



PRODUÇÃO CIENTÍFICA 2019

DAS FACULDADES PROMOVE E KENNEDY

RESUMO DO VII ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Professores Organizadores

Prof. Me. Silvino Paulino dos Santos Neto

Prof. Me. Frederico Divino Dias

Profa. Me. Fernanda Zilli



INI

2019 Iniciação Científica 2019: produção científica 2019 das Faculdades Promove e Kennedy: resumo do VII encontro de iniciação científica / organizadores, Silvino Paulino Santos Neto, Frederico Divino Dias e Fernanda Zilli. -- Belo Horizonte: NPP, Faculdades Promove e Faculdades Kennedy, 2019. 715 p.; 23 cm.

ISBN: 978-65-992046-3-0

1. Documento institucional. 2. Iniciação científica I. Dias, Divino Frederico. II. Santos Neto, Silvino Paulino. III. Zilli, Fernanda. IV. Título.

CDU 002.1

PREFÁCIO

Desde pequena falava para minha mãe que desejava ser “professora de faculdade” e descobri, na graduação, que precisava cursar um Mestrado e Doutorado para lograr meu objetivo profissional. Meus professores da Universidade diziam que a iniciação científica (IC) era uma estratégia importante para o exercício da escrita científica e aplicação da teoria na prática.

Assim, em 2006 tive aprovado um projeto de IC na Universidade onde estudei. Os resultados desse trabalho foram bastante frutíferos: fiz minha primeira viagem a São Paulo (ainda na graduação) para apresentar artigo em um evento da Universidade de São Paulo. Em 2009, mesmo já tendo formado, publiquei meu primeiro capítulo de livro, que contou inclusive com um coquetel de lançamento!

Posso afirmar que a IC foi um divisor de águas para minha carreira profissional, pois realmente o projeto e os desdobramentos dele contribuíram para meu ingresso na pós-graduação. Hoje sou “professora de faculdade” e muito grata pelos ensinamentos dos meus professores, que desde o início me mostraram o melhor caminho a ser seguido em uma jornada acadêmica!

Não obstante, essa jornada tomou um rumo ainda mais significativo: em 2016 fui contratada pelas Faculdades Promove e Kennedy para lecionar e, um ano depois, qual não foi minha surpresa, o professor Silvino Santos, Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa (NPP) dessas Instituições de Ensino Superior (IES), me convidou para coordenar a IC, junto com ele. Apenas no momento do convite ele soube daquela minha história e do quanto sou entusiasta da IC!

Foram dois anos muito produtivos no NPP, de grandes aprendizados e até mesmo inovações institucionais, considerando que lançamos o livro/e-book com os resumos de todos os trabalhos desenvolvidos no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (como é o caso do presente livro), além de premiação dos melhores trabalhos de IC das IES.

Preficiar esse livro, portanto, é motivo de imensa alegria e honra, pois é uma forma incrível de expressar minha gratidão ao NPP, e porque, coincidentemente, nesse ano completo 10 anos de docência, conquista, em parte, à IC! Põe-se em relevo que nesse ano estamos vivenciando, em função da pandemia provocada pela COVID-19, uma maior valorização e protagonismo da pesquisa científica. O próprio Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, em uma publicação feita em maio de 2020 sobre o aumento de bolsas de iniciação científica no País, reconheceu a importância de se abrir essa oportunidade aos jovens, uma vez que eles têm, por meio da IC, mais chances de obter vantagens profissionais (tais como um dia eu tive).

Por tudo isso, parablenizo todos e todas que têm seus trabalhos aqui publicados, nas diversas áreas do conhecimento, gerando ainda mais valor no aspecto curricular e vivencial, e, ao mesmo tempo, beneficiando pessoas e distintas organizações! Aos orientadores e orientadoras também registro meus cumprimentos por terem conduzido pesquisas que resultaram produtos de excelência. Somos privilegiados por termos, mesmo em IES privada, incentivos à IC, tendo em vista que em outras IES não existem programas dessa natureza. Desejo uma ótima leitura e meus votos de sucesso e “vida longa” à iniciação científica e ao NPP!

Profa. Dra. Daniela Maria Rocco Carneiro
Professora das Faculdades Kennedy e Promove

SUMÁRIO

COMUNICAÇÃO COM ÊNFASE EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Viva a Diferença: Representações de Personagens Femininas e das Relações entre Mulheres na série Malhação

8

Leda Erica Câmara, Ana Karina de Carvalho Oliveira

DIREITO

Quais os Principais Resultados Obtidos pela Aplicação da Política Antidrogas nos Últimos 10 anos na Região Metropolitana de Belo Horizonte?

35

Alex Pereira de Carvalho Júnior, Isabella Riberio Lana, Otávio de Souza Siqueira, Cláudia Regina Miranda de Freitas

O Uso da Pejotização como Meio de Marginalizar o Trabalhador na Relação de Emprego

54

Amanda de Freitas Gil, Hellom Lopes Araújo

Análise de Três Medidas do Pacote Anticrime à Luz de Princípios do Devido Processo Legal e do Pensamento de Michel Foucault: Propostas Constitucionais de Combate à Criminalidade ou Meras Expressões Políticas de Autoritarismo?

64

Ana Amélia Ituassu Guimarães, Paulo Queiroz de Oliveira, Jânio Oliveira Donato

Inseminação Artificial Caseira e o Direito Personalíssimo à Filiação

84

Ana Aparecida de Oliveira, Chare Viviane Mesquita, Mirelle Fernandes Soares

A Utilização do Direito Sistêmico como Forma Alternativa de Solução de Controvérsias

109

Bruno Luiz Silva Brey Gil, Raquel Santana Rabelo Ornelas

A Responsabilidade Penal das Pessoas Físicas em Caso de Crime Praticado pela Pessoa Jurídica: Uma análise do caso de Brumadinho e de Mariana.

127

Camila Cristina Dias de Oliveira Aragão, Joice Kelly Serpa Peres, Lucélia de Sena Alves

Foro Privilegiado e sua Contrariedade ao Princípio Republicano: Problemas Gerados Devido a esse Antagonismo

148

Franciele Vannucci Alves Tavares, Gustavo Leonardo da Costa Tomaz, Silvio Teixeira da Costa Filho

A Inconstitucionalidade na Cobrança do PIS e da COFINS	169
Gislaine Ferreira de Jesus, Gildete de Jesus, João Salvador dos Reis Neto	
“Tribunais Raciais”: Uma Análise da Autodeclaração na Lei de Cotas	182
Héctor Victor Barreto Santos, Isabella Ribeiro Lana, Otávio de Souza Siqueira, Isabela de Andrade Pena Miranda Corby	
Gestação e Uso de Drogas: A Responsabilidade Civil da Gestante pelos Danos Causados ao Feto Durante a Gravidez	201
Jennifer Silveira Torquato, Edmilson Pereira dos Santos Júnior, Silvia de Abreu Andrade Portilho	
Mediação Extrajudicial de Conflitos Interempresariais: Um Instrumento para o Exercício da Autonomia Privada das Empresas	223
Kelly Aparecida Vale, René Vial	
A Prisão antes da Condenação e a Presunção de Inocência	241
Leandro Moulin Rocha, Israel Nunes Souza, Anderson Marques Martins Gomes Pereira	
Ações Coletivas X Ações Individuais: Análise Comparativa dos Resultados Alcançados e Qual o Melhor Caminho para Defender os Atingidos por Grandes Catástrofes	264
Luiz Guilherme Fernandes de Oliveira, Silvio Teixeira da Costa Filho	
Monitoração Eletrônica Portátil: Soluções Jurídicas e Tecnológicas para Garantia de Economicidade, Eficiência e Eficácia.	281
Marcos Alexandre Gomes dos Santos Baldin, Rodrigo Machado de Andrade, Sylvia Márcia Pereira da Silva	
Decisões Judiciais e Inteligência Artificial: Uma Análise do Uso da Tecnologia pelo Poder Judiciário no Estado Democrático de Direito.	313
Maria Clara Gonçalves Medeiros, Lucas Fernando Coelho, Jordânia Claudia de Oliveira Gonçalves	
Multiparentalidade e suas Implicações no Direito Sucessório	325
Maria Luanda Silvério Peron, Mirelle Fernandes Soares	
As Metodologias Ativas de Ensino com Vistas a Facilitar o Aprendizado no Curso de Direito: Uma Análise nas Faculdades Kennedy e Promove	351
Roniel Rodrigues Ramos, Caroline Carvalho de Oliveira Veiga, Flávia Carvalho de Oliveira Veiga, Cristiane Helena de Paula Lima Cabral	
Aceleração do Tempo e Constituição: Entre Narrativas de Ressentimento e Urgência	362
Tallyne Fernandes Gontijo Corrêa, Caio Tadeu Lobato Blanco, Ernane Salles da Costa Junior.	

Direito Digital: Uma Análise da Responsabilidade Civil e das Implicações da Proteção de Dados Pessoais a Luz da Lei 13.709/2018 **381**

Tamis Nunes Magalhães, Eduardo Gonçalves Santos, Sílvia de Abreu Andrade Portilho

Herança Digital: As redes sociais e os direitos da personalidade **402**

Túlio César Souza Martins, Lucélia de Sena Alves

Visitas Íntimas em Presídios Femininos: Conflito entre o Direito à Maternidade e o Direito à Sexualidade **420**

Victoria da Silva Santos, Thainá Alexina de Freitas Andrade, Warley Rodrigues Belo

ENFERMAGEM

Avaliação do Conhecimento e Adesão de Chás Medicinais em Gestantes na Regional da Pampulha – Belo Horizonte **442**

Bárbara Caroline Souza Oliveira, Fernanda Gomes da Silva, Letícia Martins Barros Ramos, Débora Cristine Gomes Pinto

Prevalência de Fatores de Risco para Doenças Crônicas não Transmissíveis em Acadêmicos de Enfermagem em uma Instituição de Ensino Superior de Belo Horizonte **457**

Bárbara Caroline Souza Oliveira, Fernanda Gomes da Silva, Luís Antônio Batista Tonaco, Débora Cristine Gomes Pinto

Desenvolvimento de Recobrimentos Inteligentes Nanoestruturados para a Germinação de Sementes de Leguminosas em Ambientes com Escassez de Água **480**

Luana Marques da Silva, Gabrielle Roberta Miranda Nogueira, Tadeu Henrique de Lima

ENGENHARIAS (CIVIL, MINAS E PRODUÇÃO)

Projeto de Serviços de Engenharia para Empresas de Vestuário e Calçados de Belo Horizonte: estudo de caso de website de consultoria **503**

Fátima Regina de Sales, Eduardo Martins, Luciana dos Santos Duarte

Desafios e Paradigmas a Utilização de Idéias Inovadoras na Construção Civil - Ponto de Contêiner **529**

Gildeon Rodrigues Costa, Anderson Rodrigo Moreira Guimarães, Romário Aurélio Pereira da Silva

A Utilização de Rejeito de Minério de Ferro na Construção Civil: Uma Alternativa Sustentável para Redução de Impactos Ambientais **550**

Renata Natália Pessanha Sipaúba, Dilma Gabriela de Souza, Mauro Eugênio Lechi Vieira, Geciane da Silva Gonçalves

Análise de Causa Raiz no Processo de Fabricação em uma Mandriladora: Estudo de Caso em uma Metalúrgica na Cidade de Vespasiano/Mg. 570
Thatiane Gonçalves de Andrade, Eduardo Gonçalves Magnani

JORNALISMO

Liberdade de Imprensa e o Fenômeno dos Blogs Políticos 587
Eunice Ribeiro Moreira, Luís Fernando Almada de Moraes, Samuel Elom Costa

NUTRIÇÃO

Perfil Antropométrico de Graduandos em Nutrição e Enfermagem 628
Laryssa Gabrielli Patrício, Ana Paula de Oliveira e Oliveira, Naiara Araújo Domingos, Nataly Ventura Dias, Ana Carolina Barbosa Duarte, Carolina Campos Cabrini, Raquel de Deus Mendonça

Influência da Publicidade na Alimentação 647
Tatiana Raquel de Oliveira Teixeira, Natália de Carvalho Teixeira

PSICOLOGIA

Texto e Resistência: A Importância da Escrita na Busca pelo Processo de Cura 665
Marina Reis de Sena Pereira, Renata Paula de Oliveira

SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Avaliação da Saúde Mental dos Alunos da Faculdade Promove: Um Estudo Quantitativo da Síndrome de Burnout 686
Charles Clayton Pereira, Karina Batista da Silva, Maria Renata Silva Furtado, Rediner Alves Vinhal

VETERINÁRIA

Análise Histomorfológica dos Músculos Tibial Anterior e Extensor Longo Digital de Camundongos Distróficos (Mdx) com 3 Meses de Vida 704
Rayane Kellen Xavier, Inae Alves Pereira, Nayara de Oliveira Belo, Bruno Machado Bertassoli

COMUNICAÇÃO COM ÊNFASE EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Viva a Diferença: Representações de Personagens Femininas e das Relações entre Mulheres na série Malhação

Live the Difference: Representations of Female Characters and Relations between Women in Malhação TV Series

Leda Erica Camara ¹

Ana Karina de Carvalho Oliveira ²

Resumo: Este artigo busca analisar como são construídas as representações de personagens femininas e de relações entre mulheres na 25ª temporada da novela Malhação, da Rede Globo. O referencial teórico se baseia nas noções de gênero, feminismo, sororidade, representação, estereótipos, televisão e telenovelas. Os dados foram analisados a partir do método da análise de conteúdo, voltando-se às características físicas, à personalidade e às relações das cinco protagonistas.

Palavras chaves: Sororidade. Representação feminina. Telenovelas. Estereótipos. Malhação.

Abstract: *This article aims to analyze how the representations of female characters and relationships between women are constructed in the 25th season of Rede Globo's Malhação soap opera. The theoretical framework is based on the notions of gender, feminism, sorority, representation, stereotypes, television and soap operas. Data were analyzed using the content analysis method, focusing on the physical characteristics, personality and relationships of the five protagonists.*

Keywords: *Sorority. Female representation. Soap operas. Stereotypes. Malhação.*

¹ Aluna da Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda da Faculdade Promove. E-mail: ledaericacamara@gmail.com.

² Professora da Faculdade Promove e orientadora do trabalho. Doutora em Comunicação Social pela Universidade Federal de Minas Gerais. E-mail: anakarina.akco@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

As telenovelas conquistaram a credibilidade do público como produto estético-cultural por apresentarem, em suas narrativas, contextos que geram referências com o dia-a-dia dos brasileiros, estimulando conexões entre a vida em sociedade e as histórias nas tramas (LOPES, 2002). Não obstante, as histórias desses mesmos personagens, que retratam a realidade de inúmeras pessoas, podem, também, reforçar estereótipos negativos. Em especial no que se refere às representações de mulheres, pode-se destacar a rivalidade feminina nas narrativas, já que uma característica evidente em muitas tramas são mulheres competindo umas com as outras, seja por questões amorosas, estéticas, de poder ou profissionais. Essas representações podem fortalecer estereótipos de que mulheres são rivais e devem competir entre si, se afastando do ideal de sororidade, termo utilizado para nomear a cooperação e a cumplicidade entre mulheres, que vem sendo muito discutido em tempos atuais.

Diante desse contexto, levanta-se a reflexão sobre a construção das representações de personagens femininas e de relações entre mulheres na mídia – especificamente na Rede Globo de Televisão, maior emissora do país –, observando, principalmente, o quanto elas se aproximam ou se afastam dessas ideias de rivalidade e sororidade. Considerando a programação ampla e diversa da emissora, a série *Malhação* é selecionada como objeto de análise.

Malhação é exibida pela *Rede Globo* desde 24 de abril de 1995, e, até o presente momento conta com 27 temporadas que contêm, em suas tramas, temáticas que englobam situações cotidianas, principalmente aquelas vivenciadas por jovens e adolescentes, como amizade, namoro, decepções, insegurança, sexo, gravidez na adolescência, entre outras. Abordam-se, também, situações relacionadas à vida adulta geralmente, protagonizadas pelos pais ou professores dos personagens, como divórcio, adultério, câncer, entre outras. O contexto das narrativas variou, ao longo dos anos, de uma academia de ginástica ao ambiente escolar.

Outro aspecto importante se deve a um padrão semelhante em cada temporada: há sempre, ocupando o núcleo da história, um casal protagonista - os “mocinhos” - que permanecem a maior parte do tempo em conflito com os “vilões”, só conseguindo ficar juntos ao final. Uma temática clichê, que prevaleceu até a 24ª temporada, tornando, de certa forma, previsível o progresso de cada história.

Contudo, a 25ª temporada, que recebeu o subtítulo, “Viva a Diferença”, pode ser considerada um marco entre as temporadas anteriores: ao invés do tradicional casal, cinco jovens mulheres desempenharam os papéis de protagonistas. A ideia de rivalidade e disputa entre mulheres, dominante nas temporadas anteriores, foi substituída pela abordagem de temas como a colaboração, a cumplicidade e a amizade entre as personagens. Desde então, destaca-se, também, uma ampliação de representatividade, com a inclusão de personagens de diferentes etnias, religiões, sexualidades *etc.*

A 25ª temporada foi, portanto, selecionada como objeto desta pesquisa e analisada de modo a observar como as personagens femininas e as relações estabelecidas entre elas são construídas e representadas. Duas noções centrais foram observadas na construção dessas relações: a rivalidade e a sororidade. Partindo de uma análise de conteúdo, buscou-se responder à seguinte pergunta: como são construídas e representadas as personagens femininas e as relações entre mulheres na série televisiva *Malhação*? Além deste objetivo geral, o trabalho tem como objetivos específicos: explorar o tema da representação midiática feminina; contribuir para o desenvolvimento da exploração do potencial conceitual do termo “sororidade”; investigar as diferentes representações de personagens femininas em *Malhação*, com atenção ao contexto (meio social e familiar, trama da personagem *etc.*); descrever e avaliar a representação de relacionamentos entre as mulheres, na temporada; e verificar se e de que forma as representações das personagens e relações femininas dialogam com debates feministas contemporâneos.

Mesmo com avanços nas representações, discussões e leis em defesa dos direitos das mulheres, crimes brutais ainda são cotidianamente cometidos contra elas no mundo todo. Segundo a Organização Mundial da Saúde (ONU), em 2017, dos 87 mil homicídios contra mulheres, 30 mil foram cometidos pelos companheiros³. Já em uma pesquisa do Datafolha, 32% das mulheres entrevistadas culpam as próprias mulheres pela violência que sofreram⁴. Nesse sentido, pode-se considerar que as representações femininas na mídia têm potencial para fortalecer essa imagem a partir

³ Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/escritorio-da-onu-alerta-para-homicidios-de-mulheres-cometidos-pelos-proprios-parceiros-das-vitimas/>>. Acesso em 17 de mar. de 2019.

⁴ Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/09/um-em-cada-3-brasileiros-culpa-vitima-em-casos-de-estupro-diz-datafolha.html>>. Acesso em 17 de mar. de 2019.

do estereótipo da rivalidade entre mulheres⁵. Contudo, no contexto contemporâneo, tem havido uma cobrança por representações midiáticas mais adequadas e diversas. Nesse cenário, tornam-se relevantes pesquisas que busquem analisar como as representações femininas vêm sendo construídas na mídia ao longo do tempo. Malhação é um lugar privilegiado para essa observação por ocupar há mais de duas décadas a grade de programação da maior emissora de televisão do país, a Rede Globo. Além disso, estudos de representação baseados em temas importantes das discussões feministas, como rivalidade e sororidade, podem contribuir não só para as pesquisas da área, mas para a produção de conteúdos midiáticos melhores.

O artigo está organizado da seguinte forma: no Referencial Teórico, foram abordados os conceitos de gênero, feminismo e sororidade (ALVES; PITANGUY, 1985; BUTLER, 1990; COSTA, 2009; HOOKS, 2018); representação e estereótipos (LIPPMANN, 2008; ORMEZZANO *et al.*, 2007); e televisão e novela (CASTRO; PEREIRA, 2005; FURSICH, 1999; LOPES, 2002; 2009). Na Metodologia, são apresentadas as técnicas de pesquisa, os procedimentos utilizados na coleta de dados e o método da análise de conteúdo (MORAES, 1999), que embasa a análise dos dados. Além disso, são apresentadas as três categorias analíticas que guiaram a discussão sobre o objeto: representação diversa das protagonistas; a complexidade de suas personalidades; a presença da rivalidade e da sororidade nas relações entre as personagens femininas, que são desenvolvidas na seção dos Resultados. O artigo é concluído com a reflexão sobre como o percurso da pesquisa pode responder ao problema e aos objetivos aqui propostos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Gênero e feminismo

“A gente não nasce mulher, torna-se mulher” (BEAUVOIR *apud* BUTLER 1990, p. 26). Butler (1990) cita as palavras do livro *O segundo sexo* (1949), de Simone Beauvoir, para dissertar sobre como a concepção de gênero, em particular o feminino, se constitui de uma composição cultural que estabelece como uma mulher deve ser

⁵ Disponível em: <<https://www.minhavidade.com.br/bem-estar/materias/31507-rivalidade-feminina-porque-esse-estereotipo-ainda-e-tao-vivo-entre-as-mulheres>>. Acesso em 17 de mar. de 2019.

diante da sociedade e da cultura às quais pertença. Beauvoir denunciava, também, as raízes culturais das desigualdades sexuais, contestando as análises biológicas e psicanalíticas e os mitos que fizeram da mulher submissa ao homem (ALVES; PITANGUY, 1985). Butler (1990), ainda destaca que a representação social que se faz da mulher, ao determinar categorias específicas para a identidade feminina, gera uma exclusão de direitos e liberdades.

Ainda segundo Butler, um dos fatores que tornam tão complexa a questão de gênero é o sexo. O sexo é definido pela anatomia dos corpos femininos e masculinos, enquanto o gênero é algo culturalmente produzido - contudo, este se refere sempre ao sexo biológico ou é restrito por ele. Partindo desse ponto de vista, ela ressalta que o determinismo em relação a essas categorias exclui a possibilidade de transformação do sujeito, resultando e determinando até mesmo o seu destino

Partindo da mesma perspectiva, Hooks (2018) salienta que, definidos como gêneros masculinos ou femininos, homens e mulheres são criados com pensamentos sexistas, o que dificulta as lutas feministas. Para ela, se faz necessário que ambos busquem aprender sobre o feminismo (em especial as mulheres), sempre a partir de fontes seguras.

Alves e Pitanguy (1985), ao definirem o conceito de feminismo, consideram que ele se constrói na imposição e na persistência feminina no decorrer da história. Nesse sentido, as autoras apresentam diversos exemplos históricos (passando pela Grécia Antiga, a caça às bruxas na Idade Média, o Renascimento, a Revolução Industrial, a Independência dos Estados Unidos, a Revolução Francesa, as duas Guerras Mundiais, entre outros períodos) em que mulheres lutaram contra todo o tipo de opressão e desigualdade, em renovação constante de suas estratégias e táticas de acordo com o período e com a forma de dominação a qual eram condicionadas. Tais exemplos evidenciam como a submissão feminina aos homens foi historicamente construída, causando às mulheres várias restrições cruéis, como tabus sexuais, sem direito ao próprio corpo, ao conhecimento e à própria vida. As autoras acentuam que, apesar das evoluções históricas, as lutas feministas acontecem de formas diferentes de acordo com a situação sociocultural de cada país.

No Brasil, Sarti (1988) observa que, por muitos anos, a presença feminista predominou em movimentos sociais que abrangiam causas diversas, do direito a melhores condições de vida nas comunidades precárias à luta contra a ditadura, que

perdurou no país de 1964 a 1985⁶. Um marco do feminismo brasileiro, segundo a autora, é o decreto do ano internacional da mulher, em 1975, pela ONU, que marca a mobilização de mulheres no país, mesmo com a pressão da ditadura, que, há pouco, tinha instituído o AI-5⁷.

2.1.1 Barreiras e dificuldades: rivalidade, sororidade e diferenças

Partindo do que foi apresentado acima, entende-se porque o feminismo, apesar dos avanços, em especial na contemporaneidade, encontra várias barreiras socioculturais que provocam um infundável contraste: se, de um lado, temos vários movimentos e campanhas em prol dos direitos das mulheres, por outro, temos diversas normas e situações socioculturais, algumas já descritas por Hooks e Butler, promovidas contra as mulheres e o feminismo. Hooks (2018) descreve que fatores religiosos interferem muito na aprovação do movimento feminista. Considerando que prevalece ainda, como dominante, a religião cristã, muitos acreditam que Deus ordenou que mulheres fossem subordinadas aos homens, em especial no ambiente doméstico. Está também presente em muitas feministas o sentimento “anti homem”, o qual a autora justifica, como uma reação à dominação masculina.

Ainda em relação às dificuldades enfrentadas pelo feminismo para seu avanço, Hooks (2018) destaca o que chama de “inimigo interno”: as mulheres são socializadas a partir de ideologias patriarcais, que as fazem ter a visão de que são subordinadas aos homens, que devem competir umas com as outras em prol da aprovação do patriarcado, seja no âmbito amoroso, profissional ou estético. Esse contexto promove entre as mesmas, pensamentos e ações sexistas, incentivando o ódio, a inveja e o julgamento entre mulheres, o que dificulta a luta do movimento. A autora adverte que para que os mesmos erros não continuem sendo cometidos, se empregue e ensine os conceitos de união, colaboração e irmandade feminina, o que ela denomina como “sororidade”.

⁶ Ao relatar sobre a presença significativa do feminismo no Brasil, a autora enfatiza como o movimento esteve articulado a partidos políticos de esquerda, bem como organizações como Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira (São Paulo), se tornaram as primeiras ações feministas no país (SARTI, 1988)

⁷ O AI-5 foi um dos decretos mais rigorosos do período militar do Brasil: meios de comunicação foram censurados, houve cassações de mandatos e suspensões de direitos políticos. A tortura era usada como forma legal para se estabelecer a “ordem” e garantir a “segurança nacional”. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/50-anos-do-ai-5-o-que-foi-o-ato-e-suas-consequencias-para-o-brasil/>> Acesso em 28 de setembro de 2019.

O termo é definido por Costa (2009) como a irmandade e a solidariedade consideradas próprias das relações entre mulheres, podendo ser observadas nas inúmeras manifestações ou ondas feministas ao longo da história, em especial no século XX. No Brasil, nas décadas de 1970 e 1980, esta concepção pode ser observada na motivação política, um sentimento que motivou várias mulheres da sociedade a sentirem empatia uma pelas outras, levando a encontros e debates voltados à discussão sobre questões sociais e íntimas vividas pelas mesmas.

A autora aborda com bastante ênfase como a luta pelo direito à escolha de ser ou não ser mãe e por direitos iguais, em especial aos serviços de saúde de qualidade, promoveram vários movimentos feministas, nos quais eram evidentes a colaboratividade, a harmonia e a compreensão entre mulheres. No entanto, os direitos conquistados não eram acessíveis a todas, em especial as mais pobres, e as disparidades sociais entre as mulheres foram, cada vez mais, afetando negativamente o movimento. Também segundo Hooks (2018), as questões raciais e socioeconômicas constituem um empecilho para o progresso das causas feministas: se as mulheres brancas e com melhores condições financeiras encontram dificuldades de se impor diante de uma sociedade branca e patriarcal, se torna ainda mais complexo para mulheres pobres e negras lutarem por seus direitos e conseguirem apoio. A autora frisa que o movimento feminista atual peca por, muitas vezes, não dar a atenção devida a tais distinções. Para Costa (2009), nesse contexto, o ideal de sororidade parece ter sido esquecido, em especial quando vemos mulheres julgando e desfavorecendo outras mulheres.

Entre os desafios enfrentados pelo feminismo está ainda a visão que é transmitida do movimento pela mídia, que, em sua maioria, é dominada por um público conservador e patriarcal. Deste modo, para Hooks (2018), se fazem necessários canais midiáticos que sejam voltados às questões feministas, e a educar as pessoas a entendê-las. Para a autora, enquanto houver conteúdos midiáticos comandados pelo regime convencional patriarcal e de consumo, ideias feministas continuarão a ser enfraquecidas, sendo vistos como negativas. Diante deste cenário, implica-se como o universo midiático tem representado a mulher nas suas produções. É o que será abordado a seguir.

2.2 Representação feminina na mídia

2.2.1 Televisão e estereótipos

Ao representar, em seus conteúdos, as diversidades culturais de várias nações, a mídia se transformou em muito mais do que um veículo de informação, mas, também, em um elemento construtor de identidades, comportamentos e reflexões que interagem com a realidade dos sujeitos, sendo capaz de gerar mudanças em suas visões de mundo (FURSICH, 1999). Em vista disso, é importante compreender como se dá a edificação e a instituição de representações e de estereótipos na mídia.

No Brasil, temos como veículo midiático importante a TV, que foi introduzida no país em 1950, e, desde então, é um dos principais meios de veiculação de conteúdos em massa. Presente na maioria dos lares da sociedade brasileira, ela veicula conteúdos diversos, alcançando públicos de diferentes idades, regiões e classes sociais. Com sua capacidade de mediar ficção e realidade, suas imagens e sons geram representações concretas das experiências do público. A televisão tornou-se, assim, um objeto de desejo, um símbolo de identificação tanto individual quanto coletiva. (ORMEZZANO *et al.*, 2007)

Segundo Ormezzano *et al.* (2007), as produções televisivas interagem com o cotidiano da vida em sociedade, despertando o emocional do espectador e provocando um processo de projeção e identificação. Partindo dessa relação, os autores evidenciam como a TV, ao provocar esses sentimentos, propicia a construção de estereótipos, ocasionando a identificação entre o conteúdo midiático e a realidade social e interferindo na forma como vemos o mundo.

O termo estereótipo é definido por Lippmann (2008) como o resultado das experiências vividas pelo indivíduo, dos costumes e ações promovidas por instituições sociais como família, religião, escolas e política, que instituem um conjunto de atitudes, peculiaridades, gostos, hábitos e tradições ao qual nos adaptamos, tornando este ambiente familiar e gerando identidade. É através deste contexto que geramos uma projeção de como será definida e vista a personalidade de alguém e o mundo ao qual ele pertence, antes mesmo de conhecer e estudar de fato a sua concepção cultural. De acordo Ormezzano *et al.*, (2007), a partir do semiólogo Roland Barthes, o estereótipo é originado da imposição de certas ideologias, crenças, hábitos e costumes que generalizam e negam a existência de outras vertentes e esferas que

fazem parte de um mesmo meio social, caracterizando-se como único sentido ou “lado certo”. Partindo, então, de Lippmann e de Ormezzano *et al.* (2007), observamos que as construções de estereótipos nas sociedades padronizam diversos aspectos relacionados aos indivíduos, o que, muitas vezes, resulta em concepções problemáticas, como estereótipos de gênero, da beleza, feminilidade, etnia etc.

A TV, portanto, como um dos principais meios de comunicação de massa, tem um papel importante na construção e disseminação de estereótipos. Um dos principais produtos que contribuem para esse processo são as telenovelas.

2.2.2. Telenovelas e representação feminina

A TV tem como um de seus principais produtos as telenovelas, que se mostram capazes de provocar emoções diversas em milhões de pessoas, por meio de uma *catarse* coletiva, como apontam Castro e Pereira (2005). Um dos fatores responsáveis por esse contexto é a teledramaturgia da Rede Globo, que, desde sua criação, em 1965, se tornou a maior produtora de telenovelas do país (LOPES, 2002).

A telenovela tem origem na radionovela e na fotonovela. A radionovela surgiu em 1940, e, segundo Borelli e Mira (1996), já nesta época, se observavam como suas narrativas de gêneros diversos e conteúdos para públicos distintos começam a difundir-se na vida dos brasileiros e a influenciar hábitos de consumo, vestuário, costumes e horários. As mulheres, público dominante das produções, desenvolviam afetos pelas personagens, em especial os protagonistas, que eram odiados ou amados, de acordo com o papel que cumpriam e com o tipo de identificação que geravam nas ouvintes.

Ao final da década de 1940, em paralelo com as radionovelas e originando-se como um subproduto do cinema, temos as fotonovelas, que surgiram no período, pós-Segunda Guerra Mundial, na Itália. De acordo com Miguel (2014), as fotonovelas chegaram ao Brasil em 1950, com predomínio da temática nas revistas francesas e italianas: o romance. Tais produções, assim como a radionovelas, tinham como público-alvo mulheres, de diversas idades e classes sociais. A autora enfatiza como as relações amorosas, o suspense e as aventuras eram o foco de todas as narrativas, que possuíam particularidades de desejos e anseios que faziam parte das criações familiares de meninas na época, as tornando leitoras fiéis e vorazes, desde jovens solteiras que almejavam casamentos felizes a mulheres casadas que buscavam

refúgio da realidade difícil de mãe, esposa e dona de casa. O sucesso das fotonovelas no universo feminino provocou, também, a disseminação de penteados, roupas e até mesmo de alguns costumes nas mulheres, que utilizavam as personagens femininas como modelos a serem seguidos. Diante deste contexto, se nota como as fotonovelas e as radionovelas passaram a se adaptar à realidade e aos anseios de seu público-alvo, e como as mesmas são capazes de provocar, através de suas narrativas, identificação com os desejos de vida dos seus consumidores, estimulando gostos, consumos e costumes nas mesmas, o que configura as novelas como um produto estético-cultural.

Nesse contexto, a ascensão das telenovelas se deve, dentre vários motivos, por evidenciar situações de personagens que interpretam questões sociais que causam comoção ou polêmica na sociedade, tal como doenças, drogas, sexualidade, entre outras causas que ganham voz e visibilidade nas narrativas. Desta forma, as novelas favorecem debates e discussões em âmbito nacional, propondo, muitas vezes, ações para mudar tal realidade. Lopes (2009) denomina esta abordagem de assuntos sociais como *merchandising social*⁸.

Nos últimos anos, a Rede Globo vem abordando questões sociais que geram polêmica na sociedade, como identidade de gênero, homossexualidade, entre outras minorias, às quais ela vem dando maior visibilidade. Entretanto, ao representá-las nos enredos, em especial os das faixas das 21h, ela produz e reproduz estereótipos que, muitas vezes, não condizem com as reais características de todos os indivíduos pertencentes a este coletivo, o que favorece o fortalecimento de modelos e padrões que estabelecem como tais sujeitos devem ser e agir.

Em relação à representação de mulheres Carmo (2001) e Sifuentes e Ronsini (2011) apresentam exemplos de personagens e tramas que favoreciam a permanência de paradigmas culturais de hierarquias entre os gêneros, além de modelos de esposa e mãe, reproduzindo e reforçando qual é o estereótipo certo a ser seguido por uma mulher perante a sociedade. Alguns desses exemplos são os personagens Maria Regina (Letícia Spiller), da novela Doce Veneno⁹, e Maya (Juliana

⁸ “Recurso comunicativo que consiste na veiculação em tramas e nos enredos das produções de teledramaturgia de mensagens socioeducativas explícitas, de conteúdo ficcional ou real” (LOPES p.38, 2009)

⁹ Telenovela brasileira produzida pela Rede Globo, e exibida entre 18 de janeiro e 17 de setembro de 1999, veiculada na faixa das 21 horas, horário nobre da emissora. Disponível em: <<http://memoriaglobo.globo.com/programas/entretenimento/novelas/suave-veneno/suave-veneno-inicio.htm>> Acesso em 01 de julho de 2019.

Paes), Melissa (Christiane Torloni) e Ruth (Cissa Guimarães), na novela Caminho das Índias¹⁰.

Outro exemplo da reprodução de estereótipos femininos é dado por Wolf (1992), que afirma que desde as primeiras civilizações (salvo os povos onde houve o matriarcado, há aproximadamente 2500 a.C.), sempre foi imposto às mulheres um modelo de beleza a ser seguido de acordo com época em que viveram. Há justificativas de que a busca pela aparência considerada perfeita é algo necessário e natural para mulheres, visto que terão mais chances para competir com outras pelo interesse masculino. A autora questiona esta justificativa, afirmando que não há nada que ateste ou legitime a natureza biológica ou histórica para o que ela chama de “mito da beleza”, acentuando que a beleza não é algo universal, muito menos imutável, mas um fato culturalmente fomentado, e que atualmente é dominado pelo setor econômico.

Não obstante, Hooks (2018) nos relata que o feminismo, até certo ponto, possibilitou que mulheres se impusessem ao modelo de beleza que lhes era imposto, seja ele o corpo, o modo de se vestir, o cabelo, entre outras questões. Contudo, a autora revela como o ideal de beleza continua a gerar julgamento e rivalidades entre mulheres. Para conseguirem chamar atenção e agradar os homens, muitas vezes, mulheres se vêem como concorrentes e usam como “arma” o ideal de beleza para humilhar as demais que não conseguem ou se opõem ao padrão. A autora denomina estas atitudes de representações sexistas de beleza.

À vista disso, Moreno (2017) revela que, apesar de haver uma maior presença de mulheres no universo de conteúdos midiáticos, há pouca diversidade: há um padrão de beleza explícito nos conteúdos. Ela ressalta, também, que até mesmo mulheres que conseguem serem exemplos de empoderamento nas mídias em geral, quando se tornam mais velhas, são substituídas por outras mais jovens e esteticamente padronizadas.

É, portanto, a partir de tais reflexões sobre gênero, feminismo, sororidade, telenovelas e representação feminina na mídia que foi analisada a construção de personagens femininas e a representação das relações entre mulheres na 25ª temporada de Malhação. A seguir, será apresentada a metodologia adotada na pesquisa.

¹⁰ Telenovela brasileira produzida e exibida pela Rede Globo de 19 de janeiro a 12 de setembro de 2009. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Caminho_das_%C3%8Dndias> Acesso em 5 de maio de 2019.

3 METODOLOGIA

Este estudo tem caráter descritivo-qualitativo, pois busca descrever e avaliar como são construídas e representadas as personagens femininas e as relações entre mulheres na série televisiva *Malhação*. Primeiramente, foi realizado um profundo embasamento bibliográfico sobre os principais conceitos que atravessam o trabalho, como o feminismo, sororidade, representação midiática, estereótipos e telenovelas.

Posteriormente, os dados foram levantados a partir dos 213 episódios da 25ª temporada de *Malhação*, que compõem o *corpus* da pesquisa. A temporada completa foi assistida na plataforma Globo Play (por meio de assinatura), no período de 09 de julho de 2019 a 16 de agosto de 2019. A atenção foi voltada para o protagonismo das cinco personagens centrais: Keyla, Benê, Ellen, Tina e Lica, e as relações afetivas (positivas ou negativas) entre elas e as demais personagens femininas da série.

Para a análise dos dados, adotou-se o método de análise de conteúdo, que pode ser utilizado para descrição e compreensão de materiais diversos. A análise de conteúdo avalia o que está sendo exposto no objeto escolhido seja em textos, falas, informações visuais, entre outros aspectos. Através de uma categorização das informações coletadas do objeto, o método auxilia na interpretação mais minuciosa em prol da compreensão de referências e significados, não percebidos em uma leitura comum (MORAES 1999).

Assim, após assistir aos 213 episódios com foco nas protagonistas e em suas relações, as informações coletadas foram revistas, classificadas de acordo com os objetivos geral e específico do trabalho e organizadas em três categorias analíticas:

- Categoria I: Representação diversa das protagonistas - com atenção ao contexto sociocultural, familiar e afetivo com outras personagens;
- Categoria II: A complexidade da personalidade das protagonistas (estereótipos /representação);
- Categoria III: A presença da rivalidade e da sororidade nas relações entre as protagonistas e com as outras personagens femininas.

É a partir dessas categorias que se desenvolveu a análise, apresentada a seguir.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Malhação: Viva a Diferença

Malhação - Viva a Diferença, 25ª temporada da novela seriada, foi exibida entre 8 de maio de 2017 e 5 de março de 2018, e escrita por Cao Hamburger e colaboradores. A trama contou com cinco protagonistas, cinco garotas - Keyla, Benê, Ellen, Tina e Lica - que constroem um laço de amizade após acompanharem o parto de uma delas, Keyla, em um metrô. A trama é ambientada na cidade de São Paulo, e conta como cenários fictícios principais a Escola Pública Cora Coralina e o Colégio particular Grupo. Ao longo dos capítulos, é apresentado como cada lida com seus problemas pessoais e sociais, e como a amizade e, principalmente, a união e a colaboração entre elas se constituía como fundamental para superarem os obstáculos surgidos em suas vidas. O foco da trama foi como juntas, essas jovens superaram adversidades diversas, como maternidade na adolescência, desigualdade social, racismo e outras formas de preconceito, Síndrome de Asperger, entre outros.

4.2 Representação diversa das protagonistas

Keyla (Gabriela Medvedovski) é uma jovem branca, com cabelos castanhos e lisos, com um corpo que foge dos padrões de beleza por possuir características estilo *plus size*. Extrovertida e estilosa, ela canta, dança e customiza roupas, que usa, em particular, para atrair a atenção dos rapazes, o que transmite uma visão de namoradeira ou “periguetes”, na linguagem popular. Foi criada pelo pai, Roney (Lúcio Mauro Filho), com quem mantém uma relação harmoniosa, ainda que haja discussões. Sua mãe faleceu quando ainda era pequena. Apesar de pertencer à classe social C/D, Keyla mora em uma região valorizada, próxima ao colégio público Cora, onde estuda, e ao particular Grupo. Suas amigas de infância são Katharine (K1) (Talita Younan) e Katiane (K2) (Carol Macedo), com quem compartilhava gostos e hábitos, como praticar *bullying* com outras garotas por serem tímidas ou por não possuírem o padrão de beleza que se adequasse à visão delas. A vida de Keyla muda ao descobrir estar grávida de uma paixão de verão, da qual só se recorda o apelido, Deco, e que possuía uma flecha tatuada no braço. Seu melhor amigo, Tato (Matheus Abreu), então envolvido com K2, impulsivamente assume a paternidade a fim de

ajudar a amiga, sua paixão não correspondida. Posteriormente, Keyla tem que resolver não somente a farsa criada por Tato e aceita por ela, como a inimizade de K1 e K2, além de lidar com a maternidade precoce.

Benedita - Benê (Daphne Bozaski) é uma adolescente branca de cabelos castanhos e lisos, com uma franja que transmite uma aparência infantil, assim como seu modo de vestir. É tímida, dócil, delicada e muito inteligente. É portadora da síndrome de Asperger¹¹, o que provoca seu isolamento social e sua dificuldade em definir sentimentos; ela também não gosta de toques, em especial abraços, além de possuir uma audição supersensível. Benê deseja ter amigas reais, que não sejam suas bonecas. Pertence à classe social C/D e reside nos fundos do colégio Cora, onde estuda. Devido à sua condição especial, ela é vista como estranha, sendo vítima constante de *bullying*, em especial por K1. Sua circulação social fica restrita, ao irmão, Julinho (Davi Souza), de 10 anos e à mãe Josefina (Aline Fanju), zeladora da escola Cora, que criou os dois filhos, sozinha, sem ajuda do pai, que os abandonou. Sua relação com a filha é harmoniosa e ela tenta, de diversas formas, se adaptar às especialidades de Benê, gerando certo excesso de proteção.

Heloísa - Lica (Manoela Aliperti) é uma jovem branca e rica, com cabelos lisos castanhos escuros. Ela adota um estilo de roupas mais despojado, transmitindo uma ideia de rebeldia. Quando as coisas não acontecem da forma como ela deseja, se revolta, agindo de forma impulsiva: consome drogas e bebidas alcoólicas, frequenta boates noturnas *etc.* É filha de Marta (Malu Galli), ex-modelo e graduada em Pedagogia, e de Edgar (Marcello Antony), um homem ambicioso, dono do Colégio Grupo, onde Lica estuda. A adolescente demonstra grande afeto também por Leide (Séfora Rangel), a empregada de sua casa, à qual trata como segunda mãe. Lica possui um namoro complexo com MB (Vinicius Wester), um jovem também rebelde e inconsequente. Entretanto, Lica exprime interesses amoroso por Felipe (Gabriel Calamari), namorado de sua melhor amiga, Clara (Isabella Scherer). A família de Lica se desestrutura quando ela descobre que a separação dos pais é resultado de uma longa relação extraconjugal de Edgar com Malu (Daniela Galli), professora do colégio Grupo, sendo ele o pai biológico de Clara. A situação familiar atinge o ambiente do

¹¹ Com características semelhantes ao autismo, a síndrome de Asperger é um transtorno oriundo de uma desordem genética. Um dos principais sintomas é uma grande dificuldade de interação social. Disponível em: <<https://www.psicologiaviva.com.br/blog/sindrome-de-asperger/>> Acesso em 14 de setembro de 2019.

Colégio, que se torna palco de vários confrontos verbais e físicos entre Lica, o pai, Clara e Malu.

Ellen (Heslaine Vieira) é uma adolescente negra, de corpo esbelto e cabelos cacheados afro. Na maioria das cenas, está trajada de blusa, calça ou short jeans. É extremamente inteligente e tem grande domínio no mundo das tecnologias, em particular, no que se refere a computadores. Tem sua avó Das Dores (Ju Colombo) e Dóris (Ana Flavia Cavalcanti), diretora do Colégio Cora, onde estuda, como conselheiras constantes. Tem também um irmão, Anderson (Juan Paiva), que trabalha como motoboy. Já sua relação com Nena (Roberta Santiago), sua mãe, é um pouco abalada devido à sua ausência. Seu pai foi assassinado quando ela era criança. Ellen é negra, pertence à classe D e reside em uma comunidade pobre chamada Brasilândia, o que faz dela uma vítima constante de preconceitos. As oportunidades que lhe aparecem são sempre de difícil alcance, o que a torna, muitas vezes, hostil e julgadora quando tenta defender seu meio sociocultural.

Cristina - Tina (Ana Hikari) é uma jovem brasileira com descendência e características japonesas: olhos pequenos e puxados e cabelos lisos e pretos, tingidos nas pontas de rosa. Pertencente à classe média alta, ela é a única das cinco protagonistas que possui uma família tradicional, composta apenas por pai, mãe e filhos. Sua relação é harmoniosa, com o pai Noboro (Carlos Takeshi), dono de um restaurante japonês conceituado em São Paulo. Já com a mãe, Mitsuko (Lina Agifu), vive em constante desavença, visto que ela tenta impor como a filha deve ser e o que deve se tornar. O conflito, entre elas afeta Telma (Julie Kei), a filha mais jovem, que, tentando agradar e obedecer à mãe, acaba criando uma relação conflituosa com a irmã. Tina estuda no Colégio Grupo e, apesar de possuir um status social privilegiado, na escola não é muito popular. Ela e seus colegas são isolados por serem considerados *nerds*, além de ela sofrer *bullying* por suas características físicas japonesas.

Partindo dos dados descritos acima, têm-se cinco adolescentes com características físicas e visões de realidade bastante distintas e diversas. Cada uma pertence a um quadro familiar diferente (composição do núcleo familiar, origem, etnia, valores, *etc.*), que influencia o modo como elas agem e se comportam em sociedade. Além disso, a partir de outros aspectos sociais que caracterizam os contextos de cada personagem, como a raça/etnia e a classe social, elas sofrem constrangimentos sociais diferentes. Mesmo aquelas que possuem o mesmo nível econômico, por

exemplo, este fator afeta cada uma de maneira distinta. A partir desse contexto, pode-se ver aquilo que Bell Hooks (2018) menciona sobre o modo como as mulheres, devido a suas diferentes origens e pertencimentos, têm questões e necessidades diferentes, que precisam ser levadas em consideração pelos movimentos feministas.

Entre as jovens, portanto, há apenas dois fatores em comum: são mulheres e almejam de alguma forma, se encontrar e serem aceitas como são. Isso posto, levanta-se uma reflexão, que será elucidada ao decorrer desta análise: como mulheres tão distintas, em tantos sentidos, conseguiram construir uma sólida amizade, e quais os potenciais de tais representações?

4.3 Estereótipos e representação: a complexidade das personalidades das protagonistas

Até a 24ª temporada, *Malhação* possuía uma polarização evidente: as mocinhas brancas, magras, dotadas de humildade e ingenuidade. Já as vilãs, também predominantemente brancas e magras, eram invejosas, manipuladoras, com estratégias maléficas para alcançar seu objetivo: separar a mocinha do mocinho, a quem desejava. Já na 25ª temporada, as protagonistas não são constituídas de único estereótipo padronizado, elas possuem personalidades complexas que expõem sua complexidade como mulheres.

A personagem Keyla é a representação que mais se assemelha ao clichê de personagens juvenis femininas das temporadas anteriores: a adolescente que idealiza um relacionamento “conto de fadas”, que compete com outras garotas pela atenção dos rapazes e que, em alguns momentos, muda seu jeito de ser e de se vestir para agradar o sexo oposto. Todavia, ela quebra com o paradigma deste estereótipo: Keyla não se porta de maneira tão ingênua e indefesa como suas predecessoras; ela tem um corpo estilo *plus size*, e, com as novas amigas, aprende a se amar e se aceitar. E por último, porém não menos importante, Keyla traz, em particular, os desafios de uma gravidez precoce, expondo como, possivelmente, muitas jovens brasileiras vivenciam este momento: as inseguranças com o corpo, com o futuro, as relações amorosas, a retomada os estudos, o amadurecimento.

Benê, também traz um elemento clássico: a história da superação. Portadora da síndrome de Asperger, a jovem apresenta uma personalidade difícil de definir, uma combinação de delicadeza e a pureza de uma criança, com um nível de

inteligência mais avançado que a maioria dos jovens de sua turma escolar. Sua personalidade pouco se assemelhava com as demais protagonistas, e até mesmo coadjuvantes. Ao desenrolar da temporada, a jovem absorve novas possibilidades de vivência da sua adolescência, ao mesmo tempo em que mantém alguns de seus aspectos particulares. Ela descobre sentimentos; aprende sobre como se impor; beija um garoto e o pede em namoro; muda de visual, mas ainda gosta do seu, porque ele a faz se sentir bem; passa a aceitar coisas simples que antes a incomodavam, como um abraço. Benê representa a superação não somente por aprender a lidar com a síndrome, mas, em particular, por resistir às regras que regem os estereótipos femininos: ela é a garota ousada, normal, inteligente e atraente, porém à sua maneira e de acordo com o seu desejo de se descobrir e de conhecer o mundo à sua volta.

Lica é uma constante união entre a mocinha e vilã. Primeiramente, o estereótipo sobre o qual é construída a personagem é de uma adolescente rebelde, inconsequente, mimada e de forte personalidade, que age de forma impulsiva e com imaturidade diante de situações que contrariem seus desejos e sua zona de conforto. Tal personalidade nos remete a várias vilãs de outras temporadas de *Malhação*, como Débora (Nathalia Dill, temporada de 2009), que, assim como Lica, elaborava e cometia atos inconsequentes e imaturos para confrontar ou afetar negativamente terceiros. A vilania clássica das tramas da série também está presente na sua disputa amorosa com Clara por Filipe, e na sua falta de compreensão para com a mãe em aceitar seu novo relacionamento. Observa-se, também, a forma como a jovem lida com seus relacionamentos e desperta paixões, não se importando por magoar o outro, caso não corresponda ao sentimento da mesma maneira.

Ao decorrer da série, temos, contudo, aspectos de sua personalidade que nos remetem a representações femininas diversas, que se entrelaçam e ou divergem de acordo com a situação que está vivenciando. Lica, após entender que Clara precisava de apoio, desiste de se relacionar com Felipe. Ela aparece como uma mocinha rica e de boa índole quando, apesar de desconhecer o dia-a-dia de cidadãos de outras classes sociais, trata Benê, Ellen e Keyla - e também a empregada doméstica Leide - sem distinções de *status* social, sendo guiada por seu apego afetivo a elas. Além disso, tem-se, em vários momentos, sua vertente contestadora e guerreira, em suas ações de liderança contra algumas decisões dos superiores no Colégio Grupo. Ainda que, no início, essas suas ações sejam dominadas por sua

impulsividade e inconsequência, vemos uma ativista que, com os erros, aprende a lutar.

Com Ellen, vemos o estereótipo de algumas personagens que possuem histórias paralelas e coadjuvantes nas tramas de temporadas anteriores e em outras novelas globais: a jovem negra que busca ascensão em uma sociedade preconceituosa. Contudo, sua história é contrastante com a de outras personagens negras, como a de Joana (Aline Dias - Malhação 2016), caracterizada, em primeiro plano, por suas dúvidas amorosas e os embates clichês de rivalidade com a meia-irmã Bárbara (Barbara França). Ellen, por outro lado, se caracteriza por sua luta para ser aceita na sociedade, com a extinção da rivalidade feminina. Nesta trama, ela é uma protagonista, assim como o universo social no qual vive. Ela é a garota que luta por seu lugar na sociedade, uma guerreira, intimidadora e ativista. Não obstante, vê-se a presença da insegurança, do medo e da dor de uma jovem que tem que lutar o dobro para conquistar e manter os direitos alcançados. Esse contexto tem influência sobre sua personalidade e suas ações, e Ellen apresenta maneiras muitas vezes agressivas e hostis ao tentar defender sua visão sobre as dificuldades vivenciadas pelos negros e pobres. Devido a isso, sua postura é rotulada como defensiva, popularmente e pejorativamente chamado de “mimimi”, expressão que inferioriza problemas e questionamentos apontados por minorias. Isso pode ser visto em suas discussões com Lica, na sua resistência em aceitar o relacionamento do irmão com Tina, no seu receio em aceitar a bolsa de estudos do Colégio Grupo por considerar ser a escolas dos “*playba*”¹². Salienta-se, ainda, que a jovem é muito insegura no que se refere ao seu imenso conhecimento no campo da tecnologia, não sabendo, muitas vezes, como direcioná-lo, o que já a levou a empregá-lo em ações condenáveis, o que a fez ser considerada uma *hacker*.

Tina, com sua diversidade, vem nos trazer várias mulheres em uma só. Ela tenta um equilíbrio entre a cultura brasileira e a japonesa, e seu gosto musical acompanha esses extremos: *funk* e música clássica. Tina é frágil, delicada e indecisa em alguns momentos, em outros, forte, ousada e empoderada. Seu destaque na narrativa está na relação complicada com a mãe. Mitsuko, que foi criada em uma bolha social, na qual seguiu com excelência as regras que estabelecem como uma mulher

¹² Termo pejorativo usado pela personagem para definir adolescentes que pertencem à classe social A/B, os quais considera cheios de privilégios, egoístas e indiferentes com as camadas pobres da sociedade.

da sua etnia e status social deve se portar exige que a filha siga seus passos, além de determinar quais devem ser seus vínculos sociais, profissionais e afetivos. Consequentemente, Tina se impõe e confronta a mãe de diversas maneiras, tornando mais complexa a relação entre elas. Ressalta-se que sua personagem transmite com mais evidência a resistência das mulheres em quebrar padrões e estereótipos que tentam estabelecer como devem ser perante o meio social ao qual pertencem.

A partir dessas descrições, percebe-se que a trama da 25ª temporada não se distingue apenas por substituir, como protagonistas, um trio de disputa amorosa por cinco jovens mulheres, mas, também, por tornar mais complexas as personalidades de cada personagem. As protagonistas não são perfeitas, cometem e repetem erros de diversas maneiras, até aprenderem com eles e encontrarem um meio-termo que as defina para além dos estereótipos, e de formas bastante distintas para cada uma. A inconstância, evolução e complexidade dessas cinco personalidades, embora nos façam lembrar estereótipos de antagonistas e protagonistas de outras personagens, não só de *Malhação*, como de outras tramas globais, não nos permitem enquadrá-las em categorias fechadas e simplificadoras. Esta abordagem de narrativa e representação feminina fortifica a perspectiva de Ormezzano *et al.* (2007). Ao enfatizar as adversidades enfrentadas pelas jovens em primeiro plano e apresentar mulheres com complexas personalidades, que resultam em várias versões femininas, sem rotulá-las como perfeitas ou imperfeitas, a trama tem potencial para gerar uma identificação e uma projeção mais adequada e diversa de mulheres reais, que pensam, agem, resistem e se comportam de acordo com meio social ao qual estão condicionadas.

4.4 Rivalidade e sororidade nas relações entre personagens femininas

São cinco garotas diferentes, cinco universos distintos que se chocam, se misturam e convergem. O que une as jovens inicialmente é o nascimento do pequeno Antônio, que chega ao mundo através da cooperação delas com Keyla. Os motivos que as levaram a estar naquele vagão serão os mesmos que constantemente colocarão essa união à prova: seus problemas pessoais. A complexidade da situação familiar vivida por Lica e suas atitudes imaturas e rebeldes, os conflitos de Tina com a mãe, Benê e seu isolamento social provocado pela síndrome, Ellen com sua luta diária em conquistar o direito de ter direitos, e Keyla, que terá de aprender a ser mãe

tão jovem e a lidar com os desafios de sua nova realidade. E, ainda, têm-se os contextos socioculturais, aos quais cada uma pertence e que provocam constantes desentendimentos entre elas.

A primeira discussão acontece já nos primeiros capítulos, e é gerada por preconceitos étnicos e socioeconômicos entre Lica e Ellen, transbordando e atingindo as demais protagonistas, as deixando chateadas e ocasionando, de imediato, o rompimento da amizade. Não obstante, diante da necessidade de Keyla, em arrecadar fraldas para o filho, as jovens esquecem, ao menos momentaneamente, o desentendimento ocorrido e se unem em prol de organizar um evento para arrecadação de fraldas, denominado a Balada do Bebê. Tem-se aí, um exemplo da presença da sororidade na relação das cinco: as demais garotas demonstram ter empatia pela situação vivida por Keyla e, mesmo não tendo uma obrigação de ajudá-la ou de estarem ao seu lado, permitiram que a colaboratividade e o desejo do bem-estar da outra prevalecesse, mesmo diante de tantas adversidades. Essa atitude promove uma grande ação social para a qual os alunos de ambas as escolas são convidados. Nesta ocasião, os dois (ou múltiplos) mundos se encontram, dando início a um choque cultural em que bolhas sociais, de forma lenta e gradativa, vão se desfazendo.

Nos capítulos seguintes, a trama expõe de forma minuciosa a história e os problemas individuais enfrentados pelas protagonistas. Seus contextos, tão distintos, se entrelaçam e os vemos as unindo, ao invés de separá-las. Para que esse processo seja possível, se mostra necessário que elas deixem seus impasses pessoais de lado para ouvir, apoiar e dar algum conforto para aquela que, em determinado momento, estava com problemas. É o que pode ser observado nos momentos de crises de isolamento de Benê devido à Asperger, e na paciência que possuíam em ajudá-la a descobrir e entender coisas simples, como figuras de linguagem, gírias, *etc.*, e coisas complexas, como as turbulências de sentimentos provindos da adolescência. Estavam, também, sempre dispostas a ajudar Keyla, seja com os cuidados com o filho, os estudos em casa, ou seus momentos de indecisão, como para acabar com a mentira sobre a paternidade de seu filho e na sua complexa escolha entre Tato e Deco. Sempre encorajaram e empoderaram Ellen a não permitir que o preconceito a impedisse de aceitar as oportunidades que surgiam resultantes de seu conhecimento e inteligência, como o estágio e a bolsa de estudos no Colégio Grupo. Tina tinha sempre a companhia delas como refúgio em razão das discussões persistentes com mãe

devido a seu relacionamento com Anderson e sua insistência em determinar tudo em sua vida social e pessoal. Mesmo não concordando sempre com suas atitudes, as garotas estavam sempre ao lado de Lica e prontas a ajudá-las em relação à sua situação familiar, que deixava seu psicológico frequentemente abalado, ocasionando situações complexas, como a agressão física sofrida por Lica pelo pai, a troca de agressões e ofensas verbais entre ela e Clara *etc.*

Pode-se perceber que é também pela sororidade que ocorre a desconstrução de estereótipos pejorativos que as ofendiam e rotulavam: elas incentivam Keyla a aceitar o próprio corpo e estar bela para si mesma; não chamam Tina de “Japa” e não permitem que outras pessoas a chamem assim; tentam proteger Ellen do preconceito e do *bullying* que sofre por ser negra e pobre; não julgam Lica com sua vida amorosa intensa e turbulenta; não permitem que as pessoas ofendam Benê, e aprendem com ela que ser diferente é normal.

Partindo da ideia de que a rivalidade feminina partiria de alguma competição pretensamente natural entre as mulheres, seja em âmbitos amorosos, estéticos, de poder ou profissionais, percebemos que isso é algo que é quase extinto dentro da relação entre as protagonistas. Contudo, tais aspectos podem ser vistos nas relações com outras personagens da trama, como entre Keyla e K2, na disputa por Tato; temos também Tita e Samanta, Lica e Clara em uma competição amorosa; Lica e seu confronto com Malu em um impasse de poder. Mas também encontramos a presença da sororidade entre as protagonistas e as demais personagens femininas, como a diretora Doris, que sempre apoiava e aconselhava Helen e Keyla, e elas a viam como grande inspiração de mulher e profissional; Marta, que sempre tenta compreender a filha Lica; a relação enriquecedora entre Ellen, a avó e a mãe.

A sororidade presente entre elas transborda a uma proporção de transformar e unir os diferentes meios sociais aos quais pertencem. Isso se torna claro na Balada Cultural, organizada por elas, em especial por Lica e Ellen. O evento reuniu os alunos das duas escolas, que apresentaram vários de seus talentos: música, moda, *etc.* Ressalta-se que o evento promoveu o ideal do respeito ao outro e não a competição das duas instituições de ensino, o que se torna manifesto ao final da balada, quando Lica e Ellen propõem a todos, em uma atitude de viva às diferenças, que fizessem pares com alguém da outra escola, independente de sexo ou orientação sexual, e selassem este respeito ali exposto com um beijo na boca. Apesar do espanto inicial, os alunos não se opuseram e, naquele contexto, o beijo nada mais era que

uma demonstração de afeto e gratidão ao respeito expresso por ambas as partes. Tal atitude não deveria ser rotulada ou condenada, assim como as pessoas ali presentes, que eram iguais em direitos e únicos em suas várias versões de serem homens e mulheres.

Contudo, posterior a este auge de sororidade, temos, também, o ápice dos conflitos pessoais das protagonistas: o contexto familiar e os relacionamentos amorosos confusos de Lica, além de deixá-la atordoada, estavam ocasionado o consumo de bebidas alcoólicas e drogas destaca-se que em meio à turbulência que estava vivendo, drogada e bêbada na batida de música e luzes de uma boate, Lica acaba beijando Deco; Benê com sua emblemática dificuldade em entender os sentimentos, se aflige por não conseguir fazer a música que gostaria, e as garotas não são pacientes em ajudá-la, além do fato do pai, que havia abandonado a família devido à sua síndrome, ter reaparecido; Tina se mantém em guerra com mãe, que decide mandá-la para o Japão, além de ter se desentendido com Anderson por ter sido convencida por Ellen a não fugir com ele; Keyla sofre com a saúde abalada do filho, além de ficar indecisa entre Tato e Deco; Ellen, agora na nova escola, sofre com preconceito e *bullying* constantes, e a persistente perseguição de Malu, que quer, de alguma forma, expulsá-la do colégio.

Durante uma semana, elas não se encontram, tempo suficiente para se esquecerem da colaboratividade entre elas, do ouvir antes de falar, da empatia uma pela outra, do entender, e deixam seus problemas e individualismos como prioridade. Neste momento, elas julgam, são hostis, gritam e usam seus medos umas contra as outras, provocando um possível fim da amizade. Destaca-se, nesta situação, como o distanciamento entre as jovens permite que fatores externos afetem a união entre elas, comprometendo o ideal de sororidade.

Esta etapa ocorre nas férias escolares, assim sendo, elas param de fato de conviver umas com as outras: Keyla viaja para casa da avó; Lica vai para Europa; Tina se muda para o Japão; Ellen viaja para Minas Gerais, em um evento de tecnologia. Neste estágio, a trama é dedicada a demonstrar como a amizade entre as cinco adolescentes afetou positivamente a vida de Benê, que antes se excluía da vida social quando se sentia magoada, e nos surpreende ao não se isolar por causa do desentendimento entre as amigas. Pelo contrário, ela sente-se disposta e confortável em retomar as consultas com a psicóloga, para ajudá-la a compreender melhor as transformações pelas quais estava passando. É perceptível sua independência dos

cuidados da mãe, que se surpreende pelo fato da filha querer viajar sem a sua presença para um concerto. Esta evolução da personagem é resultante da colaboratividade, compreensão e amizade que as demais protagonistas tiveram com Benê, ajudando-a a superar gradativamente vários bloqueios que a impediam de se socializar e permitindo que a jovem se sentisse parte de um coletivo no qual todos possuem diferenças e semelhanças.

Com o início das aulas, vemos que a sororidade que foi construída, mesmo com o posterior afastamento das protagonistas, promoveu nelas um amadurecimento duradouro, que permitiu a reconciliação entre as amigas e, também, entre outras mulheres da trama. Por exemplo, o instinto de proteção para com Benê faz Ellen e Keyla se reaproximarem da jovem, que pede a ambas que tentem apaziguar a amizade novamente. A reconciliação entre Ellen e Lica se dá pela união entre elas para planejarem meios de combater o autoritarismo de Malu no colégio, provando para si mesmas que juntas são mais fortes. Lica e Keyla rompem com paradigmas de várias tramas em que mulheres se tornaram inimigas após uma se envolver momentaneamente com o namorado da outra. As jovens selam, assim, a paz, reforçando que a amizade entre elas é mais importante que qualquer interesse amoroso. Por fim, Tina, no Japão, dedica uma música em japonês para homenagear as garotas e a amizade entre elas. Além disso, há a reconciliação entre os desafetos com as KS, entre Lica e Clara, e K1 pede perdão a Benê por ter praticado *bullying* contra ela. Contudo, outras relações, como entre Malu e Lica, não se apaziguam.

5 CONCLUSÃO

Com um protagonismo totalmente diferente, e mesmo contrário, a qualquer outra temporada de *Malhação* e dessemelhante a outros exemplos da teledramaturgia, a 25ª temporada apresenta o universo de cinco mulheres em toda sua complexidade, e torna as adversidades vividas por elas os verdadeiros vilões da narrativa. Não existe uma polarização entre perfeitas ou imperfeitas: todas cometiam erros, e, por trás de cada atitude, havia uma história a ser contada. Tal abordagem favorece várias reflexões sobre a forma como são vistas as relações entre os sexos masculino e feminino e, em especial, a relação entre mulheres.

Ao buscar expor minuciosamente a edificação do que se chama de sororidade, em cada capítulo têm-se atitudes de colaboratividade, compreensão e

união que acarretaram nas personagens da trama, em particular nas protagonistas, o empoderamento feminino, a quebra de paradigmas de beleza, a independência feminina de personagens masculinos (que, na narrativa, ficaram em segundo plano). Os anseios e as metas de vida de cada uma envolviam oposição às regras e aos padrões que as rotulavam, e não à conquista de um relacionamento amoroso promissor. Tal amadurecimento, dentre outros contextos que trazem referências aos movimentos feministas contemporâneos, pode ser entendido como um fruto das tentativas de “corrigir” o que hooks (2018) dizia ser uma falha no movimento: a sororidade que não existia e era pouco era motivada entre mulheres. Esse contexto também ilustra o que Sarti (1988) e Costa (2009) dissertam, pois expõe que a união de uma amizade marcada pela empatia leva as jovens a um amadurecimento e a uma evolução explícita, em que elas empoderam-se e lutam contra suas adversidades pessoais e resistem às regras que a sociedade lhes determinava pelo fato de serem mulheres e pelos meios sociais aos quais estavam condicionadas. Todo esse processo provoca, ainda, ações sociais positivas, enfatizadas pela harmonia e pela fragmentação das bolhas sociais entre as duas escolas, que, na narrativa, representavam dois universos contrastantes na sociedade brasileira: ricos e pobres, antes separados por questões socioculturais, se tornam unidos a partir da amizade e da sororidade entre as jovens.

Salienta-se que, de fato, tal abordagem proporcionou reflexões positivas e conquistou o público e a crítica. Prova disso é o aumento da audiência da série durante a veiculação da temporada e a conquista do prêmio *Emmy Kids Internacional*¹³. Atualmente, está sendo produzida uma série que apresentará a continuação da história das jovens. Intitulada *As Five*¹⁴, a produção tem veiculação prevista para 2020, na plataforma Globo Play.

Entretanto, mesmo nessa narrativa com tantas características inovadoras, ainda prevalecem estereótipos negativos femininos. Vestida de forma elegante e sensual, com uma personalidade manipuladora e egoísta, a personagem Malu

¹³ Uma premiação realizada pela Academia Internacional das Artes e Ciências Televisivas que escolhe anualmente os melhores programas direcionados ao público infantojuvenil produzidos e transmitidos fora dos EUA. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/entretenimento/malhacao-leva-premio-de-melhor-serie-no-emmy-kids-internacional/>>. Acesso em 22 de outubro de 2019.

¹⁴ Disponível em: <[---

31](https://www.google.com/search?sxsrf=ACYBGNTeqUzcMyM3VYNsSQnhbxRrr7odQ%3A1571510550803&ei=FlmrXfHPMNiz5OUPk6m52Ag&q=as+fives+malha%C3%A7%C3%A3o&oq=as+five&gs_l=psy-b.1.1.0i67j0i10i67j0i67j0i2j0i67j0i4.5998.8335..10180...1.2..0.150.574.0j4.....0....1..gws-wiz.....0i71j0i10j0i7i30j0i13.5u4v9fRm8DU>”. Acesso em 19 de outubro de 2019.</p></div><div data-bbox=)

transmite um ar de intimidação e superioridade. Suas ações ao decorrer da trama mostram uma mulher sem escrúpulos quando se tratava dos seus objetivos, e sua inveja e rivalidade com outras mulheres, em especial Marta e Lica, eram explícitas, sem nenhuma explicação da origem destes sentimentos. Não obstante, as mesmas características desta personalidade podem ser atribuídas a Edgar; porém, pelo fato de ser homem, parece haver uma visão amena destes aspectos, de onde pode se supor que tal comportamento seria visto como parte da natureza masculina. Esta representação estereotipada só reforça o que é visto em vários conteúdos e produções televisivas: mulheres que fogem do padrão de “linda, recatada e submissa” imposta pelo patriarcalismo são vistas com de má índole, e as atitudes realizadas pelas personagens fortificam que a rivalidade feminina é algo natural.

Partindo do pressuposto acima, considerando a relevância do universo midiático na construção, reforço ou rompimento de representações e estereótipos sociais - em especial nas telenovelas, que interagem e misturam ficção com realidade, provocando, nos telespectadores, identificação, influências e reflexões sobre suas visões em sociedade - torna-se manifesto que tais conteúdos trabalhem melhor a representação feminina e suas relações entre mulheres. Ainda que, nos últimos anos, tenham surgido cada vez mais personagens femininas que não requerem uma presença masculina para legitimá-las, expondo sua capacidade e resistência à sociedade patriarcal e machista, todavia, não há, ainda, a presença explícita de uma motivação pela união, e sim a rivalidade incontestada e naturalizada em diversos contextos. Isto posto, torna-se relevante que se manifeste o conceito de sororidade, que é edificado através da promoção do sentimento de empatia e compreensão, do se colocar no lugar da outra, propiciando, assim, pensamentos e ações de colaboratividade mútua, união e solidariedade entre mulheres, que, juntas, conquistaram seus direitos e proverão ações sociais positivas para toda a sociedade. Assim, entende-se que temporada analisada de *Malhação* possibilita aos telespectadores, em especial a nova geração de adolescentes, uma nova forma de ver as relações umas com outras, favorecendo reflexões e inspirações que tem potencial para produzir benefícios reais para o universo feminino e, consequentemente, para a sociedade.

REFERÊNCIAS

ALVES, Branca Moreira. PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo**. Abril cultural/Brasiliense 1985.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo sexo**. Tradução Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980. V. I, II.

BORELLI, Silvia Helena Simões; MIRA, Maria Celeste. Sons, imagens, sensações: radionovelas e telenovelas no Brasil. **INTERCOM Rev.Bras.de Com.**, São Paulo, p. 33-57 jan./jun.1996.

BUTLER, Judith. **Problema de gênero: Feminismo e Subversão da Identidade**. Rio de Janeiro - Civilização Brasileira 2003.

CARMO, Claudia Rejane. Teoria da narrativa representações do feminino e telenovela. **INTERCON**, Campo Grande M/S, setembro de 2011.

CASTRO, Nilsandra Martins; PEREIRA, Bruno Gomes. **Televisão e sociedade: Construções de estereótipos de gênero em telenovelas**. Disponível em: <<http://www.faccrei.edu.br/wp-content/uploads/2017/04/TELEVIS%C3%83O-E-SOCIEDADE-CONSTRU%C3%87%C3%95ES-DE-ESTERE%C3%93TIPOS-DE-G%C3%8ANERO-EM-TELENOVELAS.pdf>> Acesso em 25 de abril de 2019

COSTA, Suely Gomes. **Onda, rizoma e “sororidade” como metáforas: Representações de mulheres e dos feminismos (Paris, Rio De Janeiro: Anos 70/80 do século XX. R. Inter. Interdisc. INTERthesis**, Florianópolis, v.6, n.2, p. 01 - 29, jul./dez., 2009.

FÜRSICH, Elfriede. O Problema em representar o outro: Mídia e diversidade cultural. **Media and the Representations of Others**, International Social Science Journal, p. 113-130, 1999.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo: Políticas Arrebatadoras**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

LIPPMANN, Walter. **Opinião pública**. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

LOPES, Maria Immacolata Vassallo. Narrativas televisivas e identidade nacional: O caso da telenovela brasileira. **INTERCOM**, Salvador - BA, p. 1 a 5, set 2002.

LOPES, Maria Immacolata Vassallo. Telenovela brasileira: uma narrativa sobre a nação. **Comunicação e Educação**, São Paulo, p. 17 - 34, jan./abril 2003.

LOPES, Maria Immacolata Vassallo. Telenovela como recurso comunicativo. **Matrizes**, ano 3 nº1, p. 21-47 ago./dez.2009.

MIGUEL, Raquel de Barros Pinto. **Fotonovelas e leitoras: um romance**. Florianópolis – SC: Alcasur, 2014.

ORMEZZANO et al. **Cultura e estereótipos veiculados pela televisão**. Passo Fundo – RS: Intercom:, 2007.

SARTI, Cynthia. Feminismo no Brasil: Uma trajetória particular. **Cad. Pesq. nº 64**. Fundação Carlos Chagas, São Paulo, fev. 1988.

SIFUENTES, Lírian; RONSINI, Veneza. O que a telenovela ensina sobre ser mulher? Reflexões acerca das representações femininas. **Revista Famecos**, vol. 18, núm. 1, p. 131-146, jan/ abril 2011.

WOLF Naomi. **O Mito da beleza**: como as imagens de beleza são usadas contras as mulheres. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.

DIREITO

Quais os Principais Resultados Obtidos pela Aplicação da Política Antidrogas nos Últimos 10 anos na Região Metropolitana de Belo Horizonte?

What are the Principles Results Obtained by Implementation of Anti-Drug Policy in the Last 10 years in the Metropolitan Region of Belo Horizonte?

Alex Pereira de Carvalho Júnior¹

Isabella Riberio Lana²

Otávio de Souza Siqueira³

Cláudia Regina Miranda de Freitas⁴

Resumo: O enfrentamento do problema do consumo e do comércio de drogas na região metropolitana de Belo Horizonte é um tema relevante e que, desde a vigência da revogada Lei 6.368/1976 vem suscitando questionamentos por parte da sociedade civil notadamente com relação aos efeitos das políticas denominadas de combate às drogas. Nos últimos dez anos os questionamentos acerca desse tema têm se intensificado em busca de melhores resultados das políticas públicas destinadas às drogas, visto que o consumo vem crescendo. A presente pesquisa tem como objetivo analisar as políticas públicas adotadas especificamente na região metropolitana de BH nos últimos dez anos, com a finalidade de verificar os resultados junto à população de rua.

Palavras-chave: Drogas. População de rua. Vulnerabilidade

¹ Graduando em Direito pela Faculdade Promove Unidade João Pinheiro de Belo Horizonte, e-mail: alex@fcampus.com.br

² Graduanda em Direito pela Faculdade Promove Unidade João Pinheiro de Belo Horizonte, e-mail: bellareeis@gmail.com.

³ Graduando em Direito pela Faculdade Promove Unidade João Pinheiro de Belo Horizonte, e-mail: otaaviodesouza@gmail.com.

⁴ Mestre em Ciências Penais pela Universidade Federal de Minas Gerais, Professora no Curso de Direito da Faculdade Promove, e-mail: claudiareginamf@yahoo.com.br

Abstract: *The confrontation of a problem of drug consumption and trade in the metropolitan region of Belo Horizonte is a relevant issue and, since a revoked surveillance Law 6.368/1976 has raised questions from civil society, notoriously regarding the effects of policies called combat the drugs. In the last 10 years, questions on the subject have been intensified in search of better results of prohibited public policies for drugs, as consumption has been growing. This research aims to analyze the public policies adopted in the metropolitan region of Belo Horizonte in the last 10 years, with the use of verifying the results with the homeless population.*

Keywords: *Drugs. Homeless population. Vulnerability*

1 INTRODUÇÃO

O tratamento dado às drogas ilícitas é um tema relevante e atual não só no Brasil, como em outros países que atentam para o consumo excessivo de substâncias entorpecentes e seus impactos na sociedade, notadamente o tráfico de drogas ilícitas.

Diferentes são as abordagens da "questão das drogas", nas sociedades modernas, merecendo destaque o enfoque dado ao termo "combate às drogas". Não raro esse termo é pronunciado como o modo mais eficaz de enfrentamento do grave problema do consumo e do tráfico de drogas vivenciado em muitos países, como é o caso do Brasil.

Contudo, merece consideração a conotação dada à expressão "combate às drogas", posto que se caracteriza pela veemência da argumentação alarmista e, por vezes, de cunho sensacionalista e também moralista.

Pretende-se demonstrar nesse estudo científico que a questão do combate às drogas no Brasil, sobretudo após o advento da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, tem se tornado um fator gerador de questionamentos em razão, sobretudo, do impacto das políticas que pretendem erradicar o consumo e o tráfico de substâncias entorpecentes que de modo acentuado acabam por fomentar a delinquência. Dentre as consequências deletérias da política atual de drogas no Brasil podemos citar: o aumento da população carcerária oriunda de crimes envolvendo drogas e o aumento significativo de usuários de tais substâncias, ante à precariedade das ações preventivas.

2 A POPULAÇÃO TEM PROCURADO POR CONTA PRÓPRIA TRATAMENTO PARA SE LIVRAR DAS DROGAS

É comum histórias de vida em que pessoas que se encontravam em situação de dependência química conseguiram se livrar do vício por vontade própria. Porém, infelizmente, essa não é a regra, visto que a adicção é considerada doença e por isso demanda tratamento de caráter interdisciplinar, envolvendo vários profissionais de diversas áreas.

Melhor seria que uma vez identificada a dependência química, deveria ser tratada logo no início evitando maiores danos ao doente, à família e ao Estado.

A busca pela liberdade da satisfação do vício é persistente na memória do usuário, sendo certo, que à abstinência se torna um caminho longo, e cheio de obstáculos, grande parte que conseqüentemente a maioria chega a desistir de lutar e se entrega aos malefícios da dependência.

Caso o dependente químico não consiga apoio social e familiar ou sequer tenha acesso à informação ou da mesma forma, não consegue acesso a informação para identificar os pontos de apoio e os órgãos responsáveis por dar assistência, as conseqüências são desastrosas. Na busca pela sobrevivência e pelo consumo, passa o dependente a recorrer ao mundo do crime, causando prejuízos para a população que se torna vítima, bem como, o próprio município em que reside, pois, o passa a movimentar maiores verbas públicas para suprir os prejuízos sofridos em seu patrimônio.

Outra conseqüência é o sentimento de abandono, pois a família passa a não ajudar mais como no início, antes de a dependência alcançar estágio avançado. Quando a situação se torna drástica, infelizmente a família no intuito de não se ferir psicologicamente e até mesmo temendo um estado de violência e agressividade ocasionados pelos efeitos das substâncias, deixa com que a pessoa siga seu caminho sozinha e se afasta do usuário.

Contudo, o viciado se torna um completo ser isolado na tentativa de sobreviver aos riscos, sonhando em superar seu vício para ter sua vida normal de volta. Mas para isso, é importante ressaltar que sozinho, fica ainda mais difícil de se superar, e o município de Belo horizonte pode ter um papel importante na ressocialização do usuário, na inserção deste no convívio social.

No dia 01 de dezembro de 2018, foi publicada em reportagem jornalística na qual informava uma ótima notícia, pois em Belo Horizonte, a busca por tratamento para se livrar das drogas cresceu 29% no respectivo ano. A reportagem noticia que:

“(...) milhares de usuários de drogas no Brasil estão em busca de socorro. Na rede pública de saúde da capital, a quantidade de assistidos, só de janeiro a outubro, já supera em 29% o número referente aos doze meses de 2017. Em 2018, mais de 14 mil pessoas foram atendidas”.

Belo Horizonte possui o Centro de Referência em Saúde Mental Álcool e Drogas (CERSAM AD). Conforme noticiado pela imprensa, a gerente do CERSAM AD, do bairro São Paulo, Maria da conceição dos Santos afirma que “muitos estão considerando a necessidade de abandonar o vício. No caso de Jorge, que vai diariamente à unidade na região Nordeste da metrópole, o desejo é reduzir os danos causados à saúde e retomar o ofício de pintor.” Jorge é um viciado que procurou apoio no CERSAM AD para ver-se livre de tais substâncias.

A dependência como afirmam os especialistas, vai muito além da perda de laços afetivos e, sem tratamento adequado, pode até matar o usuário. Segundo Frederico Garcia, professor da UFMG, “a dependência pode ocorrer o fechamento de artérias de vários órgãos e perda de funções cognitivas e motoras”, o que demonstra a gravidade e a banalização do uso.

Ainda, a imprensa noticia em sua matéria e conta ainda sobre o caso do paciente Jorge que existe obstáculos a serem superados, pois “A batalha pela desintoxicação, entretanto não é fácil. Nos doze anos de uso de entorpecentes, tentou se tratar por três vezes, sem sucesso. Só durante dois meses não fumou *crack*. A recaída foi inevitável.

Esse é considerado pelos especialistas o maior obstáculo durante os tratamentos. De acordo com Mariana Vidigal, especialista em estudos psicanalíticos, voltar a utilizar substâncias químicas no processo pode ocorrer em momentos de frustrações pessoais ou profissionais. “A droga tem uma função para cada caso. Para algumas pessoas será um anestésico, uma forma de fugir da realidade”, explica a professora do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Explica ainda, que é necessário saber o que levou o paciente ao consumo. Porém, é apenas a “ponta do iceberg”. “É preciso diagnosticar tudo o que vem abaixo”. Mariana Vidigal diz que para cada paciente há diagnóstico e tratamentos específicos, e a internação deve ser a última opção de assistência. “O que existe é uma série de

estratégias que pode ser usada para que a pessoa retome a autonomia sobre o vício e prossiga com a vida da maneira como achar conveniente.”

A professora da UFMG alerta ainda que é preciso ficar atento a falsas promessas, pois, “hoje, existem muitas comunidades terapêuticas que visam somente o lucro”.

O CERSAM AD possui horário de funcionamento todos os dias, de 7 horas às 19 horas, com atendimento noturno em casos de urgência. Os endereços desses centros podem ser consultados no site da prefeitura (prefeitura.pbh.gov.br/saude). Isso possibilita maior eficácia no atendimento aos necessitados. Significa o interesse estatal da diminuição dos danos relativos às drogas.

Belo Horizonte oferece quatro unidades do CERSAM AD para tratamento de dependentes químicos. Além do bairro São Paulo, o atendimento é feito nas regionais, Pampulha, Barreiro e Centro-sul, onde os pacientes são assistidos por enfermeiros, psiquiatras, psicólogos, terapeutas e clínicos. Além do corpo clínico interdisciplinar, os usuários têm acesso a oficinas de artesanato, pois de acordo com a instituição, ajuda a levantar a autoestima e mostra que podem ser inseridos no mercado de trabalho. Passeios a cinemas e teatros também fazem parte do tratamento, bem como reuniões em grupo com pessoas que já conseguiram superar o vício e controlar.

Apesar de se identificar tantos recursos com estes Centros de Referência em Belo Horizonte, como já frisado, nota-se a deficiência do Município fazer com que estas informações sejam compartilhadas em Belo Horizonte.

Os viciados na maioria dos casos são corrompidos por usuários e traficantes diante da ignorância e a falta de apoio a eles. Para mudar tal situação, é necessário que haja uma equipe de apoio que não só divulgue, mas que também convide esses usuários a participar do que têm a oferecer como forma de acolher o dependente. Verifica-se que falta maior proximidade da gestão pública municipal com os dependentes, disso resulta menor êxito nas tentativas de entregar resultado eficiente a população.

O Centro de Referência em Álcool e Drogas (CREAD), coordenado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Belo Horizonte (SESP-BH), oferece ajuda e orientação de psicólogos, assistentes sociais e enfermeiros para dependentes e seus familiares. O cidadão é convidado a participar de grupos de

mútua ajuda e pode até mesmo conseguir a indicação para uma internação a partir deste contato.

O trabalho no CREAD é realizado com a ideia de acolhimento, troca de experiências e da mútua ajuda. Cada cidadão tem atendimento individual e personalizado, e recebe orientações não só de questões relacionadas à dependência química, como também de ações que buscam o bem-estar físico e emocional, além da reinserção social.

De acordo com a Superintendente de Acolhimento Integral ao Usuário de Drogas da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), Fabiana Oliveira, a maioria das pessoas que busca o CREAD faz isso por iniciativa própria. “Além do atendimento presencial o CREAD atua também no acompanhamento do usuário durante todo seu percurso de sua luta”, diz.

Atualmente, 48 instituições conveniadas com a Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas (SUPOD), da SESP, disponibilizam cerca de 5.100 vagas/atendimento/mês nas modalidades abrigo temporário, prevenção ao uso e abuso de drogas e reinserção social e produtiva.

Contudo, a iniciativa do Município de Belo Horizonte em obter estes centros de referência e apoio aos dependentes químicos é deveras louvável, entretanto, falta o mais importante que é a expansão da informação, para que seja recebido por quem necessita de ajuda.

Os números de pessoas que buscam ajudar são significativos, contudo, ao verificar a realidade que se observa nas ruas, ainda assim, está longe de ser o ideal. Políticas públicas devem ser adotadas para melhor prevenção, começando desde as crianças e adolescentes que são quem mais estão propensos a ter contato com as drogas. E o mais importante, fazer com que a prevenção seja mais bem articulada, bem como se faz necessário divulgar o trabalho dos envolvidos nos centros de referência e apoio aos usuários.

3 PREVENÇÃO X REPRESSÃO

Em um primeiro momento é importante saber o que são políticas públicas e como contribuem para uma transparência pública ideal. Por constituírem uma ligação direta com o planejamento do setor público e com a qualidade e a efetivação desse planejamento que afetam a qualidade de vida da população, diversos são os

conjuntos de programas, ações e decisões tomadas pelo Estado com a participação direta ou indireta de entes públicos e privados que se denomina política pública. As políticas públicas abrangem todas as idades, raças, gêneros, religiões, escolaridades e afetam em todas as áreas como educação, saúde, segurança, mobilidade, meio ambiente e habitação e visam assegurar os direitos da cidadania ao usuário ou dependente químico para a consecução de progressos, sobretudo na qualidade de vida do dependente e de sua família, tão fortemente abaladas diante do abuso de drogas.

Os caminhos buscados para garantir a efetivação e qualidade da política pública antidrogas são inicialmente o da saúde, da segurança e da habitação. Assim, em decorrência da melhora nessas áreas, os benefícios para a comunidade ficam evidentes, afetarão todas as áreas e repercutirá de maneira benéfica toda a população da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Como antes ressaltado o objetivo desse estudo consiste em demonstrar como as políticas públicas antidrogas se mostraram nos últimos dez anos na RMBH. O Município de Belo Horizonte possui um Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (CMPD) que é um órgão colegiado de orientação consultiva e normativa que compõe o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), instituído pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Tal órgão tem como função promover conjuntos de programas, ações e decisões tomadas pelo município para de modo direto ou indireto ter a participação de entes públicos ou privados que assegurarão os direitos da cidadania, ou seja, o CMPD-BH é o garantidor das políticas públicas perante a população, conforme estabelece o artigo 2º da Lei municipal nº 8.806, de 6 de abril de 2004:

Art. 2º. São objetivos do CMPD-BH:

I - propor a política municipal sobre drogas, em consonância com a política nacional, compatibilizando o plano municipal com o nacional e o estadual e acompanhando sua respectiva execução; II - atuar junto ao órgão coordenador da política municipal sobre drogas; III - propor atividades planejadas por meio de critérios técnicos, econômicos e administrativos, tendo em vista as necessidades e peculiaridades das diferentes regiões do Município; IV - propor a adequação das estruturas e dos procedimentos da administração municipal para a execução de atividades previstas nas áreas de prevenção do uso e abuso de drogas, tratamento e reinserção social do dependente químico e de seus familiares; V - fomentar pesquisas e levantamentos sobre aspectos de saúde, educacionais, sociais, culturais e econômicos decorrentes do consumo e da oferta de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que propiciem uma análise capaz de nortear as políticas públicas na área de drogas; VI - estimular, junto aos órgãos competentes, a capacitação profissional necessária para o desenvolvimento da política

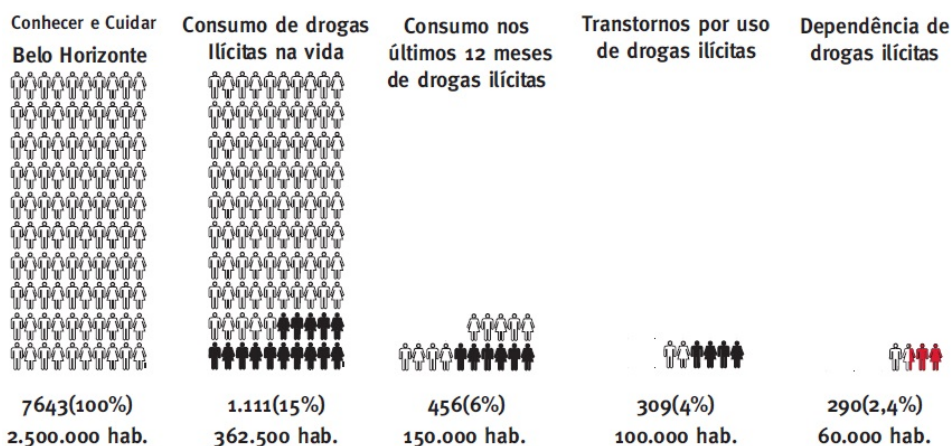
municipal sobre drogas, sempre com base em princípios científicos, éticos e humanísticos; VII - propor estratégias de mobilização da comunidade escolar para a realização de atividades de prevenção às drogas, contemplando ações pedagógicas e de atenção especializada aos usuários; VIII - acompanhar a implantação e monitorar os serviços de tratamento da dependência química, públicos e privados, na esfera municipal; IX - apoiar e avaliar iniciativas e campanhas pedagógicas de prevenção ao uso indevido de drogas, realizadas no âmbito do Município, a fim de referendar sua veiculação nos meios de comunicação; X - propor e apoiar legislação, quando pertinente, da área de drogas na instância municipal; XI - avaliar e dar parecer quanto à viabilidade e execução de projetos e programas de prevenção do uso e abuso de drogas, redução de danos, tratamento e reinserção social do dependente químico e seus familiares no âmbito do Município de Belo Horizonte; XII - estabelecer convênios, termos de cooperação técnica e outras formas de parcerias com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, que permitam o desenvolvimento de suas atividades, em consonância com a política municipal sobre drogas; XIII - apoiar o desenvolvimento de ações integradas com outros conselhos municipais de políticas sobre drogas ou concernentes ao tema, em especial, os da Região Metropolitana de Belo Horizonte; XIV - acompanhar a elaboração do plano municipal de políticas sobre drogas e apresentá-lo à sociedade, fortalecendo as ações nele previstas. (Redação dada pela Lei nº 10.338/2011)

Evidenciado está que a região metropolitana de Belo Horizonte tem um garantidor dos direitos da cidadania, porém, ele não tem se mostrado efetivo, conforme demonstraremos a seguir.

No ano de 2015, através de uma pesquisa “Conhecer e cuidar” realizada pela Universidade Federal de Minas Gerais em conjunto com a Prefeitura de Belo Horizonte, mapeou-se o consumo de drogas no município de Belo Horizonte com o objetivo de demonstrar o uso e o abuso das drogas e o funcionamento das redes de assistência aos usuários e seus familiares.

Os resultados foram os apontados abaixo:

IMAGEM 1 – Pesquisa Conhecer e Cuidar ano de 2015



Fonte: Disponível em: <https://site.medicina.ufmg.br/inicial/estudo-mapeia-perfil-de-consumo-de-drogas-em-belo-horizonte/>. Acesso em 29 de outubro de 2019.

Ou seja, há quatro anos 362.500 habitantes, o equivalente a 15% da população de Belo Horizonte, alegou ter em algum momento de sua vida consumido droga ilícita.

Além disso, a pesquisa “Conhecer e cuidar” apresentou pontos importantes, como o acesso ao consumo de drogas dos jovens em aceleração. O professor do Departamento de Saúde Mental da UFMG, Frederico Garcia, enfatiza que para a modificação desse cenário é necessário investir e analisar os recursos de prevenção. Garcia ainda preconiza: “Colocar policial para fazer campanha antidrogas nas escolas públicas, por exemplo, já sabemos que é uma técnica ultrapassada”, deixando clara a importância de repensar as políticas públicas atuais, o que não implica na modificação das existentes, mas a adaptação delas de acordo com as mudanças e necessidades da população.

Outro fator apresentado pela pesquisa são as precariedades do acesso ao tratamento para as pessoas que sofrem da dependência química. As unidades de atendimentos são poucas e não possuem os recursos necessários para atender a esse tipo de demanda.

No ano de 2017 e 2018 uma nova pesquisa foi realizada com obtenção de um novo gráfico, porém, com resultados regressivos, demonstrando que o número do consumo e acesso tem aumentado

IMAGEM 2 – Dados realizados pela secretaria municipal de saúde



Fonte: Disponível em: <https://www.hojeemdia.com.br/horizontes/busca-por-tratamento-para-se-livrar-das-drogas-cresce-29-em-bh-1.675919>. Acesso em 28 de agosto de 2019.

Novamente, surgem questionamentos sobre a aplicação de políticas públicas antidrogas efetivas, pelas ações e decisões tomadas pelo CMPDBH.

Portanto, diante de todo o retrocesso ocorrido no passar dos anos na Região Metropolitana de Belo Horizonte é importante tratar as políticas públicas como prevenção e não como repressão. De acordo com o Professor Salo de Carvalho

A criminalização das drogas passa a ser na realidade ilusória do sistema punitivo, instrumento eficaz para o controle do uso. A criminalização impediria a propagação da dependência, possibilitaria a reabilitação do indivíduo e a ressocialização dos envolvidos no comércio ilegal. (CARVALHO, 1996, p. 241).

Porém, tal medida não se tornou efetiva para o enfrentamento as drogas, tendo em vista que traz severas complicações para a população em razão da vulnerabilidade com que os usuários ficam expostos. Mais uma vez, a prevenção deve sobrepor à repressão a fim de coibir ou ao menos retardar o consumo de drogas ilícitas.

Além do gravíssimo efeito perverso da militarização e consequente restrição dos direitos e garantias individuais, a criminalização potencializa, no seio das agências penais, uma série de práticas reprováveis e ilegais: corrupção, tráfico de influências, produção de provas ilícitas, *negociatas et coetera*. Em relação ao sistema carcerário, a quantidade de presos, condenados ou à espera de julgamento, reflete uma realidade inadmissível, pois a circulação de entorpecentes nos presídios e delegacias de polícia é notória. (CARVALHO, 1996, p. 241).

Ou seja, a repressão aos consumidores ou ao que integram o comércio ilegal gera as consequências que não permitem a extinção desse embate que afeta toda a população usuária ou não das drogas ilícitas. O autor ainda assevera

O dependente somente poderá optar por tratamento se, durante o processo de drogadição, o Sistema Penal não criminalizar sua conduta, caso contrário, ou o tratamento será obrigatório, rompendo com a perspectiva da prevenção, ou o dependente sofrerá processo de rotulação pela incidência do controle formal. Logo, podemos perceber que a perspectiva de tratamento e prevenção é absolutamente incompatível com a lógica da criminalização. (CARVALHO, 1996, p. 246).

Isto posto, fica evidenciado que as políticas públicas antidrogas que buscam a diminuição do consumo e o comércio das drogas devem investir em mecanismos de prevenção e não de repressão. Prevenir não se assemelha a admitir que as drogas devam ser legalizadas, a ideia é apresentar alternativas como o aumento de unidades de tratamentos para aqueles que são dependentes, o conhecimento dos resultados que as drogas podem gerar, por meio da educação,

observado que o número de jovens que ingressam nesse cenário tem aumentado. É necessária a readaptação das políticas públicas antidrogas existentes para efetivar os objetivos de tais ações. Todas essas alternativas servem de sugestão para que por meio do instrumento da política pública os direitos da cidadania sejam assegurados. É preciso compreender a grave questão das drogas como um assunto que diz respeito à saúde pública. Por isso a urgente necessidade de acolhimento ao usuário, o que se faz aumentando as unidades de atendimento no âmbito municipal. Em Belo Horizonte isso é possível de se alcançado somando-se à atual rede outros pontos de apoio, sobretudo ao dependente.

4 AS POLÍTICAS PÚBLICAS ADEQUADAS PARA DIMINUIR O CONSUMO E O COMÉRCIO DAS DROGAS QUE AFETAM, PRINCIPALMENTE, A POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL

Na última década o consumo de drogas tem aumentado de maneira intensa, isso foi comprovado em vários estudos e pesquisas, uma delas foi realizada em 2016 pelo grupo de Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PENSE) e publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a contagem de adolescentes que já tiveram algum contato com drogas ilícitas era de 236,8 mil, seis mil a mais em relação à pesquisa anterior feita em 2012. Levando em consideração que essa pesquisa não computou usuários fora do ambiente acadêmico, sabemos que esses números são muito maiores. Além desses fatores, as pesquisas realizadas pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas comprovaram esse aumento por pesquisas que demonstraram uma procura elevada por tratamento e um crescimento absurdo do tráfico de entorpecentes.

Além de ser um dilema para o direito brasileiro lidar em questão, o consumo de drogas é um problema social preocupante que atinge diversas áreas, dentre elas, a saúde pública. Diante da gravidade que esses números exteriorizaram, tratar o tema com a seriedade que demanda é fundamental para articular medidas que visam reduzir danos à sociedade.

Para compreender a gravidade dessa situação, apresentam-se alguns depoimentos marcantes que alguns usuários deram em entrevistas. O primeiro é de uma usuária entrevistada pelo MGTV que revelou o drama vivido por algumas usuárias. Marciléia é usuária de drogas e convive com um grupo de apoio a mulheres

em situações semelhantes a que ela vive. Ela deu à luz Vitória e na entrevista ela conta já ter engravidado outras seis vezes. Entre as gestações, ela calcula três abortos espontâneos e explica: “É complicado porque a gente não se previne. Você só quer o dinheiro pra manter o vício. Muitas vezes a mulher fica com dois homens por causa de R\$5 (cinco reais). Por quê? Para manter o vício.” (MGTV)

Wanderson, residente em Belo Horizonte, lembrou como era triste o ápice de seu vício em entrevista dada ao Jornal Estado de Minas: “Eu acordava pensando em como eu ia fazer para usar o *crack*, como arrumaria dinheiro. No fim das contas, sempre achava uma forma e seguia usando até a hora que conseguia dormir sem comer”. (ESTADO DE MINAS).

O vício está entre adultos (homens e mulheres), jovens e até em crianças. Em entrevista realizada em 2012, feita com uma criança de treze anos em processo de desintoxicação por dependência química e ressocialização numa casa de acolhimento no Rio de Janeiro, o depoimento emociona. A criança conta que...

Começou com doze anos de idade, iniciou fumando cigarro, depois bafou a droga conhecida como “Lolo” e por fim, sua irmã mais velha o convidou para usar craque e ele aceitou, sem saber como falar não e sem imaginar o tamanho das consequências que estavam por vir. Com pesar, a criança relata que foi praticamente obrigado a fazer a vontade da irmã, que a sensação era muito boa, mas que atualmente acha muito ruim. A criança descreve a sensação como: “Muito ruim, pior de que tudo nesse mundo é a droga.

Ainda justifica o jovem, que essa sensação era ruim porque ele ficava noites longe de sua família, desesperado para usar cada vez mais, que se pudesse, usaria a maior pedra de craque que encontrasse que, não dava satisfação para seus familiares de onde estava ou para onde estava indo e que quando a droga acabava, chorava sem parar pelo desespero que sentia e muitas vezes roubava de seus pais para sustentar o próprio vício ou se prostituía. Agradecida e um pouco constrangida, conta que mesmo passando por todas essas dificuldades, seus pais nunca a abandonaram, sempre quiseram ajudar, mas ela não quis ser ajudada e que chegou até fugir da clínica de reabilitação, mas agradece a Deus por terem a encontrado e que agora pretende em fala emocionada “sair pela porta da frente e curada”, que antes tinha sonhos usando drogas e atualmente sonha com sua família, mas mesmo assim lamenta por não poder voltar pra casa, já que seus irmãos são todos viciados e uma até morreu por conta das drogas e que voltando, nunca vai conseguir ficar livre do vício.

Pensando nesses e em milhares de casos parecidos, muitas medidas foram tomadas pelo governo e instituições privadas. O decreto 9.761, de onze de abril de 2019 revogou o Decreto nº 4.345, de 26 de agosto de 2002 inserindo nova Política Nacional sobre as drogas.

São muitos os objetivos pretendidos com esse decreto, e ao analisarmos alguns, conseguimos entender como essas políticas são importantes e necessárias para que a sociedade consiga melhorar e evoluir em busca de soluções concretas.

Pressuposto 2.3: Reconhecer as diferenças entre o usuário, o dependente e o traficante de drogas e tratá-los de forma diferenciada, considerada a natureza, a quantidade da substância apreendida, o local e as condições em que se desenvolveu a ação de apreensão, as circunstâncias sociais e pessoais e a conduta e os antecedentes do agente, considerados obrigatoriamente em conjunto pelos agentes públicos incumbidos dessa tarefa, de acordo com a legislação.

Reconhecer essas diferenças citadas em suma, é um dos passos mais importantes para combater de fato o consumo. Já que é preciso que os usuários recebam uma atenção específica e cautelosa, que visem tratar, curar e não penalizar. Esse tratamento também é frisado no pressuposto seguinte: Pressuposto 2.5. Tratar sem discriminação as pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas.

Além desse tratamento digno, é importante frisar sobre essa política de não penalizar os usuários, o advogado Luiz Flávio Gomes (2011) explica que:

À luz do princípio da ofensividade, não existe crime sem lesão ou perigo concreto de lesão ao bem jurídico tutelado, ou seja, admite-se a intervenção do Direito Penal apenas quando houver uma lesão concreta ou real [não se admite a punição por crimes de perigo abstrato], transcendental [afetação contra terceiros], grave ou significativa [fatos irrelevantes devem ser excluídos do Direito Penal] e intolerável. Logo, por força da ausência de transcendentalidade da ofensa, não haverá crime diante da ofensa a bens jurídicos pessoais [v.g., tentativa de suicídio, autolesão, etc.] Por isso, como o porte de drogas para consumo pessoal não ultrapassa o âmbito privado do agente, não se pode admitir a incriminação penal de tal conduta. (GOMES, 2011, p. 122).

Conhecendo os usuários e ganhando a confiança deles, é possível realizar um mapeamento dos motivos principais que levam os indivíduos a praticar esse consumo e os perfis que eles geralmente possuem, assim conseguimos atacar o problema e ao atacar o problema, conseguiremos chegar ao ponto ideal explicitada no pressuposto 2.8:

As ações, os programas, os projetos, as atividades de atenção, o cuidado, a assistência, a prevenção, o tratamento, o acolhimento, o apoio, a mútua ajuda, a reinserção social, os estudos, a pesquisa, a avaliação, as formações

e as capacitações objetivarão que as pessoas mantenham-se abstinentes em relação ao uso de drogas.

A assistência à prevenção citada acima, é um passo que deve ser dado em conjunto com o mapeamento dos motivos que levam os milhares de usuários a consumir, pois esses motivos servem para prevenir e para tratar.

No dia 26 de junho, dia mundial de prevenção ao uso de drogas, o Ministério da Cidadania participou de alguns eventos em Minas Gerais, o secretário de Cuidados e Prevenção ao Uso de Drogas, Quirino Cordeiro, dissertou em um dos eventos sobre o novo rumo que tomaria a Política Nacional Sobre Drogas. Durante sua dissertação, Quirino falou muito sobre as mudanças que a nova Lei de Drogas propõe e sobre a importância do governo focar na prevenção desse consumo e ser mais efetivo nesse combate.

Nossa expectativa é que possamos alinhar as ações do governo federal com as ações do município, junto de lideranças locais, gestores públicos, trabalhadores e usuários. Nosso intuito é construir uma política que efetivamente faça frente aos desafios do município.

Soraya Romina, presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas de Contagem-MG também aproveitou para comentar que o sucesso das ações será fruto de uma maior integração entre os governos e municípios.

Este nível de articulação é fundamental para reforçar o trabalho que estamos fazendo e as nossas iniciativas em comunidades absolutamente carentes, junto ao público mais vulnerável. Então é importante que o governo federal, o governo do Estado e os municípios estejam unidos em favor da vida. E nós só conseguimos fazer isso se tivermos um alinhamento conceitual, estratégico e de planejamento.

A Prefeitura de Belo Horizonte precisa ser extremamente mais efetiva em vários aspectos, principalmente no quesito prevenção, já que os números citados acima e centenas de outros estudos realizados, comprovam uma piora nessa conscientização e no consumo de drogas. Porém, a capital já conta com alguns programas que visam à prevenção, o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) é famoso por contribuir nessa prevenção. Esse programa educacional, segundo a Polícia Militar, “tem por objetivo dotar jovens estudantes de informações e habilidades necessárias para viver de maneira saudável, sem drogas e violência.” Com programas como esse, que estabelecem uma linha entre o governo e educação, é possível evitar que centenas de jovens optem pelas drogas.

O tratamento para os usuários, também é um fator importante, que precisa de uma efetivação maior. Há em Belo Horizonte, sete Centros de Referência a Saúde Mental (CERSAM) e mais seis centros de apoio entre CERSAM e CERSAM AD, em que os usuários, segundo a Prefeitura Municipal, podem lá permanecer pelo tempo necessário, a fim de obter o tratamento e buscar a estabilização do quadro clínico, a reconstrução da vida pessoal, o suporte necessário aos familiares, o convívio e a reinserção social, esses centros oferecem os atendimentos próprios a cada caso, com a presença constante de equipe multiprofissional, oficinas e atividades de cultura e lazer.

“Ofertamos cuidado, essa é a nossa especialidade. Toda pessoa que chega aqui, com a família ou de maneira espontânea, é acolhida”, diz Maria da Conceição dos Santos, gerente do CERSAM AD do bairro São Paulo, em entrevista ao Jornal Hoje em Dia.

Ainda segundo entrevistas dadas ao jornal Hoje em Dia, passeios a cinemas e teatros também fazem parte do tratamento. “Existem casos de quem ficou 20 anos em situação de rua, dormindo em porta de museu, mas nunca entrou nesse espaço porque não sabia que tinha esse direito”, conta Matuzalem Araújo, de 26 anos, que trabalha como redutor de danos no Cersam AD.

Porém, apesar dos benefícios e portas abertas que esses centros de recuperação trazem a população de Belo Horizonte, o tratamento ainda é escasso, muitos usuários encontram-se desamparados, desabrigados e sem rumo. Dados fornecidos também pelo jornal Hoje em Dia, apontam que a quantidade de assistidos, na rede pública de saúde da capital, só de janeiro a outubro, já supera em 29% o número referente aos 12 meses de 2017. Em 2018, mais de 14 mil pessoas foram atendidas. Logo, percebemos que a procura aumentou e poucas foram as medidas eficazes em relação a esse aumento. Há muito mais viciados e desesperados, do que chances para que eles se recuperem.

Com a escassez de tratamentos ofertados pelo governo, temos duas situações distintas e graves, o primeiro é o problema financeiro enfrentado pelas famílias, muitas delas não possuem condições de sustentar tratamentos particulares e recorrem a um recurso que deveria ser o último segundo especialistas, a internação compulsória (determinada pela justiça), em uma matéria exibida pelo jornal Estado de Minas, foi possível perceber que desde que saiu a confirmação da decisão de Carolina Moreira, uma das primeiras dependentes de crack a receber a internação compulsória pela Justiça, nove pedidos têm dado entrada por semana, em média, na Defensoria Pública de Belo Horizonte, como essa matéria já foi publicada há alguns anos e os

números só nos levam a aumentos, essa busca desesperada motivada pela falta de recursos e pela resistência dos usuários em se tratar, também deve ter aumentado nos dias atuais.

O promotor de saúde mental de BH, Rodrigo Delágio, alega que a mãe do dependente químico, pode, por meio de um advogado particular, um defensor público ou do Ministério Público, requerer a internação compulsória do filho, tomando por base o direito individual e indisponível à saúde, previsto na Constituição Federal de 1988. Rodrigo ainda faz uma analogia:

O que faço é provocar o Estado e o município para tomarem providência, pois deixar o paciente na cracolândia, até que ele resolva se tratar, é um crime. Não se trata de retirar os dependentes em bloco, como uma medida higienista. Agora, se for uma indicação médica, não se pode deixar aquela pessoa na rua. Para mim, seria uma exclusão sem muros.

Entretanto, conforme citado acima, essa internação é alvo de muitas críticas, como a de Elda Bussinger, coordenadora de doutorado da Faculdade de Direito de Vitória (FDV) em entrevista ao jornal Gazeta online, que revelou que: “Esse tipo de internação, ao invés de resolver o problema, é somente um modo de limpar a cidade daqueles que são considerados indesejados e enfeiam o logradouro público.”

A revista Carta Capital, o psiquiatra do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo (USP) e do CAPS Álcool e Drogas da Sé, Leon Garcia também critica e aponta como um retrocesso esse tipo de internação involuntária:

Estamos discutindo a exceção da exceção dentro de uma lógica punitiva em que a perda de direitos é entendida como tratamento. Continuamos achando que criminalizar o usuário serve para prevenir e que tirar o direito de ir e vir da pessoa dependente ajuda no tratamento. Está claro que não”, critica o especialista.

O segundo agravante são as instituições que se aproveitam do desespero dessas famílias e ao invés de buscarem uma melhora legítima, faltam com o compromisso para com os usuários e familiares, sem soluções eficientes.

Segundo professora da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Mariana Vidigal, além da procura ser extensa e as portas abertas para o tratamento serem gravemente desproporcionais, é preciso ter cuidado em onde buscar esses recursos para cura, pois muitos centros privados buscam somente o lucro e não de fato socorrer essas pessoas.

O que a professora Mariana apontou é legítimo. Em uma das operações realizadas pela Polícia Civil, em que duas clínicas foram fechadas em Anápolis-GO, a TV Globo divulgou que a polícia disse que as instituições fechadas cobravam cerca de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por interno, mas em vez do acompanhamento psicológico prometido às famílias, dopavam e torturava os pacientes.

Esse não é o único problema dessas clínicas, já que a violência é uma atenuante perigosa nessas internações. Nessa mesma clínica, segundo a matéria que foi divulgada, um paciente que por medo não quis ser identificado, relatou: "Eu tive a mandíbula quebrada. Eles me bateram e me torturaram dentro do banheiro, na tal da triagem que eles falam. Ele colocou a espingarda na minha cabeça."

É assustador quando se percebe que há relatos amedrontadores como esses espalhados por todos os lugares do Brasil e do mundo. Em maio do presente ano, uma matéria divulgada pela imprensa, quatro pessoas ligadas a uma clínica de reabilitação na cidade de Candeias, no Centro-Oeste de Minas, foram presas pela Polícia Civil suspeitas de matar um homem de 40 anos que faleceu no local após ser levado, contra a sua vontade, de sua casa em Piumhi-MG, para um tratamento de dependência química. Divulgou-se que depois dessa morte, alguns internos fugiram, para contar a polícia que foram vítimas de violência nessa clínica.

Em Belo Horizonte-MG, nos últimos 10 anos, a atenção dada ao problema das drogas, sobretudo em relação à população de rua intensificou-se. A criação de novos postos de atendimento à crescente papel de usuários e dependentes, embora insuficientes, demonstram boa vontade por parte do poder público em tratar de modo minimamente eficiente este problema de saúde pública que, seguindo alguns estudiosos caminha para níveis de epidemia.

5 CONCLUSÃO

Concluí-se que apesar da Prefeitura implantar medidas consideráveis e letra da lei ser eficiente quanto a essas políticas, a prática precisa de muito mais investimento e efetivação, para se tornar de fato eficaz em prevenir e combater o consumo.

É preciso de mais centros de reabilitação e de mais atenção e fiscalização nesses centros e nessas clínicas, com profissionais treinados para tratar e curar e não para violentar e lucrar com essas pessoas.

A presença das unidades de atendimento como o CERSAM se mostrou eficaz na reabilitação e ajuda aos dependentes químicos, reforçando a necessidade de mais unidades espalhadas pela RMBH para o auxílio aos usuários e realizar o objetivo da política pública. Além disso, deve se ter um olhar para as políticas públicas, antidrogas, de prevenção para que esse instrumento ocorra de maneira efetiva em todas as esferas que abordam uma política pública.

Com base nos dados apresentados na presente pesquisa, é nítido que durante a última década a atuação exclusiva na repressão não mostra a redução do acesso, consumo e uso de drogas, por isso a necessidade de medidas que vão evitar o ingresso nas drogas.

Conforme a pesquisa realizada pela imprensa, o aumento considerável dos usuários, do ano de 2017 e 2018 comprova a necessidade de evitar os acontecimentos, não remediar as consequências. Sendo essa comprovação necessária para configurar uma hipótese de prevenção, de modo que evite o acesso às drogas e como consequência disso, cessar o consumo e o comércio das drogas.

O que evidencia o auxílio, por meio das unidades de atendimento a população como a alternativa adequada para diminuir o consumo e o comércio das drogas que afetam, principalmente, a população de rua, que é a mais vulnerável e mais propensa a estar no ambiente das drogas.

Também, com o aumento dos jovens nesse meio, a inclusão de políticas públicas voltadas para a área da educação é determinante para ajudar a romper essa epidemia que vem dominando a Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Portanto, como principais resultados obtidos pela aplicação da política antidrogas nos últimos dez anos na região metropolitana de Belo Horizonte, apresenta um índice negativo no que tange a obtenção de prevenir o consumo e o comércio das drogas, sendo necessária a implementação de novas políticas e ou reestruturação das existentes para atender os dependentes químicos, primordialmente, aos mais vulneráveis.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n ° 11.343, de 23 de agosto de 2006.** Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de

drogas; definecrimes e dá outras providências. Presidência da República: Brasília, 2006.

CARVALHO, Salo de. **A política criminal de drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343-06**. São Paulo: Saraiva, 2015.

CARVALHO, Salo de. **A política criminal de drogas no Brasil: Estudo criminológico e dogmático da Lei 6.368-96**. São Paulo: Saraiva, 1996.

PACELLI, Eugênio. **Curso de processo penal**. São Paulo: Saraiva, 2018.

SZABÓ, Ilona. **Drogas: as histórias que não te contaram**. São Paulo: Zahar, 2017.

VARELA, Dráuzio. **Prisioneiras**. São Paulo: Companhia das Letras. 2017.

Hyperlinks

Disponível em: <https://site.medicina.ufmg.br/inicil/estudo-mapeia-perfil-de-consumo-de-drogas-em-belo-horizonte/>. Acesso em 29 de outubro de 2019.

Disponível em:

https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/05/04/interna_gerais,866979/pesquisa-aponta-que-maioria-de-usuarios-conhecem-as-drogas-na-infancia.shtml. Acesso em 29 de outubro de 2019.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2004/880/8806/lei-ordinaria-n-8806-2004-cria-o-conselho-municipal-antidrogas-comad-e-da-outras-providencias>. Acesso em 29 de outubro de 2019.

Disponível em: <https://www.hojeemdia.com.br/horizontes/busca-por-tratamento-para-se-livrar-das-drogas-cresce-29-em-bh-1.675919>. Acesso em 24 de outubro de 2019.

Disponível em: <https://g37.com.br/c/estadual/centro-de-referencia-em-alcool-e-drogas-cread-atende-no-centro-de-belo-horizonte>. Acesso em 24 de outubro de 2019.

Disponível em: <https://www.mg.gov.br/servico/procurar-auxilio-e-orientacao-para-o-tratamento-da-dependencia-de-alcool-e-outras-drogas-sos>. Acesso em 20 de outubro de 2019.

Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/atencao-a-saude/saude-mental>. Acesso em 20 de outubro de 2019.

Disponível em:

https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/05/04/interna_gerais,866979/pesquisa-aponta-que-maioria-de-usuarios-conhecem-as-drogas-na-infancia.shtml. Acesso em 19 de outubro de 2019.

O Uso da Pejotização como Meio de Marginalizar o Trabalhador na Relação de Emprego

The Use of Pejotization as a Means of Marginalizing Workers in Employment Relations

Amanda de Freitas Gil¹

Hellom Lopes Araújo²

Resumo: Análise do instituto da “Pejotização”, em que a necessidade de constituição de pessoa jurídica para contratação do trabalhador surge como uma imposição do contratante como verdadeira formula de burlar a legislação trabalhista. O objetivo central da contratação do trabalhador através da “pejotização”, tem como fulcro central fomentar a precarização das condições de trabalho já existentes, afastando de forma fraudulenta e intencional as garantias legais previstas na Legislação Trabalhista para todo trabalhador que esteja exercendo as suas atividades segundo as condições e requisitos previstos no Art. 2º e Art. 3º da CLT. Assim, o estudo buscou analisar todos os impactos e repercussões da “pejotização” no direito do trabalho, especialmente sob a ótica da fraude à legislação trabalhista existente.

Palavras-chave: Fraude. Lesão Trabalhista. Pejotização. Precarização.

Abstract: *Analysis of the institute of “Pejotization”, in which the need for constitution of a legal entity for hiring the worker emerges as an imposition of the contractor as a true formula to circumvent labor legislation. The central objective of hiring workers through “pejotization” is to foster the precariousness of existing working conditions, fraudulently and intentionally removing the legal guarantees provided for in the Labor Legislation for all workers performing their activities according to the conditions and requirements provided for in Article 2 and Article 3 of the CLT. Thus, the study sought*

¹ Aluna proponente, Acadêmica do Curso de Direitos da Faculdade Kennedy de Minas Gerais, amandafreitasgil@gmail.com

² Professor Ms. Hellom Lopes Araújo, bacharel em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos; mestre em Direito Empresarial pela Fundação Mineira de Educação e Cultura – Universidade FUMEC. É professor universitário há dez, com experiência coordenação e em pesquisa jurídica. Ministra aulas de Direito do Trabalho e Direito Empresarial. Possui diversos artigos publicados em livros, periódicos e jornais. Docente orientador. hellom.lopes@kennedy.br

to analyze all the impacts and repercussions of “pejotization” on labor law, especially from the perspective of fraud to existing labor legislation.

Keywords: *Fraud. Labor Injury. Pejotization. Precariousness.*

1 INTRODUÇÃO

O instituto da pejotização nos últimos tempos vem obtendo expressivo enfoque sob a bandeira da modernização das relações de emprego. Todavia, o que muitos não se aperceberam e o que muitos buscam tentar falsamente transparecer é que a pejotização trata-se de um subterfúgio utilizado para fraudar o trabalhador, lhe retirando direitos e garantias historicamente adquiridos.

Ao argumento da globalização, institutos como a pejotização vêm sendo utilizados de forma dolosa e amplamente deturpada, modificando significativamente as relações de trabalho entre os homens e, assim, trazendo um grau de complexidade cada vez maior para compreensão das pessoas.

Inobstante a isso a contratação de trabalhadores através de pessoa jurídica, em nada reflete evolução e/ou modernização das relações de trabalho, ao contrário, trata-se de uma verdadeira “cortina de fumaça”, amplamente utilizada nos grandes conglomerados urbanos, para afastar a aplicação da legislação trabalhista instituída para ser aplicada quando configurada a relação de emprego.

Relevante consignar que a relação de emprego decorre de configuração objetiva de requisitos detalhadamente previstos e identificados no Art. 2º e Art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Mesmo após a edição da Lei 13.467/17, conhecida como reforma trabalhista, os requisitos caracterizadores da relação de emprego, permaneceram incólumes, ou seja, não sofreram qualquer modificação capaz de autorizar e/ou legitimar a aplicação do instituto da pejotização.

Desta feita, o presente artigo extraído do projeto de iniciação científica executado, buscou analisar a pejotização sob o prisma das consequências danosas às garantias trabalhistas, bem como das afrontas aos princípios norteadores do Direito Constitucional Trabalhista e do Direito do Trabalho, tais como, dignidade da pessoa humana, da proteção, da norma mais favorável, da irrenunciabilidade, da condição

mais benéfica, da primazia da realidade, da imperatividade das normas trabalhistas e da boa-fé.

Via de consequência, mitos advindos da reforma trabalhista materializada pela Lei. 13.467/17 são descortinados no presente trabalho, demonstrando que a relação de emprego, uma vez configurada, gera obrigatoriamente a formalização da contratação do empregado, através da assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não da pejotização.

2 PEJOTIZAÇÃO: EVOLUÇÃO OU RETROCESSO?

O crescimento econômico do Brasil na década de 1990, que foi alavancado pelo processo de globalização, refletiu no universo do direito do trabalho com o processo de flexibilização das relações laborais. Estas alterações fizeram surgir uma real necessidade de modificação da legislação trabalhista, possibilitando a legalização do regramento da nova tendência. As referidas modificações, além de sustentarem a tendência da redução da intervenção do Estado na relação entre o capital e o trabalho, proporcionaram a redução do protecionismo oferecido pelo direito laboral.

A grande bandeira proposta pelas alterações nas normas trabalhistas é a redução dos custos da produção, bem como em virtude do surgimento de novas formas de trabalho, como o caso da pejotização.

Sabe-se que a pejotização busca esquivar-se do vínculo empregatício, descaracterizando o contrato individual de trabalho no momento em que afasta uma de suas principais características: a prestação por pessoa física, já que o contrato se firma diretamente com uma pessoa jurídica constituída exclusivamente para esse fim.

Nunca é demais lembrar que a pejotização é um fenômeno frequente no século XXI nas relações entre empregador e empregado, da qual não há formação de vínculo empregatício. Na dinâmica da contratação, o empregador exige do trabalhador a realização do serviço, mas consigna a necessidade do referido empregado constituir a criação de uma pessoa jurídica com exclusivo propósito de prestar seus serviços.

O tomador de serviço contrata a pessoa jurídica para lhe prestar os mesmos serviços que uma pessoa física poderia prestar, sem todavia configurar o vínculo de emprego entre os contratantes.

Inobstante todas as mudanças operacionalizadas pela legislação trabalhista é certo que melhor aprofundamento do seu estudo se faz necessário, especialmente quanto os efeitos que podem ser extraídos da pejotização.

O que se percebe é que não há um espelhamento nas proposições, pois o poder legislativo entregou a sociedade uma norma que não encontra eco no clamor das classes marginalizadas.

Como sopesado acima a economia mundial, ao longo dos anos, tem sofrido uma série de alterações, surgindo descobertas tecnológicas significativas, com o advento da robótica e seus derivados, além da rapidez em que as informações transitam na sociedade. Nessa esteira a maioria dos institutos jurídicos, como o direito do trabalho, novas roupagens foram necessárias, o que gerou a reformulação das normas existentes, sempre na direção de contribuir para a maleabilidade das relações humanas.

Tais alterações proliferaram pelas sociedades mundiais, acarretando sensível alteração nas relações jurídicas já existentes, especialmente quanto a relação de trabalho. No Brasil a reforma trabalhista, advinda da edição da Lei 13.467/17, buscou de forma clara afastar a ingerência do Estado na relação de emprego, fazendo com que as partes ativas da referida relação, passassem a ter significativo poder de estabelecer as regras aplicáveis ao caso concreto.

De tal sorte, houve o surgimento mitos e falsas verdades sobre algumas alterações legislativas, como, por exemplo, a pejotização, que para muitos passou a ser permitida e amplamente possível.

Nunca é demais lembrar, que a chamada contratação através de pessoa jurídica (PJ), só é possível quando a parte contratada é uma empresa, que atua comercialmente em determinado setor, com autonomia de atuação, dentro das suas práticas empresariais e/ou comerciais, com nítido propósito de obtenção de lucro.

A utilização da referida modalidade de contratação com conotações diversas, surge como sendo uma fraude, que busca alterar a realidade fática da verdadeira relação existente entre o contratante e contratado, sendo verdadeiro subterfúgio para burlar legislação própria aplicável ao caso.

Ao critério específico da relação de emprego, é certo que a legislação aplicável é a CLT, que em seus Art. 2º e Art. 3º, trazem de maneira indubitosa quais os requisitos necessários para se identificar a dita relação, como a onerosidade, a

subordinação, a pessoalidade e a não eventualidade na atividade executada por uma pessoa física em favor de um tomador de serviço, no caso, empregador.

Diante de tais considerações, qualquer relação jurídica identificada através da presença destes cinco requisitos devem necessariamente ser regidos pela legislação trabalhista existente, no caso a CLT.

E como pressuposto da obediência a legislação aplicável, uma vez constatada a relação de emprego, necessária a sua formalização através da assinatura da CTPS, o recolhimento previdenciário e a obrigatória adesão ao sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A própria constituição federal em seu Art. 7º traz a imposição de todas as implicações legais que devem ser utilizadas e respeitadas quando da existência da relação de emprego. Não sendo possível aos jurisdicionados criar qualquer outro caminho e/ou saída para alterar os métodos legais previstos para a relação de emprego. Desta feita, o instituto da pejetização, da forma como está sendo amplamente utilizada, visa falsear uma relação jurídica típica de emprego, pois embora constatável a presença dos cinco requisitos caracterizadores da relação, objetiva-se transparecer uma relação autônoma de trabalho, firmada entre duas pessoas jurídicas, sem que seja necessário observar qualquer determinação estabelecida na CLT.

Certo é que em tais situações, embora possa parecer que o trabalhador contratado via pessoa jurídica tenha vantagens financeiras, é certo que a lesão constatada é bem maior. As garantias previstas na CLT, não decorrem de mera previsão normativa, mas sim de histórica luta travada entre a “força física de trabalho” e o “capital”, que, ao longo de toda história humana subjugou o trabalhador, frente ao lucro advindo da industrialização e da mecanização das produções.

Pejetizar é uma forma de desregulamentar já que o Estado não se intromete na relação empregado/empregador, em razão da empresa impor ao seu empregado a mudança para pessoa jurídica com o objetivo de ocultar uma relação de emprego, suprimindo direitos do trabalhador, mas que o empregado continue prestando serviços na sede, cumpra a jornada de trabalho e caso esta seja excedida, não é possível o pagamento de horas extras, bem como todos os outros direitos trabalhistas.

3 CONCLUSÃO

Diante de um cenário com o avanço da globalização e do sistema capitalista, nos dias atuais, o homem é capaz de se sujeitar a situações deploráveis para prover seu próprio sustento, bem como de sua família. Além disso, o trabalhador buscando uma melhora na sua condição de vida se torna uma parte vulnerável e refém da classe empresária, que tem interesses completamente diversos, ou seja, enquanto um demanda uma convivência honrada em sociedade, o outro procura sempre obter o maior lucro possível.

Pode-se concluir que a “pejotização”, como vem sendo utilizada, além de mitigar direitos trabalhistas dos trabalhadores, parte de uma falsa interpretação da reforma trabalhista.

Inobstante seja vista como a consequência da evolução das relações de trabalho, a “pejotização” é utilizada como propósito exclusivo da contratante, como meio e fórmula de incorrer em uma diminuição dos encargos financeiros, que certamente teria se optasse pela contratação do trabalhador através dos mecanismos formais da Legislação Trabalhista, com assinatura da CTPS e recolhimentos previdenciários.

Assim, não se pode confundir a fraude trabalhista configurada com o uso da “pejotização”, como sendo conduta legítima e adequada dentro de uma maior flexibilização nas relações de trabalho.

A estratégia utilizada pelos contratantes visa exclusivamente minimizar os altos gastos com impostos e encargos, ferindo de morte a dignidade humana e os direitos fundamentais expressos na Constituição Federal dos trabalhadores, acarretando impactos em diferentes ramos jurídicos como o Tributário, o Previdenciário e principalmente o Direito do Trabalho, o que torna o Estado o grande prejudicado. Assim, quando constatada a referida fraude, necessário o reconhecimento do vínculo de empregatício quando presentes os requisitos legais, garantindo a proteção e cumprimento dos direitos trabalhistas do empregado, os quais são irrenunciáveis.

REFERÊNCIAS

AKIYAMA, Isabella Naomi; MARCONDES, Fernanda Marchi. **O fenômeno da pejetização e suas conseqüências nas relações de emprego.** Disponível em: <https://fernandamarchimarcondes.jusbrasil.com.br/artigos/317957777/o-fenomeno-da-pejetizacao-e-suas-consequencias-nas-relacoes-de-emprego>. Acesso em: 05 de março de 2019.

ALESSI, Gil. Bolsonaro: Brasil tem direitos em excesso. A ideia é aprofundar a reforma trabalhista. **El País**, São Paulo, 04 jan. 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/22/politica/1540230714_377475.html. Acesso em: 25 mar. 2019.

BALDAN JUNIOR, Danilo Pimenta. **O fenômeno da "pejetização" e a precariedade na fiscalização do trabalho.** Disponível em: <http://www4.trt23.jus.br/revista/content/ofen%C3%B4meno-da-pejetiza%C3%A7%C3%A3o-e-precari%C3%A9dade-na-fiscaliza%C3%A7%C3%A3o-do-trabalho>. Acesso em: 05 de março de 2019.

BARROS ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. **A Pejetização como fraude na relação de trabalho.** Disponível em: <https://juridicocerto.com/p/luizmarcelobarros/artigos/a-pejetizacao-como-fraude-na-lacaotrabalhista-1202>. Acesso em: 05 de março de 2019.

BATISTA, Isabel de Oliveira; SILVA, Patrick Luiz Martins Freitas. A pejetização sob o prisma dos princípios do direito do trabalho. **Revista do Tribunal Superior de São Paulo**, São Paulo, SP, v. 83, n. 2, p. 171-194, abr./jun. 2017. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/109918/2017_rev_tst_v083_n002.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 21 mar. 2019.

BERNARDES, Juliano Taveira; FERREIRA, Olavo Augusto Vianna Alves. **Direito constitucional: direito constitucional positivo sinopses para concursos.** 7. ed. rev. amp. atual. Salvador: Juspodivm, 2018. Tomo II.

BERNARDES, Simone Soares. **Direito do trabalho: coleção resumos para concursos** 17. 3ª ed. ver. atual. Salvador: Juspodivm, 2018.

BOLSONARO, Jair Messias. **O caminho da prosperidade: proposta de plano de governo: banco de dados.** Disponível em: http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000614517//proposta_1534284632231.pdf. Acesso em: 25 mar. 2019.

BRASIL. **Lei n.º 13.467, de 13 de julho de 2017.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13467.htm#art1. Acesso em: 22 de mar. 2019.

BRASIL. **Lei n.º 11.196, de 21 de novembro de 2005.** Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital. Brasília, DF, Presidência da República, 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11196.htm. Acesso em: 20 de mar. 2019.

BRASIL. **Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Código Civil. Brasília, DF, Presidência da República, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm. Acesso em: 25 mar. 2019.

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 11 mar. 2019.

BRASIL. **Lei n.º 5.451, de 1 de maio de 1943.** Consolidação das Leis Trabalhistas. Decreto. Rio de Janeiro, RJ, Presidência da República, 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm. Acesso em: 11 mar. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13429.htm. Acesso em: 05 de março de 2019.

BRASIL. Receita Federal. **O fenômeno da “pejotização” e a motivação tributária. Receita Federal,** Abril de 2016. Disponível em: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/estudos-diversos/o-fenomeno-da-pejotizacao-e-a-otivacaotributaria.pdf>. Acesso em: 05 de março de 2019.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região. **Recurso ordinário nº: 0010796-14.2016.5.03.0153.** Relator: Convocada Sabrina de Faria F. Leão. Órgão Julgador: 7ª Turma. Belo Horizonte, Disponibilização em: 05 de março de 2019.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. **Recurso ordinário nº 0011084-40.2015.5.03.0106.** Relatora: Juíza Convocada Ana Maria Espi Cavalcanti. Órgão Julgador: 10ª Turma. Data de Julgamento em: 27 de julho de 2016. Data da Publicação em: 29 de julho de 2016. Disponível em: https://pje.trt3.jus.br/consultaprocessual/pages/consultas/DetalhaProcesso.seam?p_numpje=80169&p_grau_pje=2&p_seq=11084&p_vara=106&dt_autuacao=13%2F06%2F2016&cid=8908. Acesso em: 04 de março de 2019.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região. **Recurso ordinário nº 0001158- 40.2012.5.03.0009.** Relator: Luiz Otavio Linhares Renault. Órgão Julgador: Primeira Turma. Belo Horizonte, Disponibilização em: 28 de abril de 2015. Data de Publicação em: 29 de abril de 2015.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **Agravo de Instrumento em recurso de revista nº 510-45.2014.5.05.0038.** Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta.

Órgão Julgador: 2ª Turma. Data de Julgamento em: 10 de outubro de 2016. Data de publicação em: 21 de outubro de 2016. Disponível em: <http://aplicacao5.tst.jus.br/consultaunificada2/inteiroTeor.do?action=printInteiroTeor&format=html&highlight=true&numeroFormatado=AI RR%20-%205105.2014.5.05.0038&base=acordao&rowid=AAANGhAA+AAAQjcAAC&dataPublicacao=21/10/2016&localPublicacao=DEJT&query=>. Acesso em: 05 de maio de 2017.

BURITI, Tamara de Santana Teixeira. A "pejotização" e a fraude ao regime de emprego. **Conteúdo Jurídico**, Brasília. 25 jan. 2018. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.590277&seo=1>. Acesso em: 24 mar. 2019.

CARELLI, Rodrigo de Lacerda. Falso dilema entre trabalho com direitos e trabalho do desprotegido na pesquisa eleitoral. **Jota**, 26 out. 2018. Disponível em: https://www.jota.info/paywall?redirect_to=//www.jota.info/opiniaoeanalise/artigos/falso-dilema-entre-trabalho-com-direitosetrabalho-desprotegido-na-pesquisa-eleitoral-26102018. Acesso em: 25 mar. 2019.

CASSAR, Vólia Bomfim. **Direito do trabalho**: de acordo com a reforma trabalhista lei 13.467/2017. 14. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

CASSAR, Vólia Bomfim. **Flexibilização das normas trabalhistas**. 2010. 182 f. Tese de Doutorado-Faculdade de Direito, Universidade Gama Filho, Rio de Janeiro, 2010.

CAVALCANTE, Jouberto de Quadros Pessoa; JORGE NETO, Francisco Ferreira. Aspectos do art. 129, da Lei Nº 11.196. Da Terceirização e do Direito do Trabalho. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**. n. 27, p. 179–204, 2005. Disponível em: http://www.trt15.jus.br/escola_da_magistratura/Rev27Art10.pdf. Acesso em: 10 de março de 2019.

COUTO FILHO, Eduardo Soares do; RENAULT, Luiz Otávio Linhares. **A “pejotização” e a precarização das relações de trabalho no Brasil**. Belo Horizonte: PUC Minas, 2008. Disponível em: http://www.fmd.pucminas.br/Virtuajus/1_2009/Docentes/Pejotizacao%20Renaul.pdf. Acesso em: 05 de março de 2019.

DELGADO, Gabriela Neves; DELGADO, Mauricio Godinho. **A reforma trabalhista no Brasil: Com os comentários à lei n. 13.467/2017**. São Paulo: LTr, 2017.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 15. ed. São Paulo: LTr, 2016.

DELGADO, Gabriela Neves. **Direito fundamental ao trabalho digno**. São Paulo: LTr, 2006.

FOBE, Nicole. **Contrato de prestação de serviços e contrato de trabalho: diferenças**. Disponível em: <http://www.direitodireto.com/diferencas-entre-contrato-de-trabalho-econtrato-de-prestacao-de-servicos/>. Acesso em: 05 de março de 2019.

FONSECA, Rafaela Guimarães Campos. **O fenômeno da pejetização e o avanço em seu reconhecimento pela jurisprudência**. [2015]. 64 f. Trabalho Monográfico de Bacharelado (Graduação) - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Minas Gerais, 2015.

LUZ, Nicholas Moura da. **A pejetização como instrumento de precarização das relações de emprego**. [2018]. 75 f. Trabalho Monográfico de Bacharelado (Graduação) - Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

MESQUITA, Rodrigo Assis. Trabalhador americano custa bem mais que o brasileiro e tem direitos sociais. **Justificando**. 13 nov. 2017. Disponível em: <http://www.justificando.com/2017/11/13/trabalhador-americano-custa-bem-mais-que-brasileiro-etem-direitos-sociais/>. Acesso em: 25 mar. 2019.

MESSA, Élisson; CORREIA, Henrique. **Súmulas e ojs do tst: comentadas e organizadas por assunto**. 8. ed. rev. atual. Salvador: Juspodivm, 2018.

MOURA, Marcelo. **Consolidação das leis do trabalho: para concursos doutrina, jurisprudência e questões de concursos**. 8. ed. Salvador: Juspodivm, 2018.

MOREIRA, Adriano Jannuzi. Pejetização e parassubordinação – O direito do trabalho frente a esta nova realidade e os passivos trabalhistas, previdenciários pela caracterização da relação de emprego. **Revista LTr**. Vol. 77, nº 01, Janeiro de 2013.

ORTIZ, Fernanda Colomby. A pejetização como forma de burlar a legislação trabalhista. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVI, n. 118, nov. 2013. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13882. Acesso em: 20 mar. 2019.

PORTAL Planalto. **Presidente Temer sanciona parcialmente lei da terceirização**. Brasília: Portal Planalto, 31 mar. 2017. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acompanheplanalto/noticias/2017/03/presidente-temer-sanciona-parcialmente-lei-da-terceirizacao>. Acesso em: 05 de março de 2019.

SABBAG, Eduardo. **Manual de direito tributário**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

SINDMED. **Advogado de Brasília faz palestra em Londrina sobre as implicações da pejetização**. Disponível em: www.sindmed.com.br/noticias/advogado-de-brasilia-faz-palestra-em-londrina-sobre-implicacoes-da-pejetizacao. Acesso em: 26 de abril de 2017.

TREVISÓ, Marco Aurélio Marsiglia. A Lei da super-receita e suas implicações no processo do trabalho. **Rev. Trib. Reg. Trab. 3ª Reg.**, Belo Horizonte, v.45, n.75, p.27-38, jan./jun.2007. Disponível em: http://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev_75/Marco_Treviso.pdf. Acesso em: 10 de março de 2019. p. 27 – 38.

VIEIRA, Paulo Joarês; FONSECA, Vanessa Patriota da. As fraudes trabalhistas nos 30 anos da constituição. **Carta Capital**, 26 set. 2018. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/fraudes-trabalhistas-nos-30-anos-da-constituicao>. Acesso em: 22 mar. 2019.

Análise de Três Medidas do Pacote Anticrime à Luz de Princípios do Devido Processo Legal e do Pensamento de Michel Foucault: Propostas Constitucionais de Combate à Criminalidade ou Meras Expressões Políticas de Autoritarismo?

Analysis of Three Measures of the Anti-Crime Package in light of Michel Foucault's Principles of Due Process and Thought: Constitutional Proposals to Combat Crime or Mere Political Expressions of Authoritarianism?

Ana Amélia Ituassu Guimarães¹

Paulo Queiroz de Oliveira²

Jânio Oliveira Donato³

Resumo: O presente artigo científico tem por objeto a análise de três medidas propostas pelo Ministério da Justiça no denominado “Pacote Anticrime” à luz dos princípios constitucionais do devido processo legal e da concepção de poder de Michel Foucault. Dentre as medidas anunciadas, a análise se refere às propostas de: assegurar a execução provisória da condenação criminal após julgamento em segunda instância; de aumentar a efetividade das decisões do tribunal do júri e alterações relacionadas ao instituto da legítima defesa. Pretende-se verificar na apreciação das referidas medidas se as alterações legislativas almejadas se conformam aos princípios do devido processo legal ou se não seriam expressões de autoritarismo político e retrocessos democráticos em virtude de uma eventual violação a direitos e garantias fundamentais. Para tanto, parte-se do estudo dos princípios constitucionais formadores do devido processo legal e dos postulados filosóficos apresentados por Michel Foucault em sua obra Vigiar e Punir.

Palavras-Chaves: Criminalidade. Devido processo legal. Seletividade.

Abstract: *The purpose of this scientific article is to analyze three measures proposed by the Ministry of Justice in the so-called “Anticrime Package” in light of the constitutional principles of due process and Michel Foucault's conception of power.*

¹Aluna do Curso de Direito das Faculdades Kennedy – E-mail: ameliaana818@gmail.com

²Aluno do Curso de Direito das Faculdades Kennedy – E-mail: pauloqueirozdeoliveira@hotmail.com

³Mestre em Direito – professor das Faculdades Kennedy – E-mail: janio.donato@gmail.com

Among the measures announced, the analysis refers to the proposals to: ensure the provisional execution of the criminal conviction after trial in the second instance; to increase the effectiveness of jury court decisions and amendments related to the institute of self-defense. It is intended to verify in the assessment of these measures whether the desired legislative changes conform to the principles of due process of law or if they would not be expressions of political authoritarianism and democratic setbacks due to a possible violation of fundamental rights and guarantees. For that, it starts from the study of the constitutional principles that form the due process of law and the philosophical postulates presented by Michel Foucault in his work Vigiar e Punir.

Keywords: Crime. Due process of law. Selectivity

1 INTRODUÇÃO

O denominado “Pacote Anticrime” foi apresentado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública ao Congresso Nacional no dia 19 de fevereiro de 2019, tendo por objetivo “estabelecer medidas contra a corrupção, o crime organizado e os crimes praticados com grave violência à pessoa”.

No documento submetido à votação dos congressistas, as propostas foram agrupadas em dezenove medidas, visando a alteração de quatorze leis vigentes nos temas de direito penal, direito processual penal, execução penal e improbidade administrativa.

Dentre as medidas anunciadas, destacam-se as que objetivam a alteração da legislação vigente para permitir: a) a execução provisória da condenação criminal após julgamento em segunda instância; b) o aumento da efetividade das decisões do tribunal do júri; c) alterações relacionadas à legítima defesa, o que supostamente teria o condão de proporcionar um combate mais eficaz à criminalidade e também promover o desestímulo à reiteração das práticas delituosas, às custas, todavia, de uma inegável mitigação a direitos fundamentais dos acusados.

Assim, a despeito das finalidades almejadas, não há como desconsiderar o fato de que a propositura do mencionado projeto de lei reflete a política de segurança pública assumida pelo governo vigente, qual seja a de lidar com o complexo problema

da criminalidade mediante o endurecimento das leis penais e a relativização de garantias consagradas na ordem constitucional.

Daí decorre a necessidade de serem repensadas tais medidas, a fim de se verificar o lastro constitucional delas, bem como o que de fato elas podem revelar no que diz respeito à forma de exercício do poder por parte do Estado sobre o jurisdicionado, historicamente marcada pela seletividade da justiça criminal, como já denunciado pela criminologia crítica da contemporaneidade e por Michel Foucault (1999) em seus estudos sobre a “genealogia das prisões”.

Desse modo, cabe questionar: as medidas propostas nos projetos de lei do Pacote Anticrime se conformam aos princípios delineadores do devido processo legal e à ordenação jurídica constitucional ou não passam de expressões normativas autoritárias de seletividade social?

2 MEDIDAS PARA ASSEGURAR A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA CONDENAÇÃO CRIMINAL APÓS JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Afere-se do mencionado projeto a pretensão de se modificar, suprimir e/ou inserir dispositivos normativos: (a) ao Código de Processo Penal (CPP), arts. 122, 133, 283, 617-A, 637 e 638; (b) ao Código Penal (CP), arts. 50 e 51; e (c) à Lei de Execução Penal, art. 105, 147 e 164, com o intuito de se estabelecer, como regra, a condenação em segunda instância e o esgotamento das vias ordinárias como termo inicial à execução provisória da pena.

Pela referida proposta, pretende-se pôr fim à divergência jurisprudencial existente sobre o tema e unificar o entendimento sobre a interpretação a ser dada ao disposto no Art. 5º, Inciso LVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) (BRASIL, 1988) que prevê: “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.

Até o ano de 2009, o Supremo Tribunal Federal (STF) não tinha sido ainda consultado sobre o referido tema, quando então, no julgamento do *habeas corpus* 84.078, de relatoria do Ministro Eros Grau, por sete votos a quatro foi declarada a inconstitucionalidade da prisão, após a condenação em segunda instância para início da execução provisória da pena, ressalvado os casos de prisão preventiva.

Na ocasião, conforme sinalizado pelo Ministro Relator “o modelo de execução penal consagrado na reforma penal de 1984 confere concreção ao chamado princípio da presunção de inocência, admitindo o cumprimento da pena apenas após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória. A CF/88 dispõe regra expressa sobre esta matéria” (HC 84.078/STF).

Em fevereiro do ano de 2016, todavia, a questão recebeu interpretação distinta, alterando-se o entendimento da Suprema Corte no julgamento do *habeas corpus* 126.292, de relatoria do Ministro Teori Zavascki. Por sete votos a quatro, o STF decidiu que era constitucional a prisão em segunda instância, podendo ser iniciada a execução provisória da pena com o esgotamento das vias ordinárias.

Dentre os argumentos invocados pelos ministros para a mudança de entendimento quanto à questão, destaca Teori Zavascki “Não é incompatível com a garantia constitucional autorizar, a partir daí, ainda que cabíveis ou pendentes de julgamento de recursos extraordinários, a produção dos efeitos próprios da responsabilização criminal, reconhecida pelas instâncias ordinárias” (HC 126.292/STF).

Em outubro de 2016, o STF reafirmou o mesmo entendimento no julgamento de duas medidas cautelares nas ações diretas de constitucionalidade de n.º 43 e 44, tendo como relator de ambas o Ministro Marco Aurélio.

Nesta ocasião, o plenário do STF por seis votos a cinco, manteve a mudança da jurisprudência com base no *habeas corpus* 126.292, de sorte que entendeu o plenário que os condenados em segunda instância já poderiam começar a cumprir pena antes do trânsito em julgado.

Por fim, no ano de 2018, por meio do julgamento do *habeas corpus* 152.752, sob a relatoria do Ministro Edson Fachin, o plenário do Supremo, por seis votos a cinco, novamente firmou a tese favorável à prisão antecipada.

Pelo previsto no Projeto de Lei (PL) em tramitação na Câmara dos Deputados (BRASIL, 2019):

Art. 283. Ninguém poderá ser preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, em decorrência de prisão cautelar ou em virtude de condenação criminal transitada em julgado ou exarada por órgão colegiado.

Já a atual redação do mesmo dispositivo normativo dispõe que:

CPP Art. 283. Ninguém poderá ser preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, em

decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, no curso da investigação ou do processo, em virtude de prisão temporária ou prisão preventiva.

Ocorre, todavia, que a medida proposta inegavelmente fere o Princípio da Presunção de Inocência, consagrado no mencionado dispositivo constitucional e no Pacto de São José da Costa Rica, Art.8º, Item 2, o que é passível de questionamento quanto a possíveis inconstitucionalidades.

Ensina Aury Lopes Jr. (2019, p. 220) que “o Princípio da Presunção de Inocência” pode ser traduzido como um verdadeiro “dever de tratamento” imposto aos jurisdicionados, na medida em que os obriga a tratarem todos os acusados no processo penal como inocentes, assegurando-lhes, ainda, a devida proteção à sua imagem contra estigmatizações levianas e precipitadas, bem como o direito de serem absolvidos pelo *in dubio pro reo* sempre que a acusação não lograr êxito em seu ônus de prova. Consequentemente, enquanto não ocorrer o trânsito em julgado da decisão condenatória, o acusado deve ser tratado como inocente.

Seguindo a mesma linha de raciocínio, Amilton Bueno de Carvalho (2001, p. 51) explica que “o Princípio da Presunção de Inocência não precisa estar positivado em lugar nenhum: é ‘pressuposto’”. Para Carvalho, estamos vivendo em um contexto histórico, em que o tema em voga é o Estado de Direito, logo, este princípio é inerente, essencial a todo e qualquer indivíduo.

Assinala Luigi Ferrajoli que o princípio da presunção de inocência:

É um princípio fundamental da civilidade, fruto de uma opção garantista a favor da tutela da imunidade dos inocentes, ainda que para isso tenha-se que pagar o preço da impunidade de algum culpável. Isso porque, ao corpo social, lhe basta que os culpados sejam geralmente punidos, pois o maior interesse é que todos os inocentes, sem exceção, estejam protegidos (FERRAJOLI, 1995, p. 549).

Com propriedade, Adauto Suannes (1999, p. 232) chama-nos a atenção de que “não existem pessoas ‘mais presumidas’ inocentes e pessoas ‘menos presumidas’”. Todos somos presumidamente inocentes, a qualquer que seja o fato que nos é atribuído”.

Nesse sentido, é inconcebível tornar pessoas condenadas em segunda instância “menos presumidas” inocentes, de modo que o referido princípio deve ser aplicado em sua integralidade.

Endossa Aury Lopes Jr. (2019, p. 219) “que a presunção de inocência apresenta-se como limite ao arbítrio do Estado, “princípio reitor do processo penal”,

que, em última análise, permite inclusive verificar a qualidade de um sistema processual através do seu nível de observância (eficácia)”.

Assim, em respeito à exegese mais evidente da cláusula protetiva estampada no Art. 5º, Inciso LVII da CF/88, o termo inicial da execução provisória da pena deve ser o trânsito em julgado e não a condenação do acusado em segunda instância, como decidido pelo STF anteriormente e novamente trazido à pauta da Suprema Corte no julgamento das ADCs 43, 44 e 54, que, todavia, encontram-se em vias de serem finalizadas, restando 4 votos a serem proferidos pelos Ministros da Suprema Corte.

A proposta trazida no Pacote Anticrime pretende colocar um ponto final em toda esta celeuma ao estabelecer de modo definitivo o termo inicial para o cumprimento da execução da pena, que seria a condenação na segunda instância e o esgotamento dos recursos ordinários, o que, segundo se tem anunciado, resolveria, por si só, a sensação de impunidade e de demora na conclusão dos julgamentos.

No entanto, há de se questionar se tal medida não resultaria no sacrifício ao direito fundamental da ampla defesa e da presunção de inocência e se também não implicaria em uma inconstitucionalidade pela supressão de direitos em virtude da mitigação da cláusula pétrea consagrada no Art. 5º, Inciso LVII.

3 MEDIDAS PARA AUMENTAR A EFETIVIDADE DO TRIBUNAL DO JÚRI

Como sabido, ao Tribunal do Júri compete o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados, e os a eles conexos (Art. 5º, Inciso XXXVIII da CF/88 c/c Art. 74, §1º do CPP).

Para o julgamento de tais crimes, a lei prevê o procedimento bifásico, no qual a primeira fase (fase do juízo sumariante, sumário de culpa, juízo da acusação) se inicia com o oferecimento da petição inicial e é encerrada com a pronúncia, com a impronúncia, com a absolvição sumária ou com a desclassificação do delito.

Se pronunciado, o acusado poderá interpor o recurso em sentido estrito correspondente, e, nos termos do que está disposto no Art. 421 do Código de Processo Penal, uma vez preclusa a decisão, os autos serão encaminhados ao Juiz Presidente do Tribunal do Júri para a realização dos atos subsequentes, próprios da segunda fase (juízo da causa, plenário do júri).

Pelo PL nº 882/2019, do Pacote de medidas, pretende-se alterar a redação do § 1º do Art. 421 do CPP a fim de nele se estabelecer que “proferida a decisão de pronúncia e de eventuais embargos de declaração, os autos serão encaminhados ao juiz-presidente do tribunal do júri, independentemente da interposição de outros recursos, que não obstarão o julgamento”.

Assim, encerrada a primeira fase do procedimento com a decisão de pronúncia, o acusado já se submeteria ao júri popular independentemente da interposição de quaisquer recursos.

Percebe-se que essa proposta promove a propagação de inúmeros erros judiciários, na medida em que no hodierno sistema processual penal, os recursos têm intuito de filtrar irregularidades e excessos advindos das decisões, o que não ocorrerá na medida em comento, pois imediatamente após a decisão de pronúncia o réu é submetido a julgamento.

Nesse diapasão, esta medida é manifestamente inconstitucional porquanto a forma promovida pelo aludido artigo fere o princípio do devido processo legal esculpido no Artigo 5º, Inciso LIV, da Constituição Federal, o qual prevê que “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”.

Afirma Alexandre de Moraes (2004, p. 124) que “o devido processo legal configura dupla proteção ao indivíduo, atuando tanto no âmbito material de proteção ao direito de liberdade, quanto no âmbito formal, ao assegurar-lhe paridade total de condições com o Estado-persecutor e plenitude de defesa”.

Como sabido, não se pode olvidar que é imprescindível propiciar ao acusado todos instrumentos necessários para o exercício de sua defesa, de forma que o desrespeito ao princípio do devido processo legal implica em condenações apressadas, maculadas e infundadas.

Ademais, como bem explicitado pelos articulistas Vítor Paczek e Aury Lopes Júnior:

O primeiro equívoco da proposta está no desvio de finalidade, em nome da eficácia do Direito Penal. O devido processo legal não permite que, a pretexto de julgamento célere, despreze-se que a demora jurisdicional está na tramitação dos casos nas cortes superiores. Não teremos julgamentos justos mais célere, apenas mais condenações açodadas, o que não pode ser pactuado (CONJUR, 2019).

A segunda alteração proposta se daria na redação do artigo 492, inciso I, do CPP, acrescentando-se a alínea “e) determinará a execução provisória das penas privativas de liberdade, restritivas de direito e pecuniárias, com expedição do

mandado de prisão, se for o caso, sem prejuízo do conhecimento de recursos que vierem a ser interpostos;” e os parágrafos 3º, 4º e 5º.

O escopo desta medida é permitir desde logo, a execução provisória da pena após a condenação no júri, isto é, logo após a decisão de primeira instância o condenado já inicia o cumprimento da sentença sem que antes haja a confirmação dela por outro órgão colegiado.

Nota-se, que a partir dessas alterações a regra geral é a prisão imediata logo após a sentença proferida em primeira instância do Tribunal do Júri. Unicamente em “situações excepcionais de questões substanciais” que o juiz presidente deixará de decretar a prisão imediata, conforme dispõe a nova redação da proposta.

Esta medida se mostra inconstitucional, uma vez que sua aplicabilidade denota a violação direta aos princípios da ampla defesa e do duplo grau de jurisdição que estão consagrados não apenas na CF/88, mas em Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos, dos quais o Brasil se tornou signatário, a exemplo do Pacto de São José da Costa Rica (Art. 8º, item 2, da CADH).

Assevera Guilherme de Souza Nucci (2011, p.86) que “ao réu é concedido o direito de valer de amplos e extensos métodos para se defender da imputação feita pela acusação”.

Nessa mesma linha de raciocínio, também expressa Nestor Távora (2014, p. 65) que “deve ser assegurada a ampla possibilidade de defesa, lançando-se mãos dos meios e recursos disponíveis e a ela inerentes (art. 5º LV, CF/88), sendo, ademais, dever do Estado “prestar assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos” (art. 5º LXXIV, CF/88)”.

Tal é a relevância do princípio da ampla defesa que Eugênio Pacelli Oliveira (2011, p 200) expõe que ele “é fundamental para todo processo, inclusive, sendo essencial no processo penal, sendo uma garantia para proteger o acusado diante das acusações que lhe forem feitas, para que a relação processual seja justa e igualitária”. Não se pode da mesma forma, postergar ou desprezar a aplicação do princípio do duplo grau de jurisdição, simplesmente pelo fato do aludido princípio não estar expressamente consagrado na Carta Magna.

Porquanto Luiz Rodrigues Wambier e Teresa Arruda Alvim Wambier (2002, p. 140) asseguram que “sem embargo de não vir expresso no texto constitucional, o princípio do duplo grau de jurisdição é considerado de caráter constitucional em virtude de estar umbilicalmente ligado à moderna noção de Estado de Direito”.

Por fim, ressalta Gustavo Henrique Badaró (2018, p. 189) que “possibilitar a execução automática após a condenação pelo Conselho de Sentença se traduz em tolhimento do réu de uma de suas garantias mais básicas, qual seja, a de ter o status libertatis mantido até o trânsito em julgado da condenação”.

Constata-se, que a suposta aprovação das medidas para aumentar a efetividade das decisões do Tribunal do Júri também violam os princípios constitucionais que amparam o devido processo legal e especialmente os do contraditório e da ampla defesa, além de afrontar a garantia do duplo grau de jurisdição, revelando-se incompatível, portanto, com a ordem jurídica constitucional em vigor.

4 MEDIDAS RELACIONADAS À LEGÍTIMA DEFESA

Prevista no Art. 23, Inciso II do CP, a legítima defesa é uma das causas excludentes da ilicitude do crime, fruto de uma construção histórica que a rigor denota, segundo Wiliam Wanderley Jorge (1986, p. 290), “uma verdade imanente à consciência jurídica universal, que paira acima dos códigos, como conquista da civilização”.

Segundo Giuseppe Bettiol (1997, p. 447), a legítima defesa “na verdade corresponde a uma exigência natural, a um instinto que leva o agredido a repelir a agressão a um seu bem tutelado, mediante a lesão de um bem do agressor”.

Nesse mesmo sentido, Cezar Roberto Bitencourt (2018, p. 619) expressa que o exercício da legítima defesa “é um direito do cidadão e constitui uma causa de justificação contra uma agressão injusta”.

Hans-Heinrich Jescheck (2003, p. 461) afirma que “quem se defende de uma agressão injusta, atual ou iminente, age conforme o Direito”, ou seja, se defende dentro dos parâmetros preestabelecidos em lei.

Conforme o disposto em lei, “entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem” (Art. 23, II, CP).

Afere-se do Pacote Anticrime, a proposta de modificação do instituto em comento, de modo a ampliar as hipóteses de sua incidência em prol de determinados

agentes. As “medidas relacionadas à legítima defesa” propõem alterar, suprimir e/ou inserir incisos e/ou parágrafos: ao CP, arts. 23 e 25.

A primeira alteração ocorre com a inserção do parágrafo 2º, no Artigo 23 do CP que dispõe: § 2º O juiz poderá reduzir a pena até a metade ou deixar de aplicá-la se o excesso decorrer de escusável medo, surpresa ou violenta emoção. Com efeito, teria essa medida o intuito de promover o combate à criminalidade ou a impunidade para agentes policiais e de segurança pública?

Porquanto, de acordo com Miguel Reale Júnior (OAB, 2019, p. 23), “busca-se, na verdade, a impunidade da violência praticada pela polícia, pretendendo-se que os seus agentes não respondam pelo excesso doloso ou culposo”. Nota-se que os pressupostos já estabelecidos em lei são completamente suficientes para se estabelecer como os indivíduos devem agir, isto é, dentro dos critérios da proporcionalidade, razoabilidade e da necessidade.

Ademais, a partir desse incremento pode-se propiciar uma margem gigantesca para que os agentes policiais e de segurança pública fiquem isentos de punições, uma vez que só será necessário suscitar por parte deles “escusável medo, surpresa ou violenta emoção”, estabelecidos na alteração em comento.

De resto, é de se rechaçar este acréscimo, na medida em que podemos inferir categórico direcionamento desta sugestão, isto é, destinada a um seletivo grupo, leia-se: imunidade para os atos excessivos dos agentes policiais e de segurança pública.

A segunda mudança anunciada no Pacote de Medidas Anticrime se daria com a inserção do parágrafo único e dos incisos I e II, no Artigo 25 do Código Penal, que dispõe:

Parágrafo único. Observados os requisitos do caput, considera-se em legítima defesa:

I - o agente policial ou de segurança pública que, em conflito armado ou em risco iminente de conflito armado, previne injusta e iminente agressão a direito seu ou de outrem; e

II - o agente policial ou de segurança pública que previne agressão ou risco de agressão a vítima mantida refém durante a prática de crimes.

Acentua Luís Greco (JOTA, 2019) que “uma leitura mais cuidadosa do adendo revela que ele, na verdade, é supérfluo”, isto é, desnecessário, na medida em que se diz “observados os requisitos do caput”, perde-se o sentido do que posteriormente foi desejado nos incisos, segundo o caput da medida sugerida.

Com efeito, podem ocorrer erros e imprecisões quanto às interpretações que podem ser endereçadas a estes incisos. Assevera Luiz Renê Gonçalves do Amaral (OAB, 2019, p. 25) que “a questão é que está suficientemente claro que a legítima defesa deva o ser “usando moderadamente os meios necessários”, como prevê o caput, o que pode (e já está a) gerar uma confusa e perigosa mensagem de permissão onde não há”.

Além disso, questiona-se o que se pretende com as inserções desses incisos, uma vez que por meio deles podemos identificar “legítimas defesas específicas” ao citar “agente policial ou de segurança pública”.

Nessa perspectiva, é basilar reiterarmos a noção geral sobre o instituto da legítima defesa, visto que este é direito genérico e disponível a todo e qualquer indivíduo, independentemente de suas atribuições ou funções especiais.

Dessa forma, não é plausível a citação das expressões “agente policial ou de segurança pública”, conforme os termos da medida, porquanto, com efeito, este instituto é comum a todos.

Assim, Reale Júnior (OAB, 2019, p. 23) analisa como “estranhíssima a criação de hipóteses de legítima defesa com sujeito ativo próprio, como sucede nos incisos do parágrafo único do art. 25”.

No mesmo sentido, ressalte-se que os termos “em conflito armado”, “previne injusta e iminente agressão” também são merecedores de crítica, dada a imprecisão deles.

Baseando-se no sentido literal das expressões, não é possível identificar de fato o que elas significam, bem como não é cristalino enxergar os limites estabelecidos por elas, nesse sentido, tais termos são inteiramente subjetivos, desprovidos de clareza e concretude no que a norma quer dizer.

Para isto, Greco (OAB, 2019, p. 22) aconselha que “o termo prevenir – ao contrário do repelir – não aponta para qualquer limite temporal inicial”, ou seja, carece de limites, na medida em que o agente pode exceder por completo e ao final sustentar que agiu de modo preventivo.

Observa-se da mesma forma, que estes incisos ampliam a margem de atuação destes agentes, promovendo certo agigantamento dos agentes policiais ou de segurança pública em face dos indivíduos comuns.

Sob esta ótica, Reale Júnior (OAB, 2019, p. 24) chega a indagar o absurdo de se propor “situações de legítima defesa próprias, específicas do agente policial,

dando a possibilidade de justificação como legítima defesa em circunstâncias em que a agressão não é nem atual, nem iminente.

Em suma, às alterações no instituto da legítima defesa sugeridas pelo Ministério da Justiça não inovam de modo algum, visto que, segundo Guilherme de Souza Nucci (VEJA, 2019) “as propostas legislativas não mudam nada no panorama da análise da legítima defesa. Isto significa que os policiais continuariam submetidos ao critério da legítima defesa do mesmo modo de sempre”.

Além disso, percebe-se que estas alterações reduzem o Estado Democrático de Direito, propiciando privilégios aos agentes policiais e de segurança pública, tornando o Estado e seus agentes semelhantes ao leviatã *hobbesiano*, frente aos indivíduos comuns.

Anuncia Reale Júnior:

(...) que é este perigo imaginário que se pretende erigir em causa justificadora da violência policial. Cria-se norma extensiva da situação normal de legítima defesa, aplicável a todos os cidadãos, para, especialmente, em favor do agente de segurança pública, tipificar-se uma situação de perigo de perigo como justificadora da ação policial, protegendo os policiais de responder por seus abusos. (OAB, 2019, p. 1).

Percebe-se, desse modo, que a pretendida proposta de alteração do instituto da legítima defesa revela-se, como as demais ora comentadas, igualmente inconstitucional por violar outro princípio basilar do devido processo legal, qual seja, o Princípio da Isonomia ao criar hipóteses diferenciadas de valoração do espectro de abrangência da causa excludente da ilicitude a depender de quem seja o autor da conduta típica.

5 RETROCESSO OU ABUSO DE PODER

Como visto, a nítida incompatibilidade entre o teor das três medidas analisadas e os princípios delineadores do devido processo legal já seria razão suficiente para a não aceitação dos respectivos projetos de lei, nos termos em que estão redigidos.

No entanto, a crítica às referidas tentativas de reforma legislativa também podem ser feitas a partir de uma análise metajurídica do problema, que busca

compreender a dinâmica do exercício do poder no Estado e no Direito à partir da consideração de outros fatores, tais como os sociais, políticos ou criminológicos.

Destacam-se, aqui, os estudos de Michel Foucault (1926/984) sobre as instituições jurídicas e penitenciárias, o surgimento das prisões e a face política dessa forma de controle social aplicada ao Direito Penal (FOUCAULT, 1999).

A importância do estudo deste autor está na demonstração paradigmática de poder e suas novas características, sendo o surgimento das prisões a instrumentalização para o novo modelo de punir. O poder não mais pertence a um elemento que representa o Estado, mas uma nova relação de poder que ampara o capitalismo em face da classe dos menos favorecidos. "O direito de punir deslocou-se da vingança do soberano à defesa da sociedade. Mas ele se encontra então recomposto com elementos tão fortes, que torna quase mais temível". (FOUCAULT, 1999 p. 50).

No início do século XVII, o suplício praticado pelo Estado na forma de punição física representa a vingança do soberano. Esse ato passou a ser intolerável pelo povo, que reclama por uma nova justiça criminal. Para conter a insatisfação popular e atender a novas demandas delitivas, surge o encarceramento para punir de forma eficiente e inequívoca.

A punição vai se tornando, pois, a parte mais velada do processo penal, provocando várias consequências: deixa o campo da percepção quase diária e entra no da consciência abstrata (FOUCAULT, 1999, p. 6).

A partir do século XVIII ocorreu um grande crescimento demográfico, concomitantemente a pobreza e a miséria que atingem toda Europa. Ocorrendo um deslocamento dos crimes violentos de sangue, para os patrimoniais, especialmente os roubos. Assim a necessidade de criar mecanismos de controle que permitissem a proteção dos bens patrimoniais. Desta forma, o Estado se antecipa nas intervenções penais preventivas, para impedir atos delituosos de cunho econômico. (FOUCAULT, 1999).

Para garantir a mão-de-obra, criminaliza-se o pobre que não se convertesse em trabalhador (...). Com a revolução industrial, o esquema jurídico ganhou feições mais nítidas: criou-se o delito de vadiagem (VIANNA, 2007, p. 42).

A necessidade de se conteras modalidades de delinquências, nos crimes contra o patrimônio , assim como os de vadiagem, contrabando, pilhagem nos armazéns, se torna imediata. Então a relação entre o poder e a prisão que vai garantir a tranquilidade dos bens dos capitalistas. A prisão é gestada pelo poder disciplinar Assim, forma-se uma nova estratégia para a prática penal, para o exercício do poder de punir de forma mais eficiente. (FOUCAULT, 1999)

Os delitos contra a propriedade prevalecem sobre os crimes violentos. Surge o Direito penal. A reprovabilidade dos crimes, como roubo, contrabando vadiagem, adquirem suas tipificações, atendendo a nova ordem de poder. O direito de punir passou a ser a defesa da sociedade (FOUCAULT, 1999, p. 44).

São criadas novas figuras ameaçadoras, para o controle. Utiliza-se o poder disciplinador, que age sobre os corpos e almas, criam e treinam novos hábitos e movimentos. Desta forma emerge o delinquente, o irrecuperável, o malfeitor. Por fim aquele sujeito irrecuperável, o monstro desrespeitador da lei, que não merece clemência em sua punição. (FOUCAULT, 1999).

Todo malfeitor, atacando o direito social, torna-se por seus crimes rebeldes e traidor da pátria; a conservação do Estado é incompatível com a sua; um dos dois tem que perecer, e, quando se perecer o culpado é menos como cidadão que como inimigo (FOUCAULT, 1999 p. 50).

A privação de liberdade torna-se método eficiente a ser aplicado ao apenado. Não causa revolta na população, mas o temor do afastamento do convívio social. A ideia é de afastar a vantagem que o crime possa trazer, mas da desvantagem pela punição que possa sofrer. Enfim perpetuar a crença que o crime não compensa, pois a Justiça irá alcançar o malfeitor, que perderá grande parte da sua existência enclausurada. O Estado assume o direito de punir para proteger a sociedade. (FOUCAULT, 1999).

A prisão, essa região mais sombria do aparelho de justiça, é o local onde o poder de punir, que não ousa mais se exerce como rosto descoberto, organiza silenciosamente um campo de objetividade em que o castigo poderá funcionar em plena luz como terapêutica e a sentença se inscreverem entre os discursos do saber (FOUCAULT, 1999, p. 51).

A disciplina serve de ferramenta determinante e eficiente para treinar o cumprimento de regras rigorosas. A obediência pronta e cega é usada para controle do Estado sobre os indivíduos. Assim se criam corpos dóceis e adestrados, indivíduos úteis e não racionais. Forma eficaz de se evitar qualquer rebelião, e de maneira simplificada se impõe regras, de forma sutil.

A disciplina fabrica corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis”. A disciplina aumenta a força do corpo (em termos econômicos de utilidades) e diminuem essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). Em uma palavra ela dissocia o poder do corpo (FOUCAULT, 1999, p. 71).

Segundo Foucault, todas as pessoas são treinadas desde a infância, para cumprir regras de obediência ensinadas na escola, nos quartéis e nas prisões. A conduta diferenciada entre pessoas que assumem comportamentos adequados é

determinante para estimular e serem usadas como estratégias, pelo o Estado, para que manipule a população. (FOUCAULT, 1999)

A vigilância é contínua e constante a fim de se evitar falhas e ao mesmo tempo introjetar as condutas adequadas ao sistema do exercício de poder do Estado. Assim se observa nos dias de hoje, como somos controlados. Por meio de fichas criminais, que identificam quem respeita a lei, quem não ameaça a segurança pública. Assim se pode vigiar e manter tudo e todos sobre o controle, como massa de manobra.

Para os transgressores as punições precisam causar desvantagem. O afastamento do convívio social, a solidão como forma de reflexão ao mal causado. Assim, se recompensa aquele que não reincida no delito recuperando o indivíduo para a vida social. Assim, o Estado controla a todos e mantém a ameaça de forma velada.

O fracasso das prisões, segundo Michel Foucault, ocorreu pelo fato de que a prisão corrompe avilta, desmoraliza, denigre e embrutece a pessoa do condenado. A privação de liberdade atingiu seu objetivo, o de estigmatizar, de segregar e separar os condenados. (FOUCAULT, 1999)

Para conter a violência, ou para prevenir, ou qualquer forma que lhe possa atribuir como medida que possa diminuir a violência está fadada ao fracasso. Portanto aumentar pena, antecipar o cumprimento da mesma em presídios é apenas placebo ao enfrentamento da realidade. Prisão é a aparelhagem para tornar os corpos dóceis. Para Foucault (1999, p. 122), “As prisões não diminuem a taxa de criminalidade; pode aumentá-las, multiplicar ou transformar a quantidade de crimes e de criminosos permanentes estáveis, ou, ainda pior, aumenta”.

A detenção tem por essência a privação da liberdade, só se justifica por seus efeitos corretivos ou readaptados. Deve ter como premissa indispensável a manutenção da vida e o encarceramento digno do condenado, caso contrário não possui utilidade alguma. A função principal é a recuperação e a reclassificação do condenado. Caso não observe os fins essenciais para sua utilização, devolverá à liberdade indivíduos delinquentes e perigosos (FOUCAULT, 1999).

O círculo da delinquência não seria um subproduto, de uma prisão, que ao punir, não conseguiria corrigir; seria efeito direto da penalidade que, para gerir as práticas ilegais, investiria algumas delas num mecanismo de punição–reprodução, onde o encarceramento seria uma das peças principais (FOUCAULT, 1999, p.127).

Percebe-se, portanto, que as medidas propostas no Pacote Anticrime, especialmente as comentadas no presente artigo, apenas concorrerão para o

agravamento do caos no sistema penitenciário, sem atenderem aos fins almejados de contenção da criminalidade e de promoção do desestímulo à prática de novos delitos.

Todas as instituições são maneiras de exercer o poder sobre o outro. As classes dominantes exercem tal poder de cima para baixo, protegendo seus interesses e o fazem também por meio da imposição de regras de condutas (tipos penais) e de suas respectivas sanções. Assim, atribuem relevância aos bens jurídicos que elegem serem os mais importantes (FOUCAULT, 1999).

A acumulação capitalista, com seus mecanismos de renda e parasitismo, necessita de setores marginais ao sistema, alimentando permanentemente o saco da exclusão (BARATTA, 1999). A acumulação capitalista, com seus mecanismos de renda e parasitismo, necessita de setores marginais ao sistema, alimentando permanentemente o “saco da exclusão”. Nas palavras do criminólogo italiano Alessandro Baratta (1999), estas ideias introduzidas por meio da exclusão social, tornam as leis penais não lógicas, tampouco um fenômeno verificável, mas uma construção discursiva. De igual modo, o criminoso se torna fruto de um sistema punitivo, não de prevenção à criminalidade, mas de convenções discursivas do processo de etiquetamento. (BARATTA, 1999).

O capitalismo crescente desenfreado estimula a criação de vários tipos penais para atender as novas demandas, então se criam leis que regularão as condutas estabelecidas pela classe dominante. Não para apenas lhe favorecer os interesses, mas principalmente para protegê-los. Sendo que as leis só surgem após o crime, tornando claro qual interesse devem prevalecer, quais bens jurídicos devem ser tutelados (ZAFFARONI, 2007, p.235).

Para se estabelecer controle massificado se faz necessária a política do medo por meio da divulgação alarmante da notoriedade que a mídia dispensa aos criminosos. O poder de convencimento sobre as rotulações, os estereótipos; formam ambiente perfeito para atuação das classes dominantes, cujos interesses estão em reafirmar a marginalidade na pobreza.

De um lado, garante privilégios das classes superiores com a proteção de seus interesses e imunização de seus comportamentos lesivos; de outro promove a criminalização, condicionado pela posição de classe do autor influenciado pela situação deste mercado de trabalho (desocupação) e por defeitos de socialização (BARATTA, 1999, p.15).

O Direito Penal tem elevado custo social para a vítima, para o criminoso e para a sociedade. Por trás da falsa ideia de igualdade jurídica, o controle penal esconde uma desigualdade social violenta, que impede a inclusão social. Portanto o sistema Penal deve se pautar nos valores constitucionais e alcançar setores populares. Entretanto o

Estado se omite em várias frentes de atuação sociais necessárias e depois vem tardiamente, reprimir o conflito por meio do controle penal repressor e arbitrário (BARATTA, 1999).

O mero fato de que estas noções tenham suas raízes mais primitivas e irracionais na psique social não justifica que sua utilização seja aceita como natural para a construção racional dos problemas sociais e do sistema de controle social (BARATTA, 1999, p. 219).

A prisão se torna um meio de segregação disciplinador a serviço do novo paradigma para a manutenção da lei e da ordem estabelecida para uma minoria, quase sempre pobres, para qual a legislação se dirige (BARATTA, 1999).

A criminalidade seria um bem negativo distribuído socialmente em processos protagonizados por sujeitos-autores de comportamentos definidos desviantes e sujeitos- detentores do poder de definir tais comportamentos (BARATTA, 1999, p.12).

A tendência moderna de constantes mudanças nas legislações penais, acrescidas de maior rigor e severidade das penas, com ideologias que acolhem ao endurecimento das mesmas e o aumento da repressão, criam uma sociedade intolerante e discriminatória.

O crime seria fenômeno político, e o criminoso, um membro de grupos minoritários induzidos a agir contra lei, porque grupos majoritários instrumentalizariam o Direito e o Estado para criminalizar comportamentos contrários (BARATTA, 1999, p.13).

Sociedades que constroem mais presídios que escolas, que não investem em políticas públicas de base e concomitantemente tem na figura de seus gestores pessoas que se preocupam mais em defender os seus próprios interesses, ignorando a coletividade (ZAFFARONI, 2007).

O punitivismo foge de um perigoso senso comum e esvazia o conteúdo dos direitos e conduz ao retrocesso civilizatório. As sociedades ocidentais sempre estiveram marcadas pela desigualdade de classes, expressas ou implícitas entre diversos grupos constituintes destas mesmas sociedades.

No caso da não observância desta lógica e o Estado violem direitos e garantia exerça de forma regressiva com abuso do poder que lhe foi atribuída, inverte-se a figura do criminoso, que passa a ser o Estado que atenta com violência para o ser humano, sendo assim perde-se o fim em si mesmo. Ofende aos princípios fundamentais que estão na Constituição brasileira, sendo pilares do nosso ordenamento jurídico.

O processo de criminalização cumpriria função de conservação e de reprodução social: a punição de determinados comportamentos e sujeitos contribuiria para manter a escala social vertical e serviria de cobertura ideológica a comportamentos e sujeitos socialmente imunizados (BARATTA, 1999, p.15).

Toda essa forma de desenvolvimento de figuras penais, do poder coercitivo e necessidade de manter o poder, não é nenhuma novidade. É sabedor o quão o direito penal se baseia na política seletiva, não de forma proposital, mas por toda a construção elaborada durante séculos, a qual permeia o inconsciente coletivo da sociedade tratando todo aquele que não se enquadra às regras estabelecidas como transgressor (delinquente), que necessariamente deve ser afastado do convívio social.

6 CONCLUSÃO

O artigo procurou apresentar o quanto as medidas propostas no Pacote Anticrime estão em descompasso com os princípios formadores do devido processo legal, sendo, por esse motivo, inconstitucionais.

Ademais, como amplamente demonstrado por meio da releitura da obra Vigiar e Punir de Michel Foucault, qualquer tentativa de enfrentamento do problema da criminalidade pelo simples endurecimento das penas, pela mitigação de direitos fundamentais ou pelo aumento das hipóteses de prisão apenas revela o caráter punitivista de uma política autoritária e neoliberal de governo, que privilegia a defesa da propriedade e dos interesses de classes dominantes, sem levar em consideração a seletividade histórica da justiça criminal no Brasil.

Incorre-se, assim, no erro de se recorrer a medidas já ultrapassadas para se combater problemas que extrapolam à esfera jurídica e que mereceriam ser enfrentados à partir de uma **abordagem interdisciplinar** que, por sua vez, buscam-se alternativas em **novas políticas sociais**, pautadas no integral e irrestrito respeito aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, especialmente, o da isonomia.

REFERÊNCIAS

BADARÓ, Gustavo. **Manual dos recursos penais**. 2. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. 3. ed. Rio de Janeiro: Ed.Revan Ltda., 2002.

BETTIOL, Giuseppe. **Direito penal**. Campinas: Red Livros, 2000.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal: parte geral** 1. 24. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão; causas e alternativas**. São Paulo: Ed. Revista dos tribunais, 1993.

BRASIL. **Anteprojeto 882/2019 - lei “anticrime”**. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1549284631.06/projeto-de-lei-anticrime.pdf> Acesso em: 01 de maio de 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 31 de outubro de 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm Acesso em: 31 de outubro de 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei no 3.689, de 03 de outubro de 1941. Código de processo penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm Acesso em: 31 de outubro de 2019.

CARVALHO, Amilton Bueno de. Lei, para que(m)? *In*: WUNDERLICH, Alexandre (coord.). **Escritos de direito penal e processual penal em homenagem ao professor Paulo Cláudio Tovo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

FERRAJOLI, Luigi. **Derecho y razón: Teoría del garantismo penal**. Ed. Trotta, Madrid Espanha, 1995.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. 20. ed. Petrópolis: Editora Vozes., 1999.

GUSTIN, Miracy B. S.; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re) Pensando a pesquisa jurídica**. 4. ed. Belo. Horizonte: Del Rey, 2013.

IBCCRIM - Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. **Nota técnica pacote anticrime**. Disponível em: https://www.ibccrim.org.br/docs/2019/Nota_Tecnica_Pacote_Anticrime.pdf Acesso em: 14 de outubro de 2019.

JESCHECK, Hans-Heinrich. **Tratado de derecho penal: parte general**. 5. ed., Comares, 2003.

JORGE. Wiliam Wanderley. **Curso de direito penal, parte geral**. 6. ed. Rio de Janeiro, Forense, 1986, p.290.

JOTA, **Análise sobre propostas relativas à legítima defesa no ‘Projeto de Lei Anticrime’**. Por Luís Greco. Disponível em <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/columnas/penal-em-foco/analise-sobre-propostas-relativas-a-legitima-defesa-no-projeto-de-lei-anticrime-07022019> Acesso em: 17 de outubro de 2019.

LOPES JR, Aury. **Direito processual penal**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de processo penal**. 8. ed. rev., atual. e ampliada. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2011.

OAB NACIONAL. **Análise do projeto de lei anticrime**. Coordenador: Felipe Santa Cruz, Juliano Breda. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2019.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli. **Curso de processo penal**. 14. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

PACZEK, Vítor; JÚNIOR, Aury Lopes. **Alteração das regras do tribunal do júri no pacote “anticrime” é inconstitucional**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-fev-14/opiniao-alteracao-regras-tribunal-juri-pacote-anticrime>>. Acesso em: 15 de outubro de 2019.

SUANNES. Adauto. **Os Fundamentos éticos do devido processo legal**. São Paulo: RT, 1999.

TÁVORA, Nestor. **Curso de direito processual Penal**. 9. ed. rev., atual. e ampliada. São Paulo: Editora Juspodivm, 2014.

VEJA. **Projeto “anticrime” de Moro é superficial e decepcionante**. Por Guilherme de Souza Nucci. Disponível em <https://complemento.veja.abril.com.br/pagina-aberta/projeto-anticrime-de-moro-e-superficial-e-decepcionante.html>. Acesso em: 16 de outubro de 2019.

VIANNA, Túlio. **Transparência pública, opacidade privada: o direito como instrumento de limitação do poder na sociedade de controle**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2007.

WAMBIER, Luiz Rodrigues; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. **Breves comentários à 2ª fase da reforma do código de processo civil**. 2. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2002.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Manual de direito penal brasileiro**. 7. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais Ltda., 2007. V.1.

Inseminação Artificial Caseira e o Direito Personalíssimo à Filiação

Homemade Artificial Insemination and Personalization Right to Membership

Ana Aparecida de Oliveira¹

Chare Viviane Mesquita²

Mirelle Fernandes Soares³

Resumo: Analisou-se a técnica conhecida como inseminação artificial caseira ou autoinseminação. Comumente utilizada por casais homoafetivos femininos, questionou-se a possibilidade da criança reivindicar a paternidade biológica e demais direitos decorrentes da relação paterna filial ante ao contrato firmado entre sua mãe, ora receptora e o doador, bem como se o casal homoafetivo feminino deveria figurar no assento civil como mães da criança. Utilizou-se do método hipotético-dedutivo, e revisitou a literatura de Nelson e Farias.

Palavras-chaves: Afetividade. Dignidade da criança. Direito à filiação. Inseminação artificial caseira.

Abstract: *The technique known as home-made artificial insemination or self-insemination was analyzed. Commonly used by female homosexual couples, it was questioned whether the child could claim biological paternity and other rights deriving from the filial relationship to the contract signed between his mother, the recipient and the donor, as well as whether the female homosexual couple should figure in the civil seat as mothers of the child. The hypothetical-deductive method was used, and revisited the literature of Nelson and Farias*

Keywords: *Affectivity. Dignity of the child. Right to membership. Homemade artificial insemination.*

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Email: anpo70@hotmail.com

² Graduanda em Direito pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Email: charemesquita@gmail.com

³ Graduada em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas Professor Alberto Deodato. Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Advogada do escritório Fernandes Alves Advogados. Pesquisadora do Programa Universitário de Apoio às Relações de Trabalho e à Administração da Justiça – PRUNART/UFMG. Docente na Faculdade Kennedy de Minas Gerais. E-mail: mirelle.soares@somoskennedy.com.br

1 INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (CF/88) (BRASIL, 1988), diz em seu artigo 226, que a família é base da sociedade. O que permite concluir que as relações familiares criam novos fatos sociais que precisam, considerando os envolvidos nestas relações, da ingerência do Estado para que os direitos dos vulneráveis sejam mais que respeitados, e sim efetivados.

Mesmo porque, através do processo democratizante, o constituinte originário, na busca por não deixar à margem da proteção do Estado quaisquer formas de família, estabeleceu um modelo aberto, de significado plural, partindo do pressuposto que as relações familiares são permeadas pela afetividade.

Razão pela qual há proteção da família formada por qualquer dos genitores e seus descendentes, reconhecesse também a união estável como entidade familiar e não apenas a matrimonial.

A partir da breve contextualização, mostra relevante o tema da inseminação artificial caseira ou da autoinseminação, por ser fato social crescente em âmbito global que acarreta a formação de um modelo de família.

A inseminação artificial caseira é uma técnica de reprodução humana que não há interferência médica. Envolve apenas doador do material genético (sêmem) e a receptora. Após escolher o doador e firmarem um contrato estabelecendo a renúncia do doador à paternidade da futura criança e a mulher de questioná-la judicialmente, a receptora injeta, com a ajuda de uma seringa o material genético na vagina quando do seu período fértil.

Por ser uma técnica acessível do ponto de vista financeiro, pois tem o custo apenas da compra da seringa e, se for o caso com o deslocamento do doador, vem sendo utilizada principalmente por casais jovens, de baixa renda, por mulheres que buscar ter filhos de forma independente, casais heterossexuais com problemas de infertilidade e, sobretudo, casais homoafetivos femininos.

Considerando que a técnica é utilizada principalmente por casais homoafetivos femininos e considerando os direitos da criança oriunda da inseminação caseira, questionou-se a possibilidade da criança reivindicar a paternidade biológica e demais direitos decorrentes da relação paterno-filial ante ao contrato firmado entre sua mãe, ora receptora e o doador. Por conseguinte, inquietou-se se o casal homoafetivo feminino deveria figurar no assento civil como mães da

criança.

Para o desenvolvimento tema, parte-se um conceito “aberto” de família e seus principais modelos. Na sequência, aborda a dignidade humana como macro princípio norteador do direito das famílias. Após, discorre sobre a proteção da prole nas distintas formas de reprodução humana. Apresentou-se a técnica da inseminação artificial caseira, bem como se levantou a existência de leis em outros países sobre o tema, bem como julgados.

Por ser uma nova técnica de reprodução humana, ainda não existe regulamentação, todavia não é criminalizada. O Conselho Federal de Medicina não prevê-la, pois dispôs apenas de reprodução realizada mediante intervenção médica, pois, no caso, o doador deve ser anônimo. Portanto merece destaque a pesquisa, pois são incipientes os julgados sobre o tema, bem como outros países, com exceção ao Canadá, não possuem lei para disciplinar o assunto.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Um conceito “aberto” de família e seus principais modelos

Não é possível, hodiernamente, estabelecer um modelo ou padrão de família. Em decorrência da sua evolução social e histórica, o modelo patriarcal romano mostra-se ultrapassado ante ao nuclear contemporâneo. (FARIAS; ROSENVALD, 2017, p. 1.642)

A família matrimonialera decorrente do casamento religioso, primeira instituição estabelecida pela religião, capaz de dar legitimidade à prole e à manutenção da própria entidade familiar. O intuito da família era a reprodução e preservação da moralidade.

O Código Civil (CC) de 1916 dispunha que a família seria matrimonializada, patriarcal, hierarquizada e heterossexual. Com a CF/88 (BRASIL, 1988), sobretudo em seu artigo 226, houve uma efetiva proteção e reconhecimento de outras formas de família.

Ao se pautar no afeto como fator preponderante para a formação do núcleo familiar, o eudemonismo mostra-se o elemento indissociável quando o assunto é

família, na medida em que as relações deixam de ser pautadas unicamente pelos laços consanguíneos.

Para o eudemonismo a formação familiar decorre do afeto; elemento viabilizante de promoção da felicidade dos componentes da família. A felicidade é vista como bem supremo da existência humana. Ao se buscar a felicidade individual dos entes familiares, vive-se um processo de emancipação destes membros.

Na visão de Maria Berenice Dias:

A busca pela felicidade levou ao surgimento de novas famílias, que florescem vincadas pelo afeto onde o que se deseja é conciliar as vantagens da solidariedade familiar com a liberdade individual; desta forma esboçam-se na atualidade família, mais igualitárias nas relações de sexo, menos sujeitas as regras e imposições (DIAS, 2000, p. 49).

Princípio que altera o sentido da proteção jurídica da família. Desloca-se a família como instituição patrimonial com vista ao material para a efetividade da dignidade humana tendo o sujeito como motor da formação das relações humanas, como dispõe o artigo 226 § 8º da CF/88 (BRASIL, 1988).

A partir da proteção das diversas espécies de famílias, mesmo sempre existindo em tempos remotos, na atualidade, podem-se citar as famílias: família matrimonial, família formada a partir da união estável, monoparental, famílias recompostas, ensamblada ou mosaico, anaparental, homoafetivas. (MALUF, 2016)

A família matrimonial é a mais antiga do ponto de vista da proteção jurídica, tendo em vista que no modelo paradigmático anterior, ou seja, no CC de 1916, reconhecia-se entidade familiar somente aquele fruto do casamento. Logo, os filhos oriundos de relações extras matrimoniais ou adotivos não possuíam os mesmos direitos, pois se consideravam filhos legítimos apenas os surgidos da relação matrimonial pelo critério consanguíneo.

Ao se legitimar como família aquela decorrente de uma união estável, o constituinte, como dispõe o § 3º do artigo 226 da Constituição (BRASIL, 1988), aplicou a teoria da aparência. Aqueles que vivem com a intenção de constituir família, mesmo sem passar pelo processo formal de habilitação e, na consequência, da celebração do casamento, merecem a mesma proteção como entidade familiar. O fato social, qual seja, “coabitar” como casados não desprestigia aquela família que é formada pelo afeto.

O modelo monoparental é reconhecido como entidade familiar no art.226 § 4º da CF/88 (BRASIL, 1988) é entendida pela ideia de criação e educação dos filhos, por apenas um dos genitores em razão de viuvez ou divórcio, por exemplos.

A família recomposta, ensamblada ou também chamada, segundo Flávio Tartuce (2019), de mosaica, pode ser entendida como a entidade familiar que surge com a ruptura de vínculos familiares anteriores havendo a consequente formação de novos vínculos que incluem os filhos oriundos das relações anteriores e também do atual.

A família anaparental, por sua vez, é definida como a relação familiar baseada na *affectio* e na convivência mútua, entre pessoas que via de regra não apresenta grau de parentesco.

Família homoafetiva funda-se basicamente no afeto. Advindas de pessoas casadas ou que vivem em união estável e que são do mesmo gênero. Em 2011 o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgarem a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, reconheceram a possibilidade de casamento ou união estável para casais de mesmo gênero.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) trouxe também alguns modelos de família. Segundo o artigo 25 da Lei 8.069/90, família natural é entendida a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes tais como a família natural, a extensa e a substitutiva. A extensa é aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

Por sua vez, de acordo com o artigo 28 do mesmo diploma, família substituta, decorre da inserção do menor, de maneira excepcional, em outra família através da guarda, tutela e adoção.

Tendo como mote para os arranjos familiares o afeto entre os indivíduos, assim as famílias existem em razão de seus componentes. (FARIAS; ROSENVALD, 2017, p. 1.643) O que desloca a proteção da família pelo Estado para os seus membros, em respeito ao super princípio da dignidade humana.

Nesse sentido, não importa como as famílias se originam. Se decorrerem de relações homo ou heteroafetivas, se a filiação é ou não consanguínea, se advêm de vínculos conjugais ou não. A obrigação do Estado, com base na intervenção

mínima do Estado nas relações familiares, é tutelar e proteger os indivíduos inseridos nos diversos núcleos familiares, com vistas a promover o melhor desenvolvimento deles, em suas múltiplas dimensões.

2.2 Dignidade humana: Macroprincípio norteador do direito das famílias

Com vista à promoção do melhor desenvolvimento dos entes familiares, em suas múltiplas dimensões, atualmente o direito de família é norteado por princípios constitucionais basilares, em especial a dignidade humana, previsto no art. 1º, III, CF/88 (BRASIL, 1988). a solidariedade social, erradicação da pobreza, previstos no art. 3º, CF/88 (BRASIL, 1988), e da igualdade, inclusive entre os filhos e na gestão familiar, estabelecida nos art. 3º e 5º, CF/88 (BRASIL, 1988).

Por meio da constitucionalização da família, o Estado passou a proteger novos grupos familiares, bem como de ter seus direitos respeitados em igualdade com os modelos de família pré-concedidos em momentos históricos anteriores.

O liberalismo impulsionou a modificação da relação do Estado com os indivíduos pertencentes à sua sociedade. Mas são os fatores econômicos aliados às questões mercantis que buscam a limitação da intervenção do Estado nas relações negociais.

Entretanto, a intervenção do Estado atualmente orienta-se, a efetivar a dignidade humana, fundamental para garantir a não violação de direitos fundamentais, a ordem social e a função social nas relações contratuais e pessoais. Ocorreu assim a transmutação da autonomia da vontade humana em autonomia privada que deve respeitar direitos metaindividuais ou interesse individual relativo à dignidade da pessoa humana, conforme explicam Rosenvald, Farias e Netto (2017).

A autonomia privada transcende as questões meramente patrimoniais, abrangendo questões humanas que geram situações jurídicas de personalidade, passando ao âmbito da autonomia existencial na busca pela concretização de projetos espirituais por tratar de direitos ligados à própria personalidade humana. (FARIAS; ROSENVALD, 2017).

No Estado Democrático de Direito, a lei não tem por fim limitar a autonomia privada, mas dar segurança jurídica às relações, tendo por base os princípios e direitos fundamentais da CF/88 (BRASIL, 1988). Assim, faz-se necessária a presença do Estado, ainda que minimamente, nas relações familiares,

regulando e garantindo direitos inerentes à personalidade humana, bem como proteger os vulneráveis, como os filhos.

O artigo 227, §6º da Constituição estabelece a relação de igualdade entre os filhos havidos do casamento ou não (BRASIL, 1988). Busca-se por tornar eficaz o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana, bem como o direito fundamental à igualdade prevista no artigo 5º, CR/88. Assim, independente da origem biológica, os filhos terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

O Estado tem por mote buscar efetivar a dignidade dos indivíduos e, segundo Sarlet (2007), a dignidade da pessoa humana tem várias dimensões que envolvem a compreensão de seu conteúdo como princípio jurídico que abrange direitos e deveres fundamentais.

A dimensão ontológica, ou seja, a dimensão do ser e da existência da dignidade da pessoa humana, como elemento constituinte do ser humano, com o qual ele não pode romper sua ligação, pois é condição primeira da existência humana.

Cada ser humano é humano por força de seu espírito, que o distingue da natureza impessoal e que o capacita para, com base em sua própria decisão, tornar-se consciente de si mesmo, de autodeterminar sua conduta, bem como de formatar a sua existência e o meio que o circunda (DURING *apud* SARLET, 2007).

A dimensão comunicativa e relacional da dignidade da pessoa humana abrange o aspecto social e comunitário da dignidade, pois todas as pessoas estão, de algum modo, ligadas a uma comunidade, da qual além de fazerem parte também são reconhecidas pelos outros membros. (SARLET, 2007)

Ao pertencer à comunidade é estabelecida uma intersubjetividade que permeia as relações humanas. Trata-se do reconhecimento dos valores sociais do indivíduo. Leva-se em conta a situação básica do ser humano em relação aos demais indivíduos, por serem detentores dos direitos e deveres fundamentais da pessoa humana na sociedade. (SARLET, 2007)

Diante do “pluralismo e a diversidade de valores que se manifestam nas sociedades democráticas contemporâneas” (SARLET, 2007), o princípio da dignidade está em constante processo de construção e desenvolvimento, na medida em que possui um sentido cultural e histórico, devendo adaptar-se à situação concreta e ao comportamento de cada pessoa.

A dupla dimensão negativa e prestacional da dignidade se manifesta como a autonomia privada em respeito a própria existência do ser humano, bem como a intervenção do Estado para garantir sua proteção, especialmente nos casos em que a dignidade da pessoa humana pode estar fragilizada por condições excepcionais, como no caso do absolutamente incapaz. (SARLET, 2007)

A dignidade da pessoa humana, “é simultaneamente limite e tarefa dos poderes estatais”. (SARLET, 2007, p. 378) Limite pelo fato de gerar direitos fundamentais, dimensão negativa, e tarefa em virtude do Estado ter o dever de proteger a dignidade de todos, ou seja, dimensão protetiva.

(...) onde não houver respeito pela vida e pela integridade física e moral do ser humano, onde as condições mínimas para uma existência digna não forem asseguradas, onde não houver limitação do poder, enfim, onde a liberdade e a autonomia, a igualdade (em direitos e dignidade) e os direitos fundamentais não forem reconhecidos e minimamente assegurados, não haverá espaço para a dignidade da pessoa humana e esta (a pessoa), por sua vez, poderá não passar de mero objeto de arbítrio e injustiças (SARLET, 2007, p. 381).

A partir de uma visão macro da dignidade humana e de suas dimensões, o legislador infraconstitucional deve se pautar em efetivá-la, sobretudo no âmbito das relações familiares, tendo como proteger principalmente os absolutamente incapazes, como é o caso dos filhos.

Considerando os mais diversos modelos de famílias, na busca por efetivar o desenvolvimento dos sujeitos em suas múltiplas habilidades e proteger a prole, o Código de Reale dispôs sobre as diversas formas de reprodução humana.

2.3 Proteção da prole: Distintas formas de reprodução humana

A partir do revisitado nos tópicos anteriores, o legislador buscou proteger a prole a partir dos métodos existentes de reprodução humana, sobretudo prevendo sobre a presunção de paternidade.

O Código Civil de 2002 regula no artigo 1.597 que:

Art. 1.597. Presumem-se concebidos na constância do casamento os filhos:
III - havidos por fecundação artificial homóloga, mesmo que falecido o marido;
IV - havidos, a qualquer tempo, quando se tratar de embriões excedentários, decorrentes de concepção artificial homóloga;
V - havidos por inseminação artificial heteróloga, desde que tenha prévia

autorização do marido (BRASIL, 2002).

A fecundação artificial homóloga utiliza-se do próprio material genético do casal, ou seja, material será coletado enviado ao laboratório para ser fecundado na mulher. Inclusive quando realizada após a morte do doador.

A fecundação artificial heteróloga, por sua vez, ocorre por meio de doação de sêmen de um homem que não seja o marido, contando com a sua concordância. “É obrigatória a manutenção do sigilo sobre a identidade dos doadores e receptores” (DIAS, 2015, p. 369).

Na reprodução heteróloga não há vínculo biológico, mais sim, socioafetivo, o legislador ao declarar esta ligação socioafetiva garante que a criança nascida de tal método terá direito a ser reconhecida como filha, assemelhando-se à adoção que, inclusive, é irrevogável.

Destaca-se que o Provimento 63 de 2007 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu artigo 17, diz ser indispensável, para fins de registro e de emissão da certidão de nascimento,

(...) declaração, com firma reconhecida, do diretor técnico da clínica, centro ou serviço de reprodução humana em que foi realizada a reprodução assistida, indicando que a criança foi gerada por reprodução assistida heteróloga, assim como o nome dos beneficiários (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2017).

O não reconhecimento da paternidade somente poderá ser obtido com fundamento em causas de nulidade ou anulabilidade do ato.

No inciso IV do artigo supracitado, por sua vez, trata de embrião excedentário decorrente de concepção artificial homóloga (BRASIL, 2002)

Os embriões excedentários, ou seja, os não implantados, segundo o art. 5º da Lei 11.505/05 da Biossegurança permite-se, mediante consentimento dos genitores, “para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização *in vitro* e não utilizados no respectivo procedimento”. (BRASIL, 2005).

A referida Lei de biossegurança veda o descarte dos embriões excedentários. A Lei também reconhece a presunção de paternidade ao embrião formado pela reprodução heteróloga com material do doador sem a carga genética do marido, desde que mediante expressa autorização que poderá ser revogada até o momento da transferência do embrião. (BRASIL, 2005)

No mesmo sentido, o Provimento 63 de 2007 do Conselho Nacional de

Justiça (CNJ), dispõe no § 2º do artigo 17 que:

Nas hipóteses de reprodução assistida *post mortem*, além dos documentos elencados nos incisos do caput deste artigo, conforme o caso, deverá ser apresentado termo de autorização prévia específica do falecido ou falecida para uso do material biológico preservado, lavrado por instrumento público ou particular com firma reconhecida (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2017)

Não se pode olvidar que sendo o caso de reprodução heteróloga, no assento civil da criança constará tal informação, todavia o Conselho Nacional de Justiça estabelece que, no §4º do artigo 17 do provimento já citado,

(...) o conhecimento da ascendência biológica não importará no reconhecimento do vínculo de parentesco e dos respectivos efeitos jurídicos entre o doador ou a doadora e o filho gerado por meio da reprodução assistida (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2017).

A intenção do CNJ foi garantir o direito da criança de saber sua origem consaguínea, sobretudo no tocante a possíveis doenças genéticas e cromossômicas existentes. Todavia, veda o reconhecimento de vínculo parental com o doador do material genético com a criança ou com a doadora.

Outra forma de reprodução humana seria o útero de substituição. Para Rodolf Madaleno:

Existem duas modalidades de mães de substituição ou de útero de substituição, na primeira modalidade considerada mãe portadora, pois somente cede útero para recepcionar os embriões do casal doador, ou recepcionando o óvulo de uma doadora anônima, e a mãe de substituição, que não somente cede útero e também seus óvulos, para que seja inseminada pelo esperma do marido ou companheiro da mulher infértil. Com compromisso de gerar a criança e entregá-la ao casal que assumirá a filiação, renunciando a mãe genética e gestante aos direitos maternos (MADALENO, 2018, p.712).

Segundo o Provimento 63 de 2007 do CNJ, na hipótese de gestação por substituição, não constará do registro o nome da parturiente, informado na declaração de nascido vivo, devendo ser apresentado termo de compromisso firmado pela doadora temporária do útero, esclarecendo a questão da filiação. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2017)

As reproduções assistidas são regulamentadas apenas pelas Resoluções nº 2.013/2013 nº 2.168/2017 ambas do Conselho Federal de Medicina (CFM) visando conciliar uso das técnicas com princípios da ética médica e pelo Provimento 67 de 2007 do CNJ. Todavia, atualmente, cresce a utilização de métodos de inseminações artificiais, sobretudo em razão de uma gravidez tardia, que pode gerar

dificuldades de procriação; decorrentes também da proteção jurídica de outros arranjos familiares como das famílias homoafetivas.

2.4 Método da inseminação artificial caseira

A inseminação artificial ou autoinseminação, caseira vem indiscriminadamente sendo utilizada como forma de atingir o “sonho” da maternidade, sobretudo, por casais homoafetivos femininos. Mulheres que querem ter seus filhos de forma independente e casais heterossexuais com problemas de infertilidade.

O contato entre as partes, quais sejam: doador do semêm e da receptora, em geral, é feito por meio das redes sociais e antecede ao procedimento da autoinseminação. Por meio de um contrato particular, os contraentes dispõem principalmente sobre os direitos relativos à paternidade e à pensão alimentícia. Comumente, o doador renuncia à paternidade da futura criança e a mulher de questioná-la judicialmente.

Após o contato inicial e a celebração do contrato, o doador apresenta exames indicando seu bom estado de saúde e fornece seu sêmem em um recipiente que é entregue à mulher em seu período fértil. Por meio de uma seringa, a receptora injeta o material na vagina.

O Ministério da Saúde (MS) adverte sobre os riscos desse procedimento para a receptora e para a criança, na medida em que doenças sexualmente transmissíveis podem comprometer o desenvolvimento do feto e prejudicar a saúde da mulher. Contudo, ainda que inexistam regulamentação sobre o assunto, tal prática não é criminalizada, mas é fato social crescente e o Direito precisará lidar com ele, pois impacta, sobremaneira, na futura prole oriunda desta técnica de inseminação.

De acordo com a Resolução 2.168/2017 do Conselho Federal de Medicina (CFM), que adota as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida inclusive por casais homoafetivos, permite-se a doação de gametas ou embriões desde que sem caráter lucrativo ou comercial e os doadores não devem conhecer a identidade dos receptores e vice-versa (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2017).

Todavia, nada dispõe sobre a prática da autoinseminação que ocorre sem a intervenção médica. Mesmo porque, no caso, doador e receptor se conhecem.

Segundo a Promotora de Justiça e Coordenadora do Núcleo de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais e Transgênero de São José dos Pinhais, do estado Paraná, Dra. Mariana Seifert Bazzo, no relatório em resposta de consulta em procedimento administrativo pelo Promotor de Justiça Dr. André Vieira Saraiva de Medeiros, nos autos da Ação Declaratória de maternidade socioafetiva e registro de parentalidade homoafetiva protocolizada perante a Vara de Família e Sucessões da mesma comarca, “o doador no procedimento de inseminação caseira se apresenta como uma ferramenta para a concepção, não possuindo nenhum tipo de vínculo para com as tentantes” (BAZZO, 2019).

Para ela “a parentalidade é construída com base no afeto, responsabilidade e planejamento, de modo que os vínculos socioafetivos e genético não se confundem” (BAZZO, 2019), tratando-se de mera doação de material genético.

Segundo Bazzo (2019), independente do registro da criança gerada pela inseminação caseira, no mundo fático, o vínculo afetivo já existe, uma vez que com ou sem registro, a criança se reconhecerá como membro daquele núcleo familiar que foi estruturado no afeto.

Tal entendimento vai ao encontro do Provimento nº 52 de 2016 do CNJ que dispõe sobre o registro de filhos de casais homoafetivos. No artigo 2º, §4º, que permite o registro da criança por pessoa pela qual não possui vínculo biológico.

Todavia, os Provimentos 63 de 2017 e 52 de 2016 do CNJ dispõem sobre o caso de inseminações realizadas em clínicas de reprodução humana, utilizando os mesmos critérios para o registro da criança.

Ocorre que as famílias homoafetivas femininas que utilizam da prática da inseminação caseira têm se deparado com dificuldades no registro da criança em nome de ambas, por inexistir, no caso, um documento indispensável para o registro e da emissão da certidão de nascimento, qual seja, de acordo com o inciso II do artigo 2º do Provimento 52:

(...) a declaração, com firma reconhecida, do diretor técnico da clínica, centro ou serviço de reprodução humana em que foi realizada a reprodução assistida, indicando a técnica adotada, o nome do doador ou da doadora, com registro de seus dados clínicos de caráter geral e características

fenotípicas, assim como o nome dos seus beneficiários; (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2016)

Todavia, o § 1º do Provimento 52 de 2016 determina que:

Nas hipóteses de doação voluntária de gametas ou de gestação por substituição, deverão ser também apresentados:

I - termo de consentimento prévio, por instrumento público, do doador ou doadora, autorizando, expressamente, que o registro de nascimento da criança a ser concebida se dê em nome de outrem;

II - termo de aprovação prévia, por instrumento público, do cônjuge ou de quem convive em união estável com o doador ou doadora, autorizando, expressamente, a realização do procedimento de reprodução assistida.

III - termo de consentimento, por instrumento público, do cônjuge ou do companheiro da beneficiária ou receptora da reprodução assistida, autorizando expressamente a realização do procedimento. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2016)

Ocorre que na prática, o contrato de renúncia dos direitos de paternidade, segundo Dra. Mariana, não pode ser utilizado como documento comprobatório como o utilizado pelas inseminações em clínicas, sendo necessária a condicionante que conste nos autos do processo judicial o exame de DNA, comprovando quem é o doador. Este por sua vez, manifestaria livremente sua renúncia, nos termos do artigo 2º, §1º do Provimento 52 do CNJ, em registro público, possibilitando que a criança seja registrada em nome de outrem e ainda a autorização do cônjuge ou companheiro de união estável autorizando o procedimento (BAZZO, 2019).

Para tanto, o Provimento 52 em seu § 4º do artigo 2º determina que o “conhecimento da ascendência biológica não importará no reconhecimento de vínculo de parentesco e dos respectivos efeitos jurídicos entre o doador ou a doadora e o ser gerado por meio da reprodução assistida” (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2016).

3 METODOLOGIA

Foi utilizado na presente pesquisa o método hipotético-dedutivo, confrontando fatos, para chegar a uma conclusão a respeito da problemática por meio da pesquisa bibliográfica, baseandos em materiais publicados, doutrinas e jurisprudências.

3.1 Técnicas de pesquisa

Quanto ao problema de pesquisa, a busca pelo resultado se deu na forma qualitativa, explanando ideias e opiniões de doutrinadores e juristas. A relação com os objetivos se deu de forma exploratória, para o alcance da solução do problema, fazendo análise de todo material coletado ao longo da pesquisa, a resolução do problema trará contribuição para a sociedade, em especial às famílias que vêm utilizando da técnica de inseminação caseira, tendo ainda grande importância para o meio jurídico e acadêmico.

Quanto aos procedimentos, os estudos foram submetidos às Resoluções do Conselho Federal de Medicina e aos Provimentos do CNJ, por análise jurisprudencial relacionadas à inseminação caseira sendo feita análise do material de forma descritiva, crítica e reflexiva.

3.2 Delimitação do universo e amostra

A pesquisa engloba jurisprudências e doutrinadores que tem estudado as questões jurídicas que envolvem a inseminação caseira para gerar um filho, considerando os novos modelos de famílias e a aplicação hermenêutica dos direitos fundamentais. Buscando-se encontrar uma resposta, referente às possíveis violações de direitos indisponíveis em especial da criança. Pautou-se em pesquisar julgados de tribunais brasileiros, bem como legislações estrangeiras sobre o assunto.

3.3 Coleta de dados e instrumento de pesquisa

A coleta de dados e o instrumento de pesquisa foram feitas por meio da busca por jurisprudências atuais, pelas opiniões de diversos doutrinadores a respeito do Instituto. Pautou-se em pesquisar julgados de tribunais brasileiros, bem como legislações estrangeiras sobre o assunto.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 A inseminação artificial caseira: Legislações estrangeiras e julgados

A prática da inseminação caseira vem sendo disseminada em diversos países para além do Brasil.

Segundo Assis Neto (2017), tramita na Câmara dos Deputados a Proposta de Lei 2.855/97, dos artigos 19 ao 22, veda a inscrição no assento civil da criança qualquer observação sobre sua condição genética, se nascido por técnica da reprodução humana. Tal projeto vai contra o que determinam os Provimentos 52 e 63 do CNJ, pois ambos exigem a indicação no assento civil da criança para fins de busca de origem genética.

Por sua vez, a Proposta de Lei 120/2003 em seu artigo 6º informa que a pessoa nascida pela técnica da reprodução humana assistida tem o direito de saber a identidade do doador do material genético. Para tanto, dever-se-á mover ação de investigação de paternidade ou maternidade. Ocorre que os Provimentos 52 e 63 do CNJ já permitem a possibilidade de identificação, caso requerida.

Contudo, além dos provimentos 52 e 63 do CNJ e das resoluções do CFM, não há nenhuma regulamentação quanto à inseminação caseira, principalmente quanto aos direitos da criança fruto da técnica, se ela poderia reivindicar a paternidade biológica, e incidir todos os efeitos jurídicos do reconhecimento da paternidade, ante ao contrato firmado entre sua mãe, ora receptora e o doador que renuncia sua paternidade

Em Quebec, província Canadense, a reprodução humana assistida, chamada de procriação assistida, é realizada com ou sem intervenção do médico. Se houver a intervenção de médico, a pessoa interessada deverá procurar uma clínica de fertilização. Se não houver a intervenção, submete-se à técnica da inseminação artificial caseira mediante a doação de sêmem que pode ser de amigo ou conhecido (CANADÁ, 2019).

Quando se tem a inseminação por meio de sêmem doado, o procedimento recebe o nome de “projeto parental”. O doador deve compreender que sua participação no projeto não irá além da doação (CANADÁ, 2019).

Quando uma família faz um projeto parental, a lei reconhece a receptora

e o seu consorte, como os pais da criança que nascerá, independente se o consorte ter ou não vínculo consanguíneo com a criança (CANADÁ, 2019).

Em caso de ignorância biológica susceptível de afetar a saúde da criança, esta poderá ir aos tribunais para obter informações sobre o doador, bem como os descendentes da criança nascida por meio da técnica (CANADÁ, 2019).

A legislação Canadense prevê que a criança nascida de tal técnica de reprodução assistida terá os mesmos direitos e deveres jurídicos decorrentes da relação familiar. A lei atribui o *status* de pai àqueles que formaram o projeto parental.

Nos ordenamentos da Espanha, a Lei 14/2006 admite consoante o que dispõe o artigo 6º, inciso V, a inseminação artificial por meio da intervenção médica (ESPANHA, 2006). Em Portugal, a Lei 32/2006 que rege sobre Procriação Médica Assistida (PMA) não dispõe sobre a inseminação caseira. Na Província de Nova Escócia também não existe legislação que regulamenta inseminação caseira (MACDONALD, 2019).

Com exceção ao Canadá, nos ordenamentos jurídicos de países pesquisados e informados acima não possuem previsão legal sobre a inseminação caseira. Todavia, os tribunais estão analisando os casos do ponto de vista da socioafetividade. Acaso existente uma relação afetiva da criança com o doador, possibilita a incidência de todos os direitos inerentes ao vínculo filial, como a indicação da filiação no seu assento civil, pensão alimentícia, regulamentação de visitas, exercício do poder familiar e direito sucessório.

Em decorrência de uma inseminação caseira consentida pelo casal, nos Estados Unidos da América, em 2013, o pai que concordou que a mulher recebesse o material genético de outro homem para a inseminação, questionou em juízo sua paternidade. O entendimento foi pela existência do vínculo socioafetivo. Logo, as crianças teriam o direito à pensão alimentícia mesmo que ele tenha declarado que sua esposa realizou a inseminação artificial caseira.

O tribunal de recursos de Indiana decidiu, nesta terça-feira (16/1), que o ex-marido de uma mulher que concebeu duas crianças com o esperma de um amigo da família, por meio de inseminação artificial, deve pagar pensão alimentícia aos filhos. O tribunal confirmou decisão em primeira instância de que as crianças, nascidas em 2004 e 2006, respectivamente, se qualificam como filhos do casamento, para todos os efeitos jurídicos (USA TODAY E THE STAR PRESS, 2019).

No Brasil, em decisão recente, o Tribunal de Justiça da Paraíba

reconheceu a dupla maternidade em caso de inseminação caseira, determinando a retificação do registro civil da criança para que constem as duas mães, que são casadas no civil desde 2016, e buscaram o método de inseminação artificial caseira por não terem condições econômicas de arcarem com os altos custos da inseminação artificial assistida (IBDFAM, 2019).

Segundo a magistrada, o ordenamento jurídico brasileiro não proíbe a inserção do nome das duas mães, devendo atuar nesses casos, sob pena de omissão da prestação jurisdicional. Esclareceu ainda na sentença que o direito de família hodiernamente reconhece a afetividade como elemento identificador dos vínculos familiares (IBDFAM, 2019).

Na autoinseminação ou inseminação caseira não há assistência médica para a realização do procedimento, portanto não se encaixa nos requisitos das resoluções do Conselho Federal de Medicina, assim não há como apresentar os documentos exigidos das clínicas para o registro de nascimento da criança, conforme determina o CNJ (IBDFAM, 2019).

Outro precedente originou-se da Comarca de Criciúma, no Estado de Santa Catarina. O Juiz de Direito Dr. Marlon Jesus Soares de Souza, em 08 de dezembro de 2015, também julgou procedente o pedido de registro de biparentalidade homoafetiva, ressaltando a afetividade como base familiar. Para o magistrado, não importa o modo como se dá a fertilização, se natural ou artificial, com ou sem a identificação do doador do material genético, o que efetivamente motivou a decisão foram as relações afetivas entre as mães e a criança, conforme excerto da sentença:

Requerente: M. F. S. M. e outro S E N T E N Ç A M. F. S. M. e J. S. M. ajuizaram AÇÃO DE REGISTRO DE BIPARENTALIDADE HOMOAfetiva, requerendo que ambas constem como mães no registro e nascimento da nascitura a quem pretendem chamar M. C., (...).

O Ministério Público entendendo que havia identificação dos supostos pais biológicos argumentou que há necessidade da destituição do poder familiar e por isso, manifestou-se pela incompetência deste juízo, parecer que acolhi, determinando a remessa dos autos a Vara da Infância e Juventude.

Desta decisão, as interessadas discordaram e pediram reconsideração, esclarecendo que de fato houve inseminação artificial – sem relação sexual - e que os homens identificados nos autos são meramente doadores do material genético, sem qualquer ligação afetiva que importe em destituição de poder familiar. Por isso, desejam decisão do juízo familiar. Em resumo, é isso. Decido.

Inicialmente, registro que de fato desconhecia a modalidade de inseminação artificial caseira, a qual, não é cientificamente reconhecida e tampouco recomendada, ainda que seja realizada com intenção louvável e em face da falta de recursos. Entretanto, não é o modo pelo qual se dá a fertilização – natural ou artificial – que ditou o rumo da decisão anterior que afastou a competência deste

juízo; mas, o fato de identificar os doadores do material genético, conduta corretamente vedada por resolução do Conselho Federal de Medicina. fls. 151.

(...) Contudo, em nova leitura, a partir do pedido de reconsideração das autoras, questionei-me: qual sanção pelo descumprimento da resolução ou da doutrina que acertadamente veda a identificação do doador do material genético? Não há especificamente uma sanção. E mais. O fato se sobrepõe à lei, porquanto, com ou sem registro da criança em nome das autoras, elas de fato irão se comportar todos os dias como mães de M. C., entregando-lhe todo amor e cuidado necessário. Por isso, embora tenha em um primeiro momento pensado em negar o registro para resguardar o direito da nascitura a sua identidade genética e não apenas para preservar o direito das mães em obter o vínculo pela afetividade, o fato é que aprofundado o olhar não só sobre o direito, mas, também sobre os fatos sociais que existem independente das leis, verifico que não há prejuízo à criança em ter em seu registro de nascimento, o amor declarado de duas mães. (0307861-36.2015.8.24.0020 TJSC - Criciúma, Juiz de Direito Dr. Marlon Jesus Soares de Souza Dje. 08/12/2015).

Em 2017, a Oficiala do Cartório de Registro Civil e Notas do Barreiro, Letícia Franco Maculan Assumpção, fez uma consulta ao Juiz da Vara de Registros Públicos da comarca de Belo Horizonte sobre como deve proceder referente ao pedido de registro de criança por duas mulheres, casadas entre si, sendo a criança fruto de inseminação artificial caseira.

A sentença foi proferida nos termos seguintes:

Não vejo como acolher a pretensão de retificação do registro da criança (trata-se de retificação, visto que o registro já fora lavrado), como seria se fosse um registro novo, nessa via estreita do PROJUDI.

[...] No caso em tela, além de estar diante de um procedimento não reconhecido pela medicina (fertilização caseira), o doador do semen é pessoa identificada, de modo que a criança gerada tem um pai biológico, sendo certo que sua destituição do pátrio poder, de forma definitiva, não pode se dar por via de escritura pública, mas através de processo judicial, com contraditório, ampla defesa e participação do Ministério Público, no qual as duas mães poderão regularizar o registro da criança, com o acréscimo dos dados da segunda mãe e seus ascendentes (ASSUMPÇÃO, 2017).

Ainda que o CFM só permita a doação de gametas e embriões de doadores não identificados para inseminações heterólogas, inclusive para casais homoafetivos, tal procedimento deve ser realizado através de clínicas de reprodução humana, ou seja, com a participação efetiva de profissional médico.

Todavia, por meio de uma hermenêutica constitucionalizada, pautando-se no interesse da criança, deve-se reconhecer a dupla maternidade de criança advinda da inseminação caseira.

Fato é que julgados sobre o assunto ainda são incipientes, e, por se tratarem de processos que tramitam em segredo de justiça, a pesquisa jurisprudencial torna-se ainda mais complicada.

4.2 A Inseminação artificial caseira: O direito personalíssimo à filiação

A partir do exposto, centra-se o artigo em questionar sobre os direitos da criança fruto da inseminação caseira, se ela poderia reivindicar a paternidade biológica, e se incidiriam todos os efeitos jurídicos, decorrentes da relação paterna filial ante ao contrato firmado entre sua mãe, ora receptora e o doador. Além disso, como a inseminação caseira é realizada, sobretudo por casais homoafetivos femininos, se ambas deveriam figurar no assento civil como mães da criança.

Deve-se registrar que a autoinseminação não se submete à Resolução do CFM, na medida em que doador e receptora são conhecidos, bem como não há ingerência de clínica de reprodução humana

Portanto, iniciando a análise do contrato firmado entre a receptora e o doador, no momento anterior à entrega do sêmem, doador e receptora transacionam sobre possíveis direitos do doador e, sobretudo, da futura criança. As partes estipulam a renúncia do doador à paternidade da futura criança e a mulher de questioná-la judicialmente.

O art. 11 do CC de 2002 dispõe que os direitos de personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, salvo exceções previstas em lei.

Determina o art. 27 da Lei 8.069/1990 do ECA que o direito ao reconhecimento do estado de filiação é indisponível, imprescritível e personalíssimo, podendo ser exercitado a qualquer tempo, nos termos do art. 1.606, do CC de 2002.

Portanto, não se pode transacionar sobre o direito à filiação, entretanto tem a faculdade de não exercê-lo. Sob a perspectiva da inseminação artificial heteróloga realizada em clínicas de reprodução, as normas referentes à doação de gametas, garantem o sigilo do doador do sêmem, nos termos da Resolução nº 1.358 do CFM.

Segundo Nogueira (2010), a resolução prevê exceções à regra em situações especiais como a necessidade psicológica, preservar impedimentos matrimoniais e garantir a vida e saúde da criança e dos pais biológicos em caso de doença grave ou hereditária.

Explica que o sigilo da identidade do doador não se limita a protegê-lo, mas também a garantir a estabilidade emocional e familiar do lar afetivo. Prepondera-se a família socioafetiva em relação à família biológica.

No recurso Extraordinário com repercussão geral reconhecida nº 622, o Supremo Tribunal Federal, em 2017, firmou a tese de que a paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, com os efeitos jurídicos próprios.

Segundo Nogueira (2010), quando é estabelecida a paternidade socioafetiva, como na inseminação artificial heteróloga e na adoção, que são irrevogáveis, nos termos do art.48 da Lei 8069/90 (ECA), a investigação da identidade do doador terá efeito meramente cognitivo, não implicando em reconhecimento do vínculo jurídico decorrente de parentesco biológico, pois na adoção desaparece os vínculos jurídicos com pai e parentes.

Analogicamente, tais dispositivos seriam aplicáveis à inseminação caseira, uma vez que, como na adoção, a identidade biológica não é sigilosa, já que as tentantes têm contato direto com o doador do semêm.

Mesmo porque, quando os contraentes transacionam direitos indisponíveis da criança, buscam evitar que a criança tenha em seu assento civil, por exemplo, os dados paternos. Contudo, a relação familiar entre as mães com a criança é formada pelo afeto. Não se mostra crível que, ante a existência de afeto, elemento indissociável da relação paterno ou materno filial, o vínculo não seja deferido.

Mesmo porque em 2016 o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 898060, com repercussão geral reconhecida, entendeu que a relação socioafetiva deve prevalecer, inclusive sobre a biológica.

Neste caso “o doador no procedimento de inseminação caseira se apresenta como uma ferramenta para a concepção, não possuindo nenhum tipo de vínculo para com as tentantes” (BAZZO, 2019).

“A parentalidade é construída com base no afeto, responsabilidade e planejamento, de modo que os vínculos socioafetivos e genético não se confundem” (BAZZO, 2019). No caso da inseminação caseira, trata-se de mera doação de material genético.

Portanto, o direito indisponível ao reconhecimento de filiação não seria afetado, contudo não gerariam os efeitos jurídicos de tal reconhecimento, uma vez que os vínculos afetivos da paternidade socioafetivas preponderariam sobre o vínculo biológico, conforme tese 622 do STF.

Contudo, caso o doador, pai biológico, também mantenha uma relação afetiva, não se pode esvaziar o vínculo paterno filial somente em decorrência da celebração de um contrato no momento da doação. Todavia, caso inexista o afeto entre o doador e a criança, não se pode estabelecer uma relação paternal somente pautada em critérios consanguíneos.

O Estado, por sua vez, deve atuar para garantir às partes, especialmente ao nascituro e futuro sucessor, seus direitos fundamentais, bem como a dignidade da pessoa humana.

E no que se refere ao direito à vida, a CF/88, amplia o conceito para além da subsistência física, portanto cabe ao Estado garantir o bem-estar dos indivíduos, promovendo a igualdade nas relações familiares e sociais.

Caberá ao Estado regular as relações com objetivo de garantir que todas as dimensões da dignidade humana da criança, para que não seja mero objeto de arbítrio e injustiças (SARLET, 2007).

O resultado da autoinseminação é a criança, pertencente a um núcleo familiar que deve ser respeitado, mas que respeite os direitos fundamentais dela.

Diante do “pluralismo e a diversidade de valores que se manifestam nas sociedades democráticas contemporâneas” (SARLET, 2007), o autor afirma que o princípio da dignidade está em constante processo de construção e desenvolvimento, na medida em que possui um sentido cultural e histórico, devendo adaptar-se à situação concreta e ao comportamento de cada pessoa humana. A inseminação caseira já é um fato real na sociedade, é preciso que os envolvidos tenham a proteção do Estado, em especial as crianças.

5 CONCLUSÃO

A inseminação artificial caseira é um fato social que envolve direitos fundamentais indisponíveis da criança oriunda desse procedimento. Em especial o direito de reconhecimento à filiação, com a incidência de efeitos jurídicos, tais como alimentos, exercício do poder familiar, regulamentação de visitas e sucessório, cujo fito é a preservação de sua dignidade humana.

Em decorrência da proteção dos novos arranjos familiares, o afeto é o elemento central para se estabelecer a formação da relação paterna ou materna filial, como bem definiu o STF na repercussão geral 622. Portanto, o casal deve ter

seus nomes inseridos no assento civil da criança nascida da autoinseminação, inclusive casais homoafetivos femininos.

Isto porque desde 2011, o STF já possibilitou o casamento entre pessoas do mesmo gênero. Portanto, os filhos advindos do casal devem ter garantida sua filiação, dando tratamento isonômico, principalmente a considerar os filhos de casais heteroafetivos.

Mesmo porque, o doador do sêmen na autoinseminação é apenas a “ferramenta” para a reprodução da criança. Contudo a relação materna filial socioafetiva se formará com o casal que busca ter o filho. Ainda que o contrato firmado entre a receptora e o doador, do ponto de vista jurídico, carece de validade na medida em que se transaciona direitos indisponíveis da criança, não se pode inobservar o fato social crescente.

Se na autoinseminação ou inseminação caseira não há assistência médica para a realização do procedimento, logo não preenche os requisitos das resoluções do Conselho Federal de Medicina para o registro da criança e não será possível apresentar os documentos exigidos das clínicas para o registro de nascimento da criança, conforme determina o CNJ.

Contudo, ainda assim, a criança deve ser registrada em nome das duas mães, uma biológica e outra afetiva, pois o que se prima é efetivar o projeto familiar e consequentemente a dignidade da criança.

Isto posto, o ordenamento jurídico brasileiro não proíbe a técnica da inseminação caseira, tampouco a inserção do nome de duas mães no assento civil da criança, na medida a repercussão geral 622 do STF permite que um indivíduo possa ter, concomitantemente, pais afetivos e biológicos em seu assento civil, Razão pela qual, o Estado deve intervir para garantir que a dignidade da criança seja efetivada em seus diversos aspectos.

Não obstante, acaso o doador do sêmen, também mantenha uma relação afetiva com a criança nascida da autoinseminação, não se pode esvaziar o vínculo paterno filial somente em decorrência da celebração de um contrato no momento da doação. Ao revés, acaso inexistente o afeto, não se pode estabelecer uma relação paternal somente pautada em critérios consanguíneos.

Registre-se que julgados relativos à inseminação artificial caseira ainda são incipientes, entretanto no que diz respeito à investigação de paternidade na inseminação artificial heteróloga e na adoção, existem julgados que estabelecem a

relação jurídica entre o doador do material genético e a criança.

A partir do macro princípio da dignidade humana deve-se inserir a criança no epicentro da relação familiar considerando suas dimensões humanas afetas à situação do procedimento de inseminação artificial caseira e identificar, casuisticamente, as relações afetivas familiares como medida de formação do vínculo paterno ou materno filial.

REFERÊNCIAS

ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Inseminação artificial: o que você precisa saber**. Disponível em: https://asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/inseminacao-artificial-o-que-voce-precisa-saber/219201/pop_up?inh Acesso em: 19 fev. 2019.

ASSIS NETO, Sebastião de, JESUS, Marcelo de, MELO, Maria Izabel. **Manual de direito civil**. Vol único. 6. ed. Salvador: Juspodivm, 2017.

ASSUMPÇÃO, Letícia Franco Maculan. **Da necessidade de regulamentação do reconhecimento de maternidade ou paternidade socioafetiva: o provimento nº 52/cnj não dá solução a todos os casos**. O Portal das informações notariais, registrais e imobiliárias! Disponível em: <http://www.notariado.org.br/blog/notarial/da-necessidade-de-regulamentacao-do-reconhecimento-de-maternidade-ou-paternidade-socioafetiva-o-provimento-no-52cnj-nao-da-solucao-todos-os-casos> Acesso 29 ago. 2019.

BAZZO, Mariana Seifert. **Consulta Dupla Maternidade**. Disponível em: <http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/ConsultaDuplaMaternidade.pdf> Acesso em: 25 jul. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 outubro de 1988**. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em: 28 fev. 2019.

BRASIL. **Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código civil brasileiro**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406/compilada.htm Acesso em: 28 fev. 2019.

BRASIL. **Lei 11.505, de 26 de julho de 2005**. Dispõe sobre a Biosegurança. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11105.htm Acesso em: 25 mar. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução de nº 2.168, de 2017**. Dispõe sobre normas éticas para utilização na reprodução assistida. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia//asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19405123/d01-2017-11-10-resolucao-n-2-168-de-21-de-setembro-de-2017-19405026. Acesso em 20 maio 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Provimento de ° 52, de 2016**. Regulamenta os nascimentos decorrentes de reprodução assistida e amplia presunção de paternidade para as hipóteses de união estável. Disponível em: <http://www.cnbsp.org.br/index.php?pG=X19leGliZV9ub3RpY2lhcw==&in=MTMwMzk> = Acesso em: 20 maio 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Provimento de ° 63, de 2017**. Dispõe sobre o reconhecimento voluntário e a averbação da paternidade e maternidade socioafetiva no Livro “A” e sobre o registro de nascimento e emissão da respectiva certidão dos filhos havidos por reprodução assistida. Disponível em: <https://www.26notas.com.br/blog/?p=13976>. Acesso em: 25 jul. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Enunciado Nº 111, do CJF**, da Primeira Jornada de Direito Civil. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/enunciados/enunciado/746> Acesso em: 23 de out. 2019.

DIAS, Maria Berenice. **União sexual: Preconceito & justiça**. Porto Alegre. Livraria do Advogado. 2000. p.304

ESPANHA. **Lei de nº14, de 2006**. Que dispõe sobre técnicas de reprodução humana assistida Referencia: BOE-A-2006-9292 BOLETÍN OFICIAL DEL ESTADO LEGISLACIÓN CONSOLIDADA da Espanha. Disponível em: <https://www.boe.es/eli/es/l/2006/05/26/14/com> Acesso em: 20 jul. 2019.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA. **Ex-mariado pagar pensão a filhos concebidos com esperma de amigo?** Disponível em: <https://www.com.br/2013-jan-17/ex-marido-pagar-pensao-filhos-concebidos-esperma-amigo/> Acesso em: 26 set. 2019.

FARIAS, Cristiano, NETTO, Felipe Braga, ROSENVALD, Nelson. **Manual de direito civil**. Salvador: Ed. Juspodivm, 2017. Volume único

IBDFAM. **Tribunal de Justiça da Paraíba reconhece dupla maternidade em caso de “inseminação caseira”**. Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/noticias/6765/TJPB+reconhece+dupla+maternidade+em+caso+de+%5C%E2%80%99Cinsemina%C3%A7%C3%A3o+caseira%5C> Acesso em: 19 de fev. 2019.

MALUF, Carlos Alberto Dabus; MALUF, Adriana Caldas R.Freitas. **Curso direito de família**. 2. ed. -São Paulo: Saraiva, 2016 .p.835

MARQUES FILHO, Rubens Amaral. **Da autonomia privada**. Disponível em: http://ambito-juridico.com.br/site/index.php?N_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=15615 Acesso em 11 mar. 2019.

MARTINELLI, Lorrainy Ariane Lagassi. **Aspectos jurídicos do anonimato do doador de sêmen na reprodução humana heteróloga**. Disponível em: <https://contraponto.jor.br/doador-caseiro-de-semen-atividade-em-expansao/> Acesso em: 19 fev. 2019.

NOGUEIRA, Juliano Augusto de Souza. **A investigação de paternidade na reprodução artificial heteróloga**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/14676/a-investigacao-de-paternidade-na-reproducao-artificial-heterologa> Acesso em: 21 out. 2019.

PEREIRA, Rodrigo Cunha. **Dicionário e família e sucessões**. São Paulo: Ed. Saraiva, 2015.

PORTUGAL. **Lei 32, de 2006**. Dispõe sobre reprodução assistida. Disponível em: <https://dre.pt/pesquisa/-/search/539239/details/maximized> Acesso em: 22 jul. 2019.

QUEBEC. **Lei de nº LC 2004 c.2**. Dispõe sobre reprodução humana assistida Disponível em: <https://www.educaloi.qc.ca/capsules/la-procreation-assistee> Acesso em: 18 jul. 2019.

SARLET, Ingo Wolfgang. As dimensões da dignidade da pessoa humana: Construindo uma Compreensão Jurídico-Constitucional Necessária e Possível. **Revista Brasileira de Direito Constitucional** – RBDC n. 09 – Jan./jun., 2007, páginas 361-387.

STF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Recurso especial 898060**, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 21/09/2016, Processo Eletrônico Repercussão Geral - Mérito DJe-187 DIVULGAÇÃO 23-08-2017 Data da Publicação 24-08-2017). Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28RE%24%2ESCLA%2E+E+898060%2ENUME%2E%29+OU+%28RE%2EACMS%2E+ADJ2+898060%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/oxbmklf>. Acesso em: 21 out. 2019.

STF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Recurso especial 898060/SC** - Santa Catarina. Recurso Extraordinário – Repercussão Geral, Relator(a): Min. LUIZ FUX. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28RE%24%2ESCLA%2E+E+898060%2ENUME%2E%29+OU+%28RE%2EACMS%2E+ADJ2+898060%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/oxbmklf> Acesso em: 21 out. 2019.

TJ-SEC - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. Vara da Família, Comarca de Criciúma/ Santa Catarina. **Ação de registro de biparentalidade homoafetiva**. Autos: nº 0307861-36.2015.8.24.0020. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/103144367/djsc-28-10-2015-pg-1401>. Acesso em: 29 ago. 2019.

VITAL STATISTICS ACT. Chapter 494. **Of the revised statutes**, 1989 Disponível em: [https://nslegislaure.ca/sites/default/files/legc/statutes/vital%20 statistics.pdf](https://nslegislaure.ca/sites/default/files/legc/statutes/vital%20statistics.pdf). Acesso em: 20 jul. 2019.

A Utilização do Direito Sistêmico como Forma Alternativa de Solução de Controvérsias

The Use of Systemic Law as an Alternative Form of Dispute Resolution

Bruno Luiz Silva Brey Gil¹

Raquel Santana Rabelo Ornelas²

Resumo: A constelação familiar é uma técnica terapêutica desenvolvida por Bert Hellinger que tem por objetivo estudar e analisar os padrões comportamentais de grupos familiares possibilitando entender a origem dos conflitos. Partindo, de uma análise doutrinária o artigo tem como objetivo esclarecer o que é a constelação familiar e sua possível utilização pelo Poder Judiciário, como forma alternativa de solução de controvérsia, visto que as relações conflituosas serão analisadas de modo amplo atuando na verdadeira conflituosa que acaba por gerar a demanda judicial. O Direito Sistêmico, nesse sentido, surge como metodologia de utilização da constelação familiar na solução de controvérsias. Assim, o que se buscou responder nessa pesquisa é se há viabilidade na utilização dessa novo método na pacificação dos conflitos sociais.

Palavras-chave: Constelação familiar. Direito sistêmico. Forma Alternativa. Solução de Controvérsias.

Abstract: *Family constellation is a therapeutic technique developed by Bert Hellinger that aims to study and analyze the behavioral patterns of family groups making it possible to understand the origin of conflicts. Starting from a doctrinal analysis the article aims to clarify what is the family constellation and its possible use by the judiciary, as an alternative form of dispute settlement, since the conflicting relations will be analyzed broadly acting in the true conflict that ends for generating the court demand. The Systemic Law, in this sense, emerges as a methodology for using the*

¹ Aluno do curso de direito da Faculdade Kennedy/BH. E-mail: bruno.bhz1991@gmail.com

² Mestre em Direitos Fundamentais pela Universidade de Lisboa, pós-graduada em Direito Processual pelo Instituto de Educação Continuada da Pontifícia Católica de Minas Geras, graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUCMinas). e-mail: raquelrabelo@gmail.com.

family constellation in the settlement of disputes. Thus, what we sought to answer in this research is whether it is feasible to use this new method to pacify social conflicts.

Keywords: *Family constellation. Systemic law. Alternative Form. Dispute Settlement.*

1 INTRODUÇÃO

Desde os primórdios da humanidade tenta-se resolver os problemas pertinentes às condutas humanas. De fato, nos primeiros organismos sociais, a solução dos conflitos se dava por meio da autotutela, em que predominava a imposição do mais forte sobre o mais fraco. Em determinado momento histórico, com o advento de um ente supraindividual, posteriormente denominado Estado, a solução de conflitos passa a ser sua responsabilidade e é nesse contexto que surge o direito, valendo-se da lei como ferramenta coercitiva para apaziguar as relações sociais, tentando, de alguma forma, trazer justiça a essas.

É bem verdade que o termo *justiça* é bastante genérico. As vezes o que é justo para um, não é justo para outrem, porém “*A lato sensu, a expressão “Justiça” pode ser considerada como um termo abstrato que designa o respeito pelo direito de terceiros (grifo do autor)(...)*”. (SINDIJUS-MS, 2014, p. 1).

Por mais que o termo justiça seja importante, o presente artigo não se preocupará em *stricto sensu* com tal concepção, até por que se trata de um conceito não absoluto e que pode variar de acordo com a realidade de cada sociedade. Não há, porém, como falar sobre uma forma adequada de solução de conflito, sem se falar em justiça, sendo que o conceito a ser utilizado neste projeto é do autor Ulpiano “(...) é a vontade constante e perpétua de dar a cada um o seu direito” (VEREDICTUM, 2019, p. 4).

No Brasil, enquanto ainda colônia de Portugal, as soluções de conflitos de forma amigável estavam presentes nas ordenações Filipinas, mas os meios alternativos passaram a figurar após a independência deste país, quando foram positivados a imagem do juiz de paz, reconciliação, mediação, dentre outros, nos artigos 160 e 161 da Constituição do Império de 1824. Tais institutos sofreram gigantescas transformações ao longo do tempo se observados à luz da constituição cidadã de 1988 (MAYER, 2011, p. 5).

O processo atualmente é o principal instrumento de solução de conflitos, entretanto este deve respeitar a garantia fundamental do devido processo legal, bem como do contraditório e da ampla defesa. A justa medida entre a aplicação dos citados princípios e a duração razoável do processo, apresentam-se como grande desafio, haja vista o sentimento coletivo de morosidade e burocracia para a solução dos litígios.

Segundo levantamentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2019), o Brasil tem um congestionamento de processos em escalas astronômicas no primeiro grau de jurisdição. Diante disso, faz-se necessário solucionar as demandas de forma que atenda aos anseios das partes num tempo mais hábil.

Por isso, devem-se ter bons olhos a todos os métodos que têm como finalidade a resolução dos conflitos, visto serem ferramentas importantes para harmonia social.

Sabendo o quão complicado são as relações sociais, Bert Hellinger³ desenvolveu uma ciência capaz de lidar com os espectros⁴ do que antigamente os gregos chamavam de *kósmos*, e interpretou que era capaz de influir nas relações⁵ de modo a conduzir a um caminho equilibrado, que denominou Constelação Familiar.

No Brasil, o juiz de direito do Estado da Bahia, Sami Storch, imbuído pelo sentimento de justiça, passa a utilizar em 2004 as técnicas de constelações sistêmicas de Bert Hellinger, e, a partir daí assinala o termo “direito sistêmico” que nada mais é do que a concatenação das leis sistêmicas ao direito (STORCH, 2018, p. 1).

Nesse sentido, o interesse por esta temática dá-se pelo fato deste método ter ganhado os olhos da comunidade jurídica, pois assim como outros métodos de igual importância – Arbitragem, conciliação, mediação, dentre outros – traz bons resultados quando o assunto é resolver os problemas sociais conforme dizeres de Regina Bandeira (BANDEIRA, 2014), jornalista e redatora do CNJ:

Com ajuda da chamada Constelação Familiar, dinâmica criada pelo teólogo, filósofo e psicólogo alemão Bert Hellinger, o magistrado Sami Storch conseguiu índice de acordo de 100% em processos judiciais onde as partes participaram do método terapêutico (BANDEIRA, 2014, p. 1).

³ Terapeuta e filósofo alemão.

⁴ No sentido de ondas, de energia.

⁵ A priori nas familiares.

Além disso, o direito, sendo um instrumento de controle social, busca esta harmonia a pouco citada, porque tem como intuito a paz social e o bem comum, segundo HERING (2004, p. 27), citado pelo Supremo Tribunal Federal (STF):

O direito não é mero pensamento, mas sim força viva. Por isso, a justiça segura, numa das mãos, a balança, com a qual pesa o direito, e na outra a espada, com a qual o defende. A espada sem a balança é a força bruta, a balança sem a espada é a fraqueza do direito. Ambas se completam e o verdadeiro estado de direito só existe onde a força, com a qual a justiça empunha a espada, usa a mesma destreza com que maneja a balança (STF, 2012, p. 1).

Diante desse cenário, esta pesquisa se dedicou em responder os seguintes questionamentos: Como ocorre a aplicação do Direito Sistêmico? É possível a utilização efetiva da Constelação Familiar como forma adequada de solução de controvérsias?

O objetivo geral deste trabalho, portanto, é conceituar Constelação Familiar e Direito Sistêmico, apresentando seus benefícios e deficiências, para solucionar problemas sociais no âmbito familiar. Tendo como objetivos específicos: explicar o método da constelação familiar; verificar o uso do método em varas de família e criminal no Brasil com foco em especial no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Belo Horizonte/MG Juizado Especial Criminal (JESP) de Belo Horizonte/MG.

Este trabalho se reveste na justificativa de demonstrar o quão importante é trazer cada vez mais métodos paralelos ao do jurisdicional para o âmbito social em sentido lato sensu, de modo à 'desafogar' o judiciário do Brasil que é um dos mais morosos, pois a muito "(...) se observa a incapacidade do Poder judiciário de processar e julgar a quantidade de ações que lhe são apresentadas" (STORCH, 2018, p. 01).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Sabendo do quão complicado são as relações sociais, Bert Hellinger desenvolveu uma ferramenta terapêutica capaz de lidar com os espectros⁶ e que tem como propósito liberar o indivíduo de medos, carências, destinos difíceis, traumas,

⁶ Campo morfogenético.

enfermidades e relações problemáticas que são remanescentes em origens do passado, comportamento e acontecimentos na história familiar (FAMILIAR, 2016).

Foi a partir dessas inquietações, que surge a constelação familiar que é considerado como um método fenomenológico usado como forma de representar conflitos psíquicos e relacionais, através da criação de imagens (CAMPOS, 2017, p. 79).

O Direito Sistêmico é uma nomenclatura criada por Sami Storch, magistrado baiano que se vale da Constelação Familiar, de Bert Hellinger, nos processos judiciais. Para explicar estes fenômenos serão utilizados artigos científicos e meios eletrônicos como o site <https://direitosistemico.wordpress.com> — ambos de Sami Storch — e referências bibliográficas de Bert Hellinger como os livros: Ordens do amor: um guia para o trabalho com constelações familiares; A fonte não precisa perguntar pelo caminho, dentre outros sites e blogs relacionados ao assunto.

Para entender, um pouco mais, sobre a constelação familiar, Bert Hellinger destaca primeiro a importância de dois saberes, o caminho científico e o fenomenológico do conhecimento, conforme passagem de seu livro ordens do amor:

Dois movimentos nos levam ao conhecimento. O primeiro é exploratório e quer abarcar alguma coisa até então desconhecida, para apropriar-se e dispor dela. O esforço científico pertence a esse tipo e sabemos quanto ele transformou, assegurou e enriqueceu o nosso mundo e a nossa vida. O segundo movimento nasce quando nos detemos durante o esforço exploratório e dirigimos o olhar, não mais para um determinado objeto apreensível, mas para um todo. Assim, o olhar se dispõe a receber simultaneamente a diversidade com que se defronta. Quando nos deixamos levar por esse movimento diante de uma paisagem, por exemplo, de uma tarefa ou de um problema, notamos como nosso olhar fica simultaneamente pleno e vazio. Pois só quando prescindimos das particularidades é que conseguimos expor-nos à plenitude e suportá-la. Assim, detemo-nos em nosso movimento exploratório e recuamos um pouco, até atingir aquele vazio que pode fazer face à plenitude e à diversidade. Esse movimento, que inicialmente se detém e depois se retrai, eu chamo de fenomenológico. Ele nos leva a conhecimentos diferentes dos que podemos obter pelo movimento do conhecimento exploratório. Ambos se completam, porém. Pois também no movimento do conhecimento científico exploratório, precisamos às vezes parar Ordens do Amor 10 e dirigir o olhar do estreito ao amplo, do próximo ao distante. Por sua vez, o conhecimento obtido pela fenomenologia precisa ser verificado no indivíduo e no próximo (HELLINGER, 2010 p. 10).

Ainda, sobre o método fenomenológico que é o utilizado nas constelações familiares, Bert Hellinger afirma que:

(...) a primeira coisa que precisamos fazer no método fenomenológico é esquecer tudo o que escutamos antes sobre a consciência. Não levamos em consideração o que sabemos até. Isso causa esvaziamento interior. A segunda coisa é não ter intenções, por exemplo, não ter intenções de fazer

uma grande descoberta. Abstraímos-nos de tudo isso e nos expomos à consciência, assim como quando nos expomos à escuridão. Então esperamos. Com relação à consciência esperei muitos anos. Simplesmente me expus a ela repetidas vezes. Como a consciência atua de verdade? O que acontece comigo quando sinto a consciência? O que acontece com os outros quando sentem a consciência? E o que acontece quando não sentem nada e assim mesmo agem, sem controle seguindo seus impulsos? Então, depois de anos emergiu da escuridão a primeira compreensão sobre a consciência. De repente compreendi o que é consciência. Percebi também que existem muitas consciências, em vários níveis, e que essas consciências seguem ordens. São, basicamente, as ordens do amor (HELLINGER, 2005, p. 24)

Por meio do método fenomenológico, Bert Hellinger observou que cada indivíduo pertence a uma alma familiar e que existem vínculos invisíveis que afetam todos os membros pertencentes a um sistema familiar.

No mesmo sentido a pedagoga e psicóloga, Stefannia Sena Sant'Anna afirma que:

Quando Bert Hellinger, quem desenvolveu a proposta da Constelação Familiar, começou a observar estas questões das leis dos sistemas e trouxe isto para todos os apontamentos que vinha fazendo e, a estudar a vida dos pacientes que acompanhava, estes que em algum ponto os processos empacavam, paravam, não se desenvolviam mais, ele começou a observar, a perceber, que existem leis que regem também o Sistema Familiar (SANT'ANNA, 2017, p. 01).

Destaca-se a importância de se conhecer as leis que regem o sistema familiar, uma vez que se amplia a visão de relação, de vida, de mundo. Por meio, de uma visão sistêmica é possível entender os conflitos da família atual, através das vivências dos antepassados.

Neste ponto, necessário se faz identificar quais são as ordens do amor. A primeira é a ordem do pertencimento, todos têm o direito de pertencer a uma família, sem exceção, nas palavras de Bert Hellinger:

Identifico-me com um movimento que torna a unir o que foi separado, mas de forma a primeiro descobrir o que separa e o que une. Nesse particular, minha descoberta mais importante foi que cada membro, vivo ou morto, da família e do grupo familiar tem o mesmo direito de pertencer ao grupo. Por outras palavras, a alma demonstra, por seu modo de reagir à negação ou ao reconhecimento desse direito, que se trata aqui de uma lei básica, intimamente reconhecida por todos. Portanto, quando qualquer membro é excluído, reprimido ou esquecido, a família e o grupo familiar reagem como se tivesse acontecido uma grande injustiça que precisa ser expiada. Isso acontece, por exemplo, quando alguém, por razões morais, é declarado indigno de pertencer à família ou é deslocado por outra pessoa que ocupa o seu lugar. Acontece igualmente quando, na família e no grupo familiar, não se quer mais saber de alguém porque seu destino amedronta, ou ainda quando alguém é simplesmente esquecido, como uma criança que tenha morrido ao nascer. A alma não suporta que alguém seja considerado maior ou menor, melhor ou pior. Somente os assassinos podem e devem ser

excluídos, isto é, os demais membros da família os despedem em seus corações com amor. A injustiça da exclusão é expiada, na família e no grupo familiar, quando outro membro do sistema passa inconscientemente a representar, diante dos membros remanescentes ou agregados, a pessoa que foi excluída ou esquecida. Essa é a causa mais importante de um envolvimento sistêmico e dos problemas que dele resultam, tanto para a pessoa envolvida quanto para sua família e seu grupo familiar. O direito básico de pertencimento não é, portanto, uma exigência imposta de fora. No fundo de nossa alma nós nos comportamos como se tratasse Bert Hellinger 277 de uma ordem preestabelecida, independentemente de nossa compreensão e justificativa (HELLINGER, p. 277).

A segunda é a ordem da hierarquia, os que chegaram depois estão abaixo de quem chegou antes, Bert Hellinger aduz que é se trata da ordem de origem:

Existe uma hierarquia baseada no momento em que se começa a pertencer a um sistema: esta é a ordem de origem, que se orienta pela sequência cronológica do ingresso no sistema. Por essa razão, no sistema de Hartmut, a primeira mulher tinha precedência sobre a segunda, e o filho mais velho sobre seus irmãos mais novos (HELLINGER, p. 26).

E por último, é a lei do equilíbrio, que consiste em dar à comunidade e aos sucessores tudo aquilo que a eles foi dado, Bert Hellinger explana que os sentimentos de inocência e culpa advém dessa lei, conforme passagem abaixo:

Reconheci igualmente que essa consciência reage de um modo totalmente diverso quando não está em jogo o direito de pertencimento, como acabo de descrever, mas o equilíbrio entre o dar e o receber. Ela reage também de forma diversa quando vela pelas ordens da convivência. Cada uma das diversas funções da consciência é dirigida e imposta por ela por meio de diferentes sentimentos de inocência e de culpa (HELLINGER, p. 12).

Todos os demais sentimentos devem seguir as ordens que mantêm o círculo familiar, não existe forma de forçar a incidência destas leis do amor, o próprio amor se curva aos preceitos e sua ordem nas palavras do terapeuta:

O amor é uma parte da ordem. A ordem precede o amor, e este só pode desenvolver-se dentro dela. A ordem preexiste. Quando inverte essa relação e pretendo mudar a ordem através do amor, estou condenado a fracassar. Isso não funciona. O amor se adapta a uma ordem e assim pode florescer como a semente se adapta ao solo e ali cresce e prospera (HELLINGER, p. 26).

Ciente desses preceitos, preocupado com a base da sociedade e ciente da impotência do Poder Judiciário, Sami Storch, juiz de direito, iniciou-se com a utilização das técnicas da constelação sistêmicas, ou familiar, em 2004 e, a partir daí assinala o termo “direito sistêmico” que nada mais é do que a concatenação da terapia constelacional ao direito (STORCH, 2018, p. 1).

Aplicar a constelação familiar na seara jurídico-familiar é uma forma de entender os enlaces conflituosos de maneira justa. Justiça, termo muito genérico quando se trata de direito porque às vezes o que é justo para um, não é justo para outrem, porém “*A lato sensu*, a expressão “Justiça” pode ser considerada como um termo abstracto que designa o **respeito pelo direito de terceiros** (grifo do autor)(...)” (SINDIJUS-MS, 2014, p. 1).

Segundo levantamentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2019), o Brasil tem um congestionamento de processos em escalas astronômicas no primeiro grau de jurisdição, diante disso, faz-se necessário lidar com as lides⁷ de forma que atenda aos anseios das partes num tempo mais hábil, e esta é a proposta do direito sistêmico.

A fundamentação legal para aplicação da constelação familiar é o art. 3º, §3º que dispõe: “A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial (BRASIL, 2015, p. 01). Além disso, aplica-se a constelação familiar as regras estabelecidas pela Lei 13.140/2015, que regulamenta outro método adequado de solução de conflito que é a mediação, por não existir uma regulamentação própria a prática do direito sistêmico ao processo o que ainda gera dúvidas quanto a sua utilização.

Essas dúvidas ficam claras no julgamento da Apelação Cível 7007672019 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Relator Rui Portanova. do 0097223-50.2018.8.21.7000, em que uma psicóloga utilizou do método como fonte de prova pericial, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. ECA E FAMÍLIA. MEDIDA DE PROTEÇÃO. ABUSO SEXUAL POR OCASIÃO DE VISITAÇÃO PATERNA. PERÍCIAS CONTRADITÓRIAS. DINÂMICA SISTÊMICA DAS CONSTELAÇÕES FAMILIARES COMO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. NÃO CABIMENTO. AUSÊNCIA DO STANDARD DA PROVA CLARA E CONVINCENTE. PRESENÇA DE ELEMENTOS DE PROVA CONTRÁRIOS À OCORRÊNCIA DE ABUSO. RESTABELECIMENTO DAS VISITAS. INTEMPESTIVIDADE RECURSAL. Preliminar de intempestividade: O Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que o prazo recursal especial, previsto no ECA, de 10 dias, é aplicável somente aos procedimentos especiais previstos nos arts. 152 a 197 da legislação especial, incidindo nas demais hipóteses o prazo de 15 dias, estabelecido pelo Código de Processo Civil. Consequentemente, rejeita-se a preliminar de intempestividade recursal. MÉRITO Um dos objetivos do Processo Civil atual é criar condições para que o juiz possa proferir decisão de forma mais rente à realidade fática subjacente à causa e, desse modo, proporcionar às partes

⁷ Termo técnico-jurídico para dizer sobre conflitos ajuizados (DIREITONET, 2009, p. 1).

a obtenção de solução de mérito justa, efetiva e em prazo razoável (artigo 4 e 6º do CPC). E é justamente no âmbito desse novo paradigma e base de princípios do Processo Civil atual que, pela via CONCILIATÓRIA, situa-se a dinâmica sistêmica das Constelações... Familiares e o Direito Sistêmico. Consequentemente, a segunda tentativa de perícia neste processo (laudo de fl. 336/340), realizada por psicóloga, mas com base na técnica da dinâmica sistêmica das constelações familiares, muito antes de não atender ao standard da prova clara e convincente, sequer se trata de prova pericial. Não se está a negar a utilidade e a relevância da técnica da dinâmica sistêmica como um instrumento eficaz para obtenção de uma conciliação qualificada, com potencial de oferecer ao jurisdicionado uma efetiva restauração de conflitos familiares, dando concretude a uma Cultura da Paz. Todavia, é de rigor reconhecer que a técnica utilizada no segundo laudo (Constelações Familiares), para além de encontrar, no Direito Processual, inserção limitada à atividade conciliatória e de autocomposição das partes em litígio, também não é método, com a segurança científica necessária, para amparar perícia, com objetivo de identificar a ocorrência de fato ou ato (no caso deste processo, do abuso sexual praticado pelo apelante). Dito isso, verificados outros elementos de prova a indicar a inoccorrência de abuso sexual paterno (tal como as declarações da primeira psicóloga, que não identificou abuso). E, principalmente, a circunstância da própria genitora,... acompanhada de seu advogado, ter consentido nas visitas paternas, mesmo após impugnar o primeiro laudo pericial (preclusão lógica da faculdade de impugnar a primeira perícia); é de rigor a imediata retomada da visita paterna. REJEITARAM A PRELIMINAR. NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO. (Apelação Cível Nº 70076720119, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 30/08/2018). (TJ-RS - AC: 70076720119 RS, Relator: Rui Portanova, Data de Julgamento: 30/08/2018, Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 11/09/2018).

Além disso, o direito, sendo um instrumento de controle social, busca esta harmonia a pouco citada, porque tem como intuito a paz social e o bem comum, segundo HERING (2004, p. 27), citado pelo STF:

O direito não é mero pensamento, mas sim força viva. Por isso, a justiça segura, numa das mãos, a balança, com a qual pesa o direito, e na outra a espada, com a qual o defende. A espada sem a balança é a força bruta, a balança sem a espada é a fraqueza do direito. Ambas se completam e o verdadeiro estado de direito só existe onde a força, com a qual a justiça empunha a espada, usa a mesma destreza com que maneja a balança (STF, 2012, p. 01).

Assim, o método constelacional de Bert Hellinger, tem por objetivo compreender todos os motivos, conflitos das partes que acionaram o Poder Judiciário. Nesse sentido, é o entendimento do magistrado criador do termo Direito Sistêmico:

(...) na prática, mesmo tendo as leis positivadas como referência, as pessoas nem sempre se guiam por elas em suas relações. Os conflitos entre grupos, pessoas ou internamente em cada indivíduo são provocados em geral por causas mais profundas do que um mero desentendimento pontual, e os autos de um processo judicial dificilmente refletem essa realidade complexa. Nesses casos, uma solução simplista imposta por uma lei ou por uma sentença judicial pode até trazer algum alívio momentâneo, uma trégua na relação conflituosa, mas às vezes não é capaz de solucionar verdadeiramente a questão, de trazer paz às pessoas (STORCH, 2019, p. 1).

Diante de todo exposto, tendo em vista o grande potencial de resolução dos conflitos que este método propicia, a constelação familiar poderá auxiliar na redução dos casos trazidos ao âmbito jurisdicional, além disso, os indivíduos serão projetados a um sentimento de satisfação quanto a resolução da demanda, pois tratando o problema como um todo só restará o sentimento de libertação trazido pela restauração sistêmica do instituto familiar evitando assim nova propositura de ação.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia é uma das partes mais importantes do trabalho científico, pois é nela que serão abordados os procedimentos que conduzirão a pesquisa ao caminho esperado, nas palavras de Gustin e Dias (2014):

(...) entende-se a metodologia não só como um conjunto de técnicas e procedimentos utilizados para a construção de um trabalho científico. A concepção metodológica que aqui se esboça incorpora também a dimensão teórica dada à investigação e outros elementos que não costumam integrar os conceitos usuais de metodologia comumente apresentados na literatura sobre o assunto (GUSTIN; DIAS, 2006, p. 83 e 84).

Este trabalho se concentrou inicialmente em compreender e explicar amplamente o conceito de constelação familiar e sua aplicação, de modo a detalhar melhor o processo fenomenológico. A partir daí, o agente se valeu de pesquisa doutrinária e levantamento de dados quantitativos e qualitativos para atingir os objetivos estabelecidos e responder, satisfatoriamente, o problema de pesquisa.

3.1 Abordagem metodológica

Na realização desta pesquisa, foram utilizados tanto o método hipotético-dedutivo, quanto os métodos fenomenológico e dialético, permitindo, desse modo, uma análise dedutiva mais profunda quanto aos dados levantados de forma quantitativa e qualitativa.

Nesse sentido, considerou-se, no momento de definição da abordagem metodológica, o objeto e o problema de pesquisa. Ou seja, tendo em vista que o trabalho em tela se ocupa da aplicação da constelação em processos judiciais e que

já existe, no recorte geográfico aqui definido, aplicação do instituto pelo Poder Judiciário, optou-se por pesquisar valendo-se da dedução, do estudo dos eventos existentes e por argumentos validadores das ideias desenvolvidas no curso da própria pesquisa.

3.2 Técnica de pesquisa

Quanto à técnica de pesquisa, no que tange ao problema foi utilizado estudos voltados ao método quantitativo e qualitativo, no que cabe aos objetos acredita-se que a melhor técnica seja a descritiva-explicativa, e no tocante aos procedimentos, os mais adequados dentro do entendimento do jus-pesquisador responsável pelo projeto são: a pesquisa de campo, pesquisa participante e o estudo de caso.

3.3 Delimitação do universo e amostra

A constelação familiar apresenta-se como possibilidade de aplicação ampla, sem restrições geográficas ou sociais. Nesse sentido, esta pesquisa limitou-se a analisar sua aplicação pelo Poder Judiciário mineiro mais especificamente, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Belo Horizonte.

3.4 Coleta de dados e instrumento de pesquisa

Para esta pesquisa, considerando a abordagem metodológica e as técnicas de pesquisa adotadas, foram realizadas: pesquisa de campo no CEJUSC e no JESP Criminal de Belo Horizonte; participação de constelação familiar, a fim de entender, de fato, o método; entrevistas com pessoas afetas à aplicação e utilização da constelação familiar.

3.5 Análise de dados

Os dados coletados foram analisados em comparação com a previsão doutrinária acerca da constelação familiar e com a previsão legal sobre o processo judicial. Deste modo, o resultado obtido permite conhecer a viabilidade de aplicação da constelação em litígios, em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

Tendo em vista o potencial das constelações familiares na solução efetiva de problemas causadores de conflitos, foi possível deduzir que, se corretamente aplicado na seara jurídica, trará grandes frutos para as relações, sejam elas familiares, criminais ou quaisquer outras tratadas no âmbito do Direito.

É bem verdade que o instituto da Constelação Familiar encontra aplicação além da solução de controvérsias, sendo utilizado, inclusive, para fins terapêuticos. Nessas hipóteses, não há que se falar em necessidade de legislação específica para regulamentá-lo. A questão normativa advém, portanto, quando se propõe valer-se da Constelação para solução de litígios pelo Poder Judiciário. O resultado da pesquisa nessa ceara, demonstrou que o Código de Processo Civil de 2015 possibilita, no artigo 3º, § 3º, a utilização de outros métodos de solução consensual de conflitos além da conciliação e mediação. Ora, os estudos realizados neste trabalho demonstraram ser plenamente possível enquadrar a Constelação como uma dessas formas.

Ademais, na maior parte dos casos apreciados pelo Doutor Sami Storch, a solução em um processo judicial, em que é utilizado a constelação familiar, é dada antes da fase de cognição exauriente, o que reduz gastos do Poder Público além de minimizar o desgaste, tanto das partes quanto do magistrado, por se tratar de questões sensíveis.

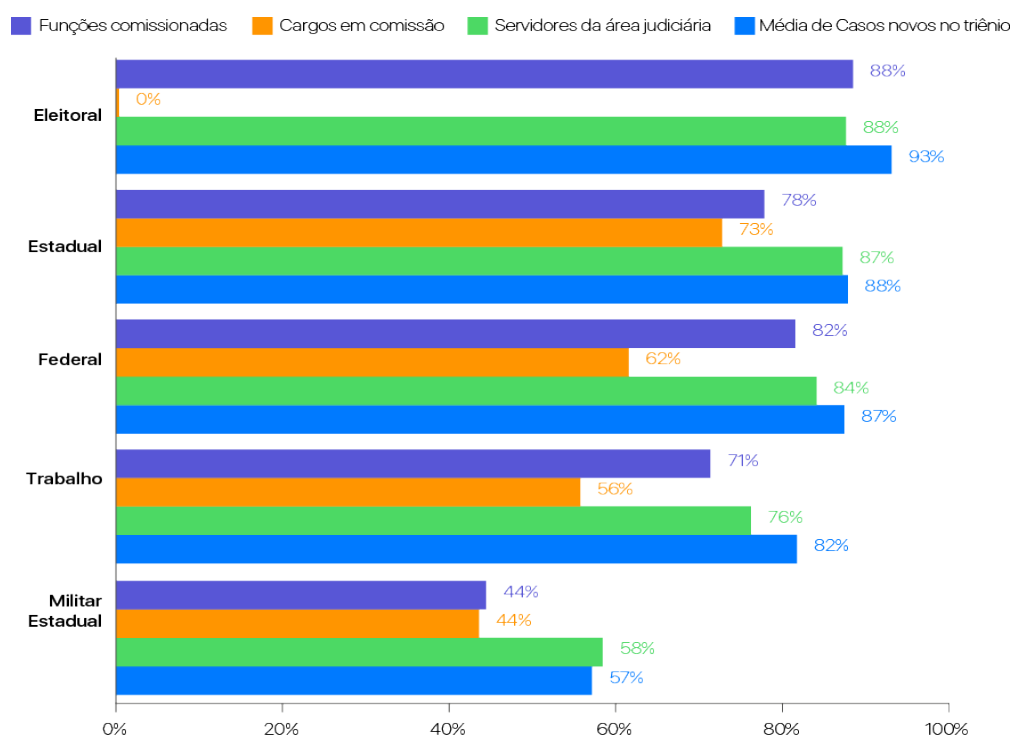
Conforme aludido anteriormente, o poder judiciário encontra-se num inchaço de demandas, o que impossibilita um tratamento mais adequado dos casos abarcados por esta instituição, mesmo tendo um grande número de servidores judiciários, não é possível comportar o grande aumento e litígios conforme apontamento do relatório do CNJ, justiça em números de 2018:

O percentual de servidores da área judiciária no primeiro grau de jurisdição deveria seguir a proporção dos casos novos, ou seja, de 87%. No entanto, o percentual em 2017 foi de 85,3%, com aumento de 0,4 ponto percentual em relação ao ano de 2016, restando, ainda, avançar em 1,7 ponto percentual para atingir a equivalência. Tal diferença implica em uma necessidade de transferência de 6.414 servidores do 2º para o 1º grau, ainda por ser realizada.

Além disso, é a instância mais congestionada. Enquanto a taxa de congestionamento do 2º grau é de 54%, no 1º grau é de 20 pontos percentuais a mais: 74%. A carga de trabalho do magistrado é o dobro (7.219 no 1º grau e 3.531 no 2º grau) e os Indicadores de produtividade dos servidores e dos magistrados são maiores na primeira instância. Esses dados, por tribunal e segmento de justiça, estão apresentados no Relatório Justiça em Números 2018 e podem ser acessados pelo menu lateral desta página (CNJ, 2019, p.1).

Estes números são representados pelo gráfico abaixo, que demonstra o quão custoso é o tratamento das demandas por meio jurisdicional, causando ineficiência.

FIGURA 1 - Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no primeiro grau de jurisdição, por ramo de Justiça, em 2017.



Fora antedito que muitos dos problemas trazidos à luz do poder judiciário têm sua raiz fundada em motivos que não àqueles que se mostram no poder judiciário, é como a estrutura de um iceberg, o poder judiciário trata apenas a ponta, enquanto a constelação familiar revela toda a estrutura, conforme entrevista com Excelentíssimo

Doutor Promotor Jeffer Bedram, corresponsável pela implementação do direito sistêmico no JECRIM: “o representante transmite as informações genéticas dos ancestrais da pessoa constelada que traz a questão a tona”, o que permite extinguir o problema e não postergá-lo.

Em entrevista com a consteladora Irvina que exerceu o método constelacional no JECRIM, foi exposto o sentimento que as partes num processo judicial externam, quando a eles é concebida a decisão sobre o mérito, ela faz a seguinte analogia: “é como se indivíduos se envolvessem numa colisão de trânsito em que o indivíduo X colide no veículo do indivíduo Y e acaba por quebrar uma caixa de ovos que de encontrava no interior do porta-malas, para solucionar o problema o indivíduo X vai até o seu carro, pega a sua caixa de ovos e a quebra no intuito de trazer isonomia aquele conflito”.

Em pesquisas realizadas com participantes do método da Constelação Familiar foi possível identificar a profundidade do trabalho terapêutico constelacional desenvolvido pela consteladora Irvina, é um trabalho fora do senso básico que envolve os indivíduos num condicionamento descomunal.

É válido ressaltar que, devido ao sigilo que envolve a aplicação deste método não foi possível enveredar para um estudo de caso, algo que não era possível de ser sabido na propositura deste projeto sem que contudo tivesse uma experiência mais fidedigna do método e seus pormenores.

Em entrevista com o Doutor Carlos Araújo, juiz de direito e coordenador do Juizado Especial Criminal da cidade de Belo Horizonte, responsável pela implementação da constelação familiar nesta instituição, foi ressaltado que este projeto encontra-se em fase inicial, sem uma portaria que o defina como um dos meios alternativos e sem quaisquer atos expressos do Poder Judiciário, conta ainda com poucos casos e a maioria em andamento.

O Dr. Roberto Araújo ressalta que os dados ainda são poucos, pois é um projeto que ainda está em fase inicial no JECRIM e que visa humanizar o tratamento das famílias que buscam o meio jurisdicional para sanar o vazio que lhes assolam, além disso, por se tratar de processos públicos condicionados, a extinção do processo por desistência da parte autora é muito importante para abastar o grande número de casos destinados aquele órgão.

Em entrevista, a Sra. Evangeline Amorim, secretária do Doutor Roberto Araújo e responsável pelo setor de métodos alternativos de solução de conflito, foi

destacado que as expectativas do órgão na introdução deste novo método ao âmbito jurídico criminal, principalmente no que tange às demandas de cunho familiar são grandes e que apesar de não ter dados astronômicos mensurados até o presente momento pelo curto prazo de implementação deste projeto já trouxe bons resultados e que estão reestruturando a equipe de modo a trazer resultados ainda mais eficazes futuramente.

Tabela de referência: 2018 (Agosto a Dezembro)

Número de processos	Número de Constelações Realizadas	Autores	Autores/vítimas	Vítimas	Não compareceram	Não são partes nos processos
29	39	20	02	13	04	04

TOTAL DE CONSTELAÇÕES AGENDADAS: 43

Número de processos	Desistência da ação	Prosseguimento da ação	Em andamento	Arquivamento por justa causa- Não compareceu para ratificar interesse	Não participou da constelação
29	3	17	7	1	1
	10%	59%	25%	3%	3%

Número de processos com autor-vítima	Desinteresse na ação	Prosseguimento na ação	Em andamento
10	3	5	2

Numa comparação com os dados anteriores trazidos por Regina Bandeira (2014, p. 01) e os dados trazidos pelo JECRIM/BH é possível identificar uma maior eficácia deste método na seara familiar, no entanto é mister ressaltar que os dados da agência CNJ de notícias não é tão contemporâneo quanto o do Juizado, além disso é precípuo dizer que diferente do fenômeno constatado em Itabuna/BA, o direito sistêmico no JECRIM/BH se dá numa seara mais complexa. Quando se trata de resolver os crimes de menor potencial ofensivo o MP e o JECRIM trabalham quase que de forma conjunta, principalmente quando as famílias são acometidas por estes crimes, o intuito destes órgãos é muito importante para a pacificação das lides e para a implementação deste novo modo de solução dos conflitos.

5 CONCLUSÃO

A solução que se busca por meio jurisdicional é, eventualmente, superficial no tocante aos assuntos familiares, pois define o mérito para uma das partes sem que o problema per si seja objeto daquela lide, o que se conclui com a sentença é deveras epitelial, o juiz resolve a lide explorando em sua conclusão quem tornou aquele negócio jurídico defeituoso sem observar que existe uma estrutura familiar envolta naquela situação de fato, isso posto é bem maior que um mero negócio jurídico. A constelação familiar busca tratar a raiz do conflito, o que amarra os conflitos acessórios entre os indivíduos daquele grupo familiar. E com a enorme expansão de institutos que doutrinam este tipo de ensinamento é possível que a implementação ao poder judiciário seja realizada de forma a não gerar custos e uma solução que trará mais benefícios e uma maior efetividade.

De fato, a constelação familiar busca tratar a raiz do conflito, nas palavras de Bert Hellinger: a questão, o que trouxe desequilíbrio para o campo constelacional, o que amarra os conflitos acessórios entre os indivíduos daquele grupo familiar, encarcerar as discussões sobre a ótica de que o objeto daquela demanda é de fato o cerne do conflito limita a atuação na seara familiar e traz uma satisfação momentânea aos envolvidos que não tão longinquamente ansiarão por algo a mais e quiçá este sentimento poderá ser gerador de demais conflitos, inclusive incitando a propositura de novas demandas judiciais.

Apesar de ser ainda um piloto nos tribunais de Belo Horizonte, destaca-se a utilização do método constelacional a mais tempo em vários outros tribunais pelo vasto território brasileiro, e pelas entrevistas prestadas em seminários, workshops e outros eventos é possível perceber a satisfação profissionais que fazem uso desta ferramenta.

Com tudo o que fora exposto é possível perceber que a aplicação deste método é cabível ao âmbito judicial, não só como intuito de abastar o grande número de casos trazidos ao poder judiciário, mas com o precípua dever do Estado de promover a harmonia familiar.

REFERÊNCIAS

ARANTES, José Tadeu. **Ressonância mórfica: a teoria do centésimo macaco**, 1991. Disponível em: <http://galileu.globo.com/edic/91/conhecimento1.htm>. Acesso em: 11 Jul. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República. Brasília: Senado Federal, 1988. p. 73.

BANDEIRA, Regina. Agência CNJ de Notícias. **Juiz consegue 100% de acordos usando técnica alemã antes das sessões de conciliação**. Publicado em: 17 de Novembro de 2014, p. 01. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/62242-juiz-consegue-100-de-acordos-usando-tecnica-alema-antes-das-sessoes-de-conciliacao>. Acesso em: 11 jul. 2019.

CERVO, Amado L.; BERVIAN, Pedro A.; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007, p. 61.

Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Dados estatísticos**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/politica-nacional-de-priorizacao-do-1-grau-de-jurisducao/dados-estatisticos-priorizacao> Acesso em: 15/ mar. 2019.

DIREITONET. **Lide**. 2009. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/dicionario/exibir/873/Lide> Acesso em: 21 ago. 2019.

GUSTIN, Miracy Barbosa. DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re) Pensando a pesquisa jurídica: Teoria e prática**. 2. edição. Belo Horizonte: Editora Del Rey Ltda, 2006, p. 83 e 84.

HELLINGER, Bert. **Ordens do amor**: um guia para o trabalho com constelações familiares. Tradução de Newton de Araújo Queiroz. 12. ed. São Paulo: Editora Cultrix, 2010, p. 10, 12, 26 e 277.

HELLINGER, Bert. **A fonte não precisa perguntar pelo caminho**. Patos de Minas, MG: Atman, 2005, p. 199-200.

INPA. **Terapia familiar**. Disponível em: <https://www.inpaonline.com.br/servicos/terapia-familiar/>. Acesso em: 01 out. 2019.

LEHNER, Ben *et al.* Transgenerational transmission of environmental information in *C. elegans*. **Ecosystem Earth**. Washington, DC, 21 de Abril de 2017, Vol 356, Issue 6335, p. 320-323

MAYER, Larissa Affonso. Métodos alternativos de resolução de conflitos sob a ótica do direito contemporâneo. **Portal Jurídico Investidura**. Florianópolis/SC, 29 Jul. 2011. Disponível em: investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/processocivil/190687-metodos-alternativos-de-resolucao-de-conflitos-sob-a-otica-do-direito-contemporaneo. Acesso em: 26 fev. 2019.

MEDEIROS, João Bosco. **Redação científica a prática de fichamentos, resumos, resenhas**. 11. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010, p. 38.

SANT'ANNA, Stefannia Sena. **Sistema familiar**: vamos conhecer um pouco sobre ele. Publicado em: 06 jan. de 2017, p. 01. Disponível em: <https://espacopsioencontro.wordpress.com/2017/01/06/sistema-familiar-vamos-conhecer-um-pouco-sobre-ele/>. Acesso em: 26 fev. 2019.

SINDIJUS-MS. **Como e para que surgiu a justiça. Deveria ela ser igual para todos?** Publicado em: 06 de Junho de 2014 às 11h22min. Disponível em: <http://www.sindijusms.org.br/noticias/geral/1/como-e-para-que-surgiu-a-justica-deveria-ela-ser-igual-para-todos/526/> Acesso em: 18 mar. 2019.

STORCH, Sami. Direito sistêmico é uma luz no campo dos meios adequados de solução de conflitos. **Revista Consultor Jurídico**. Publicado em: 20 de junho de 2018, p. 01. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-jun-20/sami-storch-direito-sistemico-euma-luz-solucao-conflitos>. Acesso em: 11 jul. 2019.

STORCH, Sami. **O direito sistêmico**. Disponível em: <https://direitosistemico.wordpress.com/> Acesso em: 18 mar. 2019.

STF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Símbolos da justiça**. Disponível em: www.stf.jus.br/portal/cms/vertexto.asp?servico=bibliotecaconsultaproductobibliotecasimbolojustica&pagina=dike. Publicado em: 14 de Agosto de 2012, p. 01.

VEREDICTUM. **Introdução ao direito**. Disponível em: www.veredictum.com.br/materias/direito-geral/introducao-ao-estudo-do-direito.html. Acesso em: 26 fev. 2019.

A Responsabilidade Penal das Pessoas Físicas em Caso de Crime Praticado pela Pessoa Jurídica: Uma Análise do Caso de Brumadinho e de Mariana.

The Criminal Liability of Individuals in the Event of a Crime Practiced by the Legal Entity: An Analysis of the Case of Brumadinho and Mariana.

Camila Cristina Dias de Oliveira Aragão¹

Joice Kelly Serpa Peres²

Lucélia de Sena Alves³

Resumo: A atividade mineradora possui relevância econômica no Brasil, no entanto, com os recentes desastres de Mariana (2015) e Brumadinho (2019), essa atividade revelou suas fragilidades. O presente artigo investigou a possibilidade de se responsabilizar criminalmente a pessoa física representante da pessoa jurídica causadora de dano decorrente de atividade empresária no âmbito ambiental, com base nos deveres inerentes à Administração da sociedade empresária. Busca-se, ainda nesse cenário, uma abordagem quanto aos crimes contra a vida, por meio do estudo da criminologia aplicada ao ambiente empresarial, para isso foi analisada a possibilidade da aplicação da teoria do domínio do fato. A pesquisa foi desenvolvida pelo método indutivo por meio de estudo de casos dos órgãos jurisdicionais, que foram analisados de forma crítica por fontes doutrinárias e jurisprudenciais.

Palavras-chave: Responsabilidade criminal. Corpo administrativo. Crime ambiental.

Abstract: *The mining activity has economic relevance in Brazil, however, with the recent disasters of Mariana (2015) and Brumadinho (2019), this activity revealed its weaknesses. This article investigated the possibility of criminal liability of the individual representing the legal entity causing damage resulting from entrepreneurial activity in the environmental sphere, based on the duties inherent to the governing body of the entrepreneurial society. In this scenario, we seek an approach to crimes against life,*

1 Pós Graduada em Direito Civil e Processo Civil no Instituto Elpídio Donizete, Graduada em Direito na Faculdade Kennedy de Minas Gerais, camiladiasaragao@hotmail.com

2 Graduada em Direito na Faculdade Kennedy de Minas Gerais, joice_peres@outlook.com

3 Mestre em Direitos Fundamentais, professora do Curso de Direito das Faculdades Kennedy de Minas Gerais e do Promove, luceliasenaalves@gmail.com

through the study of criminology applied to the business environment, for this was analyzed the possibility of applying the theory of fact. The research was developed by the inductive method through case studies of the courts, which were critically analyzed by doctrinal and jurisprudential sources.

Key words: *Criminal responsibility. Company management members. Environmental crime.*

1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos últimos anos a questão ambiental tem recebido um olhar mais preocupante no Brasil, sobretudo em Minas Gerais, onde se encontram inúmeras mineradoras em atividade. É sabido que a atividade minerária colabora para a economia não apenas do município no qual se encontra, mas de todo o país.

Com os recentes desastres de Mariana (2015) e Brumadinho (2019), essa atividade revelou suas fragilidades. O rompimento da barragem de Fundão e da Mina Córrego do Feijão espalhou quilômetros de lama de rejeitos, provocando a devastação dos locais por onde passaram, bem como centenas de mortes.

Essa situação calamitosa, que ganhou grande repercussão, inclusive na mídia internacional, desperta questionamentos acerca da segurança das barragens, indenização das vítimas, dimensão dos danos causados, consequências jurídicas e o que é tema desta análise: a responsabilidade penal em crimes praticados na atividade mineradora.

As investigações apontam que a Vale S/A já havia identificado problemas graves em uma das barragens e, inclusive, calculado gastos com eventual tragédia provocada pelo rompimento. Até o momento, já é possível identificar crimes contra a fauna e a flora, crimes de inundação e de desabamento, falsidade ideológica, lesão corporal e homicídio.

Um levantamento feito em janeiro de 2019 pela Agência Nacional de Mineração (ANM) revelou que pelo menos 12% das barragens de rejeitos de mineração no Brasil é do tipo a montante, o mesmo das barragens rompidas, sendo este método considerado obsoleto e o menos seguro. Em março de 2019, a agência interditou 56 barragens e diques em todo o país por problemas de estabilidade.

Os fatos apontam que houve, no mínimo, negligência em relação às vidas humanas e a milhares de espécies de animais, além da flora local. Além disso,

as tragédias poderiam ter sido evitadas se observados o princípio da precaução e as normas atinentes, como a Lei nº 12.334/10 e a Portaria nº 70.389 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, que tratam da Segurança de Barragens.

Pretende-se com a presente pesquisa verificar o grau de responsabilidade dos membros da Administração das mineradoras por trás das tragédias. Investiga-se seu elemento subjetivo culpa ou dolo, seu poder de mando, sua atitude omissiva ou comissiva à luz do direito ambiental, constitucional, empresarial, penal, bem como da criminologia aplicada ao ambiente empresarial.

Desta forma, há de se verificar a segurança jurídica na legislação aplicável ao caso, a fim de que casos como estes se tornem menos frequentes, garantindo assim a atuação preventiva do que couber à Administração da sociedade empresária.

Para tanto, apresenta-se no primeiro capítulo a possibilidade de se responsabilizar penalmente os diretores e administradores da pessoa jurídica. Em seguida, há averificação da conduta da pessoa física para possível enquadramento no tipo penal. No terceiro capítulo, foi realizada uma análise sob o enfoque da teoria do domínio do fato. Já no quarto, demonstra-se, de forma dedutiva, a aplicação da análise econômica do direito. E por fim, expõe-se os meios utilizados para apresentar uma resposta à sociedade civil

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para desenvolver essa pesquisa fez-se necessário o uso de várias fontes do direito, como as leis, a doutrina e a jurisprudência, a fim de embasar o tema e sanar dúvidas iniciais bem como aquelas advindas durante o seu desenvolvimento.

No que tange a base legal para investigação do tema, verifica-se que a Constituição da República de 1967, previu em seu art.8º a competência da União para legislar sobre assuntos relacionados ao meio ambiente, o que ensejou em 1981 a criação da Lei nº 6.938, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

Mas a Constituição de 1988 foi um pouco além quando destinou, em seu Título Da Ordem Social, o capítulo VI ao tratamento de assuntos relacionados ao meio ambiente. De forma que em seu artigo 225, declara ser um direito de todos um meio

ambiente equilibrado, dando a ele a caracterização de bem de uso comum do povo. Ainda, seu §3º revela a responsabilidade criminal e administrativa de pessoa física ou jurídica independentemente de obrigação de se reparar o dano.

A fim de suprir a falta de especificidades acerca da matéria, o legislador editou a Lei nº 9.605/1998, a qual dispõe de sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Considerando o objeto desta pesquisa, buscam-se elementos que possam identificar a possibilidade dessa responsabilização à luz do direito penal, o que se encontra também tipificado no Decreto-lei nº 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro.

Ainda, no que diz respeito ao Direito Empresarial, a lei nº 6.404/1976, já previa em seu artigo 153, o dever de cuidado e diligência que o administrador deve empregar no exercício de suas funções.

Buscou-se ainda, a utilização de julgados para se verificar de que forma a responsabilidade criminal no âmbito ambiental é tratada na prática. Vale ressaltar o entendimento firmado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, para quem:

HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. CRIME AMBIENTAL. ALEGAÇÃO DE INÉPCIA DA DENÚNCIA. INOCORRÊNCIA. RESPONSABILIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA. 1. Os tipos penais que descrevem as condutas tidas como ilícitas - destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente e cortar árvores em florestas consideradas de preservação permanente (arts. 38 e 39 da Lei 9.605/98) - não impõem a aplicação da sanção penal apenas àquele que fisicamente executou a atividade criminosa; aquele que, na qualidade de partícipe, presta suporte moral ou material ao agente, concorrendo, de qualquer forma, para a realização do ilícito penal, por óbvio, também deve ser responsabilizado, nos termos do art. 29 do CPB e do art. 2o. da Lei 9.605/98. **2. A conduta omissiva não deve ser tida como irrelevante para o crime ambiental, devendo da mesma forma ser penalizado aquele que, na condição de diretor, administrador, membro do conselho e de órgão técnico, auditor, gerente, preposto ou mandatário da pessoa jurídica, tenha conhecimento da conduta criminosa e, tendo poder para impedi-la, não o fez.** 3. Ordem denegada. (RHC 92.822/SP, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, DJ 13/10/2008).

Por isso, entendeu-se oportuna a busca de esclarecimentos ligados à criminologia, para tanto, foi realizada a leitura dos seguintes livros: O primeiro de Luís Greco, Alaor Leite, *et al.* Autoria como domínio do fato – Estudos introdutórios sobre o concurso de pessoas no direito penal brasileiro (2014). O segundo de Artur de Brito Gueiros de Souza e Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara: Inovações no Direito Penal Econômico: Prevenção e repressão da criminalidade empresarial (2018).

Ademais, notou-se necessária a consulta à obra de Rogério Greco: *Código Penal Comentado*, 11. edição. 2017, onde se encontram explicações interpretativas da lei penal, bem como citações de julgados relacionados a cada caso. E no âmbito do direito penal ambiental, cita-se a obra de Fiorillo e Conte: *Crimes Ambientais* (2012).

Faz-se mister incluir em meio a todo esse íterim, a obra ADAMS, Luis Inácio Lucena; BATISTA JUNIOR, Onofre Alves et al. *Saindo da lama: a atuação interfederativa concertada como melhor alternativa para solução dos problemas decorrentes do desastre de Mariana*. Belo Horizonte: Fórum, 2019. Essa obra revela um ato que inovou durante a celeuma jurídica de desastres ambientais.

Por fim, fez-se uso de artigos científicos específicos de cada um dos tópicos pesquisados, a fim de se obter um conhecimento direcionado acerca do tema e identificar propostas de solução para o problema.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa foi desenvolvida pelo método indutivo por meio de estudo de casos dos órgãos jurisdicionais nacionais, analisados de forma crítica por fontes doutrinárias e jurisprudenciais.

O método de pesquisa utilizado tem caráter qualitativo, uma vez analisada a particularidade de cada caso. O raciocínio da pesquisa foi o hipotético-dedutivo, já que um dos seus objetivos é propor soluções a partir de conjecturas, diante dos efeitos das decisões judiciais nos casos concretos.

Os tipos de investigação são: o jurídico-exploratório, o jurídico-comparativo e o jurídico-propositivo.

Desta forma, o objetivo da pesquisa foi proporcionar uma visão geral quanto ao tema, a fim de propor uma resolução para o problema apresentado.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 A possibilidade de se responsabilizar penalmente os diretores e administradores da pessoa jurídica

É sabido que o ato de registro da pessoa jurídica confere a ela capacidade, assim como a autonomia negocial, econômica e processual. No entanto, sendo a pessoa jurídica um ente criado pelo homem, desprovido de meios próprios de manifestar vontade, fisicamente, surge a representação da pessoa jurídica por meio de sua Administração nos moldes do artigo 138 da Lei 6.404/1976.

De acordo com Tomazette (2017, p. 301): “A sociedade é um ente fictício, no sentido de não possuir uma existência tangível, e por isso depende da interveniência de seres humanos para praticar os atos da vida concreta”.

A finalidade precípua é que a vontade da pessoa jurídica seja manifesta com o intuito de se buscar o bom andamento de suas atividades e o cumprimento de sua função social. De acordo com Fábio Ulhôa Coelho (2015, p. 76), a empresa cumpre a função social ao gerar empregos, tributos e riqueza, ao contribuir para o desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade em que atua sem negligenciar práticas sustentáveis, ambientais e de conformidade com as leis às quais está sujeita.

Por esse motivo a Lei nº 6.404/1976, prevê em seus artigos 153, 155 e 157, os deveres de diligência, lealdade e de informar, respectivamente, que o administrador deve empregar no exercício de suas funções.

No âmbito da possibilidade de se responsabilizar penalmente os membros da Administração da pessoa jurídica por crimes ambientais cometidos por esta, verifica-se o parágrafo 3º do artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que prevê a responsabilização criminal e administrativa de pessoa física ou jurídica independentemente de obrigação de se reparar o dano.

A responsabilização criminal dos diretores e administradores das sociedades empresárias Vale S/A e Samarco tem fulcro no Decreto-lei nº 2.848/1940, artigo 13, §2º, alínea ‘a’ e ‘c’, que prevê a existência do crime mediante omissão de quem por lei tenha obrigação de cuidado, proteção ou vigilância.

Art. 13 - O resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido. [...]

§ 2º - A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem:

- a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;**
- b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;
- c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.**

Dessa forma, no que tange serem essas as mesmas atribuições previstas na Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), poderíamos considerar que nos casos Mariana e Brumadinho, a resposta estaria pronta: “Os Administradores tomaram as decisões erradas em nome da pessoa jurídica, e sendo a pessoa jurídica impossibilitada de responder sobre crimes como o de homicídio, por exemplo, a responsabilidade recai sobre quem detém o dever de cuidado”.

Todavia, há que se ter cautela com determinadas conjecturas, a exemplo da supracitada, uma vez que no Estado Democrático de Direito em que vivemos, há que se observar o devido processo legal, bem como a ampla defesa, direitos garantidos constitucionalmente a todo cidadão.

Sendo assim, pode-se, num breve momento, dizer que sim, seria possível responsabilizar os membros administrativos da pessoa jurídica, desde que cumpridas as exigências legais para tanto. Porém devemos analisar o elemento volitivo nos atos desses possíveis responsáveis a seguir.

4.2 Da verificação da conduta da pessoa física para possível enquadramento no tipo penal

Para ser responsabilizado criminalmente, não basta que o agente pratique conduta prevista como criminosa. É necessário que haja o chamado devido processo legal, no qual haverá aplicação da lei penal ao caso concreto, por meio de órgãos jurisdicionais, com observância das normas constitucionais e infraconstitucionais (LIMA, 2016, p. 71).

O processo inicia-se com o oferecimento da peça acusatória, que poderá ser uma denúncia ou uma queixa-crime, se a ação for pública ou privada, respectivamente.

Conforme se verifica no artigo 41 do Decreto-lei nº 3.689/41, existe expressa necessidade de que a denúncia ou queixa contenha a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, bem como a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, nos casos em que houver necessidade, até o rol das testemunhas.

Por esse motivo, sendo o Órgão Judiciário incumbido do dever de aplicação da norma legal, cabe a análise completa da denúncia para que seja realizada sua

admissibilidade, já que consta no artigo 395, I do Código de Processo Penal, que a denúncia ou queixa será rejeitada quando for manifestamente inepta. Cabe dizer que o recebimento indevido da denúncia caracteriza nulidade.

No que tange a especificidade da conduta, entende o Judiciário ser necessária a caracterização de atitude delituosa que reflita o não cumprimento de suas funções previstas no Estatuto da sociedade. Acerca dessas funções prevê o artigo 158 da Lei nº 6.404/76 – Lei de Sociedades por Ações, que o administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da sociedade podendo apenas responder civilmente nos casos em que proceder dentro de suas atribuições com culpa ou dolo, ou ainda quando violar a lei ou o estatuto.

Entretanto, fica esclarecido no § 1º, art. 158 da referida lei que o administrador é responsável por atos ilícitos de outros administradores quando com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática. Verifica-se que nos casos em que seja possível a utilização de canais formais de comunicação que revelem atitude sabida ilegal poderá o administrador eximir-se de responsabilidade solidária.

Dessa forma, entende-se que considerando as previsões legais do Código de Processo Penal e da Lei de Sociedades por Ações, é necessária uma investigação prévia que defina os atos ilícitos cometidos, bem como as violações ao estatuto da sociedade, a fim de que haja a fundamentação necessária para que a denúncia não seja considerada inepta e o processo siga seu curso em busca da declaração do Direito pelo Órgão Judiciário.

No Estatuto Social da Vale S.A., em seu art. 14 incisos VII e VIII, constam as atribuições de deliberar sobre as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da sociedade propostos, anualmente, pela Diretoria Executiva, bem como atuar como guardião da execução da estratégia aprovada; assim como, deliberar sobre os orçamentos anual e plurianual da sociedade, propostos pela Diretoria Executiva.

Não obstante, o inciso XXIV do mesmo artigo prevê a atribuição de deliberar sobre as políticas de responsabilidade institucional da sociedade, em especial aquelas referentes a meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, e responsabilidade social da sociedade, propostas pela Diretoria Executiva.

Considerando tais fundamentações, o Ministério Público Federal realizou investigações acerca das atribuições constantes no Estatuto da sociedade, ao aspecto

decisivo do corpo administrativo formado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, como consta no art. 10 do Estatuto da Vale S.A.

Dessa forma, o Ministério Público verificou o cabimento da denúncia após realizar também a análise econômico-financeira da sociedade na medida em que a sociedade demonstrou buscar a economia em detrimento da observância de atitudes preventivas de possíveis danos. Há que salientar que tais informações/provas podem ser adquiridas por meio das atas produzidas nas Assembleias promovidas pelo Conselho de Administração.

A denúncia feita pelo Ministério Público Federal fundamenta com base no art. 3º da Lei n.º 9.605/98, a responsabilidade das pessoas jurídicas, no caso Samarco, Vale S.A. e BHP. Todavia, sendo o objeto desta pesquisa as pessoas físicas representantes destas, cabe apresentar que o MPF, além de apontar o enquadramento na posição de garantidoras responsáveis criminais nos termos do art. 13, § 2º do Código Penal c/c art. 2º da Lei n.º 9.605/98, também identificou a falha no dever de cuidado que as vincula nos artigos 15 e seguintes do Estatuto e no art. 142 da Lei n.º 6.404/76.

Extrai-se da denúncia relacionada ao caso do desastre Samarco, ocorrido em Mariana:

Os problemas identificados na barragem de Fundão foram levados diversas vezes ao Conselho de Administração, seja por meio de relatórios específicos de eventos de problemas, falhas ou “não conformidades”, seja por meio de resultados das revisões técnicas realizadas pelo ITRB. Nesses casos, sabendo dos problemas, falhas ou “não conformidades”, os conselheiros deixaram de impedir a sua prática, quando podiam e deviam agir para evitar os resultados lesivos produzidos com o rompimento da barragem de Fundão. Omitiram-se, dessa forma, no seu dever de fiscalizar a gestão dos órgãos a eles subordinados, embora não o fizessem em relação à cobrança dos resultados financeiros da empresa. (...) Dessa forma, podendo e devendo agir para evitar o rompimento da barragem de Fundão, uma vez que detinham obrigações de cuidado, proteção e vigilância, omitiram-se de exercer seus deveres de organização, coordenação e vigilância geral das atividades da empresa, deixando de impedir e de evitar os resultados penalmente desvalorados, razão pela qual incidem nas figuras típicas abaixo indicadas na forma do art. 13, § 2º do Código Penal c/c art. 2º da Lei n.º 9.605/98.

No entanto, em abril deste ano, a denúncia referente à Mariana feita pelo Ministério Público Federal restou rejeitada por unanimidade pela 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), em relação aos crimes de homicídio e lesão corporal de que foram acusadas as pessoas físicas representantes da Vale S/A, Samarco e BHP Billiton, em razão do desastre ocorrido naquele município. Entendeu-se que não há indícios de que os denunciados tinham intenção da prática delituosa.

Já a ação quanto aos crimes ambientais e de inundação, foi mantida contra as pessoas jurídicas.

Mais recentemente, em setembro, utilizando os argumentos da decisão do TRF1, o juiz de primeira instância da comarca de Ponte Nova/MG, onde tramita a ação penal que apura as responsabilidades pelos crimes de inundação seguida de morte e poluição, decorrente do rompimento da barragem de Fundão, rejeitou a denúncia contra executivos das mineradoras, por entender que não há justa causa, consoante art. 395, III do Código de Processo Penal. Posicionamento esse recorrente nos tribunais.

No caso do *Habeas Corpus* nº 127.397, a Segunda Turma do Supremo Tribunal de Federal (STF), sob a relatoria do Ministro Dias Toffoli, entendeu pelo trancamento da ação penal, tendo a inépcia da denúncia. O caso envolvia crime financeiro previsto no artigo 22 da lei nº 7.492/86. O Ministério Público, como titular da ação penal pública, denunciou o diretor da empresa, por entender que ele possuía poder de mando e decisão e, portanto, teria contribuído para a prática delituosa. Todavia, não houve específica indicação dos atos praticados pela pessoa física conforme o tipo penal indicado naquela oportunidade.

Assim, demonstra-se a complexidade que envolve a apuração de condutas dessa natureza, haja vista a necessidade de comprovação do elemento subjetivo dolo ou culpa quando se trata de tipificação penal.

4.3 Análise sob o enfoque da teoria do domínio do fato

Considerando um possível poder de mando por parte dos membros da Administração da sociedade, buscou-se analisar por intermédio da criminologia a possibilidade da aplicação da *teoria do domínio do fato* de Claus Roxin. A qual foi publicada em 1963, mas que ainda é de pouca aplicação, dadas as nuances a ela inerentes.

Embora o nome seja sugestivo, levando ao entendimento de que no caso em tela poderia ser aplicada a referida teoria, há que se verificar quais situações a própria teoria prevê, a fim de que não sejam dadas interpretações errôneas e dúbias que possam levar à má aplicação prática.

Do livro *Autoria como domínio do fato: Estudos introdutórios sobre o concurso de pessoas no direito penal brasileiro*, de Luís Greco e Alaor Leite, se extraem que: “o problema que a teoria se propõe a resolver, (...) é o de distinguir entre autor e partícipe. (...) não se trata de determinar se o agente será ou não punido, e sim se o será como autor, ou como mero partícipe.” (ROXIN, p. 22).

Para isso é necessário analisar as três formas que a teoria traz: o domínio da ação, o domínio da vontade e o domínio funcional do fato. Tentaremos aqui sintetizá-las a fim de verificar sua possível aplicação ao caso em tela: No domínio da ação (autoridade imediata) há a situação daquele que comete o fato por si mesmo. No domínio da vontade (autoridade mediata) há uma pessoa que comete o fato por meio de outrem. E no domínio funcional do fato (coautoridade) uma atuação coordenada em divisão de tarefas.

Trata ainda Roxin dentro do domínio da vontade (autoridade mediata) a possibilidade de aplicação do domínio por meio de um aparato organizado de poder, de forma que:

Aquele que servindo-se de uma organização verticalmente estruturada e apartada, dissociada da ordem jurídica, emite uma ordem cujo cumprimento é entregue a executores fungíveis, que funcionam como meras engrenagens de uma estrutura automática, não se limita a instigar, mas é verdadeiro autor mediato dos fatos realizados (ROXIN, p. 27).

Dessa maneira se nota que tal aplicação seria cabível nos casos de pessoas em posições de comando em governos totalitários e organizações criminosas por exemplo. Ocorre que o caso em estudo trata de delito de dever (omissivo ou comissivo), e não de domínio, sendo assim a teoria não seria aplicável. Além disso, para Roxin, autor é quem viola um dever especial, pouco importando o domínio que se tem sobre o fato (ROXIN, p.42)

A obra *Inovações no Direito Penal Econômico: prevenção e repressão da criminalidade empresarial*, oriunda da Escola Superior do Ministério Público (ESMPU) ratifica a inaplicabilidade da teoria do domínio do fato aos casos empresariais. E ainda esclarece que o dever especial citado por Roxin, quando originado de outros ramos jurídicos seria, no âmbito de empresa, aquele inerente à gestão empresarial.

Aborda-se na dinâmica empresarial que as atividades podem ser delegadas, e dessa forma, provoca-se efeito duplo: um dever de garantia para quem recebe e um dever de controle, correção e vigilância para quem delega.

A partir daí poderia ser imputada a responsabilidade a quem se omitiu em seu respectivo dever e isso se aplicaria inclusive aos membros de órgãos colegiados a exemplo dos órgãos executivos, de assessoramento e de cumprimento. Entretanto, partindo do princípio da confiança é esperado que sejam cumpridos os respectivos deveres de cuidado inerentes a cada um desses.

No entanto, sem o uso de ferramentas de controle como o *compliance* torna-se difícil individuar a atuação de cada figura nesse grande cenário empresarial que é a sociedade empresária. Nesse sentido extrai-se da obra da ESMPU:

Hodiernamente, os debates entre a teoria da ficção e da realidade já se encontra superado, portanto se reconhece à unanimidade que as pessoas jurídicas são sujeitos de direitos (inclusive com status constitucional), tendo sua vida civil inteiramente disciplinada pelo ordenamento jurídico. Nada mais natural, pois, do que reconhecer às pessoas jurídicas a recíproca capacidade de assumir deveres, entre os quais o de prevenir a prática de crimes em seu seio e em seu benefício, sendo passíveis de reprimendas quando falham nesse mister (ESMPU, p.72).

Por fim, não se identifica a possibilidade de aplicação da teoria do domínio do fato como instrumento de responsabilização do corpo administrativo da sociedade, por não se adequarem as possibilidades apresentadas pela teoria aos delitos de dever. Ademais, com relação a subespécie da teoria do domínio do fato, qual seja, a teoria do domínio da organização, entende-se que o ambiente empresarial adequado às exigências legais não se amolda à teoria supracitada.

4.4 A aplicação da análise econômica do direito

O Ministério Público Federal (MPF), na denúncia acima mencionada, alegou que os denunciados priorizaram os resultados econômicos “em detrimento de práticas de segurança para o meio ambiente e para as pessoas potencialmente afetadas, assumindo todos os riscos da causação das mortes” (p. 55). Assim, teria, em tese, realizado a análise econômica do direito na concepção de Coase (1960) e Brown (1973).

Antes, contudo, é necessário entender o que significa Análise Econômica do Direito (AED). Porto (2013, p. 10) ensina: “A AED pode ser definida como a aplicação da teoria econômica e dos métodos econométricos no exame da formação, da estrutura, dos processos e dos impactos do direito e das instituições legais”. Assim, o Direito passa a ser explicado a partir da Economia como sendo o resultado da

administração do uso de recursos escassos, ou como forma de prever as possíveis consequências das regras e interpretações jurídicas.

Um estudo realizado pela empresa Vale, em 2015, que analisou a probabilidade e as consequências do rompimento de barragens, estimou quanto seria gasto pela mineradora no caso de eventual desastre. De acordo com esse documento, o valor chegaria a 1,5 bilhões de dólares (cerca de 5,6 bilhões de reais). Entre as barragens analisadas pela companhia, estava a de Brumadinho, enquadrada na “zona de atenção”. No caso de rompimento da Mina do Córrego do Feijão, sem emissão de alerta sonoros, como de fato ocorreu, previa-se mais de cem mortes. Segundo o Ministério Público de Minas Gerais, esses documentos comprovariam o conhecimento prévio dos riscos de ruptura.

Ademais, as barragens que se romperam em Mariana (2015) e em Brumadinho (2019) foram construídas pelo método de alteamento a montante, considerado por especialistas como o menos seguro e mais propenso a acidentes. Por outro lado, é a opção mais barata no mercado, fato que corroboraria com a tese do Ministério Público Federal (MPF).

Diante desses dados, é possível identificar a tentativa de aplicação, na denúncia, da análise econômica do direito para a violação de normas jurídicas, concebida por Ronald Coase (1960) e John Prather Brown (1973). Para o MPF, os denunciados teriam relacionado os custos decorrentes da prevenção dos desastres, observando-se as normas, com os custos pela reparação dos danos causados, optando, ao final, pelo risco do dano.

Pela Análise Econômica do Direito de Coase e Brown, antes de tomar uma decisão, que pode ser econômica, social ou cultural, o indivíduo faz uma avaliação dos benefícios e dos custos que cada alternativa existente possui. A escolha será pela opção que melhor atenda aos interesses pessoais do agente, muitas vezes, ainda que acarrete em prejuízos ao coletivo. Do ponto de vista do autor do fato, a conduta lícita ou ilícita depende do interesse e do incentivo para sua realização.

Não obstante os argumentos apresentados na peça acusatória, essa suposição de que o corpo administrativo das sociedades envolvidas teria realizado essa análise serviria, no âmbito judicial, apenas como argumento para aplicar a qualificadora de motivo torpe prevista no inc. I do §2º do art. 121 do Código Penal brasileiro e caracterizar o dolo eventual. No âmbito extrajudicial, evidencia a

displicência com o princípio da prevenção por parte das sociedades empresárias e a necessidade de uma fiscalização mais efetiva por parte do Estado.

4.5 Respostas à sociedade civil

Mediante o aumento das demandas judiciais oriundas dos desastres ambientais ocorridos em Mariana e Brumadinho, houve a necessidade de que o Estado se adaptasse à situação por meio de ações que visassem um resultado mais eficaz ao se considerar a burocracia e a morosidade que o envolve.

Buscando esse resultado, já no primeiro caso, ocorrido em Mariana, houve a união de esforços entre diversos órgãos estatais, inclusive entre os estados envolvidos no desastre (Minas Gerais e Espírito Santo) com a União, a fim de solucionar as questões de forma urgente e efetiva, demonstrando a materialização do princípio da instrumentalidade das formas a nível jamais visto desde a vigência do novo Código de Processo Civil.

Em seu livro (Saindo da lama: A atuação interfederativa concertada como melhor alternativa para solução dos problemas decorrentes do desastre de Mariana. 2019.), o Dr. Onofre Alves Batista Júnior revela esse ato que inovou durante a celeuma jurídica de desastres ambientais. Apresenta o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TAC), com a criação de programas e fundações que visam, em suma, reparar os cidadãos pelos danos causados.

Após o rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais inseriu em seu site oficial uma página que disponibiliza informações sobre a atuação do órgão. Ademais, foi reformulado o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Brumadinho, o qual passou a estar apto a atender uma demanda muito maior do que a habitual, bem como dar respostas célere e efetiva à população atingida no desastre. A divulgação foi feita por meio do site do TJMG no dia 08 de abril de 2019.

Observando o princípio da publicidade, para que todos tenham amplo conhecimento das ações e andamentos processuais em casos de grande repercussão, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público lançaram no dia 30/04/2019, no Salão Nobre do Supremo Tribunal Federal (STF), o site do Observatório Nacional de Casos Complexos de Grande Impacto e Repercussão.

A iniciativa, fruto da parceria entre as duas instituições para acelerar soluções judiciais, disponibiliza um novo instrumento para monitoramento, com rapidez e transparência, dos casos acompanhados pelo Observatório Nacional: o rompimento das barragens em Mariana e Brumadinho (ambas em Minas Gerais), o incêndio na Boate Kiss (RS), a chacina de Unaí (MG) e caso Pinheiro (AL).

Quanto à repercussão do tema e à atenção dos cidadãos e profissionais de diversas áreas de atuação que de alguma forma têm ligação com os direitos envolvidos nessa trama jurídica, lembra-se do Princípio da Legalidade constante na Constituição Federal/88, em seu artigo 5º, inc. II, o qual declara que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

Partindo dessa premissa, o plenário da Câmara dos Deputados de Minas Gerais aprovou no dia 25 de junho de 2019 o Projeto de Lei nº 2.791/19, que visa tornar mais seguras as barragens de mineração. Entre as determinações do projeto está o aumento no valor de multas e a proibição de utilizar barragens "a montante" - mesmo tipo das que se romperam em Brumadinho/MG e Mariana/MG.

Além disso, o projeto determina mudanças em diversos dispositivos da Política Nacional de Barragens (lei 12.334/10) e no Código de Mineração (decreto-lei 227/67). Evidencia-se o trecho relacionado diretamente ao tema em análise:

Art. 4º São fundamentos da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB): (...)

III – responsabilidade legal do empreendedor pela segurança da barragem e pelos danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento e, independentemente da existência de culpa, pela reparação desses danos;

Pode-se considerar válida, embora tardia, a referida mudança legislativa, se observarmos o princípio da adequação social concebido por Hans Welzel, numa forma interpretativa das leis. Acerca disso, Rogério Greco (2017, p.4) diz que uma das funções desse princípio é a destinada ao legislador como maneira de orientá-lo na escolha de condutas a serem proibidas ou impostas com a finalidade de conservar os bens mais importantes.

Em contrapartida, por parte das responsáveis pelos desabamentos das barragens, verifica-se a busca pela prática do *compliance*, que consiste, em suma, na adoção de uma postura ética e em conformidade com as normas. A Vale S/A deve apresentar um programa de *compliance* ambiental antes de expandir suas operações, por determinação judicial.

Já a Samarco S/A, no último ano, promoveu debates sobre a aplicação dessa política e da “cultura da integridade” em suas organizações. Em um artigo publicado no site da mineradora, a gerente de *compliance* e riscos da companhia, afirma que um dos objetivos é resgatar a confiança da sociedade civil após o ocorrido em Mariana/MG.

5 CONCLUSÕES

Diferente do que ocorre no âmbito civil, em que a responsabilidade nos casos de dano ambiental é objetiva, ou seja, independe de culpa, no âmbito penal é necessária a comprovação do elemento subjetivo. Desta forma, para que alguém seja condenado criminalmente é imprescindível a comprovação de conduta comissiva ou omissiva.

Embora a Constituição (art. 225, §3º) e a Lei de Crimes Ambientais (art. 3º) prevejam a responsabilidade tanto de pessoas jurídicas quanto de pessoas físicas, é de difícil constatação a culpa destas em crimes praticados por aquelas. Por outro lado, não há disposição legal para condenar criminalmente pessoa jurídica, de modo que apenas os indivíduos podem responder por eventuais acusações de homicídio e lesões corporais.

Assim, verificada a disposição do artigo 13, §2º do Código Penal Brasileiro, é possível identificar a possibilidade de responsabilidade criminal da pessoa física representante da pessoa jurídica já que o resultado de que depende a existência do crime é imputável a quem lhe deu causa. Ora, causa é a ação ou omissão sem a qual o resultado, no caso o desabamento das barragens, não teria ocorrido.

A alínea “a” do parágrafo 2º do artigo supramencionado, ainda traz à baila o aspecto corolário do enquadramento penal ao dizer que a omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado e que o dever de agir incumbe a quemtenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância.

Diante de tais esclarecimentos, nos restou buscar em lei especial o respaldo necessário para saber se dentre o corpo diretivo da sociedade há obrigação de cuidado, proteção ou vigilância. Bem, como verificado, de forma muito prudente, o legislador previu nos artigos 153, 155 e 157, da lei nº 6.404/1976, (Lei de Sociedade por Ações) os deveres de diligência, lealdade e de informar, respectivamente, que o administrador deve empregar no exercício de suas funções.

Em complementação, o estatuto social das sociedades também contempla as atribuições de seu corpo diretivo, formado pelo diretor e conselho de administração, das quais é possível extrair seu poder de mando e decisão, uma vez que todas as decisões que refletem o futuro da atividade empresarial passam pela análise e votação de seu conselho administrativo.

Diante disso, entende-se que por meio de análises técnicas realizadas por subordinados, a administração da sociedade teve conhecimento da possibilidade de danos futuros ocasionados pela economia em manutenções, bem como um aumento na produtividade, sobrecarregando a capacidade das barragens.

Assim seria possível identificar a atitude omissiva já que sabendo dos riscos, e sendo o corpo administrativo quem devia e podia agir para evitar o resultado e a quem tendo por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância nada fizeram para evitar o resultado catastrófico vislumbrado nos desastres até o momento ocorridos.

Conforme já exposto, a responsabilidade por crime ambiental praticado no exercício da atividade mineradora pode recair sobre a pessoa jurídica, bem como sobre as pessoas físicas que atuam em seu nome. Porém, quando se tratar de crimes comuns, não há respaldo legal para a punição da pessoa jurídica.

Conforme a denúncia do Ministério Público Federal, seria possível identificar a prática de crimes ambientais de poluição, crimes contra a fauna e a flora, contra ordenamento urbano e o patrimônio cultural e contra a administração ambiental, bem como dos crimes comuns de falsidade ideológica, inundação, desabamento, lesão corporal e homicídio. Destarte, as mineradoras responderiam apenas pelos primeiros, cabendo aos seus representantes responder pelos delitos para os quais tenham concorrido. Porém, desde que a denúncia não se mostrasse inepta e houvesse consonância entre as funções estatuídas e os crimes praticados.

Ocorre que o entendimento dos órgãos jurisdicionais, tanto do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, quanto do Juízo da Comarca de Ponte Nova/MG, foi no sentido de que a denúncia não apontou especificamente quais condutas teriam sido praticadas pelas pessoas físicas denunciadas, inexistindo justa causa da ação penal. Diante disso, foi rejeitada em conformidade com o inc. III do art. 395 do Código de Processo Penal.

Verificou-se a inaplicabilidade da teoria do domínio do fato como instrumento de responsabilização do corpo administrativo da sociedade, haja vista a inadequação prática entre a referida teoria e o delito de dever caracterizado na

denúncia. Quanto a subespécie (teoria do domínio da organização), o ambiente empresarial *in casu* mostrou-se inadequado em razão de estar moldado nos ditames do Estado Democrático de Direito.

Posto isto, tem-se que a responsabilidade criminal de representantes de pessoa jurídica não pode, em tese, ser tratada como evento decorrente de dolo seja direto ou eventual, demonstrando assim a importância da observância das teorias penais, bem como do devido processo legal para apuração de crimes dessa natureza.

REFERÊNCIAS

ADAMS, Luis Inácio Lucena; BATISTA JUNIOR, Onofre Alves et al. **Saindo da lama: a atuação interfederativa concertada como melhor alternativa para solução dos problemas decorrentes do desastre de Mariana**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

ALVARENGA, Darlan; CAVALINI, Marta. Entenda como funciona a barragem da Vale que se rompeu em Brumadinho. **G1**. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/01/28/entenda-como-funciona-a-barragem-da-vale-que-se-rompeu-em-brumadinho.ghtml>. Acesso em julho de 2019

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto-lei n. 2.848 de 07 de dezembro de 1940**. Código penal. Rio de Janeiro (RJ): Imprensa Oficial, 1940.

BRASIL. **Decreto-lei n.º 3.689 de 03 de outubro de 1941**. Código de processo penal. Rio de Janeiro (RJ): Imprensa Oficial, 1941.

BRASIL. **Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as sociedades por ações. Brasília (DF): Imprensa Oficial, 1976.

BRASIL. **Lei n. 6.938 de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília (DF): Imprensa Oficial, 1981.

BRASIL. **Lei n. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília (DF): Imprensa Oficial, 1998.

COELHO, Fábio Ulhôa. **Curso de direito comercial: direito de empresa**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. Volume 1.

ESTADO DE MINAS. **Juiz rejeita denúncia contra executivos de mineradoras por tragédia de Mariana**. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/>

2019/09/27/interna_gerais,1088579/juiz-rejeita-denuncia-executivos-mineradoras-por-tragedia-de-mariana.shtml. Acesso em: out. 2019

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco; CONTE, Christiany Pegorari. **Crimes Ambientais**. São Paulo: Saraiva, 2012.

GRECO, Luís *et al.* **Autoria como domínio do fato: estudos introdutórios sobre o concurso de pessoas no direito penal brasileiro**. São Paulo: Marcial Pons, 2014.

GRECO, Rogério. **Código Penal: comentado**. 11. ed. Niterói (RJ): Impetus, 2017.

JORNAL HOJE. **Documentos mostram que vale já havia calculado gastos com tragédia antes de rompimento em Brumadinho**. Belo Horizonte. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/02/13/documentos-mostram-que-vale-ja-havia-calculado-gastos-com-tragedia-antes-de-rompimento-em-brumadinho.ghml>. Acesso em: fevereiro/2019

JURISTAS. **Compra de mineradora depende de apresentação de compliance pela Vale**. Disponível em: <https://juristas.com.br/2019/07/12/compra-de-mineradora-programa-de-compliance-vale>. Acesso em setembro/2019

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de processo penal**: volume único. 4. ed. Salvador (BA): JusPodvim, 2016.

MIGALHAS. **Câmara aprova PL que endurece política de segurança de barragens**. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI305150,91041-Camara+aprova+PL+que+endurece+politica+de+seguranca+de+barragens..> Acesso em: julho/2019.

MOREIRA, Rafael Martins Costa. **Responsabilidade civil, administrativa e criminal no caso Brumadinho**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-30/rafael-moreira-responsabilidade-envolvidos-brumadinho>. Acesso em: fevereiro/2019

MPF. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Denúncia do caso de Mariana**. Disponível em: <http://observatorionacional.cnj.jus.br/observatorionacional/index.php/desastre-mariana/atuacao-judicial-mariana/denuncias-mariana>. Acesso em: junho/2019.

NASCIMENTO, Luciano. **ANM interdita 56 barragens por problemas de estabilidade**. Brasília (DF): Agência Brasil. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-04/anm-interdita-56-barragens-por-problemas-de-estabilidade>. Acesso em: maio/2019

NOTÍCIAS UOL. **Tragédia de Mariana: TRF tranca ação e executivos não responderão por homicídio**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2019/04/24/tragedia-de-mariana-inundacao-e-crime-de-perigo-comum-diz-trf-1.htm>. Acesso em: outubro/2019.

PARREIRA, Marcelo; SADI, Andréia. E-mails indicam que vale soube de problemas em sensores de Brumadinho dois dias antes do rompimento da barragem. **TV Globo Brasília**. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/02/06/vale-ja-sabia-de-problemas-nos-sensores-da-barragem-de-brumadinho-dois-dias-antes-do-rompimento.ghtml>. Acesso em: fevereiro/2019

PORTO, Antônio José Maristrello. **Análise econômica do direito** (aed). Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2013

PORTO, Roberta. **O regaste da confiança com o auxílio de práticas de compliance**. Disponível em: <https://www.samarco.com/noticia/trust-recovery-compliance-practices>. Acesso em: setembro/2019

RODRIGUES, Léo. **Estudo da vale cita indenização por morte em R\$ 9,8 milhões: mineradora diz que estudo considera cenário hipotético**. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-02/estudo-da-vale-cita-indenizacao-por-morte-em-r-98-milhoes> Acesso em fevereiro/2019

SILVA, Gabriela Rangel; STAACK, André Luiz. Análise econômica do direito por Richard Posner e os direitos sociais: uma abordagem cruzada. **Revista de direito, economia e desenvolvimento sustentável**. Brasília: 2017. p. 35-51

SOUZA, Artur de Brito Gueiros. CÂMARA, Juliana de Azevedo Santa Rosa (Org.). **Inovações no direito penal econômico: prevenção e repressão da criminalidade empresarial**. Brasília: ESMPU, 2018.

STF. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **HABEAS CORPUS: HC 127.397 – BA**. Relator: Ministro Dias Toffoli. DJe 01/08/2017

STJ. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Recurso ordinário em habeas corpus: RHC 92.822 – SP 2007/0246901-3**. Relator: Ministro Arnaldo Esteves Lima. DJ 13/10/2008

TJMG – TRIBUNAL DE JUSTIÇA-MG. Caso Brumadinho: ações do TJMG. Disponível em: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/caso-brumadinho>. Acesso em: maio/2019

TOMAZETTE, Marlon. **Curso de direito empresarial: Teoria geral e direito societário**, 8. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2017. V.1

TREVIZAN, Karina; ALVARENGA, Darlan. Brasil tem 88 barragens do tipo 'a montante ou desconhecido', metade com alto potencial de dano, diz agência. **G1**.

UCHIMURA, Guilherme Cavicchioli; LIMA, Iara Vigo de. Direito, violação e tecnicidade: a Análise Econômica do Direito nas concepções de Coase e Brown. **Revista Direito e Praxis**, Rio de Janeiro, vol. 9, n. 4, p. 2134-2170, 2018.

VALE S/A. **Estatuto Social**. Disponível em: http://www.vale.com/PT/investors/corporate-governance/Documents/EstatutoSocial_p.pdf. Acesso em: julho/2019

VALE S/A. **Regimento Interno**. Disponível em: http://www.vale.com/brasil/PT/aboutvale/leadership/board/Documents/18ea%20-%20REGIMENTO%20INTERNO%20CA%20v12_2018.pdf. Acesso em: jul./2019

Foro Privilegiado e sua Contrariedade ao Princípio Republicano: Problemas Gerados Devido a esse Antagonismo

Privileged Forum and its Contradiction with the Republican Principle: Problems Generated by This Antagonism

Franciele Vannucci Alves Tavares¹

Gustavo Leonardo da Costa Tomaz²

Silvio Teixeira da Costa Filho³

Resumo: O foro por prerrogativa de função ou foro privilegiado como é comumente conhecido, tem aberto uma importante discussão no meio acadêmico e político, uma vez que tal instituto mostra-se banalizado no Brasil. Ademais, o foro por prerrogativa de função apresenta uma incongruência intrínseca com o princípio republicano. Contrapondo-se a isso há setores que entendem ser necessária a manutenção dessas prerrogativas sob o argumento da relevância da atuação dos detentores deste benefício para a sociedade. Este trabalho pretende analisar estas questões contemplando a necessária análise do Direito comparado.

Palavras-chave: Antagonismo. Foro privilegiado. Republicanismo.

Abstract: *The forum by function prerogative or privileged forum as it is commonly known, has opened an important discussion in the academic and political environment, since such an institute is trivialized in Brazil. Moreover, the forum by function prerogative has an intrinsic incongruity with the republican principle. Contradicting this, there are sectors that consider it necessary to maintain these prerogatives on the grounds of the relevance of the action of the holders of this benefit to society. This paper intends to analyze these issues contemplating the necessary analysis of comparative law.*

¹ Graduanda do Curso de Direito das Faculdades Kennedy de Belo Horizonte – fvannucci9@gmail.com.

² Graduando do Curso de Direito das Faculdades Kennedy de Belo Horizonte – gustavoleonardo8@gmail.com.

³ Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas de Gerais (UFMG), pós-graduado em Direito do Trabalho e Direito Previdenciário pela Universidade Gama Filho (UGF-RJ), Mestre em Direito Público pela Universidade PUC Minas. Professor das Faculdades Kennedy e Faminas-BH – Silvio.teixeira@somoskennedy.com.br.

Keywords: *Antagonism. Privileged forum. Republicanism.*

1 INTRODUÇÃO

Contemporaneamente, no contexto político brasileiro, muito se discute o Foro Privilegiado, uma vez que devido ao andamento da chamada “Operação Lava Jato” tal prerrogativa se tornou um empecilho a aplicação da punição estatal e concretização da justiça. Isso porque, mesmo com todos os esforços do Ministério Público Federal e Polícia Federal, várias autoridades públicas, com prerrogativa de foro, suspeitas de cometerem crimes nem se quer viraram réus perante Supremo Tribunal de Justiça (STF), quem dirá quando elas serão julgadas. Agora, simultaneamente ao decorrer dessa operação, os processos que tiveram sua investigação e julgamento iniciados pela justiça comum, obtiveram um número expressivamente maior de julgamentos em relação aos processos iniciados nos tribunais superiores. Um agravante desse cenário é a estimativa de que existe, segundo levantamento feito pela Consultoria Legislativa do Senado Federal, quase 55 mil agentes públicos com foro privilegiado (CAVALCANTE FILHO; LIMA, 2017).

O foro por prerrogativa de função, como é formalmente tratado no meio jurídico o “Foro Privilegiado”, consiste em um direito disponível a certas autoridades públicas, as quais devido ao cargo que ocupam, serão processadas e julgadas, pelos crimes, por elas cometido, originalmente pelos tribunais inferiores, superiores ou até mesmo o Supremo Tribunal Federal. Diferentemente das pessoas comuns, que serão processadas e julgadas pela justiça de primeira instância. Em suma, o foro privilegiado é meio pelo qual se altera a competência penal.

O princípio republicano, o qual é de notável importância no ordenamento jurídico brasileiro, conforme expõe Ricardo Lewandowski (Reflexões em torno do princípio republicano, 2005) não se limita apenas a eletividade, temporariedade e responsabilidade, como também prevê a liberdade, igualdade e legalidade. Historicamente, com a evolução do estado monárquico até se chegar à república, o princípio republicano foi amplamente desenvolvido e aplicado. Assim, retirou-se todo aquele poder absoluto da monarquia, e marcando outros aspectos do princípio republicano que é o corte de privilégios e separação dos poderes. Além disso,

segundo Rodrigo Murad, a importância desse princípio se dá, também, pelo fato da própria democracia se confundir com as características da República.

Ao realizar uma breve reflexão, percebe-se que contrariedade do foro privilegiado em relação ao princípio republicano, explicita-se no fato do primeiro desrespeitar os preceitos que o segundo representa. Tal desrespeito pode ser visto no fato, já contextualizado, que de autoridades públicas se beneficiam dessa prerrogativa para não serem responsabilizados pelos delitos por eles cometidos, isto é, ir de encontro a característica de responsabilidade e igualdade do princípio Republicano. Logo, desta contrariedade, evidencia-se problemas como sensação de impunidade e depreciação do sistema punitivo brasileiro.

Dessa forma, a extinção simples e pura do foro por prerrogativa de função do ordenamento jurídico brasileiro, acabaria com essa contrariedade explícita, na atualidade, e todos os problemas por ela gerados?

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Devido à real necessidade de se reunir subsídios bibliográficos para se discutir sobre o tema central desse projeto de pesquisa, será consultado um artigo científico, publicado na revista da faculdade de direito da Universidade de São Paulo, de autoria do Ricardo Lewandowski⁴ para em torno do Princípio Republicano mensurar sua importância e refletir sobre suas características, bem como mostrar sua aplicabilidade. Dessa forma, em relação a relevância dispensada ao princípio republicano por este autor, neste artigo, ele afirma que:

[..] forçoso é concluir que o princípio republicano, como complexo axiológico-normativo situado no ápice de nossa hierarquia constitucional, deve ser expandido em sua extensão máxima, afastando nesse processo todos os princípios, regras e atos que lhe sejam contrários [...] (LEWANDOWSKI, 2005).

Logo, entende-se que uma maior reflexão sobre o Princípio Republicano, facilitará a visualização da contrariedade gerada pelo foro por prerrogativa de função em relação a tal princípio, que possui uma importante posição no ordenamento jurídico brasileiro.

⁴ Atualmente, em 2019, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Para se ampliar ainda mais os estudos em torno do princípio republicano, será necessário trazer os ensinamentos presentes na obra “República e Constituição” pertencente a Geraldo Ataliba, o qual trata o assunto com maestria e sendo autor de referência para tal discussão.

Para se estudar também, no mesmo sentido, sistematicamente o foro privilegiado, faz-se necessário a presença tanto do Estudo Técnico pertencente à Câmara dos Deputados Federal, feito por Tavares Filho⁵ em 2016. Este que permitirá a realização uma avaliação dos pontos positivos e negativos do foro por prerrogativa de função, além de uma comparação prática que mostrará a utilização do foro privilegiado em outros países. Devido ao seu estudo técnico, Tavares afirma que “nenhum país estudado, entretanto, previu tantas hipóteses de foro privilegiado como a Constituição brasileira de 1988” (TAVARES FILHO, 2016).

3 METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa deste trabalho é jurídico-propositivo, correndo um questionamento de uma norma jurídica.

Utilizando uma abordagem preliminar de um problema jurídico com fim de propor mudanças ou reformas legislativas. Logo, demonstrando características, descrições e percepções para diagnósticos de uma investigação autônoma. As demais propostas construtivas deste trabalho têm a finalidade de aprimorar a norma de foro especial por prerrogativa de função no regime jurídico brasileiro.

3.1 Técnica de Pesquisa

As técnicas utilizadas na presente pesquisa foram as quantitativas, descritivas e comparativas com a finalidade de esclarecer as contradições do foro privilegiado, descrevendo e analisando fenômenos jurídicos, Trabalhando com dados relativos a problemática da pesquisa.

⁵ Consultor Legislativo da Área I - Direito Constitucional, Eleitoral, Municipal, Administrativo, Processo Legislativo e Poder Judiciário.

Comparando semelhanças e diferenças entre países como Estados Unidos, Portugal e Espanha.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Foro por prerrogativa de função previsão legal

A primeira Constituição republicana do Brasil, de 1891, já previa o instituto de foro por prerrogativa de função em seu art. 53, que dizia “o Presidente dos Estados Unidos do Brasil será submetido a processo e a julgamento, depois que a Câmara declarar procedente a acusação, perante o Supremo Tribunal Federal, nos crimes comuns, e nos de responsabilidade perante o Senado”. Após essa previsão, este instituto sofreu uma progressiva e contínua expansão pelas Constituições subsequentes no decorrer do século passado, até se chegar na Constituição de 1988 a qual foi bem generosa na atribuição desses foros especiais.

A previsão legal do foro por prerrogativa de função na Constituição da República atual é vista em diversos artigos desta, bem como as Constituições Estaduais e Municipais também outorgam este instituto aos seus agentes públicos. Tendo como exemplo, têm-se o art. 102, inciso I, alínea B, da CF/88, o qual prevê foro perante o Supremo Tribunal Federal (STF) para o Presidente da República, Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, os próprios ministros do STF, e o Procurador Geral da República.

Com intuito de facilitar onde se encontram previstos os foros por prerrogativa de função para os agentes públicos, uma vez que são tanto os que o possuem, mostra-se estas tabelas (elaboradas pelo estudo técnico pertencente a Consultoria Legislativa do Senado, elaborado por Cavalcante Filho e Lima (2017), as quais informam órgão julgador, onde está previsto e quantidades de funcionários públicos que o possuem:

Tabela nº 1 – Levantamento quantitativo das autoridades (federais, estaduais, distritais e municipais) com foro previsto na CF

Autoridade	Foro – crimes comuns	Foro – crimes de responsabilidade	Previsão	Quantidade
Presidente da República	STF	Senado Federal	Art. 102, I, <i>b</i> , da CF	1
Vice-Presidente da República	STF	Senado Federal	Art. 102, I, <i>b</i> , da CF	1
Ministros de Estado¹⁵	STF	STF ou Senado Federal ¹⁶	Art. 102, I, <i>c</i> , e 52, I, da CF	28
Comandantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica	STF	STF ou Senado Federal	Art. 102, I, <i>c</i> , e 52, I, da CF	3
Governadores de Estado e do DF	STJ	Tribunal Especial	Art. 105, I, <i>a</i> , da CF; art. 78 da Lei nº 1.079/50	27
Prefeitos	TJ (ou TRF)	TJ ou Câmara Municipal	Art. 29, X, da CF; Decreto-Lei nº 201, de 1967	5570
Senadores	STF	Não se aplica	Art. 102, I, <i>b</i> , da CF	81
Deputados Federais	STF	Não se aplica	Art. 102, I, <i>b</i> , da CF	513

Autoridade	Foro – crimes comuns	Foro – crimes de responsabilidade	Previsão	Quantidade
Procuradores de Contas (membros do MP junto ao TCU)	STJ	STJ	Art. 105, I, <i>a</i> , c/c art. 130, da CF	7
Conselheiros de TCE/TCDF¹⁹	STJ	STJ	Art. 105, I, <i>a</i>	476
Conselheiros de Tribunais de Contas dos Municípios (nos Estados que possuem)²⁰	STJ	STJ	Art. 105, I, <i>a</i>	62
Conselheiros de Tribunal de Contas Municipal (São Paulo e Rio de Janeiro, onde havia antes da CF/88)²¹	STJ	STJ	Art. 105, I, <i>a</i>	15
Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente	STF	STF	Art. 102, I, <i>c</i> , da CF	139
Conselheiros do CNJ	Não há	Senado Federal	Art. 52, II, da CF	4 ²²
Conselheiros do CNMP	Não há	Senado Federal	Art. 52, II, da CF	4 ²³
TOTAL				38.431

Autoridade	Foro – crimes comuns	Foro – crimes de responsabilidade	Previsão	Quantidade
Deputados Estaduais e Distritais	TJ	Não se aplica	Art. 27, § 1º, explicitado nas constituições estaduais	1.059
Ministros do STF	STF	Senado Federal	Art. 102, I, <i>b</i> , e art. 52, II, da CF	11
Ministros do TST	STF	STF	Art. 102, I, <i>c</i> , da CF	27
Ministros do STM	STF	STF	Art. 102, I, <i>c</i> , da CF	15
Ministros do TSE	STF	STF	Art. 102, I, <i>c</i> , da CF	2 ¹⁷
Ministros do STJ	STF	STF	Art. 102, I, <i>c</i> , da CF	33
Membros de tribunais de 2ª instância	STJ	STJ	Art. 105, I, <i>a</i> , da CF	2.381
Juizes de direito dos Estados e do DF	TJ	TJ	Art. 96, III, da CF	14.882
Juizes Federais (<i>lato sensu</i>)	TRF	TRF	Art. 108, I, <i>a</i> , da CF	
PGR	STF	Senado Federal	Art. 102, I, <i>b</i> , e art. 52, II, da CF	1
Membros do MPU que oficiam em tribunais	STJ	STJ	Art. 105, I, <i>a</i> , da CF	2.389 ¹⁸
Membros do MPU que não oficiam em tribunais	TRF	TRF	Art. 108, I, <i>a</i> , da CF	
Membros de MPE	TJ	TJ	Art. 96, III, da CF	10.687
Ministros do TCU	STF	STF	Art. 102, I, <i>c</i> , da CF	9
Auditores do TCU (substitutos de Ministros)	STF (quando atuar em substituição a Ministro do TCU) ou STJ (quando no exercício das demais atribuições da judicatura)	STF (quando atuar em substituição a Ministro do TCU) ou STJ (quando no exercício das demais atribuições da judicatura)	Art. 73, § 4º, da CF	4

4.2 A real necessidade do foro por prerrogativa de função

O foro privilegiado é um instituto criado historicamente para proteger o Monarca, contudo, com a evolução da sociedade, foi adaptado pelas constituições modernas e passou a ser outorgado as autoridades públicas que possuem cargos de relevância no governo. Tal prerrogativa possui como objetivo impedir que os órgãos judiciais de primeira instância sofram pressões externas quando demandados. Assim, muda-se a competência penal originária para os tribunais em caso de processos envolvendo certas autoridades públicas, com intuito de assegurar a imparcialidade e serenidade no percurso do processo. Como demonstra Tourinho Filho:

Há pessoas que exercem cargos de especial relevância no Estado, e em atenção a esses cargos ou funções que exercem no cenário político-jurídico da nossa Pátria gozam elas de foro especial, isto é, não serão processados e julgados como qualquer do povo, pelos órgãos comuns, mas pelos órgãos superiores, de instância mais elevada (TOURINHO FILHO, 2012, p. 362).

A origem dessa prerrogativa de função já se mostrava na constituição de 1891 de forma restritiva, concedendo o privilégio apenas ao Presidente da República, no seu artigo 53º. A autoridade seria julgada perante o STF para crimes comuns e perante o Senado para crimes de responsabilidade.

A constituição cidadã de 1988 abrangeu o foro por prerrogativa de função para vários cargos públicos. Atualmente no Brasil, os cargos amparados por esse privilégio são:

No Supremo Tribunal Federal:

- a) Presidente e vice-presidente da República;
- b) Deputados federais;
- c) Senadores;
- d) Ministros de Estado;
- e) Procurador-geral da República;
- f) Comandantes da Marinha do Exército e da Aeronáutica;
- g) Membros do Tribunal de Contas da União;
- h) Membros dos tribunais superiores (STF, STJ, TST, TSE e STM);
- i) Chefes de missão diplomática de caráter permanente.

No Superior Tribunal de Justiça:

- a) Governadores;
- b) Desembargadores dos Tribunais de Justiça;
- c) Membros dos Tribunais de Contas Estaduais;
- d) Membros dos Tribunais Regionais Federais,
- e) Membros dos Tribunais Regionais Eleitorais;
- f) Membros dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- g) Membros dos conselhos e Tribunais de Contas dos municípios;
- h) Membros do Ministério Público da União que atuem nos tribunais.

No Tribunal de Justiça:

- a) Prefeito;
- b) Deputado Estadual.

As Constituições Estaduais podem prever foro privilegiado para outros cargos políticos (secretário de estado, vice-governador, vice-prefeito, vereadores, procuradores do estado, membros da advocacia pública).

É visível ver o exagero atual que tal prerrogativa possui no ordenamento jurídico pátrio, fato pelo qual o ministro do STF Celso de Mello (relevante autoridade pública do poder judiciário) se posiciona pela:

Supressão pura e simples de todas as hipóteses constitucionais de prerrogativa de foro em matéria criminal. Mas, para efeito de debate, poderia até concordar com a subsistência de foro em favor do presidente da República, nos casos em que ele pode ser responsabilizado penalmente, e dos presidentes do Senado, da Câmara e do Supremo. E a ninguém mais. Eu sinto que todas as autoridades públicas não de ser submetidas a julgamento, nas causas penais, perante os magistrados de primeiro grau. Ao contrário do STF, que é um tribunal com 11 juízes, você tem um número muito elevado de varas criminais [na primeira instância], e pelo Estado inteiro. Com essa pluralização, a agilidade de inquéritos policiais, dos procedimentos penais é muito maior. Acho importante nós considerarmos a nossa experiência histórica. Entre 25 de março de 1824, data da primeira carta política do Brasil, e 30 de outubro de 1969, quando foi imposta uma nova carta pelo triunvirato militar, pela ditadura, portanto um período de 145 anos, os deputados e os senadores não tiveram prerrogativa de foro. Mas nem por isso foram menos independentes ou perderam a sua liberdade para legislar até mesmo contra o sistema em vigor. A Constituição de 1988, pretendendo ser republicana, mostrou-se estranhamente aristocrática, porque ampliou de modo excessivo as hipóteses de competência penal originária (2012, *apud* MELO; TAVARES FILHO, 2017).

O ministro mostra em suas palavras que por um longo período os deputados e senadores, bem como várias outras autoridades não possuíam o foro privilegiado, mesmo assim a falta deste não trouxe qualquer prejuízo para o exercício

das suas funções. Dessa forma, mostrando que a existência deste instituto na amplitude atual não seja uma necessidade, e sim uma afronta ao princípio republicano. Logo, mostrando que este instituto seja passível de mudança legislativa, sem qualquer prejuízo ao Estado democrático de Direito.

Com intuito de reversão desse quadro, atualmente está em processo de tramitação da PEC 333/17, qual propõe restringir o foro privilegiado apenas para o Presidente da República e o Vice Presidente, junto aos presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado e do Supremo Tribunal Federal.

4.3 Impacto negativo na persecução criminal

Embora o instituto foro por prerrogativa de função já esteja positivado desde as primeiras constituições republicanas brasileiras, ele ganhou destaque, contemporaneamente, devido a seu impacto negativo na persecução criminal. Dessa forma, fato que será sustentado por meio dos números veiculados pelos próprios órgãos jurisdicionais.

Num contexto contemporâneo, tendo em vista a Operação Lava Jato e conforme estatística publicada por uma matéria (a qual se conteve em apenas demonstrar os números sem fazer nenhum juízo de valor) pertencente ao jornal “O Poder 360”, de autoria de Sabrina Freire, com base em dados fornecidos pelo STF e os Ministérios Públicos federais do Rio de Janeiro e Paraná.

No texto jornalístico informa que seguiram encaminhadas ao STF “De 2016 a 2018, foram 24 denúncias apresentadas pela Procuradoria-Geral da República (PGR), que segundo a assessoria da procuradoria, envolvem 110 pessoas” (FREIRE, 2019). Acrescenta, ainda, que “[...] entre as 24 denúncias, 13 foram examinadas. Destas, 8 foram convertidas em ações penais e 5 foram rejeitadas. As outras 11 estão em fase de processamento[...]” (FREIRE, 2019). Por fim, expõe, ainda, que “Das 8 ações penais, duas foram julgadas, sendo que: uma resultou em absolvição e a outra na única condenação de 1 investigado da Lava Jato no STF” (FREIRE, 2019). Logo, de cento e dez pessoas denunciadas duas apenas foram julgadas.

Em contrapartida, a matéria expõe que os processos relacionados a operação “Lava-Jato” que correram nas varas federais, no decorrer dos cinco anos de

operação, dos Estados de Rio de Janeiro e Paraná somam juntos um número de 195 pessoas julgadas, sendo que na ocasião foram denunciadas 722 pessoas. Tais números mostram que quando os processos, os quais envolvem pessoas que não possuem ou perderam o foro por prerrogativa de função, são concluídos de forma mais rápida e eficaz.

Conclui-se, portanto, que na histórica força tarefa contra corrupção no Brasil, no seu decorrer de cinco anos, conseguiu que apenas dois processos foram concluídos na Suprema Corte do Judiciário. Enquanto que os processos que foram julgados em varas federais primárias, tiveram um número bem mais expressivo de conclusão e suas sentenças aplicadas, em face dos crimes praticados.

Vale ressaltar que a Suprema Corte do Brasil já possui várias outras atribuições a ela outorgadas pela Constituição Federal vigente, além de possuir a competência originária para julgar os detentores do foro privilegiado. Isso traz uma grande sobrecarga a este órgão judiciário. Logo, se junta, também, o fato dele não por possuir estrutura persecutória igual ao das varas primárias do judiciário e ser formado por apenas 11 ministros. Toda essa questão possui influência direta nos resultados negativos a persecução criminal quando os processos envolvem autoridades com foro por prerrogativa de função

4.4 A inadequação do foro privilegiado em face do princípio republicano

Após um breve estudo a respeito, evidencia-se a suma importância do princípio republicano no ordenamento jurídico brasileiro. Dessa forma, para que se possa defender a tese adotada neste trabalho científico, faz-se necessário uma reflexão prática sobre a inadequação do foro por prerrogativa de função em detrimento a tal princípio.

Pois bem, em virtude da magnitude do Princípio Republicano, ele possuiu várias características essenciais como liberdade, igualdade e legalidade, junto a eletividade, temporariedade e responsabilidade, conforme expõe Lewandowski ao refletir de maneira ampla sobre este princípio com base em grandes estudiosos do direito. Porém, devido ao tema ser o Foro Privilegiado, percebe-se que este não vai de encontro a todas as características trazidas pelo princípio de república. Logo,

entrando em conflito, mais precisamente, com dois atributos: igualdade e reponsabilidade.

4.4.1 O princípio republicano e a igualdade

Na permanência de um governo republicano, como o do Brasil, é inadmissível haver distinções entre os indivíduos a ele pertencente, fato pelo qual faz-se necessário a existência do princípio da igualdade, também tratado como da isonomia. Nesta linha de raciocínio, a Constituição Federal positivou em seu artigo 5º que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]”.

Partindo de uma posição em que todos os homens, sem distinções, possuem condições de se almejar os mesmos direitos políticos, a República usa o princípio da igualdade como núcleo da organização política, segundo expõe o professor Carrazza (2017). Logo, para se consolidar um entendimento robusto sobre a igualdade trazida pelo princípio republicano, Geraldo Ataliba ensina em sua obra que:

Não teria sentido que os cidadãos se reunissem em república, erigissem um estado, outorgassem a si mesmos uma constituição, em termos republicanos, para consagrar instituições que tolerassem ou permitissem, seja de modo direto, seja indireto, a violação da igualdade fundamental, que foi o próprio postulado básico, condicional, da ereção do regime. Que dessem ao estado – que criaram em rigorosa isonomia cidadã – poderes para serem usados criando privilégios, engendrando desigualdades, favorecendo grupos ou pessoas, ou atuando em detrimento de quem quer que seja. A res pública é de todos e para todos. Os poderes que de todos recebe devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. De nada valeria a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. (...). A isonomia impõe-se no sistema de direitos, diante das oportunidades que o Estado oferece, seja perante o gozo dos seus serviços, seja no uso dos seus bens, seja em relação ao poder de polícia, seja à vista de outras manifestações administrativas, ou de encargos que o Estado pode exigir aos cidadãos, como o poder de expropriar, de requisitar etc., seja relativamente às manifestações tributárias, disciplinares ou outras (ATALIBA, 1984, p. 175).

Portanto, percebe-se que os doutrinadores pátrios internalizaram muito bem os ensinamentos e preceitos referentes ao conceito de república. Vislumbram-se, por isso, sábias palavras de Rui Barbosa, grande jurista da nova ordem, ao parafrasear o constitucionalista americano Campell Black em citação de Homero Brito, expondo a república como um governo “do povo, para o povo e pelo povo” que se sustenta na igualdade política dos homens (PIRES, 1950).

4.4.2 O princípio republicano e a responsabilidade

A monarquia traz características totalmente contrárias à República, como vitaliciedade, hereditariedade e, principalmente, irresponsabilidade. Assim, o monarca além de ter seu posto de forma perpétua e adquirido por sucessão familiar, ele se eximia de qualquer sanção pelas suas decisões tomadas.

Felizmente, as constituições republicanas brasileiras que substituíram a de 1824, aboliram o instituto que previa a inviolabilidade do Imperador, logo foi previsto, sem exceção, que o chefe de Estado pode perder o mandato pela prática de crime de responsabilidade, cabendo ainda outras sanções penais e cíveis, conforme expõe Lewandowski (2005).

Num contexto contemporâneo pré-constituição de 1988, Geraldo Ataliba não se afasta deste conceito já discutido no início do Século XX por Rui Barbosa, quando expôs que "república é o regime político em que os exercentes das funções políticas (executivas e legislativas) representam o povo e decidem em seu nome, fazendo-o com responsabilidade [...]” (ATALIBA, 1985).

Exemplo prático dessa responsabilização é o art. 86 da Constituição Federal, o qual prevê:

Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade (BRASIL, 1988).

Enfim, nota-se que o indivíduo, numa concepção normativa contemporânea, ao exercer algum cargo, função ou emprego público estará sujeito às punições sejam elas no âmbito político, administrativo, penal ou cível. Resultado disso está no fato da ampla aplicação do princípio republicano, perpetuado na constituição vigente, o qual prevê responsabilizações para aqueles que infringirem a lei no exercício da função pública. Dessa forma, trazendo maior probidade no funcionamento da máquina pública.

4.4.3 Foro privilegiado e sua contrariedade a igualdade

Dando seguimento ao estudo em tela, percebe-se, primeiramente, que a inadequação do foro por prerrogativa de função ao princípio republicano está ligada

ao fato daquele ir de encontro às características essenciais deste. Nesta subseção, analisar-se-á o fato de o foro privilegiado desrespeitar o princípio da igualdade, uma das características essenciais da República.

Partindo do ponto que já tenha sido tratado anteriormente, neste trabalho científico, “a real necessidade do foro privilegiado”, viu-se que ele foi criado, em tese, para coibir que autoridades públicas, devido aos seus cargos, ficassem reféns de decisões judiciais, de instâncias primárias, tendenciosas e arbitrárias. Entretanto, devido à grande ampliação deste instituto a quase 55 mil agentes públicos, isso fez com que uma prerrogativa constitucional em vez de ser uma exceção virou quase que regra no funcionalismo público. Situação a qual fere o princípio da igualdade, trazida pelo ideal republicano, conforme se posiciona o Procurador da República Deltan Dallagnol “República todos devem ser iguais” e “A exceção é a diferença. A exceção é alguém ser processado perante um foro especial. E quando passamos de 22 mil pessoas, fugimos de um parâmetro excepcional” (AFONSO; MACEDO; BRANT, 2016).

Em virtude da aplicação exagerada ao foro por prerrogativa de função, já se está despeitando o princípio constitucional da isonomia, pois foi visto na prática (segundo os números mostrados na seção “O impacto negativo na persecução criminal”) a discrepância nos números de condenações em face dos processos no âmbito do STF e das varas de justiça federal dos Estados, referentes à operação “Lava-Jato”. Uma vez que, as denúncias feitas pelo Ministério Público indiciavam tanto pessoas que possuíam foro privilegiado quanto as que não tinham, porém uma pessoa, apenas, a qual tinha foro foi condenada na suprema corte (que recebeu 24 denúncias da PGR com 110 indiciados no decorrer de 05 anos), enquanto as que não tinham, grande maioria de seus processos foram concluídos em sentenças proferidas nas varas federais.

Tal discrepância pode ter relação com o que aponta Tavares Filho, em seu estudo técnico:

[...]É patente a inadequação das altas instâncias do Poder Judiciário para processar e julgar feitos de natureza penal. Os tribunais, como órgãos colegiados, distantes do local do delito, têm pouca agilidade e decidem com lentidão, retardando sensivelmente o desenrolar da instrução criminal. Múltiplas solicitações das partes com frequência tumultuam o andamento do processo, adiando indefinidamente a decisão sobre o feito. (TAVARES FILHO, 2016).

Enfim, após as questões acima citadas, as pessoas que utilizaram ou utilizam foro por prerrogativa de função a seu favor, estão em posição de vantagem ao cidadão comum, tendo em vista que os tribunais, conforme mostra os números e estudos, não estão preparados para ter competência primária para a persecução criminal.

Logo, fazendo com que aqueles que são infratores e possuem tal prerrogativa, saiam impunes pelos seus crimes cometidos. Dessa maneira, deturpando o sistema de persecução criminal brasileiro e criando uma desigualdade entre os cidadãos e autoridades públicas perante a lei penal.

4.4.4 Foro privilegiado e sua contrariedade a responsabilidade

Responsabilidade, outra característica essencial do princípio republicano, é frontalmente desrespeitada devido a forma está sendo empregado o foro por prerrogativa de função na atualidade. Esta afirmação baseia-se em dados expostos na seção “O Impacto Negativo Na Persecução Criminal”, bem como o posicionamento de autoridades públicas, do âmbito jurídico, sobre terem seu trabalho dificultado devido a esta prerrogativa funcional.

Mostra-se, também, o posicionamento de Sérgio Moro⁶, o qual bem antes do início da operação “Lava-jato” e no exercício da magistratura, já dizia:

Na avaliação da magistratura federal, o foro privilegiado é instrumento de impunidade. É um resquício aristocrático e acaba tornando o sistema penal ineficiente. (...) Os juízes federais, por meio da Ajufe, são absolutamente contra qualquer tentativa de ampliação do foro privilegiado. Se houvesse algum movimento no sentido de modificar o foro privilegiado, deveria ser no sentido ou de eliminá-lo ou de extingui-lo, mas jamais de ampliá-lo (BERTOTTI, 2007).

Diante deste cenário, é notório o entendimento que essa impunidade (em relação às autoridades públicas infratoras da lei que possuem o foro privilegiado) desrespeita a característica de responsabilidade do ideal republicano. Esta que só foi conquistada por meio de revoluções as quais culminaram na deposição da velha Monarquia, a qual, segundo Geraldo Ataliba, “o chefe do Estado é irresponsável (the king can do no wrong)” (ATALIBA, 1984).

⁶ Ex-juiz federal, que atuou na magistratura por cerca de 22 anos, e atualmente Ministro de Estado. Ganhou destaque nacional durante a grande operação Lava-jato.

Indispensável lembrar que, conforme ensina o professor Carrazza:

Falar em República, pois, é falar em responsabilidade. A noção de República caminha de braços dados com a ideia de que todas as autoridades, por não estarem nem acima, nem fora do Direito, são responsáveis pelos danos a que derem causa, podendo, por conseguinte, ser compelidas a ressarcir-los. A irresponsabilidade atrita abertamente com o regime republicano. Cada governante deve ser mantido em suas funções enquanto bem servir. Se servir mal, deve ser responsabilizado, nos termos da lei (CARRAZZA, 2017).

Outro fato danoso devido a esta falta de responsabilização é a contribuição para que problemas sejam gerados, como: sensação de impunidade e depreciação do sistema punitivo brasileiro.

Por fim, cabe destacar que as pessoas políticas, as quais são obrigadas a empregar o princípio republicano, necessitam, imprescindivelmente, estabelecer a responsabilidade (seja ela: política; civil; e penal) dos gestores da máquina pública, afirmando, assim, Carrazza (2017).

4.3 Foro privilegiado em outras nações

Num pensamento majoritário dos doutrinadores, entende-se que apesar de vários países terem a forma de governo república, como Brasil e EUA, cada um possui suas peculiaridades específicas, bem como suas constituições. Logo, o que está presente no ordenamento de um país advém de sua formação histórica e de sua cultura. Nesta linha de raciocínio, expõe Carraza que:

De fato, juridicamente, eventuais semelhanças entre nosso modelo republicano e o de outros Países não acarretam consequências mais expressivas[...]porém, elas devem ser encaradas com reserva e espírito crítico, pois que se referem a outro sistema normativo que, seguramente, nunca coincidirá, in totum, com o nosso (CARRAZZA, 2017).

Importante ressaltar que, o objetivo desta seção não é analisar o foro por prerrogativa de função em legislação estrangeira, para depois julgá-la como certa ou errada. E sim, promover uma comparação entre a forma como é aplicada tal prerrogativa e quantas pessoas a possuem, tanto aqui no Brasil quanto em outras nações. Este direito comparado dará preferência a países que a forma de governo semelhante ao pátrio.

Dessa forma, com base no estudo técnico desenvolvido por Tavares Filho (2016), que, por sua vez, se baseou no voto-vista do Ministro do STF, à época,

Sepúlveda Pertence na Ação Penal nº 315-DF, 1999, analisar-se-á os seguintes países:

A) Estados Unidos: as ações as quais em que estejam envolvidos embaixadores, outros ministros e cônsules, bem como aquelas em que estiver envolvido um Estado, têm-se o foro originário na Suprema Corte (Constituição americana, art. III, Seção 2). Já o impeachment do Presidente e Vice-Presidente da República, é julgado pelo Senado americano, a depender da admissão da acusação pela Câmara dos Representantes (art. I, Seções 2 e 3; art. II, Seção 4, da Constituição americana).

B) Portugal: de acordo com o art. 130 da Constituição de Portugal, o Presidente da República responderá perante o Supremo Tribunal de Justiça pelos crimes por ele praticados no exercício das suas funções. Tal artigo prevê ainda, se os crimes, contudo, forem estranhos as suas funções, responderá após o fim do mandato deste perante aos tribunais comuns (bem semelhante ao previsto na constituição brasileira). Além disso, ao observar o art. 11 do Código de Processo Penal, Tavares Filho mostra que:

Compete ao pleno das seções criminais do Supremo Tribunal de Justiça, em matéria penal, julgar o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República e o Primeiro-Ministro pelos crimes praticados no exercício das suas funções. Compete ainda às seções criminais do Supremo Tribunal de Justiça, em matéria penal, julgar processos por crimes cometidos por juizes do Supremo Tribunal de Justiça e das relações e magistrados do Ministério Público que exerçam funções junto destes tribunais, ou equiparados (TAVARES FILHO, 2017).

Logo, fica evidente a ampliação do foro privilegiado, feita pela lei processual penal, a mais autoridades, porém o parlamento não foi abarcado.

C) Espanha: este país, pelo o que foi pesquisado, é o que mais estendeu o foro por prerrogativa de função, mostrando em sua constituição de 1978 nos arts. 71 e 102, os quais atribuem competência à Câmara Penal do Tribunal Supremo para instruir e julgar os processos que envolvam Deputados e Senadores, além de processos envolvendo a responsabilidade criminal do Presidente e seus membros do governo. Nesse sentido, Tavares Filho expõe, ainda, em seu estudo técnico que a Lei Orgânica do Poder Judicial da Espanha também atribui a competência à Câmara Penal do Tribunal Supremo para instruir e julgar os processos contra:

Presidente do Governo, Presidentes do Congresso e do Senado, Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Geral do Poder Judicial, Presidente do Tribunal Constitucional, membros do Governo, Deputados e Senadores,

Vogais do Conselho Geral do Poder Judicial, magistrados do Tribunal Constitucional e do Tribunal Supremo, Presidente da Audiência Nacional e de qualquer de suas Salas e dos Tribunais Superiores de Justiça, Fiscal Geral do Estado, Fiscais de Câmara do Tribunal Supremo, Presidente e Conselheiros do Tribunal de Contas, Presidente e Conselheiros do Conselho de Estado e Defensor do Povo, bem como das causas que, em cada caso, determinem os Estatutos de Autonomia”. É também competente a Câmara Penal do Tribunal Supremo para a instrução e o julgamento das causas contra os “magistrados da Audiência Nacional e de um Tribunal Superior de Justiça (TAVARES FILHO, 2017).

Nesta pesquisa, a Espanha foi o único país que outorgou aos deputados e sanadores o foro por prerrogativa de função, assimilando-se ao ordenamento jurídico brasileiro.

Por fim, é fato que todos os países pesquisados têm previsões normativas sobre a existência do foro privilegiado, mostrando-se um instituto peculiar a forma de governo republicano. Ademais, mesmo que cada país aplique o foro de uma forma diferente do jeito que lhe é peculiar, a lógica para sua utilização segue a mesma, como expõe Tavares, “o reconhecimento da especial relevância de uma função exercida por uma autoridade pública, e a designação de um órgão mais elevado na hierarquia institucional do Estado para processá-lo e julgá-lo”. Entretanto, cabe ressaltar que todos os países pesquisados em nenhum deles o foro por prerrogativa de função foi tão estendido como na Constituição Federal brasileira de 1988.

5 CONCLUSÕES

Enfim, após todo o estudo acima e reflexões sobre o tema, chegamos a algumas conclusões a respeito do foro privilegiado e sua contrariedade ao republicano, bem como aos problemas gerados devido a esse antagonismo, sendo:

Primeiro, nota-se que a extinção do foro privilegiado não deverá ser pura e simples, uma vez que, conforme estudo técnico de Tavares Filho, entende-se que este instituto é necessário para o exercício de cargos públicos que possuem grande relevância política. Logo, deverá se limitar o foro para poucas autoridades públicas em vez de eliminá-lo do ordenamento jurídico brasileiro. Por isso, o foro por prerrogativa deverá ser limitado a apenas cinco autoridades como Presidente da República e Vice, Presidentes da Câmara Federal e Senado Federal, e Presidente do STF, conforme almeja a PEC 333/2017.

Segundo, caso ocorra a alteração legislativa pretendida pela PEC 333/2017, isso acabaria com contrariedade explícita entre o foro privilegiado e o princípio republicano. Tendo em vista que ao se limitar este instituto a apenas cinco autoridades públicas, isso não irá ferir as características de igualdade e responsabilidade do princípio republicano.

Terceiro, os problemas gerados por esse antagonismo (sendo eles depreciação do sistema punitivo brasileiro e a sensação de impunidade) para serem solucionados não dependem apenas da extinção da contrariedade entre foro privilegiado e princípio republicano. Ou seja, para solucioná-los é preciso, além da resolução da contrariedade, uma reorganização judiciária e aprimoramentos na lei processual penal.

REFERÊNCIAS

ATALIBA, Geraldo. **República e Constituição**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1985. p. 164.

AFFONSO, Julia; MACEDO, Fausto; BRANDT, Ricardo. 22 mil pessoas têm foro privilegiado no Brasil, aponta Lava Jato. **O Estado de S. Paulo**. 20/05/2015, disponível em: <http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/22-mil-pessoas-tem-foro-privilegiado-no-brasilaponta-lava-jato/> Acesso em: 31 out. 2019.

BERTOTTI, João Natal. **Foro privilegiado favorece a impunidade**. Gazeta do Povo, 03/06/2007, disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/foro-privilegiado-favorece-aimpunidade-ai194mdnu7pstdklwy3v6lydq> Acesso em: 31 out. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em: 24 ago. 2019.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição - PEC 333/2017**, [ca. 2017]. Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadeTraMitacao?idProposicao=2140446> Acesso em: 15 mar. 2019.

BRASIL. SENADO FEDERAL. **Proposta de Emenda Constitucional nº 10, de 2013**. PEC Nº 10/2013. Brasília. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/diarios/BuscaPaginasDiario?codDiario=14341&seqPaginaInicial=1&seqPaginaFinal=310> Acesso em: 13 jun. 2019.

BRETAS, Valéria. Em 3 décadas, STF só condenou 16 políticos por corrupção. **Exame**, [S.l.], set. 2015. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/em-3-decadas-stf-so-condenou-16-politicos-por-corrupcao/> Acesso em: 14 mar. 2019.

CALIXTO, Rubens Alexandre Elias. FORO PRIVILEGIADO NO BRASIL. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca**, [S.l.], v. 10, n. 2, dez. 2015. ISSN 1983-4225. Disponível em: <http://revista.direitofranca.br/index.php/refdf/article/view/368/270> Acesso em: 14 mar. 2019. doi:<http://dx.doi.org/10.21207/1983.4225.368>.

CARRAZZA, Roque Antonio. **Princípio republicano**. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/93/edicao-1/principio-republicano>. Acesso em: 31 out. 2019.

CAVALCANTE FILHO, J. T., LIMA, F. R. **Foro, Prerrogativa e Privilégio (Parte 1): Quais e quantas autoridades têm foro no Brasil?** Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/ CONLEG/Senado, Abri/2017 (Texto para Discussão nº 233). Disponível em: www.senado.leg.br/estudos Acesso em 27 de abril de 2019

FALCÃO, Joaquim, *et al.* **V Relatório Supremo em Números: o foro privilegiado**. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, 2017.

LEWANDOWSKI, E. R. **Reflexões em torno do princípio republicano**. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, v. 100, p. 189-200, 1 jan. 2005.

MOURA, Marcelo et al. **Foro privilegiado: quem deve ser julgado no Supremo**. Edição 975/ 23 de fevereiro de 2017. Disponível em: <http://epoca.globo.com/politica/noticia/2017/02/foro-privilegiado-quem-deve-ser-julgadono-supremo.html> Acesso em: 14 abr. 2019.

NOVO, Benigno Núñez. O exagero do foro privilegiado no Brasil. Conteúdo **Jurídico**, Brasília-DF: 19 abr. 2018. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.590573&seo=1> Acesso em: 14 mar. 2019.

PINTO, Luiz Antônio Francisco. Foro privilegiado. **Jusbrasil**, [S.l.], [ca. 2014]. Disponível: <https://luizantoniofp.jusbrasil.com.br/artigos/120004051/foro-privilegiado> Acesso em: 14 mar. 2019.

PODER 306. **5 anos de lava jato: 285 condenações, 600 réus e 3.000 anos de penas.**, 17 mar. 2019. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/lava-jato/5-anos-de-lava-jato-285-condenacoes-600-reus-e-3-000-anos-de-penas/> Acesso em: 31 out. 2019.

PRADO, Rodrigo Murad do. O princípio republicano. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 20, n. 4331, 11 maio 2015. ISSN 1518-4862. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/38834>. Acesso em: 14 mar. 2019.

PIRES, H. (Org.). **Rui Barbosa: Teoria Política**. Rio de Janeiro: Jackson Ed., 1950.

ROCHA, Cesar Asfor. **Instituto do foro privilegiado não atende à evolução do Direito**. Consultor Jurídico. Brasília, 18 de agosto de 2014. Disponível em:

<http://www.conjur.com.br/2014-ago-18/cesar-asfor-rocha-foro-privilegiado-nao-atendeevolucao-direito>. Acesso em: 12 mai. 2019.

ROXO, Sérgio. **Foro privilegiado no Brasil é mais amplo comparado a outros 20 países**: Nos EUA, nem o presidente Donald Trump tem o benefício. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/foro-privilegiado-no-brasil-mais-amplo-comparado-outros20-paises-20973826>. Acesso em: 07 abr. 2019.

TAVARES FILHO, Newton. **Foro Privilegiado**: pontos positivos e negativos. Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, [S.l.], n. 24, Jul. 2016. Disponível em: <http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/28740>. Acesso em: 14 mar. 2019

A Inconstitucionalidade na Cobrança do PIS e da COFINS

Unconstitutionality in PIS and COFINS Billing

Gislaine Ferreira de Jesus¹

Gildete de Jesus²

João Salvador dos Reis Neto³

Resumo: Este artigo versa sobre a explanação da incidência de impostos PIS e COFINS, especificamente sobre: a incidência do imposto sobre taxa de importação, sobre as empresas que fizeram adesão ao PERT. Utilizado o método dedutivo de pesquisa, aplicado o uso das próprias fontes do direito, para demonstração da inconstitucionalidade da cobrança do PIS e COFINS sobre os temas destacados e assim, demonstrados, por exemplo, o impacto gerado na receita da pessoa jurídica. Institui-se então a necessidade de revisão na forma de cobrança desses impostos, a partir do momento que fica evidente que há sobrecarga e inconstitucionalidade, afim de que as empresas tenham maior liberdade econômica, contribuindo de forma justa, oportunizando seu crescimento e até mesmo atraindo maior número de investidores para o país.

Palavras-chave: Inconstitucionalidade. PIS. COFINS. Taxação. Oneroso.

Abstract: *This article deals with the explanation of the incidence of PIS and COFINS taxes, specifically about: the incidence of import tax, on companies that joined the PERT and also on the country's electricity bills. Using the deductive method of research, applied the use of the sources of law, to demonstrate the unconstitutionality*

¹ Aluna do Curso de direito da Faculdade Kennedy/BH: gislaine@gmail.com

² Aluno do curso de direito da Faculdade Kennedy/BH: gildetedejesus@live.com

³ Professor da Faculdade Kennedy/BH. Pós-Doutor em Direito Constitucional Tributário pela Università Degli Studi di Messina/IT. Doutorando em Direito Internacional pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Mestre em Direito Privado pela Universidade FUMEC (2012). MBA em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas (2009). Especialista em Direito Tributário pela Universidade Gama Filho (2006). Graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2005). Advogado, consultor jurídico. Professor credenciado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Professor de Direito Tributário e Direito Empresarial da Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Foi Assessor Parlamentar e Secretário Geral da Ouvidoria da Câmara Municipal de Belo Horizonte. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Empresarial e Tributário. joasrn@gmail.com

of the collection of PIS and COFINS on the highlighted issues and thus demonstrated for example the impact generated on corporate income. Thus, the need for revision of the form of collection of these taxes is instituted, since it becomes evident that there is overload and unconstitutionality, so that companies have greater economic freedom, contributing fairly, opportunizing their growth and even attracting largest number of investors for the country..

Keywords: *Unconstitutionality. PIS. COFINS. Taxation. Onerous.*

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo explicitar de forma pragmática a maneira abusiva e inconstitucional com a qual é tratada a contribuição obrigatória das empresas na cobrança dos impostos: PIS e COFINS.

É inegável que no Brasil as empresas são tributadas e bi tributadas, tornando o valor pago com impostos superior à média aceitável, se comparado com outros países os valores gastos com impostos pelas empresas no território brasileiro.

Tendo em vista a alta carga tributária suportada pelas empresas brasileiras é inconcebível que valores indevidos onerem ainda mais a receita dessas, prejudicando assim a engrenagem econômica do país.

Ficam evidentes os grandes entraves no crescimento do Brasil gerado pela cobrança excessiva de impostos, incidindo inclusive diretamente sobre a possibilidade de abertura de novas empresas, e fazendo com que o Brasil fique cada vez mais longe do olhar de grandes possíveis investidores.

O objetivo geral deste trabalho é demonstrar o quão indevidas são as cobranças bi tributadas ou as somente tributadas além do máximo permitido, tais como as que incorrem diretamente não só sobre o consumo efetivo, mas também de forma cumulativa.

Até onde vai à legalidade de cobranças de impostos ainda que de valor avultado, porém a ilegalidade na cobrança de parte desses tributos.

Como objetivos específicos este trabalho visa analisar sobre o prisma constitucional e leis que criaram os tributos em questão, demonstrar a utilidade dos tributos supracitados e averiguar a existência de julgados acerca da temática.

Compreende-se da necessidade do pagamento de impostos por parte das empresas para que serviços como: saúde, educação, segurança sejam financiados

por esses, é indubitável que esses valores são de grande importância para o desenvolvimento do país, entretanto é necessário que seja demasiado da forma como é?

Pautado pela justificativa da importância de que seja revisto pelos tribunais matérias de cobranças como essas, que traz consigo uma depreciação descomunal ao patrimônio da empresa é necessário demonstrar quão inconstitucional é, a já aludida cobrança.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A forma de embasamento da pesquisa foi totalmente direcionada nas leis constitucionais e infraconstitucionais, artigos sobre o tema, além de pesquisas jurisprudenciais. Em artigos já publicados como é o caso do artigo: "É inconstitucional a cobrança de PIS/COFINS sobre o perdão da dívida incluída no Pert", de autoria do Advogado Tributarista Breno de Paula, ficou demonstrado, a inconstitucionalidade na cobrança indevida sobre as empresas que fizeram adesão ao PERT.

Caracterizado pela revisão de literatura, marco ou fundamentação teórica, à escolha do autor, com suporte nas citações dos autores, de acordo com as normas da ABNT. Em geral refere-se à síntese crítica de conhecimentos disponíveis sobre determina do tema. Mediante a análise e interpretação de bibliografia pertinente discutem-se os limites e alcances metodológicos, ou seja, listam-se definições, conceitos e posturas de autores conceituados na área temática.

Esta seção não deve ser basicamente uma descrição de expressões retiradas da literatura, mas o desenvolvimento de um caráter explicativo/interpretativo no que se refere ao problema e ao título da obra. Para tal, é imprescindível correlacionar a pesquisa com o universo teórico, optando-se por um modelo teórico que serve de embasamento à interpretação do significado dos dados e fatos colhidos ou levantados.

2.1 Elucidação sobre o PIS/PASEP e sua forma de tributação

Sendo PIS/PASEP a sigla para Programa de Integração Social, e Programa de Formação de Patrimônio, respectivos, regido pela lei complementar nº 26 de 11 de

setembro de 1975, trata-se de arrecadação de fundos de empresas, que é retransmitido em forma de benefícios a trabalhadores após a complementação das exigências para tal - tanto de trabalhadores públicos quanto privados - com a finalidade ao pagamento de abonos salariais anuais.

O PIS/PASEP é imposto assegurado pela nossa Carta Magna em seu artigo 239 que diz:

A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.

Apesar de serem programas diferentes são regidos por mesma lei complementar e se assemelham pelo seu funcionamento, alterando apenas a sua destinação, destinando-se o PIS para trabalhadores privados e o PASEP para trabalhadores públicos.

Isentos desse imposto microempreendedores e empresas de pequeno porte que contribui pelo simples nacional, as demais empresas contribuem sobre a receita bruta da forma estabelecida na lei 9.718 de 27 de dezembro de 1998, lei está que desde a sua promulgação passou a regulamentar o referido imposto.

Art. 2º As contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, devidas pelas pessoas jurídicas de direito privado, serão calculadas com base no seu faturamento, observadas a legislação vigente e as alterações introduzidas por esta Lei.

A alíquota de arrecadação do PIS/PASEP varia entre 0,65% e 1,65%, de acordo com a modalidade da contribuição que pode ser: sobre o faturamento da empresa, sobre a importação ou sobre a folha de pagamento.

A lei 10.833/2003 traz em seu bojo qual a modalidade cada empresa se adequa para definição da melhor modalidade.

2.2 Elucidação sobre a CONFINS e sua forma de contribuição

COFINS, outro imposto amparado pelo Constituição Federal em seu artigo 195 que diz,

A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais.

Cabe também aqui a definição da sua sigla COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – Como fica explicito em sua própria nomenclatura esse imposto de caráter social é destinado ao financiamento, da seguridade social no que diz respeito a previdência social, a saúde e a assistência social.

Instituído pela Lei Complementar nº 70 de 1991 e agora também regulamentando pela lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, o imposto é taxado sobre empresas de direito público privado.

A aferição da base de cálculos do COFINS é feita sobre o lucro receita bruta da venda de bens e serviços, ou seja, ela é variável, conforme a receita de cada empresa servindo a lei 9.718/98 também como orientação para a forma de taxaço desse imposto que pode ser cumulativo ou não cumulativo, diferenciando-se pela forma de cobrança sendo o primeiro incidido sobre o faturamento total e mensal da empresa e o segundo conforme redação dada da lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 que é:

Art. 1º A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, com a incidência não cumulativa, incide sobre o total das receitas auferidas no mês pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil. (Redação dada pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014) (Vide art. 119 da Lei nº 12.973/2014)

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o total das receitas compreende a receita bruta de que trata o art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica com os seus respectivos valores decorrentes do ajuste a valor presente de que trata o inciso VIII do caput do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (Redação dada pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014) (Vide art. 119 da Lei nº 12.973/2014)

§ 2º A base de cálculo da COFINS é o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, conforme definido no caput e no § 1º. (Redação dada pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014) (Vide art. 119 da Lei nº 12.973/2014).

Insta dizer que a alíquota de cálculo do COFINS é de 3 a 7,6%, valor fixado de acordo com o bem ou serviço.

2.3 A cobrança inconstitucional do PIS/COFINS sobre a taxa de importação

A lei 10.865/2004, que institui cobrança do PIS/COFINS sobre a taxa de importação, lei essa que traz consigo todas as diretrizes sobre a taxa de importação, tais como: dos regimes aduaneiros especiais, do crédito, que traz a previsão para desconto dos créditos; do lançamento de ofício, dentre outras.

Passando analisar de forma objetiva a lei referida, foi certificado que a mesma entra em colisão com a CRF/88, pois inúmeros são os julgados sobre o tema em voga, onde se destaca discussões em torno da inconstitucionalidade na base de cálculos dessa cobrança.

Em análises jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça, demonstrou julgado nesse sentido, a inconstitucionalidade da cobrança do PIS/COFINS, matéria essa de total competência do Supremo Tribunal Federal, conforme dita ao CRF/88 em seu Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição (...).

Vejamos:

Em outro momento o próprio Superior Tribunal de Justiça demonstra novamente sua incompetência, no tange ao assunto, que, confronta diretamente uma norma constitucional:

1. A controvérsia essencial dos autos restringe-se aos seguintes aspectos: a) suposta ilegalidade ou inconstitucionalidade da Lei n.

10.865/2004, que instituiu o PIS/PASEP-Importação e a COFINS-Importação com esteio no art. 195, IV, da Constituição Federal na redação que lhe deu a Emenda Constitucional n. 42/2003; e b) redução da base de cálculo dos aludidos impostos, limitando-os ao valor aduaneiro, sob o argumento eminentemente constitucional; alegada violação do art. 149, § 2º, inciso III, "a", da Constituição da República.

2. Na espécie, incabível a manifestação do STJ sobre o princípio da legalidade, no caso da fixação da base de cálculo das exações controvertidas, com suposta extrapolação do conceito constitucional de valor aduaneiro, assim como as alegadas violações dos arts. 5º, §

2º, inciso II, e 37, caput, 146, inciso III, 149, 150, incisos I e II, todos da CF, porquanto insuscetível de exame, na via especial, nem sequer a título de prequestionamento, eventual contrariedade a dispositivo constitucional, tarefa reservada ao Supremo Tribunal Federal.

3. Aferir o valor dado à mercadoria pela aduana, como requer a ora agravante, demandaria o reexame do contexto fático-probatório dos autos, o que é defeso a este Tribunal em vista do óbice da Súmula 7/STJ.

4. Não cabe ao STJ examinar na via especial, sequer a título de prequestionamento, eventual violação de dispositivo constitucional, tarefa reservada ao Supremo Tribunal Federal.

Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 1040789 / ES, Rel. Min. Humberto Martins, 23/10/2008).

Ora fica evidente através das Jurisprudências que, o maior questionamento da cobrança do PIS E COFINS sobre a taxa de importação está sobre o valor aduaneiro.

Para critérios de exposição é importante esclarecer que, valor aduaneiro é o valor da mercadoria declarada, ao deparar-se com uma divergência no valor declarado de tal mercadoria, a mesma é submetida a valoração aduaneira, sobre o valor tributado: Imposto de Importação, Imposto de Produto Industrializado, Programa de Integração Social, Contribuição para Fins Sociais.

O Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, que regula a cobrança desse valor traz a seguinte definição para valor aduaneiro:

Art. 77. Integram o valor aduaneiro, independentemente do método de valoração utilizado (Acordo de Valoração Aduaneira, Artigo 8, parágrafos 1 e 2, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 1994): (Redação dada pelo Decreto nº 4.765, de 24.6.2003)

I - o custo de transporte da mercadoria importada até o porto ou o aeroporto alfandegado de descarga ou o ponto de fronteira alfandegado onde devam ser cumpridas as formalidades de entrada no território aduaneiro;

II - os gastos relativos à carga, à descarga e ao manuseio, associados ao transporte da mercadoria importada, até a chegada aos locais referidos no inciso I; e

III - o custo do seguro da mercadoria durante as operações referidas nos incisos I e II.

Aprofundaremos apenas nos impostos já definidos como análise – PIS/COFINS – a fim de um melhor detalhamento sobre a inconstitucionalidade.

Entretanto a Lei n. 10.865/2004 que traz definições referentes a taxa de importação, cria uma nova instituição na forma do pagamento dos impostos:

Que diz:

Art. 7º A base de cálculo será:

I - o valor aduaneiro, assim entendido, para os efeitos desta Lei, o valor que servir ou que serviria de base para o cálculo do imposto de importação, acrescido do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente no desembaraço aduaneiro e do valor das próprias contribuições, na hipótese do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

No entanto o Código Tributário Nacional estabelece que não se pode alterar por exemplo conceitos já estabelecidos de direito privado, analisemos:

Art. 110. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou

implicitamente, pela Constituição Federal, pelas Constituições dos Estados, ou pelas Leis Orgânicas do Distrito Federal ou dos Municípios, para definir ou limitar competências tributárias.

Não restando muito que se comprovar em critério de inconstitucionalidade, já que a previsão da CRF/88 em seu Art. 149, já havia definido como seria a taxaço para esse serviço, sendo acrescidos então, valores nessa cobrança, decorridos da lei. 10.865/2004 além da não observância do Código Tributário Nacional.

A cobrança inconstitucional do PIS/COFINS sobre as empresas que fizeram adesão ao programa especial de regularização tributária. O programa instituído pelo governo em Outubro de 2017, o PERT ofereceu a seus clientes a possibilidade de parcelamento de suas dividas ativas até abril de 2017, as empresas optantes por adesão ao PERT, deveriam fazer sua adesão através de requerimento até novembro de 2017, conforme medida provisória 807/2017.

No entanto o que seria um benefício para as empresas com passivos, inerentes a juros e multas tributárias, demonstrou outro tipo de inconstitucionalidade, que também ocorre no momento do pagamento do parcelamento da dívida.

Ocorre que assim como no caso da inconstitucionalidade na taxaço do PIS/COFINS sobre a importação, acontece uma alteração em conceitos já estabelecidos no CTN em referência ao direito privado.

Por obvio a incidência o PIS/COFINS só pode ocorrer sobre a circulação de vendas ou serviços, porém no caso das empresas que fizeram parcelamento da dívida o tributo é taxado sobre as parcelas, onerando ainda mais empresas que em grande parte estão em recuperação judicial.

Claramente outra afronta a CRF/88.

3 METODOLOGIA

Os desdobramentos e seus seguidos forma na forma e indicadores do projeto PIBIC, e fazendo valer os padrões citados na obra “Metodologia do Conhecimento Científico”, e institutos afins com o intuito de detalhar de forma minuciosa e com a intenção de que a tônica abordada seja esclarecida de forma contundente.

3.1 Abordagem metodológica

A produção dessa atividade buscou indicar o método, fazendo uma investigação esmerada sobre o tema proposto. Portanto, utilizou -se da abordagem indutiva com intuito de entender como a matéria está sendo abordada pelos magistrados e demonstrou o ponto de vista inconstitucional a partir de argumentos embasados pela aplicação da lei material.

3.2 Técnica de pesquisa

O procedimento empregado foi o indutivo, no que diz respeito ao tema abordado, acredita-se que servirá como via para que melhor fique elucidado a duvida da pesquisa, tendo em vista a discussão que gira em torno do assunto em âmbito jurídico.

3.3 Delimitação do universo e amostra

A pretensão deste artigo foi a demonstração da forma arbitrária e errônea da cobrança indevida dos já supracitados impostos e a necessidade de correção de tal cobrança, para que o resultado final após tal correção seja um maior investimento por parte de empresas brasileiras e estrangeiras no país, trazendo então uma maior volatilidade a economia.

3.4 Coleta de dados e instrumento de pesquisa

Para enriquecimento do conteúdo, foram empregados recursos como, jurisprudências relevantes sobre a matéria, marcados pelo grande número de demandas que regem a temática, sendo então demonstrado de maneira objetiva e contundente, através de tais jurisprudências que por obvio é demasiado tais cobranças.

3.5 Análise de dados

A investigação ao tema foi realizada de forma meticulosa de maneira a permitir melhor compreensão do que foi apontado, de mesmo modo assistido pelo orientador do projeto para que não deixe brechas em relação a sua fidúcia. Sendo assim, será utilizado o método de análise indutivo, pois os dados são jurisprudenciais.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

Através de tudo apurado, fica evidente a cobrança inconstitucional do PIS/COFINS, sobre a taxa de importação e sobre o parcelamento das empresas que aderiram ao PERT.

Ficou demonstrado desde de jurisprudências citadas a análises feitas em âmbito jurídico que a incidências desses impostos sobre a taxa de importação e sobre o PERT, são feita de forma errônea e inconstitucional.

Ora a forma que o Decreto nº 4.543, altera conceito privado já defino na lei 10.865/2004, agride formalmente o CTN, e por consequência a artigo 149 da CRF/88, fator esse que já seria suficiente para demonstrar a inconstitucionalidade na cobrança.

Por um outro, a enxurrada de demandas criados nos tribunais, em virtude do não contentamento das empresas em face de cobranças muito superiores devidas por essas empresas, demonstram que há brechas na lei.

5 CONCLUSÃO

Por tudo analisado, no contexto jurídico, tanto através de jurisprudências, quanto através artigos, ficou claro que é necessário que haja revisão por parte dos tribunais e do legislativo das matérias que diz respeito as cobranças inconstitucionais dos tão referidos impostos.

Claro, é alto o pagamento de impostos pelas empresas espalhadas pelo país, fato que afasta comprovadamente interesse de investidores, tanto em âmbito nacional quanto em âmbito internacional. O Brasil, sendo um dos países com maior

carga tributária do mundo, demonstra de fato que erra, ao não corrigir erros fiscais, que distanciam a possibilidade de novos investidores e o aumento de empresas com passivos cada vez mais elevados em virtude da alta taxatividade.

Sendo então de suma importância que legislativo e judiciário atuem de forma plena, a fim de corrigir o erro na cobrança desses impostos, através de súmulas vinculantes, revisão de ADI's e até mesmo a criação de leis específicas que regulamentem de forma correta e até mesmo revogação de leis inconstitucionais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.** Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf Acesso em: 10.out.2019.

BRASIL. **Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002.** Regulamenta a Lei n. 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4543.htm Acesso em: 10.out.2019.

BRASIL. **Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017.** Institui o Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13496.htm Acesso em: 10.out.2019.

BRASIL. **Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.** Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.865.htm Acesso em 10.out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.** Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.833.htm Acesso em: 10.out.2019.

BRASIL. **Lei nº 9.718, de 27 de dezembro de 1998.** Altera Legislação Tributária Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9718.htm Acesso em:

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996.** Código Tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm Acesso em: 10.out.2019.

BRASIL. **Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.** Institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp70.htm Acesso em: 10.out.2019.

BRASIL. **Medida Provisória nº 807 de 31 de outubro de 2017.** Altera a Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária - Pert na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2017/Mpv/mpv807.htm Acesso em: 10.out.2019.

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Recurso Especial nº 1.126.044 - RJ**, Min. Rel. Mauro Campbell Marques. 09/05/2011. Disponível em: https://ww2.stj.jus.br/revistaelectronica/ita.asp?registro=200900737009&dt_publicacao=09/05/2011 Acesso em 20 out. 2019

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **AGRG no Recurso Especial nº 1.040.789** – ES. Min. Rel. Humberto Martins. 23/10/2008. Disponível em: https://ww2.stj.jus.br/revistaelectronica/ita.asp?registro=200800592976&dt_publicacao=23/10/2008 Acesso em 15.out.2019.

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Agravo Regimental no Recurso Especial: AgRg no REsp 1499147 GO 2014/0307150-0.** Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/178415969/agravo-regimental-no-recurso-especial-agrg-no-resp-1499147-go-2014-0307150-0> Acesso em: 10.out.2019.

BRASIL. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 4ª Região TRF-4. **Agravo de Instrumento: AG 28011 SC 2006.04.00.028011-4.** Disponível em: <https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1233561/agravo-de-instrumento-ag-28011?ref=serp> Acesso em: 15.out.2019.

PAULA, Breno. **É inconstitucional a cobrança de PIS/COFINS sobre o perdão da dívida incluída no Pert.** Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/e-inconstitucional-a-cobranca-de-pis-cofins-sobre-o-perdao-da-divida-incluida-no-pert/> Acesso em: 10.jun.2019.

RABELLO, Gabriel Gouvêa; OLIVEIRA, João Maria de. **Tributação sobre empresas no Brasil: Comparação Internacional.** Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5714/1/Radar_n41_tributa%C3%A7%C3%A3o.pdf Acesso em: 10.jun.2019.

SACHSIDA, Adolfo. **Como os impostos afetam o crescimento econômico?** 2011. Disponível em: <http://www.brasil-economia-governo.org.br/wp-content/uploads/2011/03/como-os-impostos-afetam-o-crescimento-economico1.pdf> Acesso em: 10.jun.2019.

“Tribunais Raciais”: Uma Análise da Autodeclaração na Lei de Cotas

“Racial Courts”: An Analysis of Self-Declaration in Quota Law

Héctor Victor Barreto Santos¹

Isabella Ribeiro Lana²

Otávio de Souza Siqueira³

Isabela de Andrade Pena Miranda Corby⁴

Resumo: O presente projeto faz uma análise da autodeclaração analisada pelos denominados “Tribunais Raciais”, banca de aferição da veracidade da autodeclaração com base na Lei de Cotas que prevê a inclusão das minorias na sociedade. O artigo aborda conceitos de racismo por meio dos autores Jurema Werneck e Silvio Almeida. Além disso, ao analisar a veracidade e a adequabilidade da autodeclaração devido aos pretendentes a inclusão ao ensino por meio de cotas se tornarem beneficiários não apenas por seu fenótipo, também por toda sua construção social que o levou a ser o beneficiário de tal política pública que visa garantir os direitos da cidadania dos envolvidos necessitados de tal reparação histórica. Além de ajudar na desconstrução de uma sociedade retrógrada e racista.

Palavras-chave: Políticas Afirmativas. Racismo Estrutural e Estruturante. Racismo Institucional. Tribunais Raciais.

Abstract: *The presente Project makes na analysis of the self-declaration analyzed by the so-called “Racial Courts”, which supports the truthfulness of the self-declaration based on the Quota Law that provides for the inclusion of minorities in Society. The article adressses concepts of racismo through the authors Jurema Werneck and Silvio Almeida. In addition, analyzing the truth and appropriateness of automatic declaration*

¹ Graduando em Direito pela Faculdade Promove Unidade João Pinheiro de Belo Horizonte, e-mail: hectorvictor.hv07@gmail.com

² Graduada em Direito pela Faculdade Promove Unidade João Pinheiro de Belo Horizonte, e-mail: bellareeis@gmail.com.

³ Graduando em Direito pela Faculdade Promove Unidade João Pinheiro de Belo Horizonte, e-mail: otaaviodesouza@gmail.com.

⁴ Advogada, Mestre e Doutoranda em Direito pela UFMG, Professora no Curso de Direito da Faculdade Promove, e-mail: isabelacorbyadv@gmail.com.

because applicants want to include education through quotas become beneficiaries not only for its phenotype, but also for all its social construction that has been the beneficiary of public policy aimed at ensuring citizenship rights of those involved necessary for historical recovery. It also helps to deconstruct a backward and racist Society.

Keywords: *Quota program. Structural and structuring racism. Institutional racism.*

1 INTRODUÇÃO

É importante ressaltar as três divisões do Direito brasileiro antes de adentrar ao assunto das cotas. Traçar a trajetória dos negros, pardos e indígenas no Brasil é fundamental para chegar à raiz do programa de cotas.

De acordo com Rafael Zimmermann (2014) nós temos três períodos históricos que se inicia com a chegada dos portugueses ao Brasil no ano de 1500 até o ano da independência do Brasil, que estabeleceu o período imperial, 1822. O segundo momento é da data anterior até o ano de 1889. E o último período é quando se instaura a República no país, que se caracteriza pela forma de governo como presidencialismo e o federalismo que perdura até a presente data.

O autor ainda complementa:

Após o apontamento de alguns movimentos sociais em busca de liberdade, igualdade e dignidade, o contexto histórico que deu forma ao direito brasileiro pode ser entendido, uma vez que este é fruto de transformações sociais, políticas, culturais e econômicas (ZIMMERMANN, 2014, p.1).

Com tal informação, caminhamos ao ponto chave que seria a instauração do programa de cotas que beneficiam pessoas que buscaram sua igualdade e dignidade devido ao contexto histórico que gerou como consequência fulcral uma sociedade racista e desigual economicamente socialmente refletindo diretamente no acesso a direitos fundamentais como a educação.

Considerando a história da colonização, temos os povos negros, pardos e indígenas como um conjunto social explorado e oprimido no Brasil Colônia, que mesmo sendo grande parte da população não gozava dos mesmos direitos e liberdades que os portugueses. Mesmo que a maior preocupação dos colonizadores fosse a exploração de suas mãos de obra no trabalho, por conseguinte esses povos

não possuíam chance alguma de acesso aos estudos. E assim, como consequências da colonização, da industrialização e da globalização têm, geograficamente falando, esses povos nas redondezas das grandes cidades, vivendo em áreas que o acesso à educação é escasso e quando tem, não são equiparadas as grandes escolas que oferecem uma estrutura e uma educação superior.

Entretanto, a Constituição Federal de 1988 que é o resultado de muitas lutas desde o processo constituinte, estabeleceu em seu artigo 206, inciso I, a igualdade nas condições de acesso e permanência ao ensino. O processo de formação da nossa nação é marcado pela escravidão que deixa suas marcas indeléveis em todas as dimensões da cidadania, por conseguinte dificultou em uma proporção imensurável a inserção da população negra nos espaços de sociabilidade, sobretudo nas universidades afetando esse direito fundamental de acesso à educação.

Esse foi um marco emblemático na História do Brasil, que tomou dimensões graves e absurdas que refletem de forma demasiada nos dias atuais, já que as consequências desse passado escravocrata estão cada vez mais aparentes. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publicou uma pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) no quarto trimestre de 2016, que conseguiu comprovar o quanto o negro ainda sofre com a inferiorização e falta de representatividade. Os números transpareceram que os brancos recebem mais que os negros e pardos, que além de “normalmente” receberem menos, ainda possuem uma taxa de desemprego assustadoramente mais alta que os brancos. Outra pesquisa feita no primeiro semestre de 2015, pela Folha de São Paulo, também desenvolvida com os critérios do IBGE, demonstraram que os negros ocupam apenas 18 % dos cargos de destaque no Brasil.

As comprovações não param por aí e nem caberiam nesse artigo, Cleber Santos Vieira, professor e membro da “Associação Brasileira de Pesquisadores Negros Marcello Casal Jr” pontua com muita sabedoria o problema “negros sofrem três tipos de discriminação no mercado de trabalho: ocupacional, salarial e pela imagem”

Valdirene Silva de Assis, coordenadora da Coordigualdade do Ministério Público do Trabalho (MPT) e procuradora do trabalho afirmou ao participar do Seminário Racismo no Mundo do Trabalho, na sede do MPT em São Paulo:

Observamos que nosso texto constitucional traz proteção – nós temos vários dispositivos, alguns específicos sobre a questão trabalhista, que versam sobre os direitos sociais e que mencionam expressamente a vedação de toda e qualquer forma de discriminação, de diferenciação de salário, e o crime de racismo também é tipificado pela Constituição Federal. Apesar disso, a sociedade nos mostra que essa estrutura legal não consegue fazer com que se caminhe em uma situação diversa [da discriminação e da exclusão racial.

Diante dos danos passados e presentes, narrados acima e de tantas pesquisas que demonstram a discriminação, que mesmo com o texto constitucional, como bem citou a coordenadora Valdirene, a lei de cotas é uma política que visa reparar esses reflexos diários sofridos por essas minorias afetadas, que é nada mais do que dar o que é devido a quem é de direito.

A Universidade Nacional de Brasília (UNB) é uma referência em ser pioneira a instituir um sistema de cotas para negros e indígenas ingressarem na graduação. Com aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em 6 de junho de 2003, 20% (vinte por cento) das vagas ficaram reservadas para negros, designando também vagas para indígenas de acordo com a procura. A decisão entrou em vigência no segundo semestre de 2004 com base nos dados da UnB notícias. (UnB Aprova cotas para negros e índios, Folha de São Paulo, Site UOL, 2003)

A justificativa da UNB para optar por essa medida institucional foi justamente para realizar uma maior inclusão dos negros e indígenas na sociedade, haja vista que é indiscutível a presença do racismo estrutural, estruturante e institucional no Brasil, conforme se verifica no Mapa da Violência de 2019. O Mapa da Violência evidencia que a população de jovens negros é o destinatário principal de homicídios no Brasil, atingindo a porcentagem de 75,5% do total de vítimas assassinadas.

Em busca de sanar essa marca colonial escravocrata que citamos no início, é que teóricos críticos, como por exemplo, Silvio Almeida (2018), atribui como dívida histórica, a Lei nº12.711 (Lei de cotas) foi sancionada no dia 29 de agosto de 2012, após o julgamento de extrema importância que conferiu a validade de sistema de cotas em universidades públicas com a decisão pelo relator ministro Ricardo Lewandowski, tomada no julgamento do Recurso Extraordinário nº 597285 em 09 de maio de 2012, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 também de relatoria do ministro Ricardo Lewandowski, além disso, a Ação Direta de Inconstitucionalidade 3330, julgada pelo ministro Ayres Britto improcedente, considerando a ação afirmativa

constitucional, com o objetivo principal de gerar mais eficácia nessa inclusão, não apenas da população negra, mas de várias minorias afetadas.

Então, as universidades, começando pelas públicas, passaram a seguir o exemplo da UNB e adotar o sistema de cotas por todo território nacional, com o intuito de se redimir e proporcionar uma efetiva reparação histórica para as marcas da escravidão, permitindo a população negra e os indígenas ocuparem os mesmos lugares que alguns grupos sociais privilegiados ocupam historicamente, principalmente a população branca de classe média e a elite brasileira. Vejamos o perfil dos integrantes do parlamento brasileiro, temos famílias que ocupam cadeiras há mais meio século.

De acordo com a política de afirmação implantada no Brasil, o direito ao ingresso por cotas raciais é conferido aos negros, pardos e indígenas, por meio da autodeclaração e por meio de comprovação de renda de acordo com a Lei nº 12.711 (Lei de cotas). No entanto, a política afirmativa tem um desafio comum das políticas públicas que é a fiscalização eficaz, e a condição de permanência dos estudantes ao longo dos cursos.

Apesar de instaurada em 2003 o programa de cotas só teve sua aprovação como forma de lei em 2012, e no mesmo período de aprovação, diversas foram as universidades que nesse meio tempo realizaram protestos em relação às pessoas de má-fé que se autodeclaravam terem direitos das cotas para ingressarem nas universidades, já que não há intervenção estatal para averiguar essa declaração. Portanto, pode-se questionar se as pessoas que agem de tal forma estão violando a Constituição da República de 1988 estabelece em seu artigo 206, inciso I. A parte do tecido social que é contrária as cotas, interpreta de forma literal a redação do inciso, porém, devido ao contexto histórico do país é evidente que o legislador quis propor a ideia de tratar os desiguais com suas desigualdades para alcançar a igualdade.

Desse modo, analisamos em nossa pesquisa que a presença dessas comissões para análise da auto declaração nas Universidades não tem como função discriminar os negros, pardos e indígenas perante a sociedade, e sim, para averiguar se de fato os que afirmam destinatários das cotas, possuem traços característicos daqueles que foram e muitas vezes são excluídos histórica e socialmente para o acesso e permanência nos estudos. E ainda, esses “Tribunais Raciais⁵” devem ser

⁵ Tribunal Racial é a nomenclatura dada a uma comissão que analisa e define se o candidato que se autodeclara cumpre os requisitos para ser um cotista. A composição da comissão deverá atender ao

imparciais e seguirem as normas para impedir o acesso dos fraudários nas Universidades através deste programa. Consequentemente ao conduzir-se de tal maneira pode ser a chave para a compreensão do racismo estrutural, não como uma patologia e sim como uma estrutura normal com perspectiva política, econômica e subjetividade como descreve Almeida (2019):

O racismo não é um ato ou um conjunto de atos e tampouco se resume a um fenômeno restrito às práticas institucionais; é, sobretudo, um processo histórico e político em que as condições de subalternidade ou de privilégio de sujeitos racializados é estruturalmente reproduzida (ALMEIDA, 2018).

O racismo, portanto, é apresentado como parte intrínseca da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares.

Portanto, este projeto científico visa investigar o racismo institucional, estrutural e estruturante, a necessidade da implementação das políticas afirmativas, e por fim o mecanismo das cotas e suas consequências que a auto declaração traz, como isso afeta os negros, quais são as políticas adotadas para combater a essas fraudes e como essa fiscalização por meio dos “Tribunais Raciais” pode beneficiar um desejo de sociedade mais inclusiva e igualitária. No entanto a constituição e procedimento desses tribunais merecem ser estudados com cautela para aferir a qualidade e transparência desse sistema de análise.

2 BREVÍSSIMO HISTÓRICO DA INCLUSÃO RACIAL NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Para melhor compreender o histórico da inclusão racial na sociedade brasileira é necessário retroceder ao Brasil colônia, aos tempos da diáspora africana. Fugindo um pouco da matéria unicamente do Direito propriamente dito, chega-se ao ponto da escravidão no Brasil, vale lembrar que a História também constitui o Direito.

Há cerca de 300 anos as minorias lutam por sua inserção social. O primeiro advogado negro do Brasil foi Luiz Gonzaga Pinto da Gama que só conseguiu sua

critério da diversidade, com seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

participação ativa na sociedade, com força de visibilidade e influencia apenas pós a patologia instaurada nas terras brasileiras.

Devido a isso não restam dúvidas, a criação de políticas raciais afirmativas no Brasil são necessárias para a inclusão racial na sociedade devido o recente contexto histórico e fragilizado vivenciado no país, e ainda, pela dívida histórica que o Estado tem com os negros, pardos e indígenas, visando alcançar uma boa convivência, extinguir o racismo e se tornar um Brasil isonômico.

3 A ADEQUABILIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

A autodeclaração consiste na afirmação da identidade étnico-racial que determinado indivíduo faz declarando o grupo que acredita pertencer. Esse é o critério para o ingresso em Universidades que destinam vagas raciais, é o instrumento que permite sua inserção por meio de cotas. Entretanto, essa autodeclaração não é suficiente, por isso são formadas comissões, denominadas pela mídia como os “Tribunais Raciais” para controlar a veracidade dessas declarações, a fim de assentir que a vaga seja ou não do candidato. Podemos dizer que é uma espécie de contenção para que o achismo, ou o sentimento de pertencimento a tal raça não prevaleça ou não seja usado para burlar esse sistema.

Sendo assim, é notória a existência de dois requisitos gerais para a autodeclaração, são eles: a veracidade da afirmação e a adequabilidade da aprovação a partir da declaração do indivíduo. No qual, o primeiro consiste na comprovação do fenótipo⁶ e a segunda na análise de tal comprovação e a aprovação a partir das variações genéticas. Porém, por se tratar de uma declaração pessoal, mesmo com esses tribunais raciais ou banca examinadoras, muitos candidatos têm sim utilizado essa “liberdade”, como um modo de fraudar o ingresso as universidades e até mesmo a cargos públicos.

Os casos de fraude ao programa de cotas têm sido tão recorrentes que foi assunto judiciário da 27ª vara do Rio de Janeiro, no processo de nº 5036017-48.2018.4.02.5101, processo ordenado pela juíza federal Geraldine Vital, a

⁶ O fenótipo são as características observáveis ou caracteres de um organismo ou população, como: morfologia, desenvolvimento, propriedades bioquímicas ou fisiológicas e comportamento.

magistrada se deparou com um mandado de segurança impetrado por uma candidata que não preencheu os requisitos da comissão avaliadora, sendo dispensada das vagas destinadas a cotas raciais. Para tomar uma decisão que comprovasse a veracidade da afirmação da candidata, essa apenas apresentou uma fotografia pessoal que não possui aptidão para comprovar suas características verificáveis que a deixa habilitada para o preenchimento da vaga, com isso, a juíza analisou o caso e decidiu que por ausência de provas fenotípicas que comprovem a compatibilidade da candidata nas exigências da comissão. Podemos justificar esses acontecimentos, nos baseando no que diz Oracy Nogueira (1985), o autor acredita que no Brasil o racismo se manifesta mais em torno do físico do que questões sociais que mais importam.

Onde o preconceito é de marca, como no Brasil, o limiar entre o tipo que se atribui ao grupo discriminado, é indefinido, variando subjetivamente, tanto em função dos característicos de quem observa como dos de quem está sendo julgado, bem como, ainda, em função da atitude (relações de amizade, deferência, etc.) de quem observa em relação a quem está sendo identificado, estando, porém, a amplitude de variação dos julgamentos, em qualquer caso, limitada pela impressão de ridículo ou de absurdo que implicará uma insofismável discrepância entre a aparência de um indivíduo e a identificação que ele próprio faz de si ou que outros lhe atribuem (NOGUEIRA, 1985, p. 80).

Tendo em vista que a lei de cotas é fruto de uma reparação a um povo que foi lesado no passado, não há o que se pensar em permitir que o mesmo povo seja lesado no presente, tendo suas vagas que foram duramente conquistadas, fraudadas por pessoas que possivelmente tiveram privilégio econômico e social durante suas vidas.

Contudo, diante de uma lei tão recente, que já sofre com fraudadores, se faz necessária uma fiscalização ainda maior, de modo que a autodeclaração não seja um fator tão determinante como é atualmente, dando tantas brechas para fraudes e que os tribunais raciais em seus modelos atuais, passem a ser mais rígidos nos seus critérios e avaliações, para que absolutamente ninguém que não possua esse direito usufrua indevidamente dele. É preciso que fique claro que essa necessidade de uma melhora na fiscalização, é para conter essas fraudes, exterminar ambições advindas de farsas e tornar o sistema de cotas o mais justo que se pode ser.

A fiscalização não é e não deve ser para arrancar do indivíduo a liberdade de se colocar como aquilo que ele sente que é, mas para evitar condutas indignas. É preciso que as pessoas se autodeclarem sem ferir o direito do outro, de forma sincera,

para que os outros também possam enxergar isso e no final de tudo ser uma autodeclaração justa. Gullar explica sabiamente:

Cada um se inventa, mas mediante suas qualidades e necessidades, e é preciso que as outras pessoas o reconheçam como tal. Não adianta eu dizer que sou Napoleão, se ninguém acredita. Este é um dado importante: precisamos que o outro reconheça em nós a pessoa que inventamos ser. Por isso, nossa invenção tem de ser plausível e verdadeira. Não nos inventamos apenas para nós mesmos, mas também para o outro que, ao nos reconhecer, dá sentido à nossa invenção (GULLAR, 2007, p.1.).

Dessa forma, os negros e indígenas teriam mais segurança de que suas vagas estão sendo distribuídas de forma legítima, sem que sejam novamente explorados. É um ato de dignidade para com esse povo e de grande esperança a quem deseja uma sociedade mais inclusiva e igualitária, pois proporcionando mais oportunidades no ramo acadêmico, irão formar profissionais com mais chances de subirem a cargos altos e renomados, com mais chances de serem o que quiserem ser e alcançar tudo que sonharem, traçando uma história diferente de todo cenário que presenciamos até a atualidade para população negra e indígena e para quebrar o racismo institucional presente em nossa sociedade.

Os requisitos de uma adequabilidade da autodeclaração são indispensáveis em virtude, sobretudo, de uma compreensão da existência de racismo institucional, estrutural e estruturante. Assim, explicaremos nos tópicos a seguir tais abordagens em relação ao racismo.

4 RACISMO INSTITUCIONAL

Com sua definição pelos ativistas Stokely Carmichael e Charles Hamilton em 1967, o racismo institucional que trata da falha coletiva de uma organização em provar um serviço apropriado e profissional às pessoas por causa de sua cor, cultura ou origem étnica tem como objetivo especificar a manifestação do racismo nas estruturas de organização da vida em sociedade e as instituições. No ano de 2005, houve uma definição do Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI) que ocorreu em Salvador, Recife e Brasília que foi uma parceria estabelecida entre o Ministério Britânico para o Desenvolvimento Internacional e Redução da Pobreza (DFID), o Ministério da Saúde (MS), a Secretaria Especial de Políticas para Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), o Ministério Público Federal (MPF), a Organização Pan-

Americana de Saúde (OPAS) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no qual trata o racismo institucional como um fracasso das instituições e organizações que buscam a igualdade e adequabilidade de um serviço para pessoas em virtude de sua cor, cultura, origem racial ou étnica. E ainda complementa em sua acepção:

Ele se manifesta em normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho, os quais são resultantes do preconceito racial, uma atitude que combina estereótipos racistas, falta de atenção e ignorância. Em qualquer caso, o racismo institucional sempre coloca pessoas de grupos raciais ou étnicos discriminados em situação de desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado e por demais instituições e organizações (CRI, 2006, p. 22).

Portanto, a acepção ao buscar prover tais serviços por causa dos fatores supracitados, o racismo institucional se torna uma forma discriminatória na vida coletiva. Como deixa claro, a colocação do PCRI. Na contemporaneidade, temos Jurema Werneck com sua definição a respeito do racismo institucional como

Um modo de subordinar o direito e a democracia às necessidades do racismo, fazendo com que os primeiros inexistam ou existam de forma precária, diante de barreiras interpostas na vivência dos grupos e indivíduos aprisionados pelos esquemas de subordinação desse último (WERNECK, 2013, p. 541).

Trazendo consigo o impacto perceptível na vida da população negra no Brasil. A consagrada autora traz uma ideia de racismo institucional relacionada com a vulnerabilidade. E ainda, em seus ensinamentos temos

Já o racismo institucional (RI), que possivelmente é a dimensão mais negligenciada do racismo, desloca-se da dimensão individual e instaura a dimensão estrutural, correspondendo a formas organizativas, políticas, práticas e normas que resultam em tratamentos e resultados desiguais (WERNECK, p. 541, 2013).

Com isso, a ligação entre vulnerabilidade e a acepção de racismo institucional é notório a falta de equilíbrio existente nas instituições que tem como resultados negativos a desigualdade, a exclusão e demais formas maquiadas de praticar o racismo.

Vejamos em Werneck (2013, p. 541): “É também denominado racismo sistêmico e garante a exclusão seletiva dos grupos racialmente subordinados, atuando como alavanca importante da exclusão diferenciada de diferentes sujeitos nesses grupos”.

Tal afirmação está presente em uma das três dimensões do racismo que estão interligadas na atuação para a produção de maior ou menor vulnerabilidade de

peças e populações com condições determinadas. Destaque para o ponto analisado é a do racismo institucional que se refere a indisponibilidade ou o acesso de políticas de qualidade no que tange a sua materialidade, e o menor acesso à informação ou participação e controle social ou escassez de recursos quando se trata de acesso ao poder.

Além disso, a autora faz considerações que devem ser ressaltadas em relação ao racismo institucional:

O racismo institucional é um dos modos de operacionalização do racismo patriarcal heteronormativo - é o modo organizacional - para atingir coletividades a partir da priorização ativa dos interesses dos mais claros, patrocinando também a negligência e a deslegitimação das necessidades dos mais escuros. E mais, como vimos acima, restringindo especialmente e de forma ativa as opções e oportunidades das mulheres negras no exercício de seus direitos. (WERNECK, 2013).

Portanto, têm-se as consequências quando ausente um instrumento normativo que integram as pessoas em uma sociedade no qual apresenta uma cultura histórica racista e que vem tentando mascarar a inexistência de tal ato. Quando ausente tais políticas raciais afirmativas chegamos ao ponto de sustentação do racismo institucional. Nas palavras de Jurema Werneck, vejamos,

No entanto, é importante também não perdermos de vista que, antes e além da ação institucional, o racismo se coloca como marco ideológico legitimador e definidor de prioridades, reivindicando e legitimando culturas e condutas cotidianas ou profissionais dentro e fora das instituições. Desse modo, podem propiciar e reafirmar a exclusão racial e o fortalecimento de seus resultados sobre os diferentes grupos raciais. (WERNECK, 2013).

Ou seja, com a afirmação do racismo sistêmico⁷ há uma regressão a diáspora africana, quando o europeu se autointitulava superior aos negros, pardos e indígena. Gary King em sua extrema sabedoria chama atenção quando “pessoas e organizações que se beneficiam do racismo institucional são refratárias a mudanças voluntárias do status quo” (KING, p.33, 1996).

Isto posto, há de se presenciar a conexão existente entre a necessidade da Lei de Cotas em virtude do racismo institucional. O instrumento normativo que garante os 50% de vagas para os cotistas tem como função de política racial afirmativa a inclusão no ensino, e ainda, como reflexo romper esse racismo sistêmico enraizado

⁷ Racismo institucional.

na nossa cultura, justificando assim a criação da medida como mecanismo “capaz de quebrar a invisibilidade do racismo institucional” (WERNECK, 2013).

5 RACISMO ESTRUTURAL E ESTRUTURANTE

Superado o ponto do racismo institucional, o ponto em questão trata do racismo estrutural e estruturante, no qual aquele que, muito bem colocado por Silvio Almeida (2018), não se resume a prática institucional, diferentemente do racismo institucional que abrange o processo histórico e político, em que as condições de subalternos (dependência) ou privilégio de sujeitos racializados, são reproduzidas estruturalmente (sustenta algo). Sendo assim, o racismo é apresentado como decorrência da própria estrutura social, sendo “normal” o modo das relações. E este é um fenômeno que dispõe numa determinada ordem. Partindo do primeiro, deve ser primordialmente analisado o contexto histórico brasileiro⁸. E em seguida, chegamos aos apontamentos de Silvio Almeida que abordam os modos e as estratégias racistas foram reproduzidas nas esferas políticas, sociais e econômicas. Ainda quanto as diversas concepções de racismo, nos ensinamentos de Silvio Almeida (2018) foram divididos em três para facilitar a didática os contornos fundamentais a individualista, a institucional e a estrutural.

a) *Concepção individualista*

Conforme muito bem exposto pelo professor “sob este ângulo, não haveria sociedades ou instituições racistas, mas indivíduos racistas, que agem isoladamente ou em grupo.” (ALMEIDA, p. 19, 2019). Tal conceito é referente ao indivíduo agir por si só ou vários indivíduos cometendo o mesmo ato, sendo esse o primeiro ato para a estruturação de um racismo em uma coletividade, ou melhor, em uma sociedade.

b) *Concepção institucional*

⁸ Vide tópico II. BREVISSIMO HISTÓRICO DA INCLUSÃO RACIAL NA SOCIEDADE BRASILEIRA.

Esse conceito, supracitado por Jurema Werneck, se reitera com o entendimento do autor que

Sob esta perspectiva, o racismo não se resume a comportamentos individuais, mas é tratado como o resultado do funcionamento das instituições, que passam a atuar em dinâmica que confere, ainda que indiretamente, vantagens e privilégios com base na raça (ALMEIDA, 2018, p. 19).

Ou seja, a distinção de tratamentos presentes nas instituições devido ao contexto histórico brasileiro, faz com que seja retrógrado o desenvolvimento social em relação a existência mascarada das dificuldades impostas em relação a raça.

c) *Concepção estrutural*

Por fim, a terceira divisão em relação ao racismo que é a estrutural, no qual se tem como base no avanço do racismo institucional trouxe, ao demonstrar que o racismo ultrapassa o individualismo, ao reproduzirem condições de estabelecimentos ditando as regras e padrões racistas para a manutenção de tal ato na ordem social. Portanto, tal aceção sobre o racismo é a marca do ocultismo social na insistência de dizer que o racismo não existe, uma vez que ele decorre de uma estrutura social sendo considerada “normal” como foi muito bem colocado pelo professor Silvio Almeida:

O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural (ALMEIDA, 2018).

Ao ressaltar o modo que é naturalizado a presença do racismo tratando com ironia as atitudes dos envolvidos e as instituições em relação as raças, o autor faz uma crítica em seus posicionamentos. Ademais, é necessário abordar o racismo como processo político devido à dependência do poder político para a influência na organização da sociedade. E o racismo, como processo histórico no qual, além da dependência econômica e política, coexiste uma especificação da dinâmica estrutural, devido ao liame com certas peculiaridades na formação social.

Diante de todo o exposto, fica reforçada a criação de cotas devido a evidenciada existência do racismo estrutural e do argumento mais utilizado por

aqueles negam a necessidade das cotas que seria um suposto “racismo reverso”⁹ para a inserção igualitária dos beneficiários das cotas na sociedade política e econômica com força do contexto histórico brasileiro. Deixamos explícito que nossa pesquisa nega veementemente a mera possibilidade da existência do racismo reverso.

6 OS TRIBUNAIS RACIAIS COMO MECANISMO DE POLÍTICAS RACIAIS AFIRMATIVAS

As ações de políticas afirmativas como por exemplo a adoção do sistema de cotas na UnB é um dos principais instrumentos da inclusão social. A adoção de tal sistema diferenciada com seu surgimento tem como propósito beneficiar as minorias para melhorar suas condições sociais, não relacionado à cor da pele, conforme abordado, o beneficiário da cota não se deve ser assim tratado apenas pelo seu fenótipo. A essência da deficiência dos meios de inserção social faz com que as políticas públicas compensatórias combatam as desigualdades sociais no Brasil que decorrem de um contexto histórico bruto e temeroso.

Nos primórdios das ações afirmativas temos

As ações afirmativas sob a perspectiva norte americana, a princípio, se definiam com um mero encorajamento por parte do Estado para que as pessoas com poder decisório nas áreas públicas e privadas levassem em consideração, nas suas decisões, fatores até então tidos como irrelevantes pelos responsáveis políticos e empresariais, tais como raça, cor, sexo e origem nacional das pessoas para acesso ao mercado de trabalho e educação (GOMES, 2001, p. 53).

E ainda complementa

Na ineficiência das formas clássicas de combate à discriminação dá-se início a um processo de mudança no conceito do instituto que passou a ser associado à ideia mais ousada de realização da igualdade de oportunidades através da imposição de cotas rígidas de acesso dos grupos de minorias em determinados setores do mercado de trabalho e de instituições educacionais (GOMES, 2001, p. 53).

⁹ O racismo reverso seria uma espécie de “racismo ao contrário”, ou seja, um racismo das minorias dirigido às majorias. Há um grande equívoco nessa ideia porque membros de grupos raciais minoritários podem até ser preconceituosos ou praticar discriminação, mas não podem impor desvantagens sociais a membros de outros grupos majoritários, seja direta, seja indiretamente. (ALMEIDA, Sílvio).

Ou seja, a função das ações afirmativas é de quebrar as regras e padrões desiguais estabelecidos na ordem social por indivíduos e instituições. As ações afirmativas são compensatórias e buscam uma reparação da discriminação sofrida no passado além de garantir a igualdade de oportunidades para os que se encontravam como vítimas da discriminação. O sistema de cotas é uma expansão ao ensino superior, esse mecanismo de inclusão social permite a concretização das oportunidades iguais para negros, pardos e indígenas que carregam em seu passado a discriminação e desigualdade que geram reflexos atuais aos que descendem desses povos.

Por mais que a situação do negro, pardo e indígena vem se modificando ao longo dos tempos, é um processo extremamente moroso o que o submete a necessidade de ações afirmativas para alcançar um pé de igualdade com os brancos para que todos possam ter a mesma oportunidade independente de sua raça ou posição social. O que geraria como efeito a extinção do racismo institucional, estrutural e estruturante presente em nossa ordem social que ditam as regras de quem é ou o que vai ser.

Outro fator problematizador que gera um embate as ações afirmativas são em relação ao critério de identificação dos cotistas utilizado no início do sistema instaurado na UnB. Conforme supramencionado em relação a autodeclaração sua veracidade era verificada apenas através do fenótipo se submetendo ao exame da foto. Uma ideia inicial para evitar fraudes daqueles que argumentam com o “racismo reverso” por declararem não serem privilegiados de tais oportunidades e não entenderem o real significado da inserção social. Porém, os Tribunais Raciais não devem se ater apenas ao fenótipo, uma vez que ser negro, pardo ou indígena não são apenas por meio do fenótipo, ou seja, parecer negro, pardo ou indígena com suas características visuais.

Portanto, para que esta ação afirmativa tenha sua efetividade é necessário que a análise de veracidade dos Tribunais Raciais ultrapasse o critério do fenótipo, visualizando todo o histórico econômico, social e cultural daquele(a) que se autodeclara para verificar a veracidade de sua declaração, com objetividade sempre, porém não tão razoável, porque se difere de tal sugestão as ações se mostram ineficazes devido a ligação entre o racismo estrutural (que envolve a questão econômica e histórica) e a fragilidade desse instrumento fundamental para a inclusão

social que será garantida através da análise e verificação da autodeclaração perante os Tribunais Raciais.

Por fim tem se o questionamento de qual o nível de interferência do racismo que afetam a autodeclaração para a efetividade das ações afirmativas que é respondida com a afirmação de que a interferência impede que o principal objetivo das ações se concretize que é a inclusão social.

IMAGEM 1 – Tortura



Fonte: Disponível em: <https://www.humopolitico.com.br/page/3/?s=racismo+> publicado em 03/09/2019 por Gilmar Machado. Acesso em 24/10/2019.

7 CONCLUSÃO

As políticas públicas como gênero tem por objetivo assegurar os direitos da cidadania que abrangem todas as idades, escolaridades, gêneros e demais, e afetam em todas as áreas sociais como saúde, mobilidade, segurança, educação. A cota como espécie de uma política pública é o instrumento primordial para o acesso ao ensino. A UnB como pioneira de tal implementação merece destaque pela iniciativa e ainda por se mostrar a frente em busca de uma igualdade de oportunidades para aqueles que necessitam de um benefício perante as condições vivenciadas.

De acordo com a história, os verdadeiros beneficiários das cotas se enquadram nos requisitos devido a trajetória dos antepassados no período do Brasil colônia. O que não há discussões em relação a importância de uma política de

inclusão, principalmente, no que tange as consequências deixadas por tal período como o racismo institucional, estrutural e estruturante.

Essa presença do racismo nas instituições agindo de modo oculto com todas as imposições de convivência da ordem social é outra determinante acentua a necessidade das cotas. Além dele, o racismo estrutural e estruturante que vão além do individualismo e das instituições no qual inclui questões econômicas e políticas, enfatiza novamente a importância deste benefício. Uma vez que as pessoas que predominam os cargos de visibilidade são aquelas privilegiadas por todo o contexto de sua vida e quanto aos destinatários das cotas, sem esse benefício social, dificilmente alcança lugares de influência.

Portanto, concluímos que durante a pesquisa, a averiguação das comissões, ou, popularmente conhecidas como Tribunais Raciais, devem fazer toda uma análise com critérios objetivos para evitar as demasiadas fraudes, mas que não se afunile apenas no fenótipo, tendo em vista, todo o exposto em suma que demonstra que o negro, o pardo, o indígena, não se resume a apresentação de todas as características que o torna beneficiário da cota.

Desse modo, não restam dúvidas que devido a marca histórica da exclusão racial na sociedade brasileira que deixou uma necessidade de reparação, ou melhor, de compensação para as vítimas do racismo desencadeou o racismo institucional, estrutural e estruturante, que são formas mascaradas de dizer que o racismo inexistente na sociedade. Quando notória a desigualdade e a discriminação quando um negro, pardo ou indígena não se vê em igual posição social ou a dificuldades de oportunidades são expressivamente visíveis decorrente das regras e padrões que esses racismos produzem para a ordem social.

Portanto o surgimento da política racial afirmativa de cotas para negros, pardos e indígenas é um dos instrumentos compensatórios para reparar a dívida histórica que vem desde a diáspora africana, incluindo socialmente esse grupo que lutam por reconhecimento de igualdade e isonomia na sociedade brasileira. Sendo esse mecanismo essencial para a efetividade da inserção desses grupos participarem ativamente e igualitária na ordem social.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **O que é racismo estrutural?** São Paulo: Letramento, 2018.

AZEVEDO, Damião. **Tribunais Raciais?** A autodeclaração de identidade racial nos processos seletivos e sua verificação. Disponível em <https://portal.idp.emnuvens.com.br/observatorio/article/view/682/469> Acesso em 23/10/2019.

BOEHM, Camila. **Negros enfrentam mais dificuldade que brancos no mercado de trabalho, diz MTP.** Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-11/negros-enfrentam-mais-dificuldades-que-negros-no-mercado-de-trabalho-diz-mpt> Acesso em 23/10/2019.

FOLHA DE SÃO PAULO. **UnB aprova cotas para negros e índios.** Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0706200316.htm>. Acesso em 15/03/2019

FREIRE, Simone. **Atlas da Violência 2019:** 75,5% das vítimas de homicídios no Brasil são negras. 2019. Disponível em: <https://www.almapreta.com/editorias/realidade/atlas-da-violencia-2019-75-5-das-vitimas-de-homicidio-no-brasil-sao-negras>. Acesso em 31 de out. de 2019.

GAZETA DO POVO. **Esquerda criou tribunal racial nas universidades, mas nazistas são os outros.** Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/rodrigo-constantino/artigos/esquerda-criou-tribunal-racial-nas-universidades-mas-nazistas-sao-os-outros/> Acesso em 20 de outubro de 2019.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. **(Re)pensando a pesquisa jurídica:** teoria e prática. Miracy Barbosa de Souza Gustin e Maria Tereza Fonseca Dias. 4. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Ed. Del Rey, 2013,

GOMES, J. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social;** a experiência dos EUA. Rio de Janeiro; São Paulo: Renovar, 2001.

MANEO, Adriano e AMÂNCIO, Thiago. **Com metade da população, negros são só 18% em cargos de destaque no Brasil.** Disponível em <http://temas.folha.uol.com.br/desigualdade-no-brasil/negros/com-metade-da-populacao-negros-sao-so-18-em-cargos-de-destaque-no-brasil.shtml>. Acesso em 22/10/2019.

Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI). Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/profissional-da-saude/grupo-tecnico-de-acoes-estrategicas-gtae/saude-da-populacao-negra/artigos-e-teses/boletim_pcri_saude_-_maio2006.pdf. Acesso em 31 de outubro de 2019

STF - SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL. **Recurso Extraordinário: RE 597.285 RS 2012.** Relator: Ministro Ricardo Lewandoswki. DJ: 09/05/2012. STF. 2012. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=5455998>. Acesso em 31 de outubro de 2019.

STF - SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 3330 DF 2012.** Relator: Ministro Ayres Britto. DJ: 03/05/2012. STF. 2012. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3530112>. Acesso em 31 de outubro de 2019.

STF - SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186-2 DF 2012.** Relator: Ministro Ricardo Lewandowski. DJ: 31/07/2009. STF. 2012. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStfArquivo/anexo/ADPF186.pdf>. Acesso em 31 de outubro de 2019.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **Aprovação das cotas raciais na UnB completa 15 anos.** Disponível em: <https://noticias.unb.br/76-institucional/2319-aprovacao-das-cotas-raciais-na-unb-completa-15-anos>. Acesso em 09 de fevereiro de 2019.

WERNECK, Jurema. **Racismo Institucional, uma abordagem conceitual.** Geledés – Instituto da Mulher Negra, 2013.

ZIMMERMANN, Rafael. **Apontamentos sobre a história do direito no Brasil: fatos políticos e histórico-sociais.** Rio Grande do Sul, 2014.

Gestação e Uso de Drogas: A Responsabilidade Civil da Gestante Pelos Danos Causados ao Feto Durante a Gravidez

Pregnancy and Drug Use: A Pregnant Woman's Liability for Damage to the Fetus During Pregnancy

Jennifer Silveira Torquato¹

Edmilson Pereira dos Santos Júnior²

Silvia de Abreu Andrade Portilho³

Resumo: O presente artigo se destina a realizar uma abordagem acerca da forma com que o nascituro é visto no ordenamento jurídico brasileiro, analisar os direitos que lhes são garantidos, abrangendo as teorias existentes sobre o início da personalidade, identificando a teoria adotada pelo Código Civil de 2002, e o entendimento jurisprudencial acerca do tema, bem como analisar o tratamento doutrinário sobre as referidas teorias. No campo da responsabilidade civil, serão apresentados o conceito e evolução do instituto até os moldes que se encontra atualmente, analisando seus pressupostos e aplicabilidade, inclusive, no âmbito do direito familiar. Será analisado ainda o uso de drogas lícitas e ilícitas pela gestante, os efeitos que tais substâncias psicoativas causam no nascituro, enquanto na vida intrauterina e as possíveis anomalias que podem acompanhar a criança ao longo de sua vida extrauterina. Por fim, será feita uma breve consideração acerca da liberdade e autonomia da mulher, demonstrando se há no ordenamento brasileiro a possibilidade de relativizar direitos fundamentais, para aplicar o instituto da responsabilidade civil à conduta da mãe, que ao descumprir o dever objetivo de cuidado causou danos físicos ou psíquicos ao feto,

¹ Aluna do curso de Direito da Faculdade Kennedy de Minas Gerais. 8º período. Bolsista do PIBIC 2019 - Faculdade Kennedy. E-mail: jennifer.torquato@yahoo.com.br.

² Aluno do curso de Direito da Faculdade Kennedy de Minas Gerais. 8º período. Bolsista do PIBIC 2019 - Faculdade Kennedy. E-mail: pereiraedmilson@live.com.

³ Professora de Direito Civil e Hermenêutica da Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Pós Graduação em Direito Público, pelo Centro Universitário Newton Paiva. Pós Graduação em Direito Processual Civil, pela Universidade Gama Filho. Mestre em Direito Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Advogada Militante na área cível e empresarial. Diretora operacional do Instituto Nacional de Defesa do Contribuinte e do Cidadão. E-mail: silviaaap@yahoo.com.br.

tecendo considerações acerca da doutrina da imunidade parental e verificando ainda quem seriam os legitimados a demandar a gestante judicialmente, pleiteando reparação a danos causados aos direitos de personalidade do nascituro.

Palavras-chave: Dano. Drogas. Gestante. Nascituro. Responsabilidade Civil.

Abstract: *This article aims to take an approach to the way birth is seen as a Brazilian legal system, to analyze the rights that are guaranteed, covering as existing theories about the beginning of personality, identifying a theory adopted by the civil code of 2002, and the jurisprudential understanding on the subject, as well as analyze the doctrinal treatment on the theories. In the field of civil liability, the concept and evolution of the institute will be presented up to the current standards, analyzing its assumptions and applicability, including within the scope of family law. It will also be analyzed the use of licit and illicit drugs by the pregnant woman, the effects that such psychoactive substances cause at birth, while in intrauterine life and as possible anomalies that may accompany the child throughout its extrauterine life. Finally, a brief consideration will be given to women's freedom and autonomy, demonstrating that there is no Brazilian law with the possibility of relativizing fundamental rights, to apply or institute the institute of civil liability for the conduct of the mother, to disrespect or to cause causes physical or mental damage to the contrary, considerations on the doctrine of parental immunity and even verify who is entitled to demand a manager in court, claiming compensation for damage or damage to the personality rights of the unborn child.*

Keywords: *Damage. Drugs. Pregnant. Unborn. Civil Liability.*

1 INTRODUÇÃO

A pessoa humana é realidade primordial do Direito, e a ordem jurídica gira em torno das pessoas enquanto titulares de direitos e obrigações. Temas relacionados à bioética, apesar de ser considerado um campo novo de estudo, se relacionam com o Direito, uma vez que ambos, conjuntamente, buscam a proteção do ser humano, frente a avanços desmedidos da biotecnologia, falando-se ainda no surgimento de um novo ramo do Direito, chamado de Biodireito.

Nos dias atuais, devido ao grande avanço no ramo da medicina, tem-se o conhecimento de todas as fases do desenvolvimento humano, no entanto, a condição

do nascituro no ordenamento jurídico brasileiro ainda gera muitos embates, com o surgimento de correntes que divergem quanto à sua proteção jurídica.

O nascituro pode ser compreendido como sendo o ser humano que está em formação no ventre da gestante, onde se encontra protegido até seu nascimento. Mas essa proteção não é intransponível, estando o nascituro sensível a alguns danos durante a gestação, danos esses que podem ser gerados pelas atitudes da própria genitora.

Nesse sentido, busca-se analisar a possibilidade de o nascituro, através de representante legal, ou do filho, ao atingir a capacidade plena para os atos da vida civil, propor ação indenizatória contra sua genitora, em decorrência de danos que lhe foram causados, fruto do uso de drogas durante a gestação.

Com o ainda indiscriminado uso de drogas pela sociedade brasileira e por ser de amplo conhecimento que tal uso durante a gestação pode causar danos ao feto, se faz necessária tal discussão, a fim não de criar mais demandas judiciais, mas sim para vislumbrar soluções para tais questões.

A relevância social do presente artigo se consubstancia na falta de regulamentação específica sobre o tema e ainda na imprecisão doutrinária e jurisprudencial no que tange aos direitos do nascituro e ao início de sua personalidade.

Por outro lado, apesar de haver discussões sobre quando se dá o início da personalidade, não há uma discussão ampla acerca da possibilidade desse nascituro, sujeito de direitos, que nasceu com problemas irreparáveis em virtude da conduta da gestante, ser compensado pelos danos aos quais terá que conviver permanentemente.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para a elaboração do trabalho utilizou-se o método dedutivo, com técnica de pesquisa qualitativa, e fontes de pesquisa primária e secundária, com análise de documentos, bibliografias, teses e jurisprudências referentes ao tema proposto.

Foi explorada a Legislação brasileira, aplicando-se o método extensivo de interpretação da lei, de forma a identificar e mensurar a dimensão e aplicabilidade do instituto da responsabilidade civil relacionada aos direitos do nascituro.

Durante o fichamento do material utilizado na pesquisa, foi demonstrada a forma com que o instituto da responsabilidade civil e os direitos do nascituro vêm sendo tratados no direito brasileiro.

3 O NASCITURO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

O tema nascituro é pouco explorado no direito brasileiro; entretanto, o Código Civil de 2002 trouxe grandes inovações, possibilitando uma nova interpretação dos direitos do nascituro, através, inclusive, de uma visão bioética.

O nascituro pode ser compreendido como a pessoa por nascer, já concebida no ventre materno⁴ e ligado umbilicalmente à sua genitora.

O início da personalidade é tema de inúmeras controvérsias no âmbito jurídico, sendo o artigo 2º do Código Civil de 2002, inclusive, considerado contraditório. Tal artigo dispõe que “a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”.⁵

Em um primeiro momento, o artigo supramencionado, apesar de atribuir personalidade civil à pessoa apenas a partir do nascimento com vida, esclarece posteriormente, em sua segunda parte, que a lei protege o nascituro desde a concepção.

Atribuir direitos e deveres significa afirmar personalidade e tanto a segunda parte do artigo 2º, que é exemplificativo, como outras normas do Código Civil reconhecem expressamente ao nascituro direitos e status (como o de filho) e não apenas expectativas de direitos. Ele pode ser reconhecido ainda no ventre materno (parágrafo único do artigo 1.609 e parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990), está sujeito a curatela (artigos 1.778 e 1.779), pode ser adotado (artigo 1.621 cc artigo 2º, segunda parte), tem direito a representação pelos pais (artigo 1.634, V, e 1.689, II) ou pelo curador (artigo 1.779).⁶

Apesar de a personalidade civil ser condicionada ao nascimento com vida, ao nascituro é garantida a personalidade natural, esta evidenciada pela existência

⁴ CHINELLATO, Silmara Juny de Abreu. **Artigo: A Pessoa Natural na Quarta Era dos Direitos: O Nascituro e o Embrião Pré-Implantatório**. P. 05. Disponível em: [http://www.idclb.com.br/revistas/32/revista32%20\(7\).pdf](http://www.idclb.com.br/revistas/32/revista32%20(7).pdf) – Acesso em 14 de Outubro de 2019.

⁵ BRASIL. **Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Institui Código Civil**. Artigo 2º. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10406.htm – Acesso em 14 de Outubro de 2019.

⁶ CHINELLATO, Silmara Juny de Abreu. **Artigo: A Pessoa Natural na Quarta Era dos Direitos: O Nascituro e o Embrião Pré-Implantatório**. p. 13 Disponível em: [http://www.idclb.com.br/revistas/32/revista32%20\(7\).pdf](http://www.idclb.com.br/revistas/32/revista32%20(7).pdf) – Acesso em 14 de Outubro de 2019.

biológica do feto e adquirida desde a concepção, se tornando o nascituro credor de proteção legal, que tutelará seu desenvolvimento por toda a vida intrauterina, até o momento do nascimento.⁷

A personalidade civil consiste na aptidão reconhecida aos seres humanos para serem sujeitos de direitos que se apresentam de maneira positiva, quando se sugere que só uma pessoa pode ser proprietária de um bem, titular de um crédito, ou, de maneira negativa, quando declara que só uma pessoa pode ser devedora.⁸

Diante da complexidade do estudo da personalidade civil, surgiram três teorias distintas: a teoria natalista, a teoria da personalidade condicional e a teoria concepcionista.

A teoria natalista, mais conservadora e defendida por doutrinadores clássicos, dentre eles Semião Abdala e Sílvia Rodrigues⁹, parte de uma interpretação literal da lei, considerando o nascituro como mera expectativa de pessoa e, por conseguinte detentor de mera expectativa de direitos, estes lhe sendo atribuídos apenas após o nascimento com vida, conforme dispõe a primeira parte do artigo 2º do Código Civil de 2002.

Fato é que a teoria natalista ignora o desenvolvimento da medicina, devido ao surgimento de novas técnicas de reprodução. Além disso, ao atribuir ao nascituro apenas expectativas de direito, acaba por considerá-lo como coisa. Nesse sentido, Flávio Tartuce entende que:

Do ponto de vista prático, a teoria natalista nega ao nascituro mesmo os seus direitos fundamentais, relacionados com a sua personalidade, caso do direito à vida, à investigação de paternidade, aos alimentos, ao nome e até a imagem. Com essa negativa, a teoria natalista esbarra em dispositivos do Código Civil que consagram direitos àquele que foi concebido e não nasceu. Essa negativa de direitos é mais um argumento forte para sustentar a total superação dessa corrente doutrinária.¹⁰

⁷ BERTI, Silma Mendes. **Responsabilidade Civil Pela Conduta da Mulher Durante a Gravidez**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 64.

⁸ BERTI, Silma Mendes. **Responsabilidade Civil Pela Conduta da Mulher Durante a Gravidez**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 66.

⁹ TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil**. Volume único. 8ª edição. São Paulo: Editora Método. 2018, p. 87.

¹⁰ TARTUCE, Flávio. **Artigo: A situação Jurídica do Nascituro: Uma Página a ser virada no Direito Brasileiro**. p. 08. Disponível em <http://www.flaviotartuce.adv.br/assets/uploads/artigonascituro.doc> – Acesso em 14 de Outubro de 2019.

A teoria da personalidade condicional, seguida por Washington de Barros Monteiro e Clóvis Beviláqua¹¹, dentre outros doutrinadores, também defende que a personalidade civil se inicia a partir do nascimento com vida, e a eficácia de direitos estaria sujeita a condição suspensiva, elemento accidental do negócio jurídico, subordinando a personalidade a evento futuro e incerto, qual seja, o nascimento com vida.

O problema da presente teoria é seu apego a questões de cunho patrimonial, excluindo assim os direitos pessoais ou da personalidade em favor do nascituro. No entanto, ressalta-se que tais direitos não podem se sujeitar a condição, termo ou encargo¹². Esta teoria se assemelha, portanto, à teoria natalista, pois também confere ao nascituro apenas direitos eventuais, ou seja, mera expectativa de direitos:

[...] Com todo o respeito ao posicionamento em contrário, consideramos que a teoria da personalidade condicional é essencialmente natalista, pois também parte da premissa de que a personalidade tem início com o nascimento com vida. Por isso, em uma realidade que prega a personalização do direito civil, uma tese essencialmente patrimonialista não pode prevalecer.¹³

A terceira e última teoria, seguida por juristas contemporâneos, como Silmara Juny de Abreu Chinellato, Silma Mendes Berti e Pierangelo Catalano¹⁴, dentre outros, sustenta que o nascituro é pessoa humana e tem seus direitos resguardados legalmente desde a concepção, conforme preceitua a segunda parte do artigo 2º do código civil de 2002.

Percebe-se que atualmente há a prevalência da teoria concepcionista no direito brasileiro, uma vez que o nascituro goza de direitos de personalidade desde a concepção, não dependendo do nascimento com vida para concretizá-los, pois, não existe direito de personalidade condicional.¹⁵

¹¹ GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: Parte Geral**. Volume 1. 15ª edição. São Paulo: Editora Saraiva. 2017, p 104.

¹² TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil**. Volume único. 8ª edição. São Paulo: Editora Método, 2018, p. 87.

¹³ TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil**. Volume único. 8ª edição. São Paulo: Editora Método, 2018, p. 88.

¹⁴ GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: Parte Geral**. Volume 1. 15ª edição. São Paulo: Editora Saraiva. 2017, p 105.

¹⁵ CHINELLATO, Silmara Juny de Abreu. **Artigo: A Pessoa Natural na Quarta Era dos Direitos: O Nascituro e o Embrião Pré-Implantatório**. P. 26. Disponível em: [http://www.idclb.com.br/revistas/32/revista32%20\(7\).pdf](http://www.idclb.com.br/revistas/32/revista32%20(7).pdf) – Acesso em 14 de Outubro de 2019.

Apesar de não haver unanimidade quanto a esta questão no direito brasileiro, o Superior Tribunal de Justiça, através de sua jurisprudência, entende que a teoria concepcionista deve prevalecer, dispondo em um dos julgados que “o nascituro também tem direito aos danos morais pela morte do pai”¹⁶ e em outro julgado concedeu aos pais indenização por danos pessoais, prevista na legislação regulamentadora do seguro DPVAT, em face da morte do feto, atribuindo-lhe personalidade:

[...] atualmente há de se reconhecer a titularidade de direitos da personalidade ao nascituro, dos quais o direito à vida é o mais importante, uma vez que, garantir ao nascituro expectativas de direitos, ou mesmo direitos condicionados ao nascimento, só faz sentido se lhe for garantido também o direito de nascer, o direito à vida, que é direito pressuposto a todos os demais. Portanto, o aborto causado pelo acidente de trânsito subsume-se ao comando normativo do art. 3º da Lei 6.194/1974, haja vista que outra coisa não ocorreu, senão a morte do nascituro, ou o perecimento de uma vida intrauterina.¹⁷

Os direitos de personalidade visam à proteção e desenvolvimento da pessoa em sua individualidade, portanto, se é reconhecida ao nascituro a qualidade de pessoa, é possível que este venha a sofrer lesões a direitos relacionados à sua personalidade, e assim como a pessoa já nascida, as normas o autorizam a pleitear reparação por meio do instituto da responsabilidade civil.

4 RESPONSABILIDADE CIVIL

4.1 Conceito e Evolução da Responsabilidade Civil

A responsabilidade civil é um instituto jurídico que protege o ser humano gerando àquele que causou um prejuízo a outrem o dever de reparar, seja o dano

¹⁶ STJ. RECURSO ESPECIAL: REsp 399.028/SP, Relator: Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4º Turma.DJ15/04/2002. Disponível em> <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/293761/recurso-especial-resp-399028-sp-2001-0147319-0>> Acesso em: 29 de Agosto de 2019.

¹⁷ STJ. RECURSO ESPECIAL: REsp 1415.727/SC, Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, 4º Turma.DJ 04/09/2014. Disponível em> <http://www.conteudojuridico.com.br/informativo-tribunal, informativo-547-do - stj-2014, 50158. html>> Acesso em: 29 de Agosto de 2019.

patrimonial ou extrapatrimonial, decorrentes da violação de um dever legal, jurídico ou contratual.¹⁸

A essência da responsabilidade civil está ligada à noção de desvio de conduta e alcança as condutas danosas praticadas contra outrem. Pode ser considerado um dever jurídico sucessivo, que tem o objetivo de compensar um dano decorrente da violação de um dever jurídico originário.¹⁹

Desde os primórdios e com o início dos relacionamentos obrigacionais entre as pessoas, surgiram inúmeros conflitos e disputas, instaurando-se, inicialmente, a vingança coletiva, caracterizada pela ação de grupos contra pessoas que viessem a causar danos.

Posteriormente fala-se em vingança própria, em que a justiça era feita pelas próprias mãos, com respaldo na lei de Talião, onde a vítima de um dano causava dano idêntico à pessoa que o houvesse lesado. Nesse período a responsabilidade não dependia de culpa, sendo tratada apenas como uma reação de vingança e ainda como meio de se aplicar um castigo.²⁰

Passados tais períodos, observou-se a conveniência em celebrar acordo com o causador do prejuízo, para que este ao invés de sofrer uma vingança, fosse responsabilizado pecuniariamente, atingindo, dessa maneira, seus bens patrimoniais para que recompensasse a vítima pelo dano sofrido.

No sistema romano foi estabelecida a *Lex Aquilia de Damno*, que trouxe a noção de culpa à responsabilidade civil e estabeleceu a responsabilidade extracontratual, aprimorando a ideia de que o causador do dano deveria arcar com as avarias através de seu patrimônio.²¹

A responsabilidade civil baseada na culpa influenciou inúmeras legislações, como o Código de Napoleão de 1803 e o Código Civil Brasileiro de 1916, que trazia no artigo 159 toda a disciplina relativa à responsabilidade civil; todavia, o instituto evoluiu, trazendo novos dimensionamentos, uma vez que a explosão demográfica e o crescente desenvolvimento trazido pela Revolução Industrial aumentaram os perigos

¹⁸ TARTUCE, Flávio. **Manual de Responsabilidade Civil**. Volume único. 8ª edição. São Paulo: Editora Método, 2018, p.46.

¹⁹ FILHO, Sergio Cavaliere. **Direito Civil Brasileiro. Responsabilidade Civil**. 13º edição. São Paulo: Editora Atlas, 2019, p.14.

²⁰ TARTUCE, Flávio. **Manual de Responsabilidade Civil**. Volume único. 8ª edição. São Paulo: Editora Método, 2018, p.22.

²¹ DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro - Responsabilidade Civil**. Volume 7.30º edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2018, p.29.

aos quais as pessoas estavam sujeitas, levando o instituto da responsabilidade civil a uma reformulação.²²

A objetivação da responsabilidade civil surgiu com a ideia de que todo risco deve ser garantido à pessoa humana e prescinde da prova de culpa, bastando a prova de que o evento danoso decorreu do exercício de determinada atividade, deixando a culpa de ser o único fato gerador da responsabilidade.²³

Ressalta-se que, apesar das inovações trazidas pelo Código Civil de 2002, com o prestígio a responsabilidade civil objetiva, continua em plena aplicação a responsabilidade civil subjetiva, baseada na culpa. Assim, houve de fato o aumento da aplicabilidade do instituto da responsabilidade civil, deixando de aplicar uma única cláusula geral a todas as situações, delimitando de forma específica o campo de atuação de ambas as espécies de responsabilidade.

4.2 Os Pressupostos da Responsabilidade Civil

Apesar de ser objeto de imprecisão doutrinária, é certo que a responsabilidade civil, para ser caracterizada, requer o preenchimento de pressupostos imprescindíveis²⁴, estes, previstos no artigo 186 do Código Civil de 2002, que assim dispõe: “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano à outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”.²⁵

Ante tais considerações, passa-se ao estudo dos principais pressupostos da responsabilidade civil, quais sejam: a conduta humana, o dano e o nexo causal, e, no que tange à responsabilidade civil subjetiva, também será abordado o elemento culpa.

²² TARTUCE, Flávio. **Manual de Responsabilidade Civil**. Volume único. 8ª edição. São Paulo: Editora Método, 2018, p.21.

²³ CAVALIERI FILHO, Sergio. **Direito Civil Brasileiro. Responsabilidade Civil**. 13ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2019, p.06.

²⁴ DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro - Responsabilidade Civil**. Volume 7. 30ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2018, p.52.

²⁵ BRASIL. **Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Institui Código Civil**. Artigo 2º. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10406.htm> Acesso em 12 de Outubro de 2019.

4.2.1 Conduta Humana

A conduta é o comportamento humano que se exterioriza através de uma ação ou omissão, podendo ser uma conduta positiva ou omissiva, seja ela voluntária, por negligência, imprudência ou imperícia.²⁶

A regra é a ação, forma mais comum de exteriorização da conduta, são comportamentos positivos que tem como objetivo lesar uma pessoa, como a destruição de coisa alheia, morte ou lesão corporal causada a alguém.

A omissão é a ausência de atividade, é abster-se de praticar atividades que deveriam ter sido realizadas, quando é imposta a obrigação de agir. Utiliza-se como exemplo os pais que deixam de alimentar seus filhos, porque a eles é atribuído o dever legal de alimentá-los²⁷, e não o fazendo incorrem em uma conduta omissiva, contrariando um dever que lhes é imposto pela lei.

4.2.2 - Dano

O dano é conceituado como a lesão a um bem ou interesse juridicamente protegido, que sofre uma pessoa contra sua vontade, devido a certo evento²⁸, podendo ser patrimonial ou extrapatrimonial.

Os danos patrimoniais ou materiais são aqueles que atingem bens suscetíveis de avaliação pecuniária, implicando na diminuição do patrimônio da vítima e podem ser subdivididos em dano emergente e lucro cessante. O dano emergente é caracterizado por um dano real e efetivo, é uma diminuição concreta no patrimônio; já o lucro cessante ou frustrado incide sobre potencial patrimônio da vítima, é o que se deixa de ganhar em razão de um prejuízo sofrido.²⁹

Os danos extrapatrimoniais ou imateriais são aqueles que atingem o ânimo psíquico, moral ou intelectual do ofendido³⁰, e não estão suscetíveis a avaliação

²⁶ TARTUCE, Flávio. **Manual de Responsabilidade Civil**. Volume único. 8ª edição. São Paulo: Editora Método, 2018, p.171.

²⁷ CAVALIERI FILHO, Sergio. **Direito Civil Brasileiro. Responsabilidade Civil**. 13ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2019, p.41.

²⁸ DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro - Responsabilidade Civil**. Volume 7.30ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2018, p.80.

²⁹ DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro - Responsabilidade Civil**. Volume 7.30ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2018, p.85-86.

³⁰ BARBOSA, Thais Dumas Simoneli; PAZÓ, Cristina Grobério. **Os Direitos Fundamentais do Nascituro e a Responsabilidade Civil da Gestante**. *Revista Panóptica*, Vitória, nº 25.2013apud RODRIGUES, Bianca Fernandes; BAGATINI, Júlia.

econômica. Esses prejuízos, nas palavras de Carlos Alberto Bittar, se revestem “de caráter atentatório à personalidade, de vez que se configura por meio de lesões a elementos essenciais da individualidade.”³¹

4.2.3 - Nexo Causal

O nexo causal estabelece o limite da obrigação de indenizar e determina que somente seja imputável aquele que der causa ao dano, uma vez que ninguém pode responder por algo que não fez.

Trata-se da relação de causalidade entre a conduta do agente e o resultado danoso.³²

Na tentativa de elucidar tal conceito, Flávio Tartuce imagina o nexos de causalidade como um *cano virtual*, que liga a conduta ao dano causado, e ainda como uma ponte imaginária, a qual une os dois elementos³³, não havendo, portanto, que se falar em perdas e danos fora da relação de causalidade.

4.2.4 - Culpa

A culpa em sentido amplo compreende o dolo, que é a violação intencional de um dever jurídico, é o agir consciente do agente com o fim de cometer ato ilícito e causar prejuízo a outrem, e abrange ainda a culpa em sentido estrito, que se torna ilícita na medida em que se afasta de padrões socialmente aceitáveis, sendo caracterizada pela imprudência, negligência e imperícia.³⁴

A imprudência pressupõe um agir sem cautela; nesse caso o agente toma uma atitude sem o zelo que se pode esperar do homem médio. A negligência, em contrapartida, implica em um deixar de fazer algo que deveria ter sido feito e a imperícia consiste na realização de determinada tarefa sem, no entanto, ter conhecimento técnico para tal prática.

³¹ BITTAR, Carlos Alberto. **Reparação civil por danos morais**. 4ª edição. Atualizada por Eduardo C. B. Bittar. São Paulo: Saraiva 2015, p. 57.

³² CAVALIERI FILHO, Sergio. **Direito Civil Brasileiro. Responsabilidade Civil**. 13ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2019, p.66.

³³ TARTUCE, Flávio. **Manual de Responsabilidade Civil**. Volume único. 8ª edição. São Paulo: Editora Método, 2018, p.214.

³⁴ DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro - Responsabilidade Civil**. Volume 7.30ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2018, p.58.

Constatado o dolo ou a culpa na ação ou omissão do agente, juntamente com os demais elementos da responsabilidade civil, haverá a obrigação de reparar o dano causado. Ressalta-se, porém, que a culpa é elemento verificado apenas na responsabilidade civil subjetiva, havendo o dever de ressarcir o prejuízo apenas se comprovado o dolo ou a culpa.³⁵ Na responsabilidade objetiva a conduta já nasce ilícita, e havendo o nexo de causalidade, haverá o dever de ressarcir.

Entretanto, para responsabilizar alguém pela prática de determinada conduta, deve-se verificar suas condições pessoais, sua maturidade e sanidade mental. Constatada a capacidade de entender o caráter reprovável da conduta, ser-lhe-á atribuída responsabilidade³⁶; assim, serão imputáveis a uma pessoa todos os atos por ela praticados de forma livre e consciente.

Diante das mudanças sociais e valorativas pelas quais a sociedade passa constantemente, observam-se as constantes manifestações no sentido de complementaridade entre vários ramos jurídicos. Nessa linha, a responsabilidade civil tem incidido, também, nas relações familiares.³⁷

Entretanto, a aplicação da responsabilidade civil no âmbito do direito de família não deve ser feita de forma indiscriminada, sendo possível apenas quando verificada a presença dos pressupostos acima discriminados e ainda quando comprovada a culpa do agente.

5 O CONSUMO DE DROGAS DURANTE A GESTAÇÃO

O Brasil, a despeito da melhoria nas condições de vida nos últimos anos, enfrenta inúmeros problemas sociais e de saúde pública. O problema do consumo de drogas no país é preocupante, em especial, por suas consequências ao usuário e a sociedade.

São incontáveis os efeitos negativos que essas substâncias podem causar no organismo, entretanto, o seu consumo só tem aumentado. Com o intuito de aplicar políticas públicas mais efetivas voltadas para o assunto, em 23 de Agosto de 2006 foi

³⁵ DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro - Responsabilidade Civil**. Volume 7. 30ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2018, p.59/71.

³⁶ CAVALIERI FILHO, Sergio. **Direito Civil Brasileiro. Responsabilidade Civil**. 13ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2019, p.42/43.

³⁷ TARTUCE, Flávio. **Manual de Responsabilidade Civil**. Volume único. 8ª edição. São Paulo: Editora Método, 2018, p.590.

promulgada a lei nº 11.343, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas (SISNAD) que “prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes.” ³⁸

O uso de substâncias psicoativas, lícitas ou ilícitas, determina multiplicidade de riscos para o seu usuário, tendo, em momentos especiais, repercussões trágicas sobre si e terceiros³⁹. Tal situação é verificada quando se trata de gestantes, uma vez que as substâncias consumidas por ela, senão todas, em sua grande maioria, serão repassadas ao feto.

Os danos causados ao feto podem levar a uma série de comprometimentos, por vezes irreversíveis, e dentre eles estão: prematuridade, baixo peso ao nascer, diminuição do perímetro cefálico, deslocamento de placenta, acarretando, em alguns casos, o aborto.⁴⁰ Existem formas de se melhorar determinados prognósticos, através da atuação de profissionais da saúde, contudo, no Brasil, apesar de se obter resultados no tratamento, o custo é muito alto.

Dentre as drogas ilícitas mais consumidas por gestantes está a maconha. Filhos de mães usuárias são mais propensos a terem baixo peso ao nascer, risco aumentado de complicações durante o parto, prejuízos gastrointestinais, aumento de impulsividade, e diminuição do crescimento, e em relação à gestante podem causar complicações pulmonares e cardiovasculares.

A cocaína e o crack também são drogas ilícitas largamente consumidas durante o período gestacional, ambas provocam efeitos semelhantes, uma vez que o crack é produto alcalinizado da cocaína, podendo rapidamente atravessar a barreira placentária, causando, dentre outros danos, descolamento prematuro de placenta,

³⁸ BRASIL. **Lei nº. 11.343, de 23 de Agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.** Artigo 1º. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm Acesso em 14 de Outubro de 2019.

³⁹ LOPES, Amanda Batista *et al* **Artigo: O uso de Drogas na Gravidez.** 2011, P. 01. Disponível em: *Revista Médica de Minas Gerais* › <http://rmmg.org/exportar-pdf/913/v21n2s4a33.pdf>. Acesso em 24 de Outubro de 2019.

⁴⁰ PINHEIRO, Simone N, LAPREGA, Milton R, FURTADO, Erikson F. **Artigo: Morbidade psiquiátrica e uso de álcool em gestantes usuárias do Sistema Único de Saúde.** Revista Saúde Pública. Março 2005; p.02 volume 39. nº 4 - Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-89102005000400012>. Acesso em 24 de Outubro de 2019.

trabalho de parto e parto pré-termo, abortos espontâneos, malformações congênitas, batimentos cardíacos fetais anormais e síndrome de abstinência.⁴¹

As drogas podem ainda levar o feto a apresentar alterações no sistema nervoso central, retardo mental ou outros transtornos mentais e comportamentais, que trarão sérias consequências para suas vidas. Por outro lado deve-se observar que drogas consideradas lícitas, como o fumo e o álcool também podem trazer uma série de complicações ao feto. Os efeitos mais comuns do tabaco no organismo do feto são: o prejuízo no ganho de peso durante a gestação e maior frequência de abortos espontâneos. O álcool é considerado a droga que produz mais efeitos neurocomportamentais no feto e tem o potencial de atingir todos os seus órgãos, alterando a função de multiplicação celular, e interferindo no apetite da gestante, levando-a a má nutrição, o que gera dificuldade na passagem de nutrientes e oxigênio para o feto.⁴²

Não existe um nível seguro abaixo do qual não ocorrem os efeitos do álcool no feto. Dentre os danos que podem ser provocados estão: defeitos cardíacos congênitos e deficiência de crescimento fetal⁴³, podendo a criança nascer com um conjunto de sinais e sintomas denominado síndrome alcoólica fetal (SAF), que é reconhecida como a maior causa de retardo mental no Ocidente.⁴⁴

Portanto, o consumo de drogas durante a gestação pode causar uma série de problemas a gestante e ao feto. Em decorrência do uso de drogas, o nascituro pode vir a desenvolver todos os tipos de problemas listados acima, vir a nascer dependente químico, ter síndromes de abstinência, entre outros, uma vez que o rol de anomalias não é exaustivo.

O filho ao qual a mãe que utilizou drogas durante a gestação, muitas vezes vai apresentar alterações nos primeiros dias de vida, como tremores, hipoglicemia, dentre outros, sendo tal diagnóstico de difícil reconhecimento nos casos em que os

⁴¹ LOPES, Amanda Batista *et al* **Artigo: O uso de Drogas na Gravidez**. 2011, P. 02. Disponível em: *Revista Médica de Minas Gerais* › <http://rmmg.org/exportar-pdf/913/v21n2s4a33.pdf>. Acesso em 24 de Outubro de 2019.

⁴² SEGRE, Conceição Aparecida de Mattos. **Efeitos do Álcool na gestante, no Feto e no Recém-Nascido**. 2ª edição. São Paulo: Sociedade de Pediatria de São Paulo, 2017, p. 55.

⁴³ SEGRE, Conceição Aparecida de Mattos. **Efeitos do Álcool na gestante, no Feto e no Recém-Nascido**. 2ª edição. São Paulo: Sociedade de Pediatria de São Paulo, 2017, p.53/55.

⁴⁴ ALARCON, Sérgio; JORGE, Marco Aurélio Soares. **Álcool E Outras Drogas: Diálogos Sobre Um Mal-Estar Contemporâneo**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2012, p. 103.

profissionais da saúde não tenham ciência do uso de drogas pela mãe durante o período pré-natal.

6 A RESPONSABILIDADE CIVIL APLICADA A CONDUTA DA GESTANTE

Com a crescente evolução social, observa-se que o instituto da responsabilidade civil, bem como os direitos da personalidade, vem tomando novos contornos, exigindo-se mais respeito a direitos e garantias fundamentais, face à nova realidade social.

Com isso, busca-se maior aplicabilidade do instituto e ao dever de indenizar, com o objetivo de restaurar a igualdade e quando não for possível retornar ao *status quo ante*, agir de maneira a compensar aquele que teve seu bem atingido.

Embora seja infinitamente complexo o estudo que se destina a reconhecer a personalidade do nascituro, o ordenamento jurídico brasileiro lhe reconhece direitos, dentre eles, o reconhecimento de paternidade, recebimento de pensão alimentícia, possibilidade de receber doações, entre outros.

Destaca-se o direito à proteção do nascituro, pelo fato de ser uma figura frágil, que não tem capacidade para se defender de excessos e tampouco pleitear reparações ou outras medidas pessoalmente. Assim, deve, portanto, ser resguardado, dentre outros, o seu direito à vida, à integridade e à dignidade, uma vez que são garantias previstas constitucionalmente. O direito à vida, explícito no artigo 5º, *caput*, da Carta Magna de 1988 é considerado o principal direito resguardado às pessoas, sendo um pressuposto para a existência dos demais direitos, na visão de Silma Mendes Berti:

Os direitos do homem são muitos, mas nem todos são de igual valor ou da mesma categoria. Há um direito fundamental, porque sem ele é impossível a existência dos demais: o direito à vida. A vida é um bem que, a Constituição da República se obriga a proteger de modo a que não sofra atentados. Considerando Inviolável o direito à vida, o postulado constitucional dispõe que todos, indistintamente, são dele titular, e que o conceito de vida, em plenitude, deve abarcar não apenas a vida dos que já nasceram, mas também a vida intra-uterina.⁴⁵

⁴⁵ BERTI, Silma Mendes. **Responsabilidade Civil Pela Conduta da Mulher Durante a Gravidez**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 116/117.

A integridade física é um desdobramento do direito à vida, e integra os direitos de personalidade, não sendo permitido constranger alguém a realizar determinados atos sobre o seu corpo sem o consentimento do mesmo. Para Berti, “a integridade física da pessoa humana constitui valor universal” e na relação materno-fetal, na maioria dos casos, o que atingir a integridade física da mãe também atingirá a integridade física do feto.

A dignidade da pessoa humana é um princípio constitucional basilar, de caráter universal, destinado a proteção de todas as pessoas, seja esta nascida ou concebida. Trata-se da própria essência do homem e busca atribuir importância à vida humana. Nesse sentido, tem como objetivo a proteção da pessoa contra potenciais agressões:

O sentido de dignidade da pessoa humana se encontra nos limites do conceito de pessoa e nas situações relativas ao desenvolvimento da vida: a tutela do ser humano embrionário se tornou uma questão teste, que envolve todo mistério e dignidade da pessoa humana. Ao nascituro, o princípio aqui é tratado para o reconhecimento de sua dignidade, em face dos meios adequados a sua proteção.⁴⁶

Em meio a opiniões controvertidas sobre a natureza jurídica do nascituro, o Código Civil de 2002, ao adotar a teoria concepcionista da personalidade, garantiu a este uma gama de direitos, reconhecendo-lhe a qualidade de pessoa, e, portanto, a possibilidade de sofrer lesão.

Silma Mendes Berti, no entanto, evidencia que: “tanto devem ser respeitados os direitos da mãe, quanto os do filho que concebeu; ambos, ligados de fato, indissolavelmente, devem também ser protegidos conjuntamente”.⁴⁷

Nesse contexto cabe ainda um breve adendo, uma vez que a autonomia da mulher, acertadamente, é objeto de proteção legal no direito brasileiro, porém, garantir proteção ao nascituro e possibilitar que o mesmo seja indenizado por danos que lhes foram causados, não implica necessariamente, em privar a gestante dos direitos que possui, implicando, tão somente, em relativização temporária de tais direitos, pois não é pertinente que a gestante disponha de direitos fundamentais do nascituro em

⁴⁶ CHORÃO, Mario Emílio Bigotte. **Direito e Inovações Biotecnológicas. Separata de O Direito**. 1994, p. 420 *apud* BERTI, Silma Mendes. **Responsabilidade Civil Pela Conduta da Mulher Durante a Gravidez**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 116/117.

⁴⁷ BERTI, Silma Mendes. **Responsabilidade Civil Pela Conduta da Mulher Durante a Gravidez**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 139.

detrimento de sua liberdade, conforme expõem Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald:

É de se deixar claro que, admitindo o argumento, não se pode pretender com isso afrontar a liberdade de atuação da mulher - incontestável diante da própria igualdade constitucional - ou a privacidade feminina, com o natural resguarde de suas atitudes em relação ao seu corpo. Apenas o que se tolera é a afirmação de que, cuidando-se de uma mulher gestante, o seu comportamento poderá gerar severas consequências ao filho, inclusive má formação física ou psíquica e, assim, justifica-se uma relativização dessa liberdade comportamental.⁴⁸

No entanto, na relação materno-fetal, a mulher ocupa posição de domínio e muitas vezes, por não estar preparada para a maternidade, assume durante a gravidez comportamentos inadequados e abusivos, como quando consome drogas deliberadamente, podendo causar ao feto o chamado dano pré-natal, comprometendo assim seu desenvolvimento e interferindo de forma negativa na qualidade de vida da criança após o nascimento.⁴⁹

Até meados do século passado, a doutrina da imunidade parental foi largamente aplicada em países de *common Law*, defendendo que a harmonia familiar deve sobrepor a toda e qualquer compensação eventualmente devida pelos pais aos filhos. Segundo o princípio da imunidade parental, os filhos não podem acionar seus pais, nem os pais podem acionar os filhos, por responsabilidade civil, na vigência do poder familiar.⁵⁰

A doutrina justifica-se sob o argumento de que a preservação da harmonia familiar, da tranquilidade e da paz doméstica é um benefício do qual o filho se valeria, e isso suplanta em valor toda compensação monetária que possa lhe ser atribuída. Observa-se, porém um enfraquecimento gradual de tal corrente, que conseqüentemente foi abolida.

No Direito contemporâneo, a despeito da falta de regulamentação específica sobre a responsabilidade civil da mãe por danos causados ao feto, os códigos e leis vigentes, mesmo que não cubram todo o campo da realidade jurídica, contêm regras gerais bem organizadas para permitir o exame de quaisquer casos, e encontrar a solução prática de toda situação⁵¹, por mais imprevista que seja.

⁴⁸ ROSENVALD, Nelson. FARIAS, Cristiano Chaves. **Curso de Direito Civil – Parte Geral e LINDB**. Salvador: JusPodivm, 2017, p.327.

⁴⁹ BERTI, Silma Mendes. **Responsabilidade Civil Pela Conduta da Mulher Durante a Gravidez**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 140.

⁵⁰ SOUSA, José Franklin de. **Direito Privado**. Volume 7. São Paulo: Clube de Autores, 2018, p. 282.

⁵¹ BERTI, Silma Mendes. **Responsabilidade Civil Pela Conduta da Mulher Durante a Gravidez**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 210.

O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código Civil de 2002 são exemplos de legislações que visam a proteção dos direitos fundamentais do nascituro, e ainda que a liberdade e autonomia da gestante também sejam objetos de proteção legal, a gravidez acarreta uma série de privações.

A ideia de responsabilidade nasce quando umas séries de comportamentos da gestante se tornam prejudiciais ao feto, lhe causando lesões efetivas. Seria correto negar ao nascituro a possibilidade de ser indenizado por dano permanente em sua integridade física ou psicológica, causados por atos irresponsáveis de sua mãe no período gestacional, danos esses que como pessoa já nascida terá que conviver durante toda sua vida?

Não se pode ignorar a responsabilidade civil de quem causa dano a outrem, já que o ordenamento jurídico prevê uma gama de institutos que abarcam as mais remotas hipóteses. Apesar de se apresentar como surpreendente tal possibilidade, com inúmeros desdobramentos jurídicos, o nascituro não escolhe ser cuidado pela mãe, cabe-lhe apenas ser submisso e caso venha a ser lesado deve-se aplicar o princípio geral da responsabilidade civil, conforme aponta Berti:

Assim, a responsabilidade civil, resultante do comportamento da mulher grávida, apesar do enigma que encerra, e de ser um tabu, só pode ser fundada sobre o direito comum da responsabilidade civil [...]
Para falar em indenização ao nascituro por dano sofrido durante a vida intra-uterina, com a prudência que o tema requer, invoquemos, de início, as regras da responsabilidade civil, condicionando-as a existência dos pressupostos: um ato ilícito praticado pela mulher grávida (culpa) que tenha causado danos ao nascituro (prejuízo), evidenciada, na hipótese, a relação de causalidade.⁵²

Nesse sentido, verifica-se que para se falar em indenização ao nascituro, deve ser examinado o preenchimento de todas as condições que autorizem a aplicação da responsabilidade civil, não há, portanto, que se falar em responsabilidade civil objetiva, por não haver fundamento e previsão legal que a justifique, sendo imprescindível a verificação de culpa em sentido lato.

É dever da gestante, proteger o filho concebido, garantindo a este acolhimento e segurança incondicionais, especialmente devido a sua vulnerabilidade e fragilidade.

Não pode a mãe se esquivar da responsabilidade, já que o nascituro apesar de depender de seu corpo para se desenvolver, é um ser individualizado, com corpo

⁵² BERTI, Silma Mendes. **Responsabilidade Civil Pela Conduta da Mulher Durante a Gravidez**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 199/213.

próprio, personalidade própria, e ainda, é detentor de todos os direitos de personalidade, atribuídos à pessoa por normas constitucionais.

Portanto, ainda que possibilitar a reparação do dano implique em interferência no campo de atuação da mulher no período gestacional, entende-se que a possibilidade, ainda que seja excepcional, é real. Como foi aqui explanado, não se trata de uma situação permanente de privação da mulher e sim em situação passageira, devendo levar em conta que nenhum direito é absoluto, sendo necessário, diante da colisão de princípios fundamentais da gestante e no nascituro, realizar o sopesamento, onde o princípio de menor peso deve ceder lugar ao de maior valor.

Contudo, ao permitir a possibilidade, surge outro questionamento relacionado a quem teria a legitimidade para propor a ação, uma vez que é juridicamente impossível ao nascituro agir pessoalmente.

Imaginemos, então que ele possa fazê-lo por representação; primeiramente, representado pelo pai. Ou, valendo-se de uma *extensão* da figura do *curador ao nascituro*, prevista no artigo 1.779 do Código Civil brasileiro, conjugado com o artigo 2º, parte final, também do Código Civil brasileiro, e reivindicar indenização por danos sofridos *in utero*. Imaginemos, a seguir, uma ação a ser proposta, depois de seu nascimento, (ultrapassada sua especial condição de nascituro, porém Antes de ele atingir a capacidade plena), com fundamento no artigo 9º, I, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 1.692 do Código Civil brasileiro.⁵³

Em todas as hipóteses, enquanto faltar ao nascituro capacidade postulatória, a pretensão em desfavor da mãe aconteceria através de representante legal, seja pelo seu pai, curador ou ainda pelo Ministério Público.

7 CONCLUSÃO

O estudo possibilitou identificar que o nascituro, sob a ótica do princípio da dignidade da pessoa humana, deve ser abastecido por todos os direitos fundamentais, uma vez que no contexto jurídico, a despeito das mais variadas controvérsias, tem sido adotada a teoria concepcionista do início da personalidade.

Constata-se ainda que apesar de depender do corpo de sua mãe para o pleno desenvolvimento, o nascituro é um ser único e individualizado, que se encontra

⁵³ BERTI, Silma Mendes. **Responsabilidade Civil Pela Conduta da Mulher Durante a Gravidez**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 217.

em formação, sendo submisso à conduta da mãe durante toda a vida intrauterina, não lhe cabendo o controle de tais condutas.

No mesmo sentido a responsabilidade civil também se pauta na dignidade da pessoa humana, na medida em que prevê reparação moral em decorrência de danos a personalidade, devendo os seus pressupostos amoldar-se na situação em exame.

Assim, conclui-se o presente estudo no sentido de que devido à substancial evolução em diversos campos de estudo, hoje é possível atribuir personalidade ao nascituro desde a concepção, levando-nos a considerá-lo como pessoa, detentora de todos os direitos de personalidade existentes.

Doutrinas como a da imunidade parental devem ser superadas, uma vez que se deve sempre caminhar ao pensamento jurídico humanista, pois apesar da paz social e familiar ser almejada, não se pode abrir mão de direitos pessoais para se alcançar tal objetivo, principalmente se tratando de um ser altamente vulnerável e sem voz para se defender pessoalmente.

Deve-se, portanto, exigir que a gestante desempenhe seu dever de cuidado para com o feto, e verificado efetivo dano a este, poderá a mãe ser responsabilizada, se por conduta sua causou prejuízos ao filho, influenciando em sua qualidade de vida.

Sabe-se ainda que o problema do consumo de drogas vai muito além do que o direito sozinho pode explicar, envolvendo questões médicas e psicológicas, sendo considerado problema de saúde pública. Nesse ponto deve ser esclarecido que não se busca uma responsabilização desenfreada, não se fala aqui de uma responsabilidade objetiva, até mesmo por ausência de previsão legal, carecendo de investigação de cada caso concreto.

REFERÊNCIAS

ALARCON, Sérgio; JORGE, Marco Aurélio Soares. **Álcool e outras drogas: Diálogos sobre um mal-estar contemporâneo**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2012.

BAGATINI, Júlia. **A responsabilidade civil da gestante por danos causados ao nascituro: breve análise**. Disponível em <http://revista.faiFaculdades.edu.br/index.php/direito/article/view/242> Acesso em: 19 de Outubro de 2019.

BARBOSA, Thais Dumas Simoneli; PAZÓ, Cristina Grobério. Os direitos fundamentais do nascituro e a responsabilidade civil da gestante. **Revista Panóptica**, Vitória, nº 25.2013 apud RODRIGUES, Bianca Fernandes;

BERTI, Silma Mendes. **Responsabilidade civil pela conduta da mulher durante a gravidez**. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2008.

BITTAR, Carlos Alberto. **Reparação civil por danos morais**. 4. edição. Atualizada por Eduardo C. B. Bittar. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

BRASIL. **Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas. Artigo 1º. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm Acesso em 29 de Agosto de 2019.

BRASIL. **Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui Código Civil. Artigo 2. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10406.htm Acesso em 14 de Outubro de 2019.

CAVALIERI FILHO, Sergio. **Direito civil brasileiro**. Responsabilidade Civil. 13. edição. São Paulo: Editora Atlas, 2019.

CHINELLATO, Silmara Juny de Abreu. **A Pessoa natural na quarta era dos direitos: O nascituro e o embrião pré-implantatório**. p. 05. Disponível em: [http://www.idclb.com.br/revistas/32/revista32%20\(7\).pdf](http://www.idclb.com.br/revistas/32/revista32%20(7).pdf) Acesso em 14 de Outubro de 2019.

CHORÃO, Mario Emílio Bigotte. **Direito e inovações biotecnológicas**. Separata de O Direito. 1994. Responsabilidade Civil Pela Conduta da Mulher Durante a Gravidez. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro** - Responsabilidade Civil. Volume 7. 30. edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2018.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: Parte Geral**. 15. edição. São Paulo: Editora Saraiva. 2017. Volume 1

LOPES, Amanda Batista *et AL*. O uso de drogas na gravidez. **Revista Médica de Minas Gerais**. Disponível em: <http://rmmg.org/exportar-pdf/913/v21n2s4a33.pdf>. Acesso em: 24 de Outubro de 2019.

PINHEIRO, Simone N, LAPREGA, Milton R, FURTADO, Erikson F. Morbidade psiquiátrica e uso de álcool em gestantes usuárias do Sistema Único de Saúde. **Revista Saúde Pública**. Março 2005; volume 39. nº 4 - Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-89102005000400012>. Acesso em: 24 de Outubro de 2019.

ROSENVALD, Nelson. FARIAS, Cristiano Chaves. **Curso de direito civil – Parte Geral** e LINDB. Salvador: Editora JusPodivm, 2017.

SEGRE, Conceição Aparecida de Mattos. **Efeitos do álcool na gestante, no feto e no recém-nascido**. 2. edição. São Paulo: Sociedade de Pediatria de São Paulo, 2017.

STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Recurso Especial**: RESP 399.028/SP, Relator: Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4º Turma. DJ15/04/2002. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/293761/recurso-especial-resp-399028-sp-2001-0147319-0>. Acesso em: 29 de Agosto de 2019.

STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Recurso Especial**: RESP 1415.727/SC, Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, 4º Turma. DJ 04/09/2014. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/informativo-tribunal,informativo-547-do-STJ-2014,50158.HTML>. Acesso em: 29 de Agosto de 2019.

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil**. Volume único. 8. ed. São Paulo: Editora Método. 2018.

TARTUCE, Flávio. **Manual de responsabilidade civil**. 8. ed. São Paulo: Editora Método, 2018. Volume único.

TARTUCE, Flávio. **A situação jurídica do nascituro**: Uma Página a ser virada no Direito Brasileiro. Disponível em: <http://www.flaviotartuce.adv.br/assets/uploads/artigonascituro.doc>. Acesso em 14 de Outubro de 2019.

Mediação Extrajudicial de Conflitos Interempresariais: Um Instrumento para o Exercício da Autonomia Privada das Empresas

Extrajudicial Mediation of Inter-Company Conflicts: An Instrument for the Exercise of Private Autonomy of Companies

Kelly Aparecida Vale ¹

René Vial ²

Resumo: O presente trabalho pretendeu verificar, a partir do método empírico, como a sociedade empresária da região de Venda Nova, em Belo Horizonte, busca solucionar suas relações interempresariais. Com base no princípio da autonomia privada, os institutos dos contratos e da mediação foram aproximados visando à ampliação do uso da mediação extrajudicial para as empresas.

Palavras-chave: Autocomposição. Autonomia privada. Contratos. Mediação. Relações negociais.

Abstract: *The present work aimed to verify, from the empirical method, how the business society of Venda Nova region, in Belo Horizonte, applies Extrajudicial Mediation in its intercompany relations. Based on the principle of Private Autonomy, the institute of Contracts and Mediation were brought closer to expand the use of Mediation for companies. aspects to attract the reader and to show, in a succinct way, the development and results of the research.*

Keywords:. *Business relations. Contracts. Mediation. Private autonomy. Self-composition.*

¹ Aluna do 7º período do curso de Direito da Faculdade Kennedy de Minas Gerais.
e-mail: kavale2@hotmail.com.br.

² Doutorando em Direito. Professor de Graduação da Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Advogado.
e-mail: rene.vial@somoskennedy.com.br.

Apoio: Programa de Bolsas de Iniciação Científica das Faculdades Promove e Kennedy 2019.

1 INTRODUÇÃO

O acesso à Justiça é direito fundamental, que expressa a garantia de que todas as pessoas, naturais e jurídicas, têm de postular a tutela jurisdicional em face de lesão ou ameaça a um direito, e está previsto, no artigo 5º, XXXV da Constituição Federal.

A função jurisdicional autoriza o Poder Público a decidir imperativamente e impor suas decisões nos processos. Nesse modelo de solução de conflitos, o juiz substitui as partes e a elas determinam direitos e deveres que deverão ser acatados. (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2008.)

O Estado, durante muito tempo, concedeu o direito formal ao acesso à Justiça sem assegurar sua efetivação. Alguns entraves foram relatados na década de 70 do século XX, como os altos custos do processo, o volume de causas, a morosidade, e a desigualdade entre as partes, tanto no que tange ao conhecimento jurídico quanto aos recursos para suportarem uma demanda judicial. (CAPPELLETTI; GARTH, 1988).

Visando à efetivação ao acesso à Justiça, coube ao Estado e à sociedade tomarem medidas que minimizassem essas dificuldades. Com o tempo, surgiram outras oriundas do desenvolvimento social, como a exponencial ampliação das relações humanas na internet, e conseqüentemente das transações empresariais.

No Brasil, algumas políticas públicas foram implantadas para abrandar as dificuldades que obstam o acesso à Justiça. É possível citar a gratuidade aos hipossuficientes, a criação dos Juizados Especiais para solução de demandas de menor complexidade, e a regulação dos meios alternativos de solução de conflitos extrajudiciais, a exemplo da mediação e da arbitragem.

Nesse cenário, esse trabalho buscou por meio da pesquisa quantitativa, identificar como os empresários da região de Venda Nova reconhecem, aplicam ou investem na mediação, enquanto ferramenta capaz de solucionar divergências nas relações negociais.

Para tanto, buscou-se aproximar esse instituto aos contratos, enfatizando os pontos convergentes, como os princípios e as características. O principal ponto de convergência identificado foi a autonomia privada, cuja importância restou demonstrada no tópico que inicia a discussão teórica desse trabalho.

Espera-se que trabalhos de natureza prática como esse possibilitem, não só o crescimento dos debates no meio acadêmico, mas, principalmente, a ampliação do atendimento aos empresários por advogados e outros profissionais que queiram se especializar em mediação extrajudicial.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Autonomia privada

A palavra autonomia pressupõe liberdade, independência, autogoverno das pessoas em reger suas condutas e decisões, submetidas, apenas, aos ditames legais. Assim, é a pessoa livre para decidir, salvo quando a lei expressar o contrário.

Autonomia “... pressupõe a liberdade de escolher”. É nesse sentido que entendemos se tratar de um pressuposto para as relações empresariais, nas quais prevalecem os interesses privados. Assim, sendo lícitas as condutas dos empresários, esses possuem independência para direcionar suas decisões negociais visando à preservação da empresa. (SÁ; OLIVEIRA, 2007, p.9.)

Neste sentido, Amaral (1989, p. 10), ensina-nos que “... tratando-se de relações jurídicas de direito privado, são os particulares que melhor conhecem seus interesses e a melhor forma de regulá-los juridicamente.”. Entendemos, por essa razão, que as contendas interempresariais seriam mais bem resolvidas com o uso da mediação extrajudicial.

É preciso, ressaltar, que, nesse trabalho, optou-se por analisar somente as demandas entre empresas. Não serão abordadas aquelas regidas pelo Código de Defesa do Consumidor. Isso porque, nas relações consumeristas existe desigualdade entre os sujeitos, cabendo ao Estado estabelecer regras que limitem a autonomia privada a fim de proteger a parte hipossuficiente.

Como nas questões interempresariais prevalece a simetria entre as partes, sobretudo, em função da profissionalidade, aplicam-se as normas típicas das relações privadas. Por haver o pressuposto da igualdade entre as partes, os sujeitos não se enquadram como consumidor e fornecedor, e sim como contraentes ou contratantes.

A profissionalidade é, pois, característica intrínseca ao conceito de empresário, definido no artigo 966, do Código Civil: “Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.” (BRASIL, 2002).

Sendo o profissionalismo um requisito legal para a caracterização do empresário, Chagas (2017) afirma que os riscos, a organização, a técnica da empresa são atributos que o distinguem dos consumidores. Por isso, o empresário necessita estar preparado para exercer a empresa, e esse é o ponto que estabelece igualdade nas relações negociais.

Entendemos assim que, tratando-se dos interesses da empresa e de suas obrigações, estão os empresários em igualdade jurídica, sendo esse o pressuposto que fortalece a vantagem de ser a mediação extrajudicial uma forma que tem a empresa de privilegiar a autonomia privada em suas relações jurídicas, mormente as de natureza comercial.

2.2 Análise econômica dos contratos

As relações negociais, em tempos de globalização, são extremamente rápidas. Transações comerciais que, antes do advento da internet, eram realizados em meses, agora são feitos e desfeitos em instantes. Destarte, é necessário que o ordenamento jurídico acompanhe a evolução das relações empresariais, para definir regras que subsidiem novas formas de contrato, bem como para estruturar o Poder Judiciário para que possa adotar soluções rápidas das contendas advindas dessas relações.

É por meio das relações contratuais que o empresário realiza a atividade empresarial, de forma profissional visando ao lucro, ou seja, realiza atividades econômicas. Nos mesmos termos, afirma Roppo (1947, p.11) que “... onde não há operação econômica, não pode haver também contrato”. Dessa afirmação, resta claro que, os contratos são o instrumento para a circulação de bens e serviços entre as empresas.

Partimos do tradicional conceito de contratos de Beviláqua (1869, p. 176) que os denomina como “... um conciliador dos interesses colidentes, como um

pacificador dos egoísmos em luta”. Nesse sentido, as vontades são flexibilizadas entre as partes do contrato para que haja sua celebração, resultando na movimentação da economia.

Decerto, o conceito que mais aproxima os contratos à economia foi descrito por Lorenzetti (1999, p. 18) que os define como “... un instrumento para la realización de atividades econômicas ...”. Pode-se dizer que é no viés econômico do conceito dos contratos interempresariais, que se baseia esse trabalho. Por conseguinte, é primordial que a análise dos contratos seja realizada tendo em vista os princípios jurídicos, pois são estes que mais rapidamente acompanham as mudanças sociais e que poderão servir de arcabouço para a solução das contentas originadas pelo descumprimento das relações interempresariais.

Segundo Coelho (2018), os contratos empresariais possuem uma principiologia específica. O referido autor destaca entre os princípios contratuais aplicáveis às relações entre empresários, a autonomia da vontade e a vinculação dos contratantes.

A respeito da autonomia, é preciso considerar que, para a exploração da empresa diversos contratos são realizados, tendo por base a livre concorrência e a livre iniciativa, que são valores constitucionais reguladores das relações econômicas neoliberais vigentes no Brasil.

Assim, é necessário que haja ampla autonomia, para que os empresários possam escolher com quem contratar, qual o objeto do contrato, quais as cláusulas e como serão dirimidas as controvérsias, que porventura surgirem. Esse entendimento foi citado por Benjamin, Katz e Craswell (2006, p. 2), quando afirmam que “A essência de uma economia de livre mercado é a possibilidade da realização de acordos voluntários que regem as relações econômicas na esfera privada” (tradução nossa).¹

Quanto ao princípio da vinculação dos contratantes entende-se, antes de tudo, que deve haver menor relativização desse princípio, nos contratos entre empresas, do que em relação a outros tipos de contratos. Em virtude disso, Coelho (2018) afirma que a revisão judicial dos contratos não pode neutralizar a regra básica da competição entre as empresas desfazendo os efeitos de uma decisão equivocada do contratante.

¹ “The essence of a free-market economy is the ability of private parties to enter into voluntary agreements that govern.”

Faz-se, portanto, mais forte nessas relações, voltadas para o trato empresarial, o chamado “pacta sunt servanda”. Segundo Venosa (2017), trata-se de frisar o entendimento de que um contrato válido e eficaz deve ser cumprido pelas partes.

2.3 Limites da intervenção estatal na política econômica liberal

A Teoria da Imprevisão, nos termos dos artigos 317, 478 e 479 no Código Civil, possibilita a um dos contratantes pedir revisão do contrato junto ao Poder Judiciário. Tal possibilidade encontra, na própria lei, limitações, podendo ser aplicada nos casos de onerosidade excessiva para uma parte em contrapartida a elevada vantagem para a outra, em virtude de circunstâncias imprevisíveis (BRASIL, 2002).

A atuação do juiz, que vai substituir a vontade das partes no reequilíbrio ou resolução contratual, deve ser considerada como exceção. Isso porque a Teoria da Imprevisão não deve ser aplicada para desequilibrar a relação entre os contraentes quando se tratar de situações que envolvam o risco normal do negócio.

Tendo em vista que as decisões tomadas pelos empresários visam ao lucro, muitas vezes o risco é condição do negócio. Nesse contexto, torna-se insuficiente a simples alegação de fato superveniente como razão bastante para intervenção estatal no contrato privado.

Por conseguinte, quando se tratar de relações empresariais, nas quais prevalece o equilíbrio entre as partes, o Estado não deve interferir na solução de eventuais controvérsias. A proposta desse trabalho é que as partes, tendo ou não pactuado cláusula que preveja solução extrajudicial, possam usufruir desse mecanismo por meio da mediação.

Somente em casos excepcionais, quando houver desigualdade entre os empresários, entender-se-á legítima a intervenção estatal. Coelho (2018, p. 39) nos explica que “A assimetria, nos contratos empresariais, que justifica a proteção do contratante dependente, decorre da obrigação contratual de organizar sua empresa seguindo orientações emanadas do outro contratante.”

Dessa maneira, a utilização da mediação, restará direcionada para as relações empresariais isonômicas. Nesse sentido, estabelece o Conselho Nacional de Justiça (2012) no Enunciado 21 da Primeira Jornada de Direito Comercial que “Nos

contratos empresariais, o dirigismo contratual deve ser mitigado, tendo em vista a simetria natural das relações interempresariais.”.

2.4 Autonomia privada e Lei da Liberdade Econômica

A recém-publicada Lei 13.874/2019 fortalece ainda mais a autonomia privada nas relações interempresariais. Com os dispositivos introduzidos no Código Civil pela Declaração dos Direitos de Liberdade Econômica, o Estado busca proteger a livre iniciativa e o livre exercício de atividade econômica.

No novo texto do artigo 421, há expressa orientação legislativa para que a revisão contratual seja tratada como exceção. Com isso, prevalece o princípio da intervenção mínima do Estado nas relações privadas (BRASIL, 2019).

O artigo 421-A, por sua vez, cuida da formalização de parâmetros objetivos que possam ser utilizados pelos negociantes na interpretação das cláusulas contratuais e nos critérios de revisão ou resolução dos contratos. Isso, claramente, possibilita aos empresários uma maior segurança, visto que, restringe a análise e a alteração dos negócios por via judicial.

Pode-se afirmar, então, que a mudança de perspectiva na atuação do Estado como agente normativo e regulador demonstra a importância da mediação extrajudicial. A recente Lei 13.874 reduz a margem de intervenção estatal em matérias privadas, valorizando a autonomia privada.

2.5 Formas extrajudiciais para a solução de conflitos

Os meios modernos utilizados como alternativas extrajudiciais para a solução de conflitos têm origem nos Estados Unidos, na década de 70 do século passado. Segundo Tartuce (2018), eles surgiram para atender à grande demanda de negociações comerciais frente à ineficiência do Poder Judiciário.

No Brasil, é a partir da Constituição de 1988 que se iniciam os estímulos estatais para a implantação dos métodos alternativos de solução de conflitos. Desde

o preâmbulo, o texto constitucional destacou a preocupação do legislador constituinte com a solução pacífica de controvérsias.

Esse movimento teve seu fortalecimento com o Provimento 125, norma do Conselho Nacional de Justiça (2012). A partir de então, o Poder Judiciário deveria estar preparado para a criação de políticas que atendessem as diversas demandas sociais por solução de contendas jurídicas.

Recentemente, as formas extrajudiciais para solução de conflitos tiveram seu marco legal estabelecido no Código de Processo Civil de 2015. Apesar dessa harmonização, cada modelo teve seu desenvolvimento previsto em normas próprias. A mediação nas relações privadas, objeto desse trabalho, foi trazida na Lei 13.140/15.

2.5.1 Arbitragem

A arbitragem foi a primeira forma de solução de conflitos a ser positivada em nosso ordenamento jurídico, com a Lei 9.307 de 1996. Trata-se de espécie heterocompositiva, na qual as partes, assim como no processo judicial, delegam a um terceiro imparcial a solução da demanda. O documento gerado por esse acordo é a Sentença Arbitral, que não poderá ter seu mérito questionado no Poder Judiciário e cujo valor jurídico é de título executivo judicial, nos termos do novo Código de Processo Civil (BRASIL, 2015).

A arbitragem pode ser instituída por cláusula compromissória ou por compromisso arbitral, acordado entre as partes. É um método que se aplica aos direitos disponíveis, mormente de natureza patrimonial. Assim, é aplicável a sua utilização nos negócios interempresariais. Contudo, conforme demonstraremos no tópico sobre a mediação entendemos que esse não seria o melhor método.

2.5.2 Conciliação

A conciliação é hoje aplicada pelos Tribunais de Justiça por meio dos Centros Judiciários de solução de conflitos e cidadania - CEJUSC. A principal característica que a distingue da mediação é a possibilidade do terceiro imparcial, que a conduz, apresentar às partes soluções para que se realize um acordo. Trata-se de

importante ferramenta para os Juizados Especiais Cíveis, devido a sua aplicação nos casos de menor complexidade e valor. Outra vantagem é a sua previsão de solução das controvérsias em poucas sessões.

2.5.3 Mediação

A mediação foi inserida, no ordenamento jurídico, como possibilidade de solução de controvérsias entre particulares, por meio da Lei 13.140. Nesse diploma legal, ela é conceituada como “... atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia” (BRASIL, 2015).

O conceito previsto em lei apresenta características importantes da mediação. Trata-se de atividade técnica, ou seja, o mediador deve ser uma pessoa capacitada para os atos do seu ofício. Segundo Vasconcelos (2008), ele precisa se preparar para lidar com a dinâmica do conflito e da comunicação, sem que a sua intermediação interfira na decisão das partes.

Outro ponto importante a se ressaltar é a consensualidade, que se explica pelo fato de ser, a mediação, um meio pelo qual não existe imposição de decisões por um terceiro, sendo que a solução é construída pelos sujeitos diretamente interessados. Importantes vantagens da mediação em relação a outros métodos de solução de controvérsias foram apresentadas no Manual de Mediação do CNJ, a saber:

Processos não vinculantes Controle do processo e do seu resultado cabe às próprias partes			Processos vinculantes Controle do processo e do seu resultado cabe a terceiro(s)		
Tomada de decisão particular pelas próprias partes			Tomada de decisão extrajudicial por terceiro		Tomada de decisão judicial por terceiro
Negociação Mediação Conciliação			Decisão Administrativa Arbitragem		Decisão Judicial
Características intrínsecas					
Maior sigilo			Maior publicidade		
Maior propensão à preservação de relacionamentos			Maior propensão à solução do conflito como se sendo uma questão pontual		
Maior adimplente espontâneo			Maior exequibilidade diante de facilidades relativas à execução forçada		
Maior flexibilidade procedimental			Maior rigor com o seguimento de procedimento previamente estabelecido		
Maior preocupação com a humanização e sensibilização das partes			Maior desgaste emocional		
Maior celeridade			Maior recorribilidade		
Maior utilização da linguagem cotidiana das partes/interessados			Maiores custos processuais (ou operacionais)		

Fonte: Manual de Mediação Judicial, CNJ, 2016, p.19.

As características apontadas o quadro acima decorrem dos princípios norteadores da mediação, citados no artigo 2º, da Lei 13140. A norma de regência destaca a isonomia entre as partes, a informalidade, a autonomia, a busca do consenso e a boa-fé. Nesse ponto, resta evidente que o princípio da autonomia privada é um importante ponto de convergência entre a mediação e os contratos.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 Abordagem metodológica

O desenvolvimento da pesquisa foi baseado no método indutivo descrito por Marconi e Lakatos (2003, p.86). Segundo essas autoras, se trata de “... um método responsável pela generalização, isto é, partimos de algo particular para uma questão mais ampla, mais geral”.

Dessa forma, ao vislumbramos na mediação várias características próprias dos contratos, determinamos os pontos convergentes dos dois institutos. Partiu-se da hipótese que essa aproximação poderia “desmistificar” a mediação extrajudicial, permitindo a sua efetiva aplicação social, especialmente entre os empresários.

3.2 Técnicas de pesquisa

As técnicas de pesquisa foram escolhidas de forma que possibilitassem responder aos objetivos propostos. Assim, como foi necessário estudar o que havia sido escrito acerca dos dois temas, utilizou-se o método qualitativo pelo procedimento bibliográfico. Já para verificar a inserção da mediação na vivência dos empresários, optou-se pelo modelo quantitativo por meio de questionários.

Nos objetivos específicos alguns tópicos foram pesquisados: similaridades e diferenças entre a relação das partes na autocomposição e nos contratos; princípios contratuais que são também aplicáveis à mediação; e características contratuais do termo de autocomposição.

3.3 Delimitação do universo e amostra

O universo pesquisado foi o dos empresários da região de Venda Nova em Belo Horizonte. A amostra caracteriza-se por ser não probabilística, tendo em vista que não houve um levantamento anterior do número exato de empresários da região. No entanto, entende-se que ela seja representativa, uma vez que a forma de aplicação dos questionários reduziu o volume de respostas não confiáveis, como ocorre em *surveys*.

3.4 Coleta de dados e instrumento de pesquisa

O questionário foi desenvolvido com a preocupação de se tornar uma breve conversa entre o aplicador e o entrevistado, de forma que as respostas fossem as mais fidedignas possíveis. Pensando nisso, também foram inseridas respostas binárias para a maioria das questões. Entretanto, em algumas delas, mais complexas, deixou-se espaço aberto para que fossem inseridos dados, dando assim, ao entrevistado, liberdade para propor suas opiniões.

A coleta de dados foi realizada de maneira presencial, entre os dias 3 e 8 de agosto de 2019. Como o principal questionamento da pesquisa é com relação ao uso da mediação nas empresas, procurou-se entrevistar apenas sócios e gerentes. Entendemos que assuntos dessa natureza têm possibilidade reduzida de serem tratados por funcionários de outras áreas da empresa.

Também por isso, houve a preocupação em identificar os aplicadores, já que vislumbramos que empresários não responderiam questões tão particulares de suas empresas a estranhos. Por isso, foram confeccionadas camisas que identificavam a Faculdade Kennedy e o programa de iniciação científica. Os aplicadores também foram orientados a se apresentar e explicar detalhadamente o objetivo da pesquisa.

3.5 Análise dos dados

Os dados das oito questões propostas, foram tabulados no programa Excel. Posteriormente, cada item do questionário foi comparado à literatura analisada para a elaboração dos gráficos e construção das discussões e dos resultados.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

Inicialmente, precisávamos conhecer o perfil dos empresários e quais as principais controvérsias enfrentadas na realização do negócio. Foram respondidos 53 questionários, sendo que destes 47% se referem a sociedades, 34% a microempreendedores individuais e apenas 10% a autônomos. Essa informação surpreendeu os pesquisadores, pois a região de Venda Nova se localiza na periferia, o que sugere uma maior quantidade de microempreendedores.

Em seguida, analisamos os maiores problemas enfrentados pelos empresários. Inserimos cinco opções de resposta padrão e deixamos um campo com opção para que o respondente inserisse outras dificuldades comerciais, conforme tabela abaixo:

Quadro 1 – Principal motivo dos desacordos comerciais

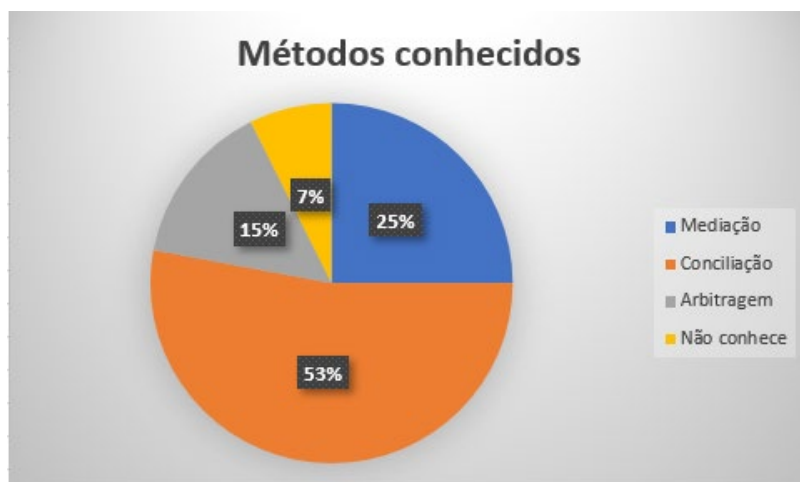
Motivos	Frequência	Percentual
Cobrança indevida de fornecedores	4	7%
Mercadoria com defeito	20	33%
Atraso recebimento de clientes	9	15%
Serviço mal prestado por terceiros	14	24%
Outros	13	21%
Total	60	100%

Nas questões 3), 4) e 5) nossa intenção era que as respostas corroborassem a premissa de que haveria uma insatisfação generalizada com os processos judiciais. Contudo, as respostas foram equilibradas, tendo em vista que dos 53 entrevistados, 47% afirmaram já ter participado de processos, apenas 44% desses disseram não terem ficado satisfeitos com o resultado. O principal motivo de insatisfação foi o tempo gasto para que se chegar a uma solução definitiva.

Depois disso, as três últimas questões visavam à percepção dos respondentes quanto aos meios extrajudiciais de solução de conflitos e sua efetiva utilização. Construímos as questões 6) e 7) de forma a conseguir identificar se os respondentes conheciam a mediação. Do total de entrevistados, 72% afirmaram conhecer algum dos métodos citados nesta pesquisa.

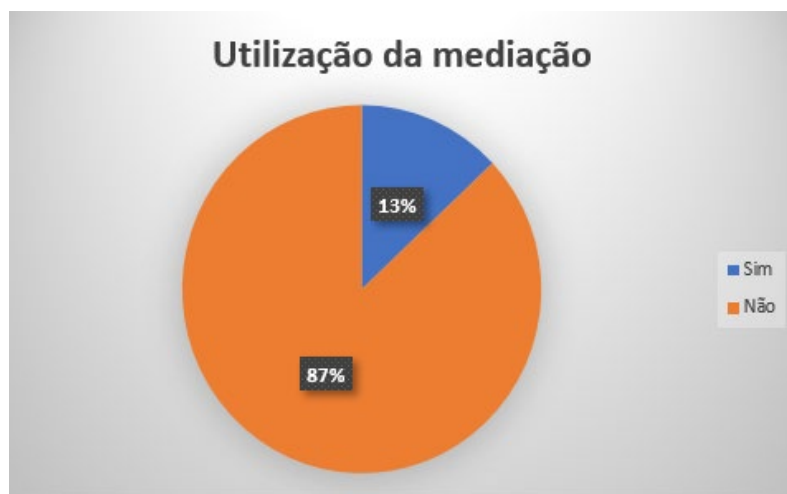
Contudo, ficou claro pelo gráfico abaixo, que mais de 50% conhecem a conciliação, e apenas 25% a mediação. Acreditamos que isso se deva a fatores como o direcionamento que ocorre dentro dos Tribunais para que as partes procurem esse meio de solução das controvérsias, por meio dos Juizados Especiais. Ademais, há um incipiente número de câmaras privadas que oferecem mediação, sem falar na possibilidade de os advogados não direcionarem as demandas para soluções extrajudiciais.

Gráfico 1 – Conhecimento dos respondentes quanto aos métodos



Por fim, confirmamos a premissa de que grande parte dos empresários não conhece a mediação e sua importância como ferramenta para valorização da autonomia privada nas relações negociais.

Gráfico 2 – Utilização da mediação pelos empresários



Em grande parte, os números expressam não o desinteresse dos empresários na mediação, mas, sobretudo, o desconhecimento dessa tão importante ferramenta. Cabe, então, aos seus advogados apresentar a mediação como meio eficiente, por conter certas características como um menor preço e custo, além da manutenção da relação entre as empresas, o que nem sempre ocorre após um litígio.

Inegavelmente, a importância da utilização da mediação extrajudicial para relações interempresariais fica mais evidente quando analisamos os resultados da publicação Justiça em Números do CNJ (2019). Verificamos que na esfera cível os assuntos mais demandados são na área das obrigações e dos contratos. A publicação não separa as demandas, assim não podemos afirmar quais destas envolvem consumidores e quais são relações entre empresas. Contudo, o número de 1.582.067 novas demandas, apenas para esses assuntos, é bastante expressivo.

Outro ponto importante trazido por essa publicação é o tempo médio dispendido para os trâmites processuais. Em média, na primeira instância, o período gasto desde o início do processo até a publicação da sentença é de três anos e um mês. Todavia, sabemos que, salvo anuência do réu no cumprimento da sentença, sem nenhuma defesa ou recurso, esse prazo poderá se estender, ainda, por um longo período (CNJ, 2019, p. 152).

3 CONCLUSÕES

Diante do levantamento bibliográfico, ficou demonstrada a importância dos meios alternativos para a solução de demandas privadas, por via extrajudicial. Neste

contexto, é possível destacar a mediação, tendo em vista as suas características, como o reduzido prazo para a construção do acordo, a efetiva participação das partes, e o menor custo operacional quando comparada ao processo judicial.

Quanto a análise empírica, restou evidente o desconhecimento dos empresários acerca da mediação enquanto ferramenta que possibilita o fortalecimento da autonomia privada em suas relações com clientes e fornecedores.

Finalmente, acreditamos que a implementação da mediação extrajudicial deve passar por várias fases até que esteja, definitivamente, inserida no meio social. Acreditamos que os advogados exercerão importante papel nessa construção, pois a participação exitosa desses profissionais nos procedimentos direcionados à mediação ajudarão a divulgar essa ferramenta tão importante para as empresas.

REFERÊNCIAS

AMARAL NETO, Francisco dos Santos. A autonomia privada como princípio fundamental da ordem jurídica: perspectivas estrutural e funcional. **Revista de Informação Legislativa**. v. 26, n. 102, p. 207-230, abr./jun. 1989. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/181930> Acesso em: 15 jun. 2019.

BENJAMIN, E. Hermalin; KATZ, Avery W.; CRASWELL, Richard. Law & Economics of Contracts. **The Handbook of Law & Economics**. 2006, 1-123.

BEVILAQUA, Clóvis. **Direito das obrigações**. Bahia: José Luiz Fonseca Magalhães, Editor, 1888.

BRASIL. **Lei n. 13.874, de 20 de setembro de 2019**. Institui a Declaração dos Direitos de Liberdade Econômica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm Acesso em: 10 de out. 2019.

BRASIL. **Lei n. 13.140, de 26 de junho de 2015**. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm Acesso em: 10 abr. 2019.

BRASIL. **Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm Acesso em: 20 jun. 2019.

BRASIL. **Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002. Código Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm Acesso em: 10 jun. 2019.

BRASIL. **Lei n. 8.078, 11 de setembro de 1990.** Código de Defesa do Consumidor. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm Acesso em: 10 jun. 2019.

CAPPELLETTI, Mauro e GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça.** Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1988.

CHAGAS, Edilson Enedino das. **Direito empresarial esquematizado.** São Paulo: Saraiva, 2017.

CINTRA, Antonio Carlos De Araujo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria geral do processo.** São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de direito comercial, volume 3: direito de empresa: contratos, falência e recuperação judicial.** São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2019: ano-base 2018.** Brasília: CNJ, 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Azevedo, André Gomma de (Org.). **Manual de mediação judicial**, 6. edição. Brasília (DF):CNJ, 2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **I Jornada de direito comercial.** Brasília: Centro de Estudos Judiciários, 2012.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010.** Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_125_29112010_16092014165812.pdf. Acesso em: 10 abr. 2019.

DIDIER JR., Fredie. **Curso de direito processual civil 1.** Salvador, JusPodvm, 2016.

FACULDADES KENNEDY E PROMOVE. **Manual para apresentação de trabalhos acadêmicos.** 2018. Disponível em: http://kennedy.br/arquivos_up/documentos/47137136d3ef6a0c062112370739a785.pdf Acesso em: 10 set. 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico.** São Paulo: Editora Atlas, 1992.

LORENZETTI, Luis Ricardo. **Tratado de los contratos.** Buenos Aires: Rubinzal – Culzone Editores, 1999.

PRADANOV, Cristiano Cleber; FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho científico.** Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

ROPPO, Enzo. **O contrato.** Coimbra: Edições Almedina, 2009.

SÁ, Luiza Vieira; Oliveira, Reinaldo Ayer de. **Autonomia: uma abordagem**

interdisciplinar. **Saúde, Ética & Justiça**. 2007;12(1/2):5-14.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. Rio de Janeiro: Forence; São Paulo: Método, 2018.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. **Mediação de conflitos e práticas restaurativas**. São Paulo, Método, 2008.

VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito civil: Contratos**. São Paulo: Atlas, 2017.

VIEIRA, Sônia. **Como elaborar questionários**. São Paulo: Atlas, 2009.

APÊNDICE A

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS EMPRESÁRIOS

1 – Sua atividade é realizada através:

() Sociedade Empresária () MEI – Microempreendedor Individual () Autônomo

2 – Principais motivos dos desacordos comerciais são:

(1) Cobrança indevida de fornecedores (2) Atraso na entrega de fornecedores

(3) Mercadoria com defeito (4) Atraso nos recebimentos de clientes

(5) Serviço mal prestado por terceiros () Outros: _____

3 – Já participou de algum Processo Judicial?

() Sim () Não

4 – Caso tenha participado, ficou satisfeito com processo?

() Sim () Não

5 – Se não ficou satisfeito, qual o motivo de sua insatisfação está relacionado a:

() Lentidão do processo () Despesas elevadas com o processo () Resultado não foi satisfatório

() Processo prejudicou a relação cliente/fornecedor

Outros: _____

6 – Conhece formas extrajudiciais para resolver conflitos?

☐ Não ☐ Sim

7 – Conhece algum dos métodos alternativos de solução de conflitos abaixo?

☐ Mediação ☐ Conciliação ☐ Arbitragem

8 – Você usa, ou já usou, a Mediação para resolver problemas relacionados a sua atividade empresarial?

☐ Sim ☐ Não

A Prisão antes da Condenação e a Presunção de Inocência

Prison before Conviction and Presumption of Innocence

Leandro Moulin Rocha¹

Israel Nunes Souza²

Anderson Marques Martins Gomes Pereira³

Resumo: Este estudo foi conduzido para discutir sobre a possibilidade de antecipação da pena sob o óbice da presunção de inocência. Com esse fim, foram feitas pesquisas de campo, entrevista, análises doutrinárias e acompanhamento junto aos tribunais superiores sobre os entendimentos do tema. Analisando todo o material consultado, foi possível verificar que, além de divergências de entendimento, há entre a sociedade, uma leve tendência a ser favorável à antecipação da pena.

Palavras-chave: Presunção Inocência. Prisão Antes Condenação.

Abstract: *This study was conducted to discuss the possibility of anticipating punishment under the presumption of presumption of innocence. To this end, field research, interviews, doctrinal analyzes, and follow-up with the higher courts on the understanding of the subject were conducted. Analyzing all the consulted material, it was possible to verify that, besides divergences of understanding, there is a slight tendency among society, to be favorable to the anticipation of the penalty.*

Keywords: *Presumption Innocence. Prison Before Conviction.*

¹ Graduando do Curso de Direito – Faculdades Kennedy – Belo Horizonte / MG – leandro.moulin@hotmail.com

² Graduando do Curso de Direito – Faculdades Kennedy – Belo Horizonte / MG – raelze@hotmail.com

³ Pós-Graduado em Ciências Penais, Mestrando em Direito Internacional, Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais – anderson@andersonmarquesadvogados.com.br

1 INTRODUÇÃO

A análise da antecipação da pena deve ser feita sob o ponto de vista do Princípio da Presunção de Inocência. Em 2016, após o julgamento do Habeas Corpus número 126.292, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que é possível a antecipação do cumprimento da pena, ou seja, após a condenação em segunda instância.

No estudo jurídico, os princípios são fontes do Direito, que ditam a forma de convívio de uma sociedade. Os princípios, como fonte, auxiliam na produção de leis, bem como no entendimento delas. A presunção de inocência, ou da não culpabilidade é um desses princípios, que é corolário do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, previsto não só na legislação brasileira, como também em tratados internacionais e é tido como um dos mais importantes princípios, pois dele se derivam outros.

Essa mudança de entendimento do STF se deu sob o fundamento de que havia um anseio social para evitar a sensação de impunidade de reina no Brasil, principalmente, quando se trata dos crimes de colarinho branco. Para tanto, a suprema corte nacional se fez valer da hermenêutica constitucional para dar novos rumos à matéria e consequentemente ao destino das partes envolvidas nas causas, Brasil afora. Mas a permissão do início do cumprimento da pena, quando ainda se restam recursos, não fere esse princípio da não culpabilidade? Se a sentença não transitou em julgado, por que permitir essa antecipação?

Este trabalho estuda esse confronto jurídico, através do método dialético, que analisa as correntes favoráveis e contrárias, analisando histórica, principiológica e sociologicamente a presunção de inocência, que é fundamental na vida dos aplicadores do Direito (discentes, docentes, advogados, juízes, promotores, ministros etc), e principalmente na vida do acusado/condenado, que poderá ter seu direito de liberdade violado.

Essa pesquisa científica conta, além da parte introdutória, com o referencial teórico, que se ocupa de explicar a relação do tema com o material pesquisado. Após, a metodologia aplicada (método dialético), seguido da apresentação dos resultados obtidos e por fim, a conclusão.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A presunção de inocência, segundo Renato Brasileiro:

Consiste no direito de não ser declarado culpado senão mediante sentença transitada em julgado, ao término do devido processo legal, em que o acusado tenha se utilizado de todos os meios de prova pertinentes para sua defesa (ampla defesa) e para a destruição da credibilidade das provas apresentadas pela acusação (contraditório) (LIMA, 2015, p.43).

Segundo o professor Aury Lopes Jr.:

A presunção de inocência impõe um verdadeiro dever de tratamento (na medida em que exige que o réu seja tratado como inocente), que atua em duas dimensões: interna ao processo e exterior a ele. (LOPES JR., 2018, p. 96).

O prof. José Jácomo Gimenes, em sua coluna ao site ConJur, afirma que a Constituição não proíbe a prisão em segunda instância, mas também não diz que o acusado só pode cumprir pena após o trânsito em julgado na última instância. Segundo ele, o Princípio da Presunção de Inocência, utiliza uma nomenclatura errada, pois a Constituição, em seu art. 5º, LVII, fala que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”. Ela (CR/88) não diz que ninguém será preso até o trânsito em julgado. Segundo o professor, não foi um equívoco do constituinte, uma vez que ele utiliza o termo ‘prisão’ em diversos outros incisos do mesmo artigo citado acima.

O professor Gimenes também fez referência ao HC 84.078, de 2009, em que o STF foi convencido de que o texto falando de culpa poderia ser interpretado como proibição de prisão.

De acordo com os ministros Luís Roberto Barroso (STF) e Rogério Schietti (STJ), no artigo “Execução penal, opinião e fatos”, esperar até o último recurso para iniciar a execução da pena, seria um retrocesso em nossa história. Segundo eles, isso apenas beneficia os que cometem crimes de colarinho branco, que possuem condições de impetrar diversos recursos e adiar a pena, ou até mesmo ocorrer a prescrição do crime, pela demora nos julgamentos. Os ministros comprovaram que, dos recursos pleiteados junto ao STJ entre os anos de 2015 e 2017, apenas 0,62% foram absolvidos, o que joga por terra o argumento de que após o julgamento pelo STJ, não haveria erros judiciais.

Analisando sob o ponto de vista interpretativo, sob o fundamento de Hans Kelsen, em sua obra “Teoria Pura do Direito”, há a afirmação de que não há apenas uma interpretação correta da norma.

Já o professor Emílio Peluso Neder Meyer, em seu texto “Presunção de inocência até a condenação em segunda instância?”, diz que tal decisão é completamente questionável, pois há problemas de:

VII – (1) violação do texto constitucional; (2) ausência de integridade; (3) oposição infundada em matéria de fato e de direito; (4) retrocesso em termos de direitos fundamentais; e (5) ilegitimidade no exercício do controle de constitucionalidade (MEYER, 2016).

Ele cita diversas constituições pelo mundo, onde o princípio de presunção de inocência tem raízes fortes, além de diversos tratados e pactos internacionais. A crítica do professor se dá ao julgamento do HC 126.292, de 2016 do STF, pois, segundo ele, mitigar a presunção de inocência, não é ser conivente com a impunidade.

Seguindo a corrente contrária à decisão da suprema corte, outras instituições públicas e privadas, como a Defensoria Pública, o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), dentre outros, questionaram o cumprimento da pena após a condenação em segunda instância. Estes institutos procuraram a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no intuito de cobrar do STF o julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 44, proposta pela própria OAB. Essa ação pretende reverter o HC 126.292. Essa ADC e a de nº 43, estão sendo analisadas pela suprema corte, com atual placar em 4 a favor e 3 contra, com o término do julgamento previsto para o início do mês de novembro/2019.

Um dos responsáveis por pressionar o julgamento da ADC 44 foi o professor e advogado Lênio Luiz Streck, que é um crítico a essa mudança de entendimento da suprema corte. Em sua coluna no site ConJur, ele deixa o seguinte questionamento: “A Constituição é norma, mesmo? Qual o papel do Constitucionalismo e, o fulcral, qual é o papel do tribunal guardião da Constituição nos momentos de crise?”. O professor Lênio termina seu artigo defendendo a Constituição e não admitindo que ela seja transformada por vontade alheia, sob pressões.

3 METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada através do método dialético, que é aquele que analisa os diferentes pontos de vista sobre um mesmo assunto e que pretende estabelecer a verdade através dos argumentos apresentados.

Foi utilizada a técnica quanti-qualitativa, pois foi feita através de estudos da evolução histórica, do direito comparado e a coleta de informações, com pesquisa de campo, para análise probabilística utilizando de pesquisa exploratória (conhecer melhor o tema) e descritiva (aprofundar no tema).

A busca de informações foi feita através de artigos sobre o tema, bem como leitura de doutrinas; a pesquisa de campo foi feita através de formulário impresso e com o auxílio da ferramenta “Google Docs”, que foi divulgado entre alunos, professores e servidores públicos (serventuários, policiais etc); também foi realizada uma entrevista com um advogado americano, Dr. Darius Pakrooh (direito comparado). Os dados obtidos foram analisados de forma a tentar confrontar princípios, anseios sociais e jurisprudenciais.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presunção de inocência ou não culpabilidade, presume que um indivíduo seja considerado inocente até o trânsito em julgado de uma sentença penal condenatória, ou seja, a sentença não produz os seus efeitos enquanto ainda houver recuso a ser interposto. Qualquer privação de liberdade antes do trânsito em julgado, como pena, vai de encontro à norma constitucional.

A presunção de inocência, embora não estivesse presente nas leis do império romano, já começava a surgir, pois em um julgamento, em caso de empate, o réu era absolvido. Era uma maneira de impossibilitar a condenação de um inocente.

Já na idade média, embora houvesse algum benefício ao acusado, a presunção de inocência não era totalmente absoluta, pois havendo dúvidas em relação ao julgamento, o acusado não era absolvido, mas tinha sua pena reduzida.

No século XVIII, Cesare Beccaria, em seu livro “Dos Delitos e Das Penas”, já lutava contra o poder punitivo em excesso; torturas, penas de morte, a confissão do

acusado como modo de acabar com seu sofrimento etc. Nesse mesmo período, a Europa passava pelo chamado Iluminismo, que foi um período de desenvolvimento intelectual que deu ideias de liberdade política e econômica. No fim do século XVIII, surge, na França, a Declaração do Homem e do Cidadão (1789), que possui um caráter mais garantista, e voltado aos direitos humanos. A figura da presunção de inocência está prevista em seu artigo 9º: “Todo acusado é considerado inocente até ser declarado culpado e, se julgar indispensável prendê-lo, todo o rigor desnecessário à guarda da sua pessoa deverá ser severamente reprimido pela Lei”.

No Brasil, a primeira aparição da presunção de inocência se dá na Constituição de 1824, em seu Art. 179:

Art. 179, VII. Ninguém poderá ser preso sem culpa formada, excepto nos casos declarados na Lei; [...] IX. Ainda com culpa formada, ninguém será conduzido à prisão, ou nella conservado estando já preso, se prestar fiança idônea, nos casos, que a Lei admite; [...].

Nos anos que seguiram nada foi modificado, e as constituições seguintes foram silentes em relação à presunção de inocência do acusado. Em 1948, após as barbáries da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que novamente trouxe a presunção de inocência, em seu Art. XI:

XI. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

Essa declaração foi assinada por 48 países (incluindo o Brasil). Não houve voto contrário, mas oito países (todos do bloco soviético) não votaram. Já em 1969, a Organização dos Estados Americanos (OEA) promulga a Convenção Americana de Direitos Humanos (também conhecida como Pacto de San José da Costa Rica), e nela, em seu artigo 8º. 2: “Toda pessoa acusada de um delito tem direito a que se presuma sua inocência, enquanto não for legalmente comprovada sua culpa. [...]”.

Quando da edição do Pacto de San José da Costa Rica, o Brasil passava por momentos turbulentos em sua política, pois vivia sob um regime ditatorial militar (1964-1985), e sob a vigência de uma constituição outorgada (1967). O governo havia editado vários Atos Institucionais (AI's), em que eram cerceados alguns direitos da

população. Nesse mesmo ano (1969), o governo militar editou a Emenda Constitucional nº1/69 (considerada como constituição por alguns doutrinadores), que ficou caracterizada pela institucionalização dos Atos Institucionais. Como os direitos dos homens estavam cerceados, o Brasil não foi signatário desse pacto.

Com o fim do regime militar, em 1985, o Brasil se viu necessitado de uma nova ordem constitucional, e em 05/1988, foi promulgada uma nova constituição (chamada de Constituição Cidadã), que deu força constitucional aos direitos humanos, incluindo a presunção de inocência: Art.5º, LVII – “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.

Até a forma como foi estruturada já se percebe uma nova tendência no país: agora, os direitos humanos vêm no início da Carta Magna e não mais no fim, como eram as antecessoras. Em 1992, com a assinatura do Decreto 678, o Brasil, enfim se torna signatário do Pacto de San José da Costa Rica.

Conforme explicitado historicamente, os direitos humanos advêm após algum período conturbado na história (guerras, atrocidades, desrespeito com o ser humano etc.).

O direito é uma construção dos anseios da sociedade, logo, ao longo do tempo, à mesma norma é dada interpretações diferentes para se amoldar à evolução de certa sociedade. Nas palavras de Kelsen:

Interpretar a norma é muito mais que a simples aplicação normativa é obter respostas para os anseios da sociedade atual, fazendo com que se apresente o Direito em um caso concreto. O intérprete da norma quando vai além do contexto fático da aplicação do texto, ele dá vida ao texto, para que venha à tona o Direito (KELSEN, 2015).

Desde a promulgação da atual constituição brasileira (1988), a antecipação da pena era permitida e sem muitas polêmicas. Mas em 2009, no julgamento do HC 84.078/MG, o STF proibiu essa antecipação, sob a alegação que, era contraditório se permitir o início do cumprimento da pena, sob o vértice do artigo 5º, LVII.

Com esse novo entendimento da suprema corte, em 2011 foi sancionada a Lei 12.403/11, que alterou alguns dispositivos do Código de Processo Penal, dentre eles, o que se prevê a prisão:

Art. 283 – Ninguém poderá ser preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, no curso da investigação ou do processo, em virtude de prisão temporária ou prisão preventiva.

Em 2016, o assunto novamente ressurgiu no STF, agora no julgamento do HC 126.292, e a corte muda novamente o seu entendimento. Por 7 votos a 4, agora se permite o início da pena após a condenação em segunda instância.

4.1 Correntes Favoráveis e Contrárias

Dentre argumentos favoráveis à antecipação da pena está outro princípio constitucional, o da Razoável Duração do processo, que está previsto no Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

Esse princípio trata da celeridade de um processo judicial. É sabido que pela quantidade de processos (muitos extremamente complexos), o tempo de duração pode ser excessivo, o que não é aceitável nem mesmo para um acusado inocente, pela carga estressante que um processo penal carrega.

Outro argumento forte, favorável à antecipação da pena, diz respeito à característica dos recursos que são interpostos nos tribunais superiores. Tanto o Recurso Especial quanto o Recurso Extraordinário, não analisam mérito, ou seja, somente são recebidos no efeito devolutivo. Para isso há previsão de súmulas do STJ e do STF, e até o CPP:

Súmula 7, STJ – A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.

Súmula 267, STJ – A interposição de recurso, sem efeito suspensivo, contra decisão condenatória não obsta a expedição de mandado de prisão.

Súmula 279, STF – Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário.

Art. 637, CPP – O recurso extraordinário não tem efeito suspensivo, e uma vez arrazoados pelo recorrido os autos do traslado, os originais baixarão à primeira instância, para a execução da sentença.

Para alguns doutrinadores, ao permitir que o acusado inicie o cumprimento da pena somente após o último julgamento do último recurso, em última instância, está se colaborando para a sensação de impunidade e o favorecimento ao cometimento dos chamados crimes de colarinho branco (lavagem de dinheiro, corrupção, crimes financeiros), uma vez que, esses crimes são cometidos por quem tem condições financeiras para ter acesso às últimas instâncias, o que protelaria o cumprimento da sentença.

Conforme o ministro Luís Roberto Barroso (STF), esperar até o último recurso para iniciar a execução da pena seria um retrocesso em nossa história. Ele afirma isso pois traduziu, em números, a absolvição nas instancias superiores: entre 2015 e 2017, apenas 0,62% dos recursos pleiteados junto ao STJ, obteve sucesso.

Analisando o artigo 5º da Carta Magna, e fazendo uma análise literal, percebe-se que o legislador utilizou, no inciso LVII, a palavra “culpado” e não a palavra “preso”. Se ele quisesse evitar a prisão, teria utilizado a palavra “preso”, como fez no inciso LXI do mesmo artigo da Constituição: “LXI – Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei.

Por fim, analisando pela hermenêutica constitucional, é possível que haja uma mudança na interpretação de lei. Nas palavras de Kelsen (2006, p. 396): “Não existe apenas uma interpretação correta norma jurídica. Isso é uma ficção que se serve a jurisprudência tradicional para consolidar o ideal da segurança jurídica”.

Nas palavras do ministro Barroso (STF), é o fenômeno chamado de mutação constitucional, que é o “mecanismo que permite a transformação do sentido e do alcance das normas da Constituição, sem que se opere qualquer modificação em seu texto”. Um exemplo utilizado na doutrina é o conceito de família, que foi alargado, deixando de ser apenas homem e mulher, passando a aceitar novas formas de constituição de família.

Seguindo a corrente contrária à antecipação da execução da pena, já existem instrumentos para rebater os recursos protelatórios, que são as multas. Outro argumento contrário diz respeito à morosidade do processo, que é atribuição do estado, e o cidadão não pode ser punido por uma inércia ou incompetência do Estado, em suma, tal morosidade não pode mitigar um direito constitucional, que é inclusive, cláusula pétrea.

Sobre o não reexame dos recursos nas instâncias superiores, o argumento é simples: há em várias sentenças, erro na dosimetria da pena, fixação de regime, cerceamento de defesa etc., todas causas que impediriam o cumprimento da pena.

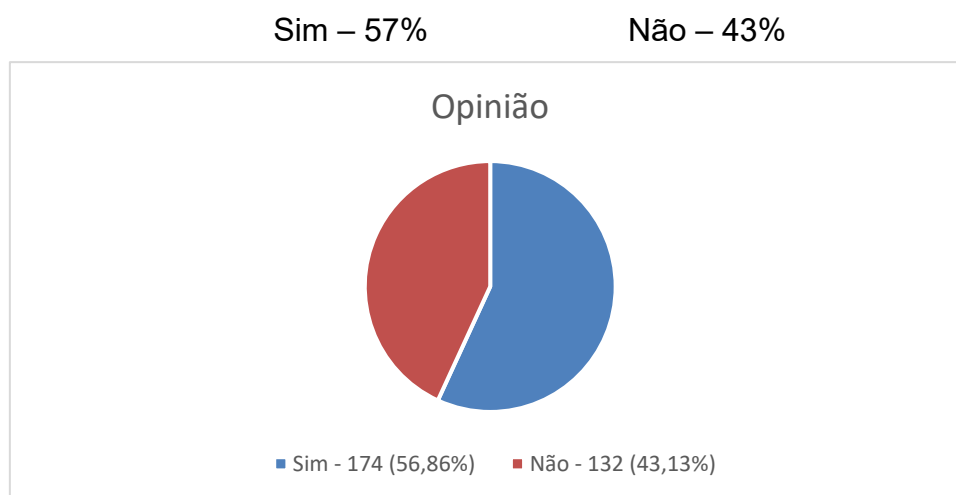
Segundo doutrinadores que são contrários, o STF errou ao permitir a antecipação da execução da pena, sem declarar a inconstitucionalidade do art. 283, CPP. Além de que a função de legislar não cabe ao judiciário, pois é o papel é do Poder Legislativo, e ao ficar interpretando e modificando o entendimento, o judiciário

acaba por criar ou tentar criar leis. Logo, para que se permita a prisão antes do trânsito em julgado, deve haver uma mudança literal na constituição e uma reforma processual.

4.2 Análise da pesquisa de campo

Como o direito é um resultado dos anseios da sociedade, foi realizada uma pesquisa com o intuito de verificar, por menor que seja, qual a vontade da população. Admitir ou não a antecipação da pena.

Você é a favor da antecipação da pena (sim) ou contra (não)?



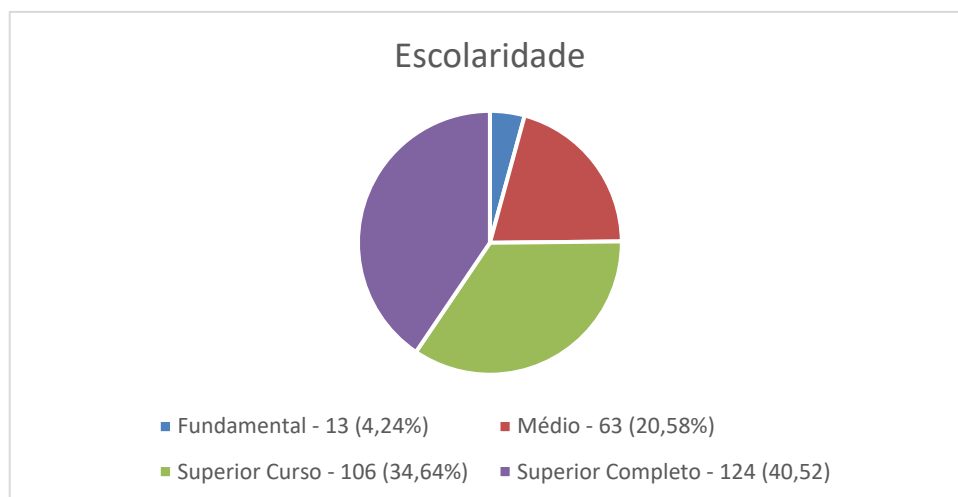
Escolaridade

Fundamental – 4,23%

Médio – 20,52%

Superior em Curso – 34,52%

Superior Completo – 40,39%



Por escolaridade

Sim

4,59%

24,71%

30,45%

40,22%

Fundamental

Médio

Superior em Curso

Superior Completo

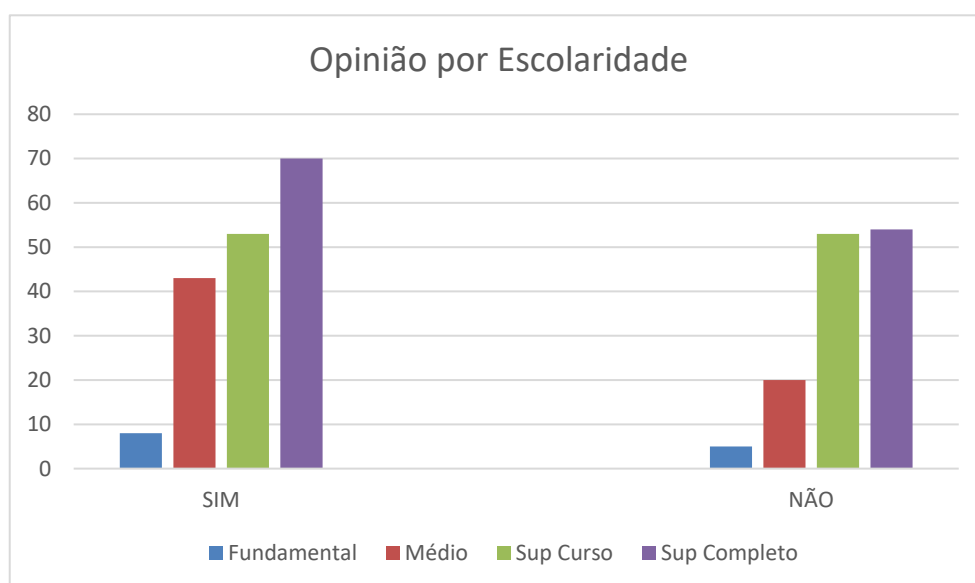
Não

3,78%

15,15%

40,15%

40,90%



Analisando os dados, vemos que a maioria das pessoas que responderam à pesquisa é favorável à antecipação da execução da pena. O questionário foi enviado a alunos do curso de Direito, advogados, e servidores públicos.

Ao observar o gráfico, percebe-se que há, em todos os níveis de instrução, uma divisão em relação à opinião, o que ilustra ainda mais o quanto a sociedade está em dúvida.

4.3 Andamento durante o ano

Como já explanado, o STF permitiu a antecipação da pena, em 2016, e naquela data várias entidades e órgãos se manifestaram contrárias. Em 2019 algumas das mesmas entidades passaram a ser favoráveis. Talvez seguindo essa tendência de endurecer as leis, no combate à corrupção etc. Como exemplo, a AGU (Advocacia Geral da União), em 2017, foi manifestamente contrária à permissão da prisão após a condenação em segunda instância, mas no início de 2019, já no governo Bolsonaro, a AGU enviou um manifesto ao STF, defendendo a antecipação da pena, sob a alegação de que “não há arbitrariedade na decretação da prisão de um acusado que já teve seu comportamento avaliado como merecedor da reprimenda penal por órgão judicial colegiado”.

Ainda no início de 2019, o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, envia ao Congresso Nacional um Projeto de Lei, conhecido por Pacote Anticrime. Esse projeto prevê, dentre outras medidas para o combate de crimes organizados, a antecipação da pena. Ao chegar no Congresso, o grupo de trabalho da casa retira a matéria do projeto, para prosseguir com as demais medidas.

Ao participar da audiência pública na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado, o ministro Moro reiterou a importância da manutenção da prisão após decisão condenatória em segunda instância, sob o fundamento do princípio da duração razoável do processo.

Em meio a tantas polêmicas, o STF marca o julgamento de duas ADC's (Ação Direta de Inconstitucionalidade), para o dia 10 de abril de 2019. No início de abril, o ministro do STF, Marco Aurélio Melo (relator das ADC's) as julga liminarmente, proibindo a prisão após segunda instância, mas o presidente da corte, Min. Dias Toffoli, suspende a liminar.

Em 09 de abril, um dia antes do julgamento, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) envia um pedido de adiamento do julgamento, alegando que a nova presidência do órgão, encabeçada por Felipe Santa Cruz, não estaria inteirada de

todos os aspectos envolvidos no processo. O pedido é aceito e o min. Toffoli adia o julgamento, sem marcar nova data.

Após o adiamento, o movimento favorável à antecipação da pena ganha força, e um projeto de lei começa a tramitar no Congresso Nacional. O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, diz que o assunto deve ser tratado pelo legislativo e não pelo judiciário. A PEC 420/2018, de autoria do Dep. Alex Manete (PPS-SP) entra em pauta para votação. Ela prevê modificação no Art. 5º, LVII, da constituição.

Em 20 de agosto de 2019, o min. Marco Aurélio (STF) concede um Habeas Corpus a um condenado por uma chacina em Unai, em 2004. O empresário Hugo Alves Pimenta teve um recurso negado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), o que dava condições para a expedição de mandado de prisão contra o empresário. A defesa apresentou um habeas corpus STF, solicitando uma liminar para que ele só fosse preso após o trânsito em julgado.

Em 26 de agosto, o min. Edson Fachin (STF) negou um HC a um condenado em segunda instância pela prática do crime de lavagem de dinheiro e organização criminosa.

Já no mês de outubro, o supremo colocou novamente a matéria em pauta e começou o julgamento das ADC's. Até o fim dessa pesquisa o placar estava em 4 votos favoráveis à antecipação da pena e três votos contrários, com previsão de término das votações no início de novembro.

4.4 Entrevista

O chamado direito comparado é uma ferramenta que serve para estudar as diferenças e semelhanças entre os direitos das diferentes jurisdições. Com base no direito comparado, foi realizada uma entrevista com o Dr. Darius Pakrooh, um advogado americano, atuante em seu país. Essa entrevista será abaixo transcrita, com as devidas anotações referentes às comparações. A pesquisa foi realizada no idioma nativo do entrevistado (inglês), sendo traduzida para o português.

1) Darius, por gentileza, faça uma breve apresentação sobre você.

Meu nome é Darius Pakrooh e eu sou advogado com sede em Boston, Massachusetts, Estados Unidos.

2) Existe uma presunção de inocência nos Estados Unidos?

Nos Estados Unidos, uma pessoa é inocente até que se prove o contrário. Uma vez que uma pessoa é considerada culpada, mesmo com recursos pendentes, ela permanece culpada.

3) Como funciona o início de um julgamento nos Estados Unidos?

Então, primeiro depende se você está em um tribunal federal ou estadual, porque o procedimento criminal pode ser diferente e é um pouco diferente de estado para estado. Mas em um tribunal federal, o procurador geral dos EUA ("USAG") levará suas provas a um júri. No grande júri, o USAG apresentará suas provas. O réu não estará presente e, portanto, não poderá se defender. Se o grande júri acredita que há provas suficientes para acusar o réu, as acusações formais serão feitas. Em seguida, haverá uma audiência de fiança, e o juiz ouvirá a acusação e a defesa do réu; se o réu deve ser mantido na cadeia ou solto sob fiança, e se está sob fiança. Há muitos fatores que um juiz considera para a fiança que incluem perigo para a sociedade, risco de fuga, família etc.

Se uma pessoa for a julgamento e for inocente, então, há juízo de não culpado e o réu absolvido. Se for considerado culpado, ele geralmente terá que cumprir um tempo na prisão, e enquanto aguarda o julgamento, é considerado culpado.

4) Em todo tipo de crime o acusado é levado ao grande júri?

Normalmente, o promotor tem a opção de usar o grande júri ou não. Não depende do caso. A audiência do grande júri é muito amistosa com o promotor, já que a defesa não está presente.

Se o promotor decidir não usar uma audiência do Grande Júri, o promotor pode ter uma audiência de causa provável. Esta audiência em frente de um magistrado ou juiz é para determinar se há provas suficientes para acusá-lo. Nesta audiência, o acusado está presente.

Nos EUA, pela constituição dos EUA, todos os acusados têm direito a um julgamento rápido e a um júri, não importando o grau da acusação.

5) No grande júri, não há a presença do acusado. Você não acha que ele fica prejudicado?

Não. A audiência do júri não foi criada para determinar a culpa. Em vez disso, o promotor usa a audiência do júri para determinar se há uma causa provável para apresentar uma acusação (uma acusação criminal) contra uma pessoa. As audiências do júri são tipicamente usadas para crimes muito graves, procedimentos sensíveis (como acusar um policial de má conduta) ou talvez ainda não haja evidências suficientes para apresentar o caso perante um juiz para determinar a causa provável.

Como o promotor instaura uma acusação em nome do governo, eleito pelo povo e para o povo, o grande júri é uma oportunidade justa de permitir que os cidadãos decidam se um caso deve prosseguir.

Depois que um grande júri determina, a pessoa indiciada ainda tem a proteção do maior ônus da prova exigido no contexto criminal. Não creio que uma pessoa seja prejudicada por não ser permitida na audiência do grande júri, porque ainda mantém os benefícios do processo de julgamento criminal.

Embora o uso de grandes júris varie de estado para estado (ou seja, Nova York x Flórida), os grandes júris são usados em processos federais.

6) Este júri é formado pela sociedade?

Sim. O tribunal envia avisos para as pessoas que foram selecionadas para o júri. Então temos os jurados. Os advogados da promotoria e do réu podem fazer perguntas ao grupo de jurados para decidir se querem manter a pessoa ou não.

Se o advogado decidir que a pessoa será parcial, ele pode eliminar o júri. Após este processo, o jurado é formado por 12 pessoas.

7) Existem recursos em instâncias superiores?

Sim. Mas se houver um apelo, não é para repetir o caso, mas dizer que o caso não foi justo por causa de razões x ou y. Estas razões geralmente são porque o juiz fez uma decisão errada (um erro) e este erro afeta o réu, injustamente.

8) Então o apelo só existe em caso de erro do juiz? Ou a sentença pode ser reformada (para melhor ou para pior) por mera não-conformidade (de acusação ou defesa)?

Possíveis motivos para apelação em um caso criminal incluem erro legal, má conduta do jurado e assistência ineficaz do advogado. Erros jurídicos podem resultar de evidências admitidas indevidamente, instruções incorretas do júri ou falta de provas suficientes para apoiar um veredicto de culpado. Para conceder o recurso, o tribunal de apelação deve descobrir que esses erros afetaram o resultado do caso. Se os erros não tiverem mudado o veredicto, eles serão considerados inofensivos e a condenação permanecerá.

Uma condenação também pode ser apelada se o réu razoavelmente acreditar que o júri se portou indevidamente durante as deliberações ou o julgamento em si. A má conduta do júri inclui o uso de experimentos, abuso de drogas ou álcool durante deliberações ou julgamento, e comunicações impróprias entre jurados e testemunhas ou advogados.

Finalmente, os réus criminais frequentemente recorrem a seus casos quando sentem que não receberam representação adequada. Para ter sucesso em uma assistência ineficaz do pedido de advogado, os réus devem provar que, normalmente, mas para as ações de seus advogados, o resultado do caso teria sido diferente.

Se um tribunal estadual condenar um réu, a decisão é apelada para um tribunal de apelação de nível intermediário. Se o réu não for bem-sucedido no tribunal intermediário, o réu poderá recorrer de sua condenação à mais alta corte do estado. Cada estado tem seu próprio sistema de nomes de tribunais.

A revisão de recursos, no mais alto tribunal do estado é discricionária e é limitada a apenas uma pequena porcentagem dos casos. Se o réu pode enquadrar o recurso em termos de uma questão federal, pode então tentar. Os réus condenados inicialmente em um tribunal federal podem recorrer diretamente ao tribunal de apelação federal. Se não obtiver sucesso, eles poderão solicitar uma revisão na Suprema Corte dos EUA.

Um recurso não é um novo julgamento do caso. Em vez disso, o tribunal de apelação revisa o registro dos procedimentos da corte inferior para determinar se há fundamentos adequados para a concessão da apelação. O registro inclui todas as moções pré-julgamento e pós-julgamento, todas as evidências admitidas no tribunal e uma transcrição palavra-a-palavra do julgamento. Além de analisar o registro, os tribunais de recurso também analisam os resumos escritos apresentados por cada

parte. Os sumários de apelação enquadram as questões jurídicas levantadas no recurso e estabelecem argumentos legais persuasivos para apoiar sua posição. O tribunal também pode ouvir as alegações orais dos advogados para esclarecer quaisquer pontos levantados nos escritos.

9) E neste caso, se houver a possibilidade de recurso em um tribunal intermediário, o réu já começa a cumprir a sentença até o julgamento do recurso? Ou você deve esperar o resultado do seu recurso?

Sim. Culpado é culpado.

10) Caso alguém seja levado ao cárcere e depois é provada sua inocência, o que acontece?

O direito dos inocentes à reparação é decidido caso a caso. Nos Estados Unidos, 35 estados possuem "estatutos de compensação". Esses estatutos fornecem uma quantia monetária para compensar o tempo perdido na prisão e também treinamento para voltar ao mercado de trabalho (por exemplo, desenvolvimento de habilidades da força de trabalho e assistência para garantir moradia) aos acusados indevidamente. O governo federal e o Distrito de Columbia se juntam aos 15 estados. 35 estados não oferecem estatutos de compensação.

As compensações variam de acordo com o estado. Por exemplo, um estado pode não oferecer compensação ao acusado injustamente se a pessoa "contribuiu" para a condenação injusta, enquanto outro estado pode oferecer compensação. Contribuir para um crime pode vir de várias formas. Um exemplo é se uma pessoa confessa um crime devido a coação, apesar de sua inocência. Isso significaria que a pessoa "contribuiu" para a sua descoberta de culpa e, portanto, não receberia compensação.

11) O recurso enviado ao tribunal não pode simplesmente modificar o entendimento do juiz que proferiu a primeira sentença?

Se a compreensão de um caso por um juiz do tribunal muda, devido ao recurso de um réu criminal, depende do efeito que o recurso terá sobre os fatos subjacentes e a defesa apresentada. Os tribunais de apelação decidem sobre questões jurídicas muito restritas, não sobre fatos. Geralmente, o entendimento de um juiz de primeira instância não deve mudar. No entanto, se a decisão de um tribunal de apelação de questões legais afetar questões de fato (ou seja, se certas evidências podem ser admitidas), é possível que o entendimento do caso por um juiz de primeira instância possa mudar.

Por exemplo, se o tribunal de apelação decide que certas evidências deveriam ter sido excluídas do julgamento inicial, é possível que o juiz do caso veja o caso de maneira diferente à luz das novas circunstâncias - a ausência de certas evidências.

É importante lembrar que um réu criminal tem direito a um julgamento por júri - um direito quase sempre exercido. Embora a compreensão dos fatos pelo juiz seja importante, é o júri que determina a culpa.

12) Aqui no Brasil somente se chega à última instância em caso de ofensa à lei. Em resumo, nos EUA, em quais casos o réu pode apelar às últimas cortes?

Um réu criminoso sempre pode tentar prosseguir com o processo de apelação no tribunal superior de apelações ou registrar uma petição por um mandado de

certiorari¹ junto ao Supremo Tribunal dos EUA solicitando sua revisão. A Suprema Corte dos EUA concede revisão apenas em casos muito raros.

13) Sendo o acusado condenado, ele já inicia o cumprimento da pena? Ou seja, se ele ainda possui a possibilidade de apelar, ele o faz em liberdade? Existe alguma exceção?

Um réu considerado culpado começará sua sentença após uma audiência de sentença. Normalmente, nos casos em que o promotor e a defesa concordam com uma barganha, o juiz pode logo após o acordo aprovar a sentença. No entanto, em casos criminais em que um estatuto concede ao juiz ampla margem de manobra para a duração da sentença, e o júri determinou a culpa após um julgamento, o juiz levará um tempo para analisar o caso e a duração da sentença. Nesses casos, o tribunal programa uma audiência de sentença em que o promotor, o advogado de defesa, o réu e as vítimas (ou a família da vítima) têm a oportunidade de expressar seus pensamentos. Nesse caso, haverá um atraso de uma a duas semanas antes que o criminoso seja condenado.

Uma pessoa pode estar na prisão antes da sentença, porque ela não foi libertada sob fiança antes do julgamento. É quando o tribunal determina que uma pessoa é um risco de fuga ou representa uma séria ameaça à comunidade. Nesses casos, um juiz pode ordenar que o tempo gasto na prisão antes da constatação de culpa de um júri constitua um tempo cumprido e seja aplicado ao tempo que o criminoso deve cumprir na prisão.

14) Os EUA são signatários da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948. Essa declaração, em seu artigo XI, presume a inocência até a comprovação de sua culpabilidade. Como você enxerga isso? Você acha que seu país cumpre esse artigo?

Acredito que, geralmente, os EUA sustentam a noção de que uma pessoa é inocente até que se prove o contrário. As leis que envolvem a investigação policial (ou seja, busca e apreensão adequadas) de várias regras do processo criminal protegem as pessoas como inocentes até que uma condenação seja feita. Não obstante a essas proteções, acho que há casos em que pressões políticas, pressões da mídia e preconceitos humanos podem levar uma parte do público a concluir - embora não seja legalmente julgado - que alguém é culpado antes de uma condenação no julgamento.

15) O que você acha sobre essa antecipação da pena? Se é presumidamente inocente, o acusado deve iniciar o cumprimento da pena? Ou se ainda restam recursos, devem ser esgotados para que o acusado possa ser privado de sua liberdade?

Sim. Uma vez que uma pessoa é considerada culpada, ela deve começar sua sentença, apesar da oportunidade de recorrer. Como ainda existe o direito de recorrer, isso não significa que o recurso seja justificado ou produzirá um resultado que justifique a inocência. Se o sistema permitir que uma pessoa continue solta até que todos os recursos sejam esgotados, as pessoas que de fato cometerem crimes, poderão permanecer livres por anos depois de uma violação criminal, enquanto não esgotam seus recursos.

Há um argumento político mais forte de que, após um julgamento, e apesar das oportunidades de apelar, uma pessoa culpada deve começar a cumprir sua sentença

¹ Certiorari significa que uma corte superior ordena diretamente que uma Corte ou Tribunal inferior envie para revisão uma lide judicial decidida nesta instância para revisão.

porque: a) o júri determinou além de uma dúvida razoável que a pessoa é culpada; b) a segurança do público é mantida pela prisão dos culpados; c) o inocente que possa estar cumprindo pena ainda mantém o direito de apelar; e d) devemos aceitar um certo nível de confiança de que o sistema criminal, embora não seja perfeito, que determine adequadamente quem é culpado versus inocente.

A ideia de uma pessoa cumprindo pena enquanto tem a oportunidade de apelar também é justa, porque o acusado teve o benefício da inocência até que o alto ônus da acusação (prova além de uma dúvida razoável) fosse cumprido. Uma vez cumprido esse alto ônus, a presunção de inocência deve se afastar do criminoso até que o réu possa mostrar que houve um erro de lei.

Essa mudança não apoia a ideia de que uma pessoa possa ser considerada culpada, apesar de nosso sistema presumir inocência, porque o veredicto de culpado se baseia na descoberta de um júri após uma revisão dos fatos, e não em uma presunção.

5 DIREITO COMPARADO

Antes de comparar, deve-se fazer uma breve explicação sobre os sistemas jurídicos que os dois países (Brasil e Estados Unidos) utilizam. No Brasil, o sistema jurídico adotado é o Civil Law, que é uma estrutura jurídica onde a aplicação do direito se dá a partir da interpretação da lei. Nos Estados Unidos, o sistema é o Common Law, em que a aplicação do direito se dá através da adoção de costumes e precedentes (se baseia mais na jurisprudência que no texto da lei).

Cumprе ressaltar que existem três sistemas de presunção de inocência no mundo:

- Presunção de inocência termina com a confissão do réu (adotado nos EUA).
- Presunção de inocência termina após a decisão em dois graus de jurisdição diferentes, tendo que ser analisado nestes dois graus, provas, fatos e direito.
- Presunção de inocência termina quando se esgotam todos os recursos cabíveis no ordenamento jurídico.

Utilizando o direito comparado, analisaremos as semelhanças e diferenças abordadas pelo entrevistado entre os dois sistemas jurídicos:

Questão nº. 3 - Quando o entrevistado se refere ao “promotor acusa formalmente”, temos a figura do oferecimento da denúncia. Também conseguimos identificar que para o início do cumprimento da pena, o juiz utiliza de instrumentos semelhantes aos requisitos da prisão preventiva, previstos no art. 312, CPP (Garantia da Ordem Pública, Garantia da Ordem Econômica, Assegurar Aplicação da Lei Penal e Conveniência da Instrução Criminal).

Questão nº. 4 – Quando o promotor tem a discricionariedade de fazer a primeira audiência com o grande júri, não há a presença do acusado. De acordo com o entrevistado, não fere o princípio do contraditório e da ampla defesa, pois nessa audiência não julga a culpa, mas sim se existem provas suficientes para o oferecimento da denúncia. Caso o promotor dispense a primeira audiência com o júri, ele tem uma audiência com o juiz, para verificar se existem provas suficientes para o oferecimento da denúncia. Nesta, o acusado está presente. Percebemos a presença de mais um princípio, o da Duração Razoável do Processo, quando o entrevistado diz que o réu tem direito a um julgamento rápido.

Questão nº. 5 – Princípio da Soberania dos Veredictos – “o grande júri é uma oportunidade justa de permitir que os cidadãos decidam se um caso deve prosseguir”.

Questão nº. 6 – A formação do grande júri é similar à formação do Tribunal do Júri prevista no CPP.

Questão nº. 7 – Os recursos impetrados nas instâncias superiores não analisam o mérito, ou seja, não possuem efeito suspensivo, como o Recurso Especial e o Recurso Extraordinário.

Questão nº. 8 – Presença do juízo de admissibilidade. Os recursos (instâncias superiores), além de não analisar o mérito, para serem aceitos devem conter situações excepcionais. O acusado pode alegar que houve falha na sua defesa. No Brasil, o STF editou a Súmula 523, que prevê como nulidade absoluta a falta de defesa técnica ou ineficiência, caso haja prejuízo para o réu.

Questão nº. 10 – Previsão de indenização em caso de condenação injusta. No Brasil há a previsão no Art. 5º, LXXV, CR/88.

Questão nº. 13 – O tempo cumprido antes do transito em julgado abate no tempo da pena. (Detração, prevista no Art. 42, CP).

Questão nº 15 – O entrevistado é a favor da antecipação da pena, uma vez que, os recursos podem ser usados de forma protelatória (*in dubio pro societate*). Segundo ele, a presunção de inocência termina com a sentença condenatória, uma vez que o condenado já teve a chance de provar sua inocência. A partir daí ele somente alega outras nulidades.

6 CONCLUSÃO

O novo entendimento do STF acerca da matéria é bastante controverso, pois os argumentos de ambos os lados têm, de alguma forma, certo convencimento. Mas o que está em jogo é a liberdade de um indivíduo. E essa liberdade está prevista em vários princípios dentro do direito brasileiro, princípios esses que ditam o caminho dentro do processo penal. No Brasil, a prisão (hoje) é exceção. Ao longo dos anos a presunção de inocência, ou da não culpabilidade ganhou notória força e reconhecimento, por parte de toda a sociedade, principalmente dos legisladores e dos julgadores, o que pode ser verificado com a edição de leis que não mais preveem a prisão como regra, como a Lei 9.099/95.

Ao longo dessa pesquisa, foi possível constatar o quão contraditório é o entendimento do STF, bem como a opinião da sociedade vem sendo modificada de acordo com o clima político. Nos últimos 3 anos, não só no Brasil, houve uma tendência de mudança de ideologia, o que pode explicar o fenômeno de desejo social em querer antecipar a pena, ou de querer aumentar o cárcere, sob o prisma de segurança pública. Essa mudança de cenário político (ideologia de direita), pode ser verificada com a eleição de Donald Trump para a presidência dos Estados Unidos (2016) e de Jair Bolsonaro no Brasil (2018). Esse último influenciou inclusive órgãos públicos, como aconteceu com a Advocacia Geral da União (AGU).

Se o direito é uma resposta aos anseios da sociedade, os poderes da União devem trabalhar para dar essa resposta, efetivamente. A constituição prevê, em seu artigo 2º, que os três poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) são independentes e harmônicos entre si. É a famosa teoria dos freios e contrapesos.

Cada um dos poderes realiza a sua função típica da sua natureza, mas também possuem funções atípicas, fiscalizando e limitando a ação dos demais. E esses poderes deveriam atuar em conjunto, cada um na sua esfera, na busca do que se necessita. Em outras palavras, se o legislativo não consegue solucionar a questão, agindo dentro de sua função típica, que chame o judiciário para fazer, dentro também de sua função típica.

As ADC's 43 e 44 visam uma reanálise sobre o tema, e requerem que haja uma segurança jurídica, pois, se permitindo a antecipação da pena, em um possível julgamento de RE ou REsp, ocorra a absolvição do acusado, esse já teve sua liberdade cerceada.

O judiciário, através do STF, em 2016, criou uma nova jurisprudência, analisando o tema sob a princípio da duração razoável do processo e sob a ideia de combater a corrupção. O que ocorreu foi a chamada mutação constitucional, onde o poder constituinte difuso se manifesta, sem haver uma mudança na letra da lei.

Mas analisando pela visão de toda a Constituição de 1988, e não somente de artigos e incisos esparsos, chegamos à conclusão de que a permissão da antecipação da pena é inconstitucional, uma vez que a carta magna veio trazendo diversos direitos e garantias fundamentais, ligados ao princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Mesmo que haja outras formas de interpretação, o que está em jogo é um direito fundamental do indivíduo, protegido pela lei maior da nação, previsto, inclusive, em diversos tratados internacionais. A lei deve ser interpretada sempre da maneira mais benéfica ao indivíduo, de forma a não violar os seus direitos.

A Constituição de 1988, com todos esses direitos, foi uma conquista paga por um alto valor, e a sociedade brasileira não pode permitir que se percam pela vontade de poucos. Dessa forma, o assunto volta a ser analisado pela suprema corte nacional, com grande chance de um novo entendimento e uma nova jurisprudência, respeitando o que diz o texto constitucional e as normas infraconstitucionais.

Após todo o exposto, o objetivo da pesquisa foi alcançado, uma vez que os foram analisadas as questões históricas, sociológicas, principiológicas e de

hermenêutica constitucional, utilizando o método dialético, para facilitar o entendimento desse antagonismo.

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto; SCHIETTI, Rogério. Execução penal, opinião e fatos. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2018/02/luis-roberto-barroso-e-rogerio-schietti-execucao-penal-opiniao-e-fatos.shtml> Acesso em: 10 mar. 2019.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. 1764. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cv000018.pdf> Acesso em: 01 out. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Presidência da República. Brasília (DF): Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**. 1824.

BRASIL. **Decreto-Lei 3.689/41, de 03 de outubro de 1941. Código de processo penal**.

CAMARGO, Mônica Ovinski de. **O Estado e o Indivíduo: O Conflito Entre Punir e Libertar – História da Presunção de Inocência no Brasil (1948-2000)**. 2001. 292f. Dissertação para obtenção do grau de Mestre em Direito – UFSC, Florianópolis, 2001.

DIAS, Marco A. B. Gonçalves. **Habeas Corpus 126.292: Prisão em Segunda Instância e a Presunção de Inocência no Supremo Tribunal Federal**. 2016. 56f. Monografia de Conclusão de Curso – UFSM, Santa Maria, 2016.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de processo penal**. Impetus. Niterói: 2012. Volume 1

LOPES JR., Aury. **Direito processual penal**. 15. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MEYER, Emílio Peluso Neder. **Presunção de inocência até a condenação em segunda instância?**. Jota, São Paulo, 2016.

OEА. **Convenção interamericana de direitos humanos**. San José, Costa Rica, 1969.

ONU. **Declaração universal dos direitos humanos**. Paris, 1948.

STRECK, Lênio Luiz. Presunção de inocência e juiz natural: um dia os textos vão revidar! **Revista Consultor Jurídico**, São Paulo, 2018.

STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Súmula 7**. Disponível em:
http://www.stj.jus.br/docs_internet/VerbetesSTJ_asc.pdf Acesso em 01 out 2019.

STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Súmula 267**. Disponível em:
http://www.stj.jus.br/docs_internet/VerbetesSTJ_asc.pdf Acesso em 01 out 2019.

STF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Súmula 279**. Disponível em:
<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumarioSumulas.asp?sumula=2174>
Acesso em 01 out 2019.

STF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Tema 925**, 2016.

STF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Súmula 523**. Disponível em:
<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumarioSumulas.asp?sumula=2729>
Acesso em: 30 out 2019.

Ações Coletivas X Ações Individuais: Análise Comparativa dos Resultados Alcançados e qual o Melhor Caminho para Defender os Atingidos por Grandes Catástrofes

Collective Actions Vs. Individual Actions: A Comparative Analysis of Results Achieved and what Is the Best Way to Defend the Achievements of Large Catastrophes

Luiz Guilherme Fernandes de Oliveira ¹

Silvio Teixeira da Costa Filho ²

Resumo: A história lida com grandes tragédias no país, dentre elas o caso da Boate Kiss em Santa Maria/RS o qual teve como resultantes 241 óbitos e 623 feridos, o rompimento da barragem de Mariana tendo como resultantes 19 óbitos e vilarejos inteiros arrasados com impactos socioambientais registrados em Minas Gerais e no Espírito Santo. Mais recente a tragédia de Brumadinho que ocasionou, até então, 249 óbitos, sendo que, 21 pessoas seguem desaparecidas e o incêndio no centro de treinamento Ninho do Urubu do Clube de Regatas do Flamengo no Rio de Janeiro que culminou no óbito de 10 rapazes engrossam as estáticas das demandas coletivas. Tais situações mexeram com o mundo jurídico resultando em nova enxurrada de processos, e assim, urge a necessidade de estudos mais aprofundados sobre a aplicabilidade dos institutos da ação coletiva e do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas em detrimento das ações individuais com o objetivo de nortear qual o melhor caminho.

Palavras-chave: Direito. Justiça. Necessidade. Segurança.

¹ Formado em ciências aeronáuticas pelo MAer - Ministério da Aeronáutica (1984). Formado em Teologia – Curso Livre pelo CEFORTE – Centro de formação Teológica da Igreja Metodista Wesleyana (2012). Graduado Tecnólogo em Gestão Pública pela Faculdade Anhanguera (2016). Em curso 8º período bacharelado em Direito das Faculdades Kennedy. Igerminas@gmail.com

² Graduado em Direito pela UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais (2007). Pós-graduado lato sensu em Direito do Trabalho e Direito Previdenciário pela UGF-RJ - Universidade Gama Filho (2008). Mestre em Direito Público pela PUC Minas - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais na linha de pesquisa Direitos Humanos, Processo de Integração e Constitucionalização do Direito Internacional. teixeira.silvio@gmail.com

Abstract: *The History deals with major tragedies in the country, including the case of the Kiss Club in Santa Maria / RS which resulted in 241 deaths and 623 injuries, the Mariana dam rupture resulting in 19 deaths and entire villages devastated with socio-environmental impacts in Minas Gerais and Espírito Santo. More recently the Brumadinho tragedy that has so far caused 249 deaths, 21 people are still missing and the fire in the training center of the Flamengo Regatta Club in Rio de Janeiro that resulted in the death of 10 boys thickens the static of collective demands. Such situations have affected the legal world resulting in a new flood of lawsuits, and thus, the need for further studies on the applicability of the institutes of collective action and the Repetitive Demand Resolution Incident to the detriment of individual actions in order to guide what is the best way.*

Keywords: *Law. Justice. Need. Safety.*

1 INTRODUÇÃO

O sistema judiciário brasileiro encontra-se cada vez mais sobrecarregado resultando em uma crise de grandes proporções jamais vista na história. São inúmeros os fatos originários, sendo o principal fator, o litígio de massa. Importante ressaltar que o patamar alcançado com o desenvolvimento econômico e social da sociedade brasileira alterou a conformação com a qual se dá as relações jurídicas resultando, inúmeras vezes, em sua massificação.

Como resultante verifica-se o incremento das demandas jurídicas em detrimento dessas relações e conseqüentemente constata-se um número exacerbado de processo em andamento nas cortes de todo o país. Em muitos casos as demandas são repetitivas e pela falta de mão de obra, infraestrutura e recursos financeiros os resultados alcançados nem sempre são os mais justos, e, em alguns casos até mesmo contrários, pois demandas com significativas semelhanças têm alcançado resultados diferentes. Nesse viés nos deparamos com dois institutos que tem sido de grande importância para solucionar, ou ao menos, amenizar a situação, sendo eles, as ações coletivas e a inovação trazida pelo Novo Código de Processo Civil (NCPC), Lei nº 13.105/15 a qual vem corroborando para a solução do imbróglio consolidando o mecanismo de julgamento de casos repetitivos com a criação do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR).

Assim, em resposta ao excesso de demandas similares, a solução que vem se consolidando é a coletivização permitindo uma resposta mais coerente para os casos semelhantes com objetivo de prover ao ordenamento jurídico brasileiro uma maior segurança jurídica.

Ocorre que a inovação do Novo Código, bem como o instituto das ações coletivas vem se deparando com maior necessidade de estudos sobre a efetiva aplicabilidade desses institutos, pois apesar de homogeneizar os resultados, desafogar o judiciário e dar respostas mais rápidas a sociedade observa-se que ambos os institutos não tem alcançado o efeito esperado haja vista ainda não ter sido possível fixar uma tese jurídica que permita a aplicabilidade de ambos os institutos de forma vinculante bem como garantir que a aplicação destes permita aos demandados uma maior amplitude dos resultados justificando a não utilização da ação individual, haja vista, a possível complexidade da situação, de cada indivíduo afetado direta ou indiretamente.

A problemática é que diante a pressão da sociedade por respostas rápidas, o anseio dos afetados em busca de um conforto mediante a indenização material e/ou moral, bem como, a pretensão do Ministério Público em demonstrar capacidade reativa diante de tais situações pode ter como resultado que os afetados não tenham alcançado ou estejam alcançando, efetivamente, a satisfação no mínimo mais adequada de seus direitos, haja vista se identificar uma maior empregabilidade das ações coletivas e do Incidente de Resolução de Demandas Respetivas.

O cerne da questão é se o uso dos institutos das ações coletivas e do IRDR são o melhor caminho para se alcançar o melhor resultado no que se diz respeito à proteção processual inaugurada com a lei 8.078/90 – O Código de Defesa do Consumidor e Novo Código de Processo Civil, especificamente, no âmbito das definições de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos por ela trazidos ao sistema jurídico brasileiro, preponderantemente, no que se refere sobre o risco de quebra da isonomia e ofensa a segurança jurídica em detrimento do uso da ação individual?

A pesquisa tem com meta realizar uma análise comparativa no emprego das ações coletivas e do IRDR nos casos de atingidos por grandes catástrofes em detrimento das ações individuais de casos similares e assim entender quais os riscos e benefícios na utilização dos respectivos institutos, bem como, entender se existe um que seja mais vantajoso para o demandante. Mais especificamente, avaliar o que se

pretendia ou pretende com a ação coletiva e o que efetivamente foi alcançado até então traçando um paralelo com o alcançado em ações individuais similares, e assim, buscar entender se a ação coletiva possui, em casos de grandes catástrofes, maior segurança jurídica em detrimento das ações individuais, nesse viés se faz importante esclarecer, caso a ação coletiva se demonstre mais eficaz que a ação individual, se a aplicação do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR - medida que dá uma única sentença para diversas ações movidas pelo mesmo motivo) não é prejudicial ao universo de demandantes e suas peculiaridades.

Justifica-se a presente pesquisa devido a necessidade da definição da aplicação da melhor proteção ao indivíduo afetado pelas grandes tragédias quer seja de forma direta ou indireta ante o grande poder econômico dos causadores do mau a ser reparado os quais buscam a mitigação de seus prejuízos com aplicabilidade do direito de forma mais genérica no que se refere, principalmente, a padronização das indenizações devidas.

De antemão observa-se que as ações coletivas minimizam o trabalho dos advogados envolvidos, todavia pode não ser o melhor caminho, assim sendo, é imperioso que se verifique se de fato o uso da ação coletiva e do IRDR em grandes tragédias ante a peculiaridade de cada caso é de fato a melhor solução aplicada pelo Ministério Público, a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal ou se a ação individual, ainda que seja mais onerosa ao operador do direito ante a trabalhadeira inerente a quantidade de ações, é aquela a qual garantirá a melhor proteção ao indivíduo atingido. Ademais importa salientar que o atingido é a parte hipossuficiente econômica e juridicamente falando, carecente de um apoio profissional responsável e devidamente qualificado para lhe garantir o melhor resultado mediante atuação eficaz e eficiente do profissional do direito.

A seguir se demonstram na pesquisa os referenciais teóricos, procedimentos metodológicos, apresentação de resultados e discussões de forma clara e objetiva elucidando as questões referentes ao tema abordado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesse viés houve um despertamento para a problemática, pois sendo o direito o instrumento fundamental para a manutenção do equilíbrio entre os iguais e os desiguais haja vista que o princípio da igualdade pressupõe que as pessoas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma desigual. JUNIOR, Nery afirma que: “Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades”¹.

Compactuando com esse ponto de vista entende-se que sempre se faz necessário avaliar as práticas empregadas pelo Direito e se os resultados são mesmo efetivamente benéficos para os que buscam nele se resguardar e se de fato os desiguais, diga-se a parte hipossuficiente, está de fato sendo bem protegida.

Não menos importante, se faz necessário entender o caminhar desse instrumento de proteção, no qual o Estado toma a frente do operador do Direito, chamando para si a responsabilidade de tutelar a demanda e corroborando essa linha de raciocínio encontramos amparo na obra de Daniel Carnio Costa que cita:

Há, portanto, necessidade de se estudar os institutos relativos ao tema com vistas a propor um modelo mais adequado às necessidades atuais da sociedade de massa ou, ao menos, de se interpretar os institutos já existentes de forma mais consentânea com os anseios modernos do povo brasileiro.²

Importa ainda observar que a Constituição Federal de 1988 dispõe no Caput do artigo 5º que:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

Na sequência do mesmo artigo, em seu inciso V, verifica-se que o legislador já previu o direito a proporcionalidade do agravo, senão vejamos: “V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;” Por tanto, é imperioso que as demandas originadas das grandes catástrofes, ainda que tuteladas pelo poder do Estado devam observar tais princípios, todavia, o Estado, muitas vezes é refém das mega empresas

¹ (NERY JUNIOR, 1999, p. 42)

² Daniel Carnio Costa, Danos Individuais e Ações Coletivas, 2011, p. 19,

consideradas ‘grandes demais para quebrar (Too Big to Fail)¹, pois sua paralisação e/ou desmantelamento em função de suas atividades ou penalidades sofridas podem trazer sérias consequências à economia local bem como a empregabilidade, assim sendo, observa-se que o Estado ao tutelar a demanda pode agir de forma mais benevolente com o demandado a fim de garantir uma sentença que em parte satisfaça o demandante como resposta a sociedade, mas que também garanta os interesses do demandado.

Carnio deixa claro que “o processo somente será efetivo quando cumprir plenamente sua função social de eliminar os conflitos”². É notório que a evolução dos meios de comunicação, o avanço da tecnologia e a revolução 4.0 pela qual estamos passando possibilitaram uma amplitude significativa aos litígios transformando os litígios individuais em litígios de massa sendo necessária a criação de metodologias que possam abraçar todas as causas similares dando a elas uma sentença equilibrada. Na mesma linha de raciocínio encontramos a obra de Aluísio Mendes que diz:

Com a multiplicação de ações individuais, que tramitam perante diversos órgãos judiciais, por vezes espalhadas por todo o território nacional, os juízes chegam, com frequência, a conclusões e decisões variadas e até mesmo antagônicas. Por conseguinte, pessoas em situações fáticas absolutamente idênticas, sob o ponto de vista do direito material, recebem tratamento diferenciado diante da lei, decorrente tão somente da relação processual. Consubstanciando, portanto, ameaça ao princípio da isonomia. A miscelânea de pronunciamentos, liminares e definitivos, diferenciados e antagônicos, do Poder judiciário passa a ser fonte de descrédito para a própria função judicante, ensejando enorme insegurança jurídica para a sociedade.³

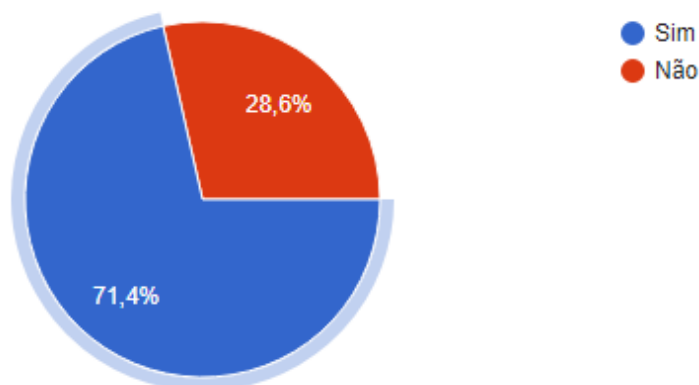
Corroborando a visão de Carnio e Mendes buscou-se entender o ponto de vista sobre o assunto no que se refere à segurança jurídica das ações coletivas junto a operadores do direito/professores de ensino superior e foram questionados se em suas opiniões, considerando o conhecimento profissional, a ação coletiva pode ser prejudicial podendo resultar em uma indenização menor do que a almejada via ação individual, devendo os entrevistados apenas responder sim ou não.

¹ Too Big to Fail - telefilme norte-americano de 2011, dirigido por Curtis Hanson e exibido pelo canal HBO baseado em livro do mesmo nome do jornalista Andrew Ross Sorkin.

² Daniel Carnio Costa, Danos Individuais e Ações Coletivas, 2011, p. 34

³ Aluísio Mendes, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, 2017, p. 21

GRÁFICO 2.1 Ações coletivas – Indenização Menor que Ação Individual



Fonte: Survey Iniciação Científica, elaboração própria.

Os resultados corroboram o exposto por doutrinadores conforme se demonstra sendo que 71,4% dos entrevistados acreditam que a ação coletiva pode ser prejudicial em relação a ações individuais.

Márcio Leal fala sobre a conexão das ações, porém importante observar que a conexão das ações não se traduz em litispendência, pois ações conexas são aquelas ações sucessivas com mesmo objeto, já a litispendência consiste no estado de um litígio o qual é conduzido simultaneamente perante dois tribunais do mesmo grau sendo um e outro em igualdades de competências para julgá-lo, tal situação tem como resultante que um processo seja retirado em favor do outro. Com relação a conexão cita Márcio Leal que:

É possível que idênticas ações coletivas e populares sejam reunidas por conexão. A regra (art. 5º, § 3º da LAP e art. 2º, I da LACP) sobre a conexão de ações sucessivas com o mesmo objeto não é, porém, sempre justa, quando se trata de ações populares. De fato, não é exigível para um autor popular de um Estado situado na região amazônica ser forçado a litigar em Brasília ou Porto Alegre, porque nesses lugares houve a propositura das ações civis públicas e populares de idêntico objeto. Contra a privatização da empresa pública Telebrás foram propostas, por exemplo, 30 ações populares e o STJ tomou apenas a primeira como pendente. Essa jurisprudência põe um pá de cal no direito à ação popular, pois ninguém irá litigar fora de seu domicílio quando não há benefício individual próprio a motivá-lo. Certo poderá haver decisões contraditórias entre juízos distintos, mas isso é próprio do sistema que tende a resolver a questão na instância superior unificadora. O sistema exige uma abertura na legitimação (ordinária) e não a sua restrição.¹

Márcio Leal cita ainda que:

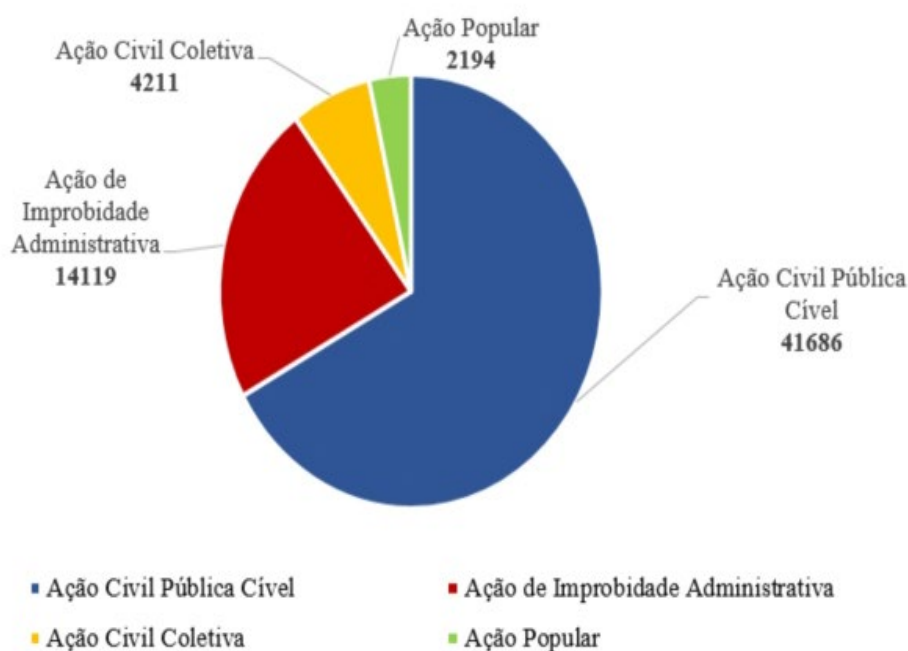
Já quanto à ação civil pública, cujos autores têm maior capacidade de litigar, a regra da conexão não é problemática. Porém seria interessante se

¹Márcio Flávio Mafra Leal – Ações Coletivas, 2017, P. 218.

houvesse um modo de não necessariamente se escolher como prioritária ação que primeiro foi proposta, mas, sim, aquela que fosse técnica melhor ou populacional mais abrangente.¹

Assim, de forma preliminar é possível concluir que as ações coletivas requerem cautelas quanto a sua empregabilidade. Nessa mesma toada é possível verificar que até 2017, segundo dados disponíveis, o emprego das ações coletivas são significativamente menores em relação as ações civis públicas como se demonstra a seguir.

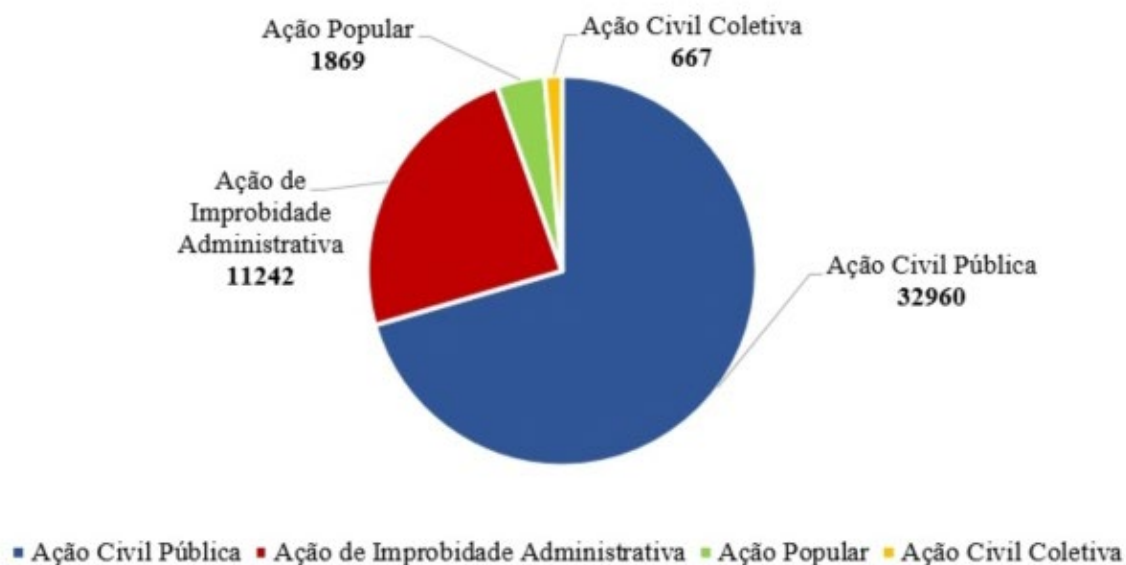
GRÁFICO 2.2 – Total de Ações Coletivas no Brasil em 2017 (CNJ)



Fonte: Survey Os painéis do CNJ e os dados da efetividade das ações coletivas no Brasil, elaboração própria do CNJ.

¹ Márcio Flávio Mafra Leal – Ações Coletivas, 2017, P. 219.

GRÁFICO 2.3 – Total de Ações Coletivas – Justiça Estadual (CNJ, 2017)



Fonte: Survey Os painéis do CNJ e os dados da efetividade das ações coletivas no Brasil, elaboração própria do CNJ.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

4.1 Abordagem Metodológica

O método adotado é o fenomenológico bem adequado a proposição da pesquisa, pois preocupa-se com a descrição direta da experiência, como ela é bem como a realidade é construída e a forma com a qual ela é interpretada socialmente partindo-se do pressuposto que a realidade não é única, pois pode existir tantas outras quantas forem suas interpretações.

4.2 Técnicas de Pesquisa

A classificação do problema se deu pela forma quanti-qualitativa, já a classificação quanto aos objetivos se deu pela pesquisa exploratória por meio de levantamento bibliográfico, entrevistas com profissionais que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado, análise de exemplos e estudos de caso, por fim,

os procedimentos técnicos adotados compreendem a pesquisa bibliográfica com base em material já publicado, como livros, artigos, periódicos, Internet, outros; será ainda realizado o estudo de caso nos quais teremos a oportunidade de nos debruçarmos de forma profunda e exaustiva no problema nos permitindo um amplo e detalhado conhecimento.

4.3 Delimitação do Universo e Amostras

O espectro inicial da pesquisa abrangeria os casos mais recentes e emblemáticos sendo eles os da Boate Kiss, rompimento das barragens de Mariana e Brumadinho e Centro de Treinamento do Clube de Regatas Flamengo nos que se refere às ações coletivas e aplicabilidade do IRDR e pelo menos três casos levantados de demandas de grande vulto, porém em ações individuais. Observou-se que o processo demandado contra a Samarco SA (Cia Vale e BHP Billiton) é, até então, o mais completo e mais atualizado, por tanto seria capaz de dar maior sustentabilidade a análise comparativa haja vista suas peculiaridades e resultados já alcançados, todavia em função dos problemas encontrados para levantamento dos respectivos dados para corroborar a iniciativa da pesquisa houve um redirecionamento para um espectro mais amplo e para tal feita utilizou-se da base de dados do Conselho Nacional de Justiça contribuindo significativamente para um melhor entendimento no que se refere a ação coletiva e ação pública individual, no entanto apresenta-se, diante do universo de números apresentados pelo CNJ, uma amostragem representativa do todo.

4.4 Coleta de Dados e Instrumentos de Pesquisa

A coleta de dados se deu por meio de bibliografias minuciosamente escolhidas, bem como estudo dos casos em questão somando-se a coleta de opiniões de Professores da matéria de Direito Civil e Processo Civil. Para as entrevistas com os professores foi elaborado um roteiro e posteriormente elaborado um questionário de pesquisa com perguntas objetivas sobre o tema utilizando a plataforma Google Docs

(survey) evitando-se que a presença do pesquisador pudesse inibir o entrevistado de forma a comprometer a espontaneidade bem como o resultado. Não menos importante, a pesquisa abrangeu julgados expostos na internet a fim de permitir um melhor entendimento sobre os procedimentos adotados e resultados alcançados.

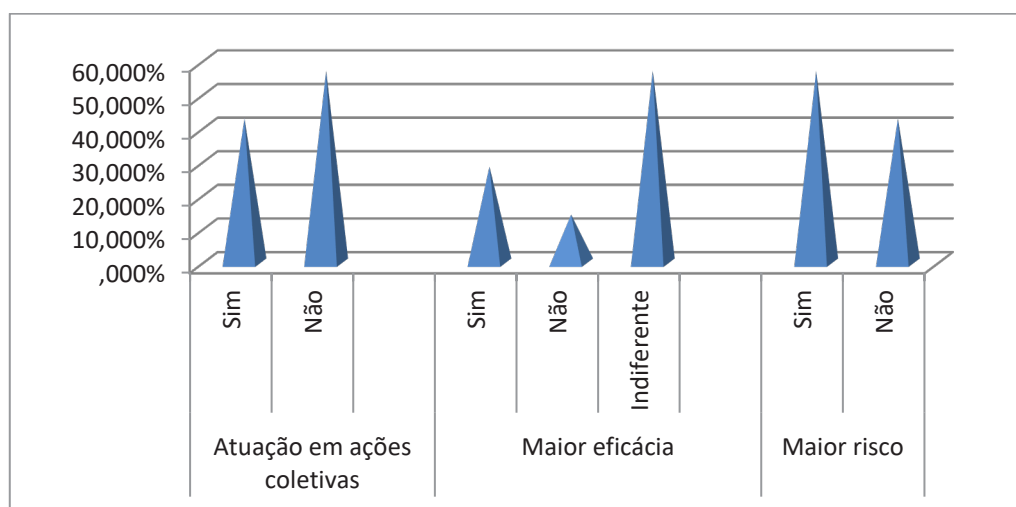
4.5 Análise dos Dados

Preliminarmente foi realizada uma organização das respostas obtidas por meio dos questionários as quais foram agrupadas de forma a se observar as palavras negativas, positivas e neutras e separadas quantitativamente, assim foi possível uma avaliação geral dos resultados alcançados. As pesquisas realizadas pela internet foram agrupadas por tema e relevância dos casos bem como as bibliografias utilizadas nas quais foi realizado um apanhado das opiniões contrárias e favoráveis. Por fim, foi realizada uma compilação dos resultados com o objetivo de elaborar uma análise por meio de gráficos comparativos a fim de se emitir um parecer final.

5 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

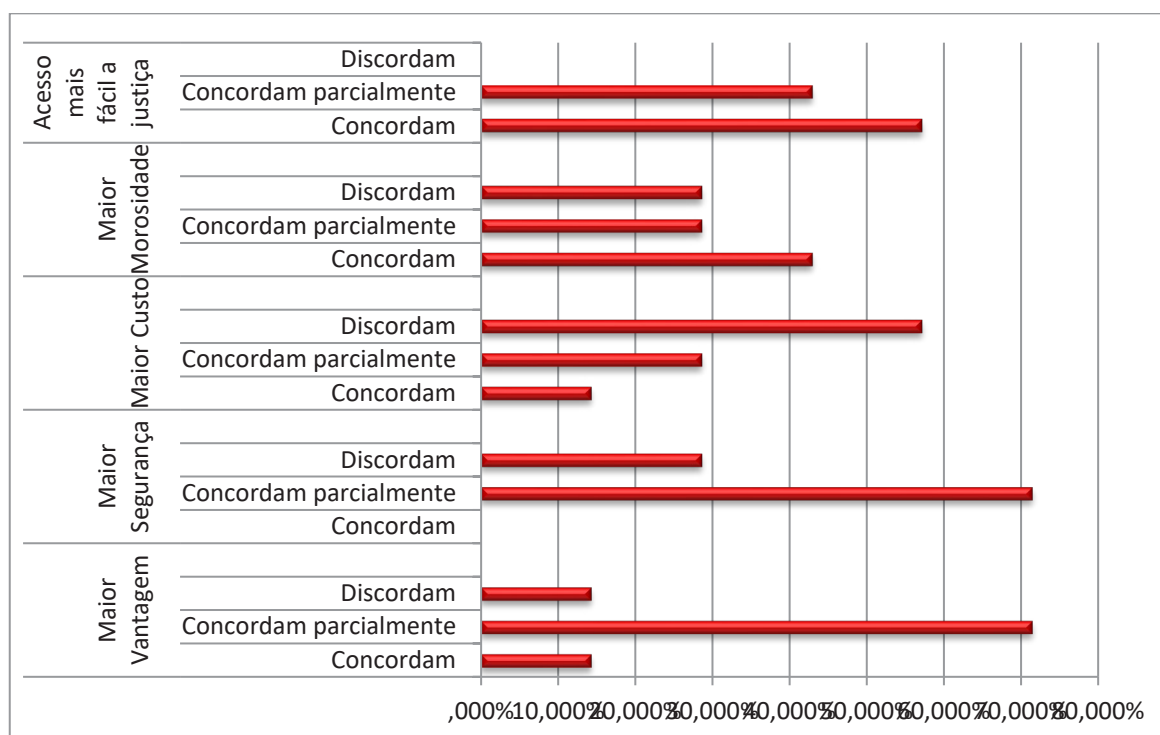
Com objetivo de melhor elucidar os resultados foram elaborados os gráficos apresentados a seguir sendo que o primeiro grupo de respostas foi direcionado de forma simples devendo o entrevistado responder sim ou não de acordo com a pergunta, já o segundo grupo de perguntas deviam ser respondidas de acordo com as opções podendo concordar, concordar parcialmente ou discordar devendo expressar a opinião profissional do entrevistado sobre ações coletivas.

GRÁFICO 4.1 - Ações Coletivas X Ações Individuais



Fonte: Survey Iniciação Científica, elaboração própria.

GRÁFICO 4.2 - Ações Coletivas X Ações Individuais



Fonte: Survey Iniciação Científica, elaboração própria.

Dentro do contexto se faz necessário entender que as ações coletivas compreendem duas fases mais complexas sendo elas a tramitação e a execução no que se faz necessário uma melhor abordagem. Observa-se que 89,3% dos

entrevistados consideraram, no que se refere aos direitos coletivos, que os magistrados não possuem uma formação adequada, concernente a temas relacionados aos direitos coletivos e processuais, todavia importante destacar que o tema consiste em uma inovação do CPC/2015. Assim verificam-se algumas dificuldades conforme apontadas no gráfico a seguir combinadas com as possíveis soluções.

GRÁFICO 4.6 – Sucesso das ações coletivas e individuais no acesso a políticas e bens públicos

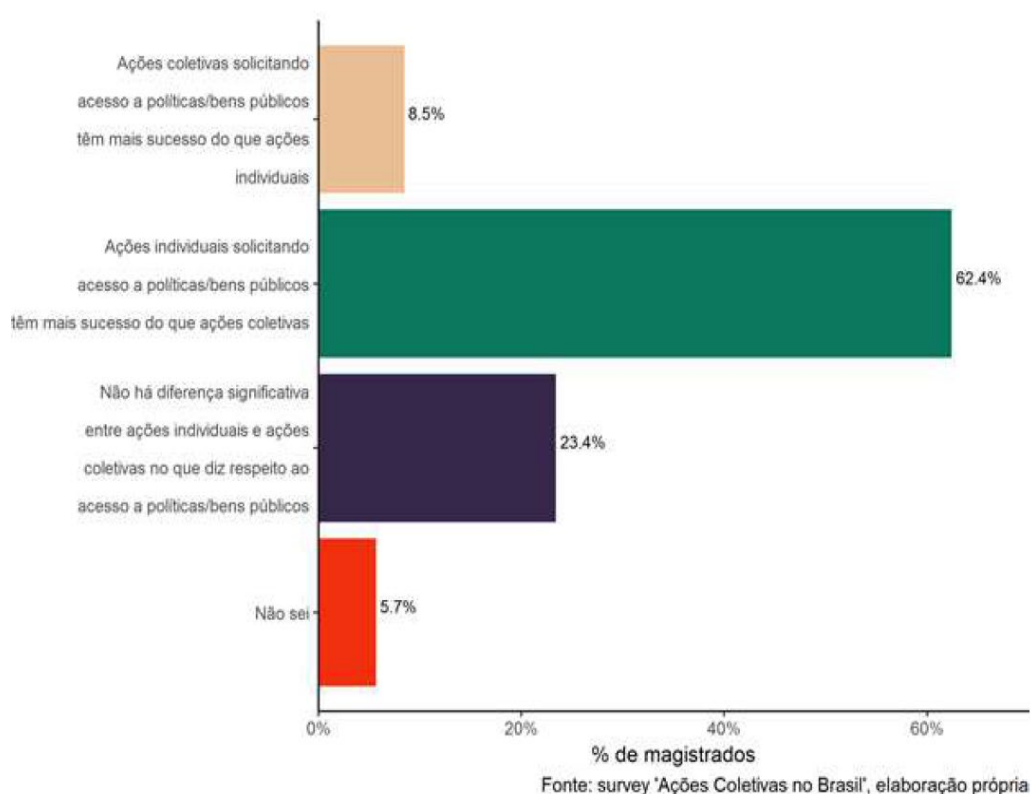
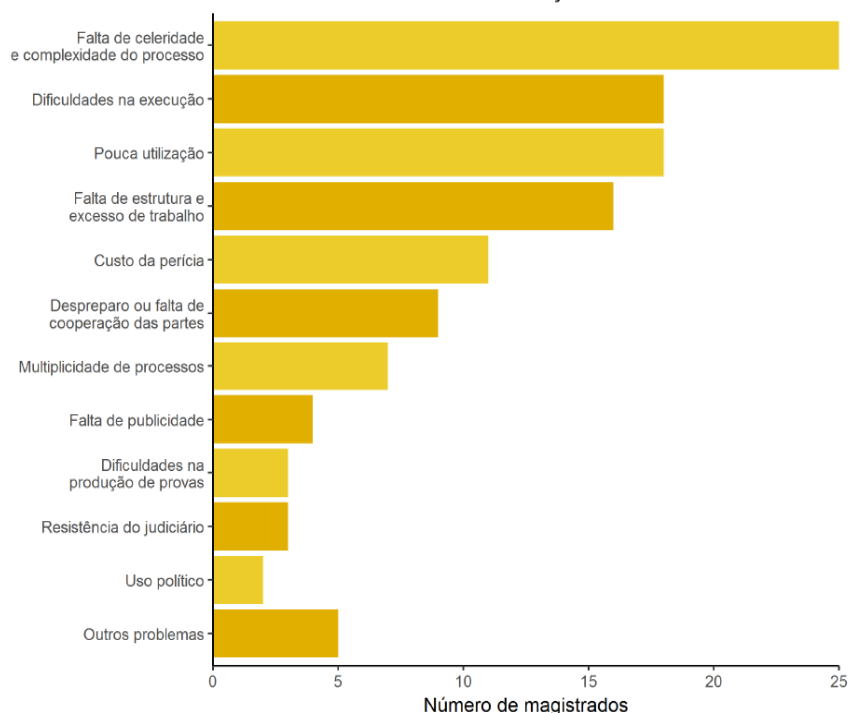
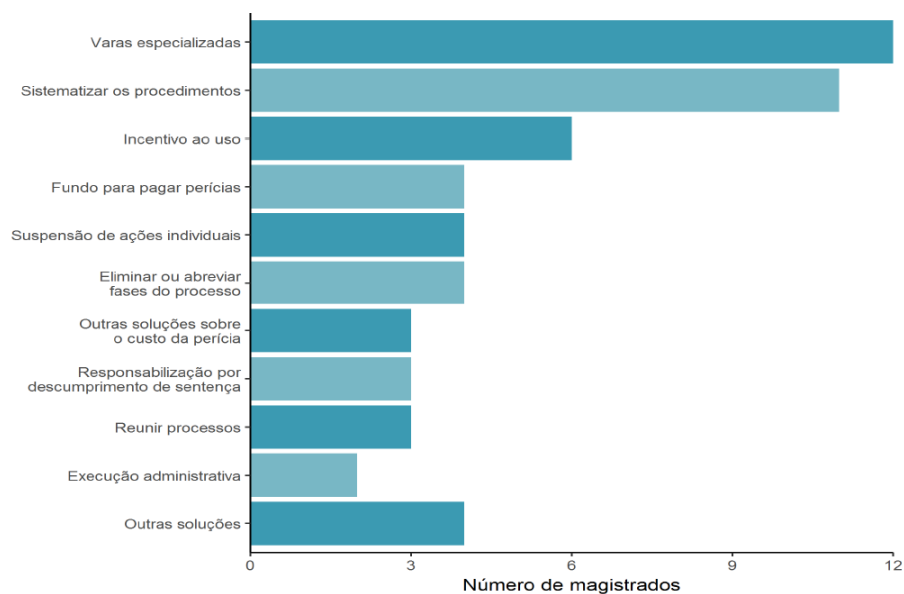


GRÁFICO 4.7 – Problemas das Ações Coletivas (%)



Fonte: survey 'Ações Coletivas no Brasil', elaboração própria

GRÁFICO 4.8 – Sugestões para Ações Coletivas (%)



Fonte: survey 'Ações Coletivas no Brasil', elaboração própria

Ante os dados apresentados é possível passar a fase de conclusões e respostas.

6 CONCLUSÕES

Ainda que não tenha sido possível a pesquisa em campo com os atingidos pelas situações de Mariana, Brumadinho, CT do Flamengo, foi possível identificar que em todos os casos houve aplicação da ação coletiva, todavia se deparou com os mesmos problemas e resultados que foram apontados na pesquisa. Importante destacar que não importa o tamanho do fator motivador que resultou na ação coletiva, mas sim, o fato de que ainda é um instituto pouco utilizado apresentando algumas fragilidades e problemas, principalmente quanto a celeridade processual, mas o fator de maior relevância verificado na pesquisa é a necessidade urgente de uma legislação própria, ou no mínimo, mais apropriada com objetivo de elucidar os pontos obscuros.

No que se refere aos objetivos da pesquisa é possível concluir que a ação coletiva nem sempre será o melhor caminho para se garantir sucesso em relação ao bem tutelado podendo resultar em uma indenização menor que a almejada, bem como uma maior morosidade no tramite processual causando desconfortos e necessidade do profissional do direito em atentar aos prazos prescricionais. Nesse viés foi possível identificar casos de demandantes que desistiram da ação coletiva e decidiram trilhar suas demandas pela via do acordo ainda que resultasse em uma indenização menor. Isso se dá por dois fatores preponderantes, sendo o primeiro, a necessidade de rápida indenização quando se trata de perda do meio de subsistência, já o segundo, está relacionado a dor da perda da vida e levadas pelo stress emocional não são poucas as famílias envolvidas em suas perdas que querem rapidamente se ver livre do embaraço judicial.

Paralelamente foi possível verificar que em alguns casos de grande repercussão, sendo o demandado grupo econômico de alto potencial, uma pressão por parte deste no sentido de se padronizar as indenizações o que traria benefício para poucos e um malefício para muitos visto que estas são, invariavelmente, pleiteadas para baixo.

Por tanto, cabe ao profissional do direito, na defesa dos interesses de seu cliente, observar com muito cuidado o andamento do processo em cada uma de suas fases, o pleito da parte adversária, bem como a importância do demandado política e socialmente para que o demandante não corra o risco de ver suas pretensões frustradas. Deve ainda, este profissional, ficar atento a outros casos semelhantes

buscando entender os caminhos que foram trilhados e as pretensões que efetivamente foram alcançadas, prestando assim uma consultoria profissional de qualidade.

Finalmente foi possível concluir que em praticamente todo território nacional a utilização das ações coletivas se dá de forma estratégica para a defesa dos direitos individuais homogêneos ou tão somente dos direitos individuais.

NOTA DE FIM DE TEXTO

1. Inicialmente foi colocado como objetivo de pesquisa a ida a campo para entrevista com familiares dos atingidos pela barragem de brumadinho. Buscando atingir esse objetivo foram realizadas três tentativas, todas frustradas ou com resultados inconclusivos que não permitiram qualificar a pesquisa. Dentre os problemas encontrados o maior foi o fator medo de se falar alguma coisa que pudesse atrapalhar o andamento das negociações entre demandantes e demandado, informação essa que foi corroborada por agentes do ministério público que se faziam presentes nos locais visitados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/constituicao-federal.asp> Acesso: fev. 2019.

COSTA, Daniel Carnio. **Danos Individuais e Ações Coletivas**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2011. 208p. Biblioteca de Estudos em Homenagem ao Professor Arruda Alvim.

BATISTA JÚNIOR, Onofre Alves. MAGALHÃES, Tarcísio Diniz. **Pulverização de ações contra a Samarco requer reunião em juízo único**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-dez-08/pulverizacao-acoes-samarco-requer-reuniao-juizo-unico> Acesso: fev. 2019.

CONSELHO NACIONAL JUSTIÇA. **Justiça em números 2018**: Ano base 2017. Brasília: CNJ, 2018. 212p.

CONSELHO NACIONAL JUSTIÇA. **Pesquisa direitos e garantias fundamentais: Ações coletivas no Brasil, temas atores e desafios da tutela coletiva – Sumário Executivo**. Brasília: CNJ, [s.d.]. 30p.

CONSELHO NACIONAL JUSTIÇA. **Pesquisa direitos e garantias fundamentais: Ações Coletivas no Brasil, Temas Atores e Desafios da Tutela Coletiva – Relatório Analítico**. Brasília: CNJ, [s.d.]. 238p.

CONSELHO NACIONAL JUSTIÇA. **Pesquisa indica uso de ações coletivas para defesa de direitos individuais**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/acoes-coletivas-estrategia-para-defesa-de-direitos-individuais/> Acesso: ago.2019

LEAL, Márcio Flávio Mafra. **Ações coletivas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. 332p.

MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro. **Ações coletivas e meios de resolução coletiva de conflitos no direito comparado e nacional**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. 464p.

MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro. **Incidente de resolução de demandas repetitivas**: Sistematização, análise e interpretação do novo instituto processual. Rio de Janeiro: Forense, [s.d.]. 290p.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de direito processual civil**. 10. ed. Salvador: Juspodivm, 2018. 1807p.

PARREIRAS, Mateus. **Ação internacional pela tragédia de Mariana tem 200 mil adesões**. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2018/10/31/interna_gerais,1001754/acao-internacional-pela-tragedia-de-mariana-tem-200-mil-adesoes.shtml. Acesso: fev.2019.

SENRA, Laura Monteiro; ANGELUCCI, Paola; FERREIRA, LiviaFazolatto. **Estudo sobre a legitimidade para ações coletivas no caso de Mariana**. Disponível em: <http://homacdhe.com/dialogossobredireitoshumanos/wp-content/uploads/sites/5/2017/02/A%C3%A7%C3%B5es-Coletivas-em-Mariana-Paola-Laura-L%C3%ADvia.pdf> Acesso: fev.2019.

**Monitoração Eletrônica Portátil: soluções jurídicas e tecnológicas para
garantia de economicidade, eficiência e eficácia**

***Portable Electronic Monitoring: legal and technological solutions to
ensure economy, efficiency and effectiveness***

Marcos Alexandre Gomes dos Santos Baldin¹

Rodrigo Machado de Andrade²

Sylvia Márcia Pereira da Silva³

Anderson Marques Martins Gomes Pereira⁴

Resumo: Este artigo apresenta investigação relativa ao uso da monitoração eletrônica portátil, no cumprimento de medidas cautelares diversas de prisão, ou de livramento condicional, no estado de Minas Gerais. Por meio de visitas à Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica estadual, bem como análises bibliográfica e estatística, identificou-se o entrelace da tecnologia com o ordenamento jurídico brasileiro, no que tange às possibilidades de redução da reincidência criminal de forma econômica, eficiente e eficaz.

Palavras-chave: Medidas cautelares. Reincidência criminal. Tornozeleira eletrônica.

Abstract: *This article presents an investigation related to the use of portable electronic monitoring, in precautionary measures in place of imprisonment, or parole, in the state of Minas Gerais. Through visits to the State Electronic Monitoring Management Unit, as well as bibliographic and statistical analyses, the link between of technology with the Brazilian legal ordinance was identified, with regard to the possibilities of reducing criminal recidivism in an economical, efficient and effective manner.*

¹ Graduado em Produção para Mídia Digital pelo Uni-BH (2005) e aluno do curso de graduação em Engenharia Civil pela Faculdade Kennedy (início em 2017). E-mail: marcosbaldin@gmail.com

² Graduado como Tecnólogo em Gestão de Segurança pública (2011) pelo Uni-BH, pós-graduado em Direito Administrativo (2014) pela Universidade Cândido Mendes e aluno do curso de graduação em Direito pela Faculdade Kennedy (início em 2015). E-mail: rodrigoandradedg@gmail.com

³ Aluna do curso de graduação em Direito pela Faculdade Kennedy. E-mail: sylviabaldin@gmail.com

⁴ Advogado, graduado em Direito pela UNIFENAS (2007). Especialista em Ciências Penais pela APROBATUM (2009), Doutorando em Direito pela UMSA e docente na Faculdade Kennedy.

Keywords: *Precautionary measures. Criminal recidivism. Ankle monitor.*

1 INTRODUÇÃO

O uso das novas tecnologias eletrônicas e digitais tem transformado o tratamento dado a apenados pela justiça em regime semiaberto e aberto, bem como àqueles que, por algum pressuposto legal ou de preservação de direitos, não devam ser encarcerados.

Se, no passado, os recursos para inibição de fugas e de entrada de objetos ilícitos em instituições disciplinares se baseavam somente em paredes robustas, grades resistentes e vigilância humana, hoje a tecnologia eletrônica potencializa a segurança, especialmente no ambiente carcerário.

Nesse aspecto, a vigilância eletrônica em tempo real lança braços para uma atuação estatal contra o crime dificilmente exequível de outra forma. É possível hoje manter monitoração contínua da localização de indivíduos que cumprem pena em regime semiaberto e aberto, bem como pessoas em prisão domiciliar ou que sejam alvo de medidas cautelares diversas de prisão, que estejam portando equipamentos rastreáveis, mais conhecidos como tornozeleiras eletrônicas. Algoritmos computacionais filtram as informações sobre o posicionamento do portador da tornozeleira e emitem um alerta imediato para a central de monitoração. Pelo perfil de deslocamentos do portador, os serviços de contrainteligência dos sistemas prisionais podem identificar se o monitorado está visitando muito regularmente um determinado endereço. Isso pode ser uma pista para se detectar pontos de distribuição de drogas, desmanche de carros e local de cativeiro de pessoas sequestradas, por exemplo.

A tecnologia permite também o monitoramento de uma dezena de milhares de tornozeleiras eletrônicas por equipes que não passam de algumas dezenas de operadores.

Entretanto, por se tratar de ação intrinsecamente estatal, mesmo que eventualmente sob administração em parceria público-privada, recai sobre o Poder Público a responsabilidade objetiva na vigilância do indivíduo acautelado, cabendo rígido respeito aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia. É possível que distorções provenientes da utilização da tornozeleira eletrônica gerem insegurança jurídica que desmotive os magistrados de concederem esse benefício. É também

possível que utilização dessa tecnologia auxilie na redução do encarceramento, aliviando a carência de vagas no sistema prisional mineiro, bem como reduzindo custos para o Estado.

Neste trabalho, objetivou-se investigar o uso da tecnologia de monitoração eletrônica portátil, no cumprimento de medidas cautelares diversas de prisão ou em livramento condicional, a partir de 2011, no estado de Minas Gerais, Brasil. Para tanto, analisaram-se e compararam-se dados e informações estatísticas, identificaram-se desafios e problemas tecnológicos e operacionais que eventualmente tragam insegurança jurídica quanto ao uso mais frequente dessa ferramenta de vigilância e identificaram-se ações de reintegração social acessórias ao uso da tecnologia, com vistas na redução da criminalidade e da reincidência criminal.

Dada a importância dos efeitos sociais relacionados à tratativa dada aos apenados cuja progressão de regime permite circular ou permanecer fora do ambiente prisional, bem como aos indivíduos alvo de medidas cautelares diversas da prisão, faz-se importante o estudo da relação entre o ordenamento jurídico brasileiro e as características tecnológicas das ferramentas de monitoração eletrônica portátil. É possível que a diferença entre eventuais benefícios e malefícios advindos do uso dessa tecnologia estejam ligados principalmente a questões operacionais; à forma como se utiliza a ferramenta.

Relevantes questões, como a superlotação carcerária, reincidência criminal, alto custo de encarceramento, exposição de criminosos primários ao ambiente influenciado pelo crime organizado e a humanização da pena são alguns dos fatores tangenciados pela utilização da vigilância remota de indivíduos acautelados pela justiça. Além disso, a monitoração eletrônica permite atenção especial à vítima, especialmente de violência doméstica, que pode ter o perímetro de sua localização estática ou dinâmica tratado como área de exclusão, na qual o agressor não pode permanecer, sob possibilidade de ser abordado por força policial e ainda ter revogado o benefício do uso da tornozeleira.

Este artigo origina-se, portanto, em pesquisa de natureza básica, a partir de interpretação e dados estatísticos fornecidos pelo Governo de Minas Gerais, por intermédio da Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica (UGME), da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), bem como análise bibliográfica. Tratando-se de trabalho interdisciplinar de graduandos de Direito e Engenharia Civil, sua estrutura teórica se organiza principalmente em uma parte que apresenta

panorama no âmbito jurídico e social e outra parte que apresenta as questões tecnológicas envolvendo a monitoração eletrônica portátil.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Segundo Foucault (1999, p. 3), o encarceramento de criminosos em presídios se assemelha ao confinamento de outros grupos de pessoas excluídas do convívio social por uma regra, em instalações seguras, como asilos, quartéis, internatos e manicômios. A manutenção da ordem e a restrição de acesso ao mundo exterior é base para a segurança dos internos.

Discorrendo sobre a mudança do tratamento punitivo dado aos criminosos na idade média, quando pessoas recebiam penas cruéis em praça pública, ocasionalmente se assemelhando ao um circo de horrores, Foucault (1999, p. 14) destaca que, em meados de 1.800 d.C., o controle social relativo aos crimes passa para um campo mais abstrato: “A certeza de ser punido é que deve desviar o homem do crime e não mais o abominável teatro.” (FOUCAULT, 1999, p. 13).

O autor fala aqui da preocupação da cultura ocidental do século XVIII com a prevenção à criminalidade; em especial do vínculo entre a certeza de ser flagrado em delito e a inibição da reincidência criminal.

Segundo ele, persiste desde aquela época o pensamento de que não se deve atuar no corpo do criminoso, mas na alma, no intelecto, no coração, na vontade e nas disposições (FOUCAULT, 1999, p. 20)

2.1 Panorama jurídico

O Estado é o titular do direito de punir (*jus puniendi*) por meio dos efeitos da sentença condenatória, ou seja, pelas apurações preliminares quanto à existência do crime (inquérito policial) e da ação penal na qual são analisadas a materialidade e autoria do delito, na busca da decisão final da sentença.

O que se chama nos dias atuais de sistema punitivo, foi calcado nas bases do paradigma etiológico, bem como na defesa social (princípios da culpabilidade, da

igualdade, do bem e do mal ou da prevenção, do delito natural e do interesse social), espelhados no modelo do contrato social de Rousseau (2013, p. 33). Dessa forma, o primeiro fundamento busca as causas do delito e o segundo busca neutralizar as causas (antes, durante e depois do ato praticado).

Assim, a sentença condenatória dá ao Estado o direito de exigir o cumprimento da pena, buscando, com isso, a efetividade e a garantia de sua finalidade, isto é, a prevenção social e a coerção do infrator. A Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984), em seu artigo 1º, dispõe: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Para tanto, o julgador, deverá analisar o conjunto de situações que o leva a crer que a monitoração eletrônica será suficiente para que a pena possa cumprir com suas funções repressivas e preventivas. Desta forma, os antecedentes penais, a personalidade do agente, a gravidade da infração, a conduta social, etc., deverão ser levados em consideração para efeitos de concessão de cumprimento de pena extramuros, via monitoração eletrônica.

Atualmente, o Brasil possui a quarta maior população carcerária do mundo e, segundo Luiz Flávio Gomes (1999):

[...] logo no princípio do filme o professor Fraga afirma que quase toda a população brasileira estará dentro dos presídios em 2081. Cuida-se de uma futurologia bastante bizarra, mas, de qualquer modo, não se pode ignorar que nossos números prisionais são preocupantes.

Nos últimos vinte anos, a população carcerária no Brasil aumentou em 450%, enquanto, nos EUA, neste mesmo período, cresceu 77%, na China, 31% e, na Rússia, 17%. Portanto, se projetada essa estatística para 2036, tem-se que o Brasil ultrapassará os EUA, que, mesmo sendo o país com o maior número de encarcerados, atualmente vem conseguindo reduzir este número.

O uso da monitoração eletrônica tem crescido muito nos últimos anos e se justifica, especialmente, porque o monitorado pode voltar ao convívio familiar (reintegração social). Ademais, ela se apresenta como a medida menos onerosa para o Estado, se comparada com o custo do encarceramento, que implica em infraestrutura reforçada, equipes especializadas de segurança e atendimento ao preso, treinamento de agentes penitenciários, alimentação e etc. A monitoração eletrônica nos dias atuais é uma realidade mundial, aplicada em países, tais como: EUA, China, Nova Zelândia, Canadá, França, Inglaterra, Portugal, Alemanha, Israel,

Suécia, Suíça, Holanda, Escócia, Austrália, Singapura, Bélgica, Itália, Taiwan e África do Sul, entre outros. Na América do Sul, Buenos Aires, na Argentina, foi a primeira província a usar esse tipo de tecnologia para monitorar os deslocamentos dos indivíduos condenados pela Justiça.

No Brasil, Rio Grande do Sul, São Paulo e Pernambuco aprovaram a monitoração eletrônica de presos em 2008. No entanto, somente em 2010, a Lei nº 12.258/2010 (BRASIL, 2010) – atualização da Lei de Execuções Penais – entrou em vigor, estabelecendo regras para a monitoração eletrônica em todo o país, por meio do Art. 122, § único, que possibilitou ao Juiz determinar o uso do monitoramento quando ausente a possibilidade de vigilância direta e nas hipóteses de saída temporária do apenado em regime semiaberto e no âmbito da prisão domiciliar. Porém, com a implementação desta Lei, foram surgindo novas possibilidades de se utilizar o uso da vigilância eletrônica, o que contribuiu para a entrada em vigor da Lei 12.403 (BRASIL, 2011), criando a possibilidade de monitoramento eletrônico também como medida cautelar diversa da prisão.

Segundo Pimenta (2017, p. 72), do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN):

Já a Lei nº 12.403/11 alterou o Código de Processo Penal, admitindo a monitoração eletrônica como medida cautelar diversa da prisão (artigo 319, inciso IX). A monitoração deixou de estar restrita à execução penal, passando a ser prevista como medida alternativa à prisão para indiciados (no curso do inquérito policial) ou acusados (ao longo da ação penal), com vistas a impedir a prisão preventiva desses no curso do processo, isto é, antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Essas medidas visam justamente impedir o encarceramento do indiciado ou acusado antes do trânsito em julgado da sentença condenatória, podendo ser aplicadas antes mesmo do decreto condenatório, ou seja, durante a fase do inquérito policial e também da ação penal, afirmando que, assim, “a lei em comento inova ao autorizar a aplicação do monitoramento eletrônico aos indiciados ou acusados e não apenas, como até então, somente aos condenados”(PRUDENTE, 2012, p. 152).

Conforme explica Scheffer (2011, p. 43):

As medidas cautelares justificam-se na medida em que, no inquérito, ou na instrução processual, ainda não há a convicção do cometimento do crime pelo suspeito e, com isso, podem-se cometer grandes injustiças. O uso da monitoração

como medida cautelar, além assegurar o princípio da inocência, também representaria um avanço no princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Andrea Masiero (2018) defende que “o uso do monitoramento eletrônico se justifica também pelo princípio da proporcionalidade, contrapondo-se à pena privativa de liberdade que pune, contamina (favorece a instalação e manutenção de atos criminosos) e não ressocializa.”

Ainda, segundo Scheffer (2011, p. 45), “[...]o controle eletrônico, se por um lado restringe a liberdade e possui alguns efeitos negativos, por outro é uma medida menos danosa. Ao permitir o convívio social e familiar permite reeducação e ressocialização”.

Conforme a análise de Rogério Greco (2011, p. 136):

Chegamos, portanto, a um ponto em que o sistema prisional deve ser revisto. Alternativas devem ser pensadas. A prisão, como inicialmente idealizada, não está cumprindo as suas funções. Não acrescenta absolutamente nada; pelo contrário, destrói, aniquila a personalidade daquele que, por azar, a conhece de perto. A prisão gera revolta, pois diferencia, nitidamente, ricos e pobres.

E isso pode ser comprovado diante de recente jurisprudência dos tribunais superiores que já reconhecem a coculpabilidade do Estado em casos de crimes cometidos por pessoas completamente desprovidas de direitos que deveriam ser respeitados pelo poder público.

No caso concreto, da coculpabilidade do Estado: noutra perspectiva, entende que a responsabilidade pela reincidência é do Estado, que não possibilitou a eficaz reinserção do egresso na sociedade, razão pela qual requer ou exclusão da agravante ou a incidência da atenuante prevista no art. 66 do Código Penal, pelo reconhecimento da coculpabilidade. Pleiteia, portanto, o reconhecimento da nulidade apontada, determinando-se novo interrogatório do paciente. Subsidiariamente, pugna pela redução da pena-base ao mínimo legal e pela desconsideração da reincidência (STJ, 2012).

A monitoração em Minas Gerais abrange três perfis distintos, a saber:

Prisão domiciliar;

Medida cautelar;

Medida protetiva.

No estado, o contrato com a empresa fornecedora das tornozeleiras e do sistema, contempla uma população de 5.000 (cinco mil) monitorados ao custo de R\$

165,00 mensais cada. Isso representa um investimento de R\$ 5,50 ao dia por monitorado.

Entretanto, a UGME está trabalhando hoje com número abaixo da metade da capacidade contratual, como se pode observar na tabela abaixo:

TABELA 1 - Quadro de monitorados em Minas Gerais em novembro de 2019

Perfil	Nº de monitorados
Medida Cautelar Região Metropolitana	818
Medida Protetiva Lei Maria da Penha Região Metropolitana	428
Prisão Domiciliar Masculino VEC Região metropolitana	517
Prisão Domiciliar Feminino VEC Região metropolitana	89
Prisão Domiciliar Masculino VEC Polo Juiz de Fora	56
Prisão Domiciliar Masculino VEC Polo Uberlândia	80
Prisão Domiciliar Masculino VEC Polo Itajubá	35
Prisão Domiciliar Masculino VEC Polo Alfenas	31
Prisão Domiciliar Masculino VEC Polo Montes Claros	0
Prisão Domiciliar Masculino VEC Polo Governador Valadares	16
Total	2.070

Fonte: (UGME, 2019).

Em geral, as pessoas na sociedade acreditam que o encarceramento seja a única solução para a prevenção de crimes, sem se dar conta de que não é o afastamento do convívio social que colocará fim à violência. Assim como é ilusão acreditar que o agente deixará de cometer um crime porque determinada conduta está positivada com a previsão de uma pena sancionatória.

A monitoração eletrônica é utilizada como forma de acompanhamento do indivíduo 24 horas por dia, com uso de uma central de monitoramento onde todas as informações são geradas em tempo real, e pode ser aplicada em algumas situações tais como:

- Como forma de detenção (primeira e mais comum) – o monitoramento visa manter o indivíduo em lugar predeterminado (normalmente em casa);
- Restrição de liberdade – o monitoramento é utilizado para garantir que o indivíduo não entre em (ou frequente) determinados locais ou áreas, ou,

ainda, se aproxime de determinadas pessoas, normalmente testemunhas, vítimas e coautores. Essa restrição é muito útil nos casos de violência doméstica ou de práticas criminosas associadas a determinados locais, como bares e casas noturnas;

- c) Meio de vigilância – é utilizado para que se mantenha vigilância contínua sobre o indivíduo, sem a restrição de sua movimentação.

No estado de Minas Gerais, após audiência de custódia, na qual o juiz determina qual ou quais serão as medidas cautelares (BRASIL, 1941, p. 319) impostas ao indivíduo, esse é encaminhado para a Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica (UGME) a fim de que seja instalada a tornozeleira eletrônica. É a partir desse momento que começa a sua monitoração, realizada por uma equipe técnica responsável pela operação dos equipamentos e por uma equipe multidisciplinar, composta por Assistentes Sociais, Gerentes de Produção, Psicólogos e Assistentes Técnicos Jurídicos, responsáveis pelo acompanhamento e apoio à pessoa monitorada. Por intermédio da Central de Monitoração pode-se identificar, em tempo real e de modo contínuo, as informações sobre a localização de cada pessoa monitorada, conforme as condições, padrões e normas estipuladas pela decisão judicial ou administrativa que outorgou a benesse da monitoração. Ao ser instalada a tornozeleira eletrônica, informa-se ao indivíduo das condições e obrigações para o uso e manutenção da mesma, bem como as possíveis punições para o não cumprimento dessas condições. O descumprimento dos termos previstos na decisão judicial ou administrativa que levou a pessoa a usar a tornozeleira eletrônica é imediatamente detectado pela Central, que aciona as Polícias Militar e Civil e informa ao Juiz competente que, por sua vez, decide se o monitorado perderá ou não o benefício. Ao romper ou danificar intencionalmente a tornozeleira eletrônica, o monitorado incorre em crime (falta grave). Nestes casos, a Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica acionará as Polícias Militar e Civil que efetuarão a recaptura e a condução imediata do indivíduo à unidade prisional de origem.

O art. 146-C, acrescentado à Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984) pela Lei nº 12.258 (BRASIL, 2010), assevera que o condenado será instruído acerca dos cuidados que deverá adotar para com o equipamento eletrônico e dos seguintes deveres: I – receber visitas do servidor responsável pela monitoração eletrônica, responder aos seus contatos e cumprir suas orientações; II – abster-se de remover,

de violar, de modificar, de danificar de qualquer forma o dispositivo de monitoração eletrônica ou de permitir que outrem o faça.

Conforme o disposto no parágrafo único, do mencionado art. 146-C, a violação comprovada de qualquer um desses deveres poderá acarretar, a critério do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a defesa: a) a regressão do regime; b) a revogação da autorização de saída temporária; c) a revogação da prisão domiciliar; d) advertência, por escrito, para todos os casos em que o juiz da execução decida não aplicar alguma das medidas anteriores. Portanto, uma pessoa não pode ter decretada a regressão de regime, pelo juiz da execução penal sem antes passar pelo PAD (Processo Administrativo Disciplinar). No caso de violação à regra, conceder-se-á recurso em benefício do réu. Complementando o assunto em pauta, segundo recentes entendimentos jurisprudenciais no Superior Tribunal de Justiça, a Súmula 533, que diz:

Para o reconhecimento da prática de falta disciplinar no âmbito da execução penal, é imprescindível a instauração de procedimento administrativo pelo diretor do estabelecimento prisional, assegurado o direito de defesa, a ser realizado por advogado constituído ou defensor público nomeado (STJ, 2015, p. 706-708)

O número de pessoas que usam o dispositivo no Brasil chegou a 51,5 mil em 2017 – dado levantado em 2018 pelo antigo Ministério de Segurança Pública (agora, a pasta se compõe o Ministério de Segurança Pública e Justiça). Desde 2015, esse volume cresceu 183%.(GOMES, 2019).

2.1.1 Princípios da administração pública

O uso do monitoramento eletrônico em Minas Gerais busca a economicidade, a eficiência e a eficácia para o Estado e para os cidadãos de forma geral. Por economicidade, entende-se o fazer com a melhor relação custo/benefício, ou seja, de forma econômica e responsável, em respeito ao erário e aos contribuintes. A eficiência implica em realizar da melhor maneira possível, ou seja, com o mínimo de esforço, de recursos, sem desperdício e no menor tempo possível. Já a eficácia é

alcançada quando um projeto, produto ou indivíduo atinge a meta, o objetivo, o fim para o qual foi proposto.

2.1.1.1 Economicidade

As penas restritivas de direitos se sobrepõem aos princípios e às garantias constitucionais a pretexto de imprimir maior efetividade ao seu cumprimento, uma vez que não faria sentido aplicá-las na tentativa de eliminar as indignidades da pena de prisão, se as formas escolhidas para monitorá-las apenas fariam ressuscitar as mazelas e degradações próprias do encarceramento, como a violação da intimidade e da vida privada, além da odiosa estigmatização social dos sentenciados, que teriam que esconder as suas tornozeleiras eletrônicas durante o período de cumprimento da pena. (SIMANTOB, 2004, p. 13-14)

A principal economia do Estado com o uso da tornozeleira eletrônica poderia ser comprovada no que tange aos presos em regime semiaberto com trabalho externo, preventivos e provisórios, uma vez que estes poderiam responder ao processo por meio do monitoramento eletrônico. Com relação aos presos definitivos e outros, o Estado poderia economizar evitando com que o interno primário tenha contato com criminosos experientes e sejam cooptados para fazerem parte de uma organização criminosa ou que até mesmo serem usados para a finalidade de extorsão, que se dá por meio de coerção e ameaça a seus parentes e afetos que estão fora do sistema carcerário. A monitoração também dificulta a ação das facções criminosas que agem dentro de presídios, pois, ao impedir o ingresso no sistema prisional de novos detentos, evita-se que o preso seja recrutado como “soldado do tráfico”. Outro fator importante para a utilização do monitoramento é que este contribui para inibir a reincidência criminal, potencializando o trabalho da reinserção desses acautelados na sociedade.

Na prática, isso traria economia para os cofres públicos, visto que os gastos com um monitorado é muito mais baixo do que um preso intramuros. Segundo dados da UGME, o valor mensal gasto com um monitorado é de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), enquanto o custo de se manter o indivíduo encarcerado no sistema prisional é de aproximadamente R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, para os regimes fechado e semiaberto, bem como para acautelados e em prisão

preventiva. Para os recuperandos que cumprem pena na Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC), o custo para o Estado é de aproximadamente R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

Portanto, a economia em relação ao encarceramento penitenciário é de aproximadamente 94%. Em relação ao cumprimento de pena em uma APAC, o monitoramento produz economia aproximada de 85% para os cofres públicos. Entretanto, esses valores não podem ser o único critério de escolha para aplicação dessa tecnologia em detrimento de outras formas de tratativa de sentenciados e acautelados pela justiça, tendo em vista a segurança pública e a efetividade na reintegração social do indivíduo.

2.1.1.2 Eficiência

A partir de dados levantados junto à UGME pode-se considerar que o monitoramento eletrônico em Minas Gerais seja eficiente, uma vez que a Central de Monitoração atua desde outubro de 2012 e atende tanto à população masculina quanto à feminina. Está localizada na área central de Belo Horizonte, próxima à Rodoviária, buscando facilitar o acesso de todos os monitorados residentes na região metropolitana da capital. No estado, o indivíduo acautelado tem a opção de aceitar a colocação do aparelho ou ser encaminhado para o encarceramento no sistema prisional.

Em Minas Gerais, no ano de 2012, uma pesquisa elaborada pela então Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), sobre o cometimento de crimes de furto e roubo, em Belo Horizonte e Região Metropolitana, apontou que os números da reincidência diminuíram no ano em questão. De cerca de 70% teriam caído para 15%. Para a SEDS tal fenômeno se deve, em muito, ao uso do monitoramento eletrônico. Estima-se que, no estado, haja aproximadamente quatro mil monitorados com tornozeleira. Sobre a eficiência do sistema, segundo Rômulo Ferraz, secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais:

Antes da monitoração eletrônica, não havia qualquer controle se a pessoa estava cumprindo ou não as regras de restrição de sair de casa em determinados momentos ou de não frequentar certos espaços. Quem desrespeita as normas da

tornozeleira tem de se justificar ao Judiciário e pode perder o benefício (MINAS GERAIS, 2013).

A UGME possui capacidade para atender a uma população de 5.000 (cinco mil) indivíduos monitorados, e, se houver necessidade, pode aumentar o número de aparelhos em 25%, chegando a até 6.250 monitorados. Atualmente, a monitoração atende a cerca de 1.105 (mil, cento e cinco) monitorados em prisão domiciliar, 1.012 (mil e doze) monitorados em prisão por medida cautelar e 412 (quatrocentos e doze) monitorados em função de medidas protetivas oriundas da Lei Maria da Penha (violência doméstica). A Secretaria ainda reforça que a tornozeleira utilizada tem as mesmas características das usadas em outros locais do mundo.

Segundo a equipe da UGME, os aparelhos utilizados são de boa qualidade (satisfatória), uma vez que as falhas apontadas pela monitoração, na maioria das vezes, não estão relacionadas a falhas no equipamento e, sim, por falta de carga da bateria, ou por perda de sinal do satélite (GPS/GPRS), conhecidas como “áreas de sombra de sinal”. Com relação à integridade física do monitorado, as tornozeleiras, até o presente momento, não apresentaram registros de choques, alergias, trombozes ou algo do gênero. O software possui uma programação para as violações e estas podem ser personalizadas, ou seja, existe uma programação de tempo para que cada violação seja detectada, como por exemplo, violação de área, podendo-se programar a quantidade de minutos de tolerância até que o sistema acuse a violação. Existem casos em que o monitorado viola o lacre da tornozeleira. Quando isso ocorre, a UGME realiza até três tentativas de contatos telefônicos com o monitorado, que deve se reapresentar com uma justificativa. Se o monitorado não é localizado, é tratado como foragido e a polícia é acionada. A partir daí a ocorrência é encaminhada para o juiz, que decide a medida a ser tomada.

Segundo a UGME, o que é feito depois do descumprimento dos termos pode prejudicar a eficácia do uso do monitoramento, uma vez que, após o descumprimento e instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), o monitorado deverá ser levado à presença de um Juiz para que seja definida a sua situação. Conforme os dados coletados, verificou-se que esta audiência de justificação muita das vezes não chega sequer a ser realizada, pois o tempo médio para a resposta dos ofícios referentes aos descumprimentos por parte do monitorado dura, aproximadamente 180 dias; e esse é o prazo máximo para se manter um acautelado sob a vigilância eletrônica, por exemplo. Ocorre assim, insegurança na

população e a certeza da impunidade do monitorado que se sente à vontade para não respeitar o que lhe foi determinado.

Outro fator que poderia contribuir para a eficácia do monitoramento eletrônico é a análise dos processos dos presos acautelados e em prisão preventiva, pois muitos desses acusados poderiam responder ao processo em liberdade, por meio do monitoramento eletrônico, e, com isso desafogar o sistema penitenciário.

2.1.1.3 Eficácia

A eficácia é característica daquilo que atinge um objetivo. Portanto, pergunta-se: a tornozeleira eletrônica está contribuindo para a diminuição da reincidência criminal?

A monitoração, como ferramenta de vigilância, não pode garantir, per si, a redução da criminalidade e reintegração do monitorado à vida na sociedade, já que ela só fornece estatísticas e alertas de violação. O monitorado só se sente vigiado se as forças públicas de segurança se unem para o efetivo acompanhamento da vigilância. Por exemplo, se detectada uma violação recorrente e um agente for ao encontro do monitorado, agindo de forma tempestiva, esse indivíduo teria a real sensação de estar sob vigilância. É o que ocorre nos EUA, onde existe o agente de condicional (em inglês: *probation officer*), que realiza visitas aleatórias ao local de trabalho, residência e outros locais onde os indivíduos monitorados estejam. Mesmo que o monitorado não veja, o agente de condicional pode estar vigiando, fazendo anotações e até produzindo fotografias para incluir em relatórios que são encaminhados ao juiz. Entretanto, sua atuação inclui interação pessoal com o indivíduo monitorado, orientando, alertando e aconselhando, com vistas à sua reabilitação.

De acordo com o DEPEN, a UGME conta com uma equipe de profissionais para atendimento psicossocial do preso admitido ao sistema. Um dos objetivos desse trabalho é justamente avaliar a situação do detento e orientá-lo e sua família sobre a importância de usar corretamente o aparelho.

A partir da ação de equipe multidisciplinar, formada por psicólogos, assistentes sociais que se dedicam ao procedimento de acolhida e orientação aos

monitorados, promove-se a reinserção social. Essa tem como objetivo a humanização daquele que cometeu o delito, aplicando sua essência teórica, numa orientação humanista, passando a focalizar a pessoa que delinuiu como o centro da reflexão científica. A pena deve ser tratada como última alternativa, uma vez que não basta só castigar o indivíduo, mas orientá-lo para que ele possa ser reintegrado à sociedade de maneira efetiva. A tornozeleira é retirada conforme determinação do juízo prolator da decisão.

2.2 Panorama tecnológico

A monitoração eletrônica é um campo vasto, que implica no uso de instrumentos tecnológicos para a verificação contínua do comportamento de um objeto de estudo. Ela está presente na operação de máquinas, na estabilidade de barragens, nas oscilações do mercado financeiro e nas métricas das redes sociais pela Internet, estendendo-se à vigilância remota de indivíduos que recebam medidas cautelares diversas da prisão. Esse tipo de monitoração é, em última análise, uma ferramenta para geração de informações relevantes que, submetidas à análise de dados, podem melhorar a tomada de decisões estratégicas.

2.2.1 Tipos de monitoração eletrônica

O sistema prisional no mundo todo tem se beneficiado da tecnologia para a monitoração de presos com equipamentos como os apresentados abaixo:

- **CFTV** - O Circuito Fechado de Televisão é composto por câmeras de vídeo que permitem a monitoração de ambientes como portarias, corredores, vãos de escada, salões de visitas, muralha, entre outros locais do ambiente prisional;
- **Escaneamento Corporal** - Também conhecido por seu termo em inglês, *Body Scan*, compõe-se de procedimento de varredura do corpo com uso de equipamento emissor radiação ionizante, normalmente Raios-X. Por

meio de imagens vistas em um monitor de computador, é possível identificar objetos ilícitos que o indivíduo esteja eventualmente portando junto ao corpo ou dentro de si (armas, dinheiro, cápsulas com drogas e outros). E tudo isso é feito em um intervalo de aproximadamente 20 segundos, sem a necessidade de que a pessoa escaneada tenha que se despir, bem como passar por procedimento invasivo ou vexatório;

- **Escaneamento de objetos** - Semelhantemente ao *body scan*, a radiação é utilizada para varredura de objetos como bagagem, alimentos e outros que tenham que adentrar no ambiente carcerário;
- **Detectores de metais** (banqueta, bastão, etc.) - Esses equipamentos detectam objetos metálicos portados pela pessoa. Por trabalharem com variações no campo magnético, esses dispositivos não são capazes de identificar objetos plásticos ou outros que não contenham metais. Entretanto, são úteis na apreensão de armas de fogo, facas, serras e similares;
- **Interceptação de telecomunicação** - Trata-se de monitoramento de informações compartilhadas entre pessoas por meios telefônicos, de informática ou telemática. Escutas são autorizadas pela justiça e as comunicações são gravadas. No sistema prisional, os dados obtidos podem ser utilizados para ações de combate a crimes que estejam em planejamento por facções criminosas;
- **Monitoração portátil** - A monitoração portátil é feita por meio de dispositivo preso ao corpo da pessoa monitorada e rastreado por radiofrequência. Popularmente esse dispositivo é chamado de tornozeleira eletrônica. Ela inclui também equipamentos utilizados por vítimas de agressão e perseguição, coloquialmente chamados de botões do pânico, além de equipamentos para averiguação de uso de substâncias ilícitas (álcool e drogas) pelos indivíduos monitorados.

2.2.2 Como funciona a monitoração eletrônica portátil de pessoas

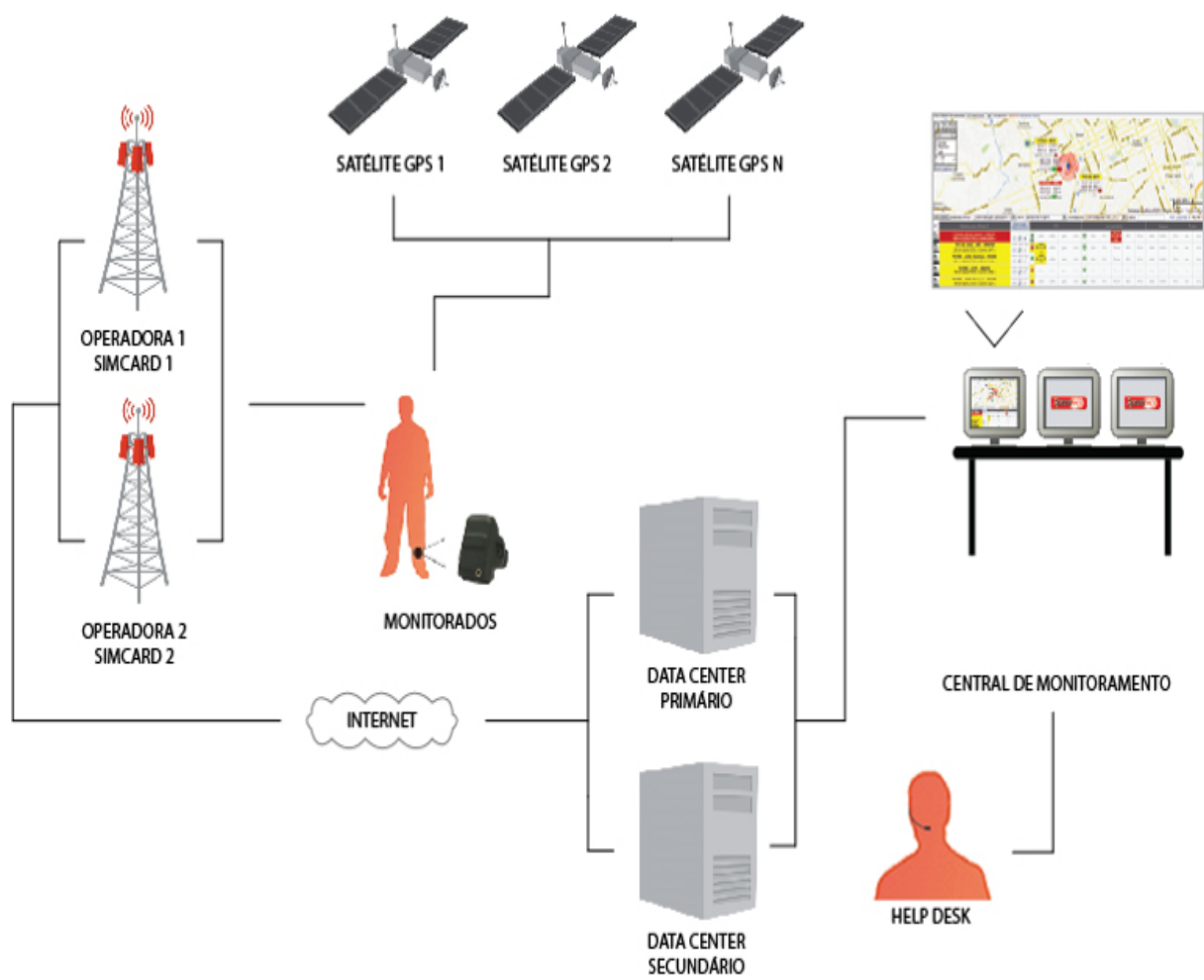
Basicamente o sistema de monitoração portátil é composto por dispositivos eletrônicos de comunicação por radiofrequências e um software de tratamento dos dados recebidos.

No que se refere à tornozeleira eletrônica, um discreto aparelho receptor/transmissor de radiofrequência é preso ao tornozelo do indivíduo monitorado, por meio de uma resistente tira de fixação que emite alerta de violação quando rompida. O dispositivo identifica sua localização por sinal de GPS¹² e a transmite em tempo real por telefonia móvel celular a um centro de dados (Data Center), o qual, por meio de Internet dedicada, alimenta uma rede de computadores com software específico para esse rastreamento em uma central de monitoração. Nessa central, monitores de segurança observam os alertas e decidem pela ação a ser tomada, conforme um Procedimento Operacional Padrão (POP).

Essa monitoração ocorre ininterruptamente, em regime 24 horas, nos 365 dias do ano.

FIGURA 1- Diagrama de funcionamento da monitoração implantada em Minas Gerais

¹ GPS – *Global Positioning System*, em Inglês, ou Sistema de Posicionamento Global, é um sistema de navegação que utiliza comunicação com satélites artificiais em tempo real.



Fonte: (SPACECOM, 2019).

FIGURA 2 - Tornozeleira eletrônica instalada na perna



Fonte: (FOX NEWS, 2015).

Em diversos países, como EUA, Austrália, Nova Zelândia, Canadá e Reino Unido, a monitoração se estende ao uso de dispositivos capazes de identificar o consumo de álcool, a partir das substâncias que exalam da pele da pessoa monitorada (SCRAM SYSTEMS, 2019).

Essa tecnologia, chamada Monitoração Transdérmica de Álcool, torna-se ferramenta útil na estratégia de reintegração social de pessoas que tenham cometido crimes de trânsito por dirigirem embriagadas, por exemplo, ou que tenham histórico criminal vinculado ao abuso ou vício em bebidas alcoólicas.

Empresas fabricantes desses equipamentos também fornecem modelos do tipo 'bafômetro', semelhantes aos utilizados por policiais em *blitzes*, os quais verificam a concentração de álcool no hálito da pessoa suspeita de embriaguez.

Atualmente, existem tornozeleiras que detectam e reportam inclinações, perda de energia, perda de sinal telefônico, nível de carga da bateria, tentativas de desmontagem, rompimento da tira de fixação e outras condições de alarme.

FIGURA 3 - Possibilidades na monitoração eletrônica portátil



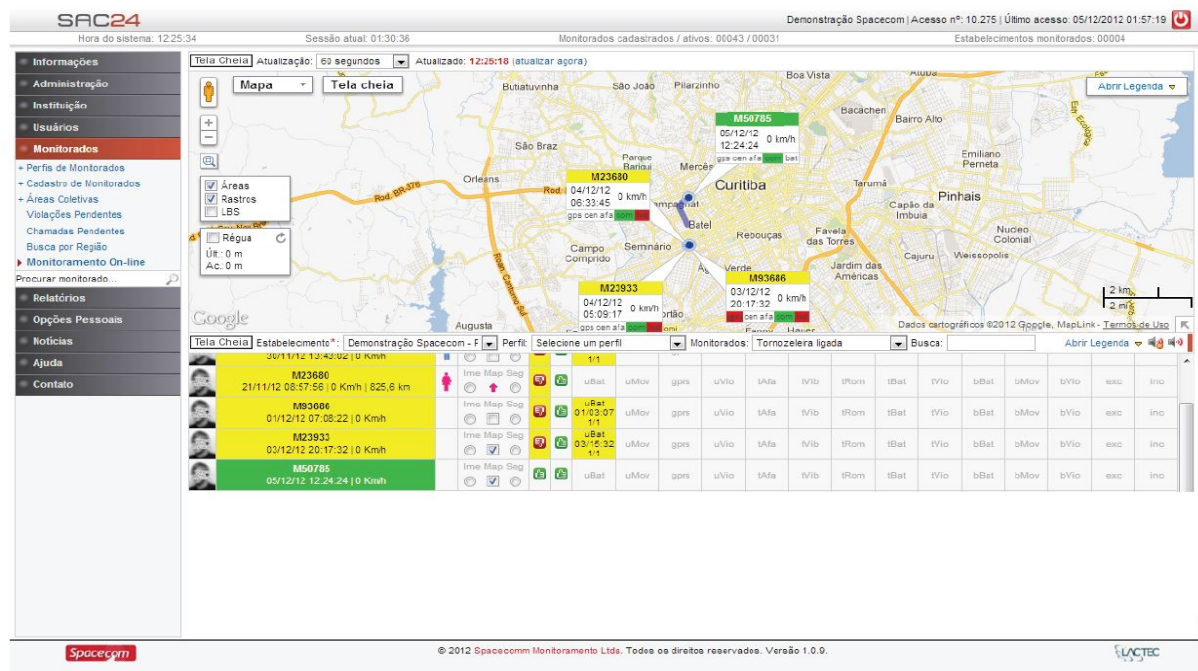
Fonte: (ATTENTI GROUP, 2018)

Na central, uma equipe técnica observa os alertas e realiza procedimentos operacionais, conforme os dados que interpretam:

Acionamento das forças policiais, por exemplo, quando um agressor se aproxima da vítima;

Notificação ao Poder Judiciário, por exemplo, quando o indivíduo monitorado se ausenta de seu local de trabalho ou permanece em um bar quando deveria estar em casa.

FIGURA 4 - Tela do Sistema de Monitoração em Minas Gerais



Fonte: (MINAS GERAIS, 2013, p. 12).

2.2.3 Áreas de Inclusão e de Exclusão

A tecnologia de monitoração, por se relacionar com o georreferenciamento, está intimamente ligada à concepção de áreas frequentadas pelo indivíduo monitorado. Conforme Cartilha produzida pelo Governo Mineiro (MINAS GERAIS, 2013, p. 21) essas se classificam em dois tipos:

Áreas de Inclusão (estática e dinâmica)

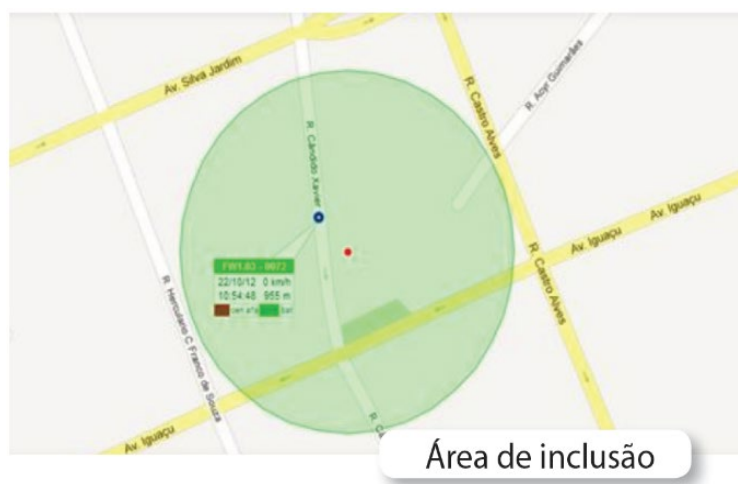
Áreas de Exclusão (estática e dinâmica)

2.2.3.1 Áreas de inclusão

As áreas de inclusão são os locais onde o indivíduo monitorado deve permanecer nos horários definidos pela justiça. Por exemplo, uma determinação judicial pode estabelecer que, de segunda a sexta-feira, o monitorado esteja em casa (área de inclusão estática) a partir das 23h30 até as 7h00. Então, ele estará em

trânsito (área de inclusão dinâmica) por aproximadamente uma hora e deverá permanecer no local de trabalho (outra área de inclusão estática) das 8h até as 18 h. Novamente estará em trânsito e, então, permanecerá em uma escola das 19h até as 22h30. Esses locais são áreas de inclusão, inclusive os trajetos (áreas de inclusão dinâmicas) entre o trabalho, a residência e a escola; e sua ausência neles, nos horários estipulados, configura violação do cumprimento de pena ou de medida cautelar.

FIGURA 5 - Área de Inclusão



Fonte: (MINAS GERAIS, 2013, p. 21).

2.2.3.2 Áreas de exclusão

Opostamente às áreas de inclusão, áreas de exclusão são os locais onde o indivíduo não deve permanecer ou dos quais não deve se aproximar (estádios de futebol, pontos conhecidos de tráfico, ausência da comarca e etc.). Por exemplo, uma ordem judicial pode definir uma área com raio de 500 metros a partir da casa da ex-companheira de um agressor (área de exclusão estática). Semelhantemente, caso a ex-companheira porte um botão do pânico, sendo também monitorada, a área pode ser definida a partir desse equipamento. Portanto, se a vítima se mover, a área na qual agressor não pode entrar (área de exclusão dinâmica), também se deslocará.

Por meio da interpretação pelo software, desses dados de deslocamentos, e sua exibição gráfica e numérica com alertas, monitores de segurança podem

identificar violações relacionadas ao cumprimento de decisões judiciais. Por exemplo, pode-se identificar que o usuário de tornozeleira eletrônica desviou-se do caminho para o trabalho e dirigiu-se para as proximidades da casa de sua ex-companheira, para quem foi garantida uma ordem de restrição nesse sentido. A função do equipamento termina nessa etapa, de emitir alertas às forças de segurança pública governamental, para que tome as medidas cabíveis.

FIGURA 6 - Área de Exclusão



Fonte: (MINAS GERAIS, 2013, p. 21).

2.2.4 Problemas relacionados ao sistema de monitoração

Todo sistema – seja biológico, mecânico, elétrico, eletrônico ou qualquer outro – está sujeito a falhas. O que confere maior grau de confiança entre um sistema e outro é a frequência com que as falhas ocorrem e o dano que cada tipo de falha provoca. Outro fator a se considerar em relação aos sistemas é a maturação. A partir de situações onde ele apresenta inadequação ao que se espera, interferências corretivas são realizadas para mitigar a ocorrência das mesmas falhas no futuro. É assim que ocorre na evolução dos organismos na natureza e é assim que ocorre no desenvolvimento de equipamentos e algoritmos computacionais de monitoração eletrônica portátil. Entretanto, cuidado especial deve ser tomado com relação a sistemas de segurança criminal, pois suas falhas podem colocar em risco vidas (KARSTEN e WEST, 2017).

Elencam-se a seguir as principais falhas que podem gerar alertas de violação no uso da tornozeleira eletrônica:

TABELA 2 - Quadro de algumas falhas tecnológicas na monitoração eletrônica

Tipos de falhas	Possíveis motivos	Consequências	Possíveis ações mitigatórias
Má comunicação com a rede de telefonia móvel	Má qualidade do serviço de telefonia móvel.	Alerta de ausência de área de inclusão.	Utilização de provedor de serviço que ofereça melhor qualidade de sinal. Utilização de 2 microchips de operadoras diferentes na mesma tornozeleira.
Má comunicação por GPS	Envelopamento ¹ da tornozeleira com papel alumínio pelo usuário.	Alerta de ausência de área de inclusão.	Visitas regulares de agente de condicional.
Falha de Software	Erros na programação de algoritmos.	Falsos alertas de violação. Inexistência de alertas de violações. Prisões e revogações de benefícios injustamente.	Revisão e atualização do código do software.
Interrupção da comunicação	Descarregamento prematuro da bateria; Bateria que não retém carga nominal.	Alerta de violação	Uso de baterias mais modernas, de longa duração. Desenvolvimento de equipamentos que consumam menos energia elétrica e prolonguem a carga da bateria.

Fonte: PRÓPRIA, 2019.

As falhas de sistema, que incluem problemas que vão das tornozeleiras até o software de monitoração, podem prejudicar de forma sensível o propósito do seu uso e a credibilidade da ferramenta. No estado de Nova Iorque – EUA, em 2014, um pedófilo monitorado por meio de tornozeleira eletrônica estuprou uma menina de dez anos e assassinou sua mãe, quando esta tentava defender a filha do ataque. Alertas de violação no uso da tornozeleira pelo criminoso foram ignorados pelos agentes de monitoração. Foram quarenta e seis eventos durante nove semanas, até que o

¹ O envelopamento com material metálico provoca o efeito identificado como Gaiola de Faraday, pelo qual a comunicação por ondas de rádio é obstruída.

homem rompeu a tira de fixação do equipamento e cumpriu o crime hediondo que havia planejado. No mesmo país, no estado da Florida, o excesso de alertas no sistema fez com que os agentes de monitoração ignorassem, durante um mês, cinquenta e três violações de um criminoso monitorado. Nesse período o monitorado matou três pessoas, incluindo um jovem de dezenove anos que testemunharia contra ele. (KARSTEN e WEST, 2017)

Portanto, é de extrema importância que o sistema de monitoração eletrônica filtre da melhor maneira possível as suspeitas de violações, emitindo alertas somente nos casos mais prováveis de problemas. Uma estratégia utilizada é calibração do tempo de espera entre uma violação do tipo perda de sinal e a emissão do alerta. Dessa forma, quando o monitorado desaparece da tela de monitoração o sistema espera por um tempo, que apareça novamente. Caso não apareça, o alerta é emitido.

Se, por um lado, o excesso de alertas no sistema pode induzir os agentes de monitoração ao erro por não conseguirem responder prontamente a todas as violações, por outro lado, de que adianta ter tornozeleiras eletrônicas instaladas, se nenhuma ação é tomada frente aos alertas? (FOX NEWS, 2013).

3 METODOLOGIA

A pesquisa de natureza básica, com investigação documental e análises qualitativas de dados, tratou da busca pela descrição dos fatores jurídicos e tecnológicos relacionados ao uso da monitoração eletrônica portátil de indivíduos sob a perspectiva do respeito aos princípios da administração pública da economicidade, eficiência e eficácia.

Procedeu-se ao levantamento de informações com busca em artigos científicos, livros jurídicos, leis brasileiras e documentos produzidos pelo governo de Minas Gerais, por meio da SEJUSP¹. Desse ente público, junto à UGME, foram obtidas também informações estatísticas reais, relacionadas à monitoração eletrônica de sentenciados pela justiça, bem como se utilizou de entrevistas não estruturadas junto à equipe de monitoração. No âmbito da tecnologia de monitoração eletrônica

¹ Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

portátil, buscaram-se informações em cartilhas, documentação de fabricantes, sítios de informação dos mesmos, bem como de veículos de comunicação.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo a equipe da UGME, a vontade do indivíduo monitorado de querer ou não cumprir as disposições judiciais impostas afeta o desempenho do sistema de monitoração eletrônica. Quando há colaboração do monitorado em cumprir horários, respeitar áreas de inclusão e exclusão e preservar a integridade operacional da tornozeleira, entre outras atitudes responsáveis, a monitoração transcorre de forma tranquila e com baixo custo. Informou-se ainda que indivíduos alvo de medidas cautelares são a maioria da população monitorada e que são responsáveis por 80% das violações detectadas, gerando aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) por turno de doze horas.

Outro fator apontado pela equipe como prejudicial é a inércia ou benevolência do Poder Judiciário na tratativa com acautelados que geram em média 500 (quinhentos) descumprimentos por dia. Chegou-se já a números que ultrapassam uma centena de ofícios de violações de um único indivíduo, sem que os ofícios gerados pela UGME tenham sido sequer respondidos.

Há relatos de monitorados que são encaminhados à UGME para substituição de tornozeleira que, arguidos, respondem com frases do tipo: “não dá nada para mim”.

Ocorre, portanto, demora na expedição de mandados de prisão de monitorados que tenham violado as regras que lhe foram impostas. Chega a haver casos em que a resposta necessária a uma violação excede 180 dias, que é o período regular de acautelamento. Nesses casos, a única convocação feita ao monitorado que tenha realizado descumprimentos é que compareça à UGME para remoção do equipamento.

A equipe ainda destacou que a atuação tempestiva na 2ª Vara de Tóxicos da Comarca de Contagem, por meio de expedição de mandados de prisão após três violações, tem gerado estatística positiva, pois o número dos descumprimentos dessa é sensivelmente menor do que em outras varas.

São ainda frequentes os casos em que é flagrado um indivíduo monitorado, recorrente em violações, na prática de novos crimes, portanto a tornozeleira. Mesmo assim, é-lhe concedido novamente o benefício do cumprimento de pena com uso do equipamento.

Por outro lado, as falhas tecnológicas do sistema de monitoração eletrônica portátil frequentemente geram falsos alertas, os quais, com o passar do tempo, podem fazer com que os agentes de monitoração os ignorem por sobrecarga de informação. Com isso, alertas reais de violação, podem ser negligenciados, colocando a sociedade em risco, já que há risco de aumento da reincidência criminal (KARSTEN e WEST, 2017). Esse risco é ainda maior quando se trata de violação de área de exclusão, como a aproximação de agressores a vítimas de violência doméstica e crimes sexuais.

Sob a óptica do princípio da economicidade, a ferramenta se mostra positiva. Hoje, se os 2.070 indivíduos monitorados em Minas Gerais estivessem encarcerados, custariam para o estado aproximadamente R\$ 5.796.000 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis reais) aos cofres públicos mensalmente. Mas custam, pelo uso da tornozeleira, aproximadamente R\$ 341.550,00 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais. Esse custo atual corresponde a 5,89% do que se gastaria.

Sob a óptica do princípio da eficiência, o sistema de monitoração eletrônica portátil em Minas Gerais, apresenta resultados que podem ser considerados satisfatórios em vários aspectos tecnológicos, como mostra cartilha publicada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (MINAS GERAIS, 2013):

- A tornozeleira resiste a até 2 metros de imersão em d'água;
- O sistema indica o horário e a localização do monitorado em tempo real;
- A tornozeleira detecta tentativas de violação física de seus componentes;
- As peças que ficam em contato com a pele do usuário são antialérgicas;
- A correia de fixação oferece forte resistência ao rompimento. Caso esse ocorra, o equipamento dispara notificação de violação para o sistema;
- Os equipamentos utilizados em Minas Gerais possuem homologação junto à ANATEL¹;
- A tornozeleira emite alerta luminoso e sonoro para:

¹ ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

- Necessidade de recarga da bateria;
- Perda de sinal telefônico ou GPS;
- Quando há necessidade de que o monitorado entre em contato com a UGME.
- O monitorado recebe informações completas sobre suas obrigações e sobre o uso da tornozeleira.

Desde sua implantação, em 2011, não houve uma notificação de que a tornozeleira tenha causado danos à integridade física do monitorado. Não houve choque, alergia, escara, trombose, hematoma ou qualquer outra condição clínica;

O *software* usado pela equipe de monitoração está maduro, tendo sido calibrado diversas vezes para atender à realidade vivida pela UGME. Por exemplo, no caso de perda de sinal por entrada em zona de sombra, há tolerância de 15 minutos antes que o evento apareça na tela como alerta.

Segundo a equipe de monitoração eletrônica (UGME, 2019), falhas comuns no uso da tornozeleira no mundo ocorrem também em Minas Gerais, especialmente a perda temporária de sinal de telefonia móvel celular.

No meio rural e cidades interioranas, a ocorrência deve-se mais à precariedade dos serviços prestados pelas operadoras. Nesses casos a perda de sinal GPS é nula.

No ambiente urbano, a perda de sinal celular e de GPS se dá principalmente pela entrada do monitorado em “áreas de sombra”, como subsolos, túneis, elevadores e edificações com intenso uso de ferragem; fatores que causam bloqueio, devido ao efeito ‘Gaiola de *Faraday*’. Entretanto, em geral, essas supostas violações são temporárias e recorrentes, podendo-se calibrar o sistema adequadamente para não gerar falsos alertas.

Conforme a equipe de monitoração, no universo de alertas por plantão, apenas 20% consideradas violações efetivas.

Um ponto que requer atenção, entretanto é o pequeno número de servidores na equipe multidisciplinar, composta por um psicólogo e dois assistentes sociais, responsáveis pelo atendimento psicossocial ao indivíduo monitorado. Uma equipe com mais profissionais permitiria um atendimento mais eficiente na promoção da reintegração social dos monitorados.

Sob a óptica do princípio da eficácia, o sistema se mostra digno de atenção, especialmente no que tange à tratativa dada às violações comprovadamente

intencionais por parte dos monitorados. Considerando-se a morosidade em se retirar o benefício da monitoração eletrônica dos infratores, percebe-se que a sensação de impunidade promove a reincidência criminal, que desacredita o uso dessa tecnologia e causa graves danos à sociedade.

5 CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a monitoração eletrônica portátil em Minas Gerais apresenta excelente redução de custos para o Poder Público, enquanto contribui para o alívio da superlotação carcerária e resguarda a integridade física e psicológica de indivíduos cujo encarceramento seria impróprio. Portanto ela se mostra alinhada ao princípio da economicidade. Destaca-se que os equipamentos são utilizados em contrato de locação. Portanto, se algum equipamento apresentar falha, é reparado e eventualmente substituído pelo fornecedor, sem ônus adicional para o Estado.

Pode-se considerar que a forma como a monitoração fora implantada em Minas Gerais respeitou os pressupostos legais e se mostra eficiente, especialmente no âmbito tecnológico-operacional. A calibração do sistema e da equipe de trabalho da UGME conferiu ao Poder Público, a capacidade de mitigar falhas iniciais. No que tange à capacidade nominal de monitoração, há larga folga, tendo em vista que o volume de indivíduos monitorados pode mais que dobrar em relação ao que se faz hoje, sem a necessidade de celebração de termo aditivo ao contrato de fornecimento de equipamentos.

Quanto à eficácia, percebeu-se que esta não pode ser alcançada com a simples vigilância. Para que o sistema possa contribuir realmente para a redução da reincidência criminal, é necessário que o indivíduo monitorado tenha a sensação de que está sob observação e de que seus eventuais delitos o farão perder o benefício de utilizar a tornozeleira eletrônica. Para isso, é fundamental o alinhamento ente os agentes dos Poderes Públicos: Executivo e Judiciário. Além disso, a equipe multidisciplinar deve conter número de profissionais suficiente para realizar o adequado atendimento de todos os monitorados, fomentando seu desenvolvimento no processo de reintegração social. Em Minas Gerais, pelas informações analisadas, pode-se dizer que há necessidade de fortes investimentos nesses quesitos. Sem que

se traga eficácia ao uso da monitoração eletrônica, torna-se infrutífero ter economicidade e eficiência.

REFERÊNCIAS

ATTENTI GROUP. **Especificações técnicas de produtos**. Tel Aviv: [s.n.], 2018.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941**. 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm Acesso em: 4.out. 2019.

BRASIL. **Lei n. 12.403/2011**. Lei das Medidas Cautalares. Brasília: Imprensa Oficial, 4.maio 2011.

BRASIL. **Lei n. 12.258/2010**. Lei de Execução Penal (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 15.jun. 2010.

BRASIL. **Lei n. 7210/1984**. Lei de Execução Penal, Brasília: Imprensa Oficial, 11 jul. 1984.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: Nascimento da Prisão**. 20. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

FOX NEWS. Analysis finds not enough monitoring of monitoring bracelets in US. **Fox News**, 2013. Disponível em: <https://www.foxnews.com/us/analysis-finds-not-enough-monitoring-of-monitoring-bracelets-in-us> Acesso em: 4.out.2019.

FOX NEWS. Lindsay Lohan's Ankle Monitor Sips Sweat, Detects Booze. **Fox News Live**, 2015. Disponível em: <https://www.foxnews.com/tech/lindsay-lohans-ankle-monitor-sips-sweat-detects-booze> Acesso em: 10.mar.2019.

GOMES, H. S. Como a tecnologia da tornozeleira eletrônica mantém presos na linha? **UOL Notícias**, 2019. Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2019/04/04/como-a-tecnologia-da-tornozeleira-eletronica-mantem-presos-na-linha.htm> Acesso em: 4.out.2019.

GOMES, L. F. Estudos de Direito Penal e Processo Penal. **Revista dos Tribunais**, 1999. Disponível em: <http://www.professorluizflaviogomes.com.br/populacao-prisional-brasil-vai-pas-sar-os-eua-em-2034/> Acesso em: 21.out.2019.

GRECO, R. **Direitos humanos, sistema prisional e alternativas à privação de liberdade**. São Paulo: Saraiva, 2011.

KARSTEN, J.; WEST, D. M. Decades later, electronic monitoring of offenders is still prone to failure. **Brookings**, 2017. Disponível em: <https://www.brookings.edu/blog/techtank/2017/09/21/decades-later-electronic-monitoring-of-offenders-is-still-prone-to-failure/> Acesso em: 4.out.2019.

MASIERO, A. O uso do monitoramento eletrônico como instrumento de controle penal estatal: breve discussão sobre sua (in)constitucionalidade. **Jus.com.br**, jan 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/63842/o-uso-do-monitoramento-eletronico-como-instrumento-de-controle-penal-estatal-breve-discussao-sobre-sua-in-constitucionalidade/4> Acesso em: 4.out.2019.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. **Cartilha monitoração eletrônica prisional**. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Defesa Social, 2013.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Monitoração eletrônica prisional**. Belo Horizonte: SSPMG, 2013. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/images/documentos/Cartilha%20Monitoracao%20Eletronica.pdf> Acesso em: 4.out.2019.

PIMENTA, I. L. **Manual de gestão para política de monitoração eletrônica de pessoas**. Brasília: DEPEN, 2017.

PRUDENTE, N. M. **Sozinho mas não esquecido**: uma análise sobre o sistema de monitoramento eletrônico de infratores. O Monitoramento Eletrônico em Debate. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

ROUSSEAU, J.-J. **Do contrato social**: princípios do direito público. São Paulo: Pillares, 2013.

SCHEFFER, F. D. S. **O uso de monitoração eletrônica como alternativa ao encarceramento**. Porto Alegre: UFRGS, 2011.

SCRAM SYSTEMS. **Alcohol monitoring systems, inc.** Find a Scram Location. 2019. Disponível em: <https://www.scramsystems.com/providers/> Acesso em: 21.out. 2019.

SIMANTOB, F. T. **O monitoramento eletrônico das penas e medidas alternativas – efetividade ou fascismo penal?** Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, São Paulo, n. 145, p. 13-14, dez., 2004.

SPACECOM. **SPACECOM CONFIABILIDADE E SEGURANÇA. Diagrama de funcionamento do sistema de monitoração**. Disponível em: <http://www.spacecom.com.br/solucao/equipamentos/> Acesso em: 10.mar.2019.

STJ. SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Habeas Corpus nº 182296**. 2012. Relator: Ministro Marco Aurélio Bellizze. Julgado em 1 ago 2012. Disponível em: <https://tj-pe.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/15467834/habeas-corpus-hc-182296-pe-421200700004847> Acesso em: 4.out.2019.

STJ. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA **Súmulas STJ**. 2015. Disponível em: http://www.stj.jus.br/docs_internet/SumulasSTJ.pdf Acesso em: 4.out.2019.

UGME. UNIDADE GESTORA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA. **Números da monitoração em Minas Gerais**. Belo Horizonte: UGME, 2019.

Decisões Judiciais e Inteligência Artificial: Uma Análise do Uso da Tecnologia pelo Poder Judiciário no Estado Democrático de Direito

Judicial Decisions and Artificial Intelligence: An Analysis of the Use of Technology by Judicial Power in the Democratic State of Law

Maria Clara Gonçalves Medeiros¹

Lucas Fernando Coelho²

Jordânia Claudia de Oliveira Gonçalves³

Resumo: Tem-se hoje uma grande interação entre Direito e Tecnologia, em que há uma grande preocupação do poder legislativo em oferecer meios para uma maior participação dos legitimados no processo, e com isso, há um consequente aumento no controle e na fiscalização da atuação do juiz na construção da decisão final. Posto isso, buscamos entender como a tecnologia vem sendo implementada no âmbito do Poder Judiciário, se os princípios e normas que regem o devido processo legal constitucional estão sendo devidamente utilizadas. Assim, buscamos analisar também, como a chamada Inteligência Artificial, na qual denominamos “IA”, vem sendo devidamente programada e implementada nas sedes dos Tribunais mineiros.

Palavras-chave: Direito. Constitucional. Processo. Tecnologia.

Abstract: *Currently there is a great interaction between law and technology. Thus, we verified the legislative concern in offering tactics for a greater participation of the part of the Process, and with this, a consequent increase in the control and the supervision of the judge's performance in the construction of the final decision. Therefore, we tried to understand how technology has been implemented within the Judiciary, if the principles and rules governing due process of constitutional law are being properly used. We also seek to analyze how the Artificial Intelligence, which can be called “AI”, has been properly programmed and used in the Minas Gerais Courts.*

Keywords: *Law. Constitutionals. Process. Technology.*

¹ Aluna do 6º Período da Faculdade Promove. mclara-medeiros@outlook.com

² Aluno do 6º Período da Faculdade Promove. lucas.direito206@gmail.com

³ Professora da Faculdade Promove de BH. Mestre em Direito Processual pela PUC Minas. jordania.goncalves@somospromove.com.br

1 INTRODUÇÃO

O Código de Processo Civil possui uma preocupação legislativa no oferecimento de meios para uma maior participação dos legitimados ao processo e, com isso, um consequente aumento no controle e na fiscalização da atuação do juiz na construção da decisão final. Todavia, nos dias atuais, há o chamado fenômeno da virada tecnológica, “com a crescente implementação de diversas ferramentas de Inteligência Artificial (IA), a fim de proporcionar maior velocidade e efetividade para o sistema.” (MARQUES; RUBINGER; NUNES, 2018).

Portanto, tem-se observado grande interação entre a tecnologia e o Direito, com possibilidade do uso de máquinas hábeis a treinar algoritmos, que são “regras formais, sequenciais, bem definidas a partir do entendimento lógico do problema a ser resolvido por um programa com o objetivo de transformá-lo em um programa que seja possível de ser tratado e executado por um computador” (MANZANO; OLIVEIRA, 2016, p. 26). Assim, o uso de processos automatizados a fim de substituir o julgamento individual do juiz tem se tornado uma realidade presente nos Tribunais brasileiros.

Todavia, os algoritmos não são imparciais, podendo conter os preconceitos presentes nos criadores do algoritmo ou nos dados que foram usados para treiná-los. Ademais, os criadores de algoritmos devem sempre proporcionar transparência em relação a todo o processo algorítmico envolvido e explicações para as decisões e resultados atingidos. (ELIAS, 2009). Logo, o uso da tecnologia apresentaria riscos jurídicos na medida em que envolve um perigo para a própria democracia pela possibilidade de controle de dados, indução de comportamentos, emprego de *fake news*, entre muitas outras formas.

Nesse sentido, questiona-se: Como o sistema judiciário brasileiro tem utilizado a Inteligência Artificial (IA) e quais são os riscos dessa utilização no processo civil?

Por meio desta pesquisa, tem-se por objetivo geral analisar se a tecnologia tem sido utilizada pelo Poder Judiciário brasileiro de forma adequada a noção de processo civil como garantia constitucional, além de verificar se a utilização de tecnologia possibilita maior controle e fiscalização das partes na atuação jurisdicional do Estado; apontar os possíveis problemas para o uso da inteligência artificial nas

decisões judiciais; analisar se o Modelo Constitucional de Processo tem sido observado pelos juízes e tribunais quando há emprego de algoritmos e outras tecnologias e, por fim, indicar sugestões plausíveis para que a tecnologia possa ser utilizada sem causar conflito com o devido processo legal.

A justificativa da pesquisa é devido à necessidade da atuação jurisdicional do Estado pautada em normas do Código de Processo Civil, bem como nos princípios e garantias constitucionais, isso porque a decisão proferida pelo julgador deve estar em consonância com a participação das partes na construção da argumentação judicial. Assim, a presente pesquisa traz uma discussão contemporânea e importante acerca da virada tecnológica que o Direito tem vivenciado nos últimos anos e os impactos de tais mudanças.

2 REFERENCIALTEÓRICO

Conforme preconiza André Cordeiro Leal, ao analisar o Estado Democrático de Direito, advindo com a Constituição da República de 1988, tem-se uma alteração substancial acerca da noção da jurisdição como “atividade do juiz” no desenvolvimento do poder do Estado em dizer o Direito e aplicá-lo, mas, sim, como um resultado necessário da atividade discursiva dos sujeitos do processo, com respeito aos princípios e garantias constitucionais (LEAL, 2008).

Nesse contexto, seguindo a pesquisa feita por Jordânia Gonçalves e Flávia Penido, o juiz deve atuar como garantidor dos direitos e garantias dos sujeitos no processo, exercendo jurisdição compatível com as matrizes de um processo civil democrático. Portanto, as decisões judiciais devem ser proferidas no espaço discursivo do processo, como forma de atribuir legitimidade democrática à decisão final (GONÇALVES; PENIDO, 2015).

O uso de sistemas de inteligência artificial tem sido crescente, nas mais diversas áreas do conhecimento humano, com o intuito de alcançar eficiência e precisão dos serviços prestados. No que tange ao Direito, vislumbra-se também esse fenômeno, a partir da utilização de tecnologia na tramitação dos processos eletrônicos e para elucidação de casos complexos e julgamentos, conforme explica Marques e Nunes:

O TJMG, por exemplo, está desenvolvendo um sistema para indexação automática de processos, a fim de identificar com maior facilidade a existência de demandas repetitivas. Do mesmo modo, o TST, em parceria com a Universidade de Brasília (UnB), está elaborando um software que realizará a triagem automática de processos, bem como processamento de julgados envolvendo a questão jurídica para a sugestão de proposta devoto. Recentemente, em maio de 2018, o Supremo Tribunal Federal anunciou o desenvolvimento de um programa de IA, batizado de Victor, também em parceria com a UnB, com implementação iniciada em agosto deste ano. O objetivo inicial da ferramenta será o de ler os recursos extraordinários interpostos, identificando vinculações aos temas de repercussão geral, com o objetivo de aumentar a velocidade de tramitação (MARQUES; RUBINGER; NUNES, 2018, p. 2).

Assim, alinha-se ao entendimento de Dierle Nunes e Marco Aurélio Viana de que uma decisão judicial proferida por uma máquina pode satisfazer os anseios por uma eficiência, segurança jurídica e isonomia entre litigantes, entretanto, deve-se analisar o perigo de um deslocamento da função estritamente decisória às máquinas, especialmente pela ausência de conhecimento acerca dos vieses algorítmicos pelos estudiosos do Direito. (NUNES; VIANA, 2018).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O Poder Judiciário recebe hoje um número elevado de processos denominados como demandas repetitivas, ou seja, sobre uma mesma matéria de direito, entendendo assim, que tais matérias são de cunho objetivo, sendo então implementada a inteligência artificial, denominada I.A. para processar e julgar tais demandas.

Entretanto, conforme será abordado a seguir e no decorrer do artigo, a inteligência artificial não assegurar um processo regido pelo Estado Democrático de Direito, regido por suas garantias fundamentais previstas na Constituição da República de 1988 e no Código de Processo Civil de 2015.

Posto isso, fora analisado, como se dá a criação da inteligência artificial analisando as seguintes questões: Foram analisados se o criador possui entendimento técnico jurídico sobre os assuntos, quais os parâmetros utilizados para a implementação no banco de dados do poder judiciário, e após a criação, como é realizada a atualização e manutenção das informações.

Buscando sanar as dúvidas supracitadas, foram realizadas leitura de

artigos científicos já existentes sobre o tema, no qual demonstram a suposta falha no uso da inteligência artificial, pelo poder judiciário.

3.1 Abordagem metodológica

A vertente metodológica adotada neste projeto insere-se no contexto indutivo, método de pesquisa jurídico-sociológico. Posto que, a pesquisa pretendia compreender o fenômeno jurídico no ambiente social mais amplo, qual seja, compreender o campo da validade e eficácia e sua efetiva aplicabilidade.

Para a análise qualitativa da problemática, fora avaliado como a inteligência artificial tem interagido com a atuação jurisdicional no processo civil atualmente.

Quanto ao objetivo, a pesquisa foi descritiva, pois buscou investigar, a partir das informações obtidas no Poder Judiciário, como tem sido proferida as decisões no processo civil.

Os procedimentos versaram sobre pesquisa doutrinária e jurisprudencial do tema, além de entrevista com juízes de direito para a investigação de como as ferramentas tecnológicas tem sido usada. O roteiro de perguntas formulado foi desenvolvido a partir das pesquisas e levantamentos bibliográficos e jurisprudenciais.

3.2 Técnicas de pesquisa

No presente trabalho, no que tange à natureza, utilizou-se da técnica aplicada, especialmente com entrevista de magistrado, com o intuito de verificar as proposições legais utilizadas na prática; quanto à abordagem, houve uma análise qualitativa, com análise de literatura jurídica sobre o tema. No que diz respeito aos objetivos alcançados, a abordagem foi descritiva dos fatos, abrangendo, para isso, um conhecimento interdisciplinar, a saber: Direito e Tecnologia da Informação. Para tanto, os procedimentos realizados foram pesquisa de campo, com entrevista pessoal com magistrado, bem como pesquisa bibliográfica, com análise de diversos textos doutrinários sobre o tema.

3.3 Delimitação do universo e amostra

A delimitação geográfica da pesquisa limitou-se ao poder judiciário de Minas Gerais (Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte e Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – Prédio Raja Gabaglia)

A amostra se convencionou ao estudo de artigos científicos, e na coleta de dados através de entrevistas com magistrados integrantes da seção judiciária de Belo Horizonte, Justiça Federal.

3.4 Coleta de dados e instrumento de pesquisa

Após a leitura dos artigos e colheita dos resultados preliminares, surgiu a necessidade de conferir como a inteligência artificial está sendo utilizada e se está implementada nos tribunais de Minas Gerais.

Na data do dia 29 de agosto de 2019 foi realizada a primeira diligência na 20ª vara da Justiça Federal situada no edifício Eyclides Reis Aguiar, onde houve uma entrevista com o juiz substituto Dr. Robson de Magalhães Pereira.

Na mesma data, como segundo ato, conversamos com o juiz federal da 3ª vara de Belo Horizonte/MG, e também coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), Dr. Ricardo Machado Rabelo, entretanto ao apresentarmos a proposta de entrevista, o mesmo se declarou incompetente no assunto, nos direcionando assim, para a tentativa de contato com a Dra. Vanila Cardoso André de Moraes, atuante na 18ª vara federal de Belo Horizonte, e atual representante do grupo que vem implementando o uso da inteligência artificial no edifício da justiça federal.

3.5 - Análise de dados

A coleta de dados se deu através da leitura de artigos científicos, especificamente através dos artigos do doutrinador e professor da Universidade Federal de Minas Gerais Dr. Dierle Nunes, sendo possível assim, a chegada das seguintes perguntas direcionada aos magistrados:

- 1- O que o douto magistrado acha da ligação entre o Direito e a Tecnologia?
- 2- Nos dias atuais, percebemos que, a Inteligência Artificial, o que denominamos de AI's vem sendo cada vez mais presente e utilizada dentro do Poder Judiciário. O que o Dr. Acha sobre isso?
- 3- O Dr. Acha que, o uso dessa Tecnologia, na qual denominamos, Inteligência Artificial, poderá padroniza as decisões judiciais? O Dr. Considera tal tecnologia como um mecanismo de padronização?
- 4- Como o Douto magistrado conceituaria o processo?
- 5- O Douto magistrado acha que, com a implantação dos AI's no Poder Judiciário, os princípios da Isonomia, legalidade e Duração razoável do processo poderão ser prejudicados?
- 6- Qual a opinião do Dr. ao que diz respeito à participação das partes na construção da Decisão Final?
- 7- O Dr. acha que a implantação dos IA's nos Tribunais mineiros poderá ferir o princípio da Imparcialidade, tendo em vista que, quem o projeta seria um ser humano?
- 8- O Dr. acha que, processos totalmente automatizados podem ser usados para substituir o julgamento individual de um operador do Direito?
- 9- O Dr. acha que, o uso da Tecnologia pelo Poder Judiciário, podem remover a subjetividade e o viés tendencioso nas decisões finais?
- 10- O Dr. acha que, os algoritmos são imparciais?

Com este material elaborado, iniciamos as tentativas de contato com os Magistrados, com o objetivo de entrevista-los e buscarmos respostas a todos os questionamentos. Os resultados obtidos serão apresentados no decorrer do presente artigo.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 O processo civil como garantia constitucional

A Constituição da República de 1988 inaugura no Brasil o Estado Democrático de Direito. Com isso, temos a implementação de diversos princípios que

regem todo o ordenamento jurídico brasileiro. Alguns desses princípios fundamentais são devidamente aplicados ao Processo Civil Brasileiro.

São princípios aplicados diretamente ao Processo Civil, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal. Claro que existem muito mais, mas esses são básicos e fundamentais para entendermos o processo civil.

A Constituição da República de 1988 aduz em seu inciso LV, artigo 5º: Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes.

Pelo princípio do contraditório, verifica-se que houve grande preocupação legislativa em garantir as partes o direito de defesa, e de se contraporem quando qualquer ato judicial ou administrativo é realizado.

O princípio da ampla defesa é um direito constitucional, onde qualquer decisão terá que fazer jus a este direito, estando o mesmo em um processo judicial ou em um processo administrativo.

Segundo o grande doutrinador Marcos Marins Carazai: “A ampla defesa realiza-se na efetiva utilização dos instrumentos, dos meios e modos de produção, certificação, esclarecimento ou confrontação de elementos de prova que digam respeito à materialidade da infração cometida.”

Por fim, necessário se faz analisar o Princípio do Devido Processo Legal. Referido princípio foi consagrado pelo artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal de 1988 e apresenta-se como uma garantia constitucional ampla, e uma das mais relevantes do direito constitucional.

Tais princípios são efetivamente importantes para o entendimento do Processo Civil Constitucional, onde possui expressão de democracia e cidadania, por reunir em seu conteúdo, inúmeras garantias de ordem constitucional e processual.

4.2 A função do juiz no processo civil contemporâneo

Muito se tem falado das diversas nuances trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, inaugurado em 2015, no que tange à atuação do juiz como elementos de um processo com participativo e colaborativo. O modelo constitucional de processo, enunciado no artigo inaugural do código e reiterado nas normas seguintes, expressa o desejo do legislador no alinhamento invariável da lei processual com a

Constituição Federal.

Em que pese aos deveres do juiz, o capítulo que trata das normas fundamentais do processo civil enumera padrões de comportamento que deverão ser necessariamente observados pelo magistrado na condução do processo. A produção dos métodos de solução consensual de conflitos, a boa-fé objetiva, a cooperação, o zelo pelo efetivo contraditório e o dever de fundamentação das decisões judiciais são algumas das pilastras principiológicas do novo Código de Processo Civil.

Com isso, precisamos entender o “princípio da cooperação” que tem se revelado como uma das figuras mais inteligíveis do novo sistema processual civil. Encontra-se textualizado no artigo 6º, o qual afirma que “todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva”. Percebe-se que, ao utilizar o termo “todos os sujeitos do processo”, o legislador promove o juiz de gerenciador do feito e mero fiscal de regras à condição de agente colaborador, sujeito imprescindível para o alcance de uma decisão justa e efetiva, da mesma forma, como faz no artigo precedente quando disciplina: “aquele que de qualquer forma participa do processo”.

Sendo assim, verifica-se que, com a inauguração do novo código de processo civil, se reafirma que o juiz não pode atuar como parte e nem julgar de maneira solipsista o processo, e passa a ser mero instrumento de cooperação e auxílio na produção de provas, para que, ao final, profira uma decisão justa, de acordo com tudo que foi apresentado pelas partes.

4.3 A inteligência Artificial e as decisões jurisdicionais: uma análise do uso da tecnologia no Poder Judiciário mineiro

Após compreendermos todo o sistema processual civil baseado nos princípios e normas constitucionais, vamos aos resultados. Primeiramente, importante salientar que, realizamos em 29 de agosto de 2019, fora realizada a primeira diligência na 20ª vara da Justiça Federal situada no edifício Eyclides Reis Aguiar, onde ocorreu uma entrevista com o juiz substituto Dr. Robson de Magalhães Pereira.

Ao adentrarmos em sua sala, e ao abordarmos quanto ao tema, o Magistrado demonstrou certa aflição de responder aos questionamentos elaborados,

mas mesmo assim, não senegou. Após nos apresentarmos, realizamos a seguinte pergunta ao Doutor Juiz:

- 1- “O Dr. Acredita que a padronização de decisões assegura as partes um processo regido pelos princípios presentes na Constituição da República de 1988? Ou seria apenas um meio de fazer com que o processo se torne mais célere”.

Em resposta, o juiz informou que entende o uso da Inteligência Artificial totalmente compatível com o Estado Democrático de Direito, e com seus princípios. E que, inclusive, assegura as partes um devido processo legal.

- 2- O doutor entende que processos totalmente automatizados podem ser usados para substituir o julgamento individual de um operador do Direito?

Em resposta, o juiz informou que não existem ainda processos totalmente automatizados, pois na Justiça Federal, a implementação de tal tecnologia ainda se encontra deficiente para um julgamento total de um processo, mas que os próprios juízes criam entre si meios de padronização.

- 3- O Dr. Acha que, o uso da Tecnologia pelo Poder Judiciário, pode remover a subjetividade e o viés tendencioso das decisões finais?

Em resposta, o juiz de forma bem sucinta, alegou que não, pois entende que poderia ser utilizado para facilitar o julgamento de decisões com caráter objetivo, dando como exemplo as ações previdenciárias.

Ao indagarmos sobre determinadas perguntas, percebemos que o juiz estava, a todo o momento, preocupado com as respostas nas quais daria, e, inclusive, declarou que o Poder Judiciário, recebe hoje, mais demandas objetivas, o que não feriria o viés subjetivo do ser humano.

Pode-se então fazer o primeiro apontamento: Por que procurar o Poder Judiciário, se as causas são totalmente de caráter objetivo? Percebe-se desde logo, um pensamento incontroverso com os princípios e normas vigentes hoje em nossa Constituição.

Hoje no século XXI, torna-se quase impossível, fugirmos da tecnologia dentro do ramo jurídico. Ocorre que precisamos tomar certos cuidados com a implementação de tais tecnologias dentro do Poder Judiciário.

Verificou-se que esses softwares são, na maioria das vezes, elaborados por pessoas técnicas formadas em Sistemas da Informação. Pessoas essas, que não possuem o mínimo de conhecimento jurídico. Com isso, verifica-se que não há qualquer segurança jurídica, para a implementação de tal tecnologia dentro do poder judiciário mineiro.

Até mesmo porque as máquinas não são capazes de terem o mesmo viés

subjetivo em que um ser humano tem e podem, inclusive, serem evitadas de vícios, pelos seus criadores.

Conversamos também, com o Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Dr. Ricardo Machado Rabelo, onde nos direcionou a entrar em contato com a Dra. Vânia Cardoso André de Moraes, atuante hoje na 18ª vara federal de Belo Horizonte, pois alegou que a mesma faz parte de um grupo que vem implementando o uso da Inteligência Artificial no prédio da Justiça Federal, Edifício Euclides Reis Aguiar.

Comisso, observamos que, o uso das IA's vem sendo implementado dentro da sede da Justiça Federal de Belo Horizonte, o que de forma controversa informou o douto juiz da 20ª vara federal.

Tentamos, por diversas vezes, contato com a Dra. Vânia, e não obtivemos sucesso, o que demonstra que, pode haver certa sigilosidade entre os magistrados com a divulgação dessas informações.

5 CONCLUSÕES

Em virtude do que fora exposto acima, podemos verificar que o uso da inteligência artificial denominada I.A no processo democrático de direito, portanto, para os garantistas que visam o processo como sendo das partes, não é o ideal para se utilizar.

Não há que se falar em total exclusão do uso da I.A, pelo contrário, deveríamos utilizá-la a nosso favor, como já exposto, muitos processos deixaram de ser físico e hoje são E-proc, PJE e PROJUDI, auxiliando na celeridade processual, porém, o uso da mesma para proferir decisões em um processo que é de legitimidade das partes, não condiz com assegurar todas as garantias processuais e constitucionais, pois cada processo é único e há suas peculiaridades, mesmo que alguns assuntos sejam de matéria objetiva.

Dessa maneira, conclui-se que a utilização da inteligência artificial para proferir decisões retira o viés subjetivo e pessoal do processo, que deveria ser analisado pelo juiz, como seu papel no estado em construir com as partes para no fim ter-se uma decisão. A inteligência artificial é regida por algoritmos programados para

chegar em tal decisão, se os informativos necessários foram anexados em seu banco de dados, porém, conforme ficou claro no decorrer do artigo, tais implementações não asseguram as partes um processo com transparência, e regido de suas garantias e direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código de processo civil**. Vade Mecum. 25 ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Vade Mecum. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

ELIAS, Paulo Sá. **Algoritmos, inteligência artificial e o direito**. Artigo publicado em www.conjur.com.br.

GONÇALVES, J.C.O.; PENIDO, F. A. A racionalidade jurídica das decisões jurisdicionais no novo Código de Processo Civil. In: CONPEDI/UFS. (Org.). **Processo, jurisdição e efetividade da justiça**. Florianópolis: CONPEDI, 2015. p. 190-205.

LEAL, André Cordeiro. **A Instrumentalidade do processo em crise**. Belo Horizonte: FCH Fumec, 2008.

MANZANO, José Augusto G. ; OLIVEIRA, Jayr de. **Algoritmos - Lógica para desenvolvimento de programação de computadores**. 28. ed. São Paulo: Saraiva 2016.

MARQUES, Ana Luiza ; RUBINGER, Paula Caetano ; NUNES, Dierle José Coelho. **Os perigos do uso da inteligência artificial na advocacia**. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2018-jul-09/opinioao-perigos-uso-inteligencia-artificial-advocacia>

NUNES, Dierle José Coelho ; VIANA Aurélio. **Deslocar função estritamente decisória para máquinas é muito perigoso**. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2018-jan-22/opinioao-deslocar-funcao-decisoria-maquinas-perigoso>

THEODORO JR., Humberto. **Curso de direito processual civil**. 59. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2018. Vol.I.

Multiparentalidade e suas Implicações no Direito Sucessório

Multiparentality and Its Implications on Sucesorious Law

Maria Luanda Silvério Peron¹

Mirelle Fernandes Soares²

Resumo: No atual contexto pós-moderno, a afetividade ganhou espaço, estando presente na criação de “laços” sociais e humanos, sendo tida como critério para a proteção jurídica nas relações familiares, especialmente no que tange à família multiparental. A pesquisa pauta-se nos julgados do Supremo Tribunal Federal que reconheceu no Recurso Extraordinário 898.060, na Repercussão Geral 622 a paternidade socioafetiva, bem como nas Resoluções 63/2017 e 83/2019 ambas do Conselho Nacional de Justiça que regulamentaram o processo de reconhecimento extrajudicial da paternidade ou maternidade socioafetivas. Diante disso, buscou-se pesquisar a multiparentalidade, instituto do direito de família que consiste na plúrima relação de filiação entre pais biológicos e pais socioafetivos. Objetivou demonstrar na pesquisa se é possível o filho, através do reconhecimento de paternidade *post mortem*, ter direito à sucessão legítima nos bens deixados por ambos os pais, biológico e afetivo. Como referencial teórico acolheu-se os entendimentos dos doutrinadores Farias, Rosenvald, Tartuce e Cassettari.

Palavras-chave: Multiparentalidade. Socioafetividade. Sucessão.

Abstract: *In the current post-modern context, affectivity has gained space, being present in the creation of social and human "bonds", being considered as a criterion for legal protection in family relationships, especially in relation to the Multiparental family. The research was based on the judgments of the Supreme Court that acknowledged in the extraordinary appeal 898,060, in the general repercussion 622 socio-affective paternity, as well as in resolutions 63/2017 and 83/2019 both of the National Council of Justice that The process of extrajudicial recognition of socio-affective paternity or motherhood. Therefore, we sought to research the Multiparenthood, the Family Law Institute that consists of the full relationship of affiliation between biological parents and socio-affective parents. The objective was to demonstrate in*

¹ Graduada em Direito pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais. E-mail: marialuandaperon@gmail.com.

² Graduada em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas Professor Alberto Deodato. Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Advogada do escritório Fernandes Alves Advogados. Pesquisadora do Programa Universitário de Apoio às Relações de Trabalho e à Administração da Justiça – PRUNART/UFGM. Docente na Faculdade Kennedy de Minas Gerais. E-mail: mirelle.soares@somoskennedy.com.br

the research whether it is possible for the child, through the recognition of post-mortem paternity, to be entitled to legitimate succession in the goods left by both parents, biological and affective. As a theoretical reference, the understandings of the Indockers Farias, Rosenvald, Tartuce and Cassettari were welcomed.

Keywords: *Multiparenthood. Socioaffectivity. Succession.*

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo busca analisar a multiparentalidade, instituto do Direito de Família, que consiste na plúrima relação de filiação entre pais biológicos e pais socioafetivos, sendo alvo de grandes discussões doutrinárias e jurisprudenciais no campo do direito das sucessões.

Partindo do princípio do livre planejamento familiar, a multiparentalidade, sempre existiu, não sendo raridade se deparar com situações de existência de indivíduos que possuem vínculo parental e socioafetivo concomitantes. A título de exemplo, cite-se a entidade familiar recomposta, que consiste em uma relação de convivência entre filho, mãe biológica ou pai biológico com o padrasto ou a madrasta, bem como a entidade familiar formada por casais homoafetivos, pai ou mãe biológicos, o filho biológico com o pai ou mãe socioafetivos.

No atual contexto pós-moderno, a afetividade, como critério para criação de “laços” sociais e humanos, tem ganhado cada vez mais proteção jurídica. Os paradigmas patrimonialistas, inclusive nos núcleos familiares, estão sendo sobrepostos pela dignidade humana. Por conseguinte, o “afeto”, na formação da entidade familiar vai ao encontro da liberdade de escolha, dos interesses pessoais, do bem-estar da criança, adolescente e adulto, resguardando princípios da dignidade da pessoa humana, solidariedade e o pluralismo das entidades familiares. Razão pela qual a questão da multiparentalidade vem sendo bastante discutida.

O Supremo Tribunal Federal (STF), em 2016, reconheceu no Recurso Extraordinário 898.060 e na Repercussão Geral 622, que a paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, com todas as suas consequências patrimoniais e extrapatrimoniais.

Tendo como mote a multiparentalidade, em 2017, o Conselho Nacional de Justiça, através de seu Provimento 63, regulamentou o processo de reconhecimento extrajudicial da paternidade ou maternidade socioafetivas, possibilitando a inclusão no registro civil do indivíduo o nome do pai ou mãe afetivos.

Segundo o Provimento 63, do CNJ, poderão requerer o registro civil os maiores de dezoito anos de idade, independentemente de seu estado civil, o pai ou a mãe deverá ser pelo menos dezesseis anos mais velho que o filho reconhecido. Não poderão reconhecer paternidade ou maternidade socioafetiva, irmãos entre si e os ascendentes, bem como se existir litígio entre o pai ou mãe biológicos com o reconhecimento da paternidade ou maternidade afetivos.

Em agosto de 2019, o Conselho Nacional de Justiça, editou o Provimento 83, trazendo algumas alterações significativas para o Provimento 63. As principais mudanças foram: o reconhecimento da paternidade ou maternidade de pessoas acima de 12 anos; a apuração por parte do registrador aos elementos concretos da parentalidade afetiva, como inscrição do pretense filho no plano de saúde ou órgão da previdência, acompanhamento escolar como responsável, casamento ou união estável com o ascendente biológico; caso o filho seja menor de 18 anos, o reconhecimento da paternidade ou maternidade socioafetiva exigira seu consentimento.

Ainda que a multiparentalidade seja uma realidade das sociedades pós-moderna, pouco se tem debatido sobre a questão dos direitos sucessórios dos indivíduos que possuem, concomitantemente, “laços” afetivos com os pais biológicos e socioafetivos, bem como aqueles que, mesmo tendo no assento civil os nomes dos pais biológicos e afetivos, mantêm afeto apenas com o pai socioafetivo.

A partir da breve contextualização questionou-se na presente pesquisa se seria possível o filho, através do reconhecimento de paternidade *post mortem*, ter direito à sucessão legítima nos bens deixados por ambos os pais, biológico e afetivo.

O objetivo geral pautou-se em analisar a possibilidade ou não de um filho ter direito à sucessão de ambos os pais, o biológico e o socioafetivo em decorrência do reconhecimento de paternidade *post mortem*.

Para tanto, buscou-se revisitar a doutrina contemporânea sobre as diversas formas de constituição familiar. Na sequência, avaliaram-se os posicionamentos de doutrinadores a respeito da multiparentalidade e a presença da posse de estado de filho.

A escolha do tema se justifica ante a importância da família, como base da sociedade e locus onde o indivíduo recebe cuidados, proteção e afeto. E mais, considerando a simetria existente entre o direito de família e o direito sucessório, deve-se observar que as controvérsias da multiparentalidade no direito sucessório mostram-se relevantes nos aspectos acadêmico e social, vez que dissonâncias jurídicas acerca do instituto colocam em xeque o afeto como “motor” das relações humanas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Modelos de famílias reconhecidos pela ordem jurídica

O Direito de família tem evoluído considerando que as entidades familiares passaram por diversas transformações, sobretudo a partir da Constituição Federal de 1988. A família deixou de ser uma unidade reprodutiva oriunda apenas do casamento, como era imposto pelo Código Civil de 1916.

“(...) A família deixou de ser o núcleo econômico e de reprodução para ser o espaço do afeto e do amor, surgiram novas e várias representações sociais para ela” (PEREIRA, 2002, p. 226). Ademais se abriu espaço para o respeito à dignidade da pessoa humana, a igualdade e a liberdade de escolha dos indivíduos que constituem o núcleo familiar.

Observa-se um grande avanço, pois no Código Civil de 1916, a família era patriarcal, havia hierarquia entre os indivíduos, desigualdade de direitos, o pai era a autoridade, o chefe da família, tinha poder sobre a esposa e filhos. Os casamentos eram indissolúveis baseados, em interesses patrimoniais, filhos havidos fora do casamento eram bastardos, sendo uma relação discriminatória.

Na vigência do Código Civil de 1916, (FARIAS; ROSENVALD, 2017) toda e qualquer união extramatrimonial, era tida como ilegítima, não produzia efeito de casamento, não havia a formação de uma família. Por exemplo, tinham direito aos alimentos, apenas as famílias advindas do casamento.

Tendo o afeto como “motor” das relações humanas, em 2010, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 66, que alterou o art. 226, §6º, possibilitando a dissolução

do casamento com a manifestação de vontade de um dos cônjuges, ou ambos, sem prazo estipulado para comprovar a separação de fato ou judicial.

Além da família matrimonializada, a Constituição Federal de 1988 fez referência a mais dois modelos de famílias, quais sejam: a família formada a partir da união estável e a família monoparental.

A família formada pelo casamento consiste em uma união formal, solene, entre duas pessoas, buscando-se a felicidade e realizações comuns ao casal, há um comprometimento por parte do casal em relação à educação e aos cuidados com os filhos havidos dessa união. (RODRIGUES, 1989)

A união estável é considerada uma entidade familiar, possui há garantias, direitos e deveres, como ocorrem no casamento. Está prevista no art. 1.723 do Código Civil de 2002, “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família” (BRASIL, 2002). Não há no ordenamento jurídico a estipulação de prazo mínimo para caracterizar a união estável.

Parafraseando Farias e Rosenvald (2017), a união estável distingue-se do casamento somente pela inexistência de formalidades legais, tendo condutas e as mesmas expectativas afetivas do casamento.

Ainda que o Código Civil tenha disposto que a união estável será formada por homem e mulher, o Supremo Tribunal Federal, em julgamento da ADIN 4277/DF, passou a admitir o casamento e a união estável entre pessoas do mesmo gênero, sendo atinentes os efeitos pessoais e patrimoniais, que decorrem de uma entidade familiar, como, herança, alimentos, adoção do sobrenome do cônjuge, sendo ainda possível a adoção pelo casal homoafetivo.

A família monoparental se encontra na Constituição Federal de 1988, em seu art. 226, §4º, sendo uma “entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes” (BRASIL, 1988). Têm-se como exemplos aquelas formadas por mãe ou pai solteiros, divorciados, viúvos, adoção e a fertilização por pessoa solteira.

Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona (2014) concluem que ao reconhecer a monoparentalidade como entidade familiar serão aplicáveis todas as regras do Direito de Família, não podendo haver discriminação ou tratamento diferente, o fato de ter apenas um ascendente, não retira direitos do poder familiar, o qual será exercido normalmente.

Por sua vez, a família biológica é determinada pela consanguinidade, independentemente dos filhos havidos ou não da relação do casamento. Segundo o art. 1634, incisos I e II do Código Civil de 2002, os pais, independente de sua situação conjugal, devem exercer o pleno exercício do poder familiar, exercendo a guarda unilateral ou compartilhada, criando e educando seus filhos.

O fator biológico não é o suficiente para se determinar um núcleo familiar, sendo necessário preencher outros requisitos, como o convívio diário com o filho, cuidado e afeto.

O cuidado ganhou valor jurídico na decisão da ministra do STJ, Nancy Andrighi, ao admitir uma reparação civil por abandono afetivo, pelo fato dos pais terem como obrigação o cuidado com os filhos, ela usou-se ainda da seguinte frase que ganhou bastante repercussão “Amar é faculdade, cuidar é dever”, sendo o cuidado um dever jurídico, pelo vínculo biológico. (STJ, REsp 1.159.242/SP, Terceira Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 24/04/2012, DJe 10/05/2012)

A família anaparental tem seu núcleo de convivência formado por parentes ou por pessoas que não possuem parentesco, ou seja, família sem pais. Tartuce (2015) aduz que na família anaparental inexistente a figura paterna e materna, utilizando-se como exemplo o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, de que o imóvel onde residiam duas irmãs solteiras constitui um bem de família, pois formam uma entidade familiar (STJ, REsp 57.606/MG, Rel. Min. Fontes de Alencar, 4.^a Turma, j. 11.04.1995, DJ 15.05.1995, p. 13.410).

Na família afetiva há prevalência do amor, cuidado, carinho e respeito, o filho afetivo considera os pais socioafetivos como se fossem seus pais biológicos. “Mesmo não constando a palavra afeto no Texto Maior como um direito fundamental, pode-se dizer que o afeto decorre da valorização constante da dignidade humana” (DIAS, 2005, p.66).

A família extensa está prevista no art.25, § único do Estatuto da Criança e do Adolescente, (BRASIL, 1990) sendo aquela “(...) que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.” Conclui-se que é formada por pessoas agregadas, que possuem entre si um grande vínculo afetivo e convivência.

Para Farias e Rosenvald, a família extensa:

É aquela que, perpassando a comunidade de pais e filhos ou a unidade do casal, é formada por parentes próximos com os quais a criança ou o adolescente convive e apresenta vínculo de afinidade ou afetividade. Essa família extensa pode se transmutar, posteriormente, em família substituta, a depender da situação verificada. Aqui, vale o exemplo da família formada por padrasto ou madrasta e enteado e por avós que criam os netos (FARIAS; ROSENVALD, 2017, p. 94).

As famílias recompostas, também chamadas de reconstituídas ou ensambladas, consistem em um núcleo familiar formado por indivíduos que tiveram relacionamentos anteriores e que desejam reconstituir novos projetos de vida familiar, buscando a realização pessoal, afeto e felicidade.

A título de exemplo, cite-se a relação de convivência entre filho, mãe biológica ou pai biológico com o padrasto ou a madrasta, bem como a entidade familiar formada por uma família monoparental na qual a mãe biológica ou pai biológico, solteiros resolvem constituir casamento ou união estável com um terceiro. O vínculo é baseado no convívio diário, abarcando questões relacionadas à educação, à moradia e à alimentação.

Nesses núcleos familiares recompostos, são formadas novas e variadas relações. Os filhos passam a ter novos irmãos. Os cônjuges, companheiros ou parceiros passam a ter novos parentes por afinidade, dentre outras situações (FARIAS; ROSENVALD, 2017, p. 89).

A multiparentalidade ou pluriparentalidade, segundo Farias e Rosenvald (2017, p. 616), tem base no princípio constitucional da igualdade entre os filhos, onde há possibilidade de um indivíduo possuir conjuntamente, mais de um pai e/ou mais de uma mãe.

O Supremo Tribunal Federal reconheceu a pluriparentalidade declarada ou não em registro público, sendo permitida a simultaneidade de vínculo paterno (materno) socioafetivos com o vínculo paterno (materno) biológico, fixando a seguinte tese:

A paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, com os efeitos jurídicos próprios (STF, Ac. Tribunal Pleno, RE 898.060/SC, Repercussão geral 622, rel. Min. Luiz Fux, j. 22.9.16).

A referida decisão do STF tem sido acatada por diversos Tribunais de Justiça, como foi o caso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

CONSTITUCIONAL E FAMÍLIA. AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA COM REGISTRO DE MULTIPARENTALIDADE. VÍNCULO BIOLÓGICO PREEXISTENTE. RECONHECIMENTO SIMULTÂNEO DO VÍNCULO SOCIOAFETIVO. DUPLA MATERNIDADE.

POSSIBILIDADE. TESE FIXADA PELO STF COM REPERCUSSÃO GERAL. SENTENÇA REFORMADA. 1. O Supremo Tribunal Federal, ao conceder repercussão geral ao tema n. 622, no leading case do RE 898060/SC, entendeu que a paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, com efeitos jurídicos próprios. 2. Consoante se infere do referido julgado, houve uma mudança no entendimento sobre o tema da multiparentalidade, em virtude da constante evolução do conceito de família, que reclama a reformulação do tratamento jurídico dos vínculos parentais à luz do princípio da dignidade humana (art. 1º, III, da CRFB) e da busca da felicidade. 3. *In casu*, constatada a coexistência de dois vínculos afetivos; quais sejam, com os pais socioafetivos e com a mãe biológica, não havendo qualquer oposição de nenhuma das partes sobre o reconhecimento da multiparentalidade, o seu reconhecimento é medida que se impõe. 4. Recurso provido. Sentença reformada. (TJ-DF 20160110175077 - Segredo de Justiça 0003593-61.2016.8.07.0016, Relator: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS, Data de Julgamento: 25/10/2017, 5ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 14/11/2017 . Pág.: 521/525).

Para que seja caracterizada a multiparentalidade, deve-se demonstrar o vínculo através da convivência em sociedade do indivíduo com seus pais socioafetivos e biológicos, devendo o interessado comprovar tal filiação.

Luiz Edson Fachin (1992, p. 169) aduz que a paternidade não se explica apenas por meio da genética da descendência. Pai é aquele que tem convivência com o filho afetivo de forma sólida e duradoura, formando laços de paternidade, pois trata o filho afetivo como se biológico fosse, perante a sociedade, podendo ainda incluir seu nome de família.

Ao reconhecer a pluriparentalidade familiar, serão atinentes a ela efeitos jurídicos de uma relação familiar, como visitação, alimentos, vínculo hereditário e sucessório. No registro civil de nascimento, constará o nome de todos os pais, incluindo o sobrenome dos mesmos. (FARIAS; ROSENVALD, 2017, p. 619). A multiparentalidade deverá ser utilizada para situações incomuns, buscando-se a igualdade, não devendo ser utilizada para se obter vantagem econômica.

O Conselho Nacional de Justiça, através de seu Provimento nº 63 de 2017, regulamentou o processo de reconhecimento extrajudicial da paternidade ou maternidade socioafetivas, possibilitando a inclusão no registro civil do indivíduo o nome do pai ou mãe afetivos. O que demonstra novamente o enaltecimento do afeto como critério para identificar o vínculo parental.

2.2 Da importância da afetividade para a formação das famílias pós-modernas

A afetividade ganhou espaço no ordenamento jurídico brasileiro, sendo utilizada como parâmetro para caracterizar o vínculo parental. Maria Helena Diniz (2014, p. 489) entende que o reconhecimento do parentesco socioafetivo é baseado em uma relação de afeto, entre pai(s) e filho(s), fundado na posse do estado de filho, que é gerada por meio da convivência, produzindo efeitos pessoais e patrimoniais.

O enunciado 07 do IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direito de Família (2019), aprovado no IX Congresso Brasileiro de Direitos das Famílias, determina que a “posse de estado de filho pode constituir paternidade e maternidade”.

Lôbo (2019) aduz que a posse do estado de filho consistirá na demonstração da convivência familiar e afetiva. Presente estará quando o indivíduo assumir seu papel de filho daqueles que assumem os papéis de pai ou mãe ou de pais, tendo ou não vínculos biológicos.

Rose Melo Vencelau (2002, p. 391) compreende que pais são aqueles que assumem a paternidade responsável, conjuntamente com o Estado e sociedade, devendo assegurar a criança e ao adolescente, direito a vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar, tudo isso segundo a autora poderá ser oferecido por quem não é biologicamente pai.

Segundo Flávio Tartuce, o afeto é tido como principal fundamento nas relações familiares, valorizando a dignidade humana do indivíduo:

O afeto talvez seja apontado, atualmente, como o principal fundamento das relações familiares. Mesmo não constando a expressão afeto do Texto Maior como sendo um direito fundamental, pode-se afirmar que ele decorre da valorização constante da dignidade humana e da solidariedade (TARTUCE, 2014, p. 831).

Os laços afetivos, baseados no amor, respeito, cuidado e carinho, são fundamentais na convivência familiar, norteiam a formação do indivíduo, garantindo que seja respeitada a dignidade humana, aduz Hideliza Cabral:

Na sociedade pós-moderna, sobretudo com o prestígio de que desfruta o princípio da dignidade humana, a afetividade torna-se um imperativo à convivência em família. Em razão das muitas transformações sociais e do crescente movimento no sentido de humanização, a família evoluiu, e a convivência sob o foco da família constitucionalizada passa a requerer cada vez mais cuidado e respeito, já que os direitos da personalidade se mostram

em franca expansão, surgindo a cada dia novas nuances e manifestações desses inesgotáveis direitos (CABRAL, 2009, p. 2).

Segundo Maria Berenice Dias e Marta Oppermann (DIAS; OPFERMANN, 2019), a afetividade é tida como fator imperativo nas relações familiares. Elas retratam:

O fator que agora impera é a presença do vínculo de afeto. Quem dá amor, zela, atende as necessidades, assegura ambiente saudável, independentemente da presença de vínculo biológico, atende o preceito constitucional de assegurar a crianças e adolescentes a convivência familiar

Para Netto Lôbo (2019) as famílias são fundadas essencialmente nos laços de afetividade. No campo jurídico constitucional, desapareceu a figura da família patriarcal, atualmente consagra-se a família como uma unidade de relações de afeto.

Segundo Netto Lôbo (2019) a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 226 e 227, faz referências ao princípio da afetividade, quando garante igualdade entre filhos, independentemente de sua origem; quando a adotado, por escolha afetiva, passa integralmente a igualdade de direitos; quando a comunidade formada por quaisquer dos pais e seus descendentes, incluindo-se os adotivos, é tida como família; quando a união estável passa a ser considerada modelo de família; quando oportuniza ao casal a liberdade de extinguir o casamento ou a união estável, sempre que a afetividade desapareça.

Segundo Dias, deve-se priorizar o bem-estar e a felicidade das crianças e adolescentes, sendo indispensável o afeto de uma família,

(...) mais do que qualquer cidadão, crianças e adolescentes devem receber tratamento prioritário em tudo o que diz respeito ao seu bem-estar e à sua felicidade. E para garantir que sejam felizes, não há como pensar em uma vida sem o afeto da família (DIAS, 2012, p. 7).

Dias (2019) acredita que o indivíduo ao criar laços familiares busca sua felicidade, tendo o Estado dever de proporcionar meios de promover o bem de todos, assegurar o direito à liberdade, à igualdade e o respeito à dignidade de cada um e, conseqüentemente, promover a felicidade dos indivíduos, por se tratar de um direito fundamental.

Cassettari entende como requisito para a configuração de parentalidade socioafetiva é o laço de afetividade, mas o tempo de convivência deve ser observado:

A convivência é o que faz nascer o carinho, o afeto e a cumplicidade nas relações humanas, motivo pelo qual há que se ter a prova de que o afeto existe com algum tempo de convivência. Não será fácil verificar qual o tempo

mínimo de convivência, e nem o momento exato do nascimento da socioafetividade, mas, analisando caso a caso, podemos verificar que, em razão do fator tempo, nasceu esse tipo de parentalidade (CASSETTARI; 2015, p. 31).

Verifica-se que é indispensável o valor do afeto na constituição de entidades familiares, como forma, inclusive de promover a dignidade do indivíduo.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia consiste no estudo e aplicação de vários métodos e técnicas, em pesquisas e para que haja o seu alcance, faz-se necessária a sua classificação da seguinte maneira:

3.1 Abordagem metodológica

Foi utilizado na pesquisa o método hipotético-dedutivo, confrontando fatos, para chegar a uma conclusão a respeito da problemática por meio da pesquisa bibliográfica, baseando-se em materiais publicados, doutrinas, jurisprudências, revistas, bem como coleta de dados.

3.2 Técnicas de pesquisa

Quanto ao problema de pesquisa, a busca pelo resultado se deu de forma qualitativa, explanando ideias e opiniões de doutrinadores e juristas. A relação com os objetivos se deu de forma exploratória, para o alcance da solução do problema, fazendo análise de todo material coletado ao longo da pesquisa, a resolução do problema trouxe contribuição para a sociedade, em especial as famílias recompostas e famílias formadas por casais homoafetivos, tendo ainda grande importância para o meio jurídico e acadêmico.

Quanto aos procedimentos, se submeteu a estudos de jurisprudências relacionadas à Multiparentalidade, como também a aplicação de questionário pelo

Google Forms, aos operadores do Direito, sendo assim feita análise do material de forma descritiva, crítica e reflexiva.

3.3 Delimitação do universo e amostra

A pesquisa engloba famílias brasileiras que possuem algum vínculo parental e socioafetivo, sejam elas, famílias recompostas ou famílias formadas por casal homoafetivo. Buscou-se encontrar uma resposta, referente ao direito sucessório, dos filhos registrados pelos pais multiparentais.

3.4 Coleta de dados e instrumento de pesquisa

A coleta de dados e o instrumento de pesquisa foram feitas por meio da busca por jurisprudências atuais, pelas opiniões de diversos doutrinadores a respeito do Instituto da Multiparentalidade e formulário direcionado aos operadores do Direito, tais como: magistrados, serventuários, advogados e membros do Ministério Público.

3.5 Análise dos dados

As técnicas de análise do conteúdo de dados foram de caráter qualitativo, permitindo uma análise do conteúdo coletado. Onde foi feita a seleção, classificação, codificação e representação temática dos dados coletados, para interpretação.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Posicionamento doutrinário e jurisprudencial

O enunciado nº 9 do IBDFAM confirma que “a multiparentalidade gera efeitos jurídicos”, diante disso são notórias as consequências jurídicas que decorrem da multiparentalidade, como os alimentos, a guarda, o exercício do poder familiar, a alteração do sobrenome no assento civil e o direito sucessório. Cassetari retrata:

[...] vários são os problemas que podem ocorrer com a multiparentalidade, todos solúveis pelas normas existentes em nosso sistema, tais como: quem irá autorizar a emancipação e o casamento de filhos menores, quem aprovará o pacto antenupcial do menor, quem representará os absolutamente incapazes e quem assistirá os relativamente, quem irá exercer o usufruto dos pais com relação aos bens dos filhos enquanto menores, quando os filhos menores serão postos em tutela, como será dividida a pensão alimentícia entre os vários pais e se o filho é obrigado a pagar todos eles, como será feita a suspensão do poder familiar, quem dos vários pais será, também, responsável, pela reparação civil, como será contada a prescrição entre pais e filhos e seus ascendentes e a quem será atribuída a curadoria do ausente (CASSETARI, 2015, p.235).

Segundo o art.1.596 do Código Civil de 2002, “filhos, havidos ou não da relação de casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação” (BRASIL, 2002). Diante disso, na filiação multiparental não será diferente, pois decorrem os mesmos direitos de qualquer outra família sendo proibidas discriminações.

Farias e Rosenvald (2017) dizem que ao se reconhecer a multiparentalidade, irão decorrer efeitos jurídicos de uma relação familiar, sejam existenciais e patrimoniais. O filho passará a ter múltiplos vínculos hereditários, sendo o parentesco, a guarda compartilhada, a visitação, havendo ainda a possibilidade da cobrança de alimentos. Além disso, constará no registro civil de nascimento do filho, o nome dos pais socioafetivos e pais biológicos e seus respectivos sobrenomes sem ter uma ordem definida. Dizem ainda que a multiparentalidade faz acompanhar todos os efeitos familiares.

Araújo e Barbosa (2015) dizem que a multiparentalidade confere aos envolvidos todos os direitos inerentes à parentalidade e à filiação, sejam eles alimentícios, direito de visita e o poder familiar.

Verifica-se que há reciprocidade entre o filho e os pais no que tange ao dever de alimentar, amparar e cuidar. Conforme aduz o art. 229, da Constituição Federal de 1988 “os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”. (BRASIL, 1988) Portanto, aplicável no multiparentalismo, como também em todas as outras entidades familiares.

Schreiber e Lustosa (2016) fazem a seguinte observação:

(...) dificuldades na fixação da responsabilidade dos avós em relação aos seus netos tendem a tornar-se ainda mais recorrentes nos casos de multiparentalidade na medida em que a admissão de novas linhas parentais

aumentará o número de ascendentes do mesmo grau que concorrem na obrigação alimentar (SCHREIBER; LUSTOSA, 2016, p.864).

Parafraseando os autores, o exercício da autoridade parental, caberá a ambos os pais socioafetivos e aos pais biológicos, por força da isonomia entre filhos e a proibição da discriminação das relações parentais, sendo aplicável a todas as relações familiares, inclusive na multiparental.

No exercício do poder familiar podem surgir varias situações, como a assistência e representação do filho, emancipação, autorização para casar. Para solucionar, aplica-se o art.1631, paragrafo único do Código Civil de 2002, ao aduzir que “divergindo os pais quanto ao exercício do poder familiar, é assegurado a qualquer deles recorrer ao juiz para solução do desacordo” (BRASIL, 2002). Assim, os pais socioafetivos e pais biológicos poderão socorrer-se ao Judiciário para solução de conflitos.

Quanto à guarda do filho, deverá ser aplicável o melhor interesse da criança e do adolescente, observando-se qual dos pais melhor atende ao melhor interesse da filho, primando sempre, quando possível, pela guarda compartilhada. Isso, pois:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL,1988).

No aspecto sucessório, objeto do presente artigo, a multiparentalidade também gera consequências. Antes de adentrar no assunto, deve-se registrar que “a existência da pessoa humana termina com a morte. E como a morte põe fim a todas as coisas (*mors omnia solvit*), produz como efeito consequente inexorável a abertura da sucessão” (FARIAS; ROSENVALD, 2017, p.111).

Segundo Farias e Rosenvald (2017), no ordenamento jurídico brasileiro a morte real ou presumida de uma pessoa faz abrir a sucessão, e, automaticamente, há transmissão de relações jurídicas patrimoniais ativas e passivas.

Segundo o art. 1784 do Código Civil de 2002, “aberta a sucessão, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários”. (BRASIL, 2002)

A sucessão legítima “decorre de imposição da norma jurídica, uma vez que o legislador presume a vontade do morto, ao trazer a ordem de vocação hereditária

que deve ser observada no caso de seu falecimento sem testamento”. (TARTUCE, 2017)

Diante disso, o art. 1829 do Código Civil de 2002 traz a ordem de vocação hereditária, qual seja: descendentes, ascendentes, cônjuge e colaterais. O *de cujus* não deixando testamento, transmitirá a totalidade de seu patrimônio para seus herdeiros, mas caso opte por testar, será transmitida uma parte aos beneficiários do testamento e outra parte aos herdeiros, obedecida a ordem de vocação hereditária.

Tomando-se como mote o reconhecimento da multiparentalidade, sabe-se que todos os efeitos sucessórios surtirão. Todavia, a controversa existe sobre a possibilidade do filho, através do reconhecimento de paternidade *post mortem*, ter direito à sucessão legítima nos bens deixados por ambos os pais, biológico e afetivo.

O tema se mostra controvertido, tendo em vista que não há um entendimento unívoco. Alguns autores, como Araújo, Barbosa, Almeida e Rodrigues Junior, aduzem a possibilidade de um filho suceder a ambas heranças. Outros doutrinadores como Rosenvald e Farias, Cassetari e Flávio Tartuce dissertam que há possibilidade de suceder a ambas, caso esteja configurado o afeto e não sendo baseado em interesses patrimoniais.

Na perspectiva de Araújo e Barbosa deve haver a sucessão de todos os pais. “Importante ressaltar que a multiparentalidade confere aos envolvidos todos os direitos inerentes à parentalidade e à filiação (...) tendo a criança, então, direito à herança de todos os seus pais”. (ARAÚJO; BARBOSA, 2015, p.18)

Almeida e Rodrigues Junior (2010) aduzem que a existência de relações filiais permite a execução de direitos, que são oriundos da filiação biológica, como alimentos e sucessórios.

Para Farias e Rosenvald deve-se ter atenção quanto a oportunizar a sucessão de ambas as heranças dos pais afetivos e biológicos. Não se deve admitir a multiparentalidade pautada no estabelecimento da filiação para atender, meramente, a interesses patrimoniais. Logo, ausente o afeto “não deve o filho suceder legitimamente, nos bens deixados pelo pai”. (FARIAS;ROSENVOLD, 2016, p. 618).

Cassetari (2017) acredita que não há empecilho e imoralidade a sucessão do filho que não tiver interesses patrimoniais, pois o afeto é tido como um requisito mais importante. Deve-se ter cautela quando não houve a convivência do filho com o pai biológico, tendo sido criado pelo pai registral e dele ter recebido herança. Aduz o autor que a socioafetividade poderá ser aplicada ao contrário, ou seja, para gerar a

perda de direito, caso não haja a posse do estado de filho. O autor ainda ressalva que não é contrário a uma pessoa receber duas heranças, mas desde que decorra a existência das duas parentalidades biológica e socioafetiva durante a vida. Segundo Lôbo (2019), não poderá haver a sucessão hereditária em casos de múltiplos vínculos parentais, para ele há possibilidade de resolver o não cumprimento do dever de paternidade, no campo dos direitos das obrigações, atribuindo-se créditos pelo dano que fora causado. Em caso do falecimento do genitor, o juiz poderá fixar o valor equivalente a quota hereditária, devendo ajuizar ação de reparação de dano moral e material.

Segundo Flavio Tartuce (2017), tem-se como um ponto negativo, os filhos acionarem os pais na justiça para obtenção de filiação com intuito de receber herança apenas por interesses patrimoniais. Para ele o Judiciário não deve oportunizar demandas frívolas, pautas em aspectos meramente patrimoniais.

Carlos Alberto Dabus Maluf e Adriana Caldas Maluf (2018), falam que a multiparentalidade pode não ser benéfica, seja para o filho, sociedade, sendo que por meio dela haverá a duplicação de genitores, tendo o filho direito sucessório aumentado. E em caso contrário, o filho teria o dever de sustentar seus genitores, e, caso o filho venha a falecer, podem os genitores requerer os direitos sucessórios.

Segundo os autores, Schreiber e Lustosa (2016) não é um obstáculo os direitos sucessórios na família multiparental, pois, independente da origem, o filho será um herdeiro necessário, tendo direito à legítima, não sendo uma ofensa ao ordenamento jurídico, pois assegurará a isonomia entre os filhos.

Através da revisão dos entendimentos de alguns autores que tratam do tema, percebeu-se que a multiparentalidade enseja controvérsias no direito sucessório. Razão pela qual se mostrou necessário buscar entendimentos dos tribunais brasileiros a respeito do instituto da multiparentalidade quanto ao direito do filho suceder em ambas as legítimas do pai/mãe afetivo e do pai/mãe biológico.

No Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, um autor aos 61 anos de idade, propôs uma ação de reconhecimento de paternidade biológica contra D.L, que faleceu, antes de ser citado, aos 90 anos. O autor tinha relação de sobrinho e tio, com D.L, pois D.L era irmão de sua mãe registral. Quando vivo, D.L, contou ao autor que era seu pai biológico, que fora comprovado por meio do DNA.

O autor possuía pai registral, falecido em 16/04/1960, tendo recebido herança. Os sucessores, de D.L, contestaram afirmando que o autor já teria filiação

socioafetiva com o pai registral e que o autor tinha interesse patrimonial. O Tribunal fixou sentença, julgando procedente o pedido dos sucessores do *de cujus*, sendo afastada a alteração do registro civil do autor e a repercussão patrimonial.

Em sede de apelação, o autor pediu que houvesse o reconhecimento do vínculo genético, no registro de nascimento e que decorressem os efeitos patrimoniais. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, por sua vez, negou o apelo.

Apelação cível. Investigatória de paternidade cumulada com petição de herança. Sentença desconstituída. O direito à apuração do verdadeiro estado de filiação biológico torna imprescritível a investigatória de paternidade, permitindo o conhecimento da real origem da pessoa, sem que isso guarde relação com sua idade. Todavia, a comprovação da filiação socioafetiva entre o investigante e seu pai registral afasta a possibilidade de alteração do assento de nascimento do apelante, bem como qualquer pretensão de cunho patrimonial. Sentença desconstituída para que prossiga a instrução. Deram provimento à apelação, por maioria (TJRS; Apelação Cível 70010323996; 7ª Câmara; Rel. Des. José Carlos Teixeira Giorgis; j. 27.4.2005)

Por fim, o autor interpôs recurso especial de nº 1.618.230 - RS (2016/0204124-4), a terceira turma do Superior Tribunal de Justiça decidiu pelo provimento do recurso, em março de 2017, possibilitando o autor de receber a herança tanto do pai biológico quanto do pai socioafetivo (registral).

O relator, ministro Ricardo Villas Bôas Cueva afirmou “ao conhecer sua verdade biológica, tem direito ao reconhecimento da sua ancestralidade, bem como a todos os efeitos patrimoniais inerentes ao vínculo genético”. (STJ - REsp: 1618230 RS 2016/0204124-4, Relator: Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, data de julgamento: 28/03/2017, t3 - Terceira Turma, data de publicação: DJe 10/05/2017).

Concluiu o relator que “a pessoa criada e registrada por pai socioafetivo não precisa, portanto, negar sua paternidade biológica, e muito menos abdicar de direitos inerentes ao seu novo *status familiae*, tais como os direitos hereditários”. (STJ - REsp: 1618230 RS 2016/0204124-4, Relator: Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, data de julgamento: 28/03/2017, t3 - Terceira Turma, data de publicação: DJe 10/05/2017).

RECURSO ESPECIAL. DIREITO DE FAMÍLIA. FILIAÇÃO. IGUALDADE ENTRE FILHOS. ART. 227, § 6º, DA CF/1988. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. PATERNIDADE SOCIOAFETIVA. VÍNCULO BIOLÓGICO. COEXISTÊNCIA. DESCOBERTA POSTERIOR. EXAME DE DNA. ANCESTRALIDADE. DIREITOS SUCESSÓRIOS. GARANTIA. REPERCUSSÃO GERAL. STF. 1. No que se refere ao Direito de Família, a Carta Constitucional de 1988 inovou ao permitir a igualdade de filiação, afastando a odiosa distinção até então existente entre filhos legítimos,

legitimados e ilegítimos (art. 227, § 6º, da Constituição Federal). 2. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 898.060, com repercussão geral reconhecida, admitiu a coexistência entre as paternidades biológica e a socioafetiva, afastando qualquer interpretação apta a ensejar a hierarquização dos vínculos. 3. A existência de vínculo com o pai registral não é obstáculo ao exercício do direito de busca da origem genética ou de reconhecimento de paternidade biológica. Os direitos à ancestralidade, à origem genética e ao afeto são, portanto, compatíveis. 4. O reconhecimento do estado de filiação configura direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, que pode ser exercitado, portanto, sem nenhuma restrição, contra os pais ou seus herdeiros. 5. Diversas responsabilidades, de ordem moral ou patrimonial, são inerentes à paternidade, devendo ser assegurados os direitos hereditários decorrentes da comprovação do estado de filiação. 6. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1618230 RS 2016/0204124-4, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 28/03/2017, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/05/2017).

O afeto tem sido um fator determinante da paternidade nos entendimentos dos STJ, a ministra Nancy Andrighi, acredita que todos os filhos são iguais e que não deve haver distinção entre eles, dizendo ainda que ao reconhecer a filiação esta se constituirá como um direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado sem restrições em face dos pais e seus respectivos herdeiros:

FAMÍLIA. FILIAÇÃO. CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E PETIÇÃO DE HERANÇA. VÍNCULO BIOLÓGICO. PATERNIDADE SOCIOAFETIVA. IDENTIDADE GENÉTICA. ANCESTRALIDADE. DIREITOS SUCESSÓRIOS. ARTIGOS ANALISADOS: ARTS. 1.593; 1.604 e 1.609 do Código Civil; ART. 48 do ECA; e do ART. 1º da Lei 8.560/92. 1. Ação de petição de herança, ajuizada em 07.03.2008. Recurso especial concluso ao Gabinete em 25.08.2011. 2. Discussão relativa à possibilidade do vínculo socioafetivo com o pai registrário impedir o reconhecimento da paternidade biológica. **3. A maternidade/paternidade socioafetiva tem seu reconhecimento jurídico decorrente da relação jurídica de afeto, marcadamente nos casos em que, sem nenhum vínculo biológico, os pais criam uma criança por escolha própria, destinando-lhe todo o amor, ternura e cuidados inerentes à relação pai-filho.** 4. A prevalência da paternidade/maternidade socioafetiva frente à biológica tem como principal fundamento o interesse do próprio menor, ou seja, visa garantir direitos aos filhos face às pretensões negatórias de paternidade, quando é inequívoco (i) o conhecimento da verdade biológica pelos pais que assim o declararam no registro de nascimento e (ii) a existência de uma relação de afeto, cuidado, assistência moral, patrimonial e respeito, construída ao longo dos anos. 5. Se é o próprio filho quem busca o reconhecimento do vínculo biológico com outrem, porque durante toda a sua vida foi induzido a acreditar em uma verdade que lhe foi imposta por aqueles que o registraram, não é razoável que se lhe imponha a prevalência da paternidade socioafetiva, a fim de impedir sua pretensão. Documento: 70372939 - RELATÓRIO E VOTO - Site certificado Página 8 de 10 Superior Tribunal de Justiça **6. O reconhecimento do estado de filiação constitui direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, que pode ser**

exercitado, portanto, sem qualquer restrição, em face dos pais ou seus herdeiros.7. A paternidade traz em seu bojo diversas responsabilidades, sejam de ordem moral ou patrimonial, devendo ser assegurados os direitos sucessórios decorrentes da comprovação do estado de filiação.8. Todos os filhos são iguais, não sendo admitida qualquer distinção entre eles, sendo desinfluyente a existência, ou não, de qualquer contribuição para a formação do patrimônio familiar. 9. Recurso especial desprovido" (STJ-REsp 1274240/SC, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/10/2013, DJe 15/10/2013).

Segundo Cassetari (2017), não havendo a coexistência de afetos, abrirá portas para que ocorram injustiças e aproveitamento de forma equivocada da multiparentalidade, e cita como exemplo o caso Hans Stern.

Segundo o autor (2017), em 2007, Hans Stern faleceu e deixou grande patrimônio, era dono de uma rede de joalherias. Após sua morte, apareceram dois irmãos, supostos filhos do falecido que moveram um processo pleiteando parte da herança e o reconhecimento da paternidade biológica, pois descobriram, através de confissão da mãe, que sonegou durante muitos anos a real paternidade biológica deles.

Houve a realização do exame de DNA, (2017) constando-se a paternidade biológica. Os filhos do casamento de Stern, objetivando a não divisão da herança com os irmãos fora do casamento, tentaram convencer, dizendo que não havia relação socioafetiva dos irmãos com o pai biológico, portanto não poderiam herdar nos bens deixados por Stern.

Os advogados de Stern ao tomarem conhecimento do caso (2017) alegaram que o pedido dos irmãos é injustificável, afirmando que o entendimento jurisprudencial, era de que a paternidade socioafetiva prevalece sobre a biológica, evitando demandas com interesses patrimoniais, e que o resultado do exame não poderia mudar o registro de nascimento dos mesmos, pelo fato de já terem relação de afeto com o pai socioafetivo, registral.

Cassetari (2017) não é contrário ao recebimento de duas heranças pelo herdeiros, desde que haja coexistência entre pais biológicos e socioafetivos.

Todavia, o caso de Hans Stern se encontra em segredo de justiça, não sendo possível saber o resultado da referida ação. Todavia, percebe-se o nítido interesse patrimonial por parte dos autores da ação, não tendo sido configurada a relação de afeto entre o genitor e os autores.

4.2 Multiparentalidade na visão dos operadores do direito

Através da aplicação de questionário via Google Forms, buscou-se investigar como os operadores do direito compreendem a Multiparentalidade, em especial, no que tange ao direito à sucessão. Com vista a dar substrato, juntamente com a doutrina e, ratificar a hipótese da presente pesquisa, o questionário partiu das seguintes questões: existência ou não de hierarquia entre a paternidade consanguínea e a afetiva; se já se julgou ou advogou em causas que envolviam a multiparentalidade; se são frequentes as demandas sobre a multiparentalidade; se a multiparentalidade gera ou não todos os efeitos sucessórios; sobre a possibilidade ou não do filho ter direito à sucessão legítima nos bens deixados por ambos os pais, afetivo e consanguíneo e, por fim, quais seriam os direitos dos filhos que pleiteia o reconhecimento de paternidade após a morte do pai consanguíneo.

Por meio dos questionamentos acima, verificou-se que entre os operadores do Direito ainda existem muitas dúvidas sobre o instituto da multiparentalidade, com exceção à hierarquia entre a paternidade biológica e afetiva. Dos 28 operadores que responderam o questionário, 19 entenderam que não existe hierarquia. Logo, vínculos biológicos e consanguíneos merecem a mesma proteção jurídica.

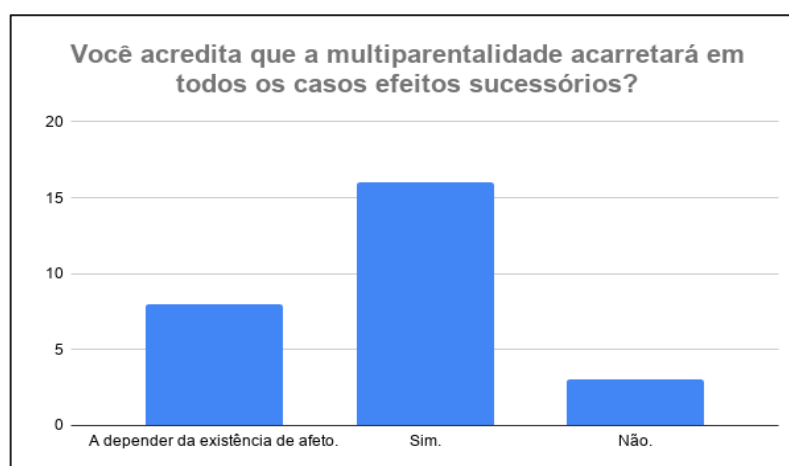
GRÁFICO 1 – Formulário sobre a multiparentalidade.



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Quando se questionou se a multiparentalidade acarreta todos os efeitos sucessórios, 16 dos 28 operadores responderam que acarretam todos, inclusive a possibilidade de suceder ambas as heranças. Por sua vez, 08 dos 28 operadores entenderam que os efeitos dependerão da existência de afeto na relação parental.

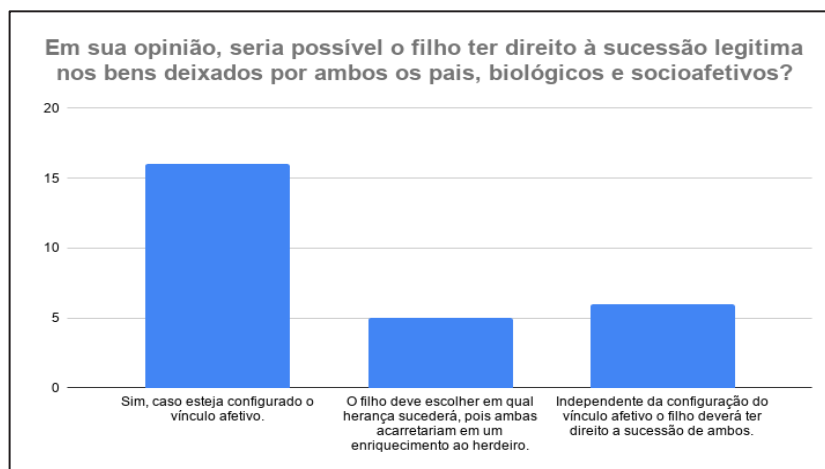
GRÁFICO 2 – Formulário sobre a multiparentalidade.



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Ao encontro com a pergunta anterior, pode-se perceber que novamente o afeto será elemento essencial para se possibilitar ao filho ter direito à sucessão legítima nos bens deixados por ambos os pais, biológicos e socioafetivos, segundo 16 dos 28 operadores.

GRÁFICO 3 – Formulário sobre a multiparentalidade



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

A partir do diagnóstico levantado na pesquisa, foi possível ratificar, juntamente com a doutrina de Nelson Rosenvald e Cristiano Chaves Farias, bem como de Flávio Tartuce e Cassetari, que os efeitos sucessórios decorrentes da multiparentalidade dependem da análise casuística da afetividade.

Tendo a afetividade como elemento para gerar direito sucessório, inibe o ingresso de ações frívolas, volvidas apenas ao aspecto patrimonial. O núcleo familiar deve ser formado por meio do amor e da solidariedade entre seus membros, na medida em que busca-se promover a felicidade e desenvolver o projeto de vida de cada um. Não se pode admitir que o aspecto patrimonialista do modelo paradigmático da família do século passado continue a vigorar na sociedade pós-moderna.

Portanto, ao se reconhecer o afeto como elemento essencial para gerar efeito sucessório, principalmente em ações que buscam o reconhecimento de paternidade após a morte do genitor, deve-se pautar no tempo de convivência e na posse de estado de filiação. Através da análise de ambos os elementos será possível intuir se existia ou não a afetividade entre o filho e o pai consanguíneo.

5 CONCLUSÃO

A partir da pesquisa realizada, observou-se que não há um entendimento pacificado a respeito da multiparentalidade, no que tange o filho, através do

reconhecimento de paternidade *post mortem*, ter direito à sucessão legítima nos bens deixados por ambos os pais, biológico e afetivo.

Alguns doutrinadores entendem que o filho terá todos os direitos, principalmente o direito à sucessão. Outros, por sua vez, entendem que o vínculo afetivo, inclusive a posse de estado de filiação deve estar presente como requisitos para concessão de ambas as heranças, pois se evidenciando o interesse patrimonial, não deverá o filho suceder à herança, sob pena de enriquecimento sem causa.

Toma-se como uma possível solução para a problemática, diante dos dissensos da doutrina e dos tribunais, que a análise da casuística paute-se a verificar que naquela relação familiar esteve presente elementos como o afeto, o período de convivência e a posse de estado de filho, como forma de comprovar a convivência familiar e afetiva. Acaso estejam presentes os requisitos, não há óbice a um filho suceder a ambas as heranças.

Mesmo porque, neste caso, os direitos sucessórios devem ser garantidos, o direito à herança é fundamental, consoante previsão constitucional, inc. XXX do art. 5º CRFB/88, estando volvida à dignidade da pessoa humana, a liberdade e a igualdade.

Todavia, acaso se constate a inexistência de tais requisitos que a socioafetividade seja aplicada ao contrário, ou seja, para gerar a perda de direito sucessório com o fito de evitar o enriquecimento do filho do em detrimento do empobrecimento dos demais herdeiros, considerando que, neste caso, o reconhecimento de paternidade estará volvido a aspectos meramente patrimoniais.

Registre-se que não está defendendo que qualquer óbice ao reconhecimento de paternidade que, inclusive, é imprescritível, mas tão somente o estabelecimento de critérios para se permitir o direito à sucessão legítima quando existente a multiparentalidade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Renata Barbosa de; RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson. **Direito civil: famílias**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

ARAÚJO, Neiva Cristina de; BARBOSA, Vanessa de Souza Rocha. **Do direito sucessório ante à pluriparentalidade: o direito à herança dos pais biológico e**

afetivo. Civilistica.com. Rio de Janeiro, a. 4, n. 2, 2015. Disponível em: <http://civilistica.com/do-direito-sucessorio-ante-a-pluriparentalidade/> Acesso em out. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 05 out. 1988. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em: 28 fev. 2019.

BRASIL. **Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm Acesso em: 30 abr. 2019.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm Acesso em: 10 abr. 2019.

BRASIL. **Lei n. 3.071, 01 de janeiro de 1916**. Institui o Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm Acesso em: 30 abr. 2019.

CABRAL, Hideliza Lacerda Tinoco Boechat. **Afetividade como fundamento na parentalidade responsável**. Disponível em <http://www.mp.ce.gov.br/orgaos/orgaosauxiliares/cao/caocc/dirFamilia/artigos/01.afetividade.como.fundamento.na.parentalidade.responsavel.pdf> Acesso em mar.2019.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Provimento nº 63 de 14 de novembro de 2017**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3380> Acesso em 10 fev. 2019.

CASSETTARI, Christiano. **Multiparentalidade e parentalidade socioafetiva: efeitos jurídicos**, 2. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

CASSETTARI, Christiano. **Multiparentalidade e parentalidade socioafetiva: efeitos jurídicos**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

CONJUR. **Pai biológico X socioafetivo**. Caso H. Stern expõe conflito de jurisprudências. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2012-set-19/disputa-heranca-stern-expoe-conflito-jurisprudencias> Acesso em abr.2019

DIAS, Maria Berenice. **A família homoafetiva e seus direitos**. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/45_-_a_fam%EDlia_homoafetiva_e_seus_direitos.pdf Acesso em fev. 2019

DIAS, Maria Berenice. Família homoafetiva. **Bagoas - Estudos gays: gêneros e sexualidades**, v.2, n.03, 27 nov. 2012.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais 2011 p. 130.

DIAS, Maria Berenice. **O direito à felicidade**. Disponível em http://www.mariaberenice.com.br/uploads/o_direito_%E0_felicidade.pdf Acesso em fev. 2019.

DIAS, Maria Berenice. OPPERMANN, Marta Caduro. **Adoção e o direito constitucional ao afeto**. Disponível em http://mariaberenice.com.br/uploads/ado%E7%E3o_e_o_direito_constitucional_ao_afeto_-_marta.pdf Acesso em fev. 2019.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 4. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

DIAS, Maria Berenice, OPPERMANN, Marta Caduro. **Multiparentalidade: Uma realidade que a justiça começou a admitir**. Disponível em: [http://www.Mariaberenice.com.br/manager/arq/\(cod2_13075\)MULTIPARENTALIDADE__Berenice_e_Marta.pdf](http://www.Mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_13075)MULTIPARENTALIDADE__Berenice_e_Marta.pdf) Acesso em out.2018.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro: direito de família**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. volume 5

FACHIN, Luiz Edson. **Estabelecimento da filiação e paternidade presumida**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 1992.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de direito civil: direito das Famílias**. Salvador: Juspodivm, 2017.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de direito civil: direito das Famílias**. Salvador: Juspodivm, 2016.

GAGLIANO, Pablo Stolze. PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil**. Direito de família. 2014.

IBDFAM. **Enunciados do IBDFAM**. Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/conheca-o-ibdfam/enunciados-ibdfam> Acesso em set. 2019.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Entidades familiares constitucionalizadas: para além do Numerus Clausus**. Disponível em http://www.ibdfam.org.br/_img/congressos/anais/193.pdf Acesso em mar.2019.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Direito ao estado de filiação e direito à origem genética: uma distinção necessária**. Disponível em: http://www.ibdfam.org.br/_img/congressos/anais/145.pdf Acesso em: 11 fev. 2019.

MALUF, Carlos Alberto Dabus; MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus. **Curso de direito de família**. 3. ed. São Paulo : Saraiva Educação, 2018.

MEZZAROBBA, Orides ; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha; DIAS Maria Berenice. (Coord.). **Direito de família e o novo código civil**. Belo Horizonte: Del Rey/ IBDFAM, 2002, p.226-227.

RODRIGUES, Silvio. **Direito civil**: Direito de família. São Paulo: Saraiva, 1989.

SCHREIBER, Anderson; LUSTOSA, Paulo Franco. **Pensar**, Fortaleza, v.21, n. 3, p.847-873, set./dez.2016

STJ. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **RE SP: 1618230 RS 2016/0204124-4**. Relator: Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Data de Julgamento: 28/03/2017, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/05/2017.

STF. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Plenário. **RE 898060/SC**, Rel. Min. Luiz Fux, julgado 21/09/2016. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo840.htm>. Acesso em: 10 out. 2019.

STJ. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **RE SP 1274240/SC**, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 08/10/2013, DJe 15/10/2013.

STJ. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **RE SP 1.159.242/SP**, Terceira Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 24/04/2012, DJe 10/05/2012.

STJ. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **RE SP 57.606/MG**, Rel. Min. Fontes de Alencar, 4.^a Turma, j. 11.04.1995, DJ 15.05.1995, p. 13.410.

TARTUCE, Flávio. **Direito civil**: Direito de Família. 12. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017. v. 5

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil**: volume único. 5. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Editora Método, 2015.

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil**. 4. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Editora Método, 2014. Volume único

TJ-DF - TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **20160110175077 - Segredo de Justiça 0003593-61.2016.8.07.0016**, Relator: Josapha Francisco dos Santos. Data de Julgamento: 25/10/2017, 5^a Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 14/11/2017 . Pág.: 521/525

TJ-RS -TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Apelação Cível 70010323996**; 7^a Câmara; Rel. Des. José Carlos Teixeira Giorgis; j. 27.4.2005.

VENCELAU, Rose M.. Status de filho e direito ao conhecimento da origem biológica. in: RAMOS, Carmem L. S.; TEPEDINO, Gustavo; BARBOZA, Heloisa H.; GEDIEL, José A. P.; FACHIN, Luiz E.; MORAES, M. C. B. de. **Diálogos sobre direito civil**: construindo uma racionalidade contemporânea. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

**As Metodologias Ativas de Ensino com Vistas a Facilitar o Aprendizado no
Curso de Direito: Uma Análise nas Faculdades Kennedy e Promove**

***Active Teachment Methodologies with Views on Facilitating Learning in the
Law Course: An Analysis at Kennedy and Promove College***

Roniel Rodrigues Ramos¹

Caroline Carvalho de Oliveira Veiga²

Flávia Carvalho de Oliveira Veiga³

Cristiane Helena de Paula Lima Cabral⁴

Resumo: Este artigo representa um recorte do projeto de pesquisa desenvolvido a respeito das metodologias ativas de ensino como novos métodos no processo de desenvolvimento dos alunos, acompanhando o avanço tecnológico e as mudanças que este, entre outros fatores, causam na sociedade. Tais metodologias, visam novas formas de ensino focadas no aluno que, atualmente, não consegue com os métodos antigos desenvolver suas habilidades, competências e criatividade. Dentre os objetivos almejados, estão o de apresentar a importância do uso das metodologias ativas adequadas no curso de Direito, bem como, apresentar melhores metodologias ativas, apresentando pesquisas com o corpo discente, que irá explanar exemplos de metodologias ativas e seus objetivos. O histórico educacional no qual o professor é o protagonista, tendo autonomia e o aluno um mero expectador, além de modelos ultrapassados de ensino, que em nada facilitam ou motivam o aluno para um mercado profissional, cada vez mais exigente e disputado.

Palavras-chave: Dificuldades. Métodos. Aluno. desenvolvimento.

¹ Graduando do curso de Direito das Faculdades Kennedy e Promove de Belo Horizonte-ronielrodan@hotmail.com

² Graduanda do curso de Direito das Faculdades Kennedy e Promove de Belo Horizonte-flaviacarvalhomarykay@gmail.com

³ Graduanda do curso de Direito das Faculdades Kennedy e Promove de Belo Horizonte-caroleless34821@gmail.com

⁴ Doutora em Direito Público Internacional. Mestre em Ciência Jurídico-Internacionais. Professora do curso de Direito das Faculdades Kennedy.

Abstract: *This article represents an excerpt from the research project developed regarding the active teaching methodologies as new methods in the process of student development, following the technological advance and the changes that this, among other factors, cause in society. Such methodologies, aim at new forms of teaching focused on the student who, currently, can not with the old methods develop their skills, competencies and creativity. Among the desired objectives, are to present the importance of the use of active methodologies appropriate in the course of law, as well as to present better active methodologies, presenting research with the student body, which will explain examples of active methodologies and their objectives. The educational history in which the teacher is the protagonist, having this the autonomy and the student a mere spectator, besides outdated models of teaching, in nothing facilitate or motivate the student for a professional market , more and more demanding and disputed.*

Keywords: *Difficulties. Methods. Student. development.*

1 INTRODUÇÃO

As metodologias ativas de ensino são métodos institucionais que visam contemplar o aprendizado dos alunos de forma mais eficaz, de modo que esses, ao se depararem com certas dificuldades ou problemas, tenham criatividade e sejam capazes de desenvolver novas habilidades .

Muito se questiona se estas novas metodologias seriam o bastante para despertar no corpo discente¹ o interesse pela busca da solução de cada problema apresentado, ou seja, o maior interesse pelo verdadeiro conhecimento. Acredita-se que isso permitiria aos alunos um melhor desempenho, deixando-os mais aptos para a inserção no mercado que se torna cada vez mais adverso e competitivo.

Com o objetivo de apresentar a importância dessas metodologias ativas no curso de Direito, destacando quais seriam as principais e as que melhor configuram como forma de aprendizado, pesquisas foram realizadas junto aos alunos para este fim.

Diante do advento da tecnologia e da revolução industrial 4.0, que vem provocando uma nova forma de visão na percepção do mercado profissional e das transformações da tecnologia nas relações pessoais e empresariais é necessário

rediscutir o ensino brasileiro. Tendo em vista a demanda dos alunos em busca de conhecimento é importante discutir sobre o tema como uma nova possibilidade de trabalhar as referidas competências.

A presente pesquisa procura demonstrar para o corpo acadêmico que as metodologias aplicadas atualmente, não tem como foco principal o aprendizado ou o aluno, levando em consideração o fato de que muitos não aprendem com a maneira utilizada pelos professores para lecionar. Deste modo, cabe destacar a importância de se criar um roteiro de estudos, com o propósito de se aplicar melhores formas de ensino com vistas a permitir que os alunos, ao final, consigam aplicar o conteúdo e efetivamente saibam e entendam e consigam produzir melhores resultados.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A metodologia utilizada baseia-se no modelo prussiano do séc VII, que acreditava que as crianças eram meros instrumentos de manipulação voltados de forma contingente para o mercado de trabalho. O processo educacional era apenas por meio de palestras e cópias, no qual os alunos eram meros ouvintes, devendo obedecer a orientações e seguir os ensinamentos neste modelo. Neste modelo, que trabalhava com cadeiras enfileiradas, servia como forma de controlar os jovens mediante o uso da educação. Em uma relação humana baseada no não afeto, e sim, na atenção, na escuta, na obediência e na autonomia do professor, em dizer o que é certo ou errado. Sendo utilizado até hoje no Brasil, desencadeando uma normatização no ensino brasileiro.

Entretanto, com o passar dos anos, surgiram novos olhares para os métodos de ensino, buscando em um processo de aprendizagem a interação dos alunos, fazendo com que estes tenham o interesse e uma busca mais apurada para o conhecimento mais aprofundado dos conteúdos.

Segundo a Teoria do psiquiatra americano William Glasser (2001) sobre a pirâmide de aprendizagem: “A boa educação é aquela em que o professor pede para que os seus alunos pensem e se dediquem a promover um diálogo para promover a compreensão e o crescimento dos estudantes”.

Conforme Glasser (2001), a boa educação é um movimento de liberdade pessoal, no qual, a escolha pelo estudo é motivada para que satisfaça necessidades

básicas como: sobrevivência, pertencimento ao grupo, liberdade, poder e diversão, sendo o pertencimento ao grupo relativo à sentimentos de amor e amizade, pois caso as aulas produzam tédio, os alunos buscarão fora do ambiente escolar algo mais significativo e divertido.

A partir daí, chegamos à Pirâmide do Aprendizado, na qual a educação não deve se limitar à memorização mecânica e técnicas similares. Os atos de ler, ver e escutar contribui significativamente, mas tudo se completa nos atos de: discutir, fazer e ensinar.

Outra teoria sobre metodologia de ensino se refere à pedagoga Regina Célia C. Hadyt:

O jogo em sala de aula cria uma motivação e incorpora valores. Ao recorrer ao uso de jogos o professor está criando na sala de aula uma atmosfera de motivação que permite aos alunos participar ativamente do processo ensino-aprendizagem, assimilando experiências e informações e, sobretudo, incorporando atitudes e valores. Jogar é uma atividade natural do ser humano (HAYDT, 2006, p.175).

Segundo a pedagoga a didática teria um caráter mais instrumental que material, como a maneira de ensinar que prepara o professor para a prática docente. Essa didática ocupa as formas ou maneiras de ensinar e aprender. Se focado somente no ensino, seria uma forma muito autoritária e a didática interfere diretamente no processo de ensino e na relação professor e aluno.

Deve-se enxergar no aluno, um ser a ser capacitado para ser livre, em meio às mudanças atuais e capaz de lidar com situações variadas. Mediante tais ideias, dentro do contexto pesquisado, podemos observar cada vez mais a necessidade de novos métodos para um melhor aproveitamento dos alunos até a conclusão de sua jornada acadêmica. Visto que, os atuais adotados, em sua maioria, não conseguem despertar nos alunos o verdadeiro interesse, capaz de levá-los à busca incessante pelo conhecimento.

Diante disso, torna-se de extrema importância analisar os dados coletados na pesquisa tanto na opinião dos próprios alunos como na conclusão dos resultados.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Sendo utilizados métodos de pesquisa no campo investigativo das ciências humano-sociais, considerando pesquisas bibliográficas e questionários de forma

qualitativa, para produzir conhecimento e resultados, além de fontes quantitativas na captação de dados. Neste processo sistemático da construção do conhecimento com objetivo de desenvolver, colaborar, ampliar, detalhar e atualizar alguns conhecimentos pré-existentes, servirá para um grupo ou para estudos acadêmicos posteriores. Tais estudos são utilizados para estabelecer ou confirmar fatos, podendo até, resolver problemas novos ou já existentes, a fim de desenvolver novas teorias.

3.1 Abordagem metodológica

Adotando uma pesquisa de campo, com observação do objeto de tema escolhido de Metodologias Ativas, com coleta de dados, referentes ao mesmo, e posterior análise e interpretação destes dados, com base numa fundamentação teórica consistente, partimos ao objetivo de compreender e explicar os problemas pesquisados. A abordagem buscava extrair dados que pudessem de certo modo, direcionar o presente trabalho, sendo uma pesquisa básica e pura, que tem por objetivo gerar conhecimento, a fim de aumentar esse sem necessariamente ter alguma finalidade de mudança.

3.2 Técnicas de pesquisa

Sendo utilizada uma pesquisa qualitativa para compreender o comportamento do grupo alvo, realizada em um pequeno número de entrevistados que estão livres para apontar pontos de vista sobre o assunto em que estão relacionados como objeto de estudo. Utilizando-se também, de uma pesquisa quantitativa para obter índices numéricos que apontassem preferências, seguindo modelos padronizados de investigação como questionários que continham respostas de múltipla escolha.

3.3 Delimitação do universo e amostra

A pesquisa realizada junto ao corpo discente¹ das Faculdades Kennedy e Promove, fundamentou-se em um questionário de pesquisa. Com a participação de aproximadamente cem alunos que responderam sete perguntas de múltipla escolha e uma pergunta aberta referente ao tema pesquisado. Tal pesquisa limitou-se a alunos que cursam regularmente o curso de Direito em ambas às Instituições, que propuseram a responder e opinar.

3.4 Coleta de Dados e Instrumento de Pesquisa

A pesquisa foi utilizada para coleta de dados e informações, sendo disponibilizado via rede social, por um questionário eletrônico, com um roteiro de perguntas padronizadas e objetivas sobre o referido tema, sendo realizada no decorrer dois meses, com alunos de períodos variados.

3.5 Análise de Dados

Para a coleta de dados do questionário foi utilizado software específico (<https://docs.google.com/forms/d/1fyPKggO6TRMPKeoAWzwb34ksSghzQ5pUyIfiuNJldNc/edit>), que fornece além dos dados gráficos, percentuais como resultado.

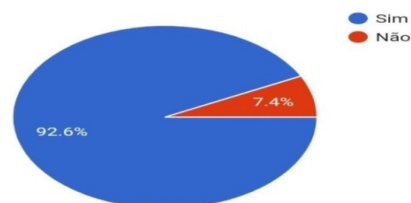
4 APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS E DISCUSSÃO

Quanto aos resultados do questionário, 92,6% dos 108 entrevistados, demonstravam ter algum tipo de conhecimento sobre o tema.

GRÁFICO 1- Quantidade de alunos que demonstraram saber o que é metodologia de ensino

Você sabe o que é metodologia de ensino?

108 responses



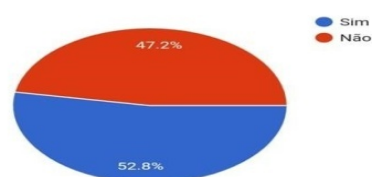
Fonte: Elaborado pelo autor

Quanto às metodologias adotadas pelos professores atualmente, o percentual ficou bem dividido, sendo que 52,8% dos alunos acreditam que a metodologia dos professores facilita seu aprendizado e 47,2 acham que não.

GRÁFICO 2- quantidade de alunos que acreditam que as metodologias de seus professores facilitam ou não o aprendizado

As metodologias adotadas pelos seus professores facilitam seu aprendizado?

108 responses



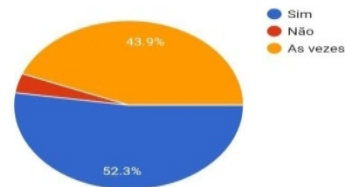
Fonte: Elaborado pelo autor

Sobre o hábito de rever o conteúdo extraclasse, 52,3% alegam ter esse hábito, 43,9% disseram que às vezes e 3,8% afirmaram que não revêem o conteúdo.

GRÁFICO 3- Referente ao hábito que os alunos têm de rever conteúdo fora da faculdade.

Você tem o hábito de
rever o conteúdo fora da
faculdade?

107 responses



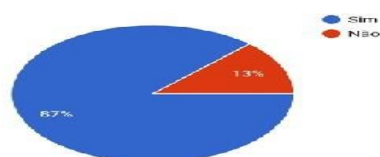
Fonte: Elaborado pelo autor

Quanto à utilização da tecnologia em benefício do uso academico, 87%, dos entrevistados acreditam que se a Faculdade investisse em uma plataforma online de estudos, isto facilitaria o acesso ao conteúdo em qualquer tempo e local, ajudando assim, no domínio proposto pelo mesmo.

GRÁFICO 4 - opinião dos alunos sobre a utilização de uma plataforma online

Você acha que se a
faculdade tivesse algum
tipo de plataforma online
de estudos, facilitaria o
domínio do conteúdo?

108 responses



Fonte: Elaborado pelo autor

Já no que diz respeito a parte atrativa e interativa, afim de facilitar e aprimorar os estudos, 97,2% dos entrevistados acreditam que investir nesta interatividade, ajudaria a desenvolver o interesse e a criatividade, o que acarretaria melhores resultados.

GRÁFICO 5 - Opinião dos alunos sobre o uso de conteúdos atrativos e interativos para aprimorar o aprendizado



Fonte: Elaborado pelo autor

Voltamos também a nossa pesquisa, quanto ao método que mais beneficia nossos entrevistados, e dentre eles, 62% declararam que seus aprendizados seriam baseados em métodos visuais, enquanto 37% estariam mais baseados na parte auditiva.

GRÁFICO 6 - Quais são os métodos de aprendizado mais utilizados pelos participantes



Fonte: Elaborado pelo autor

Quanto às opiniões diretas sobre a metodologia utilizada com aulas expositivas e de qual seria a metodologia de ensino ideal, alguns descreveram que professores somente repetem o conteúdo sem debater ou aprofundar. Outros

relataram, que o ideal seriam debates em sala com material previamente fornecido pelo professor, além de aulas práticas e métodos diferentes de abordagem, com o qual os alunos poderiam interagir com equipamentos audiovisuais e tecnologias.

Diante dos dados e resultados coletados, e atual realidade percebida, tendo em vista que foram levadas em consideração as teorias apresentadas durante a pesquisa, o questionário apresenta certas dúvidas com relação a prática de novas metodologias de ensino ou metodologias ativas. Porém, de um modo geral, percebe-se a grande necessidade de mudanças que possam estar diretamente ligadas ao aprendizado e posteriormente, claro, a um melhor aproveitamento por parte do corpo discente.

5 CONCLUSÕES

Considerando que métodos antigos ainda hoje são utilizados em contrapartida a iminente necessidade de diferentes metodologias que irão permitir aos alunos um melhor desempenho, deixando-os mais aptos para a inserção no mercado competitivo. Daí a necessidade de se implantar o uso de metodologias ativas, como métodos de ensino, capazes de acompanhar o advento da tecnologia, o que poderá provocar uma nova visão na percepção do aluno e nas suas relações interpessoais e pessoais para o futuro.

Apesar do avanço e desenvolvimento da sociedade, o processo de mudanças quanto à novos métodos visando maior nível de aprendizado e participação por parte dos alunos, passa por fase de adaptação. Ainda que, se proporcione ao aluno maneiras de protagonizar sua própria trajetória de ensino, este também, deve buscar andar lado a lado com o professor, o que seria ideal para seu desenvolvimento. De um modo geral, mesmo que se aumente gradativamente o uso de metodologias ativas no ambiente acadêmico, o que seria positivo, é que os alunos a partir daí contribuíssem para que debates, interações e discussões sobre as aulas funcionassem de maneira eficaz, fazendo com que gradativamente fiquem mais preparados e aptos a encarar os desafios que virão.

Outrossim, vale reiterar que por mais que a pesquisa de campo tenha apresentado limitações no decorrer do trabalho, tendo em vista, que o público alvo tenha sido um pequeno grupo de alunos, bastou-se para a coleta de opiniões,

percebendo necessidades quanto ao uso das metodologias ativas, o que de maneira extremamente efetiva, dependerá tanto dos professores quanto dos alunos.

REFERÊNCIAS

BLASKIEVCZ, Danielle. **Metodologias ativas conquistam as novas gerações**. 2018. Disponível em: www.gazetadopovo.com.br/especialpatrocinado/guiade-matriculas/metodologiasativas-conquistam-as-novasgeracoes-6nuxcwg2j1ses1wqlvllgt86/ Acesso em: 14 mar. 2019.

GLASSER, William. **A pirâmide de aprendizagem**. 2001. Disponível em: <http://www.ceesd.org.br/piramide-de-aprendizagem-dewilliam-glasser/> Acesso em: 18 mar. 2019.

GOMES, Débora. **As metodologias ativas de aprendizagem podem revolucionar o ensino!** 2018. Disponível em: www.sambatech.com. Acesso em: 14 mar. 2019.

HAYDT, Regina Célia Cazaux. **Curso de didática geral**. São Paulo: Ática, 2011.

MORAN, José. **Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda**. 2001. Acadêmico (Desconhecido) – Desconhecido, [S./]. PDF.

NAOE, Aline. **Professores transformam ensino na graduação com novas propostas e experiências**. 2016. Disponível em: www.jornal.usp.br/universidade/professores-transformam-ensino-na-graduacao-com-novas-propostas-e-experiencias/ Acesso em: 14 mar. 2019.

NETO, Eduardo Savarese. **Metodologias ativas de aprendizagem: Tudo que você precisa saber**. 2018. Disponível em: www.fia.com.br Acesso em: 14 mar. 2019.

ROJO, Adelle; SANCHES, R.C.F. **Metodologia ativa: possível instrumento para um ensino Jurídico voltado à inclusão social**. 2017. Disponível em: www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/primafacie/article/view/35669 Acesso em: 14 mar. 2019.

TAVARES, Priscilla de Albuquerque. **Metodologias ativas: entenda com elas favorecem a aprendizagem**. 2018. Disponível em: www.novaescola.org.br. <https://docs.google.com/forms/d/1fyPKggO6TRMPKeoAWzwb34ksSghzQ5pUylfiuNJldNc/edit> Acesso em: 14 mar. 2019.

Aceleração do Tempo e Constituição: Entre Narrativas de Ressentimento e Urgência

Acceleration of Time and Constitution: Between Resentment and Emergency Narratives

Tallyne Fernandes Gontijo Corrêa¹,

Caio Tadeu Lobato Blanco²

Ernane Salles da Costa Junior.³

Resumo: Trataremos neste artigo uma análise sobre o Projeto de Emenda à Constituição 06/2019, que versa sobre a reforma da Previdência Social proposta pelo atual Ministro da Economia do Brasil Paulo Guedes. A proposta dessa pesquisa é evidenciar como a reforma da Previdência Social, estimulada por discursos de ressentimento e urgência, não leva em conta o tempo do trabalhador rural, ultrapassa o tempo processual do Direito, bem como não atende ao projeto constituinte progressista de 1988. O princípio da Dignidade da Pessoa Humana, assegurado no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal, o direito a Seguridade Social, previsto no artigo 194º da Constituição Federal, a Teoria de Aceleração do Tempo de Hartmut Rosa, o artigo de pós doutorado Tempo da Constituição e Ponte para o Futuro do Professor Ernane Salles, e a tese Estado de Exceção Econômico e Constituição Dirigente Invertida do professor Gilberto Bercovici foram referenciais teóricos para pesquisa supracitada.

Palavras-chave: Aceleração Social. Direito Constitucional. Mínimo Existencial. Princípio da Dignidade Humana. Reforma da Previdência Social. Vedação do Retrocesso.

¹ Graduanda do 4º período do curso de Direito pela Faculdade Promove BH de Minas Gerais, Presidente do Diretório Acadêmico Dante Pires Cafaggi, aluna bolsista, endereço eletrônico: tallyne.f.gontijo@gmail.com.

² Graduando do 6º período do curso de Direito pela Faculdade Promove BH de Minas Gerais, membro Conselheiro do Diretório Acadêmico Dante Pires Cafaggi, endereço eletrônico: caio.blanco.agu@gmail.com.

³ Professor substituto da Faculdade de Direito e de Ciências do Estado da UFMG e de Direito Constitucional da Faculdade Promove de Belo Horizonte, Mestre em Teoria do Direito (PUC MINAS), Doutor em Direito (UFMG), Pós-Doutor em Direito Constitucional (UFMG), endereço eletrônico: profernanesalles@gmail.com.

Abstract:

In this article, we will analyze the Constitution Amendment Project 06/2019, which deals with the Social Security reform proposed by the current Brazilian Minister of Economy Paulo Guedes. The purpose of this research is to highlight how the Social Security reform, stimulated by discourses of resentment and urgency, does not take into account the time of the rural worker, exceeds the procedural time of the Law, as well as does not meet the progressive constituent project of 1988. The principle of the Dignity of the Human Person, ensured in Article 1, item III of the Federal Constitution, the right to Social Security, provided for in Article 194 of the Federal Constitution, Hartmut Rosa's Time Acceleration Theory, the postdoctoral article Time of the Constitution and Professor Ernane Salles' Bridge to the Future, and Professor Gilberto Bercovici's thesis State of Economic Exception and Reversed Leader Constitution were theoretical references for the aforementioned research.

Keywords: Social Acceleration. Constitutional Law. Existential Minimum. Principle of Human Dignity. Social Security Reform. Sealing of Setback.

1 INTRODUÇÃO

Sob a alegação de se resolver essa crise econômica e permitir o pagamento da dívida pública que só cresce a cada ano, o presidente da República, através do seu ministro da Economia Paulo Guedes, propôs a PEC n.6 que tem como objetivo modificar o sistema de previdência social e estabelecer regras de transição e disposições transitórias. Ela ficou conhecida como “a reforma previdenciária” e tem dividido opiniões sobre sua legitimidade.

O texto em questão pretende, portanto, desenvolver uma análise sobre a Reforma da previdência à luz do desenho constitucional da seguridade como projeto constituinte definido em 1988. Tendo em vista, a amplitude da reforma escolhemos traçar um recorte do tema a fim de estabelecer um núcleo científico para além das opiniões pró e contra do senso comum e do discurso ideológico. Será abordada, especialmente, a situação do trabalhador rural, uma vez que configura econômico e historicamente uma classe vulnerável poderá ter sua situação ainda mais prejudicada.

A pergunta que orienta o presente artigo pode ser assim formulada: as mudanças sobre a previdência social dos trabalhadores rurais, instituída pela reforma

previdenciária, quais sejam o aumento de tempo de contribuição de 15 para 20 anos e a exigência de sua comprovação contínua, violam o desenho da seguridade social no que concerne ao sentido performativo (significado propriamente dito) do projeto constituinte de 1988?

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Seguridade como um direito social e a distribuição

A Constituição Federal de 1988 é cidadã e baseia-se no pluralismo e na harmonia comunitária. O seu projeto constituinte destinou a assegurar o exercício dos direitos sociais, o bem-estar, o desenvolvimento, a liberdade, a igualdade, a segurança e a justiça, elegendo esses como seus princípios. Já no seu preâmbulo a Constituição enfatiza a proteção dos direitos sociais, sendo um desses direitos a seguridade social. Segundo o doutrinador Carlos de Castro (2018), é muito marcante o intervencionismo do Estado no que diz respeito à função de garantir segurança material para todos como também de pretender os demais objetivos sociais e o desenvolvimento econômico. É implícita a ligação da seguridade com os outros direitos sociais, fazendo-a um importante instrumento Constitucional em virtude de alcançar os objetivos da República.

Faz-se perspicaz novamente a fala de Carlos de Castro: “Os Direitos Sociais são considerados Direitos Fundamentais partindo-se da concepção de que o Estado não deve se manter inerte diante dos problemas decorrentes das desigualdades causadas pela conjuntura econômica e social” (CASTRO, 2018, p. 15). Tendo a solidariedade como um fundamento da seguridade social, o que integra o direito a saúde, a assistência social e a previdência social, sendo normas de proteção, incumbidas de guarnecer o necessário para a vida com dignidade a qual se concretiza quando o indivíduo, por alguma razão, não tem condições de prover seu sustento ou de seu núcleo familiar.

O desenho constitucional foi formulado de tal modo a proteger todos dentro da seguridade social, fixando a proteção adequada em razão do custeio e da necessidade. A seguridade atesta os mínimos necessários à sobrevivência, sendo

instrumento de bem-estar e de justiça social, idealizada a reduzir as desigualdades sociais (SANTOS, 2016).

Arquitetando a seguridade para atuar em prol de conceder benefícios que visam à cobertura de riscos diversos a quais os trabalhadores estão suscetíveis, principalmente no papel da previdência social. Sendo responsabilidade de toda a sociedade, instaurada como direito social inviolável pela Constituição no seu art. 6º.

Para Angélica Possamai (2018), a Constituição de 1988 é incisiva ao atribuir a ordem econômica a sujeição dos ditames da justiça social, assegurando a todos o exercício dos direitos sociais, delegando aos princípios econômicos um caráter de ‘humanização’, suscitando o mecanismo da ordem socioeconômica em detrimento da execução da justiça distributiva e social. Interligando os direitos sociais a partir de uma ótica socioeconômica distributiva, a Constituição compromete-se a executar a justiça social, a erradicar a pobreza e a marginalização como também reduzir as desigualdades sociais e regionais, baseando-se em uma sociedade livre, justa e solidaria tal como prevê o art. 3º da Constituição Federal.

2.2 Os princípios fundamentais e sua relação com os direitos sociais

Os direitos fundamentais da Constituição abrangem os direitos sociais, ao passo que esses são responsáveis por gerar uma nova interpretação, íntegra e substancial, acrescentando conteúdo aos direitos fundamentais e redefinindo o conceito dos direitos individuais, indo além, nos direitos sociais, numa transição histórica brasileira para o que se define hoje como Estado Democrático de direito (FERNANDES, 2017).

Sintetiza Alexandre de Moraes que:

Direitos sociais são direitos fundamentais do homem, caracterizando-se como verdadeiras liberdades positivas, de observância obrigatória em um Estado Social de Direito, tendo por finalidade a melhoria das condições de vida dos hipossuficientes, visando à concretização da igualdade social (MORAES, 2001, p. 199).

Trata-se de dar a vida, principalmente dos mais vulneráveis, uma perspectiva governamental de mudança, de melhoria para uma sociedade igualitária e justa que seja de usufruto de todos os indivíduos.

Seguindo a linha de pensamento do autor acima citado, vale ressaltar, como direitos fundamentais de extrema importância, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades, encontrados no art. 3º inciso III da Constituição de 1988. Tais direitos são reforçados no art. 170º da CF/88 que frisa “assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social”, com isso afirmando mais uma vez o compromisso traçado na constituinte brasileira de 1988 com a pessoa humana e suas singularidades.

O instrumento a ser empregado para a consolidação dos objetivos do Estado de Direito é a Constituição Federal, pois a justiça deve ser expressa pela ação do Estado. Através da responsabilidade do fornecimento de serviços que devem trazer retornos sociais aos cidadãos, de forma a garantir uma sociedade com os valores constituintes (POSSAMAI, 2018).

2.3 A lógica principiológica dos direitos sociais

A principal ideia no que diz respeito aos direitos sociais parte da concepção principiológica de um “mínimo existencial”. Bernardo Gonçalves o define nesses termos “esses direitos protegidos sobre tal rótulo voltam-se para o atendimento e concretização das necessidades básicas de um ser humano” (FERNANDES, 2017, p. 710). Entende-se, então, como um limite mínimo do que é aceitável ao se garantir as necessidades da vida humana.

Sarmiento (2010, p. 204), por sua vez, traz duas dimensões de atuação do mínimo existencial, as quais seriam a negativa e a positiva, ligando o mínimo existencial diretamente a dignidade da pessoa humana no art. 1º, inciso III da Constituição. Pois bem, a negativa é um limite dado aos atos do Estado e de particulares com objetivo de impedi-los de retirar de alguém as necessárias condições materiais para uma vida com dignidade humana. A positiva atua como um aglomerado indispensável de direitos prestacionais, os quais devem ser providos e materializados, a fim de propiciar aos indivíduos uma vida digna. Sarmiento diz se tratar de uma necessidade para garantir a liberdade real e a proteção dos pressupostos democráticos (2010, p. 205). Tem-se a fala de Ingo Wolfgang Sarlet no que tange o mínimo existencial e a dignidade da pessoa humana que:

A garantia efetiva de uma existência digna abrange mais do que a garantia de mera sobrevivência física, situando-se, portanto, além do limite da pobreza. Sustenta-se, neste sentido, que se uma vida sem alternativas não corresponde às exigências da dignidade humana, a vida humana não pode ser reduzida a mera existência (SARLET, 2013, p. 33).

Bernardo Gonçalves (2017) trata-o como certo, pelo fato de objetivar garantia as necessidades, para haver de fato liberdade individual e um patamar posicionado pelo mínimo existencial, no que se refere ao exercício dos direitos sociais, como direito de atuação e aplicabilidade imediata, para assim permitir a própria realização de um “mínimo” grau de consumação de direitos fundamentais sociais à luz do inciso III, do art. 1º da CF/88. Sarlet (2007, p. 19) complementa ainda que a dignidade da pessoa humana somente será certa quando houver a perspectiva de uma vida que possibilite plena fruição dos direitos fundamentais, de maneira especial, quando for concebido o pleno desenvolvimento da personalidade humana.

Com a crescente demanda do princípio do mínimo existencial, o Estado se vê obrigado a efetivar e garantir os direitos sociais, que são inerentes à pessoa humana. De certo que quando este se depara com um direito respaldado pelo mínimo existencial entra em cena a cláusula de reserva do possível, já que para a garantia de um direito sempre haverá um dispêndio econômico. Desta forma, envolve a real disponibilidade de recursos estatais e uma razoabilidade desses recursos frente às necessidades (FERNANDES, 2017, p. 713).

No entanto, direitos sociais encontram-se regidos, também, pelo princípio da vedação do retrocesso, ou como também é conhecido de não reversibilidade dos direitos fundamentais. É um princípio de segurança o qual proíbe qualquer retrocesso dos direitos constitucionais fundamentais, vedando sua revogação por emenda constitucional ou legislação ordinária. Com isso fica o legislador proibido de elaborar normas que desrespeitam a não supressão e não redução da autoridade consolidada dos direitos fundamentais sociais (FERNANDES, 2017, p. 719).

Bernardo Gonçalves (2017) ainda complementa tal princípio com um conteúdo positivo, o qual delega ao Estado e seus Poderes Públicos o dever e a obrigação de implementar os direitos sociais e concretiza-los, observando a constante redução das desigualdades “fático-sociais”, não apenas mantendo o status quo dos direitos fundamentais, mas sim ampliando o avanço social e o alcance da imposição de uma evolução dos direitos em questão.

Tal como também discorre Geraldo Magela Melo:

O princípio da vedação ao retrocesso é uma garantia constitucional implícita, decorrente do denominado bloco de constitucionalidade, tendo sua matriz axiológica nos princípios da segurança jurídica, da máxima efetividade dos direitos constitucionais e da dignidade da pessoa humana, mas se constitui em um princípio autônomo, com carga valorativa eficiente própria. Tal princípio alude a ideia de que o Estado, após ter implementado um direito fundamental, não pode retroceder, ou seja, não pode praticar algum ato que vulnere um direito que estava passível de fruição, sem que haja uma medida compensatória efetiva correspondente. Calha acrescentar que os direitos sociais possuem a característica da progressividade, isto é, a sua alteração deve ocorrer para amoldar a sociedade às mutações na vida cotidiana, mas dita alteração apenas pode vir a acontecer desde que implique acréscimo à carga de fruição, de efetividade na realidade prática ou, no máximo, modificação, sem perda da concretude para o cidadão. Nessa esteira, considerando que os direitos laborais lapidados na Carta Magna de 1988 são direitos humanos, estes também estão jungidos à garantia constitucional da não retrocessão, principalmente em face da expressa natureza progressiva estampada no caput do art. 7º da Constituição Republicana: “Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”. (MELO, 2010, p. 65-66)

Atrelando desde já os direitos sociais a uma segurança Constitucional em suas efetivas aplicações, e os caracterizando como direitos fundamentais concretos formulados sob uma máxima normativa. Ao passo que estende sua fala a uma proteção direta aos trabalhadores por meio desses instrumentos Constitucionais.

2.4 Previdência como parte da seguridade social

A previdência no Brasil é organizada como está previsto no art. 201 da Constituição Federal, funcionando como um seguro público, inserido no sistema de seguridade social, arquitetada pela própria Constituição, dando forma a seguridade como um projeto progressista da constituinte em 1988. O regime previdenciário engloba, através de normas disciplinadoras a relação normativa previdenciária, grupos de indivíduos relacionados entre si por via de trabalho ou categoria profissional a qual é sujeito, assegurando os direitos básicos observados no sistema de seguro social (CASTRO, 2018).

Em uma análise a respeito dos direitos sociais, contextualizados em conjunto, eles traçam um caminho que os direcionam certeira aos objetivos da República, discriminados no art. 3º da CF/88, que por sua vez estão vinculados aos direitos fundamentais, direitos esses obrigatórios e não sugestivos. Visto isso, se percebe que a previdência, incorporada na seguridade social, não é nada menos que

uma extensão dos objetivos, fundamentos e direitos sociais assegurados constitucionalmente.

É então possível assimilar o projeto constituinte para a previdência na garantia especialmente da segurança, bem-estar, justiça social, dignidade da pessoa humana (não apenas sobrevivência/existência), sem preconceitos de origem e de sexo, aspirando à erradicação da pobreza, e principalmente no que se refere ao trabalhador rural, à redução das desigualdades sociais e regionais, garantindo o desenvolvimento de todos.

Não há o que se questionar, quando se fala de direitos sociais, pois não está em aberto uma discussão acerca de sua eficácia, tal como vem ocorrendo atualmente devido a um ressentimento e urgência muito fomentado contemporaneamente (COSTA JUNIOR; CATTONI, 2019). A final baseia-se no princípio da vedação do retrocesso social, nenhum direito a menos.

A Constituição é a premissa que alicerça toda a sociedade. Previsto em seu corpo traz consigo os direitos sociais, direitos esses garantidos (obrigatórios), não apenas um anseio ou a presunção de um direito, eles vigoram, e quando feridos tem o Estado o dever e a obrigação de efetivar, tal como norma máxima que são o seu pleno exercício.

No presente texto será trabalhado como o novo projeto de emenda à constituição, referente a reforma da previdência, se contrapõe aos princípios constitucionais da seguridade social e fere ideia do mínimo existencial no que tange os direitos fundamentais e a vedação do retrocesso social.

Ademais, a PEC 06/2019 é abordada durante um período em que a política do Brasil se pauta em um discurso de austeridade em prol de um mercado financeiro e, utiliza de discursos de ressentimento e urgência para suprimir direitos garantidos constitucionalmente por consequência de uma aceleração social dessincronizada com o tempo do Direito. Isso fere o projeto constituinte progressista de 1988, visto que esse projeto foi criado com o objetivo de efetivar as políticas sociais através de uma constituição cidadã.

A Constituição, conforme Luhmann (1996, p.1), desenvolveu-se sob o fundo de uma concepção dinâmica de história, na medida em que foi fundada em algum momento do tempo presente, não como um processo único, que tenha acontecido de uma só vez, mas que ao contrário, algo que pode ser posteriormente replanejado através de interpretações e eventuais emendas ao seu texto. No lugar de encontrar sua legitimidade em uma normatividade estática advinda do passado, da tradição ou de concepções de ordem metafísicas – e, portanto, fora da temporalidade mesma –, ela se abre ao

futuro, pois funda a política e o direito que passam a funcionar a partir do referencial constitucional, estando ambos submetidos a uma construção continuada no tempo (COSTA JUNIOR; CATTONI, 2019, p.14).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa insere-se numa perspectiva interdisciplinar, pois procura coordenar conteúdos concernentes à Filosofia do Direito e Ciência Política (como as noções de cidadania, relação entre imaginário político e lutas por direitos e construção da identidade nacional) à Economia (como as noções de crise, ressecação financeira, e a lógica de mercado), e ao Direito Constitucional (como à noção da identidade constitucional e suas relações com as outras identidades que coabitam o cenário político). Trata-se de panoramas complementares que precisam dialogar na pesquisa em questão para tornar possível um tipo de investigação científica que trata o problema em sua necessária complexidade.

3.1 Abordagem metodológica

A investigação será desenvolvida a partir da vertente metodológica jurídico-sociológica, pois se propõe a compreender o fenômeno jurídico no ambiente social mais amplo. Ao trazer recortes de teorias jurídicas para compreender o modo como o mercado constrói o imaginário social acerca dos Direitos Fundamentais Sociais.

A pesquisa preocupa-se com a facticidade do Direito e com as relações contraditórias que estabelece com o discurso do atual governo para a solução do estado de recessão, com os demais campos: sociocultural e político. O raciocínio a ser utilizado será o indutivo-dedutivo, pois em razão da complexidade da investigação os raciocínios indutivos e dedutivos não ocorrem isoladamente: eles se complementam.

Adota-se também o tipo de investigação jurídico-descritivo e jurídico-compreensivo, tendo em vista que se procura produzir um diagnóstico do discurso mercadológico de aceleração e de urgência, em face do tempo do Direito, e suas garantias Fundamentais, no que concerne à postura do governo em relação à manutenção e efetivação dos Direitos Fundamentais Sociais.

3.2 Técnicas de pesquisa

Para a realização da investigação, adotar-se-á a técnica metodológica da pesquisa indutivo-dedutivo, baseando-se nos princípios constitucionais e nas teorias sociológicas de aceleração do tempo, em face de uma lógica de mercado, constituirão no objeto de estudo. A pesquisa seguirá um enfoque qualitativo a ser desenvolvido por meio da análise de conteúdo do discurso mercadológico.

O estudo da PEC n.6 a luz da constituição servirá igualmente para a construção de esquemas conceituais, tendo como base os direitos fundamentais e as teorias adotadas na presente pesquisa. Por tal razão, a investigação propõe trabalhar uma dimensão teórica por meio de uma pesquisa bibliográfica.

3.3 Delimitação do universo e amostra

Tendo em vista a impossibilidade de trabalhar com um enfoque demasiado amplo, a pesquisa em questão desenvolver-se-á por amostragem, tomando como unidade de análise da Proposta de Emenda à Constituição n.6 no que diz respeito ao trabalhador rural.

Busca-se aqui refletir sobre as alterações na Previdência Social, em especial no que diz respeito aos trabalhadores rurais que sofrerão duas grandes alterações. A primeira delas decorre do aumento do tempo de contribuição de quinze para vinte anos. A segunda alteração é que essa comprovação de tempo terá de ser feita de forma contínua e ter registro no CNIS (cadastro nacional de informações sociais) do segurado.

3.4 Coleta de dados e instrumento de pesquisa

A pesquisa se desenvolveu principalmente a partir de análises de bibliografias específicas da área, juntamente com o estudo de caso sobre a PEC n.6, que versa sobre reforma da Previdência Social disponibilizada no site do Senado Federal e da Câmara dos Deputados Federais.

3.5 Análise de dados

Serão utilizados dados primários e secundários.

Como dados primários, valer-se-á da PEC n.6 de 2019 (Reforma da Previdência Social) proposta pelo Ministro da Economia Paulo Guedes.

Como dados secundários, valer-se-á de obras clássicas e outras produções bibliográficas que contribuirão para uma análise do tempo do direito em detrimento ao tempo do mercado financeiro.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Alterações previstas na PEC 09/2019 no que diz respeito ao trabalhador rural.

De acordo com o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura (CONTAG), Aristides dos Santos (2019), a Previdência Rural constitui-se na mais efetiva política pública que chega ao campo brasileiro. Seu impacto não se limita às famílias rurais beneficiadas. É um método que combate a pobreza, distribui renda, contribui significativamente para o desenvolvimento do comércio e da economia dos pequenos e médios municípios que são, em sua maioria, dependentes da previdência rural para seu desenvolvimento sócio econômico, e é fundamental para o agricultor familiar continuar produzindo alimentos a preços acessíveis e para o desenvolvimento da sociedade brasileira. (TOZZY; CONTAG, 2019)

Busca-se aqui refletir sobre as alterações na Previdência Social, em especial no que diz respeito aos trabalhadores rurais que sofrerão duas grandes alterações. A primeira delas decorre do aumento do tempo de contribuição de quinze para vinte anos e famílias (grupo familiar) terão de contribuir com, no mínimo, R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao ano, mesmo se não produzirem e, portanto, não venderem nada, no período.

A segunda alteração é que essa comprovação de tempo terá de ser feita de forma contínua e ter registro no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)

do segurado. Essas duas alterações causam danos irreparáveis a vida do trabalhador rural.

78. A aposentadoria por idade está sendo mantida com os mesmos requisitos de 15 anos de contribuição e idade de 60 anos, para a mulher, e 65, para o homem, sendo que: a partir de janeiro de 2020, a idade da mulher será acrescida em 6 meses a cada ano até alcançar 62 anos; e o tempo de contribuição de 15 anos será acrescido de 6 meses a cada ano até alcançar 20 anos de contribuição, para ambos os sexos. A idade dos trabalhadores rurais manterá a redução em relação aos demais trabalhadores, porém, será uniformizada para ambos os sexos em 60 anos (GUEDES, 2019, p.59).

O aumento do tempo de contribuição não leva em consideração a exposição ao sol e chuva, esforço físico e repetitivo, posturas incômodas e fatigantes, que são algumas características do trabalho no campo, e que limitam a capacidade laborativa, principalmente a partir dos 50 anos de idade.

Já a comprovação de tempo deverá ser legitimada por meio do Cadastro CNIS do trabalhador, ou seja, ele terá que comprovar sua renda mensal contribuindo com o pagamento de talões do INSS em caso de ser trabalhador informal. O projeto prevê nos seguintes termos:

Contribuição do segurado especial rural Art. 35. Até que entre em vigor a nova lei a que se referem os § 8º e § 8º-A do art. 195 da Constituição, o valor mínimo anual de contribuição previdenciária do grupo familiar será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º Na hipótese de não haver comercialização da produção rural durante o ano civil, ou de comercialização da produção insuficiente para atingir o valor mínimo a que se refere o caput, o segurado deverá realizar o recolhimento da contribuição pelo valor mínimo ou a complementação necessária até o dia 30 de junho do exercício seguinte.

§ 2º Na hipótese de não ser recolhido o valor mínimo anual da contribuição previdenciária do grupo familiar até o prazo a que se refere o § 1º, o período correspondente não será considerado como tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (GUEDES, 2019, PEC 06/19, p.38).

Nesse caso, o transporte para os municípios para ser realizado esse pagamento mensalmente pode se tornar muito prejudicial para o trabalhador. Devido à grande extensão territorial do país, o acesso de pessoas de meio rural para meio urbano é bem precário, tendo o trabalhador que utilizar, na maioria das vezes, de tração animal, pois não possui automóvel. Devido a isso, a demora para chegar ao município é maior, o que pode ocasionar-lhe perder alguns dias de trabalho no labor rural. Isso pode ser prejudicial para esse trabalhador, visto que um dia na lida do campo faz muita diferença, pois em questão de minutos pode se perder uma safra ou animais caso o trabalhador não esteja por perto. Tal situação, além de comprometer

a renda do segurado rural, compromete a vida de sua família que depende de seus animais e sua safra para poderem se alimentar.

4.2 Teorias críticas da aceleração do tempo e suas consequências

Na teoria crítica de aceleração social de Hartmut Rosa e do Professor Ernane Salles, pode-se afirmar, resumidamente, que a sociedade está passando por uma aceleração dessincronizada e isso acarreta um fenômeno de alienação por parte de discursos de urgência.

Uma sociedade só pode experimentar aceleração técnica e aceleração do ritmo da vida ao mesmo tempo, quando opera a partir de um princípio de crescimento escalar cego. Daí a derivação mais importante da tese de Rosa: a estrutura da sociedade moderna depende de sua permanente dinamização, o que a projeta para um processo aceleratório infundável. A certo ponto desse processo, num momento de viragem civilizacional, a aceleração social ultrapassou um limiar crítico das estruturas de estabilização dinâmica, conduzindo àquilo que Rosa caracteriza como relações dessincronizadas (TZIMINADIS, 2017, p. 2).

Esses discursos de urgência, alinhados a uma lógica de ressentimento imposta pelo governo atual, promove uma dessincronização do tempo do direito para com o indivíduo. Essa lógica ultrapassa etapas fundamentais para o desenvolvimento social e econômico de uma classe de trabalhadores, qual seja, o trabalhador rural, em detrimento de uma lógica capitalista de mercado.

Segundo o geógrafo britânico David Harvey, citado por Costa Junior e Cattoni (2019, p. 8) a compressão do tempo e do espaço se mostra, principalmente, mais latente atualmente. Esse fenômeno de urgência advém do contexto globalizado atual. Em que a superação de distâncias, no sentido de que as transformações técnicas e tecnológicas foram capazes de acelerar os acontecimentos sociais e os níveis de produção econômica e integração política. Essa aceleração que tem uma dimensão predominantemente econômica impõe ao tempo da Constituição ritmos e cadências que não lhes são próprios, o que pode levar o risco da desintegração social. Pressionada a se ajustar às pressões da velocidade e flutuação dos mercados e do capital financeiro, a Constituição passa a funcionar a partir de um tempo e uma linguagem diferentes de modo a ter que ajustar seus compromettimentos públicos de longa duração como os direitos sociais, perdendo sua capacidade de direcionamento da política e da economia.

A reforma da previdência, proposta através da PEC 06/2019, advém dessa lógica de aceleração, em que se utiliza do corte de direitos fundamentais do trabalhador rural, como o direito à seguridade social, em detrimento do tempo mercadológico.

Aristides Santos e Edjane Rodrigues (2019) afirmam que estudos feitos a partir de dados da PNAD/IBGE de 2014 (ver: Galiza e Valadares, Nota Técnica no 25. Brasília: IPEA, 2016) mostram que 70,0% das trabalhadoras ocupadas na área rural começaram a trabalhar antes de completarem 15 anos de idade. Isso significa, pelas regras atuais, que a aposentadoria no valor de um salário mínimo é acessada após longos e exaustivos 40 anos de trabalho rural. Ao elevar a idade de aposentadoria para 60 anos, as trabalhadoras rurais que conseguirem ter acesso a tal direito terão cumprido 45 anos de trabalho penoso, em dupla ou tripla jornada, muitas vezes sem finais de semana, feriados e férias para descansar, pois o labor rural não permite.

Isso comprova que a teoria da aceleração social de Rosa, no que diz respeito aos trabalhadores rurais brasileiros é totalmente válida. Uma vez que o tempo de trabalho do trabalhador rural se inicia mais cedo do que o do trabalhador urbano, pelo fato de ele está inserido 24 horas por dia em seu trabalho, na lida rural.

Nota-se que no meio rural temos uma economia que advém, principalmente, do trabalho braçal. Esse é um dos principais motivos para que essa classe de trabalhadores não deveria ser afetada pela reforma, pois o corpo de um trabalhador físico reage de modo diferente em relação ao tempo do que o de um trabalhador que utiliza de seu intelecto para tal.

Numa perspectiva crítica, a linguagem e o tempo da Constituição são definidos a partir dos seus direitos. Cabe sempre lembrar que direitos sociais são fundamentais, como bem destaca Sarlet, sendo imprescindível salientar a importância não só dos direitos sociais materiais, como comida, água, saúde, mas também como direitos sociais ligados a dignidade humana, o que possibilita uma inserção social maior ao indivíduo. Com isso, deve-se analisar nossa constituição no que diz respeito aos direitos fundamentais e sociais do indivíduo e perceber que a reforma da previdência, no que diz respeito ao trabalhador rural, fere os direitos fundamentais e sociais dessa classe de trabalhadores, não levando em consideração as normas máximas que são.

Outrossim, no que diz respeito ao mínimo existencial citado anteriormente a reforma se mostra contrária ao princípio da dignidade humana. Isso se dá pelo fato

de não levar em consideração as especificidades das classes trabalhadoras, principalmente a rural, fazendo com que não possuam o mínimo para viver e para serem livres, uma vez que a liberdade está totalmente condicionada à dignidade.

Um exemplo disso foi o reconhecimento da Suprema Corte de Israel da subsistência como dignidade. Segundo a Suprema Corte de Israel (2012), citado por Sarmiento (2016), “sem condições materiais mínimas, uma pessoa não tem a capacidade de criar, de ter aspirações, de fazer escolhas e de exercitar as suas liberdades”. Essa liberdade vai de encontro com a qualidade de vida do sujeito de direitos, uma vez que promove uma vida que transpõe a linha da pobreza, indo além, com lazer, saúde, bem-estar social e a liberdade intrínseca para o desenvolvimento de sua personalidade.

Ademais, o exercício da democracia, que não se resume em eleições periódicas e no sufrágio universal, depende da situação segundo a qual os cidadãos tenham igual oportunidade de participar desenvolvimento político do espaço em que integram (SARMENTO, 2016, p.9).

Ocorre que com a nova reforma, o acesso a meios que tornam possíveis esse desenvolvimento democrático do trabalhador rural ficará mais escasso. A educação, por exemplo, se tornará menos acessível, pois para pagar a contribuição mínima ditada na forma da lei, o trabalhador rural passará mais parte do seu tempo no campo do que na escola.

Os dados da PNAD 2008 (IBGE, 2008) sobre educação evidenciam que a população rural continua menos favorecida que a urbana. A taxa de analfabetismo para pessoas acima de 15 anos é de 7,5% na zona urbana e de 23,5% na zona rural. Enquanto isso, nas cidades, 9% da população têm pouca ou nenhuma instrução, mas, no campo, tal proporção ultrapassa 24%. Em outro extremo, a população mais escolarizada, acima de 11 anos de estudo, representa mais de 40% da população urbana e apenas 12,8% da população rural. A maioria da população do campo (73%) não completou o ensino fundamental (SARRETA, 2013, p.39).

Baseando-se no que diz o art.7º da Constituição Federal de 1988 as alterações no sistema social do trabalhador rural devem visar a melhoria de sua classe. Porém as alterações propostas na PEC 06/19 vão contra o artigo citado bem como o princípio da vedação do retrocesso social anteriormente mencionado na fala de Geraldo Magela Melo. Consequentemente essas alterações privam o trabalhador de alguns direitos garantidos a eles pela Constituição Federal.

4.3 Considerações finais: a reforma da previdência em detrimento de uma lógica de mercado e privatista.

De acordo com Gilberto Bercovici em sua tese Estado de exceção econômico e Constituição dirigente invertida, é abordado como o direito, impulsionado por uma lógica mercadológica imediatista, deixa de observar o indivíduo e baseia suas leis em prol do mercado financeiro e suas variantes.

Tradicionalmente, as leis de emergência interferiam nas liberdades políticas e econômicas, particularmente o direito de propriedade (ROSSITER, 2002, p. 9-10; 289-290): ou seja, limitavam-se os direitos individuais tendo em vista o bem-estar coletivo. Hoje, dá-se o contrário: a utilização atual dos poderes de emergência caracteriza-se por limitar os direitos da população em geral para garantir a propriedade privada e a acumulação capitalista (BERCOVICI, 2016, p.97).

Podemos observar com o desenvolvimento do texto que o tempo do mercado é imediatista e que não leva em consideração o desenvolvimento jurídico e social do indivíduo. No direito, pelo contrário, se exige um tempo processual, é o estudo e aplicação de uma construção social continuada no tempo, e devido a isso possui sua temporalidade específica.

Há, nos dias de hoje, um obstáculo fundamental para a construção de um Estado que promova o desenvolvimento na América Latina. O desenvolvimento envolve a normalidade contínua, tendo por pressuposto o antecedente dos trinta anos de consenso keynesiano. O núcleo do sistema político democrático está na normalidade e na sua continuidade. No entanto, os tempos atuais não são de normalidade. O que existe é um estado de exceção econômico permanente a que está submetida a periferia do capitalismo (BERCOVICI, 2006, p. 95).

Portanto, impondo o tempo do mercado no tempo do sujeito de direitos pode-se pular algumas etapas cruciais para o desenvolvimento socioeconômico de uma classe social, uma vez que esses direitos individuais podem vir a ser violados em prol do mercado financeiro.

5 CONCLUSÕES

Considerando que a Constituição determina um projeto de longa duração ligado à proteção dos direitos sociais e do mínimo existencial (art. 1, III) como direitos

fundamentais, a prevalência dos direitos humanos (art.4), a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais como objetivos fundamentais da República (art.3) e a distributividade na prestação dos benefícios e serviços da seguridade social (art. 194, III), a reforma da Previdência, ao dificultar o acesso dos trabalhadores rurais à aposentadoria, viola o projeto constituinte, pois estabelece a primazia do discurso de urgência ligado unilateralmente ao crescimento econômico em detrimento do desenvolvimento social, submetendo a tutela estatal da proteção pública de direitos fundamentais e da igualdade material à lógica imediatista e privatista do mercado.

Conclui-se esse artigo analisando que o momento político atual do Brasil, com suas crises estruturais no que diz respeito ao discurso de um país em recessão financeira, acarreta uma PEC que fere os direitos fundamentais, e os princípios constitucionais, ao passo que, desconsidera a eficácia dos direitos sociais como cláusulas pétreas.

A PEC supracitada contraria diretamente o princípio Constitucional da dignidade da pessoa humana quando viola o mínimo existencial e o princípio da vedação ao retrocesso social. Essa violação não leva em conta a individualidade do trabalhador rural, diminuindo seu bem-estar social, seus direitos elementares e acesso a liberdade plena. Além disso, a PEC 06/2019 está ligada à uma lógica de mercado que ultrapassa os princípios fundamentais sociais em prol de um suposto crescimento econômico do país, com o intuito finalístico de cessar a crise financeira atual. Essa lógica advém de uma aceleração social que não leva em conta o tempo do direito, tampouco acompanha o tempo do trabalhador rural no que diz respeito a sua temporalidade específica.

Essa aceleração social desordenada vai de encontro com o tempo processual do direito, ultrapassando etapas importantes para o desenvolvimento social em prol de um discurso de ressentimento e urgência propagado pelo governo.

Portanto, através dessa pesquisa torna nítido que as consequências dessa reforma da previdência para com o trabalhador rural, é um projeto inconstitucional a partir do momento em que desconsidera os objetivos progressistas da Constituição, bem como os princípios, e direitos fundamentais sociais das classes mais vulneráveis.

REFERÊNCIAS

ALVES, Eliana Maria Sarreta. **O trabalhador e as exigências letradas na área rural**. Tese de Doutorado Área de concentração: Escola, Aprendizagem e Trabalho Pedagógico, 2013.

BERCOVIC, Gilberto. O estado de exceção econômico e a periferia do capitalismo Fortaleza: Pensar, 2006. v. 11, p. 95-99

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília (DF): Senado Federal: Imprensa Oficial, 1988.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de. **Manual de direito previdenciário**. Carlos Alberto Pereira de Castro, João Batista Lazzari. 21. ed., rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

COSTA JUNIOR, Ernane Salles da; CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade, **Tempo da constituição e ponte para o futuro: uma análise a partir da teoria crítica da aceleração social**, Belo Horizonte: UFMG, 2019.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. 9. ed. rev. ampl. e atual. Salvador. JusPodivm, 2017.

GUEDES, Paulo Roberto Nunes. **Proposta de emenda à constituição nº 6 - Reforma da Previdência**, Brasília: 2019.

MELO, Geraldo Magela. A vedação ao retrocesso e o direito do trabalho. **Rev. Trib. Reg. Trab. 3a Reg.**, Belo Horizonte, v.52, n.82, p.65-74, jul./dez.2010.

MORAIS, Alexandre de. **Direito constitucional**. 10. ed. Rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2001.

POSSAMAI, Angélica Pereira; GONÇALVES, Claudia Bauer. O direito fundamental à inclusão socioeconômica na perspectiva da justiça distributiva. **XIV Seminário Nacional: demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea**, 2018.

ROSA, Hartmut. **Accélération**. Une critique sociale du temps. Paris :Lectures, Les livres, 2010a.

SANTOS, Aristides; RODRIGUES, Edjane. Impactos da reforma da previdência na área rural. **Valor Econômico**, Brasília, 29/04/2019. Disponível em: <https://valor.globo.com/reforma-da-previdencia/noticia/2019/04/29/impactos-da-reforma-da-previdencia-na-area-rural.ghtml>. Acesso em: 27 set. 2019.

SANTOS, Marisa Ferreira dos. Direito previdenciário esquematizado. In: SANTOS, Marisa F. dos; LENZA, Pedro (Coord.). **Direito previdenciário esquematizado**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. Coleção Esquematizado®

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade (da pessoa) humana, mínimo existencial e justiça. **Revista do CEJUR/TJSC**: Prestação Jurisdicional, v. 1, n. 01, p. 29-44, dez. 2013.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 11. ed. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang; FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner. **Reserva do possível, mínimo existencial e direito à saúde**: algumas aproximações. Out, dez, 2007.

SARMENTO, Daniel. **Dignidade da pessoa humana**: conteúdo, trajetórias e metodologia. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

SARMENTO, Daniel. **Por um constitucionalismo inclusivo**: história constitucional brasileira - teoria da constituição e direitos fundamentais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

TOZZI, Verônica. **Pressão da CONTAG, das federações e sindicatos resulta em diminuição dos efeitos negativos da reforma da previdência para os rurais**. 12/07/2019. Disponível em:
<http://www.contag.org.br/index.php?modulo=portal&acao=interna&codpag=101&id=13619&mt=1&nw=1>. Acesso em: 11 set. 2019.

TZIMINADIS, João Lucas Facó. **Modernidade dessincronizada**: aceleração social, destemporalização e alienação: uma entrevista com Hartmut Rosa.

**Direito Digital: Uma Análise da Responsabilidade Civil e das Implicações da
Proteção de Dados Pessoais à Luz da Lei 13.709/2018**

***Digital Law: Analysis of Liability and the Implications of Personal Data
Protection in The Light of Law 13.709/2018***

Tamis Nunes Magalhães¹

Eduardo Gonçalves Santos²

Silvia A. Andrade Portilho³

Resumo: A utilização de cadastros de dados para o acesso a diversos recursos disponibilizados na rede mundial de computadores é cada vez mais crescente na sociedade atual. Juntamente a esta expansão do acesso à tecnologia, surgiram também problemas relacionados à proteção de dados pessoais de usuários da internet. Neste contexto, no mês de agosto do ano de 2018, foi publicada a Lei 13.709/2018, que trata justamente da proteção a estes dados pessoais. Assim, o presente artigo pretende fazer uma análise das mudanças trazidas por essa recente legislação no âmbito da Responsabilidade Civil e do Direito Digital, especialmente no que diz respeito à responsabilidade civil dos agentes responsáveis pelo tratamento de dados dos usuários.

Palavras-chave: Direito Digital. Responsabilidade Civil. Proteção de Dados

Abstract: *The use of data registers to access various resources available on the world wide web is increasing in today's society. Along with this expansion of access to technology have also arisen problems related to the protection of personal data of internet users. In this context, in August 2018, Law 13.709 / 2018 was published, which deals precisely with the protection of this personal data. Thus, this article intends to analyze the changes brought about by this recent legislation in the field of*

¹ Bacharelando em Direito pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais, atualmente cursando o 8º período de Direito. Endereço eletrônico: tamismicamagalhaes@yahoo.com.br

² Bacharelando em Direito pela Faculdade Kennedy de Minas Gerais, atualmente cursando o 8º período de Direito. Endereço eletrônico: eduardogoncalvesgg@outlook.com

³ Professora orientadora - Mestre em Direito Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais, Professora de Direito Civil e Hermenêutica da Faculdade Kennedy de Minas Gerais. Endereço eletrônico: silvia.portilho@somoskennedy.com.br

Responsibility Civil Law and Digital Law especially as regards the civil liability of agents responsible, for processing user data.

Keywords: *Digital Law. Liability. Protection of personal data.*

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista a crescente expansão tecnológica, utilização de aplicativos, redes sociais e a solicitação de diversos cadastramentos em lojas para se auferir descontos, surgem também as consequências que acompanham essa nova realidade tecnológica.

Diante dessa problemática, o Brasil, acompanhando tendência da União Europeia⁴, aprovou no mês de agosto de 2018, a Lei n. 13709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), na busca de uma efetiva proteção de dados pessoais de usuários.

Nesse contexto o presente artigo buscará responder aos seguintes questionamentos: o que mudou com a aprovação da lei 13.709/2018, na perspectiva do instituto da responsabilidade civil e do Direito Digital? Quais as sanções civis a serem aplicadas em caso de violação da proteção dos dados dos usuários?

Tem-se como objetivo geral a análise da lei 13.709/2018, legislação esta que foi aprovada recentemente, e ainda está em período de *Vacatio Legis*, devendo de fato produzir seus efeitos após dezoito meses de sua publicação. Como objetivo específico, buscou-se a produção bibliográfica concernente ao tema e a análise e caracterização da forma como ocorrerá a responsabilização civil dos sujeitos que realizam o tratamento de dados pessoais, além da realização de um breve estudo de caso, sobre a temática da proteção de dados pessoais.

Neste trabalho, é realizada, primeiramente, uma breve exposição cronológica de legislações anteriores à Lei 13.709/2018, que tratavam da proteção de dados pessoais. Observa-se ainda como o instituto da responsabilidade civil foi tratado na Lei 12.965/2014, haja vista ter sido esta a legislação que antecedeu à Lei 13.709/2018. Importante ainda para o entendimento do tema, o conhecimento dos

⁴ SILVA, Letícia Brum; SILVA, Roseane Leal. A Proteção Jurídica de Dados Pessoais na *Internet*: análise comparada do tratamento jurídico do tema na União Europeia e no Brasil. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=e4d8163c7a068b65>>. Acesso em: 30 set.2019.

fundamentos, princípios e conceitos presentes na nova lei de proteção de dados pessoais.

Como cerne deste trabalho, destaca-se a análise da responsabilidade civil no âmbito da Lei 13.709/2018, seguida de um estudo de caso que envolveu uma rede de drogarias, multada por solicitar dados pessoais de seus clientes sem demonstrar de forma clara a finalidade que se tinha com esta solicitação.

Desta forma, incumbe analisar a espécie de responsabilidade civil prevista na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, já que este diploma legal aborda tanto a responsabilização do controlador quanto também a do operador de dados, conceitos estes que também serão expostos ao longo do trabalho.

2 A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO BRASIL – BREVE HISTÓRICO

A proteção de dados pessoais já vem há algum tempo sendo uma demanda da sociedade. Com a expansão da internet, a necessidade de proteção de dados pessoais se potencializou, pois, o procedimento de coleta e transferência de dados se intensificou tornando-se mais rápido, efetivo e barato. Neste aspecto, convém demonstrar como legislações esparsas que, de alguma forma, traziam um fio condutor para a proteção de dados pessoais deram origem, no Brasil, a uma lei específica que tem por objetivo a efetiva proteção de dados pessoais.

Através de uma disposição cronológica das legislações que apresentam ainda que de forma tímida a proteção de dados pessoais, destacam-se o Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei 4.117/1962), a Política Nacional de Informática (Lei 7.232/1984), a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), a Lei do Cadastro Positivo (Lei 12.414/2011), a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014), dentre outras.

O Código Brasileiro de Telecomunicações, mesmo sem aprofundar na temática da proteção de dados, trouxe em seu artigo 56 a previsão do crime de violação de telecomunicações para aquele que divulgasse determinado tipo de informação. Transcorrido algum lapso temporal, adveio a Política Nacional de Informática que tratou em seu artigo 2º, incisos VIII e IX, da proteção do sigilo de

dados armazenados e a possibilidade de retificação de dados em bases públicas ou privadas.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 trouxe em seu texto a proteção dos direitos fundamentais à intimidade e à privacidade (artigo 5º, inciso X) e ainda consagrou o direito à inviolabilidade do sigilo de comunicações, de dados e de comunicações telefônicas (art. 5º, inciso XII). Após passados cerca de dois anos, entrou em vigor o Código de Defesa do Consumidor (lei n.º 8.078/90), que destinou a seção VI - *Dos Bancos de Dados e Cadastros de Consumidores*, constituída pelos artigos 43, 44 e 45 da lei, para tratar dos bancos de dados que contém informações dos consumidores.

A Lei do Cadastro Positivo – Lei n.º 12.414/2011 - regulamenta a formação de bancos de dados com informações de adimplemento de pessoas naturais ou jurídicas, e por tratar da administração de dados pessoais, traz em vários de seus artigos normatizações que visam proteger os dados pessoais que formam esse específico banco de dados, tais como demonstram os artigos 7º, 9º, 15 e 16 da mencionada legislação. Destaca-se ainda a Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011, que em seu artigo 31 trata exclusivamente da proteção às informações pessoais.

De todas as legislações apresentadas, a que mais se aproximou de uma efetiva proteção de dados foi o Marco Civil da Internet – Lei n.º 12.965/14. Esta lei trouxe como princípio norteador a proteção de dados pessoais (art. 3º, inciso III). Além desse princípio, a lei passou a exigir a necessidade do consentimento do usuário para a utilização de seus dados pessoais na internet, dentre outras exigências que também se repetem na atual Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei n.º 13.709/2018, que entrará em vigor em 14 de agosto de 2020.

Porém, embora seja uma legislação mais abrangente, a Lei n.º 12.965/14, assim como as demais legislações que trazem de alguma forma a temática da proteção de dados, não conseguiu suprir as necessidades e centralizar uma efetiva proteção dos dados pessoais. Neste sentido, ao se aprovar a lei 13.709/2018, o legislador buscou estabelecer um marco regulador da proteção de dados pessoais, seguindo uma tendência mundial.

3 A RESPONSABILIDADE CIVIL E A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS À LUZ DA LEI Nº 12.695/2014 – MARCO CIVIL DA INTERNET

Primeiramente, far-se-á uma análise da Lei n.º 12.695 de 23 de abril de 2014, popularmente conhecida como o Marco Civil da internet no Brasil, especificamente em seus artigos voltados para a proteção de dados pessoais e para o instituto da responsabilidade civil. A referida legislação, em seu artigo terceiro, disciplinou os princípios que regem o uso da internet no Brasil, dentre eles, em seu inciso III, o princípio da proteção de dados pessoais. Dito isso, Pinheiro (2018, “n. p”), define dados pessoais no seguinte sentido:

Toda informação relacionada a uma pessoa identificada ou identificável, não se limitando, portanto, a nome, sobrenome, apelido, idade, endereço residencial ou eletrônico, podendo incluir dados de localização, placas de automóvel, perfis de compras, número de *Internet Protocol* (IP), dados acadêmicos, histórico de compras, entre outros. Sempre relacionados a pessoa natural viva.

O capítulo II da legislação trata dos direitos e garantias dos usuários. Em seu art. 7º, *caput* a lei dispõe que o acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania. No mesmo dispositivo, o inciso VII “assegura o não fornecimento a terceiros dos dados pessoais dos usuários, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado, ou nas hipóteses previstas em lei”.

Porquanto, o consentimento é definido por Pinheiro (2018), como sendo:

Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada. Não é o único motivo que autoriza o tratamento de dados, mas apenas uma das hipóteses.

Diante disso, a própria lei define em seu art. 7º, IX a necessidade do “consentimento expresso sobre coleta, uso, armazenamento e tratamento de dados pessoais, que deverá ocorrer de forma destacada das demais cláusulas contratuais”.

Sob o mesmo ponto de vista, Bioni (2019, “n.p”) explica que:

Aquele que exerce tal atividade de tratamento de dados pessoais deve prestar informações claras e completas, utilizando-se de cláusulas contratuais destacadas e dando publicidade às suas políticas de uso para o preenchimento dos adjetivos em questão.

Do mesmo modo, a Lei do Marco Civil da Internet – Lei n.º 12.965/14 dispôs a respeito da forma de exclusão definitiva de dados pessoais em seu art.7º,X relatado *in verbis*:

Art. 7º O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, e ao usuário são assegurados os seguintes direitos:

X -exclusão definitiva dos dados pessoais que tiver fornecido determinada aplicação de internet, a seu requerimento, ao término da relação entre as partes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória de registros previstas em lei.

Sob o ponto de vista da proteção aos registros, aos dados pessoais e às comunicações privadas, Bioni (2019) define que:

Todas as normas desembocam na figura do cidadão-usuário para que ele, uma vez cientificado a respeito do fluxo de seus dados pessoais, possa controlá-lo por meio do consentimento. Essa perspectiva de controle perpassa desde a fase de coleta e compartilhamento dos dados em terceiros até o direito de deletá-los junto ao prestador de serviços e produtos de internet ao término da relação.

Em sua seção III, a legislação em estudo deste capítulo – Lei n.º 12.695 de 23 de abril de 2014, trata da responsabilidade por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros. Neste aspecto, a responsabilidade civil pelos danos causados aos usuários, na legislação do Marco Civil da Internet, deve ser analisada em dois momentos.

Primeiramente, a lei menciona a responsabilidade civil do denominado provedor de conexão à internet. Este provedor, Leonardi (2012) define como sendo:

A pessoa jurídica fornecedora de serviços que consistem em possibilitar o acesso de seus consumidores à internet. Para sua caracterização, basta que ele possibilite a conexão dos terminais de seus clientes à internet. Em nosso país os mais conhecidos são: Net Virtua, Brasil Telecom, GVT e operadoras de telefonia celular como TIM, Claro e Vivo, estas últimas que fornecem o serviço 3G e 4G.

O artigo 18 do diploma legal aqui mencionado dispõe que “o provedor de conexão à internet não será responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros”. Entende-se que o provedor de conexão não será responsabilizado por conteúdos gerados por terceiros, ou seja, não há que se falar em nenhum tipo de responsabilização do provedor de conexão neste contexto.

Em segundo momento, cabe mencionar a responsabilidade civil prevista no art. 19, que assim dispõe, *in verbis*:

Art. 19. Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

Após análise do artigo supramencionado, pode-se dizer que o legislador definiu como sendo subjetiva a responsabilidade civil do provedor de aplicações de internet⁵ (CEROY, 2012), uma vez que este provedor só poderá ser responsabilizado caso descumpra uma ordem judicial específica. Neste contexto, Gagliano e Filho (2019), definem responsabilidade civil subjetiva sendo aquela decorrente de um dano causado em função de ato culposo ou doloso. A culpa, portanto, se caracterizará quando o agente causador do dano agir com negligência, imprudência ou imperícia.

Dessa forma, conclui-se que o provedor de conexão à internet não será responsabilizado em fatos de terceiros, ou seja, a própria legislação o isentou de qualquer responsabilização em fatos de terceiros. Já o provedor de aplicações de internet terá uma responsabilidade subjetiva caso não se adeque dentro das recomendações e prazos previsto na legislação.

Cumprir destacar ainda a responsabilidade civil do provedor de aplicações de internet que advém do artigo 21 da Lei nº 12.695/2014 transcrito *in verbis*:

Art. 21. O provedor de aplicações de internet que disponibilize conteúdo gerado por terceiros será responsabilizado subsidiariamente pela violação da intimidade decorrente da divulgação, sem autorização de seus participantes, de imagens, de vídeos ou de outros materiais contendo cenas de nudez ou de atos sexuais de caráter privado quando, após o recebimento de notificação pelo participante ou seu representante legal, deixar de promover, de forma diligente, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço, a indisponibilização desse conteúdo.

Assim, em se tratando de violação de intimidade decorrente da divulgação de imagens, vídeos ou outros materiais, contendo cenas de nudez ou atos sexuais, nota-se que o provedor de aplicações de internet será responsabilizado caso após ser notificado – extrajudicialmente ou judicialmente - não retire do ar esta suposta violação da intimidade. Para os demais casos, no entanto, exige-se que a notificação

⁵ Um termo que descreve qualquer empresa, organização ou pessoa natural que, de forma profissional ou amadora, forneça um conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet, não importando se os objetivos são econômicos.

seja judicial. No entanto, de qualquer forma, a responsabilidade civil do provedor de aplicações será subjetiva, e somente incide em caráter subsidiário, ou seja, caso o conteúdo não seja por ele retirado.

4 FUNDAMENTOS, PRINCÍPIOS E CONCEITOS DA LEI 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei n.º 13.709/2018 - possui fundamentos, princípios e conceitos que facilitam no melhor entendimento de sua aplicabilidade.

Considerando os fundamentos previstos na lei, estão os mesmos elencados no artigo 2º sendo eles: respeito à privacidade; autodeterminação informativa; liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Dentre todos esses fundamentos percebe-se a intensa preocupação com a proteção do titular dos dados, haja vista que dos sete fundamentos dispostos, 5 (cinco) deles são diretamente ligados a direitos do titular de dados, de forma que este não seja apenas um espectador da utilização de seus dados pessoais, mas que possa ser um sujeito ativo que toma decisões com relação ao uso de suas informações.

Um dos fundamentos que demonstra essa ideia da participação ativa do titular é a autodeterminação informativa, que está intimamente ligada ao conceito de consentimento e que também é vista como de crucial importância no Marco Civil da Internet - MCI, conforme bem destaca Bioni (2019):

Pela combinatória de tais dispositivos, verifica-se ser a autodeterminação informacional o parâmetro normativo eleito pelo MCI para a proteção de dados pessoais. Todas as normas desembocam na figura do cidadão-usuário para que ele, uma vez cientificado a respeito do fluxo de seus dados pessoais, possa controlá-lo por meio do consentimento.

No que concerne aos princípios elencados na Lei 13.709/2018, o legislador aponta os seguintes: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e

prestação de contas. Todos esses princípios devem ser respeitados quando do tratamento de dados e nesse sentido percebe-se que o uso de dados deve ser feito de forma consciente e limitando-se a um fim específico, não sendo, portanto, permitido a partir da entrada em vigor da referida legislação que o uso exacerbado e irrestrito de dados pessoais permaneça. Vejamos o que explanam Neto e Fenili (2018, p. 4):

No âmbito da proteção de dados pessoais a preocupação está em como esses dados serão utilizados, tendo em vista que a utilização indevida pode acarretar em discriminações, bem como em violação do direito à privacidade.

Em relação aos conceitos que a lei trouxe em seu artigo 5º, tem-se como essenciais para a compreensão da discussão aqui tratada as seguintes definições: dado pessoal, dado pessoal sensível, dado anonimizado, banco de dados, controlador, operador, encarregado, tratamento de dados, consentimento, transferência internacional de dados e autoridade nacional de proteção de dados.

Pinheiro (2018) traz em sua obra a definição dos conceitos presentes na lei de uma forma mais simplificada e esclarecedora. O dado pessoal é definido como informação relacionada a uma pessoa natural viva que permita identificá-la, podendo ser, por exemplo, uma placa de automóvel.

Souza (2018, pág.5) neste mesmo alinhamento, define dados pessoais como:

Os dados pessoais são cumulações de fatos e acontecimentos que formam a personalidade de cada indivíduo, os dados pessoais podem contar de forma precisa a história de vida de cada cidadão. Com o passar dos anos, essas informações tiveram diversos meios de existirem, desde diários, cartas, telegramas e fotos chegando finalmente a internet, por meio de email, blogs, redes sociais.

Bioni (2019) destaca o conceito de dado pessoal demonstrando sua importância como sendo um direito da personalidade:

Sob essa perspectiva, um dado, atrelado à esfera de uma pessoa, pode se inserir dentre os direitos da personalidade. Para tanto, ele deve ser adjetivado como pessoal, caracterizando-se como uma projeção, extensão ou dimensão do seu titular.

Embora os autores descrevam a importância de um dado pessoal, não se observa, atualmente que os titulares de dados estejam dando a devida importância à manipulação de seus dados, haja vista que muitos preenchem formulários sem sequer ler os termos de uso, e dessa forma coadunam para que ocorra o desrespeito ao direito de proteção dos dados e da personalidade do indivíduo.

Já o dado pessoal sensível é tratado como uma informação que demanda maior proteção, haja vista que tem relação com características das preferências pessoais e da personalidade do indivíduo, como por exemplo, sua orientação sexual e suas opiniões políticas. Tem-se ainda, o dado anonimizado que é aquele em que não se pode conhecer seu titular, por ter sido este desvinculado daquele.

Com relação ao banco de dados, trata-se de conjunto de dados de diversos titulares que são armazenados de forma física ou digital. Portanto convém destacar que não se trata apenas de uma proteção no que concerne ao ambiente digital, considerando que a proteção se estende a arquivos físicos em que há a observância de dados pessoais.

Ainda em se tratando de conceitos primordiais para o entendimento deste trabalho destacam-se os agentes do tratamento dos dados, ou seja, as pessoas que poderão ser responsabilizadas diante da inobservância das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, sendo eles: o controlador, que é aquele que recebe os dados pessoais dos titulares mediante seu consentimento, e o operador, que é aquele que realiza algum tratamento dos dados mediante ordem do controlador.

A lei menciona ainda as pessoas do encarregado e da autoridade nacional. Como encarregado, entende-se a pessoa que é indicada pelo controlador e que serve como interlocutor entre controlador e titulares de dados.

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados trata-se de um órgão da Administração Pública Federal e conforme destaca Monteiro (2019, pág. 11) sua função é...

O segundo mecanismo é a criação de uma Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com a função principal de zelar pela proteção de dados pessoais por meio do exercício de competências normativa, deliberativa, fiscalizadora e sancionatória.

No que diz respeito ao tratamento de dados, entende-se que é considerada qualquer operação que seja feita com o dado pessoal, como por exemplo, a coleta, classificação e arquivamento. E para que ocorra o tratamento de dados deve-se obter o consentimento de seu titular, ou seja, a autorização manifestada de forma livre, informada e inequívoca.

E por fim, mas não menos importante, conceitua-se a transferência internacional de dados como a disponibilização de dados pessoais do Brasil para países estrangeiros ou organismos internacionais.

Diante de todos esses fundamentos e conceitos tem-se uma noção preliminar dos objetivos buscados pela Lei 13.709/ 2018, conforme destaca Monteiro (2018, pg. 9):

Regular o uso e o tratamento de dados pessoais é o principal objetivo das leis de proteção de dados. Estas visam não somente proteger a privacidade, mas também outros direitos fundamentais e liberdades individuais, que somente podem ser exercidos na sua completude caso seja garantido o uso adequado dos dados pessoais que, muitas vezes, funcionam como representação do indivíduo. Desta forma, as leis de proteção de dados são como “guarda-chuvas” regulatórios que protegem outros direitos.

Trata-se de Lei que vem seguindo tendência mundial⁶ no que tange a uma legislação específica que trate da proteção de dados pessoais. Assim, ao analisar seus fundamentos, princípios e conceitos, percebe-se a busca de uma proteção abrangente e eficaz no que tange aos dados pessoais e também a seu titular.

5 A RESPONSABILIDADE CIVIL À LUZ DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que nos tempos atuais vive-se a era da sociedade da informação, devido ao avanço da tecnologia, o acesso à informação e o uso da internet. Por consequência, foi criada a lei nº 13.709/18, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Devido a era informacional em que se vive, dados pessoais são considerados como um novo direito da personalidade. Nesse viés, Costa (2018, pág. 44) discorre:

Nesse contexto, faz-se necessária, além da articulação de diversas medidas de controle social, a definição de proteção de dados pessoais como novo direito da personalidade, no sentido de não subordinar este direito a nenhum outro, tendo em vista sua enorme relevância no atual contexto. Nesse sentido, não devemos nos ater a classificações que consideram o indivíduo como dono dos dados a seu respeito, visto que o direito à proteção de dados está estritamente vinculado à proteção da personalidade, e não a mero direito de propriedade.

Inclusive, a lei nº 13.709 de 2018, em seu texto, define os agentes de tratamento como responsáveis pela coleta, tratamento, armazenamento e exclusão dos dados pessoais. Neste contexto, os agentes de tratamento, caso não realizem o

⁶ Argentina - Personal Data Protection Act (2000)
México –Ley Federal de Protección de Datos Personales em Posesión de los Particulares (2010)
União Europeia – General Data Protection Regulation (GDPR – 2016)

tratamento de dados pessoais de acordo com a legislação citada, poderão responder na esfera cível. Neste contexto, está presente o instituto da responsabilidade civil. Nos dizeres de Cavalieri Filho, em sua obra Programa de Responsabilidade Civil (2018, p. 2):

O principal objetivo da ordem jurídica, afirmou o grande San Tiago Dantas, é proteger o lícito e reprimir o ilícito. Vale dizer: ao mesmo tempo em que ela se empenha em tutelar a atividade do homem que se comporta de acordo com o direito, reprime a conduta daquele que o contraria (Programa de Direito Civil, v.I, Ed.Rio). Para atingir esse desiderato, a ordem jurídica estabelece deveres que, conforme a natureza do direito a que correspondem, podem ser positivos, de dar ou fazer, como negativos, de não fazer ou tolerar alguma coisa. Fala-se, até, em um dever geral de não prejudicar a ninguém, expresso pelo Direito Romano através da máxima *neminem laedere*. Alguns desses deveres atingem a todos indistintamente, como no caso dos direitos absolutos; outros, nos direitos relativos, atingem a pessoa ou pessoas determinadas.

Acrescenta-se que a proteção de dados pessoais tem grande relevância no contexto social da atualidade. Sendo assim, a própria lei nº 13.709/18 trata em sua Seção III acerca da responsabilidade e do ressarcimento de danos, em seus artigos 42 a 45.

Assim sendo, dispõe o artigo 42, ao tratar da responsabilização dos agentes de tratamento, *in verbis*:

Art. 42. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

§ 1º A fim de assegurar a efetiva indenização ao titular dos dados:

I - o operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador, hipótese em que o operador equipara-se ao controlador, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei;

II - os controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao titular dos dados respondem solidariamente, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei.

§ 2º O juiz, no processo civil, poderá inverter o ônus da prova a favor do titular dos dados quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

§ 3º As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos do caput deste artigo podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

§ 4º Aquele que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

Assim, o referido artigo traz, em seu texto, o controlador ou o operador como responsáveis em razão do exercício do tratamento de dados, caso causem

danos aos usuários, que são, em sua maior parte, também consumidores. Dito isso, pode-se concluir, que está presente o instituto da responsabilidade civil solidária. Nesse viés, segue o entendimento trazido por Pinheiro (2018), “assim como no GDPR, artigos 24, 25 e 26, a lei brasileira traz em sua previsão o caráter solidário da responsabilização do controlador e operador”.

Além disso, o art. 42, § 2º; retrata que o juiz, no processo civil, poderá inverter o ônus da prova a favor do titular dos dados, considerando o titular dos dados como parte hipossuficiente. Nesse viés, nota-se ser aplicável o mesmo tratamento já previsto na lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) – a inversão do ônus probatório a favor do consumidor.

Diante do exposto, verifica-se que a análise da responsabilidade civil pelos danos causados aos usuários deverá ser efetuada à luz da denominada “Teoria do Diálogo das Fontes”, conforme Marques (2002, pag.52) define:

Nesta realidade, o aplicador do Direito tem como primeiro desafio a multiplicidade de leis. Com este o amplo campo de aplicação legislativa, seja em aspectos subjetivos ou materiais, logicamente surgem dúvidas quanto à colisão ou derrogação de leis, bem como conflitos normativos que sintetiza esta ideia de aplicação coerente e coordenada de fontes legislativas plúrimas convergentes, seja de maneira complementar, subsidiária, ou por opção das partes. Busca-se então nesta teoria, uma eficiência do sistema múltiplo e complexo do Direito como um todo, de modo a evitar antinomias, incompatibilidades ou incoerências.

Logo, ocorre o presente fenômeno da teoria do dialogo das fontes quando uma legislação faz referência à outra legislação para que ambas complementem uma a outra. Também discorre Tartuce (2018) no que tange à Teoria do Diálogo das Fontes:

A teoria do diálogo das fontes surge para substituir e superar os critérios clássicos de solução das antinomias jurídicas (hierárquico, especialidade e cronológico). Realmente, esse será o seu papel no futuro.

Da mesma forma, segue-se o alinhamento com o pensamento de Pinheiro (2018) que aduz:

Dependendo do tipo de violação de direitos do titular serão aplicadas penalidades conforme já previsto na legislação consumerista (Código de Defesa do Consumidor) e/ou pela regra geral do Código Civil Brasileiro (arts.186,187 e 927).

Dito isso, principalmente em casos envolvendo relação de consumo – que são a imensa maioria - tem-se presente o instituto da responsabilidade civil objetiva. Conforme assinala Sá Junior (2019, pag.27):

Em maior medida, nenhum tipo de segurança será capaz de cobrir absolutamente todos os riscos da atividade. Porém, com base nos preceitos do CDC, o Poder Judiciário considerará a teoria do risco da atividade para concluir pela responsabilidade objetiva do fornecedor.

Logo, a aplicação do diálogo das fontes torna-se imprescindível para que a LGPD não seja aplicada de forma isolada, devendo buscar uma coexistência ou convivência entre as demais normas, tais como a Constituição da República Federativa de 1988, o Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078/90), o Código Civil (lei nº 10406/02) e o Marco Civil da Internet (lei nº 12.965/14). Neste viés, as leis se completam, aplicando assim a premissa de uma visão unitária do ordenamento jurídico.

6 UM BREVE ESTUDO DE CASO

Para ilustrar a responsabilidade civil que decorre da utilização indevida dos dados pessoais, será mencionado, brevemente, um estudo de caso envolvendo uma conhecida rede de drogarias⁷, que foi multada em quase 8 milhões de reais, por descumprimento de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado com o Ministério Público de Minas Gerais. No dia 26 de junho de 2018, o Instituto de Referência em Internet e Sociedade (IRIS)⁸ representou junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais buscando providências, haja vista que uma rede de Drogarias no Estado de Minas Gerais estaria solicitando informações como o número do CPF de seus clientes, e com isso ofertavam descontos em produtos vendidos na drogaria. Ocorre que tal prática não era feita de forma clara e transparente e não havia nenhum regulamento que trouxesse de maneira explícita o que seria feito a partir da coleta dos dados desses clientes.

⁷ Ministério Público de Minas Gerais. Drogaria Araújo deverá pagar multa de R\$ 7 milhões por capturar CPF dos consumidores. Minas Gerais. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/drogaria-araujo-devera-pagar-multa-de-r-7-milhoes-por-capturar-cpf-dos-consumidores.htm>. Acesso em 14 mar. 2019

⁸ DAVI, Teófilo. MPMG propõe medidas de adequação da prática de coleta do CPF em drogarias. Instituto de Referência em Internet e Sociedade. Minas Gerais, 2018. Disponível em: <http://irisbh.com.br/>. Acesso em: 15 out. 2019.

A representação feita pelo IRIS foi fundamentada em direitos e garantias previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 5º, incisos X e XXXII e do Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 6º, incisos III e IV, 8º, 12º e 43º, sendo em tais dispositivos verificados direitos inerentes à intimidade, privacidade e informação.

Após a representação ter sido processada pelo Ministério Público de Minas Gerais - MPMG, a rede de Drogarias se comprometeu firmando Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, a adequar suas práticas às exigências impostas pelo MPMG no prazo de 30 trinta dias. Porém isso não ocorreu, e em virtude do não cumprimento do TAC, a rede de drogarias foi multada em um valor que chegou a quase 8 milhões de reais⁹.

Em análise do caso, denota-se percebe-se que tal situação ocorreu no ano de 2018 e o procedimento ainda continua tramitando perante o Ministério Público de Minas Gerais, na 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Minas Gerais tendo como últimas movimentações a remessa dos autos à junta recursal em 11/01/19 e a sua distribuição em 02/05/2019¹⁰.

A Lei Geral de Proteção de Dados foi aprovada em agosto de 2018, porém só produzirá seus efeitos em agosto de 2020, estando em período de *Vacatio Legis*.

Na análise do caso em epígrafe, infere-se que a conduta da rede de drogarias viola os fundamentos previstos no art. 2º, incisos II e VI da Lei 13.709/2018, sendo eles a autodeterminação informativa e os direitos do consumidor, haja vista que a rede de drogarias não deixava claro para os clientes o que seria feito com o número de CPF, violando o dever de informar e a transparência nas relações negociais.

Verifica-se ainda a violação aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas, considerando que a prática de solicitar o número de CPF para a oferta de descontos não demonstrava de forma clara o fim esperado. Considerando que tal prática permitiria o acesso a várias outras informações do titular, desta maneira a conduta adotada pela drogaria não se mostra um meio adequado e necessário para a oferta

⁹ ERNESTO, Marcelo. Drogaria Araujo é multada em quase R\$ 8 milhões por pedir CPF de clientes. Jornal Estado de Minas Gerais. Minas Gerais, 2018. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2018/12/06/internas_economia,1011120/drogaria-araujo-e-multada-em-quase-r-8-milhoes-por-pedir-cpf-de-clien.shtml. Acesso em 20 mai. 2019.

¹⁰ Informação retirada de: <https://www.mpmg.mp.br/acesso-a-informacao/pesquisa-de-processos-e-procedimentos/>. Acesso em: 15 out. 2019.

de descontos. Além disso, demonstra a falta de transparência e segurança ao usuário, pois não há prestação de contas ou qualquer informação pormenorizada da utilização dessa prática.

A conduta ainda descumpre o requisito para tratamento de dados previsto no artigo 7º inciso I da Lei 13.709/2018, haja vista que não há o consentimento livre, informado e inequívoco do titular dos dados. A maioria dos consumidores apenas informava o número de seu CPF para obter o desconto, porém o Ministério Público de Minas Gerais verificou que a rede de drogarias não tinha sequer um regulamento da promoção disponível para consulta nas lojas ou no site da rede de drogarias.

Sendo assim, verifica-se que se a legislação estivesse produzindo plenos efeitos, esta situação provavelmente não ocorreria, haja vista que empresas que realizam tratamento de dados pessoais já teriam feito as adequações necessárias em acordo com a legislação, até porque, deu-se o prazo de 24 meses após a publicação da Lei nº 13.709/2018 para essa adequação. Não tendo, a rede de drogarias, feito a adequação necessária, a autoridade nacional, ao verificar a violação, poderia solicitar de imediato, medidas cabíveis para cessar as violações conforme previsto no artigo 31 da LGPD.

No caso de não haver a cessação das violações e ocorrer algum dano, seja de cunho patrimonial ou moral, poderiam os titulares pleitear junto ao Poder Judiciário, na modalidade individual ou coletiva, a obrigação de reparação dos prejuízos causados. Nesse sentido, os agentes de tratamento de dados (controlador e operador) previstos na legislação, poderiam ser responsabilizados na esfera cível na forma objetiva, não excluindo ainda a responsabilização que poderiam sofrer na esfera administrativa, como dispõe o artigo 52 da Lei 13.709/2018.

7 CONCLUSÃO

Retomando o problema de pesquisa e os objetivos deste trabalho, pretendeu-se analisar as mudanças relativas à forma de responsabilização civil dos agentes de tratamento dos dados pessoais dos usuários após a aprovação da Lei 13.709/2018, bem como as sanções aplicadas em caso de violação ao que dispõe a legislação já referenciada.

Nesse viés, foi possível concluir que a Lei nº 13.709/2018 trouxe uma mudança, no que tange à responsabilização civil daqueles que de alguma forma violar os dispositivos contidos no texto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresentando de forma explícita a responsabilidade civil solidária aos agentes de tratamento de dados. Ainda é possível firmar o entendimento de que, caso se trate de relação que possa ser reconhecida como relação de consumo, a responsabilidade civil pode ser na forma objetiva, tendo sido verificado que a Lei Geral de Proteção de Dados poderá reconhecer, assim como já acontece no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990 a condição do titular de dados pessoais como um sujeito hipossuficiente. Desta maneira, é possível verificar um avanço em relação a Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet, que tinha como forma de responsabilização civil a forma subjetiva, e nesta modalidade não se vislumbrava essa ideia de titular de dados como sujeito hipossuficiente.

Verifica-se ainda a necessidade de aplicação da denominada Teoria do Dialogo das Fontes a fim de interpretar a nova legislação aqui tratada, considerando que a Lei 13.709/2018 surge para promover um diálogo com as demais legislações que buscam a proteção de dados pessoais. É o que se observa, por exemplo, em relação ao Código de Defesa do Consumidor, conforme já exposto acima, sendo esta a principal legislação que subsidia a aplicabilidade da Lei 13.709/2018.

Importante demonstrar que o Brasil não somente procedeu à criação desta legislação com o intuito de proteger dados pessoais; mais do que isso, é possível verificar que a tendência mundial de grandes potências econômicas como a União Europeia é a criação de legislações que visem a proteção de dados pessoais, e para não perder espaço na economia mundial, o Brasil sentiu a necessidade de se adequar às mudanças mundiais para não perder espaço no mercado econômico.

Considerando as dificuldades encontradas em relação ao tema, percebe-se que, apesar de se constituir uma novidade no cenário legislativo, trata-se de temática que está em voga no cenário mundial, e, portanto a importância de discutir, tanto no âmbito acadêmico quanto nos Tribunais, a aplicabilidade que será conferida à responsabilização dos agentes de tratamento dos dados pessoais, sempre no intuito de efetivar a concretização dos princípios basilares previstos na LGPD, em prol de maior segurança, transparência e privacidade a favor dos usuários.

REFERÊNCIAS

ARGENTINA, **Argentina personal data protection act**, 30 October 2000. Argentina, 2000. Disponível em: <http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/undpadm/unpan044147.pdf> Acesso em: 23 de set. 2019.

BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de dados pessoais a função e os limites do consentimento**. Rio de Janeiro. Forense, 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasil, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 15 jul.2019.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Brasil, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm Acesso em 14 mar.2019.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. Brasil, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em 15 jul.2019.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasil, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em 15 jul.2019.

BRASIL. **Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011**. Disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito. Brasil, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12414.htm. Acesso em 15 jul.2019.

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasil, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm. Acesso em 15 jul.2019.

BRASIL. **Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984**. Dispõe sobre a Política Nacional de Informática, e dá outras providências. Brasil, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7232.htm. Acesso em 15 jul.2019.

BRASIL. **Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**. Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações. Brasil, 1962. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4117.htm Acesso em 15 jul.2019.

CAVALIERI FILHO, Sergio. **Programa de responsabilidade civil**. São Paulo. 13. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2018.

CEROY, Frederico Meinberg. **Os conceitos de provedores no marco civil da Internet**. 2014. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI211753,51045> Acesso em 27 out.2019.

COSTA, Mariana Monteiro da. **A era da vigilância no ciberespaço e os impactos da nova lei geral de proteção de dados pessoais no Brasil: Reflexos no direito à privacidade**. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/8252> Acesso em: 20 out.2019.

DAVI, Teofilo. **MPMG propõe medidas de adequação da prática de coleta do CPF em drogarias**. Instituto de Referência em Internet e Sociedade. Minas Gerais, 2018. Disponível em: <http://irisbh.com.br/>. Acesso em: 15 out. 2019.

ERNESTO, Marcelo. Drogaria Araujo é multada em quase R\$ 8 milhões por pedir CPF de clientes. **Jornal Estado de Minas Gerais**. Minas Gerais, 2018. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2018/12/06/internas_economia,1011120/drogaria-araujo-e-multada-em-quase-r-8-milhoes-por-pedir-cpf-de-clien.shtml Acesso em 20 mai. 2019.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil - Responsabilidade Civil**. São Paulo: Editora Saraiva, 2019.

LEONARDI, Marcel. **Internet: elementos fundamentais**. In Responsabilidade Civil na Internet e nos demais meios de comunicação, coordenado por Regina Beatriz Tavares da Silva e Manoel J. Pereira dos Santos. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MARQUES, Claudia Lima. Diálogo entre o código de defesa do consumidor e o novo código civil: do “diálogo das fontes” no combate às cláusulas abusivas. **Revista Direito do Consumidor**, nº 45. São Paulo, 2003.

MARTINS, Ana Paula Pereira. **Vazamento e mercantilização de dados pessoais e a fragilidade da segurança digital do consumidor: Um estudo dos casos Netshoes e Uber**. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/327416131> Acesso em: 20 out.2019.

MÉXICO. **Ley federal de proteccion de datos personales em posesion de los particulares**, 5 de julio de 2010. México, 2010. Disponível em: <http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/LFPDPPP.pdf> Acesso em: 23 de set. 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. **Drogaria Araújo deverá pagar multa de R\$ 7 milhões por capturar CPF dos consumidores**. Minas Gerais. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/drogaria-araujo-devera-pagar-multa-de-r-7-milhoes-por-capturar-cpf-dos-consumidores.htm>. Acesso em 14 mar. 2019.

MONTEIRO, Renato Leite. **Existe um direito à explicação na lei geral de proteção de dados do Brasil**. Instituto Igarapé – Artigo Estratégico 39. São Paulo,

2018. Disponível em: <https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2018/12/Existe-um-direito-a-explicacao-na-Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 30 set.2019.

MONTEIRO, Yasmin Sousa. **A efetividade dos mecanismos de proteção de dados pessoais na lei 13.709/2018**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/13383/1/21486829.pdf>. Acesso em: 15 out. 2019.

SARAIVA NETO, Pery; FENILI, Maiara Bonetti. Novos marcos legais sobre a proteção de dados pessoais e seus impactos na utilização e tratamento de dados para fins comerciais. **Revista de Estudos Jurídicos e Sociais**. Santa Catarina, 2018. Disponível em: <https://www.univel.br/ojs-3.0.2/index.php/revista/article/view/46>. Acesso em: 30 set.2019.

PINHEIRO, Patricia Peck. **Proteção de dados pessoais**, Comentários à Lei nº 13709/2018 (LGPD). São Paulo. Saraiva, 2018.

PORTAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. **Pesquisa de processos e procedimentos**. Minas Gerais. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/aceso-a-informacao/pesquisa-de-processos-e-procedimentos/>. Acesso em: 15 out. 2019.

SÁ JUNIOR, Sergio Ricardo C. **A regulação jurídica da proteção de dados pessoais no Brasil**. 2019. Monografia de especialização – Pontífica Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

SILVA, Letícia Brum; SILVA, Roseane Leal. **A proteção jurídica de dados pessoais na Internet**: análise comparada do tratamento jurídico do tema na União Européia e no Brasil. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=e4d8163c7a068b65> Acesso em: 30 set.2019.

SOUZA, Luíza Ribeiro de Menezes. **Proteção de dados pessoais**: estudo comparado do regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho e o Projeto de Lei Brasileiro n. 5276/2016. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/cadernovirtual/article/view/3153/1484>. Acesso em: 28 ago. 2019.

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012. volume único

TAVARES, Letícia Antunes; ALVAREZ, Bruna Acosta. **Da proteção dos dados pessoais**: uma análise comparada dos modelos de regulação da Europa, dos Estados Unidos da América e do Brasil. São Paulo, 2016 Disponível em: <http://www.tjsp.jus.br/download/EPM/Publicacoes/ObrasJuridicas/ii%204.pdf?d=636680444556135606>. Acesso em: 17 jul.2019.

UNIÃO EUROPEIA, **General data protection regulation (GDPR)**, 04 of may de 2016. União Europeia, 2016. Disponível em: <https://gdpr-info.eu>. Acesso em: 23 de set. 2019.

VALENTE, Jonas. **Legislação de proteção de dados já é realidade em outros países.** Política - Agência Brasil. Brasília, 2018. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-05/legislacao-de-protecao-de-dados-ja-e-realidade-em-outros-paises>. Acesso em 15 set. 2019.

Herança Digital: As Redes Sociais e os Direitos da Personalidade

Digital Inheritance: The Social Networks and the Personality Rights

Túlio César Souza Martins¹

Lucélia de Sena Alves²

Resumo: Compõem os chamados “bens digitais” tudo aquilo que a pessoa natural possui *online*, inclusive as suas redes sociais. Atualmente não há previsão legal expressa no ordenamento jurídico brasileiro acerca destes bens, de modo que sua sucessão também não está regulamentada. O presente artigo tem o intuito de analisar o conflito existente entre a sucessão das redes sociais pertencentes ao *de cujus* e os direitos da personalidade a ele garantidos, bem como daqueles com os quais se ele se relacionava *online*. Foram analisados, também, o tema em outras partes do mundo, como Estados Unidos da América, grande referência em tecnologia, e a França, considerada o berço para o Direito Civil.

Palavras-chave: Bens Digitais. Direitos da Personalidade. Morte Virtual. Personalidade Cibernética. Redes Sociais.

Abstract: *The so-called “digital goods” make up everything that the natural person has online, including their social networks. There is currently no legal provision expressed in the Brazilian legal system regarding these assets, so that their succession is not regulated either. This article aims to analyze the conflict between the succession of social networks belonging to the deceased and personality rights guaranteed to him as well as those with which he was connected online. The topic was also analyzed in other parts of the world, such as the United States, a major reference in technology, and France, considered the cradle for civil law.*

Keywords: *Digital Goods. Personality Rights. Virtual Death. Cyber Personality. Social Networks.*

¹ Graduando do 6º período de Direito pelas Faculdades Promove de Belo Horizonte. E-mail: tuliosouzas@icloud.com

² Mestre em Direito pela Universidade de Itaúna. Professora no curso de Direito das Faculdades Kennedy de Minas Gerais e da Escola Superior da Advocacia. Coordenadora do curso de Pós-graduação em Direito Processual Civil das Faculdades Kennedy de Minas Gerais. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual e Advogada no escritório Sena & Alves Advocacia. E-mail: luceliasenalves@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Crescentes são os avanços tecnológicos e as mudanças na forma de comunicação ao longo dos anos.

O surgimento das redes sociais trouxe transformação para a forma de nos relacionarmos. Por meio delas compartilhamos momentos, viagens, sentimentos e afins. Pode-se dizer que as mídias sociais se tornaram uma forma de “vida *online*”, no entanto a “morte digital” não se dá de forma automática quando morre um usuário.

Nesse contexto, algumas questões importantes precisam ser regulamentadas, pois atingem direitos fundamentais, tais como: os perfis dos falecidos devem seguir a ideia da sucessão dos demais bens, como proposto em projetos de lei que tramitam atualmente no Congresso Nacional? Os direitos de personalidade devem ser respeitados mesmo após a morte do usuário? A sucessão das redes sociais colocaria em risco de lesão a intimidade do morto e/ou de terceiros com os quais ele mantinha contato por meio dessas? Qual o tratamento dado ao tema em âmbito internacional?

A presente pesquisa visa, portanto, analisar o ordenamento jurídico brasileiro, bem como o de países mais evoluídos a respeito do tema, tais como Estados Unidos da América e a França, com o objetivo de construir uma compreensão acerca das redes sociais e a possibilidade de sucessão em decorrência de morte do titular.

Bruno Zampier (2017, p.59-60) apresenta um conceito da expressão *bens digitais* “(...) aqueles bens incorpóreos os quais são progressivamente inseridos na Internet por um usuário, consistindo em informações de caráter pessoal que trazem alguma utilidade àquele, tenha ou não conteúdo financeiro”. Além disso, o mesmo autor leciona que, estes bens podem se apresentar sob a forma de e-mail, tais como:

- a) em um correio eletrônico (todos os serviços de e-mail, tais como Yahoo, Gmail, Hotmail);
- b) numa rede social (Facebook, LinkedIn, Google+, MySpace, Instagram, Orkut, etc);
- c) num site de compras ou pagamentos (eBay e PayPal)
- d) em um blog (Blogger ou Wordpress)
- e) numa plataforma de compartilhamento de fotos ou vídeos (Flickr, Picasa ou YouTube);
- f) em contas para aquisição de músicas, filmes e livros digitais (iTunes, GooglePlay e Pandora);
- g) em contas para jogos online (como World of Warcraft ou Second Life) ou mesmo em contas de armazenamento de dados (serviços em nuvem, como Dropbox, iCloud ou OneDrive).

De acordo com um levantamento feito pelos sites *Hootsuite* e *We Are Social* (We Are Social, 2019), o número de usuário de mídias sociais, cresceu para 3,5 milhões no início de 2019, representando um crescimento de 288 milhões de novos usuários no último ano, ou seja, 45% da população mundial encontram-se nas redes sociais. As redes sociais permitem interação com conhecidos e possibilita que se conheçam pessoas novas, reforçando a ideia de que revolucionaram a forma de nos relacionarmos.

A cada minuto, três pessoas no Facebook morrem no mundo. Nesse ritmo, a rede social para 2 bilhões de usuários em breve terá mais membros mortos do que vivos, é o que informa uma pesquisa realizada pelo *Oxford Internet Institute*, da Universidade de Oxford, no Reino Unido. (Universidade de Oxford, 2019).

Pode-se dizer que as mídias sociais se tornaram uma forma de “vida *online*”, tendo em vista que o direito brasileiro não consegue acompanhar as mudanças causadas pelo surgimento das redes sociais, o presente artigo tem como objetivo analisar o instituto jurídico das sucessões e seus princípios, bem como os dos direitos da personalidade, com o objetivo de construir uma compreensão acerca das redes sociais e a possibilidade de sucessão em decorrência de morte do titular.

Os direitos da personalidade, segundo Goffredo Telles Jr. “consiste no conjunto de caracteres próprios da pessoa e isto é objeto de direito.” (TELLES, 2002, p. 315).

Carla Carvalho leciona sobre o tema. Para ela, trata-se de direitos subjetivos que protegem aspectos essenciais à pessoa humana, decorrentes da condição de pessoa humana digna, como aspectos físicos psíquicos e sociais da sua constituição. (CAMPUS LAB, 2018).

Os direitos da personalidade são consagrados pela Constituição Federal de 1988, que apesar de não fazer uso do termo propriamente dito, se faz presente nos seguintes termos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; (Grifo nosso) (BRASIL, 1988).

Não obstante, o Código Civil Brasileiro, trate do assunto de forma genérica, dando maior detalhamento sobre a proteção que se dá aos direitos de imagem, privacidade e intimidade em diversos dos seus artigos.

Entende-se que os direitos da personalidade se extinguem com a morte do indivíduo, desse modo, o direito de sucessão tem *causa mortis*. Nessa situação, a sucessão dos direitos e deveres do falecido se dá de modo automático para seus herdeiros, como explica Carlos Roberto Gonçalves:

A existência da pessoa natural termina com a morte real (CC, art. 6º). Como não se concebe direito subjetivo sem titular, no mesmo instante em que aquela acontece abre-se a sucessão, transmitindo-se automaticamente a herança aos herdeiros legítimos e testamentários do de cujus, sem solução de continuidade e ainda que estes ignorem o fato (GONÇALVES, 2017, p. 27).

O Marco Civil da Internet, que trouxe o reconhecimento da chamada personalidade cibernética (Lei nº 12.965, 2014). É reforçada aqui, a ideia da proteção à intimidade e privacidade do usuário, vejamos:

Art. 3º A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios:
I - garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal;
II - proteção da privacidade;
III - proteção dos dados pessoais, na forma da lei; (Grifo nosso) (BRASIL, 2014).

Apesar da proteção que se tem em relação à “vida *online*” da pessoa, não há qualquer previsão legal vigente, não apenas na lei acima referenciada como também no ordenamento jurídico brasileiro como um todo.

Entretanto, os projetos de lei de nº 4099/2012, 75/2013 e o 7742/2017 visam a este objetivo e serão analisados a seguir.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Sobre o tema a ser dissecado na presente pesquisa sobre a tutela *post mortem* dos direitos da personalidade em relação às redes sociais do falecido, foram encontrados diversos artigos científicos de natureza multidisciplinar.

Como principais fontes de estudo, podemos destacar:

No que tange à base legal para a investigação do tema, os Projetos de Lei nº 4847, Nº 4099/2012 e Nº 75/2013 que propõem a alteração do art. 1.788 da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil, a fim de dispor sobre a sucessão dos bens e contas digitais do autor da herança.

O Projeto de Lei Nº 1331/2015 que propõe alteração no Marco Civil da Internet sobre o armazenamento de dados de usuários inativos na rede mundial de computadores e o Projeto de Lei Nº 7742/2017 que acrescenta o art. 10-A à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), a fim de dispor sobre a destinação das contas de aplicações de internet após a morte de seu titular.

O livro “Bens Digitais” do autor Bruno Zampier, e “Internet e Morte do Usuário” de Livia Teixeira Leal, como obras voltadas para a viabilidade ou não, da sucessão das redes sociais em casos de morte, espelhando-se nos direitos da personalidade e direitos sucessórios.

A identificação e análise do ordenamento jurídico dos Estados Unidos da América e da França para que se possam identificar possíveis adequações ao nosso sistema jurídico no tocante à “herança digital”. A escolha desses dois países se deu ao fato de que o primeiro deles é referência tecnológica em todo o mundo e o segundo, fonte de inspiração para criação de diversos códigos, bem como o Código Civil Brasileiro vigente.

O direito comparado foi realizado com base na chamada lei *Uniform Fiduciary Access to Digital Assets Act*, que apesar de não ser uma lei federal, é adotada por quarenta e um dos cinquenta estados que compõe os Estados Unidos da América, de modo integral ou parcial. Ainda no que diz respeito ao direito alienígena, a chamada *General Data Protection Regulation* e a *Digital Republic Law* são leis que regulamentam os direitos do falecido após a morte no ambiente cibernético.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente proposta de pesquisa tem como metodologia a jurídica-sociológica ou empírica, conforme conceituação de Herrera (1998 *Apud* Gustin e Dias (2002) tendo em vista que é a mais adequada ao objeto a ser dissecado vejamos:

A segunda vertente, jurídica-sociológica ou empírica propõe-se a compreender o fenômeno jurídico no ambiente social mais amplo. Analisa o direito como variável dependente da sociedade e trabalha com as noções de eficácia e de efetividade das relações direito/sociedade. Preocupa-se com a facticidade do direito e as relações contraditórias que estabelecem com o próprio direito e com os demais campos: sociocultural, político e antropológico (Gustin e Dias, 2002, p. 42).

Pelo método de estudo do ordenamento jurídico nacional e internacional, que serão analisados de forma crítica.

O raciocínio da pesquisa será o hipotético-dedutivo, já que um dos seus objetivos é propor soluções a partir de conjecturas, diante dos efeitos das decisões judiciais nos casos concretos.

Os tipos de investigação são: o jurídico-exploratório, o jurídico-prospectivo e o jurídico-propositivo. A técnica de pesquisa utilizada é a de estudo comparado e pesquisa bibliográfica.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Morte digital no ordenamento jurídico brasileiro

Na ausência de legislação que disponha sobre o tema, alguns mecanismos foram desenvolvidos pelas próprias redes sociais como forma de garantir que o cumprimento da vontade do falecido.

Pioneiro, o *Google* criou em 2013 um mecanismo que possibilita ao usuário do *Google+* a escolha de um “herdeiro digital”. No *Facebook*, é possível que se escolha outro usuário da rede como “*legacy contact*”, essa pessoa é munida, portanto, da capacidade de gerir postumamente a conta do falecido. há ainda a possibilidade de escolha entre a extinção ou transformação a conta em memorial, algo semelhante ao que acontece no *Instagram*. (WEBFX, 2019).

Infelizmente, não são todas as redes sociais que permitem aos seus usuários, a escolha de um sucessor. No *Twitter* e *LinkedIn*, por exemplo, a solicitação deve ser feita por requerimento da família ou inventariante com finalidade de exclusão da conta.

Outra opção que se tem é o tradicional testamento notarial, que é pouco eficaz, uma vez que no Brasil, culturalmente, não se pensa a morte. Segundo pesquisa

encomendada pelo Sindicato dos Cemitérios e Crematórios Particulares do Brasil (Sincep) e realizada pelo Studio Ideias, falar sobre a morte é um tabu para mais de 73% dos brasileiros. (G1, 2018).

Para aqueles que querem fazer isso de forma prática e sem lidar com tanta burocracia, os sites que oferecem serviços de “cofre virtual”, possibilitam o armazenamento do acesso às redes sociais do indivíduo e a sucessão dessas para um ou mais beneficiários.

Sites como o www.youdeparted.com permitem que o usuário não apenas escolha para quem enviar o acesso às suas redes em caso de morte, como também que ele programe publicações para serem feitas em seu perfil caso venha a óbito. Tais condições podem ser viabilizadas a partir do art. 1.857 do Código Civil, que garante: “Toda pessoa capaz pode dispor, por testamento, da totalidade dos seus bens, ou de parte deles, para depois de sua morte” (BRASIL, 2002).

Na ausência da manifestação de vontade do usuário por algum dos meios citados, o Código Civil vigente não abarca nenhuma solução, de tal modo que para se ter acesso a esses bens digitais, é necessário que o familiar designado a ser inventariante, pleiteie a quebra de sigilo para o juiz, durante o processo de inventário, ainda assim, se sujeitando aos termos de cada provedor, como afirma a advogada Gisele Truzzi ao site *Universa* (2018). Esse é um dos pontos abordados na justificativa do Projeto de Lei nº 75/2013, que dispõe:

Têm sido levadas aos Tribunais situações em que as famílias de pessoas falecidas desejam obter acesso a arquivos ou contas armazenadas em serviços de internet e as soluções tem sido muito dispare, gerando tratamento diferenciado e muitas vezes injusto em situações assemelhadas (Projeto de Lei Nº 75/2013).

O Projeto de Lei nº 4.847/2012 que fora incorporado ao Projeto de Lei nº 4.099/2012 tratava a sucessão das redes sociais de forma ampla e descuidada, permitindo que todo o conteúdo digital, inclusive as senhas das redes sociais fossem transmitidas aos herdeiros.

Art. 2º Fica acrescido o Capítulo II-A e os arts. 1.797-A a 1.797-C à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

Capítulo II-A

Da Herança Digital

“Art. 1.797-A. A herança digital defere-se como o conteúdo intangível do falecido, tudo o que é possível guardar ou acumular em espaço virtual, nas condições seguintes:

I – senhas;

II – redes sociais;

III – contas da Internet;

IV – qualquer bem e serviço virtual e digital de titularidade do falecido.

Art. 1.797-B. Se o falecido, tendo capacidade para testar, não o tiver feito, a herança será transmitida aos herdeiros legítimos.

Art. 1.797-C. Cabe ao herdeiro:

I - definir o destino das contas do falecido;

a) transformá-las em memorial, deixando o acesso restrito a amigos confirmados e mantendo apenas o conteúdo principal ou;

b) apagar todos os dados do usuário ou;

c) remover a conta do antigo usuário (BRASIL, 1988).

As problemáticas acerca desse Projeto de Lei são claras e foram apontadas por Livia Teixeira Leal, livro-me sua obra “Internet e Morte do Usuário”:

Em primeiro lugar, é desconsiderada a proteção do direito à privacidade dos terceiros que se comunicaram com o usuário falecido por meio de conversas privadas, e que teriam suas mensagens também devassadas pelo acesso dos herdeiros. Em segundo lugar, também haveria a violação da privacidade e da intimidade da pessoa falecida, que teria informações suas acessadas irrestritamente pelos familiares (LEAL, 2018, p. 187).

É certo que ordenamento jurídico precisa se adequar ao surgimento das novas tecnologias, uma vez que já se entende a importância dos direitos da personalidade *online*. Tal afirmativa pode ser feita com base no que traz o texto da Lei do Marco Civil na Internet:

Art. 10. A guarda e a disponibilização dos registros de conexão e de acesso a aplicações de internet de que trata esta Lei, bem como de dados pessoais e do conteúdo de comunicações privadas, devem atender à preservação da **intimidade**, da **vida privada**, da **honra** e da **imagem** das partes direta ou indiretamente envolvidas (Grifo nosso) (BRASIL, 2014).

Apresentado em 2015, o Projeto de Lei nº 1.331, que propõe alteração no Marco Civil da Internet busca conferir legitimidade ao cônjuge, ascendentes ou dos descendentes, até o terceiro grau para solicitarem a exclusão da conta. De modo que se o *de cujus* fornecesse solicitação expressa ao site, a exclusão definitiva de seus dados seria passível de ocorrer.

O mais recente Projeto de Lei brasileiro que busca regulamentar o tema, acrescentando o art. 10-A à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), a fim de dispor sobre a destinação das contas de aplicações de internet após a morte de seu titular, o mesmo data de 2017 e diferente dos outros dois Projetos de Lei citados nesse artigo, trata como regra a exclusão das contas do falecido, vejamos:

Art. 10-A. Os provedores de aplicações de internet devem excluir as respectivas contas de usuários brasileiros mortos imediatamente após a comprovação do óbito.

§ 1º A exclusão dependerá de requerimento aos provedores de aplicações de internet, em formulário próprio, do cônjuge, companheiro ou parente, maior

de idade, obedecida a linha sucessória, reta ou colateral, até o segundo grau inclusive.

§ 2º Mesmo após a exclusão das contas, devem os provedores de aplicações de internet manter armazenados os dados e registros dessas contas pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data do óbito, ressalvado requerimento cautelar da autoridade policial ou do Ministério Público de prorrogação, por igual período, da guarda de tais dados e registros.

§ 3º As contas em aplicações de internet poderão ser mantidas mesmo após a comprovação do óbito do seu titular, sempre que essa opção for possibilitada pelo respectivo provedor e caso o cônjuge, companheiro ou parente do morto indicados no caput deste artigo formule requerimento nesse sentido, no prazo de um ano a partir do óbito, devendo ser bloqueado o seu gerenciamento por qualquer pessoa, exceto se o usuário morto tiver deixado autorização expressa indicando quem deva gerenciá-la (Projeto de Lei Nº 7742/2017).

A discursão diz respeito ao que tange à existência de interesse do morto em ver resguardado os seus segredos eventualmente contidos em conversas em conversas armazenadas na nuvem. Bruno Zampier, autor do livro “Bens Digitais” nos confronta com o seguinte questionamento: “Mas seria possível falar em um direito de privacidade post mortem?” A resposta vem em seguida, “Em que pese não ser correto se falar em um verdadeiro direito subjetivo de tutela da privacidade, pois o titular já morrera, há que se entender que certos segredos e comunicações devem ser mantidos longe do alcance de familiares”.

Há ainda que se falar sobre o interesse de terceiros com os quais o de cujus mantinha comunicação por meio de suas redes sociais, tendo em vista que se concedido o acesso, são violados direitos de privacidade e intimidade de outros indivíduos. Sobre o tema, Bruno Zampier ainda aponta que:

Os familiares poderiam violar a intimidade do morto ou, ainda mais precisamente daqueles que com este se relacionavam pelo meio digital, ao acessarem não apenas a conta de e-mail, mas também o perfil de redes sociais, os arquivos de nuvem ou outro tipo de conta na qual se contenha esta parcela da vida privada. E tal violação ocorreria pelo mero conhecimento da informação ali contida. Independente da efetiva divulgação destas (ZAMPIER, 2017, p. 130).

Nesse sentido José Adércio Leite Sampaio é citado como forma de relembrar que: “Há quem defenda a tese de que o verdadeiro ataque à intimidade só se opera com a divulgação de alguns dados, fatos ou situações de caráter reservado e não com o seu simples conhecimento” (ZAMPIER, *apud* SAMPAIO, 1998, p. 370).

Tendo em vista a tese acima referenciada, é interessante observar que existem situações onde o conhecimento da informação pode causar danos à honra do falecido, bem como à terceiros, não sendo necessário que se haja efetiva divulgação.

4.2 Morte digital no ordenamento jurídico dos Estados Unidos da América e da França

Tido como referência quando o assunto é desenvolvimento tecnológico, os EUA ainda não possuem uma lei federal para que se regule o destino dos bens digitais em decorrência de morte do usuário. No entanto “os estados dos EUA foram pioneiros em legislar na área de transmissão de ativos digitais por morte e privacidade post mortem, de maneira mais geral” (PROUST, GOOSSENS, 2016, tradução nossa).

Conforme demonstra o site *Mashable* (2012), Connecticut foi o primeiro a estabelecer uma lei de ativos digitais, mas somente dispunha sobre correio-eletrônico.

Delaware, em 2014 estabeleceu a lei HB345, foi a primeira dos EUA a tratar de maneira ampla a sucessão dos bens digitais. Conforme o texto introdutório, “esta Lei autoriza especificamente os fiduciários a acessar e controlar os ativos digitais e as contas digitais de uma pessoa incapacitada ou morta, sob um contrato pessoal. procuração, descendentes ou instituidores, e beneficiários de relações de confiança” (DELAWARE, 2014). (Tradução nossa).

Ainda de acordo com o site *Mashable* (2012), a lei de Nebraska é semelhante às leis de Oklahoma e Idaho. O Projeto de Lei propõe que o representante pessoal de uma pessoa morta, nomeado pelo tribunal ou herdeiro da propriedade - tenha acesso e controle às contas digitais pertencentes ao falecido. Bruno Zampier traz em sua obra dados acerca de como o tema é tratado em outros estados, vejamos:

Em Nevada, um representante pessoal tem o poder de determinar o encerramento de uma conta de e-mail, rede social ou outra conta digital, a menos que haja um testamento ou ordem judicial em sentido contrário. Já em Louisiana, os executores poderão controlar e manusear as informações eletrônicas do falecido. Na Virginia, a legislação focou em menores que tenham morrido, concedendo aos pais a possibilidade de acesso às suas contas digitais. Connecticut, Idaho, Indiana, Oklahoma, Rhode Island são os demais estados que trazem, de alguma maneira, os ativos digitais em suas leis (ZAMPIER, *Apud* BERGAL, 2014).

Intitulada Uniform Fiduciary Access to Digital Assets Act (UFADAA) foi criada pela Uniform Law Commission (UCL) em 2014, como uma luz em meio as leis dispares que compunham o ordenamento jurídico estado-unidense. Tal situação pode ser ilustrada com o caso ocorrido em Nova York, *Estate of Swezey* (NYLJ, 17/1/19,

pp. 23, col. 3) que destacou a confusão nas leis de muitos estados em relação à administração e distribuição de ativos digitais na morte de um falecido. Nesse caso, o executor do falecido pediu à Apple que entregasse as fotografias do falecido armazenadas em sua conta do iTunes e do iCloud, como informa o site *Jdsupra*.

Um ponto importante acerca da UFADAA é que ela não se trata de uma lei federal, e sim de um Projeto de Lei que pode ou não ser adotado por cada um dos estados que compõe o país de forma integral ou parcial. A lei em referência, no entanto, não foi bem recepcionada, de acordo com o site *Jdsupra*:

Esta Lei Original encontrou forte oposição de empresas de tecnologia e de grupos de defesa da privacidade, como a ACLU. Eles argumentaram que fornecer aos executores a autoridade para acessar todos os ativos digitais de uma pessoa falecida invadiria a privacidade pessoal da pessoa falecida de maneiras que eles não teriam imaginado ou desejado. Além disso, as empresas de tecnologia argumentaram que os elementos da Lei Original eram contrários às leis federais de privacidade e às leis estaduais e federais de fraude informática, forçando as empresas a violar uma lei enquanto cumpriam outra (Tradução nossa).

Esse foi o motivo que levou UCL a realizar uma revisão da proposta disposta anteriormente, a fim de ser melhor recepcionada pelos estados. A principal preocupação nessa nova disposição, foi proteger a privacidade de terceiros, bem como resguardar os interesses dos provedores de serviços *online*. Como forma de solucionar possíveis conflitos, vejamos:

Um executor não tem autoridade sobre o conteúdo das comunicações eletrônicas (e-mail particular, tweets, bate-papos), a menos que a pessoa falecida tenha explicitamente consentido com a divulgação. O primeiro lugar para procurar autoridade para divulgar ativos digitais é uma "ferramenta online", separada dos termos de serviço, através dos quais os usuários durante a vida útil podem determinar até que ponto seus ativos digitais são revelados a terceiros, incluindo fiduciários. (No Facebook, por exemplo, a ferramenta on-line é conhecida como Contato herdado do Facebook.) Se um usuário forneceu orientação por meio da ferramenta on-line, ele substituirá diretivas conflitantes, incluindo as de um testamento. Os custodiantes não podem fornecer acesso a contas excluídas ou conjuntas (Site *Jdsupra*, 2019) (tradução nossa).

Sobre os bens excluídos pelo usuário antes de sua morte, foi incorporada ao texto legislativo revisado a impossibilidade de serem revelados aos requisitantes.

A informação fornecida pelo site da National Conference of State Legislatures (NCSL) é de que quarenta e um dos 50 estados e a U.S. Virgin Islands adotaram a chamada Fiduciary Access to Digital Assets Act, Revised.

Considerada o berço para o Direito Civil, a França não deixou de dispor sobre os efeitos da morte no âmbito digital. A legislação francesa atual dispõe que as

peessoas têm o direito de dizer às empresas o que fazer com seus dados depois que elas morrem.

Na França, duas são as leis que dispõem sobre o tema: General Data Protection Regulation (GDPR), em tradução livre Lei Geral de Proteção de Dados e a Digital Republic Law, traduzida como Lei da República Digital. Dada a abrangência territorial das leis em questão, é importante ressaltar que tratam-se de leis da União Europeia e não especificamente da França, no entanto, cada Estado tem autonomia para adequá-las ao seu ordenamento jurídico.

Nas duas leis referenciadas acima, é notável que o ponto central seja a pessoa que terá os seus dados processados. A Lei da República Digital alterou o artigo 1 da Lei nº 78-17, de 6 de janeiro de 1978, sobre tecnologia da informação, arquivos de dados e liberdades civis, adicionando um segundo parágrafo muito importante, que dispõe “qualquer pessoa tem o direito de decidir e controlar o uso de seus dados pessoais, de acordo com as condições estabelecidas nesta lei” (tradução nossa). Percebemos então, a presença do princípio da autonomia de vontade.

A Lei da República Digital também incorpora o direito dos titulares de dados de controlar seus dados *post mortem*, alterando a Lei de 6 de janeiro de 1798 e o Artigo 40-1, com o objetivo de capacitá-los a exercer seu direito sobre seus dados pessoais (DREYFUS, 2019) (tradução nossa).

O indivíduo pode escolher alguém para executar suas vontades após a sua morte. Não havendo manifestação de vontade em sentido contrário à sucessão de seus bens digitais ou pessoa designada pelo usuário, o direito é transmitido aos seus herdeiros. O direito ao esquecimento é valorizado, de forma que a vontade do *de cujus* enquanto vivo manifesto deve ser acatado.

Apesar de se apresentar de forma completa e estruturada, parte das disposições que são trazidas ao ordenamento jurídico francês carece de decretos para que sejam eficazes.

Com base nos dados apresentados, é possível concluir que o tema vem sendo debatido em âmbito internacional e que ainda assim, trata-se de regulamentações recentes aos respectivos ordenamentos jurídicos.

4.3 Privacidade após a morte

De modo a ilustrar os danos que podem ser causados se a sucessão das redes sociais se der como os demais bens do falecido, permitindo assim o acesso às suas contas pessoais, imagine as seguintes situações:

Exemplo 1 – Determinado indivíduo chamado X mantém um relacionamento amoroso com a sua meia-irmã Y. Uma fatalidade causa a morte de X e todas as suas redes sociais são transferidas para a posse de seus pais, vez que X não possuía filhos e não era casado. Ocorre que X e Y trocavam mensagens acerca dos seus encontros por determinada rede social. Com a autorização para que os pais do usuário pudessem ter acesso às redes de seu filho, descobrem sobre o relacionamento de X e Y. A situação hipotética descrita anteriormente, acaba por gerar grande comoção na família. A mãe de X, muito religiosa, acredita que a alma de seu filho queimara nos fogos do inferno. O seu pai por sua vez, passa a rejeitar sua filha e a coloca para fora de casa. Não obstante, tal ato se apresenta como uma clara violação dos direitos de intimidade e privacidade de Y, que além de lidar com o luto do irmão morto, teria que suportar a dor de não ter mais a presença do seu pai em sua vida.

Exemplo 2 – Uma jovem A ao completar 18 anos comete suicídio. A fim de entender o que acontecera com a filha, os pais pedem acesso à sua conta e esse é concedido pela justiça. Nas mensagens da rede social, a jovem relatava em conversas com um amigo sobre a ausência dos pais em sua vida e sobre como isso a deixava mal. Ainda que seus pais não possuíssem conhecimento sobre o quadro emocional completo de A, começam a se culpar pela morte da única filha que possuíam e agora teriam que lidar para sempre com o sentimento de culpa decorrente das mensagens enviadas pela jovem.

Situações como as exemplificadas acima são passíveis de ocorrer, segredos e acontecimentos dos quais não eram de vontade do morto serem revelados à família, podem causar grande dano e sofrimento para aqueles que perderam alguém, se trata de intensificar ainda mais a dor do luto.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar do Projeto de Lei nº 75/2013 buscar a regulamentação da sucessão das contas digitais, a alteração proposta seria feita no Código Civil, no entanto o projeto encontra-se arquivado desde dezembro de 2018, desse modo não existe sequer expectativa de abrangência dos bens digitais pelo ordenamento jurídico brasileiro. Não obstante, a solução proposta seria dar às redes sociais, a mesma tratativa que se dá aos demais bens, ou seja, em regra as redes sociais seriam transmitidas aos herdeiros, salvo manifestação contrária realizada em vida.

De outro lado, temos o Projeto de Lei nº 7742/2017, que se encontra arquivado, no entanto propõe algo menos agressivo e polêmico, a alteração proposta alteraria a Lei do Marco Civil da Internet, de forma a proteger o direito de privacidade do falecido e terceiros com os quais esse mantinha contato. O referido trata como regra a não transmissão das redes sociais, salvo se essa for a manifesta do *de cujus* ainda em vida.

Com base nos estudos realizados acerca do direito alienígena, pode-se concluir que na maioria dos estados que compõem os Estados Unidos e na França, a autonomia de vontade e a privacidade do morto são tratadas como prioridade. Entende-se que as conversas contidas nessas redes podem conter conteúdos sensíveis aos quais não deveriam ser disponibilizados aos herdeiros. O direito ao esquecimento é explicitado no ordenamento francês, desse modo, são tratados como exceções os casos onde a família do morto obtém acesso as redes sociais do falecido.

Deve ser observada a intimidade da pessoa morta e sua honra, vez que o conteúdo presente nas mensagens trocadas através das redes sociais pode de alguma forma arranhar a sua imagem em relação aos seus entes queridos. Ainda que o Código Civil entenda que não há de se falar em direitos da personalidade após a morte, o tema em questão requer uma análise profunda e minuciosa acerca dos impactos que podem causar a sucessão das redes sociais.

O tema se torna mais delicado quando a vontade da família é de obter acesso às redes sociais do falecido afim de compreender em algum grau os motivos pelos quais a morte do usuário ocorreu, essa situação pode ser exemplificada em casos onde a causa da morte se dá por suicídio.

Compreende-se que não basta a mera regulamentação legislativa para que o problema seja resolvido, tendo em vista a desinformação da população sobre como

manifestar sua vontade após a morte, a ideia de que testamento é algo “para ricos” e a não abertura da sociedade brasileira para que seja debatida a temática morte.

É preciso ainda que o tema seja discutido e ventilado para a sociedade, de forma a informar os cidadãos acerca da importância de demonstrar sua vontade no que tange a proteção póstuma da sua honra, intimidade, privacidade no ambiente virtual.

Possível solução é que haja regulamentação legislativa baseada no direito ao esquecimento, o que significa dizer, que em regra não haja a transmissão das redes sociais e que elas sejam deletadas mediante a morte do usuário, salvo se houver manifestação de vontade contrária do usuário.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 25 de mai. 2019.

BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm Acesso em 29 ago. 2019

BRASIL. **Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014** (Marco Civil da Internet). Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm Acesso em 29 ago. 2019

BRASIL. **Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Código Civil, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm Acesso em: 08 mar. 2019

BRASIL. **Projeto de Lei n. 7742 de 2017** (Câmara dos Deputados). Acrescenta o art. 10-A à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), a fim de dispor sobre a destinação das contas de aplicações de internet após a morte de seu titular. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2139508>. Acesso em: 26 out. 2019.

BRASIL. **Projeto de Lei n. 1331 de 2015** (Câmara dos Deputados). Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet, dispondo sobre o armazenamento de dados de usuários inativos na rede mundial de computadores. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1227967> Acesso em: 27 out. 2019.

BRASIL. **Projeto de Lei n. 75 de 2013** (Senado Federal). Altera o art. 1.788 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para dispor sobre a sucessão dos bens e contas digitais do autor da herança. Disponível em:

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4248005&ts=1548945344927&disposition=inline>. Acesso em: 08 mar. 2019

BRASIL. **Projeto de Lei n. 4847 de 2012** (Câmara dos Deputados). Acrescenta o Capítulo II-A e os arts. 1.797-A a 1.797-C à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 a fim de estabelecer normas sobre herança digital. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=563396> Acesso em: 27 out. 2019

BRASIL. **Projeto de Lei n. 4099 de 2012** (Câmara Legislativa). Altera o art. 1.788 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para dispor sobre a sucessão dos bens e contas digitais do autor da herança. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=72D86E22A0ADA950EF24D3975FA5FF90.proposicoesWebExterno2?codteor=1004679&file name=PL+4099/2012> Acesso em: 08 mar. 2019

CAMPUS LAB. **Direitos da personalidade em geral**. Prof.^a Carla Carvalho. São Paulo: Campus Lab, 2018. 07min31seg. Disponível em: <https://campuslab.com.br/especialidades/direito-civil/aulas/direitos-da-personalidade-ci-002/conteudos/direitos-da-personalidade-em-geral-video-cl-ci-vd-008> Acesso em: junho de 2019.

DELAWARE General Assembly. [S.1.]: **Legis**, 15 de maio 2014. Disponível em: <http://www.legis.delaware.gov/BillDetail?legislationId=23219> Acesso em: 26 out. 2019.

DIGITAL PASSING. **List of state laws and proposals regarding fiduciary access to digital property during incapacity or after death**. February 2013. Disponível em: <http://www.digitalpassing.com/2013/02/13/list-state-laws-proposals-fiduciary-access-digital-property-incapacity-death/>. Acesso em: 26 out. 2019.

DREYFRUS. **French digital republic law** –right to privacy - Part 3. Disponível em: <https://dreyfus.fr/en/2019/08/05/part-3-french-digital-republic-law-right-to-privacy/>. Acesso em: 26 out. 2019.

EURLEX. **General data protection regulation**. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2016/679/2016-05-04>. Acesso em: 26 out. 2019.

G1. **Brasileiro não gosta de falar sobre morte e não se prepara para o momento, revela pesquisa**. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/noticia/2018/09/26/brasileiro-nao-gosta-de-falar-sobre-morte-e-nao-se-prepara-para-o-momento-revela-pesquisa.ghtml>. Acesso em: 29 jun. 2019.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. **(Re)pensando a pesquisa jurídica**: teoria e prática. 4 ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Ed. Del Rey, 2013.

HARBINJA, Edina. **Does the EU data protection**: regime protect post-mortem privacy and what could be the potential alternatives? (2013) 10:1 SCRIPTed 19 Disponível em: <http://script-ed.org/?p=843> Acesso em: 26 out. 2019.

JDSUPRA. **What happens to my digital assets on death or incapacity?** Disponível em: <https://www.jdsupra.com/legalnews/what-happens-to-my-digital-assets-on-82559/>. Acesso em: 27 out. 2019.

LEAL, Livia Teixeira. Internet e morte do usuário: A necessária superação do paradigma da herança digital. **Revista Brasileira de Direito Civil**: subtítulo da revista, Belo Horizonte, v. 16, p. 181-197, abr./2018. Disponível em: file:///C:/Users/a228638/Downloads/Internet_e_morte_do_usuario_a_necessaria.pdf. Acesso em: 27 out. 2019

LEGIFRANCE. **Loi n° 2016-1321 du 7 octobre 2016** - pour une république numérique. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/affichLoiPubliee.do?idDocument=JORFDOLE000031589829&type=general&legislature=14>. Acesso em: 26 out. 2019.

MASHABLE. **Facebook after death**: What should the law say? Disponível em: <https://mashable.com/2012/01/26/digital-assets-after-death/>. Acesso em: 27 out. 2019.

NATIONAL CONFERENCE OF STATE LEGISLATURES. **Access to digital assets of decedents**. Disponível em: <http://www.ncsl.org/research/telecommunications-and-information-technology/access-to-digital-assets-of-decedents.aspx>. Acesso em: 26 out. 2019.

NELSON ROSENVALD. **A sucessão no facebook**. Disponível em: <https://www.nelsonrosenvald.info/single-post/2016/07/20/a-sucess%c3%a3o-no-facebook>. Acesso em: 01 mar. 2019.

TELLERREPORT. **Court verdict**: Apple must grant heirs access to the iCloud account of a deceased. Disponível em: <https://www.tellerreport.com/tech/--court-verdict--apple-must-grant-heirs-access-to-the-icloud-account-of-a-deceased-.H12TJT6qE.html>. Acesso em: 15 mai. 2019

TELLES JUNIOR, Goffredo. Direito subjetivo I: **Enciclopédia Saraiva de Direito**. 2002. V. 28, p. 315.

UNIFORM LAWS COMMISSION. **Fiduciary access to digital assets act, revised**. Disponível em: <https://www.uniformlaws.org/committees/community-home?communitykey=f7237fc4-74c2-4728-81c6-b39a91ecdf22&tab=groupdetails>. Acesso em: 27 out. 2019.

UNIVERSA. **Testamento digital**: quem serão os herdeiros da sua história virtual? Disponível em: <https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2018/02/19/testamento-digital-quem-serao-os-herdeiros-da-sua-historia-virtual.htm>. Acesso em: 08 mar. 2019.

UNIVERSITY OF OXFORD. **Digital graveyards: are the dead taking over Facebook?** Disponível em: <http://www.ox.ac.uk/news/2019-04-29-digital-graveyards-are-dead-taking-over-facebook>. Acesso em: 26 out. 2019.

WE ARE SOCIAL. **Digital 2019: global internet use accelerates**. Disponível em: <https://wearesocial.com/blog/2019/01/digital-2019-global-internet-use-accelerates>. Acesso em: 25 fev. 2019.

WEBFX. **What happens to your online presence when you die?** Disponível em: <https://www.webfx.com/blog/internet/happens-online-presence-die-infographic/>. Acesso em: 16 jul. 2019.

ZAMPIER, Bruno. **Bens digitais**. São Paulo: Foco, 2017

Visitas Íntimas em Presídios Femininos: Conflito Entre o Direito à Maternidade e o Direito à Sexualidade

Intimate Visits to Women's Prisons: Conflict between the Right to Maternity and the Right to Sexuality

Victoria da Silva Santos ¹

Thainá Alexina de Freitas Andrade ²

Warley Rodrigues Belo ³

Resumo: O presente artigo tem por objetivo analisar os principais fatores que impedem a efetivação das visitas íntimas nos presídios femininos, bem como demonstrar como a inexecução reflete de maneira negativa na ressocialização da mulher presa. Diante dessa complexidade, prevalece a necessidade de discutir se o Estado pode interferir na sexualidade da mulher para garantir o direito à visita íntima sem gerar custos e sem ferir o direito à maternidade. Foram identificados os problemas e peculiaridades inerentes ao cárcere feminino e ao direito da mulher que afetam diretamente nas medidas tomadas pelo administrador público brasileiro, a fim de resguardar o mencionado direito.

Palavras-chave: Cárcere. Direito. Execução da Pena. Mulheres Presas. Presídio Feminino. Sexual. Visita Íntima.

Abstract: The purpose of this article is to analyze the main factors that prevent the realization of intimate visits in women's prisons, as well as demonstrate how this non-visit reflects negatively on resocialization of the arrested woman. Given this complexity, it is necessary to discuss whether the state can interfere with women's sexuality to guarantee the right to intimate visit without incurring costs, and without hurting the right to motherhood. In this context, the problems and peculiarities inherent to female prison

¹Cursando Direito pela Faculdade Kennedy, santosvictorias268@gmail.com

²Cursando Direito pela Faculdade Kennedy, thainaalexina@gmail.com

³Mestre em Ciências Penais pela Universidade Federal de Minas Gerais, Professor do Curso de Direito da Faculdade Kennedy, warleybelo@yahoo.com.br

were identified and they directly affect measures taken by the brazilian public administrator in order to safeguard the said right.

Keywords: *Prison. Right. Execution of the Penalty. Women prisoners. Female prison. Sexual. Intimate Visit.*

1 INTRODUÇÃO

No âmbito do senso comum, quando diz respeito a temas relacionados ao sistema penitenciário brasileiro, faz-se associações imediatas aos inúmeros problemas enfrentados pelo governo brasileiro, pelos presos, pelos trabalhadores do sistema carcerário, pelos familiares dos presos e pela sociedade de uma forma geral.

O sistema penitenciário brasileiro é tema recorrente em noticiários nacionais, em debates acadêmicos, em rodas de conversa etc. O tema instiga o debate, traz reflexão quanto às mazelas humanas, retira o indivíduo do comodismo e o conduz para um lugar de questionamentos, indagações e busca por soluções, uma vez que se trata do íntimo do ser humano.

A Administração Pública, por diversas vezes, age com negligência. Isso desencadeia a violação de direitos e descaso com o indivíduo encarcerado. Se observar o sistema penitenciário de forma panorâmica, talvez não seja possível entender a complexidade do problema. Por isso, é necessário atentar-se à raiz de cada problema, buscando compreendê-lo.

A Lei N° 7.210/84, Lei de Execução Penal (LEP), preceitua em seu artigo 1° que “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.” Preceitua ainda que, ao condenado e ao internado, serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei. Portanto, cabe ao Estado proporcionar o ambiente adequado para que o indivíduo, ao término da pena, esteja ressocializado. Durante o cumprimento da pena, este indivíduo está em pleno gozo dos direitos não alcançados pela sentença penal.

Na atualidade, um dos principais problemas enfrentados pelo Administrador Público, em esfera prisional, é sustentar o equilíbrio de manter o indivíduo encarcerado sem que seus direitos sejam violados, especialmente, o da dignidade da pessoa humana.

Quando se parte da esfera dos presídios masculinos para o âmbito dos presídios femininos, a situação é muito mais alarmante. A mulher possui necessidades bem diferentes das necessidades masculinas. Implica, assim, em diversas barreiras para que os seus direitos sejam efetivados.

No rol taxativo do artigo 41 da Lei de Execução Penal, estão elencados todos os direitos assegurados ao preso. A ausência de um direito chama a atenção: o direito às visitas íntimas. A LEP não faz menção ao direito do preso a ter visitas íntimas, tão somente regulamenta a visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados, denominada “visita social”.

As visitas íntimas nos presídios femininos não possuem garantia efetiva no ordenamento jurídico brasileiro por diversas razões a serem abordadas. Entre elas, o descaso do Poder Público em relação ao direito das presidiárias, inclusive o da visita íntima. Esse, especificamente, porque se quer evitar gastos com a saúde e com questões sociais advindas da possibilidade de fertilização e futura gravidez dentro do cárcere, o que geraria mais custos para o Governo.

Em março de 1999, a visita íntima foi regulamentada na Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Assegurou a visita íntima para a pessoa presa de ambos os sexos. Contudo, as presidiárias somente tiveram acesso às visitas íntimas em 2002 graças às pressões de grupos defensores dos direitos da mulher.

Importante salientar que, antes de tudo, é necessário incluir o direito à visita íntima aos presos e às presas no rol taxativo de direitos do art. 41 da Lei 7.210/84 de forma explícita, pois a partir da inclusão surgirão novos caminhos para a efetiva concretização do referido direito.

O tema proposto no presente artigo se justifica pela sua relevância científica, tendo em vista a ausência de doutrina jurídica, regulamentação ou estudos técnicos e pesquisas sociais que lhe abordam sistematicamente. Há também importância de natureza técnica ao oferecer uma abordagem humana no tratamento do encarcerado e levantando a necessidade de sua normatização.

Desta forma, o objetivo principal da pesquisa científica é atentar-se para a importância do desenvolvimento da sexualidade do preso, através da visita íntima, para o seu processo de preparação e reintegração à vida em sociedade para além do cárcere.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A prisão no Brasil e a dignidade da pessoa humana

A dignidade da pessoa humana, princípio absoluto previsto no artigo 1º, III, Constituição Federal de 1988, abrange diversos direitos. Dentre eles o da dignidade sexual do ser humano. Esse princípio é violado quando não há o cumprimento da visita íntima. Assim também quando não é incluído no rol taxativo de direitos da Lei de Execução Penal.

Guilherme de Souza Nucci em seu livro Manual de Direito Penal preceitua que:

O ponto relevante a ser destacado é a real condição do cárcere na maioria das comarcas brasileiras. É de conhecimento público e notório que vários presídios apresentam celas imundas e superlotadas, sem qualquer salubridade. Nesses locais, em completo desacordo ao estipulado em lei, inúmeros sentenciados contraem enfermidades graves, além de sofrer violência de toda ordem. (...)

Outras várias mazelas poderiam ser apontadas, indicando a forma desumana com que a população carcerária é tratada em muitos presídios. Entretanto, não se registra, com a frequência merecida, a insurgência expressa da doutrina penal e, principalmente, da jurisprudência, no tocante a tal situação, que por certo configura pena cruel, logo, inconstitucional.

Parece-nos que a questão autenticamente relevante não é a alegada falência da pena de prisão, como muitos apregoam, em tese, mas, sim, a derrocada da administração penitenciária, conduzida pelo Poder Executivo, que não cumpre a lei penal, nem a lei de execução penal. Não se pode argumentar com a falência de algo que nem mesmo foi implementado. Portanto, a solução proposta é muito simples: cumpra-se a lei (NUCCI, 2017, p. 24).

A necessidade sexual é inerente a todo ser humano, pois se trata de uma necessidade biológica. Analisando a situação carcerária atual de ambos os sexos no tocante à visita íntima, a mulher dispõe da mesma necessidade que o homem. Nada obstante, na maioria das vezes o homem recebe as visitas, seja ela visita social ou visita íntima, ao contrário do que ocorre com as mulheres.

A dignidade humana da mulher presa é violada quando a visita íntima é impedida por alguns fatores de ordem econômica e financeira ou de preconceito intrínseco existente em todas as esferas da sociedade.

A relação sexual não satisfaz apenas os interesses biológicos da mulher. Ela é parte extremamente importante para restabelecer o convívio social da mulher

presa com os indivíduos que estão fora do cárcere. Influencia diretamente na sua ressocialização e satisfaz a necessidade sexual humana.

Portanto, esse princípio é justificativa básica para o Estado assegurar a visita íntima para a mulher e garantir a dignidade humana. É um direito absoluto e intransferível. Cumpriria, assim, a legislação constitucional brasileira.

2.2 Do caráter ressocializador da pena

O artigo 1º da Lei 7.210/84, Lei de Execução Penal, estabelece que “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”.

O paradigma ressocializador propugna, portanto, pela neutralização, na medida do possível, dos efeitos nocivos inerentes ao castigo, por meio de uma melhora substancial do seu regime de cumprimento e de execução e, sobretudo, sugere uma intervenção positiva no condenado que, longe de estigmatizá-lo como uma marca indelével, habilite-o para se integrar e participar da sociedade, de forma digna e ativa, sem traumas, limitações ou condicionamentos especiais. Não se trata, evidentemente, de alcançar objetivos sublimes, conversões milagrosas, muito menos mudanças qualitativas de personalidade. Não existe a pretensão oculta em fazer do delinquente “um homem novo”, nem a perniciosa tentação que denunciara William Sargant: “a conquista da mente humana” (MOLINA; GOMES, 1997, p. 350).

Deve-se entender que a privação da liberdade para o indivíduo recluso é momentânea. Por mais que seja durante um longo período, em um dado momento essa privação cessará. Visando garantir a ressocialização do indivíduo, a Lei de Execução Penal prevê que ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

No rol taxativo do artigo 41 da Lei 7.210/84, estão previstos os direitos da pessoa presa. Refletem a ideia de aplicação da pena. Todavia, o indivíduo mantém sua relação com o mundo fora das Unidades Prisionais, principalmente através das visitas sociais.

As visitas íntimas vão muito além de satisfação sexual. É uma forma de manter o vínculo da presa com seu parceiro ou parceira tornando mais fácil o processo de ressocialização.

Os laços mantidos principalmente com a família são essencialmente benéficos para o (a) preso (a) porque o leva a sentir que não foi excluído da comunidade. O processo de reinserção social produz-se de forma natural e mais facilmente (MIRABETE, 2000, p. 728).

Preceituam as Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas – ONU que sejam mantidas e até mesmo melhoradas as boas relações entre o preso e sua família. Deve ser autorizada a visita dos entes familiares e amigos, pelo menos de modo periódico. Devidas providências devem também ser tomadas para o não comprometimento da boa ordem, disciplina e segurança do presídio (nº. 74 e 37).

Ainda conforme o médico e autor Dráuzio Varella, em seu livro *Prisioneiras*, afirma que:

As visitas íntimas são essenciais para a manutenção dos vínculos afetivos com os companheiros e para impedir a desagregação familiar. Isolar a mulher na cadeia por anos consecutivos causa distúrbio de comportamento, transtornos psiquiátricos e dificulta a ressocialização (VARELLA, 2017, p. 27).

Segundo Herkenhoff (2009),

O exercício da sexualidade figura entre esses direitos, por não ser subtraído com a prisão do indivíduo. O mesmo autor, em outra oportunidade, sustenta a tese de que “a ruptura de laços familiares e outros vínculos humanos, a convivência promíscua e anormal da prisão, o homossexualismo não escolhido, mas forçado, são fatores que em nada ajudam a integração do ser” (HERKENHOFF, 1998, p. 37.)

Reitera, assim, a concepção de que o encarceramento se torna incompatível com o pretendido tratamento, a ressocialização.

Além disso, há estudos que comprovam a influência da vida sexual no comportamento das pessoas. Aqueles que mantêm vida sexual ativa têm comportamentos tranquilos, felizes e autoestima elevada. É favorável, assim, ao convívio social. Em contrapartida, pessoas que têm vida sexual inativa, ou seja, que são objetos de abstinência sexual, sofrem com diversas consequências: baixa autoestima, tédio, infelicidade e até mesmo depressão. Essas e outras conclusões foram divulgadas através de um estudo publicado pelo "The Journal of Sexual Research",

Do qual participaram 82 homens e mulheres com mais de 30 anos que ainda eram virgens ou estavam há mais de um ano sem praticar sexo. Na investigação sobre se essas pessoas se consideravam felizes ou se sofriam de algum problema, revelaram-se conclusões que não deixam dúvida sobre a importância da prática sexual saudável e

constante: 100% dos pacientes apresentaram sintomas de depressão e níveis de autoestima muito baixos que repercutiam em outras áreas, como o trabalho. Pior do que isso: todos se sentiam infelizes. Os autores do estudo, coordenado por Elizabeth Burgess, professora de Sociologia na University Research of Georgia, nos Estados Unidos, concluíram que o sexo era um fator influente nesse estado depressivo. (AUSÊNCIA DE VIDA SEXUAL ATIVA CAUSA DEPRESSÃO E BAIXA AUTOESTIMA).

Com isso, pode-se afirmar que a relação sexual saudável influencia no comportamento favorável à ressocialização. Por isso, a visita íntima deve ser efetivada não somente por ser um direito inerente à dignidade da pessoa, mas também por ser um fator positivo ressocializador da mulher presa.

2.3 Cenário atual dos presídios femininos

A população carcerária brasileira cresce demasiadamente com o passar dos anos. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça, o índice populacional carcerário ultrapassou em agosto de 2018 a faixa dos 603 mil presos, considerando-se apenas a Justiça Estadual. Se somados aos presos da Justiça Federal, o número chega a 605.901 indivíduos.

As mulheres, inevitavelmente, fazem parte desse número crescente de encarcerados. A massa carcerária feminina multiplicou-se por oito em 16 anos. O número de presas passou de 5.601 em 2000 para 44.721 em 2016, conforme dados do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça.

Considerando os problemas do sistema prisional brasileiro, a visita íntima para presidiárias é um assunto pouco discutido. Assuntos inerentes aos direitos dos detentos, principalmente, os do sexo feminino, são considerados um assunto aviltante. Ainda nos dias atuais há enorme descaso. Mesmo sendo um direito das detentas, o senso comum julga a visita íntima como regalia.

Atualmente existe desigualdade no tratamento entre os presos do sexo masculino e do sexo feminino. Tendo em vista que, nos presídios masculinos, a visita íntima ocorre normalmente, enquanto nos presídios femininos, encontram-se obstáculos para a execução do direito, que é violado.

2.4 Das visitas

Há ausência de doutrina e jurisprudência em relação às visitas íntimas das presidiárias. Por isso, aplica-se por analogia o entendimento das visitas sociais e das visitas íntimas masculinas. O STF já decidiu assim:

Tanto quanto possível, incumbe ao Estado adotar medidas preparatórias ao retorno do condenado ao convívio social. Os valores humanos fulminam os enfoques segregacionistas.” (STF – 2ª T.- HC nº71.179/PR - rel. Min. Marco Aurélio, Diário da Justiça, Seção I, 3 jun.1994, p.13855).

No mesmo sentido, o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres:

Para que o direito à visita social seja garantido, as unidades prisionais devem contar com ambiente destinado à realização da visita – eeventualmente a outras atividades sociais –, diverso do ambiente de pátio de sol e celas das pessoas privadas de liberdade. Ao analisarmos a distribuição destes ambientes entre as unidades prisionais que abrigam mulheres no Brasil (estabelecimentos femininos e mistos), verificamos que 1 em cada 2 unidades femininas não contam com espaços nestas condições e, no caso das unidades mistas, apenas 3 a cada 10 estabelecimentos contam com infraestrutura adequada ao exercício do direito à visita social da pessoa presa. (LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS INFOPEN MULHERES).

As visitas íntimas nos Presídios Femininos são negligenciadas pelo Poder Público e, por isso, não há efetividade do direito em grande parte do País, inclusive em Minas Gerais e demais Estados da Região Sudeste. Os exemplos positivos são da Penitenciária feminina de Recife, Estado de Pernambuco, que desde o ano de 2000, garante a visita íntima com um espaço onde o/a parceiro/a podem ficar a noite com sua parceira detenta, o que, no entanto, não foi informado pela Secretaria do Sistema Prisional do respectivo Estado quanto à efetivação e o regimento, conforme Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil.

A Secretaria de Administração Prisional de Minas Gerais (SEAP-MG) dispõe de um regulamento para as visitas íntimas nos presídios masculinos. Para realizar a visita íntima no presídio masculino exige-se antes de realizar o cadastro, uma entrevista com assistente social da unidade prisional. Após é necessário apresentar documento que comprove casamento ou união estável, laudo médico do visitante feito por um ginecologista que apresente exame das doenças sexualmente transmissíveis - DST (Sorologia para HIV, Hepatite B (HBs Ag ou Hbc Ag ou Hbe Ag),

Hepatite C (VHC ou HCV) e Sífilis (VDRL), certidão de antecedente criminal, entre outros.

Verifica-se a responsabilidade da SEAP-MG em garantir o direito à visita íntima para os presos e a rigorosidade para analisar os requisitos da visitante, como comprovação de vínculo matrimonial, inclusive se possui algum tipo de DST, a fim de não propagar a doença, pensando no bem comum da sociedade carcerária.

Fazendo uma análise acerca dos presídios masculinos, examina-se do Complexo Público Privado III, em Ribeirão das Neves/MG, a efetivação das visitas íntimas dos presos. Na PPP III, as visitas íntimas são realizadas a cada 15 dias para os presos, devendo as visitantes preencher os requisitos citados acima. As visitas ocorrem aproximadamente por 12 horas, de 18h as 06h, havendo local próprio e estruturado especificamente para a visita, onde o preso permanece com seu cônjuge sozinho. Quanto à segurança, agentes e monitores fazem a guarda do lado de fora, ficando responsáveis por qualquer ocorrência durante a visitação.

Como justificativa e proposta para realizar visitas íntimas nos presídios femininos, poderia ser usado como modelo, a estrutura e o regimento do Complexo Penitenciário da Parceria Público Privada para a implementação naquele, uma vez que não há efetivação da visita íntima, tampouco estrutura para a sua realização.

Com isso, haveria segurança e garantia da norma para as mulheres, além da boa estruturação. Influenciaria no bem-estar e satisfação pessoal da mulher presa, inclusive no desejo de cumprir a pena e se ressocializar, bem como, o próprio prazer do cônjuge em visitá-la e sentir-se em um ambiente mais agradável.

2.5 O preconceito enfrentado pela mulher presa

Há, nos dias atuais, preconceito com as mulheres presas. Esse preconceito, na maioria das vezes, surge quando a mulher comete um delito, antes mesmo de haver sua condenação, encontrando dificuldade de ser aceita na sociedade, ao contrário do homem, que comete o mesmo delito, e há menos dificuldades de ser aceito que a mulher.

Alicerçado nessa primeira ideia, ainda há o preconceito na execução da pena. É nesse momento que, em consequência do preconceito de estar no cárcere, a mulher é abandonada pela família e pela sociedade em geral. O senso comum faz pré-julgamentos de modo que trata a mulher presa com desprezo e desigualdade,

uma vez que ainda perpetua na sociedade, o pensamento arcaico de que “mulher deve ser mãe de família” e não deve estar sujeita a cometer nenhum crime.

O que pode ser observado na prática é que, há uma grande diferença nas portarias de presídios masculinos e femininos: nos masculinos tem filas enormes de visitantes, principalmente de companheiras. Nos femininos, nem sequer há filas, apenas poucas pessoas para visitar e a minoria são homens. De acordo com Dráuzio Varella, “as presidiárias, na maioria das vezes, são abandonadas. O companheiro chega a visitar no primeiro mês, mas depois some.”

Daí a conclusão de que, o preconceito gerado na sociedade é que as mulheres encarceradas são pré-julgadas por terem cometido um crime, ao qual todos nós estamos sujeitos - a depender de outra análise em relação às circunstâncias que gerou o crime - mas que a sociedade não aceita simplesmente por ser mulher.

Desencadeia-se outro preconceito em relação à mulher presa, qual seja, no âmbito das visitas. Nos presídios masculinos, as visitantes passam por toda burocracia e constrangimento de revistas para visitar os homens presos. Nos presídios femininos, os visitantes não aceitam se submeter ao constrangimento de serem revistados. O pensamento é: “é vergonhoso a mulher ter cometido crime, e mais vergonhoso ainda ter que se submeter a esse regime para vê-la”. Em consequência disso, surge o abandono, além do pré-julgamento e pré-conceito de que a mulher condenada não merece ser visitada.

Além do preconceito pela sociedade civil, há ainda o preconceito do próprio Sistema Penitenciário em relação à visita íntima, uma vez que, em grande parte das penitenciárias femininas a visita íntima é negligenciada com a justificativa de que “as mulheres são abandonadas e não tem companheiros”. Ou que “as mulheres podem engravidar dentro do cárcere e gerar custos para o Poder Público, além de submeter o bebê a nascer nessas condições”. Contudo, há mulheres que têm companheiro, mesmo que poucas, e ficam prejudicadas pela desigualdade. É importante observar nesse caso uma comparação dessa situação vivenciada pelas mulheres nas penitenciárias femininas, com os presídios masculinos. A maioria deles tem regulamentado internamente a visita íntima, e grande parte possui condições estruturais para realizá-las.

Com isso, percebe-se que as visitas íntimas não são garantidas pelo Sistema Penitenciário efetivamente, como se depreende do texto *Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil*:

É importante salientar que a questão da visita íntima, totalmente vedada em algumas unidades prisionais, quando existe, está condicionada geralmente a requisitos como: comprovação de vínculo de parentesco, uso obrigatório de contraceptivos; ou são concedidas em condições inadequadas sem a privacidade devida. Em uma comparação histórica com as condições de encarceramento masculina pode-se depreender que há grande diferença, disparidade e discriminação na efetiva concessão do direito a visita íntima às presas (RELATÓRIO SOBRE MULHERES ENCARCERADAS NO BRASIL, p. 44).

O correto é garantir a isonomia entre Presídios de ambos os gêneros tendo em vista que a necessidade sexual é a mesma e há influência na ressocialização de todos. *Beccaria* afirma que a privação arbitrária de um direito pode induzir a prática de novos crimes assim como dificulta o objetivo da execução da pena, o caráter ressocializador:

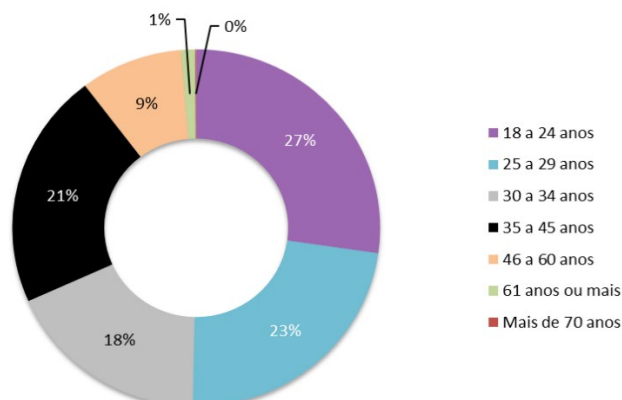
Se se proíbem aos cidadãos uma porção de atos indiferentes, não tendo tais atos nada de nocivo, não se previnem os crimes: ao contrário, faz-se que surjam novos, porque se mudam arbitrariamente as ideias ordinárias de vício e virtude, que antes se proclamavam eternas e imutáveis (CESARE BONESANA, MARCHESE DI BECCARIA).

2.6 Da fertilidade

O preconceito advindo do Poder Público quanto à visita íntima surge no momento em que o Estado negligencia esse direito por ser a mulher fértil e capaz de engravidar. Nessa hipótese, geraria mais custas e gastos ao Governo, pois teria de guardar a custódia da mulher e do bebê, bem como arcar com todos os tratamentos da gravidez, do parto e do pós-parto.

Há grandes chances de a mulher engravidar no Presídio, pois, de acordo com o site Folha Vitoria, a faixa etária dos 20 anos é o auge da idade fértil, tendo em vista que as mulheres são mais férteis e têm melhores chances de engravidar. Quando chegam os 32 anos, a fertilidade começa a cair gradualmente. A partir dos 35, a velocidade em que isso ocorre é acelerada. Quanto à faixa etária média das mulheres privadas de liberdade, segundo o Infopen de julho de 2016, é de 27% o número de mulheres com idade de 18 a 24 anos, de 23% daquelas que tem idade de 25 a 29 anos, de 18% as mulheres que tem idade entre 30 a 34 anos, e de 21% a média de 35 a 45 anos. De 45 anos em diante, cai bruscamente o número de mulheres reclusas.

Gráfico 10. Faixa etária das mulheres privadas de liberdade no Brasil



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen Mulheres, 2ª edição.

Com uma simples analogia, percebe-se que a faixa etária das mulheres presas coincide com a faixa etária do auge da fertilidade da mulher, ou seja, grande parte das presidiárias tem boas chances de engravidar, o que justifica a negligência por parte do Poder Público.

Contudo, a fertilidade da mulher não deve ser tratada como preconceito ou restrição, mas sim como faculdade. A mulher deve ser privada apenas do direito de ir e vir. Não pode o Estado intervir no direito à visita íntima ou abster-se de efetivá-la, nem mesmo no direito à maternidade.

Ocorre que, há conflito entre o direito à visita íntima e à maternidade. É certo o Estado garantir o direito à visita íntima para a mulher reclusa. É um direito líquido e certo. Também influencia diretamente na ressocialização e no convívio com pessoas fora do cárcere. Da mesma forma, o Estado também deve garantir o direito à maternidade para as mulheres que desejam ser mães. Nesse contexto, cabe a discussão acerca da maternidade. Trata-se não somente da vida da mãe, mas também de uma nova pessoa prestes a nascer. Seria justo intervir no direito do bebê, e permitir o seu nascimento dentro de um Presídio? Não só o nascimento, mas, até 07 anos de idade, quando a mãe for a responsável, conforme interpretação do artigo 89 da LEP. Seria justo garantir o direito à visita íntima, mas para não gerar mais gastos e impostos nem submeter o bebê ao cárcere, o Estado prover métodos contraceptivos com a concordância da mãe para efetivar a visita e inibir a gravidez?

Diante disso, pode-se concluir que, de qualquer forma, não cabe ao Estado definir qual o certo a se fazer. Deve apenas garantir todos os direitos inerentes a dignidade da mulher, de forma a ser escolhido por ela, uma vez que o direito à

maternidade e o direito à sexualidade são direitos facultativos. Por isso, deve primeiramente, incluir o direito à visita íntima no rol taxativo de direitos da LEP para assolar o preconceito existente e efetivá-la. Quanto à maternidade, caberá a faculdade da mulher em decidir sobre ter um direito que inibe outro.

2.7 A sexualidade e os problemas sexuais nos presídios femininos

A sexualidade é peculiar de todo ser humano. A pessoa recolhida em uma cela também é objeto de desejos, vontades, necessidades sexuais, amorosas e vitais. Seja de forma física, ou psicológica. Há dois fatores a serem considerados na sexualidade para Moll (*apud* SPRICIGO, p. 4):

Um de ordem física, que é a impulsão de detumescência, constituída pelo alívio espasmódico dos órgãos sexuais e outro de ordem psíquica, que se revela na impulsão de contato e que se manifesta pela necessidade de tocar, de beijar uma pessoa geralmente do sexo oposto.

Quando uma pessoa está privada de liberdade, sofre com vários fatores, como por exemplo, abandono, depressão, preconceito e limitação de direitos.

Nos presídios femininos, a sexualidade é um fator importante que evidencia a carência, a necessidade e até mesmo a depressão entre as mulheres. Expõe Julio Fabbrini Mirabete:

Tem sido realçado que a abstinência sexual pode gerar graves danos à pessoa humana. Não se pode negar a existência da necessidade sexual, do instinto e dos impulsos que uma pessoa adulta normal pode sentir. (MIRABETE, 2000, p. 728).

Discorre o autor Gustavo Tucci Nogueira:

Não se pode desconhecer a grave problemática que os estabelecimentos prisionais penais enfrentam no tocante à abstinência sexual dos presos, geradora não só de danos fisiológicos pessoais, como de homossexualismo e, sobretudo, numa decorrência lógica dessas duas contestações, de conturbações, às vezes inafastáveis, insuperáveis, na vida prisional (TUCCI, 1996, p. 66).

O que ocorre na realidade é que as presas relacionam entre si estabelecendo união e dependência sexual e psicológica (amorosa) para suprir a necessidade sexual.

No entanto, a partir do momento em que o direito à sexualidade (visitas íntimas) é cerceado, os abusos sexuais acontecem com mais frequência dentro das UP's. Isso ocorre devido à fatores que estão ligados ao cárcere, principalmente à necessidade de relacionar-se sexualmente ocasionado por fenômenos biológicos e hormônios do ser humano.

Incorre-se em grave contradição quando se busca a correção e a ressocialização do delinquente e, ao mesmo tempo, ignora-se o problema sexual ou pensa-se que o mesmo não requer uma atenção especial. A repressão ao instinto sexual propicia a perversão da esfera sexual e da personalidade do indivíduo. Enfim, é impossível falar de ressocialização em um meio carcerário que deforma e desnatura um dos instintos fundamentais do homem (BITENCOURT, 1993, p. 184).

Os abusos podem acontecer entre as mulheres quando há sempre uma que impõe poder sobre a outra a obrigando a praticar atos sexuais sob ameaça. As presas, principalmente as que acabaram de ingressar no cárcere, são sujeitas a essas obrigações em troca de favores, por exemplo. Os abusos acontecem usando a força e a violência para concretizá-lo.

A garantia das visitas íntimas deve influenciar não somente na ressocialização, mas na própria execução da pena com redução de abusos e violências sexuais cometidas dentro das celas, além da diminuição de sofrimentos como: depressão, carência, entre outros problemas psicológicos.

2.8 Da homossexualidade nos presídios femininos

Considerando que o índice de mulheres abandonadas no cárcere é alto, como elucidado anteriormente, as “reeducandas” não encontram alternativas para que a necessidade sexual bem como a carência emocional e física seja suprida, a não ser em relações homossexuais entre si.

De acordo com o Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil, a homossexualidade no presídio elucida o explícito desrespeito à sexualidade das mulheres presas. Há restrição no desenvolvimento e manutenção da afetividade dessas mulheres, o que resultou a homossexualidade, devido ao expressivo abandono que sofrem por parte tanto do Estado quanto de seus familiares.

Assim como menciona a autora Nana Queiroz, em seu livro *Presos que Menstruam*, a homossexualidade nas prisões femininas é consideravelmente maior que nas prisões masculinas. Aponta a autora:

Outra diferença com relação ao sistema masculino, é que, enquanto a maioria dos homens relacionam homossexualmente por meio da prostituição, do estupro e das aventuras passageiras, as mulheres constroem relações sólidas e de laços emocionais muito intensos. (QUEIROZ, 2015, p. 249.).

A necessidade sexual tanto física quanto afetiva obriga a mulher encarcerada a buscar relações homoafetivas e homossexuais, mesmo que tenha opção sexual diferente. Ocorre que, essa busca para suprir sua necessidade, faz com que a mulher não obtenha uma ressocialização positiva. Pelo contrário, prejudica sua ressocialização e seu psicológico. Elas se relacionam por “obrigação”, em virtude da necessidade, e não voluntariamente. Ressalta-se ainda que as mulheres homossexuais no cárcere são, em sua maioria, mulheres que se consideravam heterossexuais antes da prisão.

Ainda fazendo uma análise do livro *Presos que Menstruam*, supracitado, há depoimentos de presas no livro que relata a homossexualidade do cárcere como necessidade. Fala de uma detenta:

Heidi acredita que a maioria dessas mulheres, quando sai da cadeia, voltam a se relacionar com homens. Para elas, trata-se apenas de uma situação temporária.
Marcela, por sua vez, não tem receio nenhum de usar a nomenclatura: — Não tem como eu me relacionar com homem hoje. Não sei o que mudou, mas depois que eu me envolvi com mulher, não quis mais saber de homem nenhum, elas são amantes muito melhores. (QUEIROZ, 2015, p. 145).

Os depoimentos citados acima relatam como as presas lidam com a homossexualidade dentro do presídio. Fica explícito que a maioria das mulheres entram heterossexuais. Porém, a maioria se torna lésbica durante a execução da pena. Algumas continuam lésbicas quando egressas. Outras voltam a ser heterossexuais. Além disso, evidencia-se também o porquê de se envolverem com mulheres, pois não podem se relacionar com homens.

De fato, ser lésbica é diferente de estar lésbica na cadeia, conforme o capítulo do livro citado. Não é uma opção voluntária, mas, sim, uma obrigação para suprir a necessidade. Portanto, não há razões para afirmar que a homossexualidade no presídio é um fator positivo para a ressocialização da mulher.

3 METODOLOGIA

A metodologia aplicada consistiu no estudo e aplicação de alguns métodos e técnicas, e para demonstrar como se deu o alcance da pesquisa, faz-se necessária a sua classificação da seguinte maneira:

➤ Abordagem metodológica

Foi utilizado na presente pesquisa o método hipotético-dedutivo, confrontando fatos para chegar a uma conclusão a respeito da problemática por meio da pesquisa bibliográfica baseando-se em doutrinas, revistas e pesquisa documental.

➤ Técnicas de pesquisa

Quanto ao problema, a busca pelo resultado se deu de forma qualitativa, usando a investigação das ciências sociais. A relação com os métodos objetivos foi de forma exploratória para o alcance da solução do problema, fazendo análise de todo material coletado ao longo da pesquisa. A resolução do problema poderá contribuir para a ressocialização das “reeducandas”, afetando o convívio familiar e social das egressas, tendo ainda grande importância no âmbito da Legislação. Quanto à classificação dos procedimentos, foi realizado através do estudo de casos presentes em documentários, livros e revistas.

➤ Delimitação do universo e amostra

A pesquisa engloba a atual situação das mulheres nos presídios femininos, buscando-se encontrar uma solução para que o direito à visita íntima seja, efetivamente, cumprido.

➤ Coleta de dados e instrumento de pesquisa

A coleta de dados e o instrumento de pesquisa foram feitos por meio de análise de doutrinas, julgados, documentários, websites, artigos, monografias e depoimentos pessoais de livros.

➤ Análise dos dados

As técnicas de análise foram aplicadas de caráter qualitativo, permitindo a análise de todo conteúdo documental coletado. Foi feita a classificação quanto às hipóteses posteriormente levantadas para solucionar-se o problema.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados obtidos afirmam a necessidade de alteração no rol taxativo do artigo 41 da Lei de Execuções Penais para que as visitas íntimas comecem a fazer parte do arcabouço de direitos da pessoa presa e não seja apenas regulamentada pela portaria do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. O artigo deveria ser redigido com a inclusão de um inciso acerca das visitas íntimas para ambos os sexos.

Vários fatores influenciam para não efetivação desse direito: a falta de estrutura nas Unidades Prisionais, falta de investimento que compete ao Administrador Público, fertilidade da mulher, quais métodos usar na prevenção da gravidez, preconceito sofrido pela mulher presa, dentre outros. E finalmente, um dos fatores mais relevantes, o abandono. A maioria das mulheres que cumprem pena hoje no Brasil são abandonadas pelos parceiros e por seus familiares.

Como resultado da pesquisa, faz-se necessário destacar as consequências da ausência das visitas íntimas nos presídios femininos. Os números mais alarmantes são os de mulheres que começam a ter relacionamentos homoafetivos. Não por escolha própria, mas no intuito de suprir suas carências biológicas e emocionais.

Uma das principais formas de dirimir a violação do direito às visitas íntimas seria por meio do fornecimento de métodos contraceptivos com a aquiescência das presidiárias. Para obter a visita íntima, deveria submeter-se ao método contraceptivo injetável, de forma a prevenir uma gravidez que poderia gerar mais custos ao Estado. Além do mais, deveria haver a conscientização quanto à maternidade no cárcere, uma vez que, o índice etário de mulheres presas está entre os 18 aos 30 anos, sendo o mesmo índice de alta fertilidade da mulher para gestação.

Fato é que, o direito à visita íntima inibe o direito à maternidade, tendo em vista que é inviável ao Poder Público e ao Sistema Prisional custodiar a maternidade, por gerar gastos com tratamentos, pré-natal, parto, pós-parto etc.

Não obstante, somente acerca das custas do Governo, o direito à maternidade no cárcere implica em outro tema que vai além da presente pesquisa, a vida de uma pessoa que nascerá sobre a custódia do Sistema Prisional, privada de liberdade. Contudo, esse tema deverá ser abordado em outra oportunidade, voltado à pesquisa científica.

Por isso, deve ser facultativa a escolha da “reeducanda” em fazer uso dos métodos contraceptivos injetáveis ou não o fazer, explicitando que o não uso do anticoncepcional poderá obstar a realização da visita sexual.

Tendo em vista os aspectos observados, a primeira medida a ser tomada para amenização do problema é a inclusão do direito às visitas íntimas no artigo 41 da Lei 7.210/84. Uma vez que se a lei for alterada a solução dos demais problemas ocorrerá de forma gradativa e, possivelmente, satisfatória. Chega-se, assim, na plena efetivação do direito às visitas íntimas nos presídios femininos.

5 CONCLUSÃO

O objetivo do presente estudo consistiu em identificar os principais fatores que levam a não efetivação das visitas íntimas nos presídios femininos. No decorrer da pesquisa foram levantados alguns problemas peculiares do cárcere feminino. Refletem na dificuldade do Administrador Público em criar medidas para que este direito seja efetivado e ainda, na ressocialização da mulher presa.

O problema encontrado no decorrer da pesquisa é que o direito à visita íntima conflita com o direito à maternidade. Diante disso, chegou-se à conclusão de que, a mulher presa deveria abrir mão do direito à maternidade para obter a visita íntima. Para realizá-la, deverá aquiescer-se do uso de anticoncepcional injetável fornecido pelo Poder Público como garantia de prevenir uma possível gravidez.

Dessarte restou evidenciado que a visita íntima nos presídios femininos, quando efetivada, pode influenciar positivamente no convívio carcerário, e especialmente, na ressocialização da mulher. Além do que reduz os abusos sexuais e a homossexualidade criada por “obrigação” dentro do presídio.

Por conseguinte, faz-se necessário a inclusão do direito à visita íntima para ambos os sexos no rol de direitos previstos no art. 41 da Lei de Execução Penal. Logo que efetivar esse direito na Lei, poderá haver o fornecimento de métodos

contraceptivos, tanto quanto à educação e acompanhamento sexual para realização das visitas sexuais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, R. de O. **Mulheres que matam**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

BASTOS, M. **Cárcere de mulheres**. Rio de Janeiro: Diadorim Editora Ltda., 1997.

BOSWORTH, M.

BRASIL. Isaías Monteiro. **Número de mulheres presas multiplica por oito em 16 anos**. 2017. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/85563-numero-de-mulheres-presas-multiplica-por-oito-em-16-anos> Acesso em: 13 fev. 2019.

BRASIL. Manuel Carlos Montenegro. **BNMP 2.0 revela o perfil da população carcerária brasileira**. 2018. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/87316-bnmp-2-0-revela-o-perfil-da-populacao-carceraria-brasileira> Acesso em: 13 fev. 2019.

BRASIL. Regina Bandeira. **Presídios femininos: o descaso com saúde e alimentação de grávidas e crianças**. 2018. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86269-presidios-femininos-o-descaso-com-saude-e-alimentacao-de-gravidas-e-criancas> Acesso em: 14 fev. 2019.

BRASIL. Thandara Santos. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Infopen Mulheres**. Departamento Penitenciário Nacional. 2018. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf Acesso em: 02 out. 2019.

CARRABINE, E. Reassessing resistance: race, gender and sexuality in prison. **Punishment and society**, v. 3, n. 1, p. 501-515, 2001. Rev. Psicologia v.7/n.1 77 7/20/05, 02:30 PM Fernanda de Magalhães Dias Frinhani, Lídio de Souza 78 Psicologia: Teoria e Prática – 2005, 7(1): 61-79 BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Censo penitenciário de 1995. Disponível em: Acesso em: 07 nov. 2002.

CORRÊA, M. **Morte em família**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

EDUARDO SCOLESE. Apenas 9% das presas têm visita íntima. **Folha de São Paulo**. (São Paulo).. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2605200815.htm> Acesso em: 05 out. 2019.

FAUSTO, B. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2001.

FOLHA VITORIA. **Idade fértil**: saiba as chances de engravidar em cada faixa etária. (Espírito Santo). Disponível em: <https://www.folhavoria.com.br/saude/noticia/05/2019/idade-fertil-saiba-as-chances-de-engravidar-em-cada-faixa-etaria> Acesso em: 13 out. 2019.

GUIMARAES, Mariana Costa. **A problemática da visita íntima no cárcere feminino**: Um estudo de caso sobre a penitenciária feminina Consuelo Nasser. 2015. 121 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direitos Humanos, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2015. Disponível em: https://ppgidh.ndh.ufg.br/up/788/o/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Mariana_Costa_Guimar%C3%A3es_pdf.pdf Acesso em: 07 out. 2019.

LEMGRUBER, J. **Cemitério dos vivos**: análise sociológica de uma prisão de mulheres. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

LEMGRUBER, J. **Cemitério dos vivos**: análise sociológica de uma prisão de mulheres. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1983.

MAIA, Roberto Romanelli. **Ausência de vida sexual ativa causa depressão e baixa autoestima**. Disponível em: <http://abdic.org.br/index.php/958-ausencia-de-vida-sexual-ativa-causa-depressao-e-baixa-autoestima> Acesso em: 03 out. 2019.

MEGA CURIOSO. **Descubra como as visitas íntimas acontecem pelas prisões do mundo**. 2016. Disponível em: <https://m.megacurioso.com.br/amp/policia/100427-descubra-como-as-visitas-intimas-acontecem-pelas-prisoas-do-mundo.htm> Acesso em: 14 out. 2019.

MENIN, M. S. S. Representações sociais de justiça em adolescentes infratores: discutindo novas possibilidades de pesquisa. **Psicologia: reflexão e crítica**, n. 13, p. 59-71, 2000.

MINAS GERAIS. Secretaria de Administração Prisional. Sistema Prisional. **Visita Íntima**. Disponível em: <http://www.seap.mg.gov.br/index.php/visitantes/visita-intima> Acesso em: 13 out. 2019.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Execução penal**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2000. 728 p.

MOSCOVICI, S. **A representação social da psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de processo penal e execução penal**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. 1088 p.

OLIVEIRA, D.C. (Org.) **Estudos interdisciplinares de representação social**. Goiânia: AB, p. 3-25, 1998.

SAMPAIO, Paulo Direito de amar: Visita íntima é rara em presídio feminino. **Folha de São Paulo**. (São Paulo). Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2711200523.htm>. Acesso em: 14 out. 2019.

PASTORAL CARCERARIA. **Ser mulher em um sistema prisional feito por e para homens**. Ponte Jornalismo 2016. Disponível em: <https://carceraria.org.br/mulher-encarcerada/ser-mulher-em-um-sistema-prisional-feito-por-e-para-homens>. Acesso em: 02 out. 2019.

PEREIRA, Marcela Martins. **O direito à visita íntima no sistema prisional brasileiro**: história, relativização, controvérsias e efeitos. 2012. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7280/O-direito-a-visita-intima-no-sistema-prisional-brasileiro-historia-relativizacao-controversias-e-efeitos>. Acesso em: 10 out. 2019.

PERRUCI, M. F. A. **Mulheres encarceradas**. São Paulo: Global, 1983.

PRADO, A. C. **Cela forte mulher**. São Paulo: Labortexto Editorial, 2003.

RAUTER, C. O. Diagnóstico psicológico do criminoso: tecnologia do preconceito. **Revista de Psicologia da UFF**, p. 9-22, 1989.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. Rio de Janeiro: Record, 2015. 294 p.

ROCHA, N. G. de T. Uma visão psicossocial do perfil de mulheres detentas e o regime de semiliberdade. **Cadernos A Palavra do Aluno**, ano I, n. 1, p. 30-39, 1995.

ROCHA-COUTINHO, M. L. **Tecendo por trás dos panos**: a mulher brasileira nas relações familiares. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

SOARES, B. M.; ILGENFRITZ, I. **Prisioneiras**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SOUZA, L. **“Olho por Olho, Dente por Dente”**: representação de justiça e identidade social. Tese (Doutorado em Psicologia). Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

SPRICIGO, Priscila Wieczorek. O direito à visita íntima e a ressocialização do indivíduo submetido à pena privativa de liberdade. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 18, n. 3583, 23abr.2013. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/24246>. Acesso em: 13 out. 2019.

THOMPSON, A. F. G. **Quem são os criminosos**. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.

TRINDADE, Z. A. e ENUMO, S. R. F. Representações sociais de infertilidade feminina entre mulheres casadas e solteiras. **Psicologia, Saúde & Doenças**, v. 2, n. 2, p. 5-26, 2001.

TRINDADE, Z. A. Representações sociais da paternidade e da maternidade: implicações no processo de aconselhamento genético. Tese (Doutorado em Psicologia Experimental), Universidade de São Paulo, São Paulo, 1991. **Rev. Psicologia**, v.7/n.1 78 7/20/05, 02:30

TRINDADE, Z. A. PM Mulheres encarceradas e espaço prisional. **Psicologia: Teoria e Prática**, 7(1): 61-79 79, 2005,

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras**: Solidão. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

ENFERMAGEM

Avaliação do Conhecimento e Adesão de Chás Medicinais em Gestantes na Regional da Pampulha – Belo Horizonte

Evaluation of Drug Knowledge and Adherence in Pregnant Women in the Pampulha Regional - Belo Horizonte

Bárbara Caroline Souza Oliveira¹

Fernanda Gomes da Silva²

Letícia Martins Barros Ramos³

Débora Cristine Gomes Pinto⁴

Resumo: A busca e o consumo de plantas medicinais estão intimamente ligados ao mito “se é natural não faz mal”, porém, diferentemente dessa frase, o consumo de algumas plantas pode ser extremamente perigoso, em alguns casos, causando intoxicações e, em casos mais graves podendo levar ao óbito. A problemática foi delineada com a seguinte pergunta: Qual o conhecimento e adesão das gestantes em relação ao uso dos chás medicinais? Objetiva avaliar o conhecimento e adesão das gestantes em relação ao uso dos chás medicinais. Objetivos específicos: descrever quais são os chás medicinais utilizados pelas gestantes; analisar qual a frequência do uso dos chás medicinais pelas gestantes e descrever as características sociodemográficas das gestantes. Trata-se de uma pesquisa observacional, de caráter transversal, com abordagem quantitativa e descritiva e o procedimento técnico será pesquisa de campo. Os dados serão coletados através de um questionário com perguntas sobre o conhecimento e adesão do uso de chás na gestação, visando analisar qual a frequência do uso dos chás pelas gestantes, avaliando qual tipo de chá é de uso predominante por esse público e avaliar qual o conhecimento e adesão

¹ Estudante de Enfermagem da Faculdade Kennedy. E-mail: barbaraoliveira11@outlook.com

² Estudante de Enfermagem da Faculdade Kennedy. E-mail: fernandaenfermagemw@gmail.com

³ Professora Mestra do curso de Enfermagem da Faculdade Kennedy. Endereço Eletrônico: leticia.martins88@hotmail.com

⁴ Coordenadora e Professora Mestra do curso de Enfermagem da Faculdade Kennedy. Endereço Eletrônico: coordenacao.enfermagem@kennedy.br

das gestantes em relação ao uso dos chás. O projeto passou por algumas dificuldades e infelizmente não conseguimos concluir até o presente momento o projeto, estendendo-se assim, o mesmo para o próximo ano, conforme autorização do NPP. Não estamos apresentando dados coletados conforme proposto no artigo, mas buscamos concluir os objetivos mencionados, no qual iremos em busca do esclarecimento de dúvidas pertinentes ao uso dos chás medicinais na gestação e se a gestantes são adeptas ao uso.

Palavras-chave: Chá medicinal. Gestante. Plantas medicinais.

Abstract: *The pursuit and consumption of medicinal plants is closely linked to the myth "if it is natural does not hurt", but unlike this phrase, the consumption of some plants can be extremely dangerous, in some cases causing poisoning and, in more severe cases. may lead to death. The problem was outlined with the following question: What is the knowledge and adherence of pregnant women regarding the use of medicinal teas? It aims to evaluate the knowledge and adherence of pregnant women regarding the use of medicinal teas. Specific objectives: to describe which medicinal teas are used by pregnant women; analyze the frequency of use of medicinal teas by pregnant women and describe the sociodemographic characteristics of pregnant women. This is an observational, cross-sectional research with quantitative and descriptive approach and the technical procedure will be field research. The data will be collected through a questionnaire with questions about the knowledge and adherence of the use of teas in pregnancy, aiming to analyze the frequency of use of teas by pregnant women, assessing which type of tea is predominant use by this public and assessing which knowledge and adherence of pregnant women regarding the use of teas. The project went through some difficulties and unfortunately we have not been able to complete the project so far, thus extending it to next year, as authorized by NPP. We are not presenting data collected as proposed in the article, but we seek to conclude the objectives mentioned, in which we will seek clarification of doubts relevant to the use of medicinal teas in pregnancy and whether pregnant women are adept at using it.*

Keywords: Medicinal tea. Pregnant. Medicinal plants.

1 INTRODUÇÃO

A utilização de plantas para fins terapêuticos se mostra presente desde a era paleolítica, onde o seu uso era predominante na alimentação, confecção de moradia, vestuário e na tentativa da cura de doenças. Relatos encontrados na China, Índia e Egito que já indicavam o uso de plantas naquela época, sendo cada um produtor de sua cultura, conhecimento e repertório terapêutico, tendo como influências do mundo natural, anatomia humana, fisiologia, espiritual entre outras (SAAD *et al.*, 2016).

Na China, por volta de 2500 a.C., Shen Nong, também chamado Imperador Amarelo, contribuiu de forma significativa para a utilização de plantas e remédios no alívio de doenças. Ele foi o autor da sistematização das bases da medicina chinesa. Em sua criação, o livro Pen Tsao, abordou a acupuntura e dietética, registrando 365 drogas, entre elas o uso de diversas plantas medicinais, como o chá (*Thea sinensis*) e a efedra (*Ephedra sinica*). Sendo o principal recurso do século XX, as plantas medicinais foram utilizadas por vários povos, inclusive por sistemas médicos tradicionais na tentativa de amenizar ou encontrar a cura para doenças (SAAD *et al.*, 2016).

A gravidez é uma fase única na vida da mulher, momento em que o corpo passa por diversas mudanças, emocionais e fisiológicas, sendo que nesse período é necessária uma maior atenção por parte da gestante e maior auxílio para a compreensão dos acontecimentos, visando à garantia de uma gravidez saudável e permitindo a execução ao direito que toda mulher tem à assistência na gravidez, no parto e após o parto. (CAMARGO, 2015).

A falta da disponibilização de informações pertinentes ao uso de chás medicinais durante a gestação e amamentação é extremamente notável, pois os próprios profissionais da área da saúde não possuem informação suficiente para dar assistência, deixando assim, de garantir uma gravidez sem riscos (CAMARGO, 2015). A busca e o consumo de plantas medicinais estão intimamente ligados ao mito “se é natural não faz mal”, porém, diferentemente dessa frase, o consumo de algumas plantas pode ser extremamente perigoso, em alguns casos, causando intoxicações e, em casos mais graves podendo levar ao óbito (ANVISA, 2019).

Hoje, já se sabe que diversas plantas medicinais podem ser prejudiciais durante esse período, sendo os principais riscos o potencial embriotóxico,

teratogênico e abortivo as quais as gestantes e o feto estão expostos. Existem evidências científicas que citam a *Ruta graveolens* (arruda), *Peumus boldus* (boldo-do-chile) e *Luffa operculata* (buchinha) como as plantas com maior potencial tóxico durante o período gravídico (GORRIL *et al.*, 2014).

Em um estudo realizado com 96 mulheres, incluindo gestantes, mostrou que 44% já utilizaram plantas medicinais em algumas situações, e geralmente por orientação de alguém próximo ou por decisão própria, orientando-se através de sites na internet, desconhecendo os efeitos adversos que elas podem causar. Ainda de acordo com o mesmo estudo, 62% das mulheres que participaram da pesquisa acreditavam que o uso das plantas medicinais poderia substituir tratamentos convencionais. A forma predominante do uso das plantas era por infusão (chá) ou por decocção da planta por alguns minutos, de acordo com as orientações que recebiam (GORRIL *et al.*, 2014).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que 80% da população nos países em desenvolvimento no mundo, de algum modo, utilizam plantas medicinais como medicamentos. Isso significa que aproximadamente 3,5 a 4 bilhões de pessoas confiam nas plantas como fontes de drogas. Essas plantas são rigorosamente estudadas, sendo conhecidos cada espécie botânica, seus princípios ativos e suas propriedades farmacológicas. Nas últimas três décadas, 25% de todas as prescrições fornecidas pelos farmacêuticos nos Estados Unidos da América foram constituídas de princípios ativos que ainda são extraídos de plantas superiores (SILVA, 2010).

Neste projeto será apresentada uma breve história explicando a origem dos chás medicinais, também será ressaltado o uso com base no saber cultural e quais os riscos do uso sem prévias recomendações de um profissional de saúde. Sabendo que o uso dos chás medicinais é algo presente na sociedade e acessível a todos principalmente pela facilidade de aquisição, a problemática foi delineada com a seguinte pergunta: Qual o conhecimento e adesão das gestantes em relação ao uso dos chás medicinais? O objetivo geral é avaliar o conhecimento e adesão das gestantes em relação ao uso dos chás medicinais. Logo os objetivos específicos são: descrever quais são os chás medicinais utilizados pelas gestantes; analisar qual a frequência do uso dos chás medicinais pelas gestantes e descrever as características sociodemográficas das gestantes.

Atualmente houve grandes avanços na medicina moderna, porém, a OMS relata que grande parte da população dos países em desenvolvimento, tal como o Brasil, depende da medicina tradicional para tratar enfermidades primárias, ressaltando que 85% desta população buscam nessas plantas os cuidados básicos para a sua saúde (BRASIL, 2016). A pesquisa se justifica, pois, de acordo com a literatura pesquisada, há um alto índice de consumo de chás medicinais pela população, sendo composto por diversos públicos, incluindo as gestantes. Na maioria das vezes utilizam-se dos chás medicinais baseando-se apenas no hábito cultural e conhecimento popular, porém pouco se sabe sobre os efeitos tóxicos que as plantas medicinais podem causar, ficando o usuário exposto a vários riscos. Partindo das premissas acima, justifica-se também por apresentar escasso material sobre o assunto e pouco conhecimento farmacológico sobre a utilização de chás medicinais como remédios caseiros, necessitando de novas pesquisas para melhores esclarecimentos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Uso indiscriminado dos chás medicinais

O homem faz uso de plantas medicinais como auxílio para melhorar suas condições de alimentação e como auxílio para curar diversas doenças desde os tempos mais remotos. O homem, por muitas vezes, foi o mágico, bruxo e alquimista da miscelânea de substâncias químicas presentes em algumas espécies de plantas. Nesse sentido, torna-se evidente a estreita relação entre o uso das plantas e a evolução humana (NUNES, 2016).

O uso de plantas medicinais ainda é comum pela população, principalmente em comunidades rurais, ressaltando o conhecimento que é repassado pelos mais velhos, sem orientação médica ou científica em relação ao seu uso, ficando a critério do indivíduo a maneira como prefere utilizar a planta e em qual quantidade diária irá consumir (SOUZA; LEITE, 2016).

Apesar de comum o uso dessas plantas consideradas medicinais ainda existe muitos questionamentos sobre suas propriedades farmacológicas,

toxicológicas e as possíveis interações com substâncias presentes em outros medicamentos. Para orientação adequada do uso dessas terapias por um profissional, muitos aspectos são considerados, como ensinamentos originados do senso comum ou de pessoas com conhecimento básico, como curandeiros e em especial o conhecimento científico baseado em evidências de pesquisa que corroborem a utilização. Entretanto existe uma parte dessas pessoas que fazem uso constante de fármacos alopáticos como, por exemplo, cardíacos e hipertensos, diabéticos, pacientes acometidos por doenças imunológicas, reumáticas e Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), que, se associado ao uso de chás medicinais podem gerar interações medicamentosas e consequentemente a inibição do efeito do fármaco, trazendo malefícios ao paciente (COSTA, 2015).

O período gestacional é um momento de cuidados específicos tanto do bebê quanto da mulher. O uso de plantas medicinais para o uso de chás medicinais, mesmo as de uso terapêutico, possuem princípios ativos e assim, se não utilizado da forma apropriada em relação à dosagem, preparação e via de administração adequada poderão causar transtornos principalmente no período gestacional, dentre eles o aborto ou efeitos teratogênicos (CIOFFI, 2014).

Diversas plantas medicinais oferecem riscos durante o período gestacional. Dentre elas estão a *Ruta graveolens* (arruda), *Peumus boldus* (boldo-do-chile) e *Luffa operculata* (buchinha), mais citadas em publicações com fortes evidências científicas. Os principais riscos aos quais as gestantes estão expostas durante o consumo indiscriminado de plantas medicinais estão relacionados ao potencial embriotóxico, teratogênico e abortivo (GORRIL *et al*, 2014).

Uma pesquisa realizada com 209 mulheres na África, mais precisamente em Mali, mostrou que há um alto índice do uso de plantas medicinais por gestantes na tentativa de aliviar sintomas decorrentes da gravidez como: cansaço, refluxo, dor de cabeça, dor nas costas, pescoço e ombro, náusea, infecção do trato urinário, prisão de ventre e problemas com o sono. Cerca de 197 das 209 mulheres que participaram dessa pesquisa relatou ter feito o uso de uma ou mais plantas durante o período gestacional, utilizando-as da maneira, quantidade e tempo que achavam necessário, as vezes com orientações de uma pessoa próxima ou simplesmente sem nenhuma orientação (NERGARD, *et al*, 2015).

Outro estudo realizado no nordeste do Brasil analisou o nível de conhecimento das gestantes e profissionais de saúde sobre o consumo de plantas

medicinais e evidenciou que de um total de 178 mulheres, cerca de 89,3% adquiriram seus conhecimentos através de parentes, 5,1% através de amigos, 2,2% através de livros, 1,7% com outros e apenas 0,6% com os médicos, sendo os profissionais de saúde responsáveis por apenas 2,6% das recomendações, chamando a atenção para uma lacuna existente entre o conhecimento, o profissional de saúde e pacientes, sendo refletido esse problema na própria população (ARAÚJO, *et al*, 2016).

As intoxicações por plantas medicinais são atualmente a terceira maior causa de internação em Prontos Socorros no Brasil, isso devido à grande variedade de plantas medicinais em nosso país associado à falta de conhecimento sobre a toxicidade e a facilidade de aquisição dessas plantas (NUNES; MACIEL, 2016).

No Brasil, a notificação dos eventos toxicológicos não é obrigatória, o que favorece a subnotificação. Isto, aliado à heterogeneidade na distribuição dos centros de assistência toxicológica (CAT), dificulta o estabelecimento de um quadro nacional e a definição de ações públicas que possibilitem o desenvolvimento de projetos de prevenção, controle de casos de intoxicações além de dificultar o atendimento, diagnóstico e tratamento do paciente intoxicado. É importante salientar a necessidade de criação de estratégias eficientes para o controle, prevenção, e tratamento das intoxicações, sendo um desafio para a saúde pública (CAMPOS *et al*, 2016).

Os agravos quanto ao uso inadequado de plantas medicinais na gestação carecem de um alerta não só para mulheres em idade de concepção, mas também para os profissionais da saúde, pois exercem papel de extrema relevância na prevenção de efeitos indesejáveis no período gestacional. Normalmente grávidas não comunicam seus médicos sobre o uso de plantas medicinais por não terem conhecimento dos riscos que essas plantas podem vir a acarretar, o que pode comprometer a sua saúde, sendo que os efeitos adversos de plantas medicinais podem estar associados ao uso concomitante a outros medicamentos alopáticos (CIOFFI, 2014).

As intervenções educativas com a comunidade são importantes uma vez que minimiza as práticas inadequadas muitas vezes devido ao saber enfraquecido e equivocado dos pacientes e adequá-las da melhor maneira aos preceitos do uso racional e sustentável de acordo com o Programa Nacional de Plantas Medicinal e Fitoterápico (PNPMF) (NUNES, 2016). Uma vez que o PNPMF visa garantir à população brasileira o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinal e

fitoterápico, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional (BRASIL, 2016).

3 METODOLOGIA

3.1 Delineamento do estudo

Trata-se de uma pesquisa observacional, de caráter transversal, com abordagem quantitativa e descritiva e o procedimento técnico será pesquisa de campo.

No estudo observacional, o investigador atua meramente como expectador de fenômenos ou fatos, sem, no entanto, realizar qualquer intervenção que possa interferir no curso natural e/ou no desfecho dos mesmos, embora possa, neste meio tempo, realizar medições, análises e outros procedimentos para coleta de dados (FONTELLES *et al*, 2009).

3.2 Local de estudo

O estudo será realizado nas unidades básicas de Saúde Dom Orione, Trevo, São Francisco, Padre Joaquim Maia, Itamarati, São José, Jardim Alvorada, Padre Tiago e Anexo Trevo, situados na região da Pampulha no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

3.3 População e amostra

O universo da pesquisa serão as gestantes, o critério para inclusão será mulheres com faixa etária superior ou igual a 18 anos, que aceitem participar de forma voluntária da pesquisa, e o critério de exclusão, mulheres com faixa etária inferior a 18 anos e mulheres que não aceitem a participar da pesquisa. A amostra será formada por gestantes das unidades básicas de Saúde Dom Orione, Trevo, São Francisco, Padre Joaquim Maia, Itamarati, São José, Jardim Alvorada, Padre Tiago e Anexo Trevo, da região da Pampulha no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

O cálculo amostral será realizado a partir do número total de gestantes fornecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte. A margem de erro estabelecida para o cálculo será de 5%, considerado um intervalo de confiança de 95%. Na amostra final serão acrescidos 10% do valor obtido pelo cálculo amostral, a fim de considerar possíveis perdas e recusas.

O recrutamento se dará por meio de comunicação com os profissionais: enfermeiro ou o gerente responsável pela unidade básica de saúde para esclarecimento do projeto, em seguida será feito um convite às gestantes para participarem do estudo. As gestantes serão abordadas pela equipe de pesquisa para receber informações concernentes aos objetivos do estudo como: os procedimentos que serão realizados, o direito de desistir a qualquer momento do estudo, sem nenhum prejuízo da sua assistência no serviço. Após apresentação do estudo será entregue as gestantes duas vias do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para anuência e assinatura (APÊNDICE A). A abordagem terá duração estipulada de no máximo 10 minutos, podendo se estender conforme a necessidade de informação demandada pela participante.

3.4 Coleta de dados e instrumento

O instrumento de coleta de dados será um questionário. Os dados serão coletados através de um questionário semiestruturado com perguntas objetivas sobre o conhecimento e adesão do uso de chás na gestação, visando analisar qual a frequência do uso dos chás pelas gestantes, avaliando qual tipo de chá é de uso predominante por esse público e avaliar qual o conhecimento e adesão das gestantes

em relação ao uso dos chás (APÊNDICE B). O questionário será aplicado nas unidades básicas de saúde descritas acima.

3.5 Variáveis do estudo

Dados sociodemográficos: raça, escolaridade, idade, idade gestacional, endereço, quantidade de filhos, ocupação, estado civil, renda.

Conhecimento: conhecimento das gestantes em relação ao uso dos chás.

Adesão: uso dos chás por gestantes.

3.6 Análise dos dados

Serão apresentadas tabelas com médias (desvio-padrão) ou medianas (intervalo interquartilico) das variáveis numéricas e frequências das variáveis categóricas relacionadas à caracterização da população. Posteriormente, os dados serão testados quanto à normalidade pelo teste de *Kolmogorov-Smirnov*. A partir do resultado da normalidade, os dados serão avaliados pelos testes *T-Student* ou *Mann-Whitney* para as variáveis quantitativas ou qui-quadrado/exato de Fisher no caso de dados categóricos, para análises bivariadas entre variáveis de exposição e desfechos.

Para todas as análises será fixado um nível de significância de 5%, portanto resultados com valor p menor ou igual a 5% serão considerados significativos. Os dados serão analisados por meio dos softwares *Stata*, versão 13.1.

3.7 Considerações éticas

Todas as gestantes serão devidamente informadas sobre os aspectos da pesquisa, no intuito de esclarecer dúvidas pertinentes à maneira como será conduzida e seus objetivos. O projeto será submetido ao comitê de ética e pesquisa da instituição para aprovação e adequação da pesquisa. Também, conforme as normas exigidas serão entregues as gestantes duas cópias do termo de consentimento livre e

esclarecido (TCLE), sendo uma cópia para as pesquisadoras e outra para as grávidas, para que seja assinado declarando se aceitam participar da pesquisa.

Este projeto fundamentou-se na Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde, e será submetido ao Comitê de Ética da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e Associação Educativa do Brasil (SOEBRAS) / Faculdades Unidas do Norte de Minas (FUNORTE).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A execução do projeto passou por algumas dificuldades que descreveremos a seguir. Infelizmente devido a essas dificuldades não conseguimos concluir até o presente momento o projeto, estendendo-se assim, o mesmo para o próximo ano, conforme autorização do Núcleo de Pós Graduação e Pesquisa (NPP).

Inicialmente construímos todo o projeto no intuito de, com a colaboração da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH), conseguirmos a autorização para fazer o levantamento dos dados nos Centros de Saúde da regional Pampulha em Belo Horizonte. Enviamos a primeira versão do projeto no mês de abril do ano de 2019. A princípio, a resposta da PBH foi a de que deveríamos fazer alguns ajustes na metodologia e referencial teórico. Nós nos prontificamos o mais rápido possível para adequarmos as mudanças propostas pela PBH e em junho reenviamos o projeto já com as alterações. A resposta mais uma vez foi negativa. É importante ressaltar que a Prefeitura, geralmente, envia a resposta em até 30 dias, podendo esse prazo se adiantar ou alongar. No nosso caso, a resposta veio após 60 dias de submissão ao Comitê de Ética e Pesquisa da Prefeitura. De certa forma, isso acabou afetando o cumprimento das datas estipuladas no cronograma.

O Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) é de extrema importância para a garantia de segurança, dignidade e bem-estar aos participantes das pesquisas, sendo necessário que os pesquisadores empreguem em sua prática um contínuo fazer ético em pesquisa, trabalhando de forma aliada para que o CEP não se estabeleça como um obstáculo a ser transposto (JÚNIOR *et al.*; 2016), porém na maioria dos estudos, os pesquisadores lidam com problemas que, quando não contornadas, atrasam ou inibem a conclusão dos mesmos (MENEZES *et al.*, 2014).

O processo de produção científica que envolve seres humanos se depara

com vários problemas que ocorrem ao longo da pesquisa, nas quais podem ser citados alguns, como a necessidade de envio do projeto de pesquisa a vários comitês; o difícil acesso aos serviços em campo e o desinteresse dos profissionais na participação das pesquisas, contribuindo para que ela se torne extensa e de difícil conclusão para os pesquisadores. Por esses motivos, a pesquisa realizada com seres humanos acaba se tornando cansativa, desgastante e muitas vezes tendo o pesquisador como o único culpado pela não realização do estudo (PAULA; JORGE; MORAIS, 2019).

Em retorno, a resposta da prefeitura foi a de que o nosso trabalho ainda não estava de acordo com as exigências propostas por eles, então, resolvemos trabalhar mais a fundo o referencial teórico e a metodologia. A principal mudança foi na metodologia, pois percebemos que as dúvidas giravam em torno da compreensão do delineamento do estudo. Entenderam de forma equivocada, que o estudo seria experimental, dessa forma, buscamos reforçar e ressaltar de forma clara que o projeto se trata de um estudo observacional e nesse momento o foco é, primeiramente, coletar os dados.

O projeto será reenviado à PBH devidamente corrigido de acordo com as normas exigidas por tal.

5 CONCLUSÃO

Apesar de, em um primeiro momento não estarmos apresentando dados coletados conforme proposto no artigo, estamos buscando concluir os objetivos mencionados, no qual iremos em busca do esclarecimento de dúvidas pertinentes ao uso dos chás medicinais na gestação e se as gestantes são adeptas ao uso desses. Necessitando de um período maior para que haja a apresentação dos dados e por fim, conclusão do projeto.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Medicamentos fitoterápicos e plantas medicinais**. 2019. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/fitoterapicos> Acesso em 01 mar. 2019.

ARAÚJO, Cristina Ruan Ferreira de; SANTIAGO, Felipe Gomes; PEIXOTO, Marcelo Italiano; OLIVEIRA, José Olivandro Duarte de; COUTINHO, Mayrla de Sousa. Use of Medicinal Plants with Teratogenic and Abortive Effects by Pregnant Women in a City in Northeastern Brazil. **Revista Brasileira Ginecologia e Obstetrícia**. 2016; nº 38: p 127– 131. Disponível em: <https://www.thieme-connect.com/products/ejournals/pdf/10.1055/s-0036-1580714.pdf> Acesso em: 3 set. 2019.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos** / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 190 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_programa_nacional_plantas_medicinais_fitoterapicos.pdf Acesso em: 15 mar. 2019.

CAMARGO, Francisco Ribeiro. **Promoção da saúde materno-infantil: Grupo reflexivo sobre o uso de plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos na gravidez e lactação**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia Bioquímica) Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2015. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/139186/000863692.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 08 ago. 2019.

CAMPOS, S.C.; SILVA, C. G. da; CAMPANA, P.R.V.; ALMEIDA, V.L. Toxicidade de espécies vegetais. **Revista Brasileira de Plantas Medicinais**, Campinas, v.18, n.1, p.373- 382, 2016 Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Priscilla_Rodrigues_Valadares_Campana/publication/303478057_Toxicidade_de_especies_vegetais/links/57502c2b08aefe968db7247c/Toxicidade-de-especies-vegetais.pdf Acesso em 03 set. 2019.

CIOFFI, Layane Mayara. **Estudos sobre os riscos da utilização de plantas medicinais durante a gestação: uma breve abordagem**. 2014. 32f. Monografia (Bacharel em Farmácia) Faculdade de Educação e Meio Ambiente (FAEMA), Ariquemes, 2014. Disponível em: <http://repositorio.faema.edu.br:8000/bitstream/123456789/2217/1/CIOFFI%2c%20L.%20M.%20-%20ESTUDOS%20SOBRE%20OS%20RISCOS%20DA%20UTILIZACAO%20DE%20PLANTAS%20MEDICINAIS%20DURANTE%20A%20GESTACAO.pdf> Acesso em: 09 de mar. 2019.

COSTA, Sidinei José da. **Utilização de plantas medicinais por portadores do vírus HIV**. 2015. 30f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, Campina Grande, 2015. Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/8149/1/PDF%20-%20Sidnei%20Jos%C3%A9%20da%20Costa.pdf> Acesso em 04 mar. 2019

FONTELLES, Mauro José; SIMÕES, Marilda Garcia; FARIAS, Samantha Hasegawa; FONTELLES, Renata Garcia Simões. **Metodologia da pesquisa científica:** Diretrizes para a elaboração de um protocolo de pesquisa. Trabalho realizado no Núcleo de Bioestatística Aplicado à pesquisa da Universidade da Amazônia – UNAMA, ago. 2009. Disponível em: https://cienciassaude.medicina.ufg.br/up/150/o/Anexo_C8_NONAME.pdf Acesso em: 23 ago. 2019.

GORRIL, Letícia Englerth; JACOMASSI, Ezilda; JUNIOR, Sidney Edson Mella; DALSENTER, Paulo Roberto; JUNIOR, Arquimedes Gasparotto; LOURENÇO, Emerson Luiz Botelho. Risco das Plantas Medicinais na Gestaç o: Uma Revis o dos dados de Acesso Livre em L ngua Portuguesa. **Arquivo Ci ncia e Sa de UNIPAR**, Umuarama, v. 20, n. 1, p. 67-72, 2016. Disponível em: <http://revistas.unipar.br/index.php/saude/article/view/5515/3282> Acesso em: 09 de mar 2019.

J NIOR, Lu s Carlos Lopes; NASCIMENTO, Lucila Castanheira; LIMA, Regina Aparecida Garcia de; COELHO, Eduardo Barbosa. Dificuldades e desafios em revisar aspectos  ticos das pesquisas no Brasil. **Revista Ga cha Enfermagem**, v.37 n.2, p. (1-5), 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1983-14472016000200701&script=sci_arttext&tlng=pt Acesso em 28 out. 2019.

MENESES, Arthur Bento de; MEIRA, Adriane Messalina Batista; SANTOS, Rayane Dantas dos Santos; PEIXOTO, Marcelo Italiano; ARA JO, Cristina Ruan Ferreira de. Dificuldades Enfrentadas Na Realiza   De Pesquisa com Pacientes Oncol gicos. **Conacis**, 2014. Disponível em: https://editorarealize.com.br/revistas/conacis/trabalhos/Modalidade_3datahora_12_03_2014_21_41_29_idinscrito_329_777716a7782aadcd235bd32bf1658c86.pdf Acesso em 28 out. 2019.

NERGARD, Cecilie Sogn; HO, Thi Phung Than; DIALLO, Drissa; BALLO, Ngolo; PAULSEN, Berit Smestad; NORDENG, Hedvig. Attitudes and use of medicinal plants during pregnancy among women at health care centers in three regions of Mali, West-Africa. **Revista De Etnobiologiae Etnomedicina**. 2015. Disponível em: <https://ethnobiomed.biomedcentral.com/track/pdf/10.1186/s13002-015-0057-8> Acesso em 03 set. 2019.

NUNES, Josefina Dorot a. **Utiliza   de plantas edicinais durante a gesta  o**. 2016. 55f. Monografia (Bacharel em Enfermagem) Faculdade de Enfermagem Nova Esperan a de Mossor  (FACENE/RN), Mossor , 2016. Disponível em: <http://www.sistemasfacenern.com.br/repositorio/admin/acervo/3529dd552a0e6f23a66bde75f5039c9.pdf> Acesso em 07 mar. 2019.

NUNES, Josefina Dorot a; MACIEL, Michelline V. A import ncia da informa  o do profissional de enfermagem sobre o cuidado no uso das plantas medicinais: uma revis o de literatura. **Revista Fitos**, v. 10, n 4, p. 518- 525. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/19267> Acesso em 30 ago. 2019.

PAULA, Milena Lima de; JORGE, Maria Salete Bessa; MORAIS, Jamine Borges de. O Processo de Produção Científica e as Dificuldades Para Utilização de Resultados de Pesquisas Pelos Profissionais de Saúde. **Interface Comunicação, Saúde e Educação**, Botucatu, v. 23, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/icse/2019.v23/e190083/pt> Acesso em 31 out. 2019.

SAAD, Glaucia de Azevedo; LÉDA, Paulo Henrique de Oliveira; SÁ, Ivone Mnazali de; SEIXLACK, Antônio Carlos. **Fitoterapia Contemporânea: Tradição e Ciência na Prática Clínica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. 441p.

SOUZA, Antonio Barros de; LEITE, Laura Hévila Inocêncio. Uso de Plantas Medicinais: Conhecimento para Promoção da Educação em Saúde. **Revista de Pesquisa Interdisciplinar**, Cajazeiras, v. 1, Ed. Especial, 516 – 522, set/dez. 2016. Disponível em: <http://revistas.ufcg.edu.br/cfp/index.php/pesquisainterdisciplinar/article/view/115/9> Acesso em 07 mar. 2019.

SILVA, Penildon. **Farmacologia**. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 1271 p.

Prevalência de Fatores de Risco das Doenças Crônicas não Transmissíveis em Acadêmicos de Enfermagem em uma Instituição de Ensino Superior de Belo Horizonte

Prevalence of Risk Factors for Non-Communicable Chronic Diseases in Nursing Academics in a Belo Horizonte Higher Education Institution

Bárbara Caroline Souza Oliveira¹

Fernanda Gomes da Silva²

Luís Antônio Batista Tonaco³

Débora Cristine Gomes Pinto⁴

Resumo: As doenças crônicas não transmissíveis são consideradas um grande problema de saúde pública no Brasil e no mundo, gerando mortes prematuras, incapacidades e elevados custos para o sistema de saúde. Sabendo da gravidade e importância do monitoramento dessas doenças que atingem pessoas de várias idades e estão inseridas em todas as camadas sociais, a problemática desse projeto foi delineada com a seguinte pergunta: Qual a frequência dos fatores de risco e comportamentais para Doenças Crônicas não Transmissíveis em discentes dos cursos de Enfermagem? Esse artigo objetivou estimar a prevalência dos fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis em discentes do curso de Enfermagem, de uma instituição de ensino superior do município de Belo Horizonte, Minas Gerais. Trata-se de um estudo transversal. O questionário foi aplicado *on-line*, por meio da plataforma *Google Forms*®. A análise dos dados incluiu uma análise estatística descritiva dos dados. Portanto, pode-se concluir que os alunos de enfermagem estão se tornando conscientes e vigilantes em relação aos fatores para desenvolvimento de DCNT, podendo dizer que a maioria dos discentes não apresentam fatores contribuintes para aparecimento de DCNT, porém não se pode

¹ Estudante de Enfermagem da Faculdade Kennedy. E-mail: barbaraoliveira11@outlook.com

² Estudante de Enfermagem da Faculdade Kennedy. E-mail: fernandaenfermagemw@gmail.com

³ Enfermeiro, Mestre em Enfermagem, Docente no curso de Enfermagem da Faculdade Kennedy. E-mail: luisantonio@yahoo.com.br

⁴ Enfermeira, Mestre em Ciências da Saúde, Docente no curso de Enfermagem da Faculdade Kennedy. E-mail: coordenacao.enfermagem@kennedy.br

afirmar que eles não terão doenças de caráter crônico futuramente, uma vez que avaliamos os fatores que influenciam e estes estão em mudança durante toda vida, cabendo ao indivíduo conseguir se adequar a hábitos que trazem melhora na qualidade de vida.

Palavras-chave: Discentes. Doenças crônicas. Enfermagem. Fatores de risco. Saúde.

Abstract: *Noncommunicable chronic diseases are considered a major public health problem in Brazil and worldwide, leading to premature deaths, disabilities and high costs to the health system. Knowing the severity and importance of monitoring these diseases that affect people of various ages and are inserted in all social strata, the problem of this project was outlined with the following question: What is the frequency of risk and behavioral factors for non-communicable chronic diseases? in students of nursing courses? This article aimed to estimate the prevalence of risk factors for noncommunicable chronic diseases in undergraduate nursing students from a higher education institution in the city of Belo Horizonte, Minas Gerais. It is a cross-sectional study. The questionnaire was applied online through the Google Forms® platform. Data analysis included a descriptive statistical analysis of the data. Therefore, it can be concluded that nursing students are becoming aware and vigilant regarding the factors for the development of NCDs. It can be said that most students do not have contributing factors for the onset of NCDs, but it cannot be said that they do not. will have chronic diseases in the future, as we evaluate the factors that influence and these are changing throughout life, and the individual can adapt to habits that bring improvement in quality of life.*

Keywords: *Students. Chronic diseases. Nursing. Risk factors. Cheers.*

1 INTRODUÇÃO

As doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) são consideradas um grande problema de saúde pública no Brasil e no mundo, gerando mortes prematuras, incapacidades e elevados custos para o sistema de saúde (WHO, 2011a).

Estima-se que 70% da mortalidade global é em decorrência das DCNT, o que corresponde a 40 milhões de mortes anuais, sendo a maior proporção em países de baixa e média renda. Observa-se, ainda, que 81% dessas mortes ocorrem em decorrência principalmente de doenças cardiovasculares, cânceres, doenças respiratórias e diabetes (WHO, 2017).

Nos últimos anos, notou-se uma tendência crescente na mortalidade e nas incapacidades geradas por essas enfermidades no mundo, conforme último relatório elaborado pelo *Global Burden of Disease Study*, 2016. Foi demonstrado um expressivo aumento no número de Anos de Vida Potencialmente Perdidos Ajustados por Incapacidades (DALYs) por DCNT nas duas últimas décadas, com 1,08 bilhões de DALYs em 1990 e 1,43 bilhões de DALYs em 2013 (GBD, 2016).

No Brasil, essas doenças também apresentam importante magnitude. Em 2013, foram responsáveis por 72,6% das causas de morte, com destaque para as doenças cardiovasculares (29,7%), seguidas das neoplasias (16,8%), doenças respiratórias crônicas (5,9%) e do diabetes (5,1%) (MALTA *et al.*, 2016).

Com relação aos determinantes das DCNT, é evidenciada uma etiologia complexa e multifatorial. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), os principais fatores de risco para as DCNT incluem as diferenças no acesso aos serviços de saúde, a baixa escolaridade, o envelhecimento da população e os comportamentos não saudáveis. Hábitos como dietas inadequadas, inatividade física, tabagismo e o consumo excessivo de álcool estão associados a diversos distúrbios metabólicos, tais como elevação na pressão arterial, hiperglicemia, dislipidemia e obesidade (WHO, 2017).

Esses comportamentos apresentam prevalências crescentes no Brasil nos últimos anos. Em estudo representativo das capitais brasileiras realizado em 2015, foi demonstrado que o excesso de peso e obesidade já atingem 54 e 19% da população, respectivamente. Nessa mesma pesquisa, 10,4% dos entrevistados eram fumantes, 17,2% consumiam álcool em excesso, 19% relataram consumo de refrigerantes em 5 ou mais dias na semana, 15% consideraram o consumo próprio de sal elevado e quase metade dos participantes (47,5%) praticavam atividade física insuficiente. Além disso, significativa parcela da população feminina não realizou coleta de colpocitológico e mamografia nas idades recomendadas (BRASIL, 2016).

O padrão de consumo alimentar varia de acordo com os grupos etários. Entre os mais novos, é maior o consumo de alimentos ultra processados, que tendem

a diminuir com o aumento da idade, enquanto o inverso é observado entre as frutas e hortaliças. Os adolescentes e jovens são os grupos com pior perfil da dieta, com as menores frequências de consumo de feijão, saladas e verduras em geral, apontando para um prognóstico de aumento do excesso de peso e doenças crônicas (BRASIL, 2014).

Tendo em vista o impacto das DCNT e seus fatores de risco para a saúde pública, o Ministério da Saúde, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, membros de ONGs da área de saúde e entidades médicas, elaborou o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil, 2011-2022. O objetivo desse plano é enfrentar e deter, nos próximos dez anos, as DCNT, entre as quais, acidente vascular cerebral, infarto, hipertensão arterial, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas (BRASIL, 2011).

Sabendo da gravidade e importância do monitoramento dessas doenças que atingem pessoas de várias idades e estão inseridas em todas as camadas sociais, a problemática desse projeto foi delineada com a seguinte pergunta: qual a frequência dos fatores de risco e comportamentais para as Doenças Crônicas não Transmissíveis em discentes dos cursos de Enfermagem? Diante da situação exposta, a pesquisa também pretende contribuir para subsidiar a criação de um projeto de extensão na instituição a partir da coleta dos dados, corroborando com os princípios de uma instituição de ensino superior.

As DCNT retratam elevada carga de doença no Brasil (DUNCAN, 2012), atualmente, as DCNT são as principais causas de morte no mundo, e no Brasil são responsáveis por aproximadamente 72% do total de óbitos (BRASIL, 2018). Partindo das premissas acima a justificativa para a pesquisa é que mesmo diante de tantas informações a população ainda pratica hábitos pouco saudáveis, contribuindo para o surgimento de novos casos de DCNT, e sinalizando que ainda há necessidade do trabalho contínuo de prevenção e promoção à saúde, exigindo manutenção constante por parte dos profissionais de saúde no intuito de conscientizar a importância do autocuidado como fator principal no combate a tais doenças.

Atualmente há inserção de universitários de todas as faixas etárias, desde os mais jovens até o público idoso. A amostra da pesquisa será formada por universitários. Justifica-se ainda a escolha desse público pois a vida acadêmica representa um período no qual há riscos de comportamentos inadequados

relacionados a saúde, principalmente no caso de estudantes universitários, pois estes podem apresentar grandes mudanças em seu estilo de vida. Além dos fatores emocionais e fisiológicos, durante o período universitário, geralmente, os alunos passam a assumir pela primeira vez a responsabilidade pela sua alimentação (DARE; VIEBIG; PEREIRA, 2017).

O objetivo desse artigo é estimar a prevalência dos fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis em discentes do curso de Enfermagem, de uma instituição de ensino superior do município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Estratégias do governo no combate as DCNTs

Desde a década de sessenta, observam-se os processos de transição demográfica, epidemiológica e nutricional no país, que resultaram em alterações nos padrões de ocorrência das patologias, aumentando a prevalência de DCNT (BRASIL, 2008).

As DCNT são caracterizadas como um problema complexo e de grande magnitude, o que motivou que o tema fosse discutido pelos chefes de Estado na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 2010 e que, posteriormente, resultou em uma convocação dessa organização para a reunião de alto nível sobre DCNT no ano seguinte, com a participação dos chefes de Estado (BRASIL, 2018).

Pensando no enfrentamento das DCNT no Brasil, em 2011 o Ministério da Saúde lançou o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT) no Brasil, 2011-2022, objetivando promover o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas efetivas, integradas, sustentáveis e baseadas em evidências para a prevenção e o controle das DCNT e seus fatores de risco, além de fortalecer os serviços de saúde voltados às doenças crônicas (BRASIL, 2018).

O Plano aborda os quatro principais grupos de patologias (circulatórias, câncer, respiratórias crônicas e diabetes) e seus fatores de risco em comum

modificáveis (tabagismo, álcool, inatividade física, alimentação não saudável e obesidade) e define diretrizes e ações em: a) vigilância, informação, avaliação e monitoramento; b) promoção da saúde; c) cuidado integral (BRASIL, 2018).

Foram propostas metas nacionais para o plano de enfrentamento das doenças crônicas não-transmissíveis no Brasil de 2011 – 2022 que também se referem aos temas de morbimortalidade, fatores de risco de DCNT e sistemas de saúde (MALTA; MORAIS NETO; SILVA JUNIOR, 2011).

As metas nacionais propostas são: reduzir a taxa de mortalidade prematura (<70 anos) por DCNT em 2% ao ano; reduzir a prevalência de obesidade em crianças; reduzir a prevalência de obesidade em adolescentes; deter o crescimento da obesidade em adultos; reduzir as prevalências de consumo nocivo de álcool; aumentar a prevalência de atividade física no lazer; aumentar o consumo de frutas e hortaliças; reduzir o consumo médio de sal; reduzir a prevalência de tabagismo; aumentar a cobertura de mamografia em mulheres entre 50 e 69 anos; aumentar a cobertura de exame preventivo de câncer de colo uterino em mulheres de 25 a 64 anos; tratar 100% das mulheres com diagnóstico de lesões precursoras de câncer (MALTA; MORAIS NETO; SILVA JUNIOR, 2011).

Em novembro de 2012, 199 países participaram em reunião de consulta, para discutir sobre o Marco Global de Monitoramento das DCNT, foi acordado um quadro de monitoramento global, com 25 indicadores e nove metas globais voluntárias, para a prevenção e o controle das DCNT. Os 25 indicadores de monitoramento propostos foram agregados em três blocos: a) mortalidade e morbidade; b) fatores de risco; e c) respostas dos sistemas nacionais. Para nove dos vinte e cinco indicadores foram definidas metas globais voluntárias a serem atingidas em relação a linha de base definida (MALTA, SILVA JR, 2013).

A Assembleia Mundial de Saúde (AMS) em maio de 2012, aprovou uma meta mundial de redução de 25% da mortalidade prematura por DCNT entre os anos de 2015 e 2025 e uma consulta global para atingir consenso para se estabelecer metas relacionadas aos quatro principais fatores de risco: tabagismo, álcool, alimentação não saudável, inatividade física (MALETTA, 2016).

O controle do tabagismo constitui uma meta fundamental na prevenção e controle de DCNT no mundo. A meta acordada pelos países contempla a redução do tabaco em todas suas formas de uso (fumo de cigarro), cachimbo, mascado, gomas, narguilé – que é cachimbo de água utilizado pelos índios – etc. Propõe-se redução

relativa de 30%, projetando-se prevalência mundial de aproximadamente 14% até 2025 (MALETTA, 2016).

A redução da prevalência do álcool contribui para redução de doenças como: câncer, cardiovasculares, hepáticas e mentais, incluindo a depressão, além de acidentes de violências, que constitui uma prioridade em saúde pública. A meta desse fator de risco para o Brasil é a redução das prevalências do seu consumo nocivo de 18% (2011) para 12% (2022) (MALETTA, 2016).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 Delineamento do estudo

Trata-se de um estudo transversal-

3.2 Local de estudo

O estudo foi realizado em instituição de ensino superior privada do município de Belo Horizonte, Minas Gerais. A instituição possui o curso nos turnos matutino e noturno totalizando são 320 discentes de enfermagem.

3.3 População e amostra

Os participantes do estudo foram discentes do curso de bacharelado de Enfermagem, dos períodos matutinos e noturno da faculdade Kennedy de Belo

Horizonte Minas Gerais, unidade Prado. Foram elegíveis para o estudo alunos matriculados no curso supracitado.

O recrutamento ocorreu por meio de convite dos discentes para participar do estudo. O aluno foi abordado pela equipe de pesquisa, em um ambiente tranquilo e privado para receber informações concernente aos objetivos do estudo como: os procedimentos que serão realizados, o direito de desistir a qualquer momento do estudo, sem nenhum prejuízo da sua assistência no serviço.

3.4 Coleta de dados e instrumento

O instrumento de coleta de dados foi extraído do Sistema Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doença Crônica por Inquérito Telefônico/2017 (Vigitel, 2017), criado pelo Ministério da Saúde para monitorar, controlar a ocorrência e formular políticas públicas da DCNT da população brasileiro. O questionário foi dividido em cinco seções: seção 1 – dados sócios demográficos; seção 2 – alimentação; seção 3 – atividade física e hábitos; seção 4 – estado de saúde; seção 5 – acesso à saúde, visando avaliar os fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis. Foi aplicado *on-line*, por meio da plataforma *Google Forms*®. Antes de responder ao questionário propriamente dito, os participantes receberam um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e aceitaram participar da pesquisa.

3.5 Variáveis do estudo

Dados sociodemográficos: sexo, raça, curso de graduação que está inserido e a idade, etc.

Dados comportamentais: tipo de alimentação, atividade física, consumo de tabaco e álcool, peso e altura declarado e morbidade referida, etc.

Variáveis clínicas: se apresenta alguma doença crônica não transmissível, quais fatores de risco apresenta para DCNT, se faz algum controle médico, se faz uso de algum medicamento e onde consegue retirá-lo, etc.

3.6 Análises dos dados

Os dados foram processados e analisados com auxílio do programa Statistical Software (Stata), versão 14.0 (Stata Corp, Texas, USA). As frequências e proporções foram calculados para as variáveis categóricas. A normalidade dos dados foi verificada por meio de teste de Shapiro-Wilk e as variáveis contínuas foram apresentadas como medianas e o intervalo interquartil (IQ). Os resultados foram descritos e apresentados por meio de Tabelas. Ressalta-se que os totais dos números de participantes variaram, devido à ausência de alguns dados, para as variáveis estudadas.

3.7 Considerações éticas

Este projeto fundamentou-se na Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde, e foi aprovado sob o CAEE – 13284419.1.0000.5141 pelo Comitê de Ética da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e Associação Educativa do Brasil – SOEBRAS/ Faculdades Unidas do Norte de Minas – FUNORTE

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Seção 1 – Dados sócios demográficos

A pesquisa envolveu 161 participantes que estão matriculados no curso de enfermagem em uma instituição de ensino superior da cidade de Belo Horizonte, sendo que 140 (86,90%) eram do sexo feminino e 21 (13,04%) do sexo masculino. Em relação a idade foram obtidas 159 (98,76) respostas, o valor da mediana é 25 (21%-33%). Entre os participantes do estudo, foi observado que a menor proporção de alunos por período, corresponde ao 1º período 2 (1,24%), e maior proporção no 2º período com 38 (23,60%). O turno da manhã teve uma representação de 93 (57,76%) e o turno da noite 68 (42,24%) alunos, dentre os quais 96 (59,63%) trabalham, 29

(18,01%) não trabalham e 36 (22,36%) não informaram. A ocupação com maior destaque foi a de técnico em enfermagem, representando 23 (14,29%) dos alunos.

Em análise ao peso e altura dos participantes, foi possível calcular o Índice de Massa Corporal (IMC) dos discentes, levando em consideração a tabela do Ministério da Saúde, sendo observado que 8 (5%) apresentaram baixo peso, 86 (53,75%) eutrófico, 49 (30,63%) sobrepeso e 17 (10,63%) obesidade. Na variável renda, houve 128 respostas, a mediana encontrada de R\$ 998,00 (0%-1500%) reais, 32 (19,88%) não informado e 1 (0,62%) não há valor fixo.

Tabela 3 – Seção 1 – Dados sócio-demográficos

SEÇÃO 1 – DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS	
Variáveis	N (%)
Sexo	
Feminino	140 (86,96%)
Masculino	21 (13,04%)
Curso	
Enfermagem	161 (100%)
Período	
1º Período	2 (1,24%)
2º Período	38 (23,60%)
3º Período	10 (6,21%)
4º Período	12 (7,45%)
5º Período	33 (20,50%)
6º Período	17 (10,56%)
7º Período	26 (16,15%)
8º Período	15 (9,32%)
9º Período	8 (4,97%)
Turno	
Matutino	93 (57,76%)
Noturno	68 (42,24%)
Trabalham	
Sim	122 (75,78%)
Não	39 (24,22%)
Ocupação com maior destaque	
Técnico em enfermagem	23 (14,29%)

Fonte: dos autores

Seção 2 – Alimentação

A seção alimentação visa comparar os alimentos *in natura* ou minimamente processados e ultraprocessados.

O resultado da pesquisa revelou que parte da amostra está tendo uma alimentação saudável sendo a frequência de 7 dias/semana o consumo de feijão 87 (54,04%), arroz 100 (62,11%), isso pode ser explicado pois é a base da refeição brasileira, porém houve discrepância em relação a outros alimentos importantes como peixe 72 (44,72%) e iogurte 52 (32,30%) e apenas 25 (15,53%) ingerem iogurte natural (sem sabor e adoçado) que quase nunca são consumidos, isso pode ser justificado pois, são alimentos, com custo pouco acessível e em especial o iogurte sem sabor e adoçado, geralmente não tem grande aceitação pela população pela questão de sabor pouco agradável ao paladar. Adotar uma alimentação saudável não é meramente questão de escolha individual, o fator econômico pode influenciar no padrão de alimentação das pessoas (BRASIL, 2014). Nessa análise pode-se perceber que o fator econômico impactou de forma negativa, onde o custo mais elevado dos alimentos minimamente processados dificultou para parte da amostra a adoção de uma alimentação saudável.

Alimentos *in natura* ou minimamente processados, são caracterizados por serem predominantemente de origem vegetal, sendo extraídos diretamente das plantas ou animais, não sofrendo muitas alterações. Esse grupo é composto por: frutas, legumes, verduras, raízes, tubérculos e ovos, constituindo a base para uma alimentação saudável (BRASIL, 2014). Também é possível afirmar que frutas, verduras e legumes se tornam protetores, contribuindo para prevenir 20% ou mais dos casos de câncer (CONTESSOTO; PRATI, 2017).

Outro ponto positivo é que alimentos ultraprocessados como salgadinhos de pacote 75 (46,58%), macarrão instantâneo 65 (40,37%), guloseimas, chocolate, sorvetes 50 (31,03%) são quase nunca consumidos, porém em contrapartida embutidos (hambúrguer, linguiça, salsicha, mortadela, salame, presunto, peito de peru) 51 (31,68%), refrigerantes e sucos artificiais são consumidos de 1 a 2 vezes na semana, representando 50 (31,06%).

É importante evitar o consumo de alimentos ultraprocessados, pois estes geralmente, são ricos em gorduras, açúcares, sódio e pobres em nutrientes e fibras, o que acaba contribuindo para o surgimento de doenças relacionadas a má alimentação, como aterosclerose, hipercolesterolemia, hipertensão arterial, doença isquêmica do coração, infarto agudo do miocárdio, diabetes *mellitus* (tipo II) e câncer

(BRASIL, 2014). A redução no risco de desenvolvimento de doenças cardiovasculares ocorre pela combinação de micronutrientes, antioxidantes, substâncias fitoquímicas e fibras presentes nestes alimentos (CONTESSOTO; PRATI, 2017).

Geralmente os universitários apresentam vários fatores de risco para DCNT, como sedentarismo, consumo de álcool, tabaco e ingestão de alimentos ultra processados, caracterizando um grupo vulnerável sob o ponto de vista nutricional. Essa atribuição pode ser explicada, principalmente, por: “pular” refeições, consumir lanches e *fast-food*, uso de álcool e bebidas açucaradas e realização de dietas pouco diversificadas (DARE; VIEBIG; PEREIRA, 2017). Porém o resultado dessa pesquisa revelou que 82 participantes o que corresponde a 50,93% troca comida por lanche apenas uma vez na semana, o que pode indicar melhora do perfil universitário no curso de enfermaegem. Outra controvérsia é que 86 (53,42%) não fazem o uso de bebida alcoólica.

A pesquisa revelou que a maioria das refeições são realizadas em casa, café da manhã representa 98 (60,78%), almoço 86 (53,42%), lanche da tarde 77 (47,83%), janta 77 (66,46%) o que pode levantar a hipótese que a alimentação está sendo mais saudável, corroborando com o Guia Alimentar Para a População Brasileira, que afirma que alguns fatores podem ser barreiras para adoção de uma alimentação saudável, dentre eles, a necessidade de fazer refeições em locais onde não são oferecidas opções saudáveis de alimentação e a exposição intensa à publicidade de alimentos não saudáveis (BRASIL, 2014). Outro dado que reforça que houve melhora nesse quesito é que poquíssimas pessoas realizam alimentação em *fast-food*: café da manhã 6 (3,73%), almoço 1 (0,62%), lanche da tarde 9 (5,59%) e janta 1 (0,62%).

Um estudo feito com 175 estudantes de cursos de graduação da área de ciências da saúde (enfermagem, farmácia, medicina, educação física, fisioterapia, odontologia, nutrição e gastronomia) identificou que 106 (61%) dos estudantes fazem suas refeições em casa e 101 (58%) são eles mesmos que as preparam. O tempo para realizar as refeições é, em média, de 15 a 30 minutos 83 (47%). O perfil alimentar identificado entre os universitários demonstra que a maioria está realizando suas refeições em casa juntamente com a família ou amigos, e tem como refeição principal o almoço, sendo esta a mais completa e balanceada (BUSATO *et al*, 2015).

Verificou-se neste estudo que 108 (67,08%) não realizam as refeições com atenção e devagar, realizando simultaneamente outra tarefa, como ler, assistir TV,

usar o celular, porém o guia alimentar afirma que telefones celulares sobre a mesa e aparelhos de televisão ligados devem ser evitados, uma vez que programar as refeições todos os dias e as consumindo com atenção e sem pressa favorecem a digestão dos alimentos e evitam que se coma mais do que o necessário (BRASIL, 2014).

Tabela 2 – Seção – Alimentação

SEÇÃO 2 – ALIMENTAÇÃO	
Variáveis	N (%)
Consumo	
7 dias/semana	
Feijão	87 (54,04%)
Arroz	100 (62,11%)
Verdura ou legume (não valendo batata...)	58 (36,02%)
Salada ou verdura cru	46 (28,57%)
Carne vermelha	52 (32,30%)
3 a 4 dias/semana	
Verdura ou legume cozido com a comida	46 (28,57%)
Frango	51 (31,68%)
Suco de frutas	47 (29,19%)
Frutas	45 (27,95%)
1 a 2 dias/semana	
Ovos	44 (27,33%)
Embutidos (hambúrguer, mortadela, etc.)	51 (31,68%)
Refrigerantes e sucos artificiais	50 (31,06%)
Quase nunca	
Peixe	72 (44,72%)
Iogurte	52 (32,30%)
Sem sabor e adoçado	25 (15,53%)
Salgadinhos de pacote (Ex.: Batata <i>Ruffles</i>)	75 (46,58%)
Macarrão instantâneo	65 (40,37%)
Guloseimas, chocolate, sorvetes	50 (31,03%)
Troca comida por lanche	
1 vez na semana	82 (50,93%)
Consumo de bebida alcoólica	
Não bebem	86 (53,42%)
Local de realização das refeições	
Casa	
Café da manhã	98 (60,78%)
Almoço	86 (53,42%)
Lanche da tarde	77 (47,83%)
Janta	77 (47,83%)
Fast-food	
Café da manhã	6 (3,73%)
Almoço	1 (0,62%)

Lanche da tarde	9 (5,59%)
Janta	1 (0,62%)
Não realizam as refeições com atenção e devagar	108 (67,08%)

Fonte: dos autores

Seção 3 – Atividade física e hábitos de vida

Verificou-se neste estudo que 75 (45,34%) dos participantes não praticaram nenhum tipo de exercício físico nos últimos três meses, contra 88 (54,66%) que relataram ter praticado. O tipo de exercício que obteve mais resposta foi a caminhada com 24 (14,91%), não sendo válido deslocamento para o trabalho, isso pode ser explicado pois, a caminhada não traz risco, não gera custos, pode ser realizada em qualquer lugar e traz benefícios para a saúde, como por exemplo a redução do risco de morte por doenças cardiovasculares, diabetes, hipertensão arterial, melhoria do nível de saúde mental, ossos e articulações mais saudáveis, melhor funcionamento corporal e preservação da independência de idosos, controle do peso corporal, correlações favoráveis com redução do uso do tabaco e abuso de álcool e drogas (GALLEGUILHOS, 2014).

Em relação a quantidade de vezes em que foi praticado algum exercício físico durante a semana, a resposta com mais marcadores foi a que corresponde a 3 vezes na semana com 23 (14,29%), em contrapartida 84 (52,17%) marcaram a opção condizente a não prática de exercícios físicos.

Comparando os dados dos últimos três meses que praticaram atividade física 88 (54,66%) com os atuais 84 (52,17%), pode se notar um pequeno regresso, o que leva ao sedentarismo, sendo fator para as DCNT. As recomendações quanto a atividade física é de pelo menos 150 minutos de atividades aeróbicas moderadas ou 75 minutos de atividades vigorosas por semana (WHO, 2011b). Porém é importante que essa prática seja dividida durante a semana, ou seja, em pelo menos cinco vezes por semana e 30 minutos por dia de atividades moderadas, pois esta forma é mais adequada para estimular o hábito diário de prática. Foi ressaltado também que a prática diária dos 30 minutos pode ser dividida em períodos intervalados de 10 a 15 minutos durante o dia, destacando que a prática de atividade física ajuda a prevenir

doenças crônicas, principalmente as cardiovasculares, para o diabetes tipo II e para alguns tipos de câncer (FLORINDO; GUIMARÃES; ANDRADE, 2015).

Uma pesquisa realizada com 300 universitários em Portugal revela que há uma percentagem de 105 (35%) apresentaram baixo nível atividade físico. Apontando como as principais causas a indisponibilidade de tempo, os horários das atividades, a distância e o preço, enquanto os principais objetivos associados à prática de atividades físicas são melhorar a condição física, relaxamento e diminuição dos níveis de stress diversão prevenção de doenças, aprendizagem de hábitos de vida saudáveis e aumento da autoestima. Ainda de acordo com o artigo, a maioria dos estudantes tinha como atividades preferenciais as seguintes: “navegar na internet”, “ver TV”, e “sair com os amigos”, evidenciando que os estudantes presentes no estudo usam a maior parte do tempo livre em atividades de cunho sedentário (ESTEVES *et al*, 2015).

Em relação ao uso do tabaco foi observado que 16 (9,93%) participantes relataram fazer uso do tabaco e 145 (90,06%) não fumam, sendo que dos que fazem o uso, 8 (4,97%) fumavam de 1 a 4 cigarros por dia. Quanto ao fato de morarem com algum fumante, 34 (21,12%) responderam que sim, 24 (14,91%) responderam que trabalham em ambiente onde os colegas fumam e 50 (31,06%) trabalham em local fechado.

O tabaco é uma droga que tem seu uso liberado legalmente, e se configura por ser um risco evitável que pode levar a morte por DCNT. O hábito de fumar colabora para o aumento do risco de morte prematura e as limitações físicas por doença coronariana, hipertensão arterial, acidente vascular encefálico, bronquite, enfisema e câncer. Também a associação do tabaco com alguns tipos de câncer, como os de pulmão, boca, laringe, faringe, esôfago, estômago, fígado, pâncreas, bexiga, rim e colo de útero. No Brasil, um terço da população adulta fuma e o número anual estimado de óbitos relacionados ao tabagismo é de 200 mil. É possível afirmar que pessoas não fumantes possuem melhor qualidade de vida se comparadas aquelas não fumantes (CONTESSOTO; PRATI, 2017).

Resultados da pesquisa mostram que 68 (42,24%) dirigem carro, moto e/ou outro veículo e independentemente da quantidade de bebida alcoólica ingerida 63 (39,13%) nunca dirigem após o consumo de bebida alcoólica, isso pode ser explicado, pois o consumo de álcool abusivo associado a direção de veículos diminuiu no Brasil, após estratégias criadas pelo governo para conscientização das pessoas e

implementação de leis, como a Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008 que impõe penalidades aos condutores que dirigirem sob a influência do álcool, implicando em multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em caso de descumprimento da lei (BRASIL, 2008).

Tabela 3 – Seção 3 – Atividade física e hábitos de vida

SEÇÃO 3 – ATIVIDADE FÍSICA / HÁBITOS DE VIDA	
Variáveis	N (%)
Prática de atividade física nos últimos 3 meses	
Sim	88 (54,66%)
Não	75 (45,34%)
Prática de atividade física atualmente	
Não pratico	84 (52,17%)
Exercício físico mais praticado	
Caminhada (não valendo deslocamento para o trabalho)	24 (14,91%)
Frequência da prática de atividade física	
3 vezes/semana	23 (14,29%)
Não pratico	84 (52,17%)
Fumo (Tabaco)	
Diariamente	12 (7,45%)
Não diariamente	4 (2,48%)
Não fumam	145 (90,06%)
Cigarros/dia	
1 a 4 dias/dia	8 (4,97%)
Moram com algum fumante	
Sim	34 (21,12%)
Trabalham com algum fumante	
Sim	24 (14,91%)
Trabalham em local fechado	
Sim	50 (31,06%)
Dirigem carro, moto e/ou outro veículo	
Sim	68 (42,24%)
Dirigem após o consumo de bebida alcoólica	
Nunca	63 (39,13%)

Fontes: dos autores

Seção 4 – Estado de saúde

Foi possível observar que 82 (50,93%) estudantes classificaram seu estado de saúde como bom e 30 (18,63%) muito bom, sendo condizente com os demais resultados que evidenciaram que 136 (84,47%) relatam não terem diagnóstico de

hipercolesterolemia, 153 (95,03%) não apresentam problemas cardíacos, 146 (90,68%) disseram não ter nenhuma disfunção da tireoide, 153 (95,03%) não tem hipertensão arterial e 158 (98,14%) relatam não terem diabetes *melittus*.

Geralmente, estudantes ao ingressarem na universidade são submetidos a extensa carga horária de estudos, além do tempo na universidade, abdicando, dessa forma, das práticas de atividade física e alimentação saudável, influenciando diretamente nos fatores relacionados aos riscos cardiovasculares como: mais tempo sentado, circunferência abdominal aumentada, cefaleia constante, visão turva, tonturas, entre outros (SANTOS *et al.*, 2015). Contudo, a maioria dos participantes dessa pesquisa relataram não ter hipertensão arterial, diabetes *mellittus*, problemas cardíacos e nem problemas de tireóide.

Um estudo feito com 84 universitários do curso de enfermagem de uma universidade do município de João Pessoa, PB com média de idade de 23,4 anos mostrou que 79 (94%) não fumavam e 71 (84,55%) não fazem ingestão de bebida alcoólica o que demonstrou um fator positivo, tratando-se de prevenção às doenças cardiovasculares, o que salienta a conscientização desse grupo etário, sendo o tabagismo e o etilismo fatores de risco para doenças como a hipertensão arterial sistêmica e diabetes *mellitus* (SANTOS *et al.*, 2015).

Em relação ao exame de Papanicolau, os resultados mostraram que 97 (60,25%) das participantes já realizaram este exame, 43 (26,71%) não realizaram e 21 (13,04%) eram do sexo masculino. Quanto a frequência 53 (32,92%) fizeram o exame a menos de um ano e 40 (24,84%) nunca fizeram e 21 (13,04%) eram do sexo masculino. Esse dado mostra que está havendo melhor conhecimento da população no rastreamento da doença.

O método do Papanicolaou consiste em coletar o material cervical do colo uterino e do seu óstio e é realizado pelo profissional de saúde, que, em geral, é o médico ginecologista ou enfermeiro especialista em saúde da mulher. Esse método utiliza o material coletado e fixado em lâmina e, posteriormente corado, possibilitando a identificação das alterações celulares. O exame Papanicolaou tem a função de identificar as lesões precursoras do câncer do colo uterino, e não as prevenir, sendo que a partir da identificação é possível traçar estratégias no intuito de impedir a ocorrência das neoplasias uterinas (SANTOS; SOUZA, 2013).

De acordo com os resultados do estudo o serviço de saúde mais procurado é a unidade básica de saúde representando 52 (32,30%). Os resultados acima

evidenciam que a atenção básica está cumprindo o que promete, sendo a principal porta de entrada ao serviço de saúde e que a Estratégia Saúde da Família está estabelecendo vínculos de confiança com a população, o que é importante no cuidar em doenças crônicas não transmissíveis, pois é a janela de oportunidade para intervir com prevenções secundárias e terciárias dessas doenças, além do desenvolvimento de estratégias de promoção da saúde e prevenção dos diversos agravos (BRASIL, 2018).

Tabela 4 – Seção 4 – Estado de saúde

SEÇÃO 4 – ESTADO DE SAÚDE	
Variáveis	N (%)
Classificação do estado de saúde	
Bom	82 (50,93%)
Muito bom	30 (18,63%)
Diagnóstico	Não
Hipercolesterolemia	136 (84,47%)
Problema cardíaco	153 (95,03%)
Disfunção de tireoide	146 (90,68%)
Hipertensão arterial	153 (95,03%)
Diabetes <i>Melittus</i>	158 (98,14%)
Realização do Papanicolau	
Sim	97 (60,25%)
Não	43 (26,71%)
Sexo masculino	21 (13,04%)
Frequência de realização do Papanicolau	
Menos de 1 ano	53 (32,92%)
Entre 1 e 2 anos	23 (14,29%)
Entre 2 e 3 anos	11 (6,83%)
Entre 3 e 5 anos	4 (2,48%)
5 anos ou mais	4 (2,48%)
Não lembra	5 (3,11%)
Nunca fiz	40 (24,84%)
Sou sexo masculino	21 (13,04%)
Quando precisa de atendimento de saúde procura	
Unidade básica de saúde	52 (32,30%)

Fonte: dos autores

Seção 5 – Acesso e plano de saúde

Verificou-se neste estudo que 98 (60,87%) possuem plano de saúde, e que 65 (40,37%) pagam mensalidade de menos de cinquenta reais, porém, quando ficam doentes ou precisando de atendimento de saúde, procuram o serviço público buscando a unidade básica de saúde representando 52 (32,30%), unidade de pronto atendimento 46 (28,57%) e o serviço privado é pouco procurado com representação de 16 (9,94%) consultório particular ou clínica privada e 32 (19,88%) pronto atendimento ou emergência de hospital privado. Isso pode ser explicado pois muitas vezes planos de saúde relativamente baratos não cobrem urgência e emergência apenas consultas médicas, o que faz com que o usuário recorra ao Sistema Único de Saúde (SUS) quando há uma situação de urgência ou emergência.

Geralmente as pessoas pagam pelos planos de saúde visando a garantia de um atendimento quando necessário, sem ter que enfrentar longas horas de espera em filas e recepção de hospitais ou clínicas, porém, muitos planos deixam muito a desejar, impõem limitações e dificuldades, frustrando o cliente. Em contrapartida, o indivíduo paga pelos seus impostos como cidadão e merece usufruir de seus direitos, e, é nesse momento que ele se depara com as dificuldades de não conseguir um atendimento rápido e de qualidade através do Sistema SUS (IDEC, 2006).

Uma pesquisa realizada com sete familiares de crianças com paralisia cerebral atendidas no Ambulatório Materno Infantil (AMI), no Município de Tubarão, Santa Catarina mostra que cerca de 40% dos pacientes que utilizam o SUS pagam por serviços que o sistema não suporta ou em que há necessidade de um tempo muito prolongado nas filas de espera, objetivando complementar e proporcionar uma melhor qualidade de vida aos filhos (FALCHETTI; FERNANDES; ELIAS, 2013).

Tabela 5 – Seção 5 – Acesso e plano de saúde

SEÇÃO 5 – ACESSO E PLANO DE SAÚDE	
Variáveis	N (%)
Possui plano de saúde	
Sim	98 (60,78%)
Valor da mensalidade	
Menos de 50 reais	65 (40,37%)
Quando precisa de atendimento de saúde procura	
Unidade básica de saúde	52 (32,30%)
UPA (Unidade de Pronto Atendimento)	46 (28,57%)
Consultório particular ou clínica privada	16 (9,94%)

Pronto-atendimento ou emergência de hospital
privado

32 (19,88%)

Fonte: dos autores

5 CONCLUSÃO

Foi possível perceber que os alunos de enfermagem têm uma alimentação saudável e grande parte, se consideram com boa saúde. Também é possível identificar que eles evitam o uso de álcool em associação a direção de veículos. A maior dificuldade encontrada em análise a pesquisa, foi a de realização de atividades físicas, e a realização do exame de mamografia, porém, parte das estudantes ainda não está em idade considerada indicada para a realização do exame.

A amostra foi feita por conveniência, não sendo feita a estratificação, permitindo a participação de todos os alunos.

Portanto, pode-se concluir que a maioria dos discentes não apresenta fatores contribuintes para aparecimento de DCNT, indicando assim, baixa prevalência, com exceção do fator atividade física, onde se pode notar que houve uma alta prevalência ao sedentarismo. Porém não se pode afirmar que eles não terão doenças de caráter crônico futuramente, uma vez que foram avaliados os fatores que influenciam, e estes estão em mudança durante toda vida, cabendo ao indivíduo conseguir se adequar a hábitos que trazem melhora na qualidade de vida.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 156 p.: il. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf Acesso em: 02 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Relatório do III Fórum de Monitoramento do Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 121 p. Disponível em: <http://portalarquivos2>.

saude.gov.br/images/pdf/2018/junho/19/RELATORIO-III-FORUM-DCNT-v-eletronica-13jun18-isbn.pdf Acesso em: 07 fev. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. Vigitel Brasil 2016: **Vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico**: estimativas sobre frequência e distribuição sociodemográfica de fatores de risco e proteção para doenças crônicas nas capitais dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal em 2016 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 160p.: il. Disponível em: http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/junho/07/vigitel_2016_jun17.pdf Acesso em: 01 mar. 2019.

BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022**. Brasília (DF); 2011. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acoes_enfrent_dcnt_2011.pdf Acesso em: 02 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes e recomendações para o cuidado integral de doenças crônicas não-transmissíveis: promoção da saúde, vigilância, prevenção e assistência** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância à Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 72 p. – (Série B. Textos Básicos de Atenção à Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 8). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_recomendacoes_cuidado_doencas_cronicas.pdf Acesso em: 07 fev. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008**. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11705.htm Acesso em: 25 out. 2019.

BUSATO, Maria Assunta; PEDROLO, Caroline; GALLINA, Luciana Souza; ROSA, Lisiane da. Ambiente e alimentação saudável: percepções e práticas de estudantes universitários. **Semina: Ciências Biológicas e da Saúde**, Londrina, v. 36, n. 2, p. 75-84, jul./dez. 2015. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/seminario/article/download/21447/17955> Acesso em: 27 out. 2019.

CONTESSOTO, Luana Caroline; PRATI, Alessandra Regina Carnelozzi. Fatores De Riscos Para As Doenças Crônicas Não Transmissíveis. **Revista de Iniciação Científica da Famma**, v. 2, p. 15, 2017. Disponível em: <http://revista.famma.br/unifamma/index.php/RIC/article/view/313/152> Acesso em: 16 out. 2019.

DARE, Camilla; VIEBIG, Renata Furlan; PEREIRA, Naiana Silva. Avaliação da composição corporal e dos componentes da dieta mediterrânea em universitários brasileiros e europeus. **Revista Brasileira de Obesidade, Nutrição e Emagrecimento**. São Paulo, Suplementar 1. v.11. n.67. p.557-566. jan./dez. 2017.

Disponível em: <http://www.rbone.com.br/index.php/rbone/article/view/588/477>
Acesso em: 02 jun. 2019.

DUNCAN, Bruce Bartholow; CHOR, Dóra; AQUINO, Estela M L; BENSENOR, Isabela M; MILL, José Geraldo; SCHMIDT, Maria Inês; LOTUFO, Paulo Andrade; VIGO, Álvaro; BARRETO, Sandhi Maria. Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil: prioridade para enfrentamento e investigação. **Revista Saúde Pública**, v. 46, p. 126-34, nov. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsp/v46s1/17.pdf>
Acesso em: 08 fev. 2019.

ESTEVES, Dulce; VIEIRA, Sérgio; BRÁS, Rui; O'Hara, Kelly; PINHEIRO, Paulo. Nível de Atividade Física e Hábitos de Vida Saudável de Universitários Portugueses. **Revista Iberoamericana De Psicología Del Ejercicio Y El Deporte**, v. 12, n. 2 pp 261-270. 2017. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3111/311151242009.pdf>
Acesso em: 25 out. 2019.

FALCHETTI, Ana Carolina Brunatto; FERNANDES, Juliana Backes; ELIAS, Adriana. Percepção de Familiares Frente à Acessibilidade de Reabilitação para Crianças com Paralisia Cerebral. **Revista Baiana de Saúde Pública**, v.37, n.2, p.322-334 abr./jun. 2013. Disponível em: <http://files.bvs.br/upload/S/0100-0233/2013/v37n2/a4417.pdf>
Acesso em: 27 out. 2019.

FLORINDO, Alex Antônio. ANDRADE, Douglas Roque. Experiências de Promoção da Atividade Física na Estratégia de Saúde da Família. **Sociedade Brasileira de Atividade Física e Saúde**, Florianópolis, p. 274. 2015. Disponível em: http://www.sbaafs.org.br/public/Painel/midia/imagem/arquivo/Livro_Ambiente_Ativo.pdf. Acesso em: 24 out. 2019.

GALLEGUILHOS, Tatiana Gabriela Brassea. **Epidemiologia: Indicadores de saúde e análise de dados**. São Paulo: Érica, 2014. 160p.

GBD. Obesity Collaborators. **Health effects of overweight and obesity in 195 countries over 25 years**. N Engl J Med 2017; 377:13-27, 2016. DOI: 10.1056/NEJMoa1614362.

IDEC. INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. **O SUS pode ser seu melhor plano de saúde**. 2006 Disponível em: http://www.idec.org.br/uploads/publicacoes/publicacoes/cartilha_SUS_3edicao.pdf Acesso em: 24 out. 2019.

MALETTA, Carlos Henrique Mudado. **Epidemiologia das doenças crônicas**. 3. ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2016. 451p.

MALTA, Deborah Carvalho; OLIVEIRA, Taís Porto; SANTOS, Maria Aline Siqueira; ANDRADE, Silvânia Suely Caribé de Araújo; SILVA, Marta Maria Alves da. Avanços do Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil, 2011-2015. **Epidemiologia e serviços de saúde**, Brasília, v. 25, n. 2, p. 373-390, abr. jun, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ress/v25n2/2237-9622-ress-25-02-00373.pdf> Acesso em: 08 fev. 2019

MALTA, Deborah Carvalho; MORAIS NETO, Otaliba Libânio de; SILVA JUNIOR, Jarbas Barbosa da. Apresentação do plano de ações estratégicas para o

enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis no Brasil, 2011 a 2022. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, Brasília, v. 20, n. 4, p. 425-438, dez. 2011. Disponível em: http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742011000400002&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 14 fev. 2019.

MALTA, Deborah Carvalho; SILVA JR, Jarbas Barbosa da. O Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil e a definição das metas globais para o enfrentamento dessas doenças até 2025: uma revisão. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, Brasília, v. 22, n. 1, p. 151-164, mar. 2013. Disponível em: http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742013000100016&lng=pt&nrm=isso Acesso em: 07 fev. 2019.

SANTOS, Jiovana De Souza; PATRÍCIO, Anna Cláudia Freire de Araújo; ALVES, Karoline de Lima; ALBUQUERQUE, Karla Fernandes de; PEREIRA, Ivoneide Lucena; FÉLIX, Iana Virgínia Bezerra. Avaliação para riscos cardiovasculares em estudantes de enfermagem. **Revista Mineira de Enfermagem**, João Pessoa-Paraíba, v. 19, n. 4, p. 848-853, 2015. Disponível em: <http://www.reme.org.br/artigo/detalhes/1045> Acesso em: 16 out. 2019.

SANTOS, Ualisson Mendes; SOUZA, Sandra Ely Barbosa de. Papanicolaou: Diagnóstico Precoce ou Prevenção do Câncer Cervical Uterino? **Revista Baiana de Saúde Pública**, v. 37, n. 4, p. 941-951, out./dez. 2013. Disponível em: <http://files.bvs.br/upload/S/0100-0233/2013/v37n4/a4488.pdf> Acesso em: 26 out. 2019.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **World health statistics 2017: Monitoring Health for the Sdgs, Sustainable Development Goals**. Geneva: World Health Organization, 2017. Disponível em: <http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/255336/1/9789241565486-eng.pdf> Acesso em: 01 mar. 2019.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Global status report on noncommunicable diseases 2010**. Geneva; 2011a [citado 2012 dez 23]. Disponível em: www.who.int/nmh/publications/ncd_report_full_en.pdf. Acesso em: 01 mar. 2019.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Global Recommendations on Physical Activity for Health**, 2011b. Disponível em: <https://www.who.int/dietphysicalactivity/physical-activity-recommendations-18-64years.pdf> Acesso em: 26 out. 2019.

**Desenvolvimento de Recobrimentos Inteligentes Nanoestruturados
para Germinação de Sementes de Leguminosas em Ambientes
com Escassez de Água**

***Development of Nanostructured Smart Coatings for Germination of Vegetable
Seeds in Water-Little Environments***

Luana Marques da Silva ¹

Gabrielle Roberta Miranda Nogueira ²

Tadeu Henrique de Lima ³

Resumo: Para suprir a demanda alimentar os sistemas agrícolas contemporâneos utilizam grandes quantidades de compostos (agroquímicos) e processos (transgenia) que estimulam o crescimento das plantas, mas que podem gerar sérios impactos ao ambiente e à saúde humana. Neste contexto, foram desenvolvidos, pelo método de *electrospinning*, mantas de nanofibras poliméricas de poli(ε-caprolactona) PCL com diferentes composições (Tipo I: NFs com nanopartículas de turmalina negra, com concentração de 5% em relação à massa do polímero e Tipo II: NFs de poli(ε-caprolactona) puras) para revestimento de sementes. As mantas de nanofibras foram caracterizadas por Microscopia Eletrônica de Varredura – MEV. Os revestimentos tiveram como objetivo: reter água do ambiente, controlar o fluxo de água na germinação e mobilizar reservas energéticas a fim de gerar plantas mais vigorosas a um baixo custo. Um total de trinta sementes da espécie (*Phaseolus vulgaris*) foi utilizado para o plantio, sendo divididas em 10 amostras sem revestimento, 10 com revestimento Tipo I e 10 com o Tipo II. Após a germinação e crescimento, as plântulas já destituídas de seus substratos e cotilédones foram secas para ser efetuado o teste da massa seca. Os resultados evidenciaram que o material desenvolvido possui certo potencial de elevar a produção de alimentos.

Palavras-chave: Água. Nanofibras. Nanotecnologia. Sementes. *Phaseolus vulgaris*.

¹ Graduanda em Enfermagem, Faculdades Kennedy - Belo Horizonte, luana.2511@hotmail.com

² Graduanda em Enfermagem, Faculdades Kennedy–Belo Horizonte, gabrielleroberta98@gmail.com

³ Professor do curso de graduação em Enfermagem, Faculdades Kennedy/Promove – Belo Horizonte, Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC 2019, tadeu.lima@somospromove.com.br

Abstract: *Agricultural system use large amounts of agrochemicals compounds and transgenics process that stimulate plant growth to meet the food demand but have serious impacts on the environment and human health. In this context, were produced by electrospinning method poly (ϵ -caprolactone) PCL polymeric nanofiber blankets with different compositions (Type I: NFs with black tourmaline nanoparticles, with a concentration of 5% relative to the polymer mass and Type II: Pure poly (ϵ -caprolactone) NFs for seed coating. Nanofiber blankets were characterized by Scanning Electron Microscopy (SEM). The purpose of the coatings was to retain water from the environment, control the flow of water at germination and mobilize energy reserves to generate more vigorous plants at a lower cost. Thirty seeds of the species (*Phaseolus vulgaris*) were used for planting, divided into 10 uncoated samples, 10 with Type I and 10 with Type II. After germination and growth, the seeds already deprived of their substrates and cotyledons were dried to perform the dry mass test. The results showed that the developed material has some potential to increase food production.*

Keywords: *Water. Nanofibers. Nanotechnology. Seeds. Phaseolus vulgaris.*

1 INTRODUÇÃO

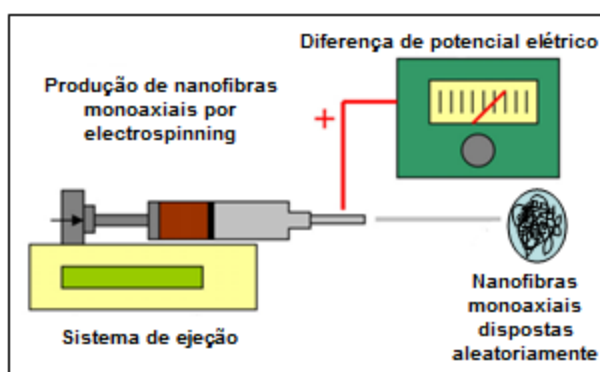
Com o aumento populacional, a escassez de recursos, as mudanças climáticas e os desequilíbrios ecológicos o estudo de substâncias e ampliação de conhecimento que buscam facilitar o crescimento de plantas e aumento na produtividade de alimentos tornam-se cada vez mais importantes no cenário mundial. Sistemas de produção agrícolas, geralmente, utilizam grandes quantidades de compostos (fertilizantes e hormônios) e técnicas (transgenia) visando aumentar a quantidade e a qualidade na produção. Apesar da grande importância dessas substâncias, uma vez que minimizam a atuação de pragas e estimulam o crescimento das plantas, essas podem gerar sérios impactos ambientais (ABRASCO, 2012).

Com a emergência de muitas tecnologias, a sociedade busca aprimorar os materiais e suas aplicações. A nanotecnologia desponta como uma promissora esperança para a resolução de muitos problemas que acometem o homem estando associada as mais diversas áreas e aplicações (NAHAR *et al.*, 2013).

Uma técnica atual de produção de nanoestruturas poliméricas é a chamada técnica de *electrospinning*. Nesta técnica, uma solução é ejetada sofrendo efeito de uma diferença de potencial elétrico, permitindo a produção de nanofibras de polímeros (de diâmetros menores que 50nm) e que podem ser associadas a outros componentes para diferentes aplicações.

A instalação do equipamento de *electrospinning* é relativamente algo simples e barato. Uma solução polimérica é colocada dentro de uma seringa com um bocal condutor e infundida a uma taxa desejada utilizando-se um sistema ejetor. O bocal está sujeito a uma alta tensão (na ordem de quilovolts) e, geralmente, positivo, juntamente com vários tipos de coletores, frequentemente aterrados ou com carga negativa que são colocados a uma distância variando de poucos centímetros a várias dezenas de centímetros do bocal (FIGURA1) (REZVANPOUR *et al*, 2010).

FIGURA 1 - Esquema da produção de nanofibras por *electrospinning*



Fonte: Adaptado de RESVANPOUR *et al.*, 2010.

Neste contexto, este projeto de pesquisa propôs o desenvolvimento de sementes de leguminosas revestidas com mantas de nanofibras de poli(ϵ -caprolactona) associadas à nanopartículas de turmalina negra e mantas de nanofibras de poli(ϵ -caprolactona) puras produzidas por *electrospinning* que, devido às propriedades dos compostos utilizados, podem ser capazes de reter água do meio ambiente, controlar o fluxo de água na germinação e mobilizar reservas energéticas a fim de gerar plantas mais vigorosas a um baixo custo, favorecendo a produção de alimentos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A técnica de *electrospinning*

Os princípios básicos de *electrospinning* (eletrofiação, em português) datam de vários estudos e patentes do início do século passado, quando, por exemplo, Formhals obteve uma patente, em 1934, para produzir fios artificiais com o uso de carga elétrica. Após outros avanços nas décadas seguintes, as distintas características das fibras produzidas (tamanho nanométrico e elevada área superficial) por eletrofiação demonstraram ser produto de um processo relativamente simples (SILL *et al.*, 2008).

Os requisitos mínimos necessários para a obtenção de fibras pelo processo de eletrofiação são: um material em estado viscoso (solução polimérica) armazenado em uma seringa, por exemplo, um eletrodo conectado a uma agulha capilar de saída do material, um gerador de alta tensão conectado ao eletrodo e um alvo metálico com carga oposta a do eletrodo em contato com o material (RAMOS, 2011).

De forma geral, o processo se fundamenta em um campo elétrico, na ordem de quilovolts, aplicado na extremidade da seringa, onde contém a solução polimérica, que induz uma carga superficial nesse líquido e a formação de gotas. A repulsão mútua de carga e a contração das cargas superficiais causam uma força diretamente oposta à tensão superficial. À medida que a intensidade do campo elétrico é aumentada, a superfície do fluido na extremidade capilar alonga para formar uma estrutura cônica chamada “Cone de Taylor”. A formação do cone de Taylor durante a deposição de fibras é requisito básico para a formação de fibras contínuas e homogêneas (SILL *et al.*, 2008).

Para a obtenção de um bom resultado no procedimento é essencial ajustar certos parâmetros. Entre os parâmetros do processo estão: vazão, distância do alvo coletor, voltagem aplicada e diâmetro da agulha. Já em relação aos parâmetros da solução são eles: Tipo do polímero, concentração e solvente utilizado, visto que são esses fatores que determinam as propriedades físicas da solução como viscosidade, tensão superficial, condutividade elétrica e outras propriedades reológicas dos fluidos (ALMEIDA, 2014).

Outro parâmetro significativo é o ambiental, que se relaciona com a temperatura e a umidade durante o processo. A temperatura é inversamente proporcional a viscosidade das soluções poliméricas. Por exemplo, se houver um aumento da temperatura, a viscosidade diminui e a taxa de distensão amplifica-se formando fibras de diâmetros menores (COSTA *et al*, 2010). Em relação à umidade, se esta estiver relativamente alta, surgem pequenos poros na superfície das fibras, o que pode aumentar ainda mais a umidade e ocorrer a coalescência desses poros. Em níveis muito baixos um solvente volátil utilizado pode secar (CIPRITIA, 2011).

2.2 Sementes

As sementes das plantas superiores começam a ser formadas com a fecundação iniciando na flor, onde contém os órgãos sexuais da planta, o androceu e o gineceu. De modo geral, o androceu é constituído por: Estames, estruturas responsáveis por produzir e liberar os micrósporos (grãos de pólen), e o gineceu, órgão feminino, que por sua vez é formado por um ou mais pistilos, onde se encontram o ovário que desenvolve o óvulo. Quando o grão de pólen entra em contato com o gineceu, o estigma absorve uma secreção liberada por esse órgão e germina desenvolvendo-se em um tubo polínico. Com a chegada do tubo ao óvulo ocorre a fecundação e por conseguintes divisões de células ocorre a formação do embrião e do tecido de reserva (POPINIGS, 1985).

A maturação abrange as transformações morfológicas, fisiológicas e funcionais que ocorrem posteriormente à fecundação. A maturação é um processo no qual ocorre modificações no teor de umidade, no tamanho, no peso, no poder germinativo, no vigor e no ganho de massa seca das sementes (POPINIGS, 1985).

2.2.1 Estruturas das sementes maduras

As sementes das angiospermas são formadas, basicamente, pelo tecido de cobertura, pelo eixo embrionário, que no caso das leguminosas é constituído de embrião e cotilédone, e um tecido de reserva (endosperma, perisperma, etc.) (CARDOSO *et al*, 2004).

A cobertura, ou seja, a estrutura que delimita a semente externamente é composta em grande parte das espécies, pelo tegumento, conjunto de camadas celulares originadas a partir do crescimento e diferenciação das paredes do óvulo. As funções desse tecido são manter unidas as partes internas da semente e protegê-las contra choques, abrasões, microrganismos, além de ser responsável pela regulação da velocidade de reidratação, das trocas gasosas e, em alguns casos, por causarem dormência (CARDOSO *et al*, 2004).

O eixo embrionário é constituído por hipocórito-radícula, um ou mais cotilédones e o primórdio caulinar. O eixo possui ainda em suas extremidades, o tecido meristemático que através de sucessivas divisões celulares promove o crescimento do embrião nos dois sentidos, da raiz e do ápice, a fim de originar uma plântula com condições de se fixar no solo e realizar fotossíntese de substâncias necessárias para seu desenvolvimento (CARVALHO; NAKAGAWA, 2000).

O tecido de reserva é formado pelo endosperma, pelos cotilédones e, às vezes, pelo perisperma. É a partir desse tecido que a semente consegue armazenar compostos (amido, proteínas, lipídeos) úteis para seu metabolismo, principalmente durante o processo de germinação (CARVALHO; NAKAGAWA, 2000).

2.2.2 Germinação das sementes

A germinação é o reinício do crescimento do embrião que fora paralisado nas últimas fases da maturação. Entretanto, é muito difícil definir a germinação, pelo fato de ser um fenômeno amplo e complexo. Uma definição usual para germinação é a emergência e desenvolvimento das estruturas essenciais do embrião, demonstrando sua aptidão para produzir uma planta normal sob condições favoráveis (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2009).

Toledo e Marcos Filho (1997) citaram que a germinação é afetada por uma série de condições intrínsecas e extrínsecas, cujo conjunto é essencial para que o processo se realize normalmente. Alguns desses fatores são: disponibilidade de água, temperatura, pH do substrato, luz, oxigênio, maturidade fisiológica da semente, mecanismo de dormência entre outros.

O processo germinativo é bastante influenciado pelo substrato no qual a semente está inserida, pois fatores como aeração, estrutura, capacidade de retenção de água, índices de fertilidade, entre outras características deste, podem favorecer ou prejudicar tal atividade (CHARLYS, 2011).

A atividade metabólica da germinação só se inicia quando dada semente atinge certo nível de hidratação (BANSAL *et al*, 1980). A entrada de água promove o aumento de volume da semente e, conseqüentemente, a ruptura do envoltório (tegumento) que dará início ao processo de desenvolvimento da plântula.

A *embebição* é um processo físico que ocorre, basicamente, por difusão e por capilaridade distribuída e regulada, principalmente, pela permeabilidade do tegumento e as propriedades coloidais das sementes (CARVALHO; NAKAGAWA, 2000).

Assim como outras operações biológicas a germinação faz uso da respiração para obter energia. Desde o início da formação e maturação, as sementes respiram. No entanto, durante o processo da germinação, mais precisamente, logo após o início da embebição, tal atividade é intensificada. Para que haja crescimento e desenvolvimento do embrião, a semente dispõe de reservas energéticas insolúveis, geralmente sob a forma de amido, proteínas e lipídios (CARVALHO; NAKAGAWA, 2000).

Para dissolver e digerir essas substâncias insolúveis de uma forma que o embrião as absorva, é necessária a reativação ou a sintetização de enzimas. Dessa forma, o embrião fabrica e libera hormônios como a *giberelina*, que se move através do tecido de reserva e ocasiona o início da formação de enzimas. Por exemplo, o amido que é a principal fonte de reserva das leguminosas é degradado pelas enzimas Alfa-amilase e Beta-amilase, que o transforma em uma complexa mistura de oligossacarídeos que, posteriormente, são sintetizados em outros compostos capazes de fornecerem unidades úteis para a respiração no sentido de gerar reservas de energia (CARVALHO; NAKAGAWA, 2000). No decorrer do desenvolvimento da plântula, esses produtos são usados para variadas finalidades, seja para consumo energético e/ou para produção de matéria-prima visando à formação de novas células e tecidos (MAYER; POLJAKOFF-MAYBER, 1975).

2.2.3 Tecnologia de sementes: tratamento e melhoramento

As antigas civilizações tinham a agricultura como atividade base. Dessa forma, os primeiros agricultores deveriam aprender a desenvolver uma alta sensibilidade em relação as plantas que iriam alimentar sua família e comunidade. Os métodos de cultivo e a relação entre a qualidade das sementes com a produção da futura safra foram lentamente observados e estudados (LABOURIAU, 2000).

As primeiras tentativas de melhoramentos de plantas ocorreram na China, com o arroz, séculos antes de Cristo, e constituem o início dos trabalhos dirigidos para esta atividade. Na primeira metade do século XIX alguns dos fundamentos da moderna técnica de estudos genéticos quantitativos foram estabelecidos; iniciaram-se investigações na célula vegetal e seu núcleo, vários pesquisadores começaram a utilizar métodos de seleção e hibridação para o melhoramento de plantas. Matemáticos como Gauss, Laplace e Quetelet foram fundamentais na elaboração de métodos quantitativos que começaram a ser empregados nessa época (ALMEIDA, 1994).

Já no fim do século XIX, nos E.U.A, foi fundada a Associação Americana para a comercialização de Sementes (*American Seed Trade Association* - ASTA) que defendia a abolição da distribuição gratuita de sementes realizada pelo governo e o reconhecimento de patentes sobre novas variedades de cultivos agrícolas. A partir desse momento ocorreu a privatização do setor sementeiro estadunidense, que só foi se internacionalizar na década de 1980. Logo, a pesquisa no setor agrícola, concentrada, anteriormente na esfera pública, passou a ser apropriada pela esfera privada (KLOPPENBURG, 1988).

No caso do Brasil e de outros países da América Latina, como a Argentina, o Chile e o Uruguai, a partir dos anos 50, houve a criação de Centros Nacionais de Pesquisa Agropecuária. Em 1972, através da Lei nº Q 5.851, o Governo brasileiro tomou a decisão de criar a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, que foi instituída como uma Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, responsável pela comercialização de tecnologia, produtos e serviços agropecuários (SISTEMA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIO BRASILEIRO, 2011).

As descobertas científicas de recombinação do DNA na década de 1970 repercutiram diretamente na tecnologia de semente e, especificamente, no

melhoramento genético. A indústria sementeira começou a incorporar empresas advindas de outros setores, como o setor farmacêutico, químico e alimentício, gerando uma diversificação de pesquisas e produtos agrícolas. Foi durante essa época que ocorreu a revolução verde em todo mundo e explodiu a produção de insumos químicos e maquinários de várias ordens, auxiliando no crescimento produtivo agrícola. Ainda no mesmo período, a empresa Monsanto desenvolveu o agrotóxico *Roundup Ready* (RR) que logo passou a ser um dos agrotóxicos mais vendidos no mundo (PELAEZ; PONCET, 1998).

Segundo Benthien 2010, a década de 1980 foi marcada, principalmente, pela criação de produtos biotecnológicos resistentes a defensivos químicos já que, para empresas do setor, era mais econômico criar uma semente transgênica adaptada a um produto existente, do que criar um produto específico para ser aplicado a uma semente transgênica.

A biotecnologia aplicada às sementes e as sinergias entre essas e os insumos químicos provocaram uma profunda mudança na estrutura do mercado de sementes em nível global. Nesse começo do século XXI, verificou-se uma grande concentração nas empresas agroquímicas, com o mercado mundial de sementes ficando cada vez mais restrito a poucas e grandes empresas transnacionais (FUCK, 2009).

Feistritzer (1975), definiu tecnologia de sementes como "métodos através dos quais as características genéticas e físicas das sementes podem ser melhoradas, englobando inclusive atividades como o melhoramento vegetal, a avaliação de resultados, a produção de semente, processamento, estoque e certificação".

A tecnologia de sementes inclui o desenvolvimento de variedades das plantas superiores, sua avaliação e resultados, produção de sementes, processamento, estoque, teste de sementes, certificação e controle de qualidade, mercado e distribuição de sementes, além de pesquisa em fisiologia, produção e manuseio de sementes, tudo isso baseada na ciência botânica e agrícola (NAKAGAWA, 2000).

Uma das tecnologias de sementes vigentes é o tratamento químico que consiste na utilização de diversos produtos como fungicidas, inseticidas reguladores de crescimento, antibióticos etc., sempre com o mesmo objetivo final, de que essas sementes apresentem um maior desempenho germinativo (NAKAGAWA, 2000).

Trabalhos com sementes de diversas espécies foram conduzidos sob condições de deficiência hídrica, com o objetivo de determinar o vigor nessas condições de estresse. Para tanto, diversas soluções tem sido usadas para simular um ambiente com reduzida umidade. Dentre estas, pode-se citar o PEG (polietileno glicol), o Manitol, o CaCl_2 (cloreto de cálcio), o KCl (cloreto de potássio) e o NaCl (cloreto de sódio) (BRAGA *et al*, 1999).

A peliculização, uma técnica relativamente recente, está sendo utilizada com o propósito de diminuir o uso de produtos químicos, torná-los mais eficientes e ao mesmo tempo garantir um interesse fitotécnico e uma proteção contra possíveis patógenos. O método de peliculização consiste na aplicação de uma solução ou suspensão de polímeros sobre uma massa de sementes, com distribuição uniforme dos materiais aplicados. Dentre os benefícios do método constata-se uma retenção de produtos fitossanitários às sementes, garantindo que inseticidas, fungicidas, fito-hormônios entre outros atuem com êxito (TAYLOR, 1997).

Alves *et al*, 2003, citado por Pereira (2005), trabalhando com sementes de feijoeiro, verificaram que a peliculização associada à fungicidas não interferiu na germinação e vigor das sementes e constataram que diferentes polímeros apresentaram sementes de qualidades diferenciadas. Contudo, a eficiência da técnica e suas possíveis interferências na germinação e vigor de sementes é bem debatida entre os pesquisadores da área. (DUAN, 1997; MACHADO, 2000; RIVAS *et al*, 1998).

De modo geral, o tratamento de sementes pode ser abordado sob dois pontos: O tratamento protetor ou sanitário que visa, basicamente, ao controle de pragas e doenças; e o tratamento funcional, cujo intuito é garantir o desempenho das sementes, utilizando processos e produtos não letais (biocidas). Enquadra-se nessa categoria a peliculização (*Film coating*) com polímeros, peletização, aplicação de corantes, fito-hormônios, micronutrientes *etc.* (MACHADO *et al.*, 2006).

2.3 Fibras e compósitos poliméricos

2.3.1 Fibras poliméricas

Polímeros são macromoléculas formadas pela união de substâncias simples chamadas meros, que em grego antigo significa “partes”. Tal composto pode apresentar origem e funcionalidade natural/biológica como, por exemplos, a celulose, o látex e enzimas, ou serem sintéticos, obtidos com a finalidade de reproduzir melhores propriedades para aplicações específicas (poliamida, poliésteres, resinas, etc.) (SILVA, 2003).

Consistem em materiais com estruturas moleculares constituídas de unidades relativamente simples que se repetem, unidas por ligações covalentes do tipo *sp*³ (13C-12C; 13C-13C; 14C-12C;...). Este tipo de ligação favorece uma grande estabilidade físico-química, formando longas cadeias e, portanto, resultando em compostos de alta massa Molecular (SILVA, 2003).

Fibras são estruturas filamentosas geralmente sob a forma de feixe, encontradas em tecidos de seres vivos, em minerais ou podem ser ainda produzidas artificialmente por meio de síntese química, como as fibras poliméricas. Fibras poliméricas são materiais poliméricos com alta massa molar e com características reversíveis, fusíveis e solúveis. As fibras são orientadas com a direção principal de suas cadeias poliméricas, posicionadas paralelas ao sentido longitudinal (eixo maior), devendo satisfazer a condição geométrica de, o comprimento ser, no mínimo, cem vezes maior que o diâmetro (CANEVAROLO JR., 2002). Nanofibras poliméricas são fibras constituídas por polímeros ou compostos poliméricos com espessura da ordem de nanômetros (um bilionésimo do metro) (BHARDWAJ, 2010).

2.3.2 Nanocompósitos poliméricos (NCPs)

Os compósitos são materiais nos quais duas ou mais substâncias são associadas com o propósito de gerar propriedades singulares, que não foram possíveis de obter a partir dos componentes individuais (ALMEIDA, 2014).

Para formação de um nano compósito (NCP) pelo menos um dos constituintes do compósito deve possuir suas dimensões em escala nanométrica. Os primeiros NCPs comerciais usavam minerais da classe dos silicatos, geralmente argilas lamelares ou ordenadas como a montmorilonita, dispersas em uma matriz polimérica. Partículas lamelares como as argilas possuem especial interesse devido

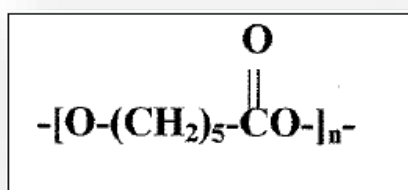
ao fato de exibirem cargas superficiais capazes de interagirem com outras entidades dotadas de carga (SILVA, 2013).

A síntese dos nanocompósitos compostos de silicatos lamelares pode ser feita via solução, intercalação por fusão e polimerização *in situ*. A síntese via solução utiliza um solvente polar para dissolver tanto o polímero como a argila. Quando tal solvente é retirado, as estruturas de intercalação formadas são mantidas originando um nanocompósito (SILVA, 2013).

2.3.3 Poli (ε-caprolactona) PCL

Consiste em um polímero sintético, biocompatível, de caráter hidrofóbico e alta capacidade de formar blendas com outros polímeros (AMASS, 1998). Pertencente à família dos poliésteres alifáticos, dispõe-se de massa molecular variável e pode ser sintetizado pela polimerização por abertura de anel, utilizando o monômero ε-caprolactona. Por definição, é um produto de condensação de um grupo hidroxílico e um carboxílico dentro da mesma molécula (RAMOS, 2011). A seguir encontra-se a fórmula estrutural da poli(ε-caprolactona), na Figura 2.

FIGURA 2 - Fórmula estrutural da poli(caprolactona)



Fonte: Adaptado de CANEVAROLO, 2002.

O polímero apresenta ainda uma alta cristalinidade, sendo classificado como semicristalino. Como fora supracitado, possui caráter hidrofóbico, que lhe permite certa inalterabilidade estrutural em presença de água, além de baixa temperatura de fusão e alta miscibilidade ou compatibilidade mecânica com outros polímeros (SINHA, 2004).

Foi sintetizado pela primeira vez em 1958, em consequência da abertura do anel do monômero e adição de carbonato de potássio, em uma temperatura de 150°C, por cerca de 5 horas (NATTA, 1958). Dependendo da sua massa molecular pode ser empregado nas indústrias dos plásticos (poliuretano, termoplásticos, etc.).

O poli (ϵ -caprolactona) pode apresentar repentina perda de massa em contato com o solo, o que representa um mecanismo de quebra de cadeia aleatória (AMASS, 1998). Ainda é biodegradável pelas ações de enzimas catalíticas originárias de bactérias como as *Pseudomonas sp.* (Hakkarainen e Albertsson, 2002 citado por Mariani, 2005).

3.2.4 O Mineral Turmalina

O mineral pode desenvolver suas formas geométricas que consistem na manifestação externa do arranjo interno de seus átomos. Esse arranjo é denominado de estrutura cristalina e é uma característica de cada mineral. A formação das estruturas depende do espaço e do tempo disponível para o crescimento do mineral e, associados à sua composição química, determinam suas propriedades físicas e químicas. As turmalinas têm sua ocorrência geológica em rochas ígneas, em particulares o granito e pegmatitos e os graníticos nas rochas metamórficas como os xistos e o mármore (DANA, 1978).

Os minerais ocupam um lugar de destaque, dado sua importância econômica e industrial. Nota-se, uma intensificação dos trabalhos de exploração das reservas minerais; principalmente quando essa reserva se trata de turmalinas. O interesse da comercialização das turmalinas em formas de gemas advém de alguns requisitos, a saber; as partes aproveitáveis do mineral de boa qualidade, a grande variação de cores que em geral se dispõem em grupos sem orientação definida (PIECZKA, 2001).

A turmalina é conhecida pela sua vasta variedade de cores: geralmente, preto, preto-azulado, castanho escuro, amarelo, azul, verde, vermelho, cor de rosa, incolores e os cristais bicolores e multicoloridos. Esta rica diversidade de cores, no grupo das turmalinas está relacionada com a composição química, a presença das espécies iônicas com íons principais, as impurezas contidas no cristal, e até mesmo

no processo de intervalência devido a transferência de carga causando as chamadas interações de trocas iônicas ou atômicas. Os minerais do grupo da turmalina cristalina no sistema trigonal apresenta-se geralmente sob a forma de cristais longos e delgados a prismáticos, sendo colunares grossos normalmente com seção triangular (PIECZKA, 2001).

Os minerais do grupo da turmalina são os borossilicatos de estruturas muito complexa, constituindo de vários elementos, sendo por vezes, substituídos entre si em três sítios principais, proporcionando grandes variações composicionais aos membros finais das soluções-sólidas. Estas substituições dão lugar às soluções sólidas, por exemplo, a substituição de Fe por Mg, que dá origem à série Shorlita-Dravita. Os membros finais das soluções sólidas, devido ao seu grande potencial de substituição fornecem os nomes aos minerais do grupo da turmalina (PIECZKA, 2001).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 Produção das nanofibras de poli(ϵ -caprolactona) PCL puras e associadas à nanopartículas de turmalina negra

PCL com peso molecular de 80.000 a 90.000g/mol (*Sigma Aldrich*) foi dissolvido em uma mistura ácido fórmico/ácido acético (1:1), (solução contendo 14,6% em peso de PCL). A dissolução foi realizada sob agitação com agitador magnético durante 4 horas, à temperatura ambiente. Foram produzidas também soluções com 5% em peso de nanopartícula de turmalina negra. O processo de *electrospinning* foi realizado com o auxílio do equipamento de *electrospinning* (FIGURA 3) instalado no Laboratório de Engenharia de Biomateriais, do Centro Federal de Tecnologia de Minas Gerais(CEFET- MG) e processado da seguinte forma: a solução polimérica foi transferida para uma seringa de vidro de 5ml (*Arti Glass, CE, Italy*) com agulha metálica de corte ortogonal (22G 1) (agulha hipodérmica para irrigação, Konnen) e adaptada ao dispositivo de *electrospinning* o qual possui um sistema para pressionamento da seringa com velocidade regulável (sistema de ejeção), possibilitando regular a taxa de fluxo da solução polimérica.

FIGURA 3 - Equipamento de *electrospinning* alocado no laboratório de Biomateriais do Centro Federal de Tecnologia de Minas Gerais – CEFET- MG



Fonte: Centro Federal de Tecnologia de Minas Gerais, 2019.

Para a produção das nanofibras, uma voltagem de +25/0Kv foi aplicada entre a agulha e o disco coletor. As nanofibras foram coletadas sobre uma folha de alumínio (FIGURA 4) envolta em um disco coletor giratório automatizado (60rpm) de 8 cm de diâmetro (FIGURA 5). O disco coletor foi posicionado a uma distância de 10 cm do ponta da agulha. A temperatura no interior do equipamento era de 24,7°C e a umidade de 52%. A disposição da seringa e disco coletor foi feita na posição horizontal. O aparelho permaneceu ligado e ejetando as nanofibras por cerca de 120 minutos. Os parâmetros de *electrospinning* previamente citados foram os mesmos utilizados para a produção das diferentes mantas de nanofibras (PCL puro e PCL associado às nanopartículas de turmalina negra) possuindo como únicas diferenças a diminuição da distância da agulha ao disco coletor (passando para 8cm), temperatura no interior do equipamento de 25,5°C e umidade de 60% durante a eletrofiação das nanofibras de PCL com nanopartículas de turmalina negra.

FIGURA 4 - Nanofibras poliméricas depositadas sobre folha de alumínio



FIGURA 5 - Rolo coletor de nanofibras em uso evidenciando deposição de nanofibras



3.2 Imagem por Microscopia Eletrônica de Varredura – MEV

Para a produção das imagens por microscopia eletrônica de varredura as amostras foram recortadas nas dimensões de 1cmx1cm e metalizadas com ouro. Para a obtenção das imagens foi utilizado o aparelho de Microscopia Eletrônica de Varredura (FEI, INSPECT S50), Sistema EDS (EDAX, Gênese), Metalizadora (SPI Suplies – *Sputter coater*).

3.3 Metodologia do cultivo e acompanhamento

O objetivo dos testes germinativos é determinar o potencial máximo de germinação de um lote de sementes, o qual pode ser usado para comparar a qualidade de diferentes lotes e também estimar o valor para semeadura em campo. A realização destes testes em condições de campo não é, geralmente, satisfatória, pois, dada a variação das condições ambientais, os resultados nem sempre podem ser fielmente reproduzidos.

Implementou-se o plantio de um total de 30 sementes da espécie (*phaseolus vulgaris*), divididas em 10 sementes sem revestimento, 10 com revestimento Tipo I: (NFs de PCL associadas à nanopartículas de turmalina negra

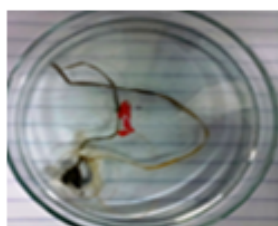
(5%) e 10 com revestimento Tipo II (NFs de PCL puras). As sementes foram plantadas em copos plásticos de polipropileno, de 50ml, da marca *Qualitá* (FIGURA 6).

FIGURA 6 - Sementes cultivadas em copos de polipropileno utilizando-se terra como substrato.



O substrato utilizado foi terra vegetal (20g), marca *Terra Fértil*, umidificados com 5ml de água. Após 7 dias de efetuado o plantio, as plântulas que germinaram foram pesadas e agrupadas segundo o tipo de revestimento, totalizando 3 grupos e acondicionadas em placas de *petri* (FIGURA 7).

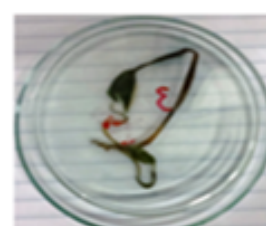
FIGURA 7 - Placas de petri com amostras das plantas cultivadas. Amostra 1 (sementes sem revestimento), Amostra 2 (sementes revestidas com NFs de PCL + Turmalina), Amostras 3 (sementes revestidas com nanofibras de PCL puras).



Amostra 1: plantas cujas sementes não foram revestidas



Amostra 2: plantas cujas sementes foram revestidas com mantas de nanofibras de PCL associadas à turmalina.



Amostra 3: plantas cujas sementes foram revestidas com mantas de nanofibras de PCL Puras.

Posteriormente, as plântulas seguiram para estufa de secagem sob uma temperatura de 60°C permanecendo por 24 horas, para ser efetuado o teste da massa seca, que serve como índice de comparação entre as unidades, de forma que as sementes produtoras de maior matéria seca são consideradas mais vigorosas.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Microscopia Eletrônica de Varredura – MEV

As imagens por Microscopia Eletrônica de Varredura- MEV evidenciaram a formação de nanofibras de poli(ϵ -caprolactona). As nanofibras associadas às nanopartículas de turmalina negra apresentaram um maior diâmetro de fibras (IMAGEM 1). As nanofibras de PCL puras (IMAGEM 2) apresentaram um diâmetro menor quando comparadas às nanofibras de PCL com nanopartículas de turmalina. Esse achado pode estar relacionado à interação das nanopartículas de turmalina com o polímero alterando a concentração de cargas elétricas na superfície do polímero durante o processo de eletrofiação.

IMAGEM 1 - Imagem de MEV evidenciando a formação de nanofibras poliméricas associadas às nanopartículas de turmalina negra.

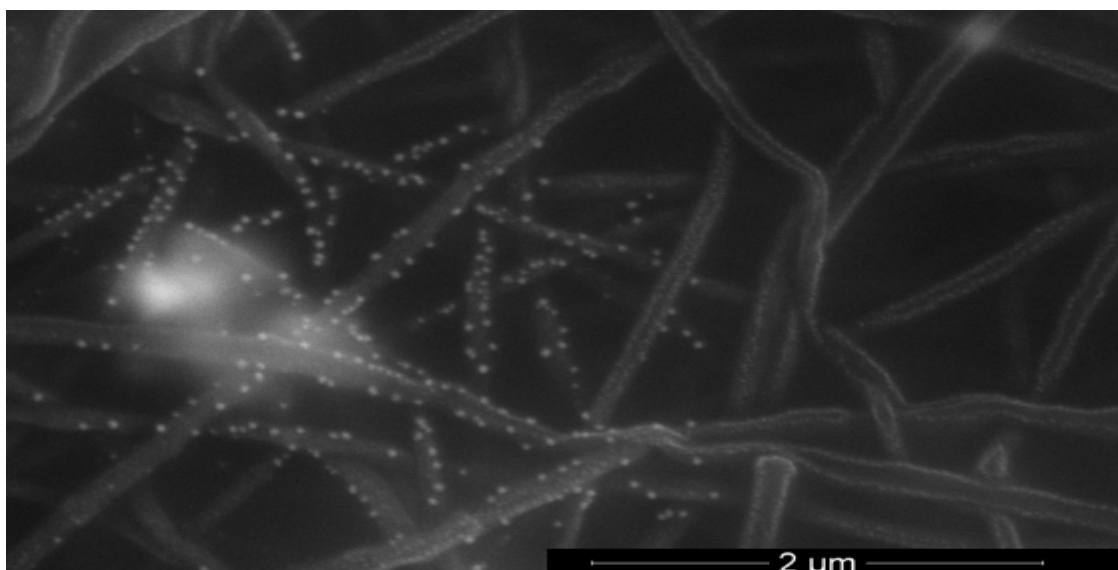
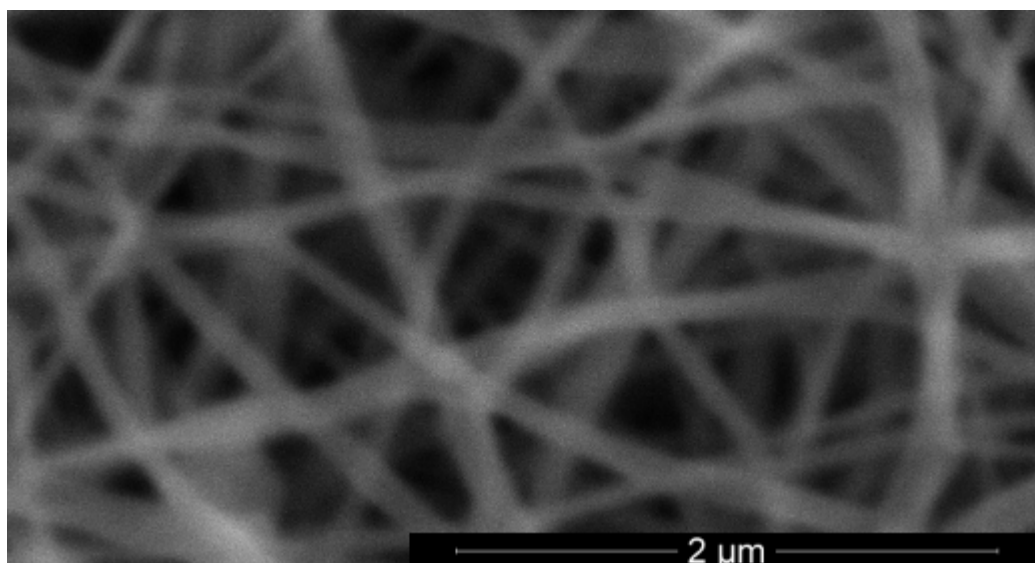


IMAGEM 2 - Nanofibras de PCL puras



4.2 Germinação das sementes

No Quadro 1 está representado o percentual de germinação visível após sete dias de cultivo de plântulas normais, ou seja, plântulas possuidoras de sistema radicular, parte aérea, cotilédones e gemas terminais que mostraram potencial para continuar seu desenvolvimento.

QUADRO 1 - Número de germinação de plântulas normais após sete dias do plantio / lote: 30 sementes: S/R (sementes sem revestimento), TI (sementes com revestimento Tipo I) e TII (sementes com revestimento Tipo II).

SUBSTRATO	S/R	TI	TII
TERRA VEGETAL	5	6	5

Após sete dias do plantio, 60% das sementes com revestimento Tipo I, 50% das sementes com revestimento do Tipo II e 50% das não revestidas, germinaram. Após a secagem as plântulas foram novamente pesadas (QUADRO 2).

QUADRO 2 - Massa verde e massa seca das sementes

Placas	Tipo	Massa verde(g)	Massa seca(g) *
1	Tipo I	6,20	5,10
2	Tipo II	4,60	4,00
3	S/R	4,10	3,80

Obtido o valor das respectivas massas secas foi possível determinar uma relação fundamentada na quantidade de massa verde perdida no processo de secagem.

As sementes que apresentam maiores pesos médios de matéria seca de plântulas normais são consideradas mais vigorosas, pois proporcionam maior transferência de massa seca de seus tecidos de reserva para o eixo embrionário, na fase de germinação (NAKAGAWA, 1999).

4 CONCLUSÕES

A técnica de *electrospinning* possibilitou a produção de nanofibras de PCL associadas às nanopartículas de turmalina negra e nanofibras de PCL puras.

As sementes revestidas com nanofibras Tipo I (NFs de PCL com nanopartículas de turmalina negra) apresentaram plântulas com maior massa seca. Desta forma, esse revestimento demonstra um potencial para elevar a produtividade no cultivo de leguminosas.

Outros experimentos ainda devem ser realizados com o intuito de corroborar com a eficácia desses revestimentos para aumento da produção de alimentos.

REFERÊNCIAS

ABRASCO. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA. Um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde. **Agrotóxicos, Saúde, Ambiente e sustentabilidade**, 2012.

ALMEIDA, Rosemeire dos Santos. **Eletrofiação em corrente alternada/ corrente contínua de nanocompósitos de poli (ϵ -caprolactona) com óxido de grafeno e nanotubos de carbono visando aplicações como biomateriais**. Campinas (SP): 2014.

ALVES, M. C. S.; GUIMARÃES, R. M.; CLEMENTE, F. M. V. T.; GONÇALVES, S. M.; PEREIRA, S. P; OLIVEIRA, S. Germinação e vigor de sementes de feijoeiro (*Phaseolus vulgaris* L.) peliculizadas e tratadas com fungicida. In: **CONGRESSO BRASILEIRO DE SEMENTES**, Informativo ABRATES, Londrina, v. 13, n. 3, p.538, 2003.

AMASS, W.; AMASS, A.; TIGUE, B. A review of biodegradable polymers: uses, current developments in the synthesis and characterization of biodegradable polyesters, blends of biodegradable polymers and recent advances in biodegradation studies. *Polymer International*. v. 47, p. 89-144, 1998.

BANSAL, R. P.; BHATI, P. R.; SEM, D. N. **Differential specificity in water imbibition of Indian arid zone seeds**. 1980.

BENTHIEN, Patrícia Faraco B445t. **Transgenia Agrícola e Modernidade: um estudo sobre o processo de inserção comercial de sementes transgênicas na sociedade Brasileira e Argentina a partir dos anos 1990**. Campinas (SP): [s. n.], 2010.

BHARDWAJ, N., KUNDU, S. C. Electrospinning: A fascinating fiber fabrication technique. *Biotechnology Advances*, v. 28, p. 325–347, 2010.

BRAGA, L. F.; SOUZA, M. P.; BRAGA, J. F.; SÁ, M. E. Efeito da disponibilidade hídrica do substrato na qualidade fisiológica de sementes de feijão. **Revista Brasileira de Sementes**, DF, v.21, n.2, p.95-102, 1999.

CANEVAROLO JR., Sebastião V. **Ciência dos polímeros: um texto básico para tecnólogos e engenheiros**. São Paulo: Artliber Editora, 2002.

CARDOSO, C. M. V.; SAJO, M. G. Vascularização foliar e identificação de espécies de *Eugenia* L. (*Myrtaceae*) da bacia hidrográfica do rio Tibagi, PR. **Revista Brasileira de Botânica**, v.27, n.1, pp.147-54, 2004.

CARVALHO, N. M.; NAKAGAWA, J. **Sementes: Ciência, tecnologia e produção**. 4. ed. Jaboticabal: FUNEP, 2000.

CHARLYS, Roweder. **Germinação de sementes e desenvolvimento de plântulas de Cedro (*Cedrella odorata* L. - MELIACEAE) e Mogno (*Swietenia macrophylla* King - MELIACEAE) em diferentes condições de luminosidade, substratos e recipientes**. DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, Rio Branco, UFAC, 2011.

CIPRITIA, A.; SKELTON, A.; DARGAVILLE, T. R.; DALTON, P. D.; HUTMACHER, D. W. Design, fabrication and characterization of PCL electrospun scaffolds - a review. *Journal of Materials Chemistry*, v.21, pp. 9419-9453, 2011.

DANA, J. D., **Manual de mineralogia**. 10. ed., 5. Ver. Rio de Janeiro (RJ): 1978. p.624

DUAN, X.; BURRIS, J. S. Film coating impairs leaching of germination inhibitors in sugar beet seed. **Crop Science**, Madison, v. 37, n. 3, p. 515-520, May/June 1997.

FEISTRITZER, W. P. The Role of Seed Technology for Agricultura! **Development, in Seed Science and Technology**, v.3, pp.415-29, 1975.

FUCK, Marcos Paulo. **A co-evolução tecnológica e institucional na organização da pesquisa agrícola no Brasil e na Argentina**. Campinas, SP: [s.n.], 2009.

HAKKARAINEN, M.; ALBERTSSON, A. C. Heterogenous biodegradation of polycaprolactone – low molecular weight products and surface changes. **Macromolecular Chemistry and Physics**, v.203, pp.1357-1363, 2002.

KLOPPBENDBURG, J. R. **First the seed: The Political Economy of plant technology**. Cambridge: Cambridge University Press, 1988.

LABOURIAU, L. F. G. O interesse do estudo das sementes. **Estudos Avançados**, v.4, n.9, 2000.

MACHADO J. C.; WAQUIL J. M.; SANTOS J. P.; REICHENBACHJ. W. Tratamento de sementes no controle de fitopatógenos e pragas. **Informe Agropecuário**, Belo Horizonte, v.27, n.232, pp.76-87, 2006.

MARIANI, P. D. S. C. **Estudo da biodegradação da blenda de poli(caprolactona) e amido modificado em meios sólido e líquido**. 2005. 123p. Dissertação (Mestrado)-Faculdade de Engenharia Química, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

MAYER, A. M.; POLJAKOFF-MAYBER, A. **The germination of seeds**. 2. ed. Oxford: Pergamon Press Ltda., 1975. 192p.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, BRASIL. **Regras para análise de sementes. Secretaria de Defesa Agropecuária**. Brasília: Mapa/ACS, 2009. 399p.

NATTA, G. *Stereospecific polymerizations by means of coordinated anionic catalysis: Introductory Lecture*. **Journal of Inorganic and Nuclear Chemistry**. v. 8, p. 589-611, 1958.

PELAEZ, V.; PONCET, C. A. A Monsanto e a Engenharia Genética: Acumulação de Competências e Gestão do Risco. **Revista de Economia**, n.22, Curitiba: Editora daUFPR, 1998.

PIECZKA, A. Modeling of some Structural Parameters of Tourmalines on the Basis of their Chemical Composition. I. Ordered structure model. **European Journal of Mineralogy**, V.12, pp.589-596, 2001.

POPINIGIS, FLÁVIO. **Fisiologia da Semente**. Brasília, 2. ed., 1985. 289 p.

RAMOS, Sergio Lopes Fernandes. **Membranas de policaprolactona obtidas por eletrofiação para utilização em engenharia tecidual**. Campinas, SP: [s.n.], 2011.

REZVANPOUR, A.; ATTIA, A. B. E.; WANG, C. H. *Enhancement of particle collection efficiency in electrohydrodynamic atomization Process for pharmaceutical particle fabrication*. **Industrial and Engeneering Chemistry Research**, v.49, pp.12620- 12631, 2010.

RIVAS, B. A.; McGEE, D. C.; BURRIS, J. S. *Tratamiento de semillas de maiz com polímeros para el controle de Pythium spp.* **Fitopatologia Venezoelana**, Caracas, v.11, n.1, pp. 10-15, 1998.

SILL, T. J.; VON RECUM, H. A. *Electrospinning: applications in drug delivery and tissue engineering*. **Biomaterials**, v.29, pp.1989-2006, 2008.

SILVA, André Luis Bonfim Bathista; SILVA, Emerson Oliveira. **Conhecendo os materiais poliméricos**. Universidade Federal de Mato Grosso Instituto de ciências Exatas e da Terra. Departamento de Física, grupo de pesquisa em novos materiais, 84 p. 2003, UFMT.

SINHA, V. R. *Poly (ϵ -caprolactone) microspheres and nanospheres: an overview*. **International Journal of Pharmaceutics**, v. 278, pp.1-23, 2004.

SISTEMA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIO BRASILEIRO. Universidade Paulista, 254pp., 2011.

TAYLOR, A. G.; GRABE, D. F.; PAINE, D. H. *Moisture content and water activity determination of pelleted and film-coated seeds*. **Seed Technology**, Zurich, v. 19, n. 1, p. 24-32, 1997.

TOLEDO, F. F.; MARCOS FILHO, J. **Manual de sementes: Tecnologia e Produção**. São Paulo: Ed. Agronômica Ceres, 1997. p. 224.

ENGENHARIAS (CIVIL, MINAS E PRODUÇÃO)

Projeto de Serviços de Engenharia para Empresas de Vestuário e Calçados de Belo Horizonte: Estudo de Caso de Website de Consultoria

Engineering Services for Clothing and Footwear Companies in Belo Horizonte: Consulting Website Case Study

Fátima Regina de Sales¹

Eduardo Martins²

Luciana dos Santos Duarte³

Resumo: Este trabalho busca compreender a demanda de serviços de engenharia para empresas de moda mineira e, assim, poder adequar os serviços oferecidos via o website estudo de caso. A metodologia consiste em uma revisão de literatura sobre empreendedorismo em serviços, bem como estudo das empresas de vestuário e calçados de Belo Horizonte. Além de pesquisa documental e técnica junto a organizações ligadas à indústria, foram utilizadas entrevistas semiestruturadas, aplicado um questionário estruturado em 30 empresas da Feira Hippie de Belo Horizonte, e comunicados os serviços para 250 empresas de moda mineira. As pesquisas demonstraram a necessidade de se adequar os serviços de engenharia oferecidos no website para melhor atender ao mercado de Minas Gerais. Por outro lado, a crise econômica, no curto prazo, foi entendida como uma limitação, e não como uma oportunidade, para a oferta de serviços de engenharia para a moda em Belo Horizonte. Percebeu-se ser mais oportuno tentar empreender os serviços de engenharia fora do Brasil, o que requer pesquisas de mercado a partir da localidade em que o consultor se encontra. Sendo o website Ethical Fashion Brazil a principal ferramenta utilizada pelo consultor de divulgação e prospecção de novos clientes, viu-se a necessidade de otimização dos conteúdos para adquirirem relevância diante das exigências do Google para que o website estudo de caso seja posicionado na primeira

¹ Engenharia de Produção, Faculdades Kennedy, regysales19@gmail.com.

² Engenharia de Produção, Faculdades Kennedy, engenharhp50@yahoo.com.

³ Doutoranda em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Minas Gerais, e Doutoranda no International Institute of Social Studies, Erasmus University of Rotterdam, santosduarte.luciana@gmail.com.

página. Com base no conhecimento tácito de um dos autores na área de marketing digital, foram estabelecidos métodos de análise da relevância do site. Os resultados mostraram que o site aparece em primeiro lugar somente quando é procurado pela palavra-chave Ethical Fashion. Foram sugeridas melhorias na área de marketing digital, como a construção de descrições SEO utilizando as ferramentas indicadas. Finalmente, este trabalho buscou contribuir para a literatura de Serviços de Engenharia aplicada na indústria da Moda.

Palavras-chaves: Consultoria de Moda. Indústria da Moda. Marketing Digital. Mecanismo de Otimização de Busca. Serviços de Engenharia.

Abstract: *This paper seeks to understand the demand for engineering services for fashion companies in Minas Gerais and thus be able to tailor the services offered via the case study website. The methodology consists of a literature review on entrepreneurship in services, as well as a study of clothing and footwear companies in Belo Horizonte. In addition to documentary and technical research with industry-related organizations, semi-structured interviews were used, a structured questionnaire was applied to 30 companies from the Hippie Fair of Belo Horizonte, and the services were communicated to 250 mining fashion companies. Research has shown the need to adapt the engineering services offered on the website to better serve the Minas Gerais market. On the other hand, the short-term economic crisis was understood as a limitation rather than an opportunity for the supply of fashion engineering services in Belo Horizonte. It was found to be more appropriate to try to undertake engineering services outside Brazil, which requires market research from the location where the consultant is. As the Ethical Fashion Brazil website is the main tool used by the advertising and prospecting consultant, there was a need for content optimization to be relevant to Google's demands for the case study website to be placed on the first page. Based on the tacit knowledge of one of the authors in the digital marketing area, methods of analyzing the relevance of the site were established. The results showed that the site appears first only when it is searched by the keyword Ethical Fashion. Improvements in the area of digital marketing have been suggested, such as building SEO descriptions using the indicated tools. Finally, this work sought to contribute to the literature of Engineering Services applied in the Fashion industry.*

Key-words: Fashion Consultancy. Fashion Industry. Digital Marketing. Search Engine Optimization. Engineering Services.

1 INTRODUÇÃO

A internet está cada vez mais inserida no cotidiano das pessoas, seja nas buscas de informação, nos relacionamentos sociais nas transações financeiras como compras, pagamentos, transferências bancárias, entre outras atividades. No mundo empresarial, tal inserção da internet é prerrogativa. De acordo com GATES (1995), daqui a algum tempo só existirão dois tipos de empresas: as que estão na internet e as que não estão em lugar algum.

Neste sentido, diversos empreendimentos surgem inicialmente *online*, e operacionalizam seus serviços também de modo *offline*. Um exemplo é o website Ethical Fashion Brazil, fundado em 2007, em Belo Horizonte, e que se apresenta como “Agência e Plataforma para Negócios Sustentáveis de Moda” (ETHICAL FASHION BRAZIL, 2019). Dentre suas várias operações, destacam-se seis tipos de serviços de Consultoria em Engenharia: 1) Gestão da Produção; 2) Engenharia do Produto; 3) Ergonomia e Fatores Humanos; 4) Engenharia Reversa; 5) Logística Reversa; 6) Projeto de Fábrica.

O conjunto de serviços em Engenharia de Produção do website se apresenta como uma possibilidade de estudar a adequação e aplicação dos mesmos para a realidade das confecções de Belo Horizonte. Como vetor para tais estudos, tem-se a abordagem de empreendedorismo e de Marketing Digital, bem como o uso de seus conhecimentos de forma estratégica em um cenário de crise generalizada na indústria brasileira, a qual após três anos de estagnação, cresceu 2,5% em 2017 (AGÊNCIA BRASIL, 2018). Entende-se que para empreender com serviços customizados a consultoria em engenharia é uma alternativa para uma empresa manter-se competitiva em um contexto de crise. Assim, é oportuno realizar a pesquisa e o desenvolvimento de serviços em engenharia, com foco em setores altamente terceirizados, como o de Vestuário e Calçados.

As empresas do setor de Moda têm natureza de alta competitividade, de forma a desfavorecer as trocas de conhecimentos entre as mesmas. Além disso, a maioria das confecções fundamenta seus negócios na terceirização, isto é, os produtos de vestuário são manufaturados por meio de facção de costureiras independentes, logo de forma descentralizada. Acredita-se que, com o agravante da

nova legislação sobre terceirização do trabalho no Brasil, Lei 13.429 (PLANALTO, 2017), as empresas de moda tendem a adquirir conhecimento estratégico de forma pontual e de curto prazo, via consultorias em áreas de desenvolvimento. Logo, é oportuna uma investigação acerca do mercado de consultoria na área de Engenharia de Produção para a indústria de moda. É possível empreender neste mercado? Se sim, de que forma? Como deve ser a gestão dos serviços de consultoria em Engenharia, tendo como suporte a estrutura de uma plataforma *online*, além das especificidades do mercado?

Percebe-se que pequenas empresas de confecção de moda podem se beneficiar pela estratégia de aquisição e aplicação de conhecimento específico em Engenharia via serviços de consultoria. A saber, por definição, uma empresa de serviços é aquela que “vende ou produz” conhecimento, especialização, suporte e apoio a qualquer entidade, física ou jurídica. Atividades de serviços diferenciam-se de outras pelo aspecto da intangibilidade do produto, medidas em seu desempenho, com maior frequência e peso, por aspectos subjetivos e pelas expectativas de serviço mais do que por aspectos objetivos (BERNARDI, 2010).

Além das justificativas econômicas e operacionais apresentadas, é válido ressaltar a oportunidade da pesquisa quanto a sua contribuição teórica. Afinal, enquanto na literatura dos cursos de graduação sobre Moda predominam estudos de Pesquisa & Desenvolvimento, além de Marketing, na literatura de Engenharia de Produção a ênfase é em produtos, processos e tecnologias. Sendo assim, é oportuna uma pesquisa que relaciona conhecimentos da área de Serviços em Engenharia aplicados para o campo da Moda, buscando contribuir para ambas as áreas.

O objetivo geral deste trabalho é compreender a demanda de serviços de engenharia para empresas de moda mineira e, assim, poder adequar os serviços oferecidos via o website estudo de caso. São objetivos específicos: (a) estudar as características dos setores de vestuário e calçados de Minas Gerais; (b) analisar as principais necessidades de um rol de empresas de vestuário e calçados, quanto a serviços estratégicos de engenharia de produção; (c) customizar os serviços, via website estudo de caso, de acordo com as demandas das empresas; (d) delinear estratégias para a oferta dos serviços de engenharia.

A proposta metodológica foi dividida em quatro etapas, descritas a seguir. Inicialmente, na etapa de base teórica foi feita uma revisão de literatura sobre o perfil da indústria da moda em Minas Gerais com foco nas indústrias de vestuários e

calçados bem como foi abordado o empreendedorismo em serviços. Em seguida, a etapa de base exploratória foi dividida em: (a) um relato de experiência da autora, na qual se aborda o empreendedorismo digital e como deve ser feito um conteúdo relevante e se apresenta o website estudo de caso; e (b) em uma parte sustentada pela análise de dados primários, na qual foram analisados questionários estruturados aplicados em um rol de 30 empresários e vendedores da Feira Hippie de Belo Horizonte, e analisado o retorno de 263 contatos realizados com empresas e profissionais da moda. Também foram feitas visitas técnicas a organizações ligadas à indústria da moda em Belo Horizonte, como o atual Sindicato das Indústrias do Vestuário e do Calçado de Minas Gerais (anteriores Sindinvest e Sindicalçados), SEBRAE Minas e Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG), com o objetivo de coletar dados secundários de pesquisa documental e técnica do setor estudado. Do vasto material obtido principalmente com a FIEMG, foram retirados alguns trechos para embasar a seção de referencial teórico. Na terceira etapa, de base experimental, foram articuladas as informações da etapa teórica junto às da etapa exploratória. Os resultados obtidos foram compreendidos de forma aplicada ao posicionamento do website estudo de caso, considerando também o conhecimento tácito de um dos autores com marketing digital. Considerando seu potencial e suas limitações, foram apontadas as estratégias pertinentes quanto aos serviços de engenharia. Finalmente, nos aspectos conclusivos da pesquisa se deu a compreensão dos resultados analisados e indicadas novas pesquisas a partir desta. Destaca-se que este artigo apresenta parte dos resultados de dois projetos de iniciação científica, focados no estudo dos serviços do website estudo de caso. As pesquisas foram desenvolvidas nos anos de 2018 e 2019, no curso de Engenharia de Produção de uma faculdade particular de Belo Horizonte.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

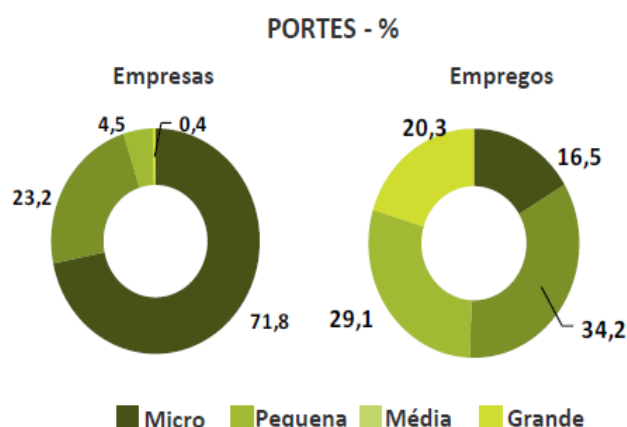
2.1 A indústria da moda em Minas Gerais

O estado de Minas Gerais é formado por conglomerados isolados de moda, onde cada parte se especializa em uma competência e a diversidade é obtida através da compra e venda de produtos e/ou matérias-primas de uma região especialista para

outra. O mercado é caracterizado por cadeias de suprimento desconexas e pelo baixo nível de inovação em design de moda e consequente lentidão no processo de desenvolvimento de novos produtos. Tais características motivam o intercâmbio de varejistas para diversas regiões do país em busca de novidade e produtos com bom nível de inovação em design de moda. Enquanto isso, a indústria local perde competitividade para cadeias globais de suprimento que trabalham no esquema *fast fashion* (DUARTE; ALMEIDA, 2016).

Em 2017, enquanto o Brasil apresentava 72.255 empresas de moda registradas e 1.174.351 empregados registrados, Minas Gerais tinha 9.750 empresas e 127.971 empregados na moda, o que corresponde a uma participação de MG no cenário nacional de 13,5% e 10,9% respectivamente, conforme indicou o Registro Anual de Informações Sociais do Ministério da Economia (FIEMG, 2019). Todavia, o setor é altamente informal, com a maioria da produção de vestuário e calçado terceirizada, o que indica que diversas empresas não estão registradas, e seu potencial é maior do que os dados demonstram. Quanto ao porte das empresas registradas, 71,8% das indústrias de moda em Minas Gerais são consideradas micro, e 23,2% são pequenas, sendo que as micro são as que menos geram empregos (GRÁFICO 01).

GRÁFICO 01 – Perfil do porte das indústrias de moda de Minas Gerais (2017)

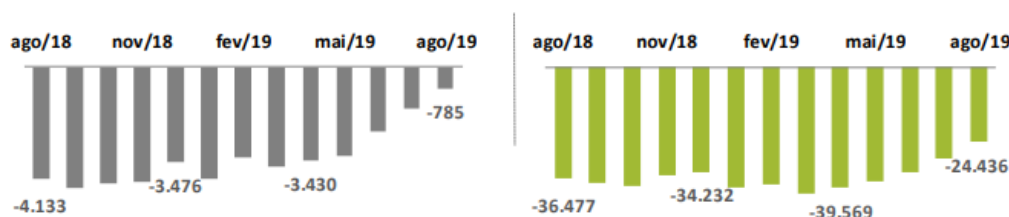


Fonte: Federação das Indústrias de Minas Gerais, 2019.
Com base em dados do Ministério da Economia.

Entretanto, com a crise econômica nacional, dados da Federação das Indústrias de Minas Gerais (2017) com relação a dezembro de 2016 a dezembro de 2017, mostraram reduções na massa salarial, nas horas de trabalho na produção, e no número de empregos, configurando o mercado de moda como de incerteza. Já

dados de agosto de 2018 a agosto de 2019, da Fiemg (com base em pesquisas do Ministério do Trabalho), apontam para a continuidade do cenário de crise, demonstrando o saldo negativo de empregos na indústria da moda em Minas Gerais e no Brasil (GRÁFICO 02).

GRÁFICO 02 – Comparação do saldo de empregos na indústria da moda, em Minas Gerais (à esq.) e Brasil (à dir.)



Fonte: Federação das Indústrias de Minas Gerais, 2019.

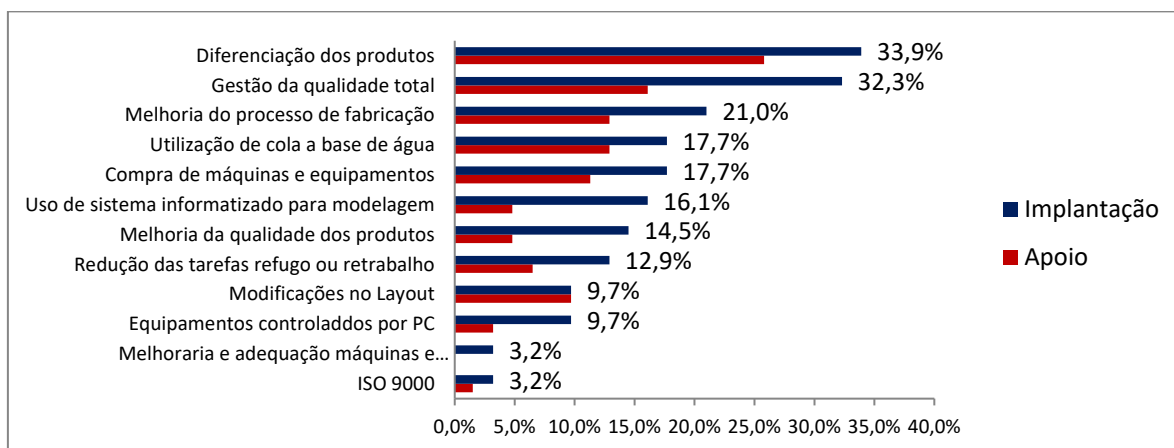
2.2 Breve caracterização do setor de produção de calçados e vestuário em Belo Horizonte

Na década de 1960, o desenvolvimento do setor calçadista foi impulsionado com o surgimento da Feira de Arte, Artesanato e Produtores de Variedades (atual Feira Hippie) que, entre 1973 e 1983, fez crescer o número de expositores. No mesmo período, Belo Horizonte começou a se consolidar como um núcleo criador de estilismo e moda. A partir da década de 1980, o perfil dos expositores da feira perdeu um pouco do caráter artesanal e o pólo começou a se especializar em calçados femininos de alto valor agregado (SINDICALÇADOS, 2014).

Na produção de calçados em Minas Gerais, a costura é considerada a fase mais crítica, seguida da montagem e do corte. O principal motivo apontado pelas empresas é a baixa qualificação da mão-de-obra. Esse cenário reforça a necessidade de investimentos em treinamento e mudanças na cultura dos funcionários e empresários. O Gráfico 03 expõe os principais projetos que as empresas desejam implantar (destaca-se que a soma das categorias é maior que 100%, dado a possibilidade do empresário marcar mais de uma opção). Muitos desses projetos estão ligados a Qualidade, como gestão da qualidade total, melhoria do processo de

fabricação, melhoria da qualidade dos produtos, ISO 9000 e redução das taxas de refugo/retrabalho.

GRÁFICO 03 - Projetos com implantação planejada/necessidade de apoio



Fonte: Instituto Euvaldo Lodi – IEL/SISTEMAFIEMG, 2010.

Já a indústria de vestuário começa a se desenvolver em Belo Horizonte nos anos 1980, com a criação do Grupo Mineiro de Moda (GMM), fruto da associação de 10 confecções já existentes na cidade. O Grupo permaneceu atuante por 12 anos e revelou a moda mineira para o Brasil (PRADO; BRAGA, 2011). Expressões como o GMM incentivaram o aparecimento de novos estilistas e confecções de moda. Outras marcas e estilistas surgiram após a “abertura dos caminhos” pelo GMM. Marcas como a Vide Bula e Divina Decadência surgiram e, conforme registram os autores, tais marcas atingiram portes maiores e se destacaram na moda brasileira na década de 1990 (PRADO; BRAGA, 2011), como pode ser observado no seguinte trecho:

[...] ao final da década de 1980, Minas Gerais contava com ‘mais de 7 mil confecções, entre informais e cadastrais (somando essas últimas cerca de 5 mil), das quais 70% estavam instaladas na capital’. Assim, era mesmo inevitável que ‘Belo Horizonte, de repente, entrasse na rota dos editores de moda e, em consequência, dos compradores’ (PRADO; BRAGA, 2011, p. 502).

Com o surgimento do Grupo, pode-se dizer que uma moda, genuinamente criada em território mineiro, modificou e influenciou a trajetória deste setor na cidade. A partir daí olhares foram atraídos para a moda belo-horizontina, projetando-a para o resto do país. A capital mineira tornou-se referência nacional na produção de moda. Alguns bairros tornaram-se destaques neste setor econômico, como os bairros de

Lourdes, o bairro Prado, e o Barro Preto sendo o último tradicionalmente reconhecido pelas vendas no atacado (REIS, 2016).

2.3 Empreendedorismo e inovação em serviços

Em contextos de extrema incerteza, os estudos dos fenômenos do empreendedorismo e da inovação parecem que não podem mais ser reduzidos a um modelo mecânico, racional e individualista em conformidade com uma abordagem da economia utilitarista. Este fenômeno demanda uma compreensão abrangente dos atores internos e externos, estudando os fluxos de informação dos processos que geram uma acumulação de conhecimentos, a partir da mobilização de habilidades coletivas e conhecimentos mais ou menos compartilhados (GONZALEZ et al, 2017).

Logo, nota-se a oportunidade de compreender as capacidades de incorporar o conhecimento externo, transformá-las e combiná-las estrategicamente com as suas competências internas do empreendimento, dentro das suas práticas (BENDER, 2003). A saber, a ideia de um empreendimento surge da observação, da percepção e análise de atividades, tendências e desenvolvimentos, na cultura, na sociedade, nos hábitos sociais e de consumo. As oportunidades detectadas ou visualizadas, racional ou intuitivamente, das necessidades e das demandas prováveis, atuais e futuras, e necessidades não atendidas definem a ideia de empreendimento (BERNARDI, 2010). Tais considerações caracterizam a natureza complexa em empreender.

Com relação a um empreendimento de serviços para que seja bem-sucedido, o mesmo deve enfatizar os aspectos subjetivos, como, por exemplo, imagem, pontualidade, resultados visíveis, entre outros, para tornar concreto um produto intangível e os aspectos subjetivos de avaliação da empresa (BERNARDI, 2010). No caso de empreendimentos de serviços de assessorias e consultorias, podem ser citados ainda os seguintes fatores que tornam o serviço tangível: diagnósticos e planos factíveis; resultados concretos e mensuráveis; cumprimentos de prazos; e atualização tecnológica.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 Empreendedorismo digital em moda

Dos websites de consultoria de moda no Brasil percebe-se que a maioria está focada no popular termo “consultoria de moda e estilo”, que diz respeito a duas linhas de trabalho principalmente: (1) um profissional (consultor) para auxiliar pessoas comuns a desenvolverem um estilo e adquirirem roupas; (2) o auxílio de um intermediário de vendas (consultor ou corretor), para conectar compradores de moda (lojistas) com empresas vendedoras (showrooms). No Brasil, são poucos os sites que oferecem serviço de consultoria em design para a moda. Quanto à oferta de serviços de engenharia de produção para a moda, foi identificado apenas mais um site, além do website estudo de caso. Os sites pesquisados não divulgam os valores dos serviços. Exceto um deles, em 2018, informava para serviços de Marketing e de Design para Calçados, valores para pacotes de Estudo de Mercado na faixa de R\$2040 a R\$3000, venda de Cartela de Cores por R\$60, e pesquisa de Iconografia de R\$49 a R\$59. Em 2019, as informações de valores do mesmo site haviam sido retiradas, bem como alterada a estratégia de venda de serviços por customização em massa (ASSINTECAL, 2019).

3.2 Análise de demanda de serviços de engenharia pela indústria de vestuário e calçados

De fevereiro a 22 de março 2019, foram identificadas 314 empresas de moda feminina, masculina e infantil, bem como de calçados e acessórios, concentradas principalmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte incluindo poucas de outros polos de moda mineira (como Divinópolis e Jacutinga). Do total das 308 empresas contatadas 58 e-mails não foram encontrados, o que se pode concluir que, ou estavam incorretos, ou a caixa de entrada estava lotada, ou eram inexistentes. Portanto, efetivamente 250 empresas receberam um e-mail sobre os serviços oferecidos. Deste total, apenas 3% das empresas retornaram, porém sem a perspectiva de desenvolver um projeto nas áreas de engenharia e design. Além destas empresas, também foi enviado e-mail para 13 contatos relacionados, como

associações, sindicatos e corretores de moda, não foi obtido nenhum retorno. Concluiu-se que não foi identificada nenhuma demanda de engenharia e nem mesmo de design.

A propósito, essa estratégia de divulgação, de prospecção do cliente pelo “contato frio”, o e-mail marketing ou a ligação de um “estranho”, típica do início de carreira (WEISS, 2016), somente havia sido usada em uma outra ocasião, em março de 2013, para dezenas dos mesmos contatos. Neste período, alguns responderam com demandas reais por serviços de engenharia e design, e algumas puderam ser inclusive descartadas pela consultora. Quanto aos resultados atuais, um agravante para explicá-los, além da crise industrial, do pouco capital do empresário para investimentos, é a própria dinâmica da oferta dos serviços para os profissionais das indústrias. O fato de este profissional receber um “cardápio” de serviços não o motiva a contratá-los, o que motiva a contratação de serviços de engenharia é a resolução de um problema real que necessita de expertise além dos recursos humanos da própria empresa.

Em entrevistas semiestruturadas com funcionários do Sindinvest e Sindicalçados, em 2018, apurou-se sobre algumas particularidades da indústria da moda. Por exemplo, a questão ambiental: a FIEMG tem procurado promover a discussão de sustentabilidade, mas só as empresas maiores, que são poucas, têm a preocupação ambiental. Houve uma iniciativa de consultoria de Produção Mais Limpa junto a FIEMG, porém o número mínimo de empresas não foi atingido, porque ainda falta conscientização e, portanto, a mesma não aconteceu.

3.3 Pesquisa com empresários e vendedores na Feira Hippie de Belo Horizonte

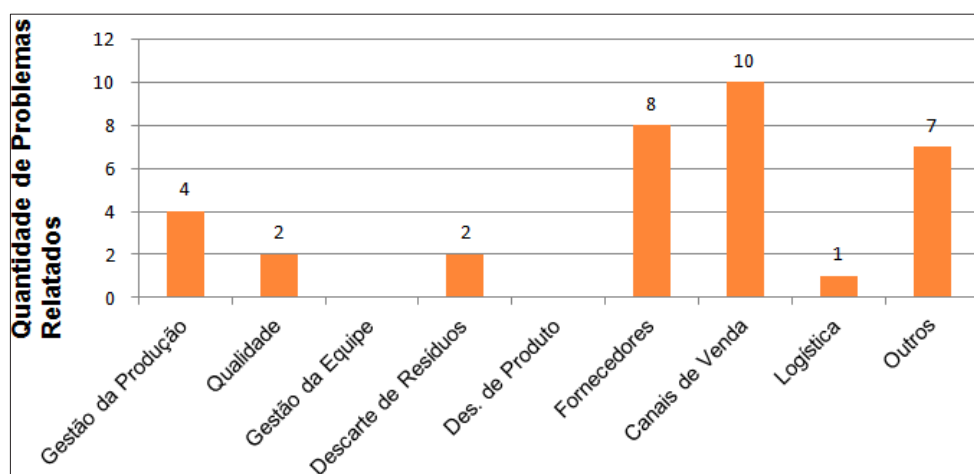
Com cerca de 2300 expositores organizados em dezessete setores, a Feira Hippie possui um público estimado em 80 mil visitantes semanais, emprega mais de 11 mil pessoas diretamente e 20 mil indiretamente, além de responder por 0,4% do PIB da cidade. O evento reúne apenas artistas, artesãos, micro e pequenas empresas de manufatura uma única vez por semana, aos domingos, das 07 às 14 horas (FEIRA HIPPIE, 2019).

No mês de junho de 2019, foi aplicado um questionário estruturado de quinze perguntas para um rol de 30 feirantes, sendo eles a maioria empresários

produtores, e incluindo alguns vendedores. Empresas de moda infantil, calçados, bolsas, vestuário feminino e outros participaram. O tempo de mercado das empresas varia de 02 a 45 anos, com no máximo 10 funcionários empregados (incluindo família). Ao serem perguntados se haviam retrabalhos na produção, 70% afirmou que sim, principalmente no processo de costura. Verificou-se também que 90% do desenvolvimento de produto é feito pelo próprio dono da empresa, que não é capacitado em estilo, design ou engenharia.

Quanto ao atual cenário da crise econômica nacional que configura o mercado da moda como incerto 87% dos entrevistados informaram que houve queda do faturamento, principalmente a partir de 2015, 13% disseram que não houve crescimento do faturamento nos últimos dois anos. Alguns empresários relataram queda de até 80% das vendas. Com relação aos principais problemas enfrentados pela empresa (era possível selecionar mais de uma opção), a maioria informou serem os canais de vendas e os fornecedores (Gráfico 04), ou seja, a dificuldade em vender o máximo de produtos, com materiais atuais, no tempo certo e para mais clientes.

GRÁFICO 04 – Quantidade de problemas relatados por 30 empresas da Feira Hippie, em junho 2019.



Fonte: elaborado pelos autores, 2019.

Ao serem indagados sobre quais serviços de engenharia contratariam, em hipótese houve dez marcações para Gestão de Vendas, seguido por nove indicações de Gestão da Produção e nove também para Desenvolvimento de Produto. Os serviços menos prováveis de serem contratados são Logística (2), Descarte de Resíduos (3), Gestão de Equipe (3), Qualidade (4) e, em equilíbrio, Gestão de Estoque (7).

Finalmente, diante da pergunta se pagariam pelos serviços de engenharia supracitados, apenas um empresário dos 30 entrevistados disse que pagaria R\$1000,00 e cinco deles pagariam algum valor na faixa de R\$1000,00 a R\$2.000,00. Os que não pagariam representam mais de 50% dos entrevistados. A redução do faturamento nos últimos anos e a incerteza se vai melhorar foram as justificativas mais relatadas por eles. Os que não conseguiram afirmar se contratariam ou não, deu-se pelas justificativas de que se melhorarem as vendas podem pensar na possibilidade de contratação de algum dos serviços mencionados.

3.4 Tendências dos Canais de Vendas para o *E-commerce*

Um dos canais de vendas que tem crescido é a compra pela internet. Foram vendidos 220 milhões em maio de 2018 de acordo com a pesquisa realizada pela IEL/FIEMG, um crescimento de 70% se comparado com o mesmo período em 2003.

A faixa etária das pessoas que mais compraram através deste canal é de 35 a 49 anos, correspondendo a 37,8% da população. Já o gênero, 51,5% são mulheres contra 48,5% homens. A classe social que mais consome são as classes C e D.

A transformação digital está tão presente no dia a dia das pessoas que é impossível ignorá-las. Quando se trata de negócios, não importa se é de pequeno, médio ou grande porte: as novas tecnologias tornaram-se essencial para quem deseja se manter no mercado, sobretudo nos últimos três anos (SEBRAE, 2018). A pesquisa junto aos microempreendedores individuais constatou que as tecnologias se tornaram indispensáveis para aumentar a competitividade dos negócios. Os *smartphones* estão cada vez mais presentes, segundo a pesquisa 90% dos entrevistados utilizam o celular para acessar a internet. As redes sociais como *Whatsapp*, *Instagram*, *Facebook* e *Youtube* estavam entre os aplicativos mais utilizados.

A internet mostra-se bastante utilizada pelos pequenos negócios mineiros. 77% deles utilizam a internet para efetivar transações comerciais e 85% acessam a rede pelo celular, abaixo (QUADRO 1) os principais usos e a porcentagem dos pequenos negócios que utilizam a internet.

QUADRO 1 - A importância da internet para os pequenos negócios mineiros.

Serviços utilizados	Utilizam internet
Divulgação institucional	45%
Compra de insumos ou mercadorias	52%
Acesso a serviços bancários	55%
Pesquisa de preço e de fornecedores	60%
Consulta de e-mail	68%

Fonte: Tabela elaborada pelos autores, baseado na Revista Passo a Passo (SEBRAE, Junho 2019, n. 175).

O conteúdo feito através de vídeos percebe-se que ajudam a aproximar as empresas das pessoas. Geram maior envolvimento e alcance do público-alvo. Dados *MobileWorld Congress 2019* (Congresso Mundial de Telefonia) apontam que em 2019, 80% do tráfego total de internet móvel, pode ter sido gerado por vídeos (PASSO A PASSO SEBRAE, 2019). O formato desses vídeos possibilita aos empreendedores a mostrarem os bastidores dos seus negócios, aproximando a empresa do público-alvo. Além disso, contar histórias da sua empresa ao público é uma forma de conquistar mais pessoas. Falar sobre as novidades que chegaram (produtos ou

serviços que a empresa oferece), são tipos de vídeos que o público gosta de assistir. Saber o retorno do público para saber se está no caminho certo e o que deve ser melhorado, é dos pontos a serem observados para a produção assertiva dos próximos vídeos garantindo maior engajamento do público. Esse tipo de pesquisa pode ser realizada através de enquetes nas redes sociais, utilizando os *stories* do *Instagram*, por exemplo.

Com base no conhecimento tácito da autora com redes sociais e *e-commerce*, percebe-se que não adianta só ter uma página ou perfil para dizer que tem, é preciso alimentar estas redes com conteúdo de qualidade e de preferência todos os dias, sempre realizando postagens com conteúdos que interajam com pessoas que estão à procura de algo e que prenda a atenção delas. Para definir qual conteúdo publicar, indica-se conhecer a *persona* (representação fictícia de um cliente ideal para um negócio) e os interesses desse público, para que assim seja possível a criação de conteúdos que exatamente tocam a “dor” delas. Essas redes oferecem o acompanhamento das postagens através de relatórios e gráficos, o que permite entender se o público está ou não interagindo com a marca. Indicadores para acompanhando devem ser definidos como número de cliques, comentários, alcance, entre outros.

O *Instagram* permite que os *posts* sejam promovidos através do botão “promover” que fica disponível em cada postagem. Aquela postagem que mostrou um bom alcance indica-se investir um valor para que o canal leve o conteúdo para mais pessoas que demonstrem interesse naquele tipo de conteúdo. Esse público deve ser segmentado de acordo com localização, interesses, sexo e idade para que custos desnecessários com públicos diferentes da *persona* serão evitados. Já no *Facebook*, ele permite criar anúncios no “gerenciador de anúncios” que é acessado através da página da empresa, chamado de *Facebook Ads*. Nesses anúncios, podem ser inclusos texto, imagens e botão *Call to Action* (CTA) para chamar o público para a ação como “acesse”, “clique aqui”, “compre agora”. A mesma estratégia descrita para o *Facebook* aplica-se para o *Instagram* com algumas adaptações.

Para ambas as redes, são possíveis a definição do orçamento que deverá ser consumido por dia e por quanto tempo aquele anúncio deverá estar ativo. O ROI (retorno a cada real investido) que cada campanha do *Facebook* está retornando, deve ser avaliado. Dessa forma, conclui-se qual campanha está mais lucrativa (maior

retorno) e sugere-se ir aumentando o valor diário de custo para que aumentem as vendas.

3.5 SEO e sua importância no *E-commerce*

A Otimização de Mecanismos de Buscas (*Search Engine Optimization*) mais conhecido como SEO é definido como uma forma de aumentar os acessos de um site ou blog através de um conjunto de técnicas e estratégias que permitem que um *site* melhore seu posicionamento nos resultados orgânicos (MALAGA; ROSS, 2008).

Quando o usuário digita um termo de pesquisa no Google, denominados palavras-chave, os servidores do buscador iniciam um processo de rastreamento e indexação dos resultados em seu índice. O rastreamento é realizado nas páginas disponíveis na internet. Para definir qual página mostrar ao usuário, os robôs utilizam de alguns critérios para saber se aquele conteúdo é ou não relevante e se é o que o usuário procura. Alguns dos critérios utilizados pelo Google para avaliar uma pesquisa são as palavras chaves. Os robôs analisam se essas palavras estão presentes no localizador padrão de recursos, ou seja, na url (*Uniform Resource Locator*), no nome e na descrição do serviço ou produto. A qualidade do site se é de baixa ou alta, também é analisada pelos robôs. Uma das práticas para garantir a boa qualidade do site ou para fazê-lo se tornar de qualidade são os conteúdos relevantes, navegação rápida, conteúdos que sigam as orientações de SEO, avaliação dos resultados como o desempenho do site, números de acessos e compatibilidade com dispositivos móveis (CONVERTE WEB MAIS INTELIGENTE, 2013).

De acordo com a experiência da autora, se o robô identificar que o site contém o conteúdo que interessa ao público, poderá ser mostrado ao usuário através das buscas orgânicas na primeira página. Informa-se ainda que, a tendência do Google para o ano de 2020 para ranquear os sites que contém melhores conteúdos é a chamada de “posição 0”, ou seja, aquela posição que é mostrada logo abaixo da barra de buscas do Google com perguntas e respostas após o usuário digitar o que deseja. Para auxiliar na construção desse tipo de conteúdo, existem algumas ferramentas disponíveis gratuitamente na internet orientando qual melhor palavra chave usar ou quais palavras-chaves mais buscadas no site.

As ferramentas selecionadas para esta pesquisa são as *Keyword Tool Io*, *Ubersuggest*, *Keyword Planner* e *Answer the Public*. As três primeiras ferramentas mostram qual melhor palavra chave deve ser usada para o seu produto ou serviço e ainda qual o volume de buscas possui aquela palavra chave. A palavra que tiver maior número de buscas deverá ser a escolhida para utilizar no nome do produto ou serviço, na url, nome das imagens, nas perguntas e descrições. Já a ferramenta *Answer the Public*, é utilizada para saber quais as perguntas e dúvidas mais frequentes das pessoas que buscam um determinado produto ou serviço.

Para uma descrição bem estruturada, utiliza-se responder as perguntas mais realizadas pelos usuários. Indica-se usar na descrição as perguntas mostradas durante a pesquisa na ferramenta mencionada que se iniciam com: o que é, quando, onde, por que e como. Respondendo as perguntas, que são as dúvidas mais frequentes das pessoas que já mostraram interesse no produto ou serviço e construindo uma descrição de 1000 a 2000 palavras, o site tem grandes chances de ser ranqueado organicamente na primeira página do Google ou até mesmo, em primeiro lugar.

Para contribuir ainda mais para um site bem ranqueado, utiliza-se o mesmo método descrito acima, porém descrevendo a categoria do produto ou serviço. Desta vez, usa-se o nome da categoria como a palavra chave principal. Indicam-se mencionar e *linkar* (isto é, inserir o link da url) neste texto, os nomes de produtos ou serviços de outra categoria, porém que sejam similares ao que contém na descrição do conteúdo.

3.6 Ferramentas gratuitas de marketing digital para pesquisas de palavras-chaves e criação de conteúdos

Atualmente, a maior parte da comunicação está relacionada a ferramentas digitais, porém muitas das organizações ainda não acreditam nas vantagens que investir em marketing digital bem estruturado, utilizando ferramentas estratégicas, pode trazer o crescimento da empresa. Como supracitado no Quadro 2 estão descritas algumas das ferramentas mais utilizadas para geração de conteúdos estratégicos na internet.

QUADRO 2 - Buscadores de palavras chaves para geração de conteúdos

Ferramentas	Funcionalidades
Keyword Tool	É uma ferramenta gratuita de busca de palavras-chave gerando resultados precisos e relevantes para conteúdos. A versão paga é possível verificar o volume de pesquisas, custo por clique (CPC) e a concorrência.
Ubersuggest	Permite obter informações sobre as estratégias que estão dando mais certo em outros sites no seu nicho, para que possa adotar estas estratégias, aprimorá-las e ganhar uma vantagem competitiva. É como fazer a engenharia reversa de SEO, marketing de conteúdo e da estratégia de mídias sociais dos seus principais competidores.
Answer The Public	As pessoas buscam por algo na internet o tempo todo hoje. Os resultados de sugestão automática fornecidos pelo Google e pelo Bing são uma grande surpresa para os profissionais de marketing de hoje. Conforme digita, é apresentada uma visão agregada das perguntas e, portanto, uma sugestão das motivações e emoções das pessoas por trás de cada consulta de pesquisa.
Google Keyword Planner	É a principal referência quando o assunto é palavra-chave. A plataforma apresenta média de buscas mensais, concorrência e lance sugerido (no caso de campanhas do Google Adwords). Você ainda pode fazer pesquisas mais específicas, excluir determinados termos, fazer download dos relatórios e muito mais.

.Fonte: elaborado pela autora, com base em E-Notas; Neipatel; Answerthepublic, 2019.

No Quadro 3, são apresentadas ferramentas que podem ser utilizadas para mensurar os resultados dos conteúdos que foram publicados e saber os que estão gerando retorno para o negócio, quais as palavras chaves utilizadas pelos usuários para alcançar as suas publicações e produtos, além de acompanhar o tráfego do site e blog, entre muitas outras análises que são possíveis de serem realizadas através dessas ferramentas.

QUADRO 3 - Ferramentas de análise de tráfego.

Ferramentas	Funcionalidades
Google Analytics	Depois que o conteúdo for publicado deve-se analisar o perfil do público, a origem do tráfego, quais textos estão sendo mais visitados, quanto tempo os usuários ficam na página e como estão as conversões. Esses dados e vários outros são encontrados no Google Analytics. Essa é uma plataforma que deve fazer parte da rotina de qualquer profissional que produz conteúdo para a internet.

Google Search Console	Serve para saber como o usuário chegou até o conteúdo. Identifica quais foram as palavras-chaves utilizadas na busca do Google para encontrar a publicação. Portanto, compreendendo a real necessidade do usuário, pode melhorar o texto e criar outros para abordar demais pontos. A plataforma ainda avalia a indexação do site, a velocidade para dispositivos móveis e mostra as otimizações que devem ser feitas para que os resultados sejam mais satisfatórios.
Statcounter	Ferramenta gratuita que mede estatisticamente o número de visitantes online. É possível saber número de compartilhamentos de uso do navegador.

Fonte: elaborado pela autora, com base em Enotas, 2019.

O Quadro 4 mostra algumas das ferramentas que podem ser utilizadas para preparar *posts* bem atrativos e bonitos para o *Facebook* e *Instagram*.

QUADRO 4 - Ferramentas de edição de imagens e vídeos.

Ferramentas	Funcionalidades
Canva	O Canva possui templates customizados, possibilidade de inserir texto e cortar a foto.
Fotor	Com a ferramenta Fotor, altera alguns detalhes da foto para que ela fique dentro do que deseja, desde inserir texto, borda até corrigir manchas e suavizar a pele.
Adobe Spark	Ferramenta que permite criar páginas da Web, imagens para redes sociais e vídeos curtos em minutos.
Tiny Png	Utilizada para compactação de imagens e banners reduzindo o tamanho dos arquivos png.

Fonte: elaborado pela autora, com base em Enotas, 2019.

3.7 Histórico de desenvolvimento e operação do website Ethical Fashion Brazil

O website Ethical Fashion Brazil tinha inicialmente, em 2007, o formato de um blog em que se compartilhava o conteúdo sobre moda ética e sustentável. Conforme a autora do blog foi se capacitando, da graduação em design a dois doutorados em andamento, e se tornando uma profissional reconhecida na área de moda, premiada e em evidência nas mídias, a estrutura do website também foi se transformando. Em termos de conteúdo, passou a comunicar também as palestras, workshops e demais eventos dos projetos de caridade (*The Street Store* BH e *Pimp*

My Carroça) oferecidos pela autora/consultora, não somente conteúdos de notícia, pesquisa ou opinião.

A partir de 2015, o agravante da crise econômica no Brasil também se fez sentir na redução da demanda de serviços vinda por meio de buscas orgânicas no Google e localização do website para os clientes potenciais. Até esse período, era possível escolher projetos a partir dos contatos que chegavam via o website, e foram realizadas diversas consultorias para empresas de portes diversos, de calçados, bolsas, vestuário, etc., do Sul ao Nordeste do país. Desde 2011, o website estruturava-se como Pessoa Jurídica, com um CNPJ de Micro Empreendedor Individual (MEI), com o Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de “loja de variedades”, bastante abrangente, e que portanto permitia também adquirir e receber amostras e peças pilotos para auxílio no desenvolvimento de produtos. A saber, no Brasil, não existe MEI/CNAE para serviços intelectuais, ou seja, os serviços de engenharia, design e conhecimento científico devem ser vendidos via CPF, Pessoa Física. A alternativa para tentar se estruturar com um CNPJ e ofertar serviços é registrar a combinação de até quinze CNAEs. Ao serem analisadas junto ao SEBRAE todas as possibilidades, foram identificados quatro CNAEs como os mais adequados para as operações do website (incluindo a criação da loja virtual e a publicidade paga de produtos), vide Quadro 5.

QUADRO 5 – CNAEs aplicáveis para operação do website Ethical Fashion Brazil.

Descrição Subclasse CNAE	CNAE
Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	4713-0/02
Promoção de vendas	7319-0/02
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00

Fonte: elaborada pela autora, 2019.

A partir de 2018, com a experiência da primeira consultoria internacional, para o Governo dos Estados Unidos, foi identificado ser mais estratégico utilizar o CPF, ao invés do CNPJ, para a prestação de serviços. No entanto, com a previsão da abertura do e-commerce do website até 2020, a formalização do negócio é, novamente, imprescindível.

Em 2019, com a mudança da consultora para a cidade de Haia (Holanda), considerada um dos cinco polos de tecnologia com maior crescimento na Europa

(EMERCE, 2019), foi necessário rever o posicionamento do website. Foi iniciada uma rede de contatos em tecnologia e moda, com o apoio do The Hague Business Agency, e participações semanais no evento Startup Tuesday The Hague. Em novembro de 2019, o website integrará a programação de negócios do evento Impact Fest, tido como o mais amplo encontro para inovação e impacto da Europa (IMPACT CITY, 2019).

3.8 Estudo de caso do site Ethical Fashion Brazil e sugestões da autora para melhorar o posicionamento no Google

O que conta e muito atualmente para conversões de intenções de compras à finalização real de um pedido no e-commerce é o contato direto do cliente com alguém representando o negócio, tratando dúvidas e solucionando-as em curto tempo. No website de consultoria, nota-se a falta de um contato online através de chat ou *Whatsapp business* (versão ideal para negócios). Este tipo de atendimento rápido beneficia o retorno eficiente ao cliente, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a finalização imediata da contratação dos serviços.

O que pode ser destacado também para agregar valor ao serviço do website de consultoria, é explicitar a relevância de *posts* realizados em tvs, palestras, etc, inserindo uma categoria na home do site para ser vista por todos os visitantes. Essa ação pode contribuir com as vendas, pois transfere confiança para quem ainda não conhece os serviços ali ofertados.

Utilizar-se de vídeos nas descrições que esclareçam as dúvidas mais frequentes do público também enriquecem o conteúdo de um site de consultoria, porém, como este tipo de site possui conteúdo denso e desconfortável é interessante saber como deveria ser o formato ideal de vídeo.

O que todo dono de e-commerce ou blog deseja é que o seu site seja mostrado na primeira página e em primeiro lugar no Google. O que é muito bom para o seu negócio, pois ganha mais visitas e maiores chances de converter uma compra já que as pessoas não procuram por um produto ou serviço a partir da segunda página. Foi sugerido pela consultora identificar algumas palavras-chaves que a persona do *website* Ethical Fashion Brazil procura e que seja de acordo com serviço ofertado. Para conseguir identificar essas palavras indicou-se definir quais as

palavras-chaves são consideradas importantes para o site e utilizar-se de ferramentas já destacadas neste artigo como *Keyword Tool Io*, *Ubersuggest*, *Keyword Planner* e *Answer The Public* para avaliar se essas palavras são realmente procuradas e identificar o volume de buscas de cada uma e se são relevantes. Definidas as palavras-chaves, foi feita uma pesquisa, em outubro de 2019, destas palavras no Google para identificar qual a posição que o site ocupa de acordo com cada palavra-chave abaixo digitada na busca do Google, como mostrado na Quadro 6 a seguir.

Após finalizar a pesquisa, concluiu-se que o site é mostrado em primeiro lugar somente quando é procurado pela palavra-chave Ethical Fashion (nome do site). Quanto às demais palavras-chaves analisadas, 60% delas não são ranqueadas pelo buscador. Indicou-se construir “descrições” (isto é, textos), utilizando das ferramentas mencionadas e inserir nas categorias e/ou descrição do serviço, e então realizar uma nova pesquisa após três meses a contar da data de inserção do conteúdo no site para conferir se o site começou a ser posicionado na primeira página.

QUADRO 6 – Posição do site Ethical Fashion Brazil no Google com as palavras-chaves relatadas.

Palavra-chave	Lugar no Google site Ethical Fashion Brazil
Moda sustentável	Site não é indicado nas 20 primeiras páginas
Sustainable fashion	Site não é indicado nas 20 primeiras páginas
Moda ética	19.º (2.º página)
Ethical fashion	1.º (1.º página)
Moda brasileira	Site não é indicado nas 20 primeiras páginas
Brazilian fashion	55.º (6.º página)
Consultoria de moda	Site não é indicado nas 20 primeiras páginas
Fashion consultancy	59.º (6.º página)
Engenharia para a moda	Site não é indicado nas 20 primeiras páginas
Engineering for fashion	25.º (3.º página)

Fonte: elaborado pela autora, outubro 2019.

3.9 Estratégias para a oferta dos serviços de engenharia

Retomando as perguntas colocadas na introdução deste trabalho, pode-se afirmar que sim, é possível empreender nos serviços de engenharia de produção para a indústria da moda, com o auxílio de um website específico. Considerando o contexto de crise no setor e todos os dados coletados, podem ser desenvolvidas cinco estratégias de posicionamento para o website e comunicação dos serviços. A primeira delas é aproximar os conhecimentos de Engenharia de Produção da “dor” do empresário, que é a necessidade de vender. Isso pode ser enfatizado com a oferta de serviços na área de Marketing, e/ou argumentando que as vendas são consequências do investimento em Engenharia do Produto, por exemplo.

Além disso, verificou-se que alguns dos serviços ofertados pelo website não tem demanda na atual conjuntura, como Projeto de Fábrica (não é momento de investir em layout, uma das atividades mais morosas e onerosas), Logística Reversa (pois a questão ambiental não forma quórum nem das grandes empresas a convite de consultoria da FIEMG), Ergonomia e Fatores Humanos (em um cenário de desemprego, não é momento das empresas investirem em capital humano, melhorando postos de trabalho e projetando trabalho, mas momento de aproveitar a alta oferta de trabalhadores aproveitando-os ao máximo). Um dos problemas mais identificados pelos empresários de calçados foi a demanda por qualidade. A Engenharia da Qualidade poderia emergir como um dos principais pacotes de serviços ofertados no website, ao invés de ser citada dentro dos pacotes de serviços em Gestão da Produção e de Engenharia do Produto. Em terceiro lugar, os serviços de engenharia podem ser oferecidos em módulos, parcelados, com valores mais acessíveis, e levando-se mais semanas/meses para serem desenvolvidos e a fim de que seus custos sejam amortizados pelos empresários.

Já a quarta estratégia envolve a prospecção de potenciais clientes por meio do próprio conteúdo do website, que é bilíngue (a saber, 50% do conteúdo da internet está em inglês, como visto em um *Workshop do Google*). Logo, o conteúdo deve ser direcionado, escrevendo sobre os clientes que se deseja prospectar além de Belo Horizonte, bem como escrevendo sobre os problemas que se deseja resolver com serviços de engenharia. Vale pontuar que é ideal construir descrições detalhadas de cada serviço respondendo às dúvidas mais frequentes do público-alvo aplicando as

técnicas de SEO. É preciso ressaltar que para preparar um site para deixá-lo com um bom posicionamento no Google através de buscas orgânicas, não é uma tarefa abrupta, é um processo vagaroso de melhoria contínua e de retorno em longo prazo (aproximadamente de seis a 12 meses) para o site ser bem posicionado nas palavras-chaves otimizadas, com base na experiência empírica da autora. Afinal, o conteúdo focado faz com que o website seja encontrado pelo público que deseja atingir. Por fim, a quinta estratégia diz respeito ao tipo de operação muito fundamentado na presença da consultora, atualmente residindo na Holanda. Isto é, não adianta dialogar com as empresas brasileiras se, no momento, não se pode atendê-las presencialmente, visitar suas fábricas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou contribuir para a literatura de Serviços de Engenharia aplicada na indústria da Moda e bem como nas estratégias para aumento das vendas produzindo conteúdos relevantes para o posicionamento do site de consultoria estudo de caso, visando também seu e-commerce no futuro. As pesquisas realizadas demonstraram a necessidade de se adequar os serviços de engenharia oferecidos no website para melhor atender ao mercado de Minas Gerais, bem como de melhorar o posicionamento do site diante das buscas orgânicas do Google.

A crise econômica, no curto prazo, foi entendida como uma limitação, e não como uma oportunidade, para a oferta de serviços de engenharia para a moda em Belo Horizonte. No momento, é mais oportuno tentar empreender com os serviços de engenharia fora do Brasil, o que requer pesquisas de mercado a partir da localidade em que o consultor se encontra acessível. Como pesquisas futuras, sugere-se verificar os resultados e melhorias trazidas para o website estudo de caso a partir do que foi sugerido nesta pesquisa. Além disso, também é relevante saber se a instalação de ferramentas específicas e populares, como o *chat* ou *Whatsapp Business* contribuem para o aumento das vendas dos serviços e produtos; se o destaque das palestras realizadas pela consultora colaboram para captação de novos clientes e, por fim, se o posicionamento do site diante das buscas orgânicas realizadas com as

palavras-chaves usadas na pesquisa contribuem para o aumento do número de acessos do site e automaticamente o acréscimo das vendas dos serviços disponíveis.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Indústria fecha 2017 com crescimento de 2,5%, após três anos de queda.** Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2018-02/industria-fecha-2017-com-crescimento-de-25-apos-de-tres-anos-de-queda> Acesso em: 19 de março de 2018.

ASSINTECAL. **Consultoria em desenvolvimento de produto.** Disponível em: <https://www.assintecal.org.br/consultoria-em-desenvolvimento-de-produto> Acesso em: 30 de setembro de 2019.

BRAGA, J.; PRADO, L. A. S. **História da moda no Brasil:** das influências às autorreferências. Barueri: Disal Editora, 2011, 640 p.

BERNARDI, L. A. **Manual de empreendedorismo e gestão:** Fundamentos, estratégias e dinâmicas. São Paulo: Atlas, 2010.

BENDER, G. Innovation in Low-Tec Companies: Towards a Conceptualisation of NonScience-Based Innovation. In: HIRSCH-KREINSEN, H., JACOBSEN D., LAESTADIUS St. (eds.). **Low-tech Innovation in the Knowledge Economy.** Frankfurt: Peter Lang, 2003. p. 85-98.

CONVERTTE - WEB + INTELIGENTE - **Como funciona o sistema de busca do Google.** Disponível em: <https://www.convertte.com.br/como-funciona-o-sistema-de-busca-do-google/> Acesso em: 12 de outubro de 2019.

DUARTE, L. S.; ALMEIDA, J. F. F. Estratégias de competitividade com ênfase em fast fashion para pequenas empresas de confecção e de varejo do polo de moda de Belo Horizonte. **Anais do 18º Congresso Brasileiro de Ergonomia.** Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

EMERCE. **The Hague in top five fastest growing tech hubs in Europe.** Disponível em: <https://www.emerce.nl/wire/the-hague-top-five-fastest-growing-tech-hubs-europe> Acesso em: 30 de setembro de 2019.

ENOTAS. 17 **Ferramentas para produzir conteúdos épicos para o seu blog.** Disponível em: <https://enotas.com.br/blog/ferramentas-para-produzir-conteudos/#tab-con-13> Acesso em: 26 de Maio de 2019.

ETHICAL FASHION BRAZIL. **About Ethical Fashion Brazil.** Disponível em: <http://ethicalfashionbrazil.com/ethical-fashion-brazil/> Acesso em: 29 de setembro de 2019.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS. **Pesquisa indicadores industriais de Minas Gerais.** Ano 26, nº 12, dez 2017.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS. **Panorama setorial**. Disponível em: <https://www7.fiemg.com.br/PanoramaSetorial> Acesso em: 30 de setembro de 2019.

FEIRA HIPPIE. **Sobre a Feira Hippie**. Disponível em: <https://feirahippie.com/> Acesso em 30 de setembro de 2019.

GATES, B. **A estrada do futuro**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

GONZÁLEZ, S. A. P.; DUARTE, L. S.; LIMA, F.; RAJÃO, R. G. L. Abordagens teóricas para o estudo da inovação e sua interface com manifestações do empreendedorismo. **Anais do VII Simpósio Nacional de Ciências, Tecnologias e Sociedades**, Universidade de Brasília, 2017.

IMPACT CITY. **Impact Fest 2019**. Disponível em: <https://impactcity.nl/event/impact-fest2019/> Acesso em: 30 de setembro de 2019.

INSTITUTO EUVALDO LODI, FIEMG, SINDIBOLSAS, SINDICALÇADOS. **Perfil das empresas de Calçados e Bolsas da Região Metropolitana de Belo Horizonte**. Belo Horizonte, 2011, 148 p.

MALAGA, Ross. **Worst practices in search engine optimization**, 2008.
PLANALTO. **Presidência da República**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br / ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13429.htm) Acesso em: 2017.

REIS, G. C. **Moda-festa e cultura mineira no recorte territorial de Belo Horizonte-MG**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação do Departamento de Geografia da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016. 122 p.

REVISTA SEBRAE. **Revista Passo a Passo – SEBRAE**, Junho 2019, número 175. Pág. 17, 20 e 75.

SINDICALÇADOS. **Arte em couro: a força empreendedora e a energia criativa da indústria de calçados e bolsas de Belo Horizonte**. Belo Horizonte, 2014.

WEISS, A. **A bíblia da consultoria: métodos e técnicas para montar e expandir um negócio de consultoria**. São Paulo: Autêntica Business, 2017.

Desafios e Paradigmas na Utilização de Idéias Inovadoras na Construção Civil - Ponto de Contêiner.

Challenges and Paradigms in the Use of Innovations in Construction - Point Of Container

Gildeon Rodrigues Costa¹

Anderson Rodrigo Moreira Guimarães²

Romário Aurélio Pereira da Silva³

Resumo: Concluindo este trabalho, podemos fazer o levantamento de pontos importantes observados durante seu desenvolvimento, analisando a utilização de contêineres, tem uma superioridade em pontos positivos sobre negativos. Considerando como positivo, a qualidade do ambiente aumenta consideravelmente tanto pelos materiais utilizados, pelo tipo de acabamento resultante e pela parte psicológica incorporada ao produto, dando a entender aos colaboradores a existência de uma preocupação com o seu bem estar e sua satisfação, Com o estudo do tamanho das aberturas para a área que os contêineres apresentam e com o condicionamento térmico utilizando, neste caso a manta térmica dupla face, pode-se proporcionar temperatura variando na faixa de 20 a 25° C, assim como determina na NR18, (2013), a temperatura requerida em ambientes fechados onde realizar-se á trabalhos que exijam concentração e esforço mental. Levando em consideração a segurança, destaca-se novamente a qualidade do acabamento e dos materiais aplicados no container, reduzindo substancialmente tendendo a zero a chance de acidentes fatais por construção errada do ambiente, sem contar com maior resistência a fatores relacionados a intempéries. Porém, como pontos negativos da utilização de contêineres dentro dos canteiros de obras se dão em questões de dimensões e custo inicial. Como é um produto padronizado no mercado de transportes, suas dimensões são fixas e com difícil alteração, devendo-se planejar a ocupação deste para as medidas disponíveis. Sobre a questão de custos. Referindo-se no assunto

¹Graduando Engenharia Civil das Faculdades Kennedy, gildeon_unibh@hotmail.com

²Graduando Engenharia Civil das Faculdades Kennedy, andersonpoti@gmail.com;

³Professor Engenharia Civil das Faculdades Kennedy, engenheiroromario@yahoo.com.br

sustentabilidade, abordado no começo do trabalho, destaca-se um aspecto da questão ecológica da sua utilização. Desde o processo de fabricação do container modulado, ou seja, após o container bruto ser entregue para a adequação, os materiais necessários para este processo estão devidamente elencados em tipo e quantidade, resultando em um produto com perda e desperdício mínimos. A cada obra realizada, em decorrência normal de sua utilização, alguns componentes necessitam serem repostos ou reparados, como no caso de lâmpadas, forro, piso e outros acessórios. Porém seu descarte não se dá em grande quantidade, acarretando em menor produção de resíduos ao meio ambiente. Como já apresentado no trabalho, a vida útil de um container marítimo para este tipo de função pode chegar a 90 anos com suas devidas correções.

Palavra-chave: Contêiner. Intempéries. Segurança.

Abstract: *Concluding this work, we can survey important points observed during its development, analyzing the use of containers, has superiority in positive over negative points. Considering as positive, the quality of the environment increases considerably both by the materials used, the type of finishing resulting and the psychological part incorporated in the product, suggesting to employees the existence of a concern for their well-being and satisfaction. of the size of the openings for the area that the containers present and the thermal conditioning using, in this case the double-sided thermal blanket, temperature can be provided ranging from 20 to 25° C, as determined in NR18, (2013), the temperature required indoors where work will be done that requires concentration and mental effort. Taking safety into account, the quality of the finish and materials applied to the container is again emphasized, substantially reducing the likelihood of fatal accidents due to wrong construction of the environment, zeroing in with greater resistance to weathering factors. However, as negative points of the use of containers within the construction sites are issues of dimensions and initial cost. As it is a standardized product in the transportation market, its dimensions are fixed and difficult to change, and its occupation should be planned for the available measures. On the question of costs. Referring to the subject sustainability, approached at the beginning of the work, one aspect of the ecological issue of its use is highlighted. From the manufacturing process of the modulated container, is after the raw container is delivered to suitability, the materials required for this process are properly listed in type and quantity, resulting in a product with minimal loss and waste. Each work*

performed, as a normal use, some components need to be replaced or repaired, as in the case of lamps, ceiling, floor and other accessories. However, they are not disposed of in large quantities, resulting in less waste production to the environment. As already presented in the paper, the useful life of a marine container for this type of function can reach 90 years with its corrections.

Keywords: Container. Weather. Security.

1 INTRODUÇÃO

O Ponto de ônibus de contêiner é uma novidade com características sustentáveis, tem como objetivo diminuir uso dos recursos da natureza e principalmente evitar o acúmulo de contêineres abandonados nas “cidades fantasma”.

Na construção civil, a sustentabilidade é um dever complexo, mas que precisa ser exercido. Ao mesmo tempo em que o ser humano necessita produzir, consumir e construir, ele tomou conhecimento de que precisa fazê-lo de forma a não prejudicar a sobrevivência no futuro. O abandono de materiais em desuso é um dos problemas enfrentados pela natureza e os setores da construção civil, podendo usar de iniciativas, como o reaproveitamento do “lixo”, para solucioná-los. (BREDARIOL, 2001); (Lei nº 9605/98); (Lei 12.493/99).

Seguindo esse raciocínio, contêineres são abandonados em locais afastados após seu tempo útil como recipiente de materiais utilizados nas importações e exportações marítimas. Este trabalho preocupado com o “amanhã” vislumbrou a possibilidade de fazer pontos de ônibus no interior dessas volumosas caixas de metal, ideia que apresenta diversas características de inovação e sustentabilidade.

Pretende demonstrar como a reutilização de um contêiner pode contribuir com o problema de proteção e conforto dos usuários de ônibus. O objetivo de reutilizar contêineres que não possuem utilidade comercial e que são descartados principalmente em portos, na transformação de pontos de ônibus sustentáveis, afim de garantir construções ecologicamente corretas e com custos reduzidos, em prazos menores, com uma funcionalidade.

Um dos grandes problemas das grandes cidades é a mobilidade. Hoje a população desloca grandes distâncias, durante algumas horas, para ir ao local de trabalho e na volta do trabalho o processo é novamente repetido e maior, com conforto

e durabilidade. (FOSSOUX et al., 2018). Extremamente desgastante, o trabalhador perde horas do dia somente na espera do transporte e no deslocamento para o trabalho e outras atividades. A possibilidade do uso do contêiner como ponto de ônibus, facilitará a espera do transporte, em condições adequadas, confortável e segura.

A viabilidade desta pesquisa é no sentido de estudar a possibilidade do reaproveitamento dos contêineres, que estão em desuso, na condição de abandonados e sem utilidade, poluindo o meio ambiente e é um facilitador para a transmissão de inúmeras doenças.

A origem da palavra cidadania vem do latim *civitas*, que quer dizer cidade. Na Grécia antiga, considerava-se cidadão aquele nascido em terras gregas. Em Roma a palavra cidadania era usada para indicar a situação política de uma pessoa e os direitos que essa pessoa tinha ou podia exercer. Juridicamente, cidadãos são o indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado. Em um conceito mais amplo, cidadania quer dizer a qualidade de ser cidadão, e conseqüentemente sujeito de direitos e deveres.

A relação do cidadão com o Estado é dúplice: de um lado, os cidadãos participam da fundação do Estado, e, portanto, estão sujeitos ao pacto que o criou, no nosso caso a Constituição Federal de 1988. Portanto, sendo o Estado dos próprios cidadãos, os mesmos têm o dever de zelar pelo bem público e participar, seja através do voto, seja através de outros meios, formais e informais, do acompanhamento e fiscalização da estatal.

Ao mesmo tempo, os agentes estatais, como cidadãos investidos de funções públicas, tem o dever de atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, prestando contas de todos os seus atos. Uma relação harmoniosa entre as expectativas dos cidadãos e a atuação estatal é ideal a ser alcançado por qualquer sociedade.

Mas nem tudo depende apenas do Estado. O conceito de cidadania vai muito além, pois ser cidadão significa também tomar parte da vida em sociedade, tendo uma participação ativa no que diz respeito aos problemas da comunidade. Segundo Dalmo de Abreu Dallari: “A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo”.

Colocar o bem comum em primeiro lugar e atuar sempre que possível para promovê-

lo é dever de todo cidadão responsável. A cidadania deve ser entendida, nesse sentido, como processo contínuo, uma construção coletiva que almeja a realização gradativa dos Direitos Humanos e de uma sociedade mais justa e solidária. (Portal da Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Paraná).

Este projeto busca melhorar as condições dos cidadãos e internalizar o conceito de sustentabilidade que é visto com foco a vida saudável do planeta Terra. Nas últimas décadas, o índice de consumo dos recursos naturais não renováveis tem sido crescente, a ponto de jornais e veículos de mídia diversa, apontarem preocupação quanto ao uso consciente destes recursos. Entretanto, a busca por soluções sustentáveis remete a tecnologias alternativas que gerem menor impacto ambiental e, por consequência, trazem benefícios econômicos aos usuários.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Pontos de ônibus

Atualmente os pontos de ônibus da cidade de Belo Horizonte seguem de acordo com a Lei Municipal Ordinária 9845/10. Definida em acordo com o projeto de paisagismo e urbanização da cidade.

Os novos pontos que serão estudados seguirão de acordo com o contrato realizado com a prefeitura de Belo Horizonte. Sendo observados os seguintes itens de acordo com o edital da BHTRANS:

- **PONTO DE REFERÊNCIA:** Abrigos instalados na rodovia 356, em frente ao BH shopping;
- **FUNDAÇÃO:** deve ter inspeção onde os abrigos serão implantados, dependendo do solo deve ter uma solução adequada, para que a fundação obedeça aos cálculos definidos;
- **ESTRUTURA METÁLICA:** toda estrutura e parte metálica devem ser executadas em tubos de aço carbono, com dimensões especificadas no projeto, e espessura de parede correspondente à classificação SCHEDULE 40. Parafusos de inox ou galvanizados a fogo;

- PINTURA: Estrutura jateada e pintada com tinta Sumaré ou equivalente;
- COBERTURA: De polycarbonato alveolar refletivo prata, com 10mm de espessura, topos do polycarbonato devem ser vedados.

Deve ser apoiado em perfis apropriados de alumínio, sobre gaxetas de EPDM. A parte superior com o mesmo alumínio, também gaxetas de EPDM, não deve furar os alvéolos;

- VIDROS VERTICAIS: Temperados, encaixilhados com alumínio anodizado, vedados com gaxetas de EPDM;
- Bancos tipo concha, da marca "Marfinite" ou similar;
- ILUMINAÇÃO: Na testeira frontal duas luminárias blindadas, para acomodar lâmpadas fluorescentes de 40W ou "leds", a luminária deve ter refletor e protetor, a fiação deverá ser feita em cabo do tipo PP, onde deve ficar embutida.

A figura 1 abaixo é de pontos novos que estão sendo implantados em Belo Horizonte.

FIGURA 1 – Ponto de ônibus da Praça ABC, BH



Fonte: Foto dos autores, 2019.

A construção com container é considerada um sistema ecologicamente correto, pois possui algumas vantagens comparadas aos demais. O principal fator que contribui para isso é o fato do container ser um material reciclado que perdeu sua utilidade no transporte de mercadorias, e agora é vendido a um custo menor para ser

reutilizado na construção. Para Delaqua (2017), a facilidade e rapidez na montagem do produto final, a limpeza e redução considerável de resíduos no canteiro de obras e as diferentes soluções de projeto que o container proporciona são seu maior atrativo.

De acordo com Ayres (2008), a sustentabilidade é um conceito normativo sobre a maneira como os seres humanos devem agir em relação à natureza, e como eles são responsáveis para com o outro e as futuras gerações. Neste contexto, observa-se que a sustentabilidade é condizente ao crescimento econômico baseado na justiça social e eficiência no uso de recursos naturais (LOZANO, 2016).

A sustentabilidade depende da relação socioeconômica e ambiental, a mesma pode ser vista como um grande sujeito e abordada de diferentes maneiras. Ignacy Sachs (2015), por exemplo, utilizou oito tipos de sustentabilidade (social, econômica, ecológica, espacial, territorial, cultural, política nacional e política internacional) para apresentar as dimensões do que denomina ecodesenvolvimento.

2.2 Impasses com os atuais pontos de ônibus

Os problemas dos abrigos do transporte coletivo são perceptíveis e já conhecidos pelos usuários. A maioria dos abrigos existe a falta de estrutura adequada para o atual fluxo de passageiros como mostra a Figura 2 abaixo (AMARAL, 2018).

FIGURA 2 – Ponto de ônibus novo Avenida Afonso Penna, BH



Fonte: Google Street View, 2017.

De acordo com a pesquisa realizada sobre a satisfação dos usuários do transporte público, foram listadas as recorrentes reclamações:

- Alto custo;
- Falta de assento adequado;
- Falta de locais reservados para idosos e deficientes físicos;
- Proteção contra condições climáticas como vento, chuva e sol, como exemplificado na Figura 3;
- Coberturas frágeis, facilmente de serem danificadas;
- Falta de segurança;
- Higienização inadequada como mato alto, lixos, depósito de água;
- Falta de sinalização.

FIGURA 3 – Abrigo - Ponto de ônibus antigo Avenida Amazonas, BH



Fonte: foto dos autores, 2019.

Os pontos de ônibus atuais, além de ter um custo extremamente alto não atende com eficiência as necessidades da população, recentemente ocorreu uma licitação pública na cidade de Belo Horizonte e já estão sendo implantados os novos modelos de abrigo (FIGURA 3).

2.3 Problema social e impacto ambiental – Solução inovadora

O ponto de ônibus contêiner é uma novidade com características sustentáveis, tendo como objetivo diminuir uso dos recursos da natureza e principalmente evitar o acúmulo de contêineres abandonados nos “cemitérios de contêiner próximo a cidades portuárias” (CARNEIRO *et al*, 2001).

Sustentabilidade é a adoção de medidas que garantem a médio e longo prazo, um planeta menos prejudicado pelas ações humanas. Uma importante ação é a criação de atitudes voltadas para a reciclagem de resíduos sólidos, que além de gerar renda e diminuir a quantidade de lixo, possibilita a diminuição da retirada de recursos naturais. (Lei 11.445 /07). Em primeiro lugar, em consequência das mudanças de comportamento, das necessidades e desejos humanos, torna-se essencial inovar com consciência ambiental, de forma que todos tenham acesso aos recursos.

[...] A inovação é o processo pelo qual se transpõe uma ideia ou invenção, percorre o trajeto que vai desde essa ideia, fazendo o uso de tecnologias existentes ou perseguidas, para tanto, até criar o novo produto, processo ou serviço e colocá-lo em disponibilidade para o consumo ou uso... (MATTOS; GUIMARÃES, 2010, p. 65).

Para somar valores e serem aceitos pelo mercado, as inovações precisam ser acompanhadas por medidas de sustentabilidade. O novo método de construção com contêineres possui diversas variáveis que o tornam completamente sustentável. Uma delas é o destino dado aos contêineres abandonados nos portos e cais, após o seu ciclo de vida, formando os famosos portos secos, que além da poluição visual, implica no acúmulo de diferentes lixos e a infestação de pragas e animais peçonhentos, colocando em perigo a comunidade local. A reciclagem substitui parcialmente, a extração de matéria prima do solo, por isso ajuda a preservar as reservas de recursos naturais, diminuir a quantidade de lixo.

Na figura 4, são apresentados exemplos de milhares de embarcações que chegam aos portos Brasileiros, lotados de contêineres. Sendo necessária uma solução quanto a reciclagens ou reaproveitamentos. (FOLHA DE S. PAULO, 1996).

FIGURA 4 – Navio Cargueiro



Fonte: Imagens Google, 2019.

Esta conscientização deve ser feita de forma a solucionar problemas em nossos portos. Há registros de mais de 5 mil contêineres encalhados e espalhados pelos principais terminais do país a espera de uma destinação.

Nos anos 80, o termo Desenvolvimento Sustentável emergiu da relação entre preservação do planeta e atendimento das necessidades humanas (IUCN, 1980). O Relatório Brundtland (WCED, 1987) explica o mesmo termo de forma

simples, como desenvolvimento que “satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades”. Esta definição é duradoura porque é flexível podendo existir interpretações (PRUGH; ASSADOURIAN, 2003).

2.4 Vantagens e viabilidade do ponto de ônibus de container

As construções em contêiner são vantajosas por diversos fatores, dentre eles a rapidez na execução da obra, normalmente se leva em torno de 60 a 90 dias para a conclusão. (SUSTENTARQ, 2019)

As vantagens na construção de um ponto de ônibus de contêiner serão listadas abaixo:

- Reutilização do contêiner;
- Fácil mobilidade do contêiner;
- Característica modular e geométrica permitindo diversas configurações;
- O contêiner é projetado para resistir às diversas intempéries e suportar grandes cargas;
- Contém boa permeabilidade;
- Um contêiner com dimensões de 12,19m de comprimento por 2,59m de altura é possível adaptar para confecção de dois abrigos de passageiros;
- O contêiner é economicamente viável, contém um preço acessível para reutilização. Seu uso gera a economia em materiais como areia, tijolo, cimento, água e ferro, diminuindo os custos da obra.

Essa construção também se torna mais viável e sustentável por ser uma obra limpa, pois dispensa ou utiliza menor quantidade de materiais. Os resíduos produzidos podem ser empregados na própria obra ou vendidos como sucatas. E uma obra realizada em menor tempo. (SUSTENTARQ, 2019).

O contêiner vem tendo uma ótima aceitação no mercado da construção civil. Sua aceitabilidade tem crescido, hoje podemos encontrar vários tipos de estruturas que utilizam o contêiner; casas e hotéis, de cafeterias e shopping, algumas estão representadas nas Figuras 5 e 6.

FIGURA 5 – Casa Contêiner



Fonte: Site Casa Decora.

FIGURA 6 – Protótipo de um Shopping Contêiner



Fonte: Imagem GOOGLE, 2019.

A obra de Bowen (1957, p. 15) foi uma das primeiras a tratar do tema cidadania e responsabilidade social e foi importante para o estudo da responsabilidade social corporativa inserindo as ações sociais nas políticas das organizações, ou seja, passando a não considerar a responsabilidade social corporativa como sendo apenas ações de benevolências dos empresários, mas sim um compromisso social ambiental.

É importante distinguir ações de responsabilidade social corporativa de ações meramente filantrópicas, pois a responsabilidade social corporativa requer ações mais efetivas.

Segundo Melo Neto e Froes (2001) a filantropia está relacionada a ações individuais de empresários já a responsabilidade social corporativa exprime a ação de uma empresa em prol da cidadania. As ações socialmente responsáveis exigem periodicidade, método e sistematização além de gerenciamento efetivo por parte da empresa.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia será desenvolvida através de uma abordagem metodológica indutiva. Será utilizada a técnica qualitativa de classificação quanto ao problema. Quanto aos objetivos pretende-se desenvolver uma pesquisa exploratória, com os seguintes procedimentos: estudo de campo e comparativo.

A amostra será dentro da cidade de Belo Horizonte, utilizando os parâmetros do último edital de licitação para projeto e execução de pontos de ônibus, da BHTRANS.

Serão coletados dados junto a BHTRANS, pesquisa de preços de materiais, entrevista de satisfação e questionários, aplicados aos usuários do transporte público de Belo Horizonte, para as conclusões e recomendações do trabalho

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

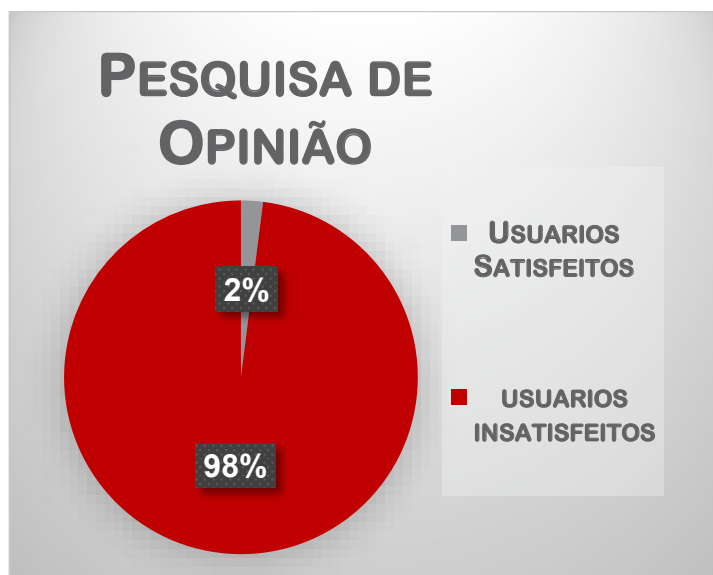
4.1 Pesquisa de opinião

De acordo com a pesquisa de opinião realizadas nos dias 08, 10 e 12 de maio de 2019, somente 2% dos entrevistados declararam estar satisfeito com os novos abrigos. A pesquisa foi realizada com usuários em horários e datas diferentes,

no novo ponto de ônibus instalado na Avenida Contorno altura do número 1441, esquina com Rua Itajubá, bairro Floresta.

A pergunta feita era se o usuário estava satisfeito com os atuais abrigos da cidade, e como ele classificava os abrigos nos quesitos; segurança, conforto e acessibilidade como satisfatório ou não satisfatório. A pesquisa foi baseada em entrevista realizada com usuário em dias e horários variados aleatoriamente, foram entrevistadas 300 pessoas.

FIGURA 7– Pesquisa de opinião realizada nos dias 08, 10 e 12 de maio de 2019, onde representa de azul o horário de 10h as 10:15h, de cinza de 14h as 14:15h, e de vermelho de 18h as 18:15h. Local: Avenida: Contorno, bairro Floresta Ponto 2.



4.2 O ponto de container

As dimensões adotadas para adaptação do contêiner foram 6,058m de comprimento, 2,438m de largura e 2,591m de altura. A proposta do ponto de ônibus contêiner com estas dimensões foram projetadas para grandes avenidas. No projeto foram adotados os seguintes itens:

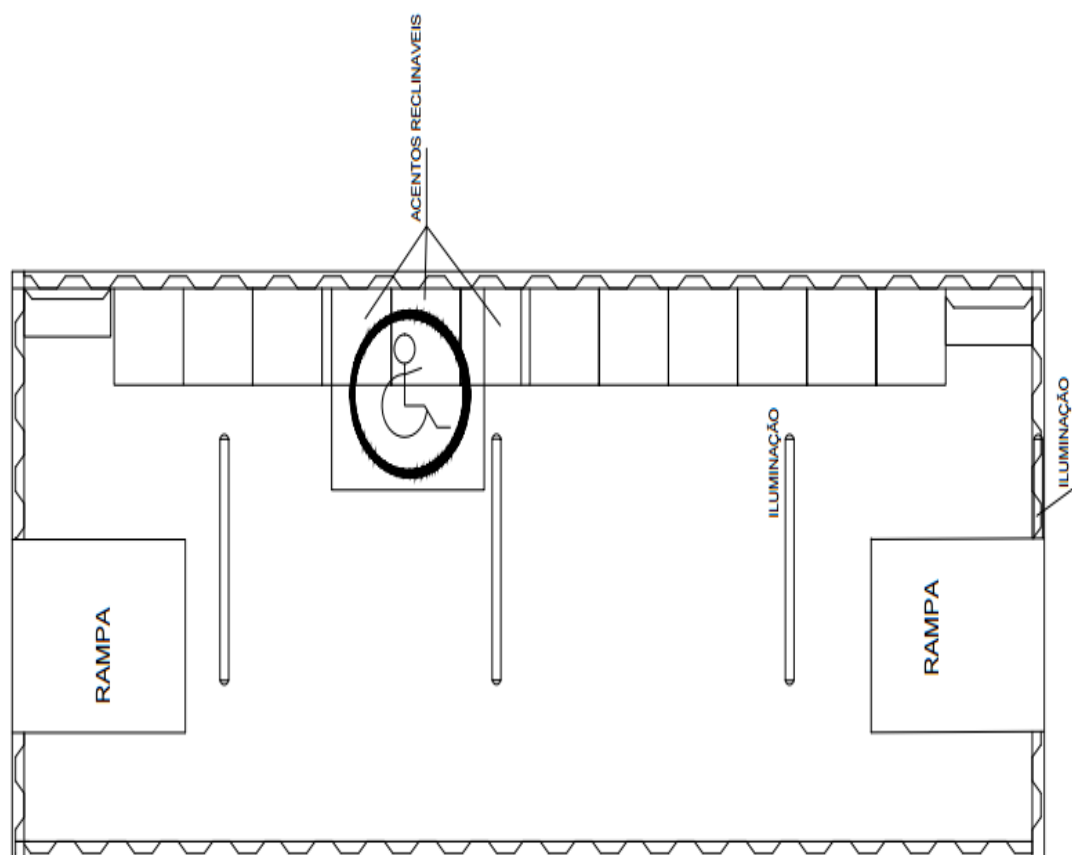
- Adaptação de uma placa solar para diminuir o consumo de energia elétrica. Ela irá gerar a energia consumida por; duas Lâmpadas, cinco tomadas e um painel

eletrônico, trazendo iluminação necessária e tomadas para uso dos passageiros;

- 12 assentos;
- Rampas e vagas para cadeirante;
- Porta jornal, revistas ou panfletos;
- Telhado verde que dará harmonia ao projeto com um trabalho paisagístico. Além de proporcionar uma melhoria térmica de 90% no interior do container sem recorrer a sistemas de climatização, pois eles mantêm a umidade relativa do ar a sua volta e contribui para o combate do efeito estufa. Para o melhor funcionamento, o projeto conta com captação hídrica pluvial;
- Cobertura e proteção maiores que os abrigos convencionais para dia de chuva;
- Painel eletrônico com informação de horário dos ônibus proximidade do mesmo.

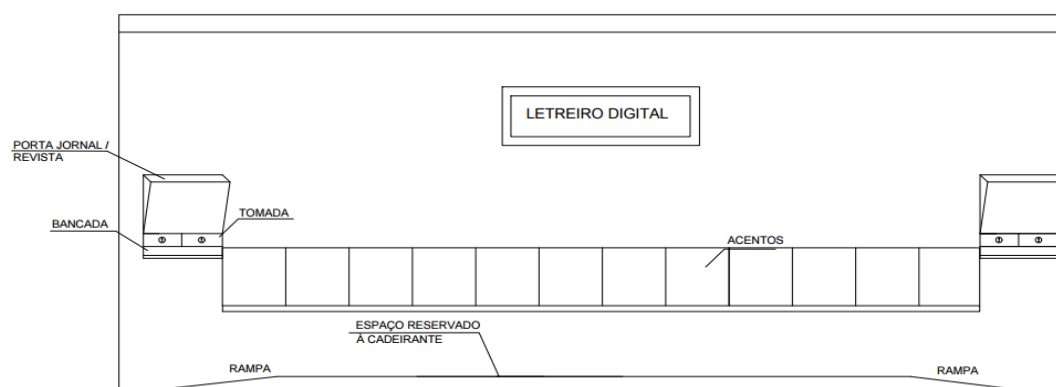
Modelo de projeto para melhor compreensão, segue nas figuras 8 e 9.

FIGURA 8 – Planta Baixa



Fonte: Planta projetada pelo os graduandos, 2019.

FIGURA 9 – Vista Frontal



Fonte: Planta projetada pelo os graduandos, 2019.

4.3 Comparativos e custos

Foram feitos os levantamentos de valores de custo do ponto atual, publicado no edital processo administrativo (nº. 01-179.511/15-55) concorrência pública da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (nº. 10/2015), que vem sendo implantado na cidade.

A figura a baixo é uma foto do atual modelo que vem sendo implementado na cidade. Em conformidade como edital dos atuais pontos de ônibus como exemplificado na Figura 10.

FIGURA 10 – Ponto de ônibus da AV: Afonso Pena, BH.



Fonte: Foto do Google.2019

No Quadro 1 estão representados os orçamentos do modelo de abrigo constante no edital da prefeitura e também os custos da nova proposta.

QUADRO 1 – Comparativos de custos

ABRIGO DE PASSAGEIROS MODELO AFONSO PENA (BHTRANS)				
Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit	Valor Total
Fornecimento, montagem e implantação para reposição de Abrigo Modelo Afonso Pena, nas dimensões 4,45 x 2,90 m, incluindo todos serviços necessários.	UND	1,00	R\$ 38.728,92	R\$ 38.728,92
PONTO DE ONIBUS – CONTAINER				

Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit	Valor Total
Fornecimento e montagem de abrigo para ponto de ônibus, utilizando contêiner nas, med. 6,05 x 2,43 x 2,5h, contemplando placa solar, pontos de energia elétrica, telhado verde, letreiro digital.	UND	1,00	R\$ 35.955,55	R\$ 35.955,55
DIFERENÇA				2.773,37

Fonte: Elaborado pelo os graduandos, 2019.

Segue abaixo a Tabela 1, com os levantamentos detalhados dos custos da nova proposta de pontos de ônibus.

TABELA 1 – Orçamento detalhado

TABELA DE CUSTOS (ABRIGO DE ONIBUS - CONTAINER)							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit	Valor Total	Valor	%
1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	MOBILIZAÇÃO	vb	1,00	R\$ 262,40	R\$ 262,40		
1.2	EMISSÃO DE ART	vb	1,00	R\$ 196,80	R\$ 196,80		
1.2	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM TELA LARANJA	M2	20,00	R\$ 13,12	R\$ 262,40		
TOTAL ITEM: 1						721,60	2,01%
2	CIVIL						
2.1	APICOAMENTO DE PISO	M2	15,00	R\$ 15,74	R\$ 236,16		
2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO	M2	4,40	R\$ 15,74	R\$ 69,27		
2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	1,32	R\$ 62,98	R\$ 83,13		
2.4	REATERRO COMPACTADO	M3	1,19	R\$ 62,98	R\$ 74,82		
2.5	PISO TATIL	M2	3,30	R\$ 85,28	R\$ 281,42		
2.6	EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO	M2	15,00	R\$ 143,01	R\$ 2.145,12		
2.7	IMPLANTAÇÃO DE TELHADO VERDE	VB	1,00	R\$ 5.576,00	R\$ 5.576,00		
TOTAL ITEM: 2						8.465,92	23,55%
3	SERVIÇOS ELETRICOS						
3.1	PASSAGEM DE ELETRODUTO DE 3/4"	M	6,50	R\$ 15,78	R\$ 102,59		
3.2	PASSAGEM DE CABO DE 2,5MM²	M	19,50	R\$ 5,60	R\$ 109,24		
3.3	TOMADA 2P+T	UND	5,00	R\$ 104,96	R\$ 524,80		
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA SOLAR (PLACA, CONTROLADOR DE CARGA, INVERSOR DE TENSÃO, BATERIA)	UND	1,00	R\$ 4.592,00	R\$ 4.592,00		
3.5	LUMINARIA DE SOBREPOR (LUMINARIA, LAMPADAS, SENSOR FOTOCELULA)	UND	3,00	R\$ 284,70	R\$ 854,11		
3.6	EXECUÇÃO DE ATERRAMENTO (CABO DE COBRE NU, HASTES, SOLDAS EXOTERMICAS...)	VB	1,00	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00		
3.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRONICO	VB	1,00	R\$ 1.312,00	R\$ 1.312,00		
TOTAL ITEM: 3						10.774,75	29,97%
4	CONTAINER						
4.1	FORNECIMENTO DE CONTAINER DE 20 DRY PÉS, MED. 6.05X2,43MX2,59H	VB	1,00	R\$ 7.216,00	R\$ 7.216,00		
4.2	INSTALAÇÃO DE PAINEL EM ACRILICO	M2	6,00	R\$ 459,20	R\$ 2.755,20		
4.3	INSTALAÇÃO DE BANCOS SUSPENSOS TIPO CONCHA	UND	14,00	R\$ 157,44	R\$ 2.204,16		
4.4	EXECUÇÃO DE RAMPA	VB	1,00	R\$ 787,20	R\$ 787,20		
4.5	BANCADA E PORTAL JORNAL/ REVISTAS	VB	1,00	R\$ 262,40	R\$ 262,40		
4.6	EXECUÇÃO DE PINTURA EM TINTA ESMALTE	M2	45,00	R\$ 23,62	R\$ 1.062,72		
TOTAL ITEM: 4						14.287,68	39,74%
5	SERVIÇO DIVERSOS/ FINAIS						
5.1	FRETES	VB	1,00	R\$ 1.049,60	R\$ 1.049,60		
5.2	LIMPEZA GERAL	VB	1,00	R\$ 262,40	R\$ 262,40		
5.3	DESMOBILIZAÇÃO	VB	1,00	R\$ 393,60	R\$ 393,60		
TOTAL ITEM: 5						1.705,60	4,74%
TOTAL:						35.955,55	100,00%

Fonte: Dados retirados das seguintes fontes: - 2019

5 CONCLUSÕES

O uso do contêiner para confecção de abrigos de passageiros poderia minimizar em grande escala os impactos ambientais causados pelo descarte incorreto na natureza e na aplicabilidade de reutilização.

Ao avaliar o custo dos atuais pontos de ônibus e as necessidades dos passageiros, podemos concluir que o ponto de ônibus contêiner se mostra viável no ponto de vista econômico e sustentável. É válido ressaltar que se adéqua melhor as necessidades dos usuários, trazendo maior conforto e segurança, com um custo menor aos cofres públicos. Possui uma estrutura diferenciada e inovadora, tendo como parâmetro a economia de energia e o conforto dos usuários.

Apesar dos estudos realizados apontarem para resultados satisfatórios, acredita-se que novos estudos devem ser realizados para uma conclusão mais precisa. Uma vez que o protótipo analisado (devido ao curto prazo para finalização dos estudos) não se adequou precisamente ao modelo adotado (dimensionamentos) pela prefeitura de Belo Horizonte.

REFERÊNCIA

ALIGLERI.L, IKRUGLIANSKAS.I, ALIGLERI L.A. **Gestão socioambiental:** responsabilidade e sustentabilidade do negócio. São Paulo: ed. Atlas, 2018.

AMARAL. **Pesquisa IDEC.** Edição 180, de maio, 2019. Disponível em: <http://www.idec.org.br/em-acao/revista/a-espera-de-qualidade/materia/transporte-publico-insatisfaco-coletiva/pagina/569>. Acesso em: 18 abr. 2019

BRASIL. **Lei nº 12.493 de 22 de janeiro de 1999.** Lei de resíduos sólidos. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Publicado no Diário Oficial nº. 5430, de 5 de fevereiro de 1999.

BRASIL. **Lei nº 9605 de 13 de fevereiro de 1998.** Lei de Crimes Ambientais. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm. Acesso em: 19 agosto. 2019.

BRASIL SUSTENTÁVEL. **Sustentabilidade.** São Paulo: 2019. Disponível em: <http://www.brasilsustentavel.org.br/sustentabilidade>. Acesso em: 12 mar. 2019.

BREDARIOL C.S. Conflitos Sócio Ambientais no Rio de Janeiro. In: **Conflitos Sócio Ambientais no Brasil.** Rio de Janeiro: Ed. IBASE, 1997. Vol. II.

DIAS, Reinaldo. **Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade**. São Paulo: Ed. Atlas, 2006.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Nova Enciclopédia**. 1996. volume 2. p.821. Disponível em: <https://www.estantevirtual.com.br/b/folha-de-sao-paulo/nova-enciclopedia-ilustrada-folha-2-volumes/4208809516>. Acesso em: 31 maio 2019.

FOSSOUX, E.; CHEVRIOT, S. **Construire sa maison container**. 2. ed. Paris: Eyrolles, 2017.

KOTNIK, J. **Container architecture**: Este libro contiene 6441 contenders. Barcelona: Links Books, 2017.

MADEIRA, M. T. R. **Como construir uma casa container?** Disponível em: <http://www.arquitetaresponde.com.br/casa-conteiner/> Acesso em: 20 setembro. 2019.

MATTOS, J. R. L.; GUIMARÃES, L. S. **Gestão da tecnologia e inovação: uma abordagem prática**. São Paulo ed. Saraiva.

MINAS GERAIS. **Lei n. 12.493/1999**. Disponível em: http://celepar7.pr.gov.br/sia/atosnormativos/form_cons_ato_1.asp?Codigo=1042. Acesso: 20 abr. 2019.

MINAS GERAIS. **Lei n. 6.371, de 04 dezembro 2002**. Disponível em: http://celepar7.pr.gov.br/sia/atosnormativos/form_cons_ato_1.asp?Codigo=1042 . Acesso: 20 abr. 2019

PORTAL METÁLICA CONSTRUÇÃO CIVIL. **Container City**: um novo conceito em Arquitetura sustentável. Disponível em: <http://wwwo.metalica.com.br/container-city-um-novo-conceito-em-arquitetura-sustentavel> Acesso em: 02 out. 2019.

SUSTENTARQUI. **Construção em contêiner: Vantagens e Desvantagens**. Disponível em: <http://sustentarqui.com.br/dicas/construcao-em-conteiner/> Acesso em: 22 Out 2019

**A Utilização de Rejeito de Minério de Ferro na Construção Civil: Uma
Alternativa Sustentável para Redução de Impactos Ambientais**

***The Use of Iron Ore Tailings in Civil Construction: A Sustainable Alternative for
Environmental Impact Reduction***

Renata Natália Pessanha Sipaúba ¹

Dilma Gabriela de Souza ²

Mauro Eugênio Lechi Vieira ³

Geciane Da Silva Gonçalves ⁴

Resumo: O presente artigo possui como tema a utilização do rejeito de minério de ferro na construção civil. O seu objetivo geral consiste em estabelecer traços de concreto com adição de rejeito que possam viabilizar a sua utilização como agregado para a produção de concreto estrutural, promovendo assim, a redução de impactos ambientais proporcionados pelo mesmo.

Palavras-chave: Concreto Sustentável; Redução de Impactos Ambientais. Rejeitos de Minério de Ferro;

Abstract: *This article has as its theme the use of iron ore tailings in civil construction. Its general objective is to establish concrete traces with tailings that can enable its use as an aggregate for the production of structural concrete, thus promoting the reduction of environmental impacts provided by it.*

Keywords: *Sustainable concrete. Reduction of Environmental Impacts. Iron Ore Tailings.*

¹ Estudante do curso de Engenharia de Minas da Faculdade Kennedy; Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa; renata_sipauba@yahoo.com.br.

² Estudante do curso de Engenharia de Minas da Faculdade Kennedy; Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa; gabrieladilma6@gmail.com.

³ Professor Mestre do curso de Engenharia Civil da Faculdade Kennedy, orientador de projeto Iniciação Científica da Faculdade Kennedy, e-mail: maurolec@hotmail.com.

⁴ Professora Mestre do curso de Engenharia Civil da Faculdade Kennedy, coorientadora de projeto Iniciação Científica da Faculdade Kennedy, e-mail: gecianeg@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil está passando por um ciclo repleto de mudanças estruturais, políticas e governamentais, que deverão exercer grandes influências sobre o comportamento setorial da mineração, a curto e médio prazo. Com relação ao setor de mineração, os principais desafios são a promoção da sustentabilidade socioambiental e a introdução de novas tecnologias de produção (BNDES, 2017).

Nos últimos anos, o desempenho do setor mineral vinha dando indícios de uma possível melhora, após a abrupta crise do setor, ocasionada principalmente pelos seguintes fatores: queda dos investimentos em exploração mineral nos últimos anos; escassez de projetos; restrições ambientais; e a redução do crescimento da economia chinesa (REUTERS, 2018). Entretanto, duas graves tragédias ambientais ocorridas em mineradoras de minério de ferro em Minas Gerais trouxeram riscos de uma nova desaceleração no setor mineral: o rompimento da barragem do Fundão, ocorrida em novembro de 2015 no subdistrito de Bento Rodrigues em Mariana; e o rompimento da barragem de Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em janeiro de 2019. As consequências destas tragédias, em relação a perdas humanas e danos ao meio ambiente, tornaram evidentes as fragilidades dos grandes empreendimentos minerais no gerenciamento de seus rejeitos (EL PAÍS, 2019).

O rejeito de uma mineração consiste, em conceito mais restrito, no material sem valor econômico originado através do processo de concentração do mineral-minério, que consiste no agregado de minerais ricos em um determinado mineral ou elemento químico, sendo economicamente e tecnologicamente viável para extração e beneficiamento (VALE, 2018).

Comumente, o rejeito apresenta uma baixa concentração do elemento útil e é disposto em barragens, que funcionam como uma forma de estocagem e descarte. Entretanto, a constatação de que as soluções convencionais de acondicionamento de rejeitos de mineração perderam parte de sua eficácia e, em alguns casos, se tornaram obsoletas, tem impulsionado as mineradoras na busca de soluções para a reutilização de seus rejeitos em aplicações úteis à Sociedade. Busca-se com isso, eliminar a necessidade da existência de barragens. A construção civil é uma destas aplicações, sendo reconhecida pela grande versatilidade em absorver materiais de diferentes características físicas e químicas, em volumes expressivos (G1, 2019).

Contudo, ainda há poucos projetos, a nível industrial, que viabilizam a utilização de rejeitos de minério na construção civil. Portanto, o presente projeto está direcionado a responder a seguinte questão: como os rejeitos de minério de ferro poderiam ser aplicados à construção civil, auxiliando de forma sustentável na redução de impactos ambientais? Tal questão é de fundamental importância para a sobrevivência dos projetos de mineração em Minas Gerais, visto que a sociedade está atenta e cobra soluções inovadoras, que eliminem a necessidade de barragens.

O objetivo global do presente projeto é verificar, sob que condições, uma amostra de rejeitos de minério pode ser adicionada ao cimento e outros materiais, de forma a gerar corpos de prova com resistência a compressão e outras propriedades aplicáveis à indústria da construção civil. Neste ínterim, pretende-se pesquisar estratégias que auxiliem na redução da necessidade de disposição de rejeitos em barragens. Desta forma, este trabalho está aderente ao conceito de desenvolvimento sustentável, que consiste no desenvolvimento capaz de satisfazer as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades (RELATÓRIO BRUNDTLAND, 1987).

O objetivo geral do projeto é o desenvolvimento de alternativas para o uso sustentável do rejeito de minério de ferro, viabilizando a sua utilização como agregado para a produção de concreto estrutural. Os objetivos específicos são:

- Avaliar a adição de rejeitos de minério de ferro à mistura de agregados e cimento na produção de concreto estrutural, substituindo parte da areia neste processo;
- Efetuar ensaios de resistência a compressão em corpos de prova preparados com rejeitos de minério de ferro, conforme especificações da NBR 7215;
- Determinar a consistência dos concretos obtidos em diversas condições, através do ensaio de abatimento do tronco de cone (*Slump Test*), conforme metodologia descrita na NBR NM 67.

2 METODOLOGIA

A presente pesquisa, com relação a sua abordagem metodológica, utilizou o método experimental quantitativo, visto que se baseou no planejamento e realização de ensaios laboratoriais, buscando verificar a eficiência da utilização do rejeito de minério de ferro na fabricação de concreto. Através de estudos de casos, foi possível constatar o comportamento do concreto produzido diante dos ensaios realizados e sua eficiência perante o objetivo proposto.

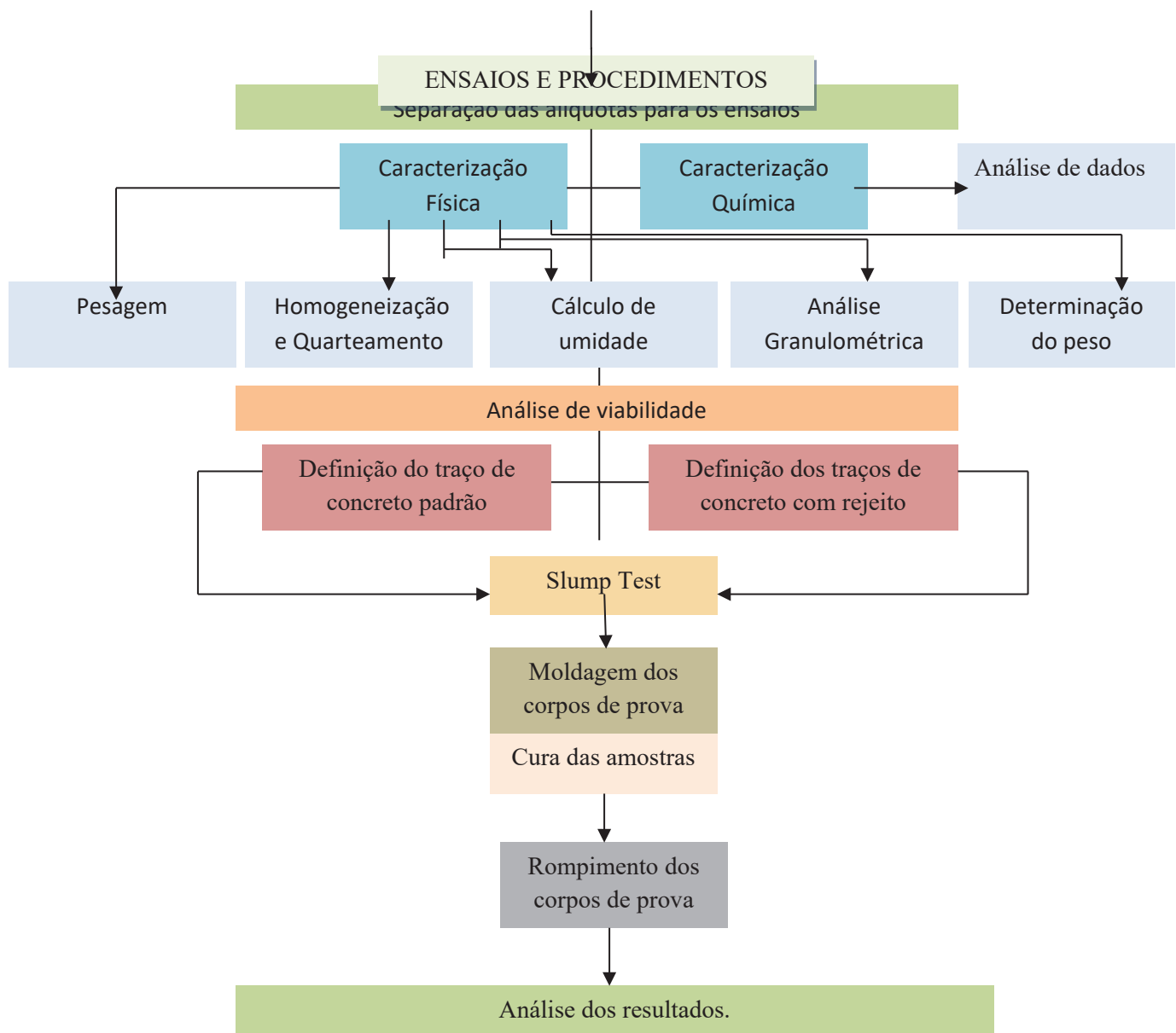
A primeira etapa dos estudos foi dirigida à coleta e caracterização de amostras de rejeitos de minério de ferro recebidos da empresa Minerita, sediada no município de Itaúna. Os rejeitos foram devidamente coletados e transportados até o Laboratório de Tratamentos de minérios da Faculdade de Engenharia Kennedy, unidade Venda Nova.

Nos primeiros experimentos realizaram-se ensaios preliminares, nos quais um traço padrão foi desenvolvido e produzido. O objetivo era verificar o comportamento do material por meio da execução de um projeto-piloto, entender o processo e reconhecer as dificuldades que envolveriam a execução dos ensaios pretendidos (CHARLES, 2018). A partir do resultado deste ensaio preliminar foi possível criar parâmetros para determinar os traços seguintes.

Com fundamento nos dados obtidos no projeto-piloto foram produzidos cinco traços de concreto, sendo eles um padrão e quatro traços com a adição de rejeito substituindo parte da porção de areia. Estes traços foram produzidos com as percentagens de 5%, 10%, 15% e 25% de rejeito que apresentaram, no final, comportamentos discordantes em relação aos ensaios de resistência a compressão e à consistência.

A Figura 1, a seguir, apresenta o fluxograma representando as etapas e os ensaios realizados para o processo experimental deste projeto.

FIGURA 1 – Fluxograma dos ensaios



Fonte: Arquivo dos Autores, 2019.

2.1 Descrições dos procedimentos

2.1.1 Caracterização química

A caracterização química do rejeito foi realizada nos laboratórios da empresa Minerita. Os principais dados relevantes para este estudo, como teor de ferro e composição química e mineralógica dos produtos e do rejeito foram disponibilizados pela mesma, fazendo com que fosse necessário apenas, analisá-los.

A Tabela 1, a seguir, apresenta a composição química dos finos concentrados produzidos pela empresa.

TABELA 1 - Composição química dos finos e concentrados

Química (em % sobre base seca no porto de descarga)	
Item	Indicativo
Fe	64,50%
SiO ₂	6,0%
Al ₂ O ₃	0,90%
P	0,050%
Mn	0,050%
Perda ao fogo	1,00%
Umidade	7,00%

Fonte: Minerita, 2019.

O teor de ferro presente no rejeito corresponde a apenas 8% enquanto, os estéreis compostos por ferro, sílica, óxido de alumínio, fósforo e manganês correspondem a aproximadamente 92%.

2.1.2 Pesagem

Para realizar a pesagem, utilizou-se uma balança analítica. O local onde a mesma encontrava-se foi devidamente higienizado para que não houvesse contaminação por outros experimentos realizados em laboratório e certificado que não haveria corrente de ar ou presença de equipamentos que, quando em funcionamento promovessem trepidação.

Antes de se inicializar a pesagem dos rejeitos, alguns procedimentos foram realizados com o intuito de assegurar a veracidade dos números apresentados na balança. Podem ser citados, como exemplo, a verificação do nivelamento da mesma e a tara das bandejas de pesagem, que consiste em desconsiderar o peso do objeto que está sendo utilizados para conter o composto a ser pesado.

A fim de manter as características físicas originais das amostras, elas foram pesadas em sacos plásticos e lacradas de modos que a umidade não fosse alterada. No total, três alíquotas de vinte e cinco quilos foram separadas, sendo uma delas direcionada para estudos subsequentes e duas arquivadas.

2.1.3 Homogeneização e quarteamento

A homogeneização é uma técnica aplicada á amostra com o objetivo de deixá-la com aparência homogênea. Existem diversas formas de homogeneizar e quartear amostras, podendo ser utilizadas técnicas manuais ou mecânicas (pilha cônica, pilha longitudinal e quarteador tipo Jones). Neste estudo em questão, foi utilizada a pilha longitudinal.

Inicialmente o material foi disposto em uma lona devidamente higienizada, e em seguida foi espalhado na mesma. Posteriormente, com o auxílio de uma espátula, o material foi distribuído na lona, quarteado e separado em três alíquotas. As Figuras 2 e 3, a seguir, apresentam as imagens relativas a cada um destes passos.

FIGURA 2 – Quarteamento do rejeito



Fonte: Arquivo dos Autores, 2019.

FIGURA 3 - Separação das alíquotas



Fonte: Arquivo dos Autores. 2019.

2.1.4 Cálculo de umidade

O teor de umidade do material afeta a processabilidade, vida útil, usabilidade e qualidade do produto. A determinação do teor de umidade preciso, portanto, desempenha uma função importante na garantia de qualidade em muitos setores (METTLER TOLEDO, 2019). Sabendo-se da importância desta medida e sua influência nos resultados dos ensaios, o cálculo de umidade foi realizado com o objetivo de determinar a quantidade de água presente no material e para certificar a usabilidade do mesmo na presente pesquisa.

Este cálculo consiste em determinar a diferença entre o peso total da amostra úmida e a o peso dela seca, assim, através da diferença dos pesos é possível constatar a quantidade de água que nela havia.

Nesta etapa da pesquisa o material foi desagregado e disposto em cinco bandejas com dois quilos de rejeito cada. Posteriormente, as bandejas foram levadas

para a estufa a uma temperatura de 110°C onde permaneceram no período de 24 horas. A temperatura e período de tempo foram estimados de acordo com a necessidade do material, fundamentados na possibilidade de volatilização do mesmo.

A determinação da umidade através do método de pesagens pode ser definida através da equação seguinte, onde M_u representa a massa úmida e M_s representa massa seca.

$$\% \text{ umidade} = \frac{M_u - M_s}{M_u} \times 100$$

Substituindo os valores obtidos através da amostragem, chegou-se ao seguinte valor:

$$\% \text{ umidade} = \frac{3000,9 \text{ Kg} - 2739,1 \text{ Kg}}{3000,9 \text{ Kg}} \times 100 = 8,72 \%$$

$$\% \text{ umidade} \sim 9\%$$

2.1.5 Análise granulométrica

A análise granulométrica consiste na determinação das dimensões das partículas que constituem as amostras. Através dela é possível definir as porcentagens de massa que cada tamanho de partícula representa na massa total ensaiada. Neste estudo, utilizou-se o método de peneiramento a seco.

Para a determinação das dimensões dessas partículas utiliza-se comumente um agitador e uma coluna de peneiração composta por peneiras de malhas que variam de acordo com o objetivo e material a ser analisado. Neste estudo utilizou-se uma coluna de bancada com cinco peneiras com malhas entre 600 e 45 mm.

Precedendo os ensaios algumas medidas foram realizadas para garantir a eficiência do processo e evitar contaminações, como por exemplo, a conferência das peneiras que seriam utilizadas identificando se nelas havia a presença de aberturas

ou rasgos, e a limpeza das mesmas com a finalidade retirar quaisquer partículas que as pudessem contaminar.

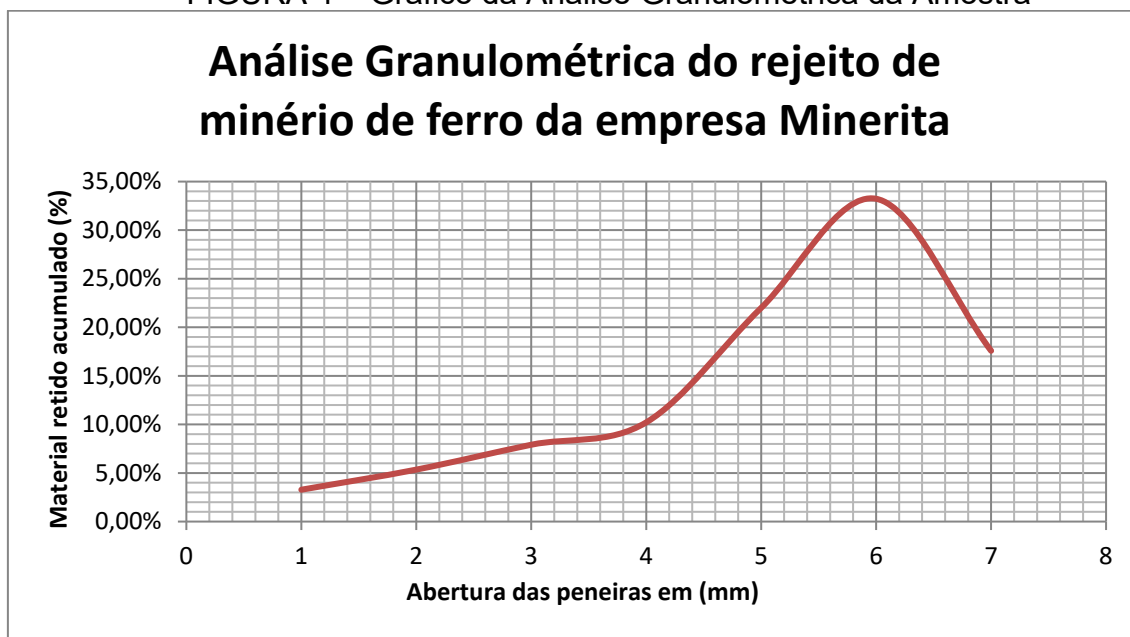
Posteriormente, 500g do rejeito de minério de ferro foi adicionado à coluna de peneiramento onde permaneceu num período de dez minutos e agitação. Após o término desse período de tempo as peneiras foram retiradas e a massa retida em cada malha pesada, encontrando-se assim os valores na Tabela 2, a seguir. A Figura 4, por sua vez, apresenta, de forma gráfica, a curva granulométrica desta amostra.

TABELA 2 - Análise Granulométrica

Peneira	Abertura da peneira em (mm)	Massa de material retido (g)	Porcentagem de material retido
01	600	16,4	3,28%
02	300	28,8	5,35%
03	150	39,6	7,91%
04	106	51,1	10,21%
05	075	110,1	22%
06	045	166,3	33,23%
Fundo	<045	88,7	17,58%
Somatório	-	499,1	99,56%

Fonte: Arquivo dos Autores, 2019.

FIGURA 4 – Gráfico da Análise Granulométrica da Amostra



Fonte: Arquivo dos Autores (2019).

2.1.6 Determinação do peso específico

A densidade de um objeto é estabelecida comumente através da relação da sua massa e volume. Entretanto, quando este objeto possui volume irregular, como uma rocha ou solo, por exemplo, é necessário utilizar outra forma de medida além desta relação que auxilie na determinação da densidade. Neste estudo utilizou-se o picnômetro, que é um instrumento de alta precisão que determina o volume das amostras. A Figura 5 exibe o picnômetro utilizado.

FIGURA 5 – Picnômetro



Fonte: Arquivo dos Autores (2019).

A princípio, o peso do rejeito foi medido em uma balança analítica e teve seu valor registrado. Posteriormente, o mesmo foi adicionado ao picnômetro preenchido de água, o que ocasionou o transbordamento do mesmo. Logo pode concluir-se que o volume do rejeito é mesmo volume de água deslocada. Após as análises foi encontrado o valor de densidade igual a 2,74.

2.1.7 Análise de Viabilidade

A análise de viabilidade em um projeto de pesquisa consiste num conjunto de avaliações que verificam se o investimento de tempo, material e mecanismos empregados trarão os resultados esperados nos prazos determinados. Os procedimentos realizados com o rejeito da Minerita apresentaram resultados satisfatórios nos testes realizados, evidenciando sua viabilidade no processo de produção dos corpos de prova. Desse modo, o estudo foi prosseguido e alicerçado nos conhecimentos prévios do material já estabelecido.

2.1.8 Definição dos traços

- Cálculo de quantidade de materiais para produção de amostras

O cálculo de quantidade de materiais foi estabelecido segundo a quantidade de corpos a serem produzidos e os volumes dos mesmos. Definiu-se que três corpos de prova seriam moldados para cada traço de concreto e para isso fez-se necessário a determinação dos volumes de cada corpo de prova, assim como o volume total que os três corpos representariam. Pode-se determinar o traço unitário (Tm), em massa, pela expressão:

$$Tm = \frac{Cc}{Cc} : \frac{Careia}{Cc} : \frac{Cbrita\ 0}{Cc} : \frac{Cbrita\ 1}{Cc} : \frac{Ca}{Cc}$$

$$Tm = 1 : 1,96 : 1,31 : 1,31 : 0,65$$

- Cálculo de consumo de cimento

$$C = \frac{25,53}{\frac{1}{3,03} + \frac{1,96}{2,62} + \frac{1,31}{2,62} + \frac{0,65}{1}} = 9,39kg$$

Considerando o consumo de materiais, em massa, para um metro cúbico de concreto, obteve-se o seguinte traço unitário para o cimento Portland CP V-Ari Max:

TABELA 3 - Materiais utilizados nos traços de concreto

Materiais	Padrão	5% de rejeito	10% de rejeito	15% de rejeito	25% de rejeito	Total
Água	6,10 Kg	4,15 Kg	4,15 Kg	4,15Kg	4,15 Kg	18,55Kg
Areia	18,40 Kg	11,89 Kg	11,27 Kg	10,65Kg	9,33 Kg	52,21Kg
Brita um	12,30Kg	8,37Kg	8,37Kg	8,37Kg	8,37Kg	37,41Kg
Brita zero	12,30Kg	8,37 Kg	8,37Kg	8,37Kg	8,37Kg	37,41Kg
Cimento	9,39Kg	6,39Kg	6,39Kg	6,39Kg	6,39K	28,56Kg
Rejeito	-	0,64 Kg	1,25Kg	1,88Kg	3,20Kg	3,77Kg

Fonte: Arquivo dos Autores (2019).

2.1.9 Slump Test

Para avaliar a qualidade do concreto foram realizados ensaios de abatimento do tronco de cone (*Slump Test*), conforme previsto na NBR NM 67 (ABNT, 1998). Os equipamentos utilizados nesse testes foram um molde tronco-cônico, uma gola, uma haste metálica, uma espátula e uma base.

O ensaio foi realizado por meio de uma série de etapas. A primeira delas consistiu em inserir a massa de concreto dentro da forma tronco-cônica formando uma camada. Para assentá-la no fundo da forma, foram dados 25 golpes com a haste de ferro resultando na distribuição da mesma.

Finalizado os 25 golpes, duas outras camadas de concreto foram inseridas na forma e golpeadas de forma que a camada superior não penetrasse a inserida anteriormente. Após compactar a última camada, o excesso de concreto foi retirado com o auxílio da haste metálica, como mostra a Figura 6, a seguir.

FIGURA 6 - *Slump Test*



Fonte: Arquivo dos Autores (2019)

O último passo consistiu em retirar o tronco cônico e o posicionamento de forma invertida ao lado do monte de concreto. A Figura 7, a seguir, apresenta a diferença de tamanho entre o monte de concreto e o molde utilizado para fazê-lo. Através desta medida foi possível definir a trabalhabilidade do mesmo.

FIGURA 7 - *Slump Test*



Fonte: Arquivo dos Autores (2019).

2.1.10 Moldagem dos corpos de prova e cura

Foram moldados três corpos de prova cilíndricos de dimensões (10 x 20) cm para cada traço produzido, totalizando em 18 (dezoito) corpos de prova nas condições previstas na NBR 5738 (ABNT, 2015).

Precedendo as moldagens, os moldes metálicos foram lavados e preparados a fim de evitar contaminações. A secagem foi realizada de forma natural, conforme mostra a Figura 8, a seguir.

FIGURA 8 – Preparação dos moldes



Fonte: Arquivo dos Autores (2019).

Após estarem secos, os moldes foram apoiados sobre uma superfície fixa e horizontal, devidamente identificado e posteriormente, preenchidos com concreto

em duas camadas, cada camada foi adensada manualmente com uma haste metálica sendo aplicados 12 golpes.

Concluídas as moldagens, os corpos de provas foram dispostos sobre uma superfície fixa, horizontal, em um ambiente seco, onde permaneceram por 24 horas. Após as 24 horas da moldagem, os corpos de prova foram submetidos à cura submersa em água à temperatura ambiente, onde permaneceram num período de vinte e oito dias. A Figura 9 exhibe os corpos de prova moldados.

FIGURA 9 - Corpos de prova moldados



Fonte: Arquivo dos Autores, 2019.

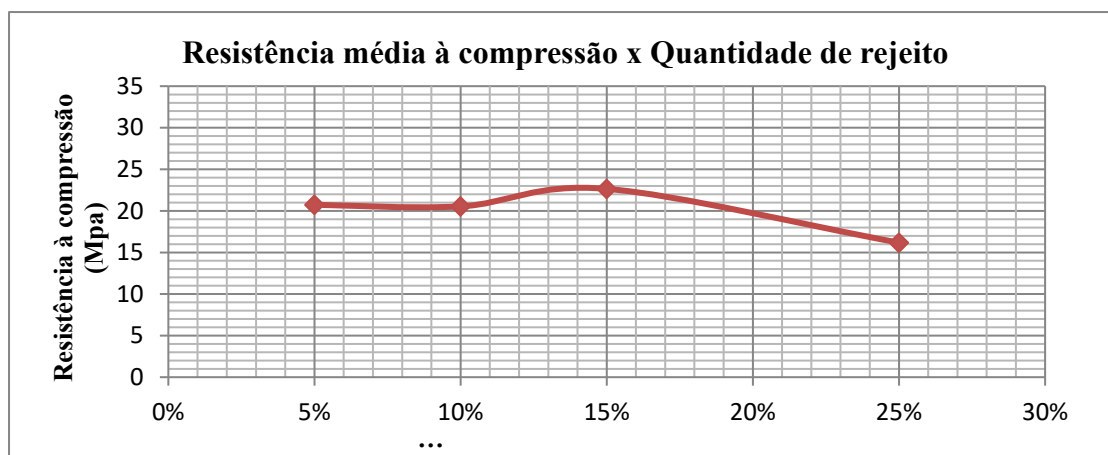
2.1.11 Rompimento dos corpos de provas

Nesta etapa da pesquisa, foram realizados ensaios para a determinação da resistência a compressão em todos os corpos de prova produzidos. Inicialmente, eles foram devidamente medidos, considerando os diâmetros da base, corpo e topo. Posteriormente, se deu início aos procedimentos de ensaio. Estes que foram realizados no Laboratório de Concreto da Escola de Engenharia Kennedy, em uma prensa elétrica hidráulica, digital da marca Pavitest.

3 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados dos ensaios executados estão apresentados na tabela 04 e 05 abaixo.

TABELA 4 - Resistência média à compressão x Quantidade de rejeito



Fonte: Arquivo dos Autores (2019).

TABELA 5 – Coeficiente de variação e *slump test*

	Varição em relação ao traço padrão de 20 MPa (%)	Coef. Variação (%)	Slump (cm)	Slump traço padrão (cm)	Tempo de Cura (dias)
Traço com adição de 25% de rejeito.	-19,10%	10,89%	8	6,5	28
Traço com adição de 15% de rejeito.	13,27%	12,55%	3,6	6,5	28
Traço com adição de 10% de rejeito.	2,70%	27,55%	8	6,5	34
Traço com adição de 5% de rejeito.	3,71%	5,79%	14	6,5	34

Fonte: Arquivo dos Autores, 2019

Verifica-se nos resultados apresentados que o concreto com adição de rejeito na proporção de 25% apresentou resistência à compressão inferior à resistência do traço padrão de 20 MPa. A média dos resultados dos cp's deste traço foram inferiores ao padrão em 19,10%. Portanto, embora este traço utilize a maior quantidade de rejeito, o que é excelente do ponto de vista sustentável, e tenha apresentado o *Slump Test* compatível com o traço padrão, os resultados à compressão são inaceitáveis, tendo em vista que o concreto estrutural deve ter a resistência média à compressão acima de 20MPa.

O traço com adição de 15% de rejeito apresenta a média de resistência à compressão mais alta de todos os ensaios realizados, além de ter coeficiente de

variação próximo aos demais resultados. Já o seu *slump* teste apresentou resultado bem abaixo do *slump test* do traço padrão. Esse excesso de consistência verificado não é desejado, uma vez que a trabalhabilidade e adensamento são propriedades importantíssimas no lançamento do concreto nas estruturas moldadas in loco.

O concreto executado com a adição de 10% e 5% de rejeito apresentou resistência à compressão média ligeiramente superior quando comparado ao Fck do traço piloto e menores que o traço com adição de 15%. O *slump* teste do traço de 10% foi similar ao *slump* do traço padrão, enquanto o traço com 5% apresentou grande fluidez. De maneira geral, verificou-se que a resistência à compressão não tem correlação direta com o *slump*, pois, o traço com 5% de rejeito que apresentou o pior resultado de *slump* teste não apresentou o pior resultado de resistência à compressão.

4 CONCLUSÕES

Por meio dos resultados obtidos nesta pesquisa pode-se chegar às seguintes conclusões:

Através dos ensaios experimentais realizados com o traço de concreto com adição de 25% de rejeito foi possível constatar que o mesmo é ineficiente perante o objetivo proposto nesta pesquisa. Os resultados apresentados nos ensaios de compressão evidenciaram a redução significativa nos valores de resistência à compressão quando se compara com a tensão de ruptura do traço piloto. Portanto, conclui-se que o traço não apresenta a resistência à compressão necessária de modo que seja viável a utilização da proporção de 25% de rejeitos na produção de concretos estruturais.

Entretanto, os corpos de prova produzidos com a adição de 15% de rejeito apresentaram resistência à compressão superior ao concreto padrão adotado. As amostras produzidas em laboratório apresentaram um baixo coeficiente de variação, resistência média de 13,27% acima a resistência do concreto piloto além de ser mais favorável à sustentabilidade, uma vez que utiliza maior quantidade de rejeito quando comparado aos traços com adição de 5 e 10% de rejeito. A trabalhabilidade e o coeficiente de variação deste traço foram compatíveis com os resultados do traço piloto. Logo, pode-se concluir que este traço apresentou melhor resultado dentre todos os traços estudados.

Sugere-se para trabalhos futuros, análise de porosidade superficial e interna, além de análise micro estrutural dos traços para que se verifiquem possíveis incompatibilidades entre fases e constituintes que possam interferir na vida útil das estruturas.

REFERÊNCIAS

BERTOLINO, L. C.; PALERMO, Nely; BERTOLINO, A. V. F. A. Geologia. In: **Manual de agregados da construção civil**. Adão B. Luz e Salvador Almeida (Editores). 2012.

BEZERRA, G. Carolina. **Caracterização do rejeito de minério de ferro (IOT) e avaliação da sua influência no comportamento físico-químico e mecânico de pastas de cimento**. Dissertação de Mestrado. 2017. Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ. 2017.

BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Desafios da mineração: desenvolvimento e inovação para redução dos impactos ambientais e sociais**. 2017. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/conhecimento/noticias/noticia/inovacao-tecnologia-mineracao-metals> Acessado em: 05/03/2019.

CAMPANHA, Ângela. **Caracterização de rejeitos de minério de ferro para uso em pavimentação**. Tese de Mestrado. 2011. 39 fs. Programa de Pós Graduação em Engenharia Civil, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG. 2011.

EL PAÍS. **Peso da mineração se impõe em Minas e trava regulação mesmo após Mariana**. 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/01/28/politica/1548631327_829073.html Acesso em: 05/03/2019.

FERREIRA, K. C. *et al.* Estudos do aproveitamento de rejeitos de um minério de ferro itabirítico da região de Morro do Pilar. **Holos**, Rio Grande do Norte, v. 2, n. 32, pp. 77-83. 2016. Disponível em: <http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/3704> Acesso em: 05/03/2019.

G1. **Entenda o que é minério de ferro, rejeito e barragem**. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/01/30/entenda-o-que-e-mineriodo-ferro-rejeito-e-barragem.ghtml> Acesso em: 05/03/2019.

IBRAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO. **Economia Mineral do Brasil**. Brasília, IBRAM, 2018.

IBRAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO. **Mineração & Economia Verde**. Encontro da Indústria para a Sustentabilidade. Brasília: IBRAM, 2012.

JOHAS, F. S. **Análise do passivo socioeconômico do rompimento da barragem de Fundão (Mariana, Mg), em novembro de 2015 na Bacia do Rio Doce**. Trabalho de Conclusão de Curso. 2017. Departamento de Engenharia de Produção. Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2017.

MEHTA, P. K.; MONTEIRO, P. J. M. **Concreto**: estrutura, propriedades e materiais. São Paulo: Pini, 1994.

NEVILLE, A. M. **Propriedades do concreto**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2016.

OLIVEIRA, F. CHARLES. **Análise das propriedades do concreto utilizado após início de pega**: tempo de utilização de concreto estrutural vencido. Dissertação de Doutorado. 2018. Programa de Pós Graduação em Engenharia Civil, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG. 2018.

ODILLA, F. **Tragédia de Brumadinho**: As principais técnicas para lidar com o 'lixo da mineração' que foram ignoradas pela Vale. 2019. Disponível em: <http://www.epocanegocios.globo.com> Acessado em 26/02/2019.

RECENA, F. A. P. **Dosagem e controle da qualidade de concretos convencionais de cimento Portland**. 2011. Disponível em: <https://bv4.digitalpages.com.br/?from=#/edicao/epub/9788539707386> Acesso em: 12/02/2019.

RELATÓRIO BRUNDTLAND. **“Nosso Futuro Comum”** – definição e princípios. 1987. Disponível em: <http://www.inbs.com.br/ead/Arquivos%20Cursos/SANeMeT/RELAT%203RIO%20BRUNDTLAND%20%23U201cNOSSO%20FUTURO%20COMUM%20201d.pdf> Acessado em 02/03/2019.

**Análise de Causa Raiz no processo de fabricação em uma Mandriladora:
Estudo de Caso em uma Metalúrgica na Cidade de Vespasiano/MG**

***Root Cause Analysis in the Boring Machine Manufacturing Process: Case
Study in a Metalworker in the City of Vespasiano / MG***

Thatiane Gonçalves de Andrade¹

Eduardo Gonçalves Magnani²

Resumo: O processo de torneamento por mandrilamento dos metais aplicado neste trabalho, tem como objetivo identificar o motivo do aumento dos retrabalhos e das não conformidades, através da análise do eixo de corte e os tipos de metais mandrilados. Como identificar na operação de mandrilamento a característica do produto usinado que sofre a maior quantidade de retrabalho ou não conformidade? No processo de mandrilamento foram colhidos os dados de fabricação das peças Lower Tree Frame e Tubing Head Frame, onde, somente a peças Lower e Yoke sofreram a maior quantidade de retrabalho, Este trabalho buscou atualizar ações para evitar problemas relacionados ao processo de fabricação por mandrilamento na empresa.

Palavras-Chaves: Mandrilamento. Ferramenta de corte. Operação de usinagem

Abstract: *The The metal boring turning process applied in this work aims to identify the reason for the increase in rework and nonconformities through the analysis of the cutting axis and the types of boring metals. How to identify in the boring operation the characteristic of the machined product that undergoes the greatest amount of rework or non-compliance? In the boring process were collected the manufacturing data of the Lower Tree Frame and Tubing Head Frame parts, where only the Lower and Yoke parts suffered the largest amount of rework. This work sought to update actions to avoid problems related to the boring manufacturing process. in the company.*

Keywords: Boring. Cutting toll. Machining operation.

¹ Graduanda do Curso de Engenharia de Produção - Faculdades Kennedy de Belo Horizonte. thatianeandrade.15@gmail.com

² Engenheiro Metalúrgico, Mestre em Engenharia Mecânica - UFMG. Professor FKBH - Faculdade Kennedy de Belo Horizonte. eduardo.magnani@somoskennedy.com.br.

1 INTRODUÇÃO

A usinagem é um processo de fabricação com remoção de cavaco realizada desde 700 anos antes de Cristo. O homem utilizava ferramentas em ferro com materiais brutos. Após o século XVII aperfeiçoaram o processo de fabricação do ferro e na siderurgia o aço (NEHRING, 1977).

No final do século XVIII e início do século XIX, têm o início do aparecimento das máquinas-ferramentas, que foram importantes na fabricação de outras diversas máquinas e ferramentas utilizadas pelo homem (MCGEOUGH, 1988).

Em 1974 John Wilkinson, construiu uma máquina de mandrilar cilindros de máquinas a vapor, onde não tinha capacidade de assegurar a exatidão das medidas solicitadas (McGEOUGH, 1988).

Segundo Ferraresi (1977) a usinagem é o processo da indústria de transformação mecânica aplicado a peças de metais: fundidas, forjadas, pré-fabricadas ou brutas, no qual uma camada denominada cavaco é removida, conferindo à peça a geometria desejada através de uma ferramenta afiada em forma de cunha. O cavaco é definido como a porção de material da peça, retirada pela ferramenta, caracterizando-se por apresentar forma geométrica.

O trabalho será realizado em uma fábrica no distrito industrial de Vespasiano, no qual trabalha com grandes componentes industriais que possui os principais processos de fabricação como que são: corte, forjamento, estampagem, calandragem, soldagem, furação, torneamento, fresamento e mandrilamento.

A pergunta problema será como identificar na operação de mandrilamento qual a característica do produto usinado que sofre a maior quantidade de retrabalho ou não conformidade? Buscando reduzir o retrabalho industrial e solucionar os defeitos na manufatura industrial.

O objetivo do trabalho é analisar o processo de torneamento por mandrilamento, reduzindo o retrabalho desta operação industrial, avaliando sua performance no processo de usinagem. Partindo para os objetivos específicos será necessário analisar as principais matérias-primas que são fabricadas na mandriladora, elaborando uma tabela com os principais aços utilizados nesta operação industrial. Posteriormente será verificado as principais grandezas de corte utilizadas na mandriladora que são: avanço (mm/rev.), velocidade de corte (m/min.) e profundidade de usinagem (mm) com a finalidade de padronizar estas características de acordo a

seleção de materiais realizada e por último após identificar a principal característica geométrica responsável pela não conformidade da mandriladora, medir possíveis folgas no eixo árvore ou no porta ferramentas da operação.

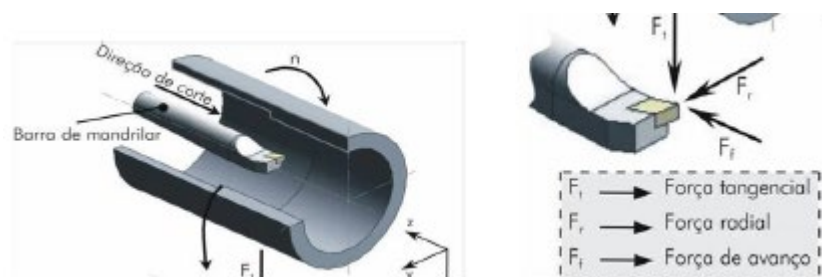
O ponto de partida da pesquisa surgiu devido ao grande número de produtos que retornavam ao equipamento para serem retrabalhados. Após análise da equipe qualidade a reprova de algumas características geométricas dos produtos mandrilados que dificultam o fluxo industrial desta operação, gerando uma enorme fila de produtos prejudicando a eficiência operacional.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Mandrilamento

O mandrilamento é realizado em uma máquina específica (mandriladora), similar a uma fresadora de grande porte. O posto de trabalho, realiza acabamentos internos de furos cilíndricos e com perfis especiais, a ferramenta é caracterizada por movimentos de corte e avanço, enquanto o produto permanece estático (figura 1). Realizada na usinagem de grandes produtos assimétricos (ABRÃO et al., 2011).

FIGURA 1 – Operação de Mandrilamento



Fonte: ABRÃO et al, 2011.

O mandrilamento pode ser classificado como:

- a) Mandrilamento cilíndrico: processo na qual a superfície usinada é cilíndrica de revolução, cujo eixo coincide com o eixo em torno do qual gira a ferramenta.
- b) Mandrilamento radial: operação na qual a superfície usinada é plana e perpendicular ao eixo em torno do qual gira a ferramenta.
- c) Mandrilamento cônico: processo no qual a superfície usinada é cônica de revolução, cujo eixo coincide com o eixo em torno do qual gira a ferramenta.
- d) Mandrilamento de superfícies especiais: operação de mandrilamento na qual a superfície usinada é uma superfície de revolução diferente das anteriores, cujo eixo coincide com o eixo em torno do qual gira a ferramenta (FERRARESI, 1977).

Wang *et al.* (2013) definem mandrilamento como usinagem de precisão cuja finalidade é alargar o diâmetro dos furos para alcançar tolerâncias dimensionais pequenas exigidas pelo produto que são: diâmetro, desvio de circularidade e cilindricidade, rugosidade e posição.

Durante a operação de mandrilamento o desgaste na aresta principal de corte vai aumentando a folga com a superfície devido ao aumento da força de corte, o que garante o acabamento superficial da peça usinada (GONÇALVES JÚNIOR *et al.*, 2015).

2.2 Grandezas físicas no processo de corte

Os movimentos nas operações de usinagem são movimentos relativos entre a peça e a aresta de cortante e a peça considerada estacionária. As grandezas de corte são as grandezas que devem ser ajustadas na máquina para a remoção de cavaco estão indicadas abaixo (FERRARESI, 1977).

- a) Avanço: é o movimento relativo da ferramenta sobre a peça para cada curso da máquina e é expresso em mm por curso (ou revolução). Onde f = avanço em mm/rev. (mm por revolução).

- b) Velocidade de corte: é a velocidade instantânea do ponto de referência da aresta cortante da ferramenta, segundo a direção e o sentido do corte. Será utilizada a seguinte equação 1 para verificação da velocidade de corte:

$$v_c = \frac{\pi \cdot d \cdot n}{1000} \quad (1)$$

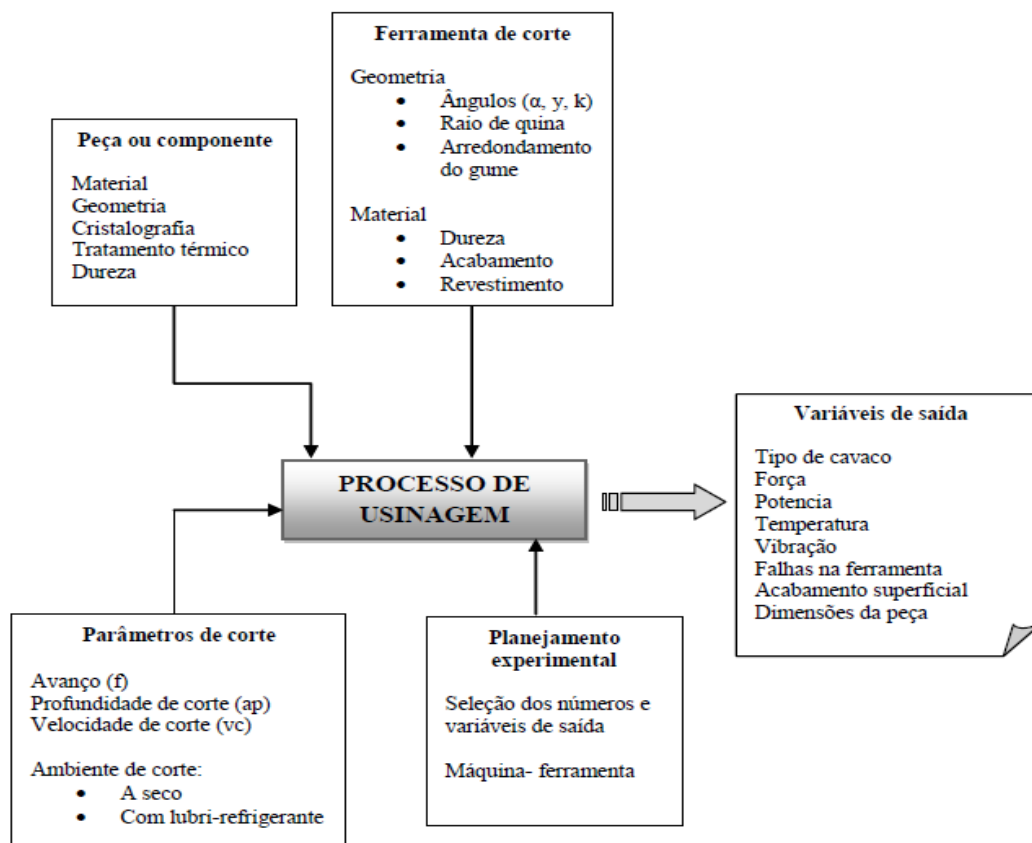
Onde: d = diâmetro da peça ou da ferramenta em mm.

n = número de rotações por minuto (rpm).

- c) Profundidade: é a profundidade ou largura de penetração da aresta principal de corte (mm), medida numa direção perpendicular ao plano de trabalho.

Segundo Jesus (2013), o processo de usinagem pode ser dividido em: peça ou componente, ferramenta de corte, parâmetros de corte, planejamento experimental e variáveis de saída conforme a figura 2.

FIGURA 2 – Variável de entrada e saída no processo de usinagem



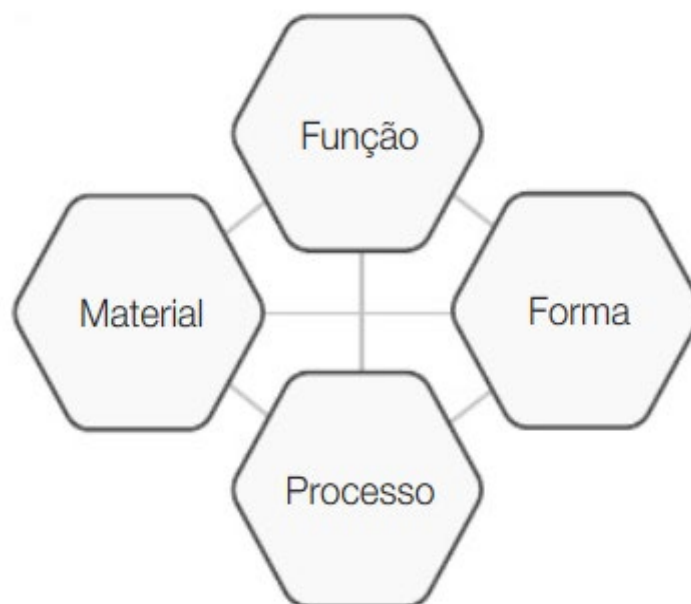
Fonte: JESUS, 2013.

Conforme Anthony (2015) mediu a velocidade de corte (v_c), profundidade de corte, geometria dos insertos e material da ferramenta de corte durante o torneamento do aço AISI D2. O autor afirmou que o aumento da velocidade de corte e do avanço durante a usinagem, manteve o acabamento uniforme e naturalmente reduziu a força de corte.

2.3 Seleção de materiais

A seleção de materiais está associada a processo e forma. Para obter uma forma, o material é colocado a processos que são denominados fabricação: incluem processos primários de conformação (fundição e forjamento), processos de remoção de material (usinagem, furação), processos de união (soldagem) e processos de acabamento (pintura ou galvanização) conforme verificada na figura 3 (ASHBY, 2012).

FIGURA 3 – O problema central da seleção de materiais, a relação entre função, material, processo e forma.



Fonte: ASHBY, 2012.

Analisando o material na seleção de materiais, iremos estudar as ligas metálicas que são agrupadas em duas classes ferrosas e não ferrosas. As ligas

ferrosas são aquelas em que o ferro é o seu principal constituinte. Os aços são ligas de ferro-carbono que são classificados de acordo com a concentração de carbono. As ligas não-ferrosas são caracterizadas por uma massa específica relativamente elevada, condutividade elétrica baixa e suscetibilidade inerente à corrosão em alguns ambientes comuns (CALLISTER, 2012).

Silva *et al.* (2004) afirmam que a seleção do material da ferramenta de corte, a geometria da ferramenta, o método de usinagem, a velocidade de corte, o avanço e a profundidade de corte influenciam no desempenho do processo de usinagem e o acabamento final da peça.

3 METODOLOGIA

3.1 Abordagem Geral

A abordagem geral dedutiva deste trabalho será privilegiada através da pesquisa, principalmente por se tratar de uma análise do processo de torneamento por Mandrilamento.

3.2 Abordagem Quanto aos Objetivos

A classificação quanto aos objetivos será exploratória e a abordagem do problema será quanti-qualitativa.

Uma lista dos principais tipos de defeitos ou não conformidades na operação de Mandrilamento serão analisados para identificação de possíveis defeitos geométricos e superficiais desta operação. Com a finalidade de averiguar a principal ferramenta de corte que se destaca no indicador de não conformidade para a operação de usinagem. Feito isto, será possível rastrear através do comando numérico do equipamento, quais foram os parâmetros de usinagem utilizados na fabricação dos produtos não conformes.

Além disso, poderá identificar possíveis folgas no eixo árvore do equipamento e até mudanças no porta ferramentas da operação.

3.3 Método

A classificação quanto aos procedimentos é um estudo de caso em uma operação de mandrilamento industrial para componentes de grande porte.

Será realizado uma busca histórica de produtos fabricados anteriormente na mandriladora que foram reprovados pela equipe de qualidade.

Através da busca histórica e acompanhamento dos produtos fabricados no período de pesquisa serão selecionados os reprovados e analisado a causa de sua reprova.

3.4 Determinação do Universo da Pesquisa

O universo de pesquisa escolhido foi uma empresa da área industrial, Delp Engenharia Mecânica S/A.

As amostras escolhidas foram os principais produtos reprovados pela qualidade em sua fase de mandrilamento, durante o período de abril à julho de 2019.

3.5 Coleta de dados

Como opção para a coleta de dados será elaborado uma planilha para acompanhamento dos parâmetros de usinagem de novos componentes que serão manufaturados, juntamente com o tipo de liga metálica pedido pelo cliente.

No processo de mandrilamento foram colhidos os dados de fabricação das peças *Lower Tree Frame* e *Tubing Head Frame*. Onde, somente a peça *Lower Tree Frame* sofreu retrabalho, tendo como causador o processo de mandrilamento.

Na busca histórica, dos últimos três meses anteriores ao começo da pesquisa, foram identificados retrabalho em todas as quatorze peças fabricadas de um mesmo desenho – *Yoke*.

3.6 Análise de dados

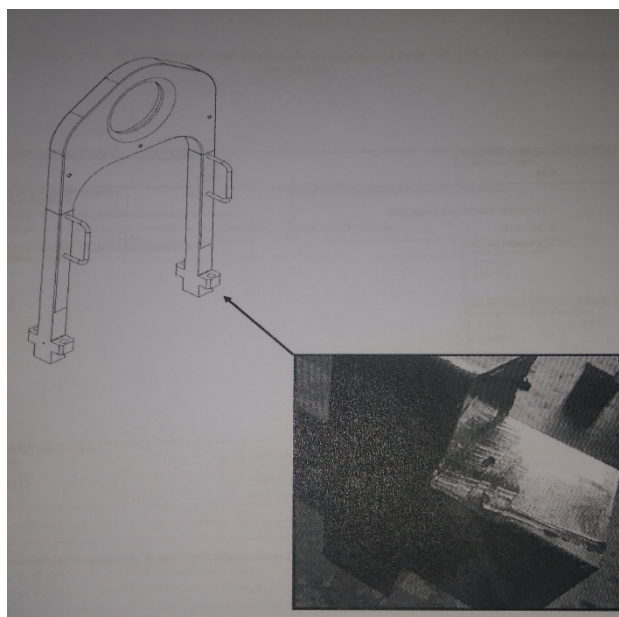
A análise dos dados será comparativa, identificando os produtos manufaturados anteriormente com parâmetros de usinagem diferentes dos usados atualmente, medindo a vida útil da ferramenta atual e o prolongamento do eixo Z na mandriladora. Estas medidas irão identificar um ponto ótimo no processo de fabricação.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÕES

Conforme coleta e análise de dados de não conformidade executadas pela Mandriladora (CNC UCP 421), foram evidenciados algumas informações relevantes ao estudo. Foram avaliados que os desenhos *Yoke*, *Lower* e *Tubing Head* originavam-se de uma mesma matéria-prima, o aço ao carbono (ASTM A36).

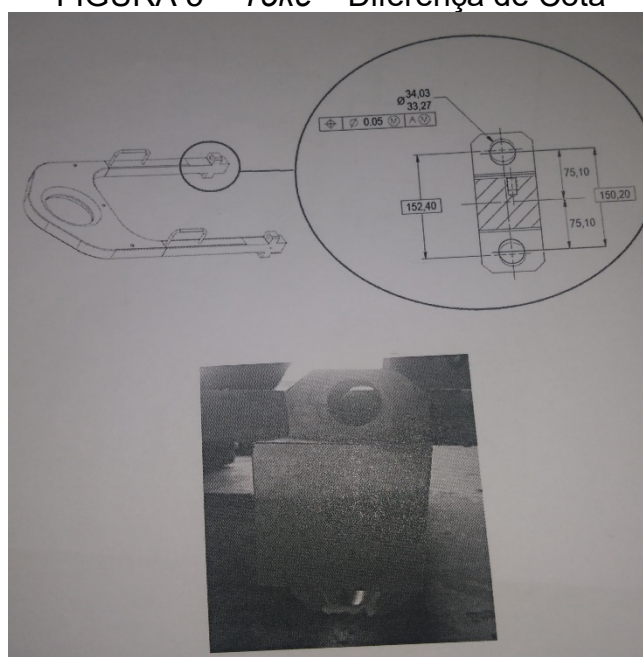
Na busca histórica fornecida pela equipe de qualidade, nos relatórios Relatório de Não-Conformidade (RNC) foram identificados quatorze peças do desenho *Yoke* com o mesmo tipo de não conformidade, ou seja, todas as peças encontram-se com entrada de ferramenta e com cotas diferentes das especificadas pela engenharia. Apresentados nas figuras 4 e 5.

FIGURA 4 – *Yoke* – Entrada de ferramenta



Fonte: Autores, 2019.

FIGURA 5 – Yoke – Diferença de Cota



Fonte: Autores, 2019.

Na fase de acompanhamento do processo de fabricação foram analisados três *Lower* e cinco *Tubing Head*. Figuras 6,7,8 e 9.

FIGURA 6 - Lower



Fonte: Autores, 2019.

FIGURA 7- Lower



Fonte: Autores. 2019.

FIGURA 8 – *Tubing Head*.



Fonte: Autores, 2019.

FIGURA 9 – *Tubing Head*



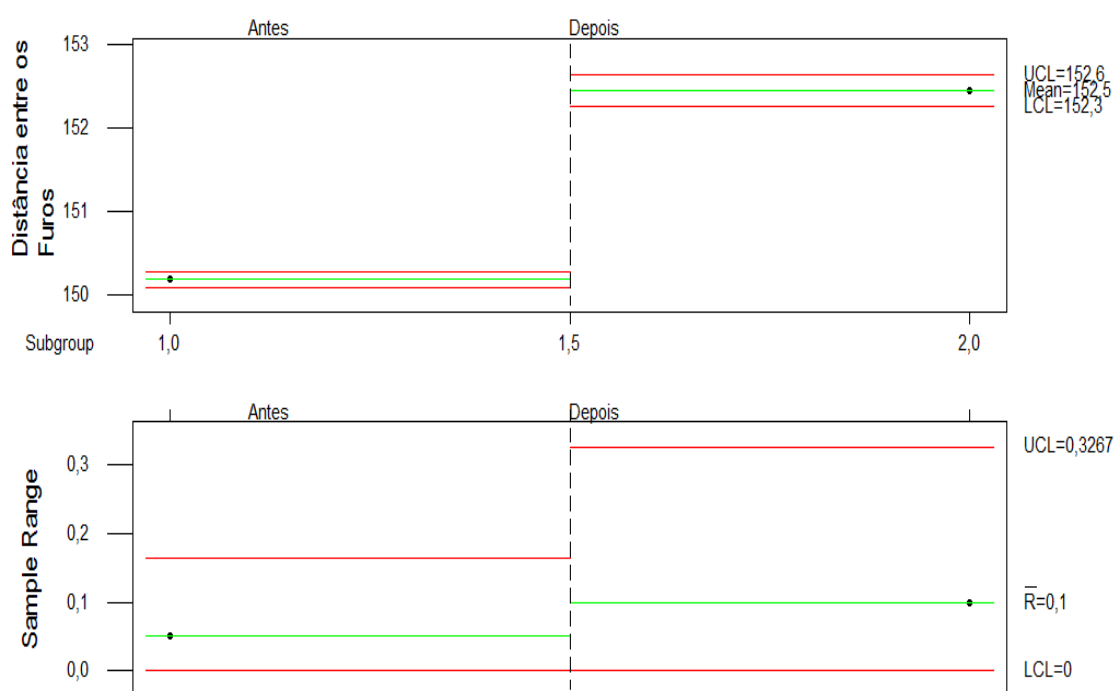
Fonte: Autores, 2019.

Entre as peças *Lower Tree Frame*, somente 1 (uma) foi identificada com não conformidade, sendo ela um desvio em seu dimensional denominado furo deslocado. A peça *Tubing Head Frame* não sofreu não conformidade originado pela Mandriladora.

4.1 Reconhecimento e definição do problema de qualidade

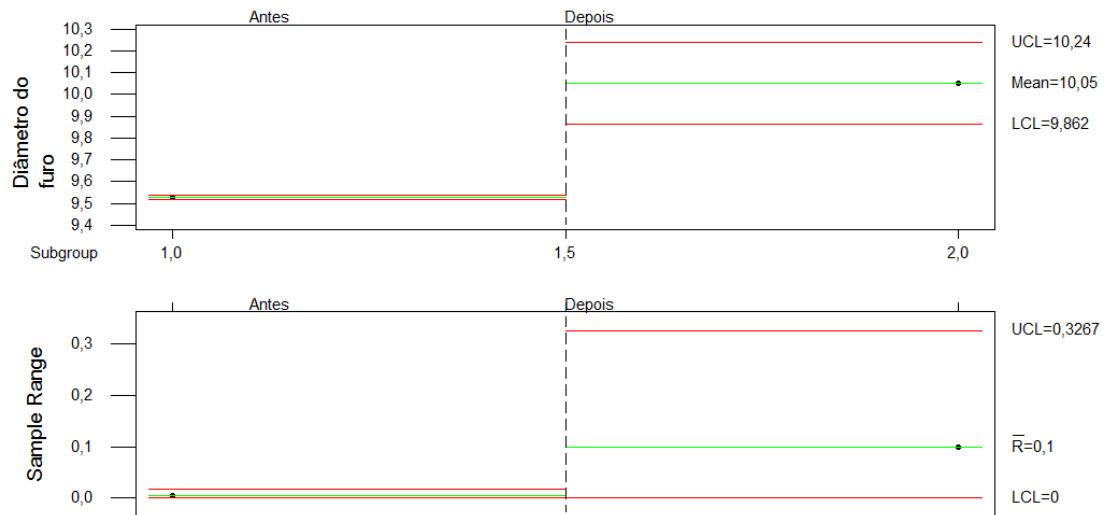
O problema de qualidade apresentado foram mensurados através da análise do gráfico $\bar{X}$ bar/R, onde, pode-se observar as duas linhas verdes na parte superior no eixo y e aplica a distância entre os furos e no eixo x a situação antes e depois deste acompanhamento do produto *Yoke* conforme apresentado no Gráfico 1 houve um deslocamento menor de 2,3mm. Sendo que no produto *Lower* foi medido os diâmetros no eixo y antes e depois, apresentando um diâmetro menor que o especificado em projeto de 0,5mm conforme observado no Gráfico 2

GRÁFICO 1 – Gráfico da distância entre os furos – *Yoke*



Fonte: Autores, 2019.

GRÁFICO 2 – Gráfico do diâmetro dos furos – Lower



Fonte: Autores, 2019.

Devido ao aumento do curso do servo motor da ferramenta no eixo Z sentido negativo. A mesma sofre deformação elástica durante o processo de mandrilamento transferindo a deformação para o furo da peça, saindo da tolerância especificada pelo desenho final. Na figura 10, apresentamos o eixo da ferramenta Z.

FIGURA 10 – Eixo Z da Mandriladora.



Fonte: Autores, 2019.

Para correção dos defeitos distância entre furos do componente *Yoke* e diâmetros dos furos do componente *Lower* foram introduzidos calços de amortecimento na base do equipamento com 210 mm de altura.

De acordo com ROGGOV *et al.* (2017), o processamento dos metais é caracterizado por máquinas de alta velocidade do fuso, causando vibrações de alta frequência. Isso aumenta significativamente os requisitos de rigidez e deformação ferramenta de corte. Para melhorar a qualidade da superfície usinada é necessário utilizar calços com altas propriedades de amortecimento na base do equipamento.

5 CONCLUSÃO

O objetivo da pesquisa foi analisar o processo de torneamento por mandrilamento, reduzindo o retrabalho desta operação industrial, avaliando sua performance no processo de usinagem. Através dos objetivos específicos, conferindo a vida útil das ferramentas utilizadas nos produtos *Lower* e *Tubbing Head* não apresentaram alteração durante os meses de abril a julho de 2019.

Apenas os componentes *Lower* e *Yoke* apresentaram defeitos durante o processo de mandrilamento devido a deformação elástica do eixo de corte z. Aplicou-se a metodologia da padronização do trabalho através de procedimentos e fotos chamada de “Lição de um Ponto”, identificado a altura dos componentes de grande porte antes da operação de mandrilamento.

Os calços na base do equipamento melhoram a capacidade de amortecimento da ferramenta de corte e a rugosidade da superfície do produto, reduzindo a vibração e deformação elástica durante o processo de usinagem. Como proposta de melhoria contínua, sugere-se que mantenha-se o controle da análise da altura da peça em função ao eixo de corte para evitar vibrações e assim retrabalhos futuros.

Para finalizar, foi de grande valia o desenvolvimento na mandriladora, pois além de melhorar o conhecimento acadêmico, pode-se colaborar com o processo industrial. A empresa poderá desfrutar de todo o conteúdo gerado, melhorando a qualidade dos componentes manufaturados.

REFERÊNCIAS

ANTHONY, X.M. Analysis of cutting force and chip morphology during hard turning of AISI D2 steel. **Journal of Engineering Science and Technology**, v. 10, n.3, p.282-290, 2015.

ABRÃO, A. M., MACHADO, A. R., COELHO, R. T., SILVA, M. B. da, **Teoria da usinagem dos materiais**. 2. ed. São Paulo: Blucher, 2011.

ASHBY, M. F. **Seleção de materiais no projeto mecânico**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

CALLISTER, W. D., **Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Introdução**. John Wiley & Sons, Inc., 2002.

FERRARESI, D. **Fundamentos da usinagem dos metais**. São Paulo: Edgard Blücher LTDA 1977.

JESUS, R. E. J. **Avaliação dos esforços, temperatura e integridade superficial em torneamento do aço inoxidável super duplex UNS S32760 quando alterado o ângulo de posição da ferramenta e os parâmetros de corte**. 2013. Dissertação (Mestrado)-Universidade Federal de São João del Rei, São João del Rei, 2013.

GONÇALVES JUNIOR, M.; SANCHEZ, Luís E. A.; INGRACI NETO, R. R.; FORTULAN, Carlos A., BUKVIC, Gill., FOSCHINI, César R. **Análise do acabamento superficial e força de corte no torneamento de alumina a verde**, junho de 2015. 14p. vol.20, n.2, pp.480-490. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rmat/v20n2/1517-7076-rmat-20-02-00480.pdf> Acesso em: 08 Ag. 2019.

MCGEOUGH, J. A.; EL-HOFY, H. **Evaluation of an apparatus for electrochemical arc wire-machining**. 1988. Disponível em <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0007850607610336> Acesso em 15 maio 2019.

NEHRING, N. L.; BOWEN, P. A.; TRUESDELL, A. H. **Techniques for the conversion to carbon dioxide of oxygen from dissolved sulfate in thermal waters**. **Geothermics**, 5.1-4: p. 3-66, 1977. Disponível em <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0375650577900098?via%3Dihub> Acesso em: Maio 2019.

ROGOV, Vladimir A.; GHORBANI, Siamak; POPIKOV, Andrey N.; POLUSHIN, Nikolay I. **Improvement of cutting tool performance during machining process by using different shim**. **archives of civil and mechanical engineering**, 17.3: p. 694-710, 201,. Disponível em: <https://www.infona.pl/resource/bwmata1.element.elsevier-85a7d591-5162-3b74-93bf-4fef980235ea> Acesso em: 20 out. 2019.

SILVA, L. R. da; COELHO, R. T.; CATAI, R. E. Desgaste de ferramentas no torneamento com alta velocidade de corte da superliga “waspaloy”. **Revista Escola de Minas**, Ouro Preto, 57(2): 109-114, abr. jun. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rem/v57n2/v57n2a07.pdf>. Acesso em: 09 ago.. 2019.

WANG Yongguo; CUI Xiliang; XU Hui; JIANG Keren. Cutting force analysis in reaming of ZL102 aluminium cast alloys by PCD reamer. **Jornal Internacional de Tecnologia Avançada de Produção**, 67, p. 1509–1516, 2013. Disponível em <https://link.springer.com/article/10.1007/s00170-012-4585-2>. Acesso em: 03 out. 2019.

JORNALISMO

Liberdade de Imprensa e o Fenômeno dos Blogs Políticos

Freedom of the Press and the Phenomenon of Political Bloggin

Eunice Ribeiro Moreira¹

Luís Fernando Almada de Moraes²

Samuel Elom Costa³

Resumo: Este trabalho foi baseado na pesquisa de tráfego do Blog Politize nos últimos três anos. Os aspectos abordados apontam para a forma como o assunto político é tratado, como é o perfil de interação do blog e sua audiência, assim como o teor do seu conteúdo na formação de opinião pública. Conceitos como o de Esfera pública vai explicar o porquê da procura por notícias em blogs, assim como o crescimento das mídias alternativas nos últimos tempos, além de apontar a busca da sociedade por Educação Política para melhor compreender os assuntos políticos, além de ser um cidadão participativo na política.

Palavras-chave: Blog. Educação Política. Esfera pública.

Abstract: *This work was based on Blog Politize's traffic survey for the past three years. The aspects approached point to the way the political subject is treated, as is the interaction profile of the blog and its audience, as well as the content content in the formation of public opinion. Concepts such as the Public Sphere will explain why the demand for news on blogs, as well as the growth of alternative media in recent times, as well as pointing to society's quest for Political Education to better understand political issues, and be a participatory citizen in politics.*

Keywords: *Blog. Political Education. Public Sphere.*

¹ Bacharelado em Jornalismo, Faculdade Promove, Bolsista, eunicerimo@gmail.com.

² Bacharelado em Jornalismo, Faculdade Promove, Bolsista, nandomorais.adm@gmail.com

³ Bacharelado em Jornalismo, Faculdade Promove, Bolsista, samuel.elomcosta@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

É certo afirmar que os processos comunicativos dispõem de diversas formas pelas quais as pessoas são capazes de influenciar outras pessoas e, por conseguinte, de serem influenciadas. Tal noção se baseia no princípio de que todas as ações ou eventos têm aspectos interativos, efetivados percebidos e decifrados por alguém. A própria forma de capturar o mundo da vida se constitui por meio de uma compreensão que se realiza numa rede de signos (PIERCE, 1997).

Assim, a forma como alguém percebe um estímulo comunicacional influencia o conjunto de informações que constrói o repertório do indivíduo e, de algum modo, o orienta em relação ao todo social, seja informando-o, divertindo-o, ensinando-o e/ou persuadindo-o. Se entendemos, então, que nossa forma de lidar com as coisas do mundo passa por processos comunicativos, parece ser uma dedução consequente que estaremos tanto mais em relacionamento com a experiência quanto maior for nossa liberdade de interagir com tais processos.

A liberdade de dizer e informar são condições necessárias para quem se ocupa com a jornada diária do fazer noticioso. E isso nos é garantido pela o Artigo 5^o da nossa Carta Magna. Falamos, então, das garantias para que possamos nos expressar e agir no mundo de forma liberta. Ao pensarmos tal condição de liberdade, em especial aquela que se refere à imprensa, é importante notar e destacar documentos consagradores deste direito, a saber: a "Constituição Federal" dos Estados Unidos da América, de 1789; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 10.12.1948; a Convenção Europeia de Salvaguarda dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais, de 04.11.1950; a Constituição Federal Brasileira, promulgada em 05.10.1988. (BAVARESCO; KONZEN, 2009).

Para Rodrigues (2006), esse fenômeno remete à esfera pública burguesa, o que Habermas considera como um espaço homogêneo onde as pessoas utilizam a

⁴ “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se ao brasileiro e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”. Disponível em: http://senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988-15.12.2016/art_5_asp

razão para a troca de argumentos e ideias. Os blogs⁵ pelas suas características próprias chegam como uma maneira de interferir no espaço público, apesar de ter seu nicho próprio de atuação. Neste espaço, os cidadãos sentem-se imbuídos de competência expositiva para debater e dar sua opinião sobre causas públicas ou interesses sociais.

Apesar do Blog ser um advento da internet no fim dos anos 1990, o avanço das redes seguido de uma forte aceitação ajudou a efetiva-lo como ferramenta importante para a construção de uma esfera de debate político. A crise política brasileira vivida desde as jornadas de 2013 mostrou-se como ambiente fértil para a expansão e visibilidade desta forma de comunicação política que, associado aos outros meios de informação, consagrou-se como importante formador de opinião.

A proliferação de Blogs que discutem política revela que a cada dia mais, as pessoas tem dirigido o seu interesse em discutir política para o ambiente digital/virtualizado, estabelecendo ali um campo para discussão, nem sempre encabeçado por profissionais da área de comunicação, algo assegurado exatamente pela liberdade de expressão.

Dito isso, surge à pergunta da pesquisa: Qual o papel dos Blogs - entendidos como espaços de formação, atuação e educação política - na formação de uma esfera pública de discussão?

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

A partir do conceito da Esfera Pública de Habermas, pesquisar como, e se, a relação blogueiro e internautas estabelece um *locus* midiático de produção de opinião pública na blogosfera.

1.1.2 Objetivos Específicos

⁵ Blogs - são publicações cotidianas surgidas na internet no fim dos anos 90, e que rapidamente tornaram-se fenômenos de popularidade.

- Identificar as características do Blog /blogueiro;
- Traçar o perfil do Blog político Politize: seguido, curtido e acessado ao longo do processo da última eleição (últimos três anos);
- Observar se há indícios que apontam para alguma influência da informação na constituição de uma opinião pública e na forma de interação entre o Blog e seu público.

1.2 Justificativa

Diante dos escândalos políticos e das fake news⁶ aumenta-se a preocupação dos brasileiros com o rumo político em que segue o país. Os acessos às informações em tempo real gerou certo engajamento da população brasileira quanto aos assuntos políticos. Com o advento da internet e consequentemente velocidade das notícias, a forma descentralizada de disseminação da informação parece gerar maior envolvimento e interesse em relação aos assuntos políticos. (ALDÉ *et al.*, 2007).

Com a era digital as informações vêm chegando cada vez mais rápido e, em meios as informações algumas desinformações ou notícias falsas se mistura ao que parece ser verdade. O bombardeio de informação somada à falta de tempo para a verificação das notícias é o que propicia o espaço para as *fake news*. Ainda assim, percebemos fenômenos como as *fake news*, prioritariamente gestadas e consolidadas em ambientes virtuais de discussão pública, tal como blogs (CARDOSO *et al.*, 2018).

Até que ponto a própria condição virtualizada destes agentes não-humanos ajudam na configuração de uma opinião pública? E como perceber a validade dessa opinião, já que ela pode estar amparada em notícias falsas? Notícias falsas produzem realidades verdadeiras? Certamente a informação e checagem continuarão sendo a melhor ferramenta para a depuração dos fatos e notícias.

Dentro desse cenário entendendo não apenas os blogueiros, mas o próprio blog e a blogosfera como agentes importantes para a compreensão do social, surge

⁶ Fake News – Notícias supostamente, baseadas na verdade, porém falseadas. Disponível em: <https://obercom.pt/wp-content/uploads/2018/06/2018-Relatorios-Obercom-Fake-News.pdf>.

a necessidade de desenvolver um estudo que aponte o comportamento da sociedade brasileira em relação ao interesse político a partir dos ambientes dos blogs.

A pesquisa se justifica pelo efeito que as informações distribuídas digitalmente causam na constituição de espaço de assuntos políticos através de conteúdos e discussões pertinentes. A descentralização da busca por notícias e informações políticas, e o incremento da comunicação digital, tais como acesso, e rapidez na postagem das notícias, faz dos Blogs um espaço de construção da opinião pública. Desde então, a escolha do Blog Politize se dá pela visibilidade do mesmo, principalmente na última campanha política.

A partir do perfil do Blog Politize e seu fluxo de visitas, este trabalho vai tratar do entendimento de Esfera pública como um espaço de liberdade de expressão em uma mídia alternativa, (um ambiente virtual), e a influência de seu conteúdo na construção de opinião, além de compreender o que a sociedade busca quanto a assuntos políticos dentro do conceito de Educação Popular num formato dinâmico e interativo como os Blogs.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Esfera Pública

Habermas (2003), no livro *Mudança de Estrutura da Esfera pública*, conceitua Esfera Pública a partir do período monárquico em que a sociedade burguesa discute assuntos de opinião pública como, por exemplo, a postura do Estado quanto a tudo que assiste, ou desassiste os cidadãos desta sociedade. No sentido de opinião pública como espaço de debate o sujeito ocupante desse lugar é o público detentor de uma opinião, portador de conhecimento e argumento suficiente para se opor, através de críticas, ao poder público por meio da publicidade. Os órgãos estatais, ou “os mídias” (o jornalismo), servem como mediadores desse debate entre o público e o privado (HABERMAS, 2003).

Para Habermas (2003), o desenvolvimento da consciência política se apresenta na esfera pública na articulação da sociedade burguesa contra a monarquia absoluta, que luta pela formação e exigência de leis genéricas, que por sua vez, tem

como base afirmar a opinião pública como única fonte legítima das leis. A final a lei é destinada aos cidadãos que constituem esta sociedade (HABERMAS, 2003).

Assim como toda lei é constituída de direitos e deveres, cabe a Esfera pública a pauta relacionada às exigências de seus direitos, uma vez que o Estado irá focar na execução dos deveres estabelecidos aos cidadãos. A Esfera pública se inicia na constituição da polis grega dentro desses padrões, buscando estabelecer direitos e deveres através de uma sociedade democrática. Mas com o passar dos anos esta esfera vem passando por constantes transformações conforme a evolução nos meios de comunicação.

Habermas (2003) relata que, com a expansão das relações econômicas de mercado, surge a esfera social que derruba o domínio feudal gerando a necessidade de outro tipo de autoridade: a administrativa. O poder público, por sua vez concentra nos Estados nacionais e territoriais, que se eleva acima de uma sociedade privatizada onde seu intercâmbio passa a ser orientado por intervenções das autoridades. Como esfera privada, a sociedade só é colocada em questão quando as próprias forças sociais conquistam competências de autoridade pública (HABERMAS, 2003).

Nesse contexto, surgem representantes públicos que irão pleitear os interesses de pessoas privadas. A concentração de poder na esfera privada é realçada pelo poder econômico de uma minoria que compõe a esfera pública estabelecida, com a sua institucionalizada promessa de acesso a todos, reforçando o desfavor aos sujeitos mais pobres: favorecendo através de meios políticos, a quem se encontra em posição superior graças à posição de mercado.

Na Inglaterra, em 1867 e 1883, houve reformas eleitorais; na França, Napoleão III havia introduzido o sufrágio universal; as consequências conservadoras do seu plebiscito é o que Bismarck tinha em mente ao adotar o sufrágio universal na constituição, primeiro da Federação da Alemanha do Norte, depois do recém-criado Reino Alemão. Na medida em que a camada mais pobre podia ter participações políticas na sociedade, esta camada buscava conquistar influência a fim de obter, através da igualdade de direitos, as mesmas oportunidades que até então eram violadas no setor econômico (HABERMAS, 2003).

Desde então, a classe mais pobre, que era excluída da Esfera Pública, ganha através do sufrágio o direito, não somente, ao voto (escolha de um

representante que defenda sua causa) como também o direito ao ingresso nessa Esfera Pública, podendo assim opinar por questões políticas.

Uma vez que o participante da Esfera Pública era aquele que tinha acesso à cultura e a educação, o consumo da cultura distribuída através dos meios de comunicação de massa passa a ser o pré-requisito para que o indivíduo faça parte desta sociedade e construa suas opiniões. A partir destas opiniões, debates e críticas são desenvolvidas nesta Esfera. Habermas (2003) cita: “A esfera pública assume funções de propaganda. Quanto mais ela pode ser utilizada como meio de influir política e economicamente mais apolítica ela se torna no todo e tanto mais aparenta estar privada” (HABERMAS, 2003, p. 207).

A imprensa passa a ser um ícone da reestruturação da Esfera Pública. É dela que a sociedade recebe conteúdos para a construção de opinião. Porém, sendo ela um setor privado e para a sobrevivência da mesma, não basta fornecer informações políticas, é necessário vender opinião. A final, a imprensa trabalha para suprir interesses públicos, daí a razão para fornecer o que seu público deseja consumir. Habermas afirma que neste momento econômico, também surge um novo momento político a partir do instante em que a imprensa de informação evoluiu para uma imprensa de opinião e o jornalismo literário passa a concorrer com a redação de avisos. Daí, na organização interna da imprensa jornalística surge à redação como um novo membro, o editor do jornal passa de vendedor de novas notícias a comerciante com opinião pública (HABERMAS, 2003).

Dos assuntos políticos, o que diz respeito à sociedade são notícias de interesse público, pois é a partir do conhecimento dos fatos que a sociedade se ajunta na Esfera Pública para, assim lutar por uma sociedade justa e a manutenção da democracia. Para Habermas (2003), até o momento da legalização permanente da esfera pública, politicamente ativa, o aparecimento de um jornal político e a sua afirmação eram sinônimos de engajamento na luta em torno do espaço de opinião pública, em torno da publicidade como princípio. A venda dos anúncios passa a proporcionar uma soma de lucros. Além das notícias, a publicidade e propaganda passam a compor as páginas de jornal, o editor podia contar com a possibilidade de vender uma parte proporcionalmente crescente do espaço de seu jornal para anúncios (HABERMAS, 2003).

Habermas (2003) explica que a definição da palavra “pública” é entendida como opinião de um grupo quando ela se impõe de forma subjetiva como a opinião predominante. O membro individual do grupo tem uma concepção quanto à importância da sua opinião e do seu comportamento juntamente com todos os demais membros, os quais partilham ou rejeitam o hábito ou a perspectiva por ele defendida (HABERMAS, 2003).

Do período da sociedade burguesa para os dias de hoje a imprensa tem sofrido transformações modificando a esfera pública e a relação entre a sociedade e o Estado. O jornalista ou “os mídias” continuam como mediadores dessa Esfera pública, mas ao contrário dos primórdios, os debates não se reduzem ao espaço dos salões da nobreza, ou nos jornais impresso. Antes, tem se expandido a ponto de sair dos limites dos jornais televisivos para a internet. Os Blogs Políticos despontam como um fenômeno no que diz respeito a debates e críticas de opinião pública, tornando cada vez mais acessível a informação a todos sem distinção de classe social ou formação acadêmica.

2.2 A Relação entre mídia e política

O nascimento da mídia se dá pela necessidade da sociedade expressar sua opinião e crítica, no que tange a política, e ter um mediador (jornalista) para o estabelecimento de um debate. O que antes ocorria através do jornal impresso ganha proporção como o invento do rádio e da televisão. Sem o avanço tecnológico a informação seria lenta e o debate ineficaz. Uma vez que a população cresce a cada dia, as informações precisam abranger todo o território nacional e mundial para levar informação às diversas sociedades. A globalização chega com transmissões via satélite e a internet. A história da tecnologia da mídia, também é a história do oligopólio da comunicação.

Lima (2001) em seu livro “Mídia: teoria e política”, conta que nos últimos 50 anos de tecnologia de comunicação (tecnologia de mídia), a comunicação de massa passou por um processo de modificação alterando e multiplicando os meios de comunicação. A chamada revolução digital foi a responsável, derrubando as fronteiras entre a informação e a população. Muitas são as consequências dessa revolução que

acabam resultando na concentração da propriedade da mídia. O surgimento da nova mídia e a privatização dos serviços de telecomunicações ocorrentes em todo o mundo nas últimas décadas levou a maior onda de compras, fusões e parcerias de agentes econômicos já conhecidos na história da economia provocando uma concentração da propriedade da mídia. Isso originou um vigoroso processo de oligopolização do setor com o aumento do poder dos históricos atores brasileiros e a emergência de novos e poderosos atores globais (LIMA, 2001).

Para Lima (2001), os modelos teóricos dominantes no campo da comunicação antes da revolução digital sempre insistiram em deixar de fora as questões ligadas às telecomunicações, onde engenheiro e economistas tinham o domínio. Na comunicação social centraliza-se um setor integrado pela convergência tecnológica englobando as telecomunicações, a comunicação de massa e a informática. A nova mídia centralizou nas mãos de poucos proprietários privilegiados pelo poder do controle de conteúdo midiático (LIMA, 2001).

Na década de 1940 no Brasil, as instituições de comunicações (imprensa, rádio e televisão) se organizam na economia de mercado adotando o modelo americano, como empresas comerciais. Os jornais, por exemplo, se consolidam a partir do momento que se transforma em veículos publicitários eficientes no mercado consumidor do pós-guerra, estabelecendo as primeiras agências de publicidade, na maioria, filiais de transnacionais de origem norte-americana (LIMA, 2001).

Dentre os poucos proprietários que detinha o controle do conteúdo midiático estão presentes às elites políticas. Estas quando não tinham a concessão da mídia se tinha o poder de definir programações e censurar outras, deixou raízes profundas no país. Lima (2001) afirma que em 1995 foi divulgado que 31,12% das emissoras de rádio e televisão no Brasil eram controladas por políticos, e em alguns estados da federação metade ou menos da metade das emissoras de rádio estavam sob o controle de políticos (LIMA, 2001).

Outra forma de envolvimento dos políticos profissionais com as comunicações no Brasil é verificar quantos daqueles que possuem vínculo direto com a mídia concorrem como candidato aos diferentes mandatos públicos, para que assim possam ter condições de criar leis que beneficiam uso da mídia para interesses pessoais e políticos. O número referente aos parlamentares e vinculados à mídia que se elegem para o Congresso Nacional desde a Constituinte de 1988 fica em torno de

23% (LIMA, 2001). Daí vê-se que a mídia tradicional vem historicamente carregada de influência pessoal e partidária em seus conteúdos, uma vez que os personagens políticos são quem estabelecem o teor da notícia segundo o que lhes convém.

Os Blogs, como parte da mídia digital, quebraram o monopólio das mídias tradicionais. A mídia orgânica independente, além de trazer as informações com mais velocidade não se obriga a seguir um viés político pré determinado por outrem. Além das vantagens relacionadas sobre as mídias tradicionais, a linguagem mais acessível estabelece uma interlocução entre leitor e jornalistas.

As influências da mídia pode ser um fator de importância na construção e interação do indivíduo na sociedade, desde que estas informações e notícias estejam preparando o cidadão para a construção de uma sociedade democrática.

2.3 Educação Popular

O indivíduo enquanto parte de uma Esfera pública, precisa de conhecimentos suficientes capazes de fazê-lo agente de transformação na sociedade. Mas, para que estes conhecimentos sejam adquiridos e aplicados é necessário que este indivíduo tenha recebido uma educação transformadora adquirida não somente através de livros didáticos como também de sua consciência de cidadão do mundo.

Freire (2001), no livro “Política e Educação”, concorda que a prática educativa e a capacidade crítica do educador seriam desnecessárias se os seres humanos fossem “programados para aprender”, dispensando assim a necessidade de falar em educação para a decisão, para a libertação. Não haveria também por que pensar nos educadores e nas educadoras como sujeitos (FREIRE, 2001).

Freire (2001) afirma que a consistência democrática inexistente sem o pleno exercício do direito a política educativa, e o direito a política por sua vez, culmina na virtude da tolerância. Quiçá as cidades pudessem estimular as suas instituições pedagógicas, culturais, científicas, artísticas, religiosas, políticas, financeiras, de pesquisa para que, empenhando-se em campanhas com este objetivo, desafiassem as crianças, os adolescentes, os jovens a pensar e a discutir o direito de ser diferente sem que isto signifique correr o risco de ser discriminado, punido ou, pior ainda, banido da vida (FREIRE, 2001). Os governantes, na grande maioria, não investem na

educação transformadora porque sabe que a partir da mesma o cidadão poderá tomar decisões que não esteja em acordo com a ideologia governamental. Seu voto será mais consciente, assim como seu poder de manifestação.

A Educação de Adultos se dirige à educação popular na medida em que a realidade faz exigências à sensibilidade e à competência científica dos educadores. Exigências esta que tem a ver com a compreensão crítica dos educadores quanto ao contexto do meio popular. O ensino não pode ser embasado em si no material didático e conteúdos programáticos, porém os conteúdos ensinados poderão ser retirados do cotidiano de cada aluno, mostrando que todo conhecimento tem aplicação prática. A partir de então, educadores e grupos populares concluem que Educação Popular é, em suma, o processo permanente de refletir a militância; a capacidade de mover em direção a objetivos próprios. Freire (2001) afirma que a prática educativa, como prática política, não se enquadra em questões burocráticas dos procedimentos na construção do conhecimento (FREIRE, 2001).

Para Freire (2001), não basta saber que a educação é um ato político ou dizer que o ato político é também educativo, antes, é necessário assumir a educação que pense e repense a política. O ser humano é um indivíduo político enquanto parte da *pólis*, e a todo momento precisa tomar decisões no que diz respeito à sociedade e seu papel dentro dela. A consciência do seu papel social nada mais é do que a consciência do seu papel na política (FREIRE, 2001). A educação popular não só leva o indivíduo a abstrair conhecimentos dos acontecimentos dentro de sua realidade pessoal⁷, como faz do cidadão o maior responsável na busca e construção de seus conhecimentos.

A internet possibilita a acessibilidade a qualquer tipo de conhecimento e informação com maior velocidade e eficácia. Os Blogs são uma das fontes mais pesquisada como busca de conhecimento. Por estabelecer uma proximidade maior com seu leitor, são muitos que estão trocando fontes tradicionais por mídias alternativas, notícias por informações.

⁷ Apresentação de formação escrita, organizada com várias opções possibilitando escolhas variadas conforme a busca do leitor. Disponível em: http://www.ufrgs.br/limc/escritacoletiva/pdf/hipertexto_como_novo_espaco.pdf

2.4 Blogs políticos

A troca da mídia tradicional por Blogs políticos como fonte de informação/conhecimento vem crescendo exponencialmente. A diversidade de opções, conteúdo, viés ideológico dentre outras razões fez com que os Blogs políticos se tornassem um fenômeno nos últimos tempos.

Baronas (2011) conta um pouco do porquê que os Blog se transformarem em um fenômeno nos dias atuais. O vocábulo é uma criação atual que se refere um termo criado a partir do neologismo blogosfera que faz referência não só aos textos publicados nesse suporte, mas também aos diversos links e hipertextos⁷ que dão acesso a outros Blogs.

O fácil acesso é o que faz o sucesso dos Blogs e a adesão desse canal: qualquer pessoa possa postar textos, imagens, fotografias, comentários sobre si mesmo etc. A interação construída através do Blog permite que os leitores postem seus comentários sobre os conteúdos noticiados em tempo real, além de interagir com o jornalista (ou blogueiro).

O *blog* também possibilita medir o grau de circulação do que foi postado, isto é, se determinado assunto foi bastante acessado ou não. Na dinâmica de postagem, o *blog* inverte a cronologia das postagens, permitindo que os leitores tenham acesso às últimas postagens primeiro e as primeiras são automaticamente arquivadas.

A linguagem de postagem e interação é bem diferenciada das mídias tradicionais seguindo padrões da internet. O formato jornalístico tradicional não se encaixa em um espaço onde as informações são dinâmicas, objetivas e bem simplificadas (BARONAS, 2011).

Borges (2007) acrescenta uma lista de vantagens dos Blogs no seu estilo jornalístico. Primeiramente, os blogs são marcados por linhas editoriais bastante flexíveis, sem a rigidez de um jornalismo puramente informativo. Apesar de existir vários Blogs dirigidos por jornalistas reconhecidos e experientes, neste espaço não existe problemas em ser opinativo ou até mesmo satirizar o fato, sem que isso incorra em perda de profissional, uma vez que opinião pública é a intenção principal de um Blog jornalístico e principalmente político (BORGES, 2007). Isso faz com que a notícia

se torne mais atrativa, e dá ao leitor um leque de opções para comparar uma linha editorial com a outra e avaliar o teor da notícia por pontos de vista diferente.

Tanto Borges (2007) como Baronas (2011) concordam que os Blogs conquistaram um grau de autonomia e de interação entre os campos da política e do jornalismo. Alguns Jornalistas reconhecidos fazem com que haja uma crescente audiência de jornais *on line*. A atração se dá pelo formato diferenciado de notícias tradicionais, onde jornalistas conhecidos estabelecem posturas jornalísticas diferentes em ambientes diferentes. Nos Blogs a formalidade do jornalismo padrão desaparece em virtude de um jornalismo interativo.

Borges cita: “A possibilidade de o leitor demarcar sua opinião sobre um fato – como em grande medida opina o próprio editor do blog – coloca leitores e jornalistas em patamares semelhantes” (BORGES, 2007. P. 17).

Para Aldé (2007) os blogs propiciam o posicionamento político, seja de acordo com as classificações tradicionais como direita/esquerda ou liberal/progressista, seja na constituição de grupos de simpatizantes, partidários ou pessoais. A tribuna livre dos comentários, nos blogs mais populares, conforma-se à dinâmica intrinsecamente política do antagonismo, afastando-se do paradigma jornalístico da objetividade.

O blog é um lugar onde a discussão acalorada da pauta jornalística e expressão de subjetividades e emoções são partes de uma interlocução entre jornalista e audiência. A polêmica e discordância de opiniões dão o ar de graça à matéria.

Os jornalistas-blogueiros se expõem ali, são opinativos sem se preocupar com a exposição de suas ideias, incentivando seus leitores a se expressarem também, pois o Blog, como Esfera Pública é um lugar de opinião pública.

A dinâmica de interlocução discursiva faz com que os diferentes tipos de participantes apresentem elementos diversificados para que assim os jornalistas se adaptem a uma nova lógica de um novo formato. São os vários formatos criados a partir da interação blogueiro/leitor que atraem a fidelização sua audiência. (ALDÉ *et al*, 2007).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Segundo Vergara (2013), o desenvolvimento de uma pesquisa se apoia em dois aspectos: os fins e os meios. Quanto aos meios o artigo parte do desenvolvimento de uma pesquisa de observação direta, quanto ao tráfego, conteúdo e dinâmica de interação. Quanto aos fins a leitura desses dados terá a finalidade de explicar como o Blog Politize se estabelece como um ambiente de Esfera Pública e Educação Política (popular).

3.1 Abordagem Metodológica

Foi realizada pesquisa bibliográfica, onde as teorias da Esfera Pública, da Educação Popular e a relação mídia/política serviram de base para a apuração e elaboração do artigo. Realizou-se um estudo de caso, em que o caso a ser estudado foi o universo do blog *Politize* e suas variáveis.

De acordo com a escolha dos métodos de pesquisa, as autoras Marconi e Lakatos (2016) afirmam que a pesquisa bibliográfica abarca toda bibliografia trabalhada em relação ao tema de estudo, enquanto Yin (2001) explica que, o estudo de caso é caracterizado pelo estudo aprofundado e exaustivo dos fatos objetos de investigação, permitindo um vasto e detalhado conhecimento da realidade e dos fenômenos pesquisados.

A pesquisa partiu de uma perspectiva exploratória, onde foi observado o *blog Politize* através da plataforma *SemRush* e da audiência do blog no período de três anos. Partindo de tais observações foi analisado o perfil do objeto de estudo, e a interação com seu público por meio dos conceitos bibliográficos. Dentro desta perspectiva, Marconi e Lakatos (2012), afirmam que na aplicação do método exploratório o investigador, parte de conhecimentos teóricos anteriores, traça o método a ser utilizado, formulando problemas e registrando dados, para que, por fim, consiga construir uma análise precisa. Na coleta de dados ele utiliza instrumentos adequados, explorando todos os meios possíveis, para assim chegar na exatidão da observação humana, nos relatos e comprovação dos dados.

Utilizou-se o método de pesquisa dedutivo, uma vez que a pesquisa partiu da observação estruturada e factual do objeto (Blog) para fins de analisar se canal se enquadra no formato de blog educativo e formador de opinião pública em uma Esfera Pública de debate. Partindo do universo dos blogs políticos, examinou-se um blog específico verificando sua dinâmica de conteúdo e interação, justificando assim a escolha do método a ser empregado. Na utilização do método dedutivo, não se generaliza o que já se conhecia, mas enquadra um objeto de estudo dentro de uma conclusão já conhecida (ZAMBELLO *et al.*, 2018).

3.2 Técnicas de pesquisa

Trata-se de uma pesquisa básica, pura, por não ter por objetivo a aplicação do conhecimento teórico. Marconi e Lakatos (2012) afirmam que a pesquisa básica pura é aquela que busca o progresso científico, a abrangência do conhecimento teórico, sem a pretensão usá-los na prática, simplesmente prima o conhecimento pelo conhecimento.

Para alcançar os dados e objetivos, utilizou-se uma análise qualitativo trazendo uma leitura crítica do perfil do blog, através das variáveis dos dados coletados: conteúdo, dinâmica de postagem e interação do blog com sua audiência. Foi utilizada, também uma análise quantitativa, porém em uma proporção menor, na observação do tráfego e posicionamento na busca de palavras que levará a composição e compreensão deste espaço.

Para Zanella (2013), esse tipo de análise qualitativa fundamenta-se em conhecimentos teórico-empíricos que atribui cientificidade à pesquisa por instrumentos não estatísticos para analisar os dados. Esta pesquisa tem o ambiente de como fonte direta dos dados. Já a análise quantitativa, se caracteriza, justamente pelo emprego de instrumentos estatísticos.

O trabalho tem uma abrangência interdisciplinar, uma vez que associa teorias das Ciências Sociais, da Comunicação Social e da Pedagogia. Marconi e Lakatos (2012) dizem que pesquisa enquanto interdisciplinar é aquela realizada em uma área de fenômenos estudados por pesquisadores de diversos campos das

ciências sociais, sendo que o problema abordado pode ser tratado de modo distinto, porém correlacionados entre eles.

3.3 Delimitação do universo e amostra

O universo e amostragem partiram da escolha do *Blog Politize* na observação de sua audiência e conteúdo nos últimos três anos, por se intitular como um Blog de Educação Política e por ter uma dinâmica diferente dos demais, onde sua audiência pode escolher a forma como vai consumir seu conteúdo (artigo, cursos, *podcast's* ou vídeos). Os cursos *on line*, assim como os outros cursos que são levados às escolas fez do *Blog Politize* o objeto de estudo dessa pesquisa.

3.4 Coleta de dados e instrumento de pesquisa

Foi realizada a pesquisa no *Blog Politize* através de uma observação direta, analisando o perfil e conteúdo político, a fim de definir o viés adotado pelo Blog.

Foi utilizada a plataforma *SemRush* para registros de dados com tráfego de visitas durante os anos de 2017 a 2019 apresentando os picos e quedas de visita cotejando-os com a agenda política no Brasil.

3.5 Análise de dados

A análise do perfil do *Blog Politize* foi demarcada pelos últimos três anos (pré, eleição e pós-eleição). Através das barras de ferramentas do Blog foi delineado seu posicionamento político, como também todo o conteúdo de postagem.

Dentro da análise, nota-se que o *Blog Politize* é um Blog que exercita, dentre outras coisas, o processo de educação política, onde profissionais de vários seguimentos discutem opiniões deste assunto.

FIGURA 1- Blog Politize



Fonte: Blog Politize, 2019.

Sua dinâmica de postagem se organiza por seções da seguinte maneira:

Artigo Quinto: são textos, vídeos e *podcast* que ensinam os direitos individuais e coletivos garantidos a qualquer pessoa do Brasil. Este nome é baseado nos deveres básicos garantidos no artigo 5º da Constituição Federal. Em parceria com o Instituto Mattos Filho Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga tem como missão promover o Direito e fortalecer o acesso à Justiça para uma sociedade livre, diversa e democrática. Entre seus pilares de atuação estão o fomento da advocacia *pro bono*, a difusão de conhecimento jurídico por meio de novas metodologias e bolsas de estudos e o apoio a iniciativas da sociedade civil direcionadas à diversidade e à cidadania.

FIGURA 2 - *Blog Politize* – Artigo 5º



Fonte: *Blog Politize*, 2019.

As barras de recursos dentro do ícone conteúdo estão disponibilizadas para navegação da seguinte maneira:

Tema:

FIRGURA 3 - *Blog Politize* - Temas abordados



Fonte: *Blog Politize*, 2019.

Trilha: são assuntos sobre o desenvolvimento histórico políticos do Brasil até as aplicações nos dias de hoje que vai de lei à tributos e a razão de cada um desses assuntos. Além de informar o que acontece no mundo.

FIGURA 4 - *Blog Politize* – Assuntos putados



Fonte: *Blog Politize*, 2019.

Ebook: é um espaço onde ebooks de todos os assuntos, inclusive sobre Atualidades, são postados. E o leitor ainda pode sugerir e postar algum ebook que possa ser compartilhado a fim de agregar mais conhecimento ao leitor.

FIGURA 5 - *Blog Politize* – E-books disponibilizados



Fonte: *Blog Politize*, 2019.

Didáticos: é um espaço onde materiais didáticos elaborados por parceiros da Politize são disponibilizados para o aprendizado em educação política nas escolas.

FIGURA 6 - *Blog Politize* – Materiais didáticos para Escolas



Fonte: *Blog Politize*, 2019.

Infográficos: muitos dos conteúdos em texto são complementados por infográficos, que podem ser baixados em **alta qualidade**.

Quiz: o espaço onde você escolhe o tema e testa seus conhecimentos sobre o mesmo.

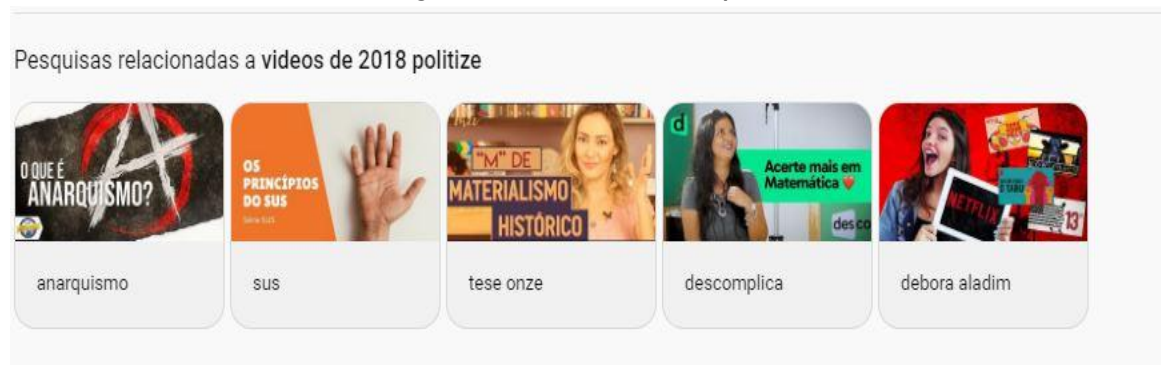
Vídeos: Conteúdo de educação política.

FIGURA 7- *Blog Politize* – Vídeos disponíveis 2017



Fonte Blog Politize –Vídeos Disponíveis 2019.

FIGURA 8 - *Blog Politize* - Vídeos disponíveis 2018



Fonte: *Blog Politize*, 2019.

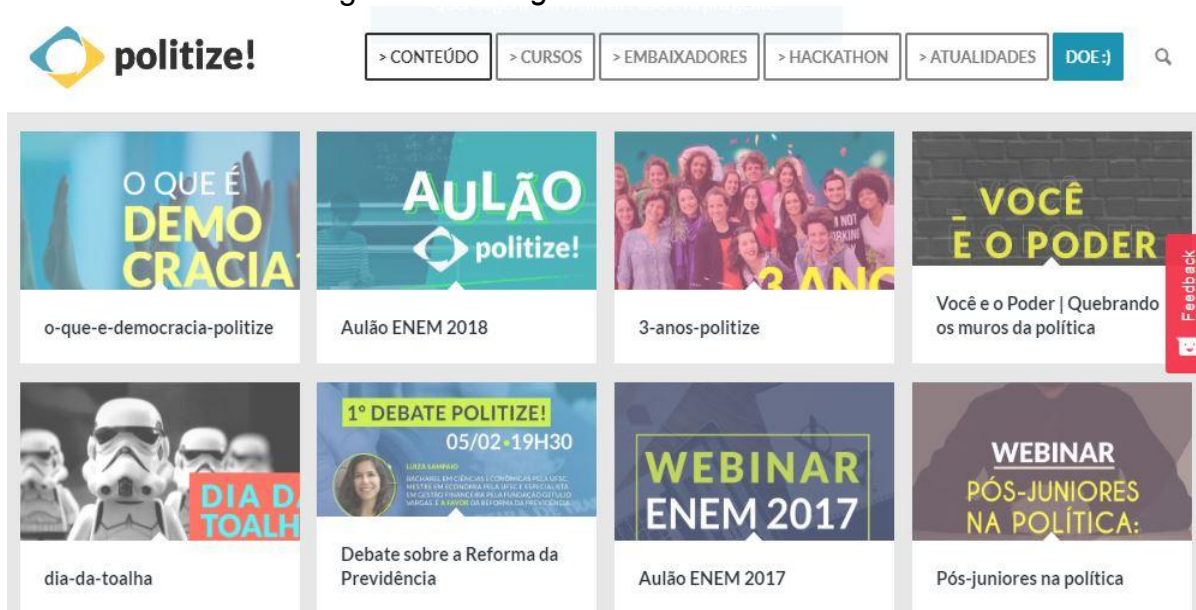
FIGURA 9 - *Blog Politize* – Vídeos disponíveis 2019



Fonte: *Blog Politize*, 2019

Webinars

Figura 10 - *Blog Politize* - Webinar



Fonte: *Blog Politize*, 2019.

Podcast: para quem prefere ouvir a ler.

FIGURA 11- *Blog Politize - Podcast*



Fonte: *Blog Politize*, 2019.

Curadoria: espaço que divulga materiais, iniciativas e movimentos.

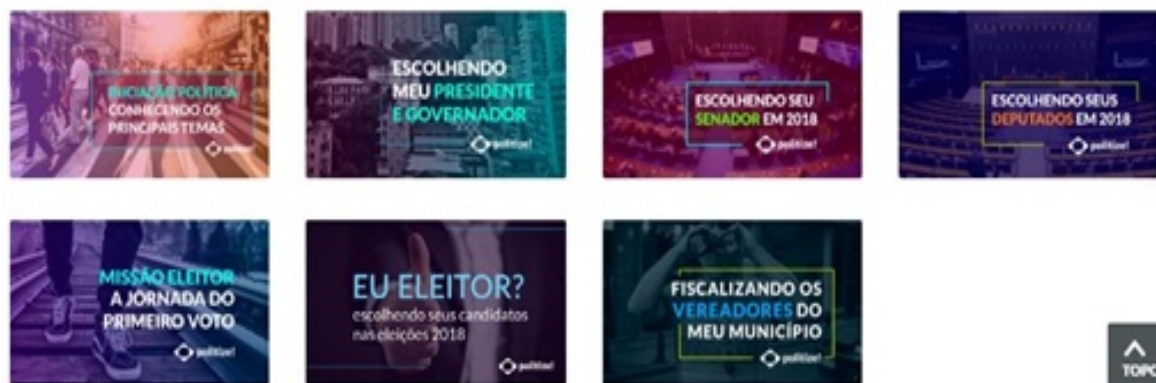
Aplicativo: espaço que possibilita baixar o aplicativo no celular.

Dicionário: significados de palavras relativas à política, história e à vida contemporânea.

Além dos recursos citados, o *Blog Politize* dispõe de outras opções como:

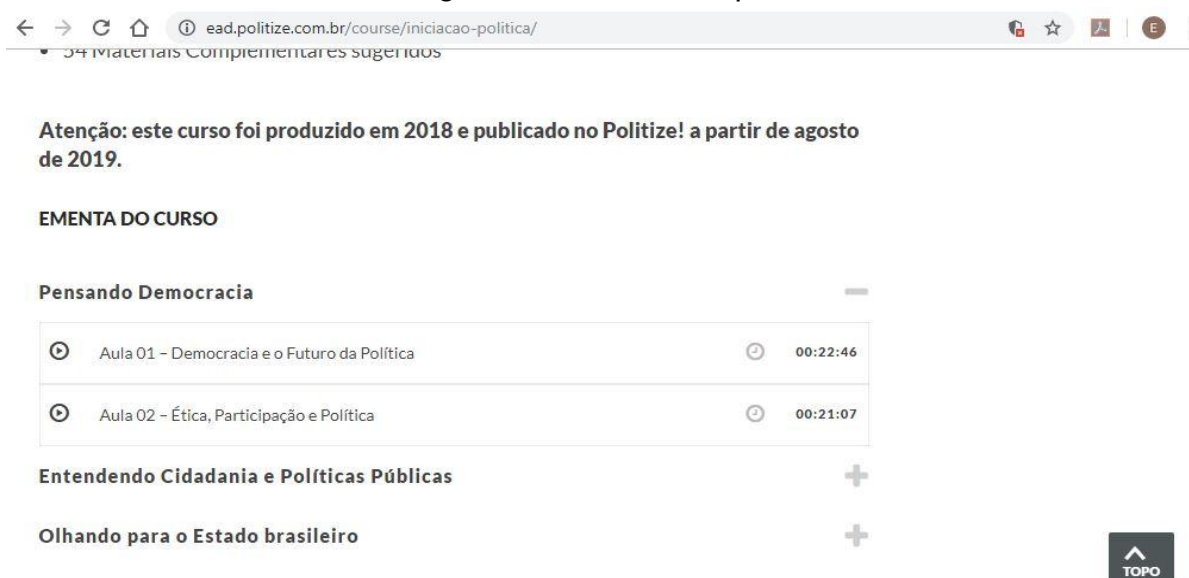
Cursos: cursos disponíveis de educação política com diversos temas, tais como:

FIGURA 12 - *Blog Politize* – Cursos Ministrados em 2018



Fonte: *Blog Politize*, 2019.

FIGURA 13 - *Blog Politize* – Aulas disponibilizadas



Fonte: *Blog Politize*, 2019.

Embaixadores: é uma iniciativa que **forma jovens lideranças em todo o Brasil** para atuarem como agentes de mudança na educação política brasileira.

Hackathon cívico: um evento para buscar novas soluções para problemas antigos. Realizado pela Escola do Legislativo de Santa Catarina, em parceria com o *Politize*. Iniciativa desenvolvida almejando que o cidadão crie políticas públicas inovadoras.

FIGURA 14 - Blog Politize - Hackathon



Fonte: Blog Politize, 2019.

Atualidades: postagem de últimas notícias no Brasil e no mundo.

Doe: Por ser um blog que não está vinculado a nenhum partido político ele se mantém com doações.

Além dos conteúdos apresentados buscamos os artigos mais comentados no Blog:

FIGURA 15 - Blog Politize – Artigo mais acessado



Fonte: Blog Politize, 2019.

Parte dos comentários do Artigo: Paulo Freire: O que diz a filosofia do educador brasileiro?

FIGURA 16 - *Blog Politize* – Comentários de artigo



Fonte: *Blog Politize*, 2019.

Nem sempre os comentários são efetivos, quanto aos artigos:

FIGURA 17 - *Blog Politize* – Artigo menos acessado



Fonte: *Blog Politize*, 2019.

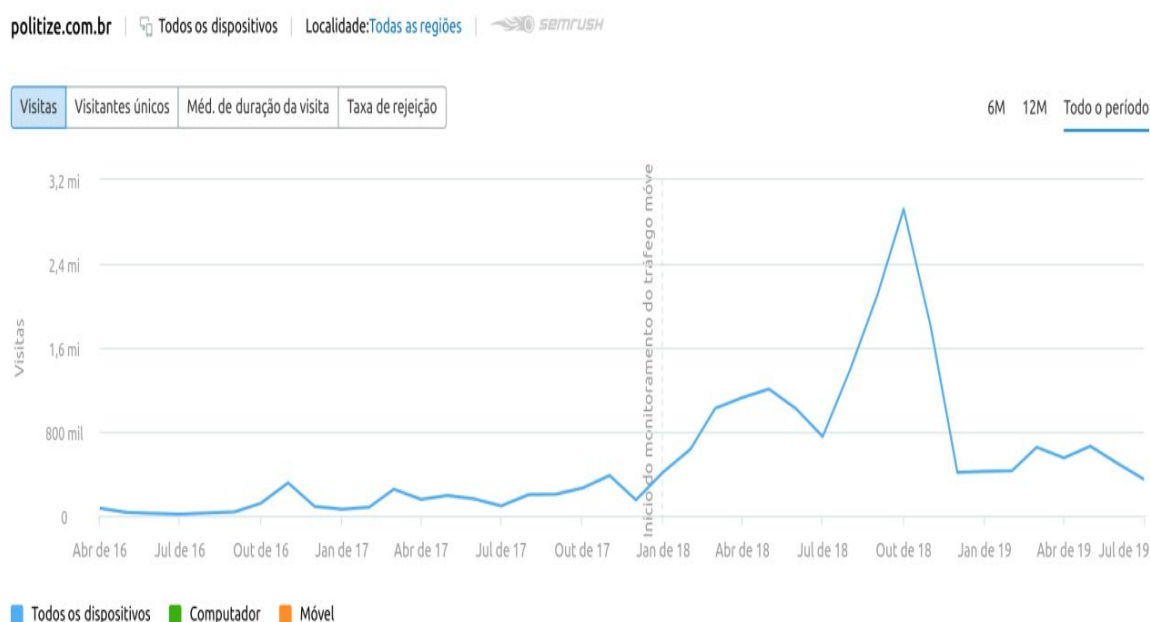
Feito o levantamento do conteúdo do Blog, partimos para o levantamento de tráfego do mesmo. A plataforma *SemRush* foi a ferramenta usada para a análise

do tráfego de visitação a nível nacional e internacional. Os passos dados na realização da pesquisa através da plataforma “pt.semrush.com” são os seguintes:

- Fazer login no campo de pesquisa; digitar “politize.com.br”; clicar em domain overview;
- abrirá um relatório completo sobre o domínio pesquisado; na área do gráfico clique em visualizar relatório completo;
- assim que o gráfico abrir clique em “todo período” e terá acesso aos dados apresentado.

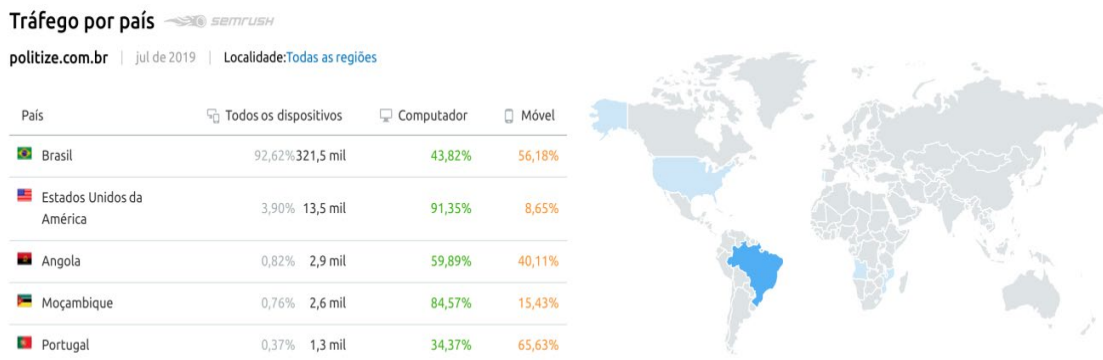
Conforme os gráficos revelam, a partir de dezembro de 2018 (ano de eleições para deputados estaduais, federais senadores e presidente) o tráfego do site aumentou consideravelmente. O exemplo disso é o ápice de acessos em um mês no ano de 2017 foi de 384,1 mil visitantes.

GRÁFICO 1 – *Blog Politze* - Tráfego



Fonte: SemRush; 2019.

GRÁFICO 2.– Blog Politize – Tráfego por país



Fonte: SemRush, 2019.

Observando os gráficos do *SemRush – Tráfego*, já no primeiro mês (janeiro) do ano de 2018 o Politize alcançava seu maior número de visitas somando 417,8 mil visitas no mês. O crescimento se manteve exponencialmente, mas apresentando uma leve queda no mês de julho, que além de ser período de férias escolares, recesso parlamentar, foi o período de Copa do Mundo (que ocorreu do dia 14 de junho até o dia 15 de julho). O mês de agosto (Mês onde começa a campanha) volta a bater recorde de visitas chegando a 1,4 milhões. O crescimento se mantém em setembro com 2,1 milhões. Outubro (Mês da votação) o *Politize* alcança seu ápice de visitas de todo período em que esteve ativo. O número de visitas chega a 2,9 milhões.

QUADRO 1 - Extraída da leitura do gráfico 1 (*Semrush – Tráfego*)

Data	Tráfego	Observação
Novembro 2017	384,1 mil	Pico de visitas – 2017
Dezembro 2017	151,4 mil	
Janeiro 2018	417,8 mil	
Fevereiro 2018	616,4 mil	
Março 2018	1 milhão	
Abril 2018	1,1 milhão	
Maio 2018	1,2 milhões	
Junho 2018	1 milhão	
Julho 2018	755,1 mil	
Agosto 2018	1,4 milhões	Começo da campanha
Setembro 2018	2,1 milhões	
Outubro 2018	2,9 milhões	Eleições
Novembro 2018	1,8 milhões	
Dezembro 2018	412 mil	

Janeiro 2019	424 mil	
Fevereiro 2019	429,8 mil	
Março 2019	653,6 mil	
Abril 2019	551,7 mil	
Maio 2019	664,1 mil	
Junho 2019	498,9 mil	
Julho 2019	347,1 mil	

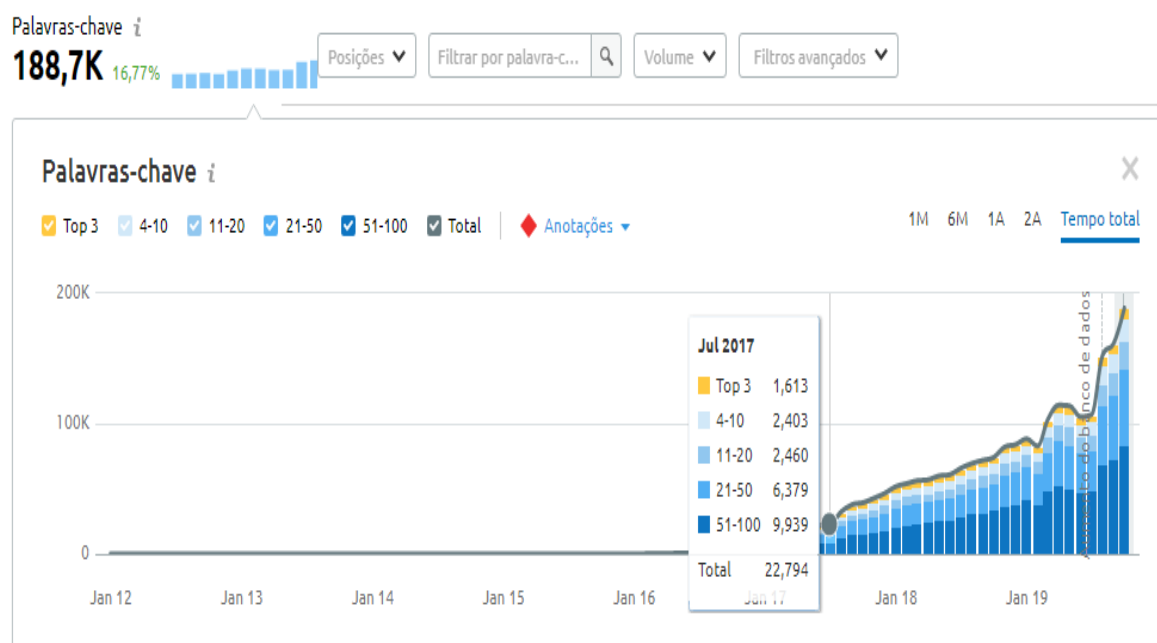
Fonte: Semrush, 2019

Palavras-chave:

As palavras-chave aponta para o agendamento de certo tema para um blog ou web jornais. Isso pode indicar procura do leitor pelo consumo de determinado conteúdo conforme a sua necessidade e desejo pela notícia como uma mercadoria.

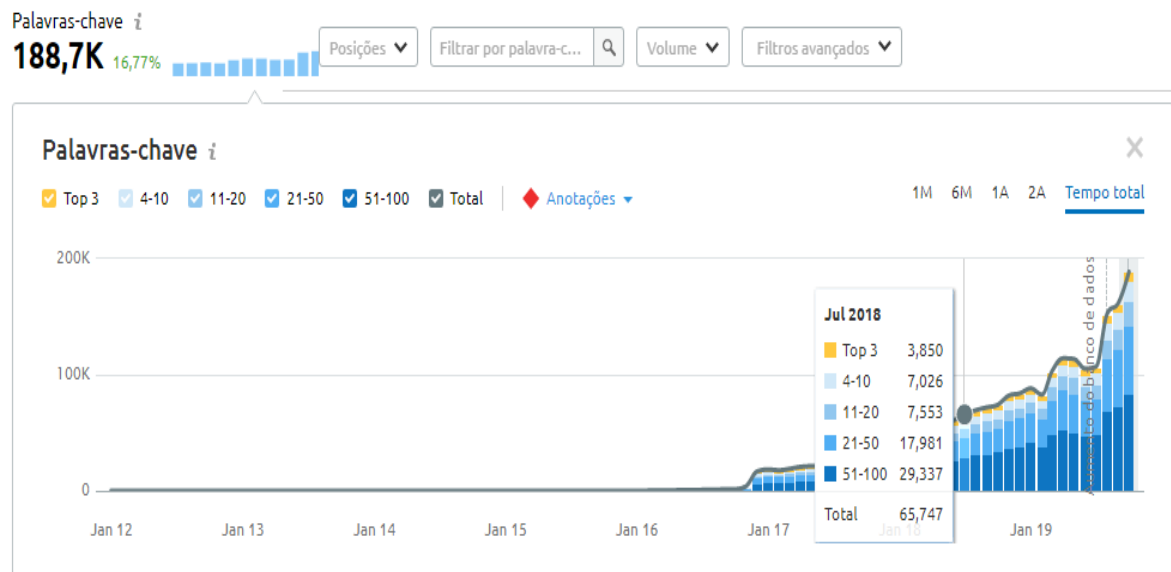
Os gráficos apresentados abaixo revelam uma amostragem do crescimento no ranking de palavras-chave (rastreadas pelo Google) no mês de julho dos últimos três anos:

GRÁFICO 3 - *Blog Politze* - Palavras-chave 2017



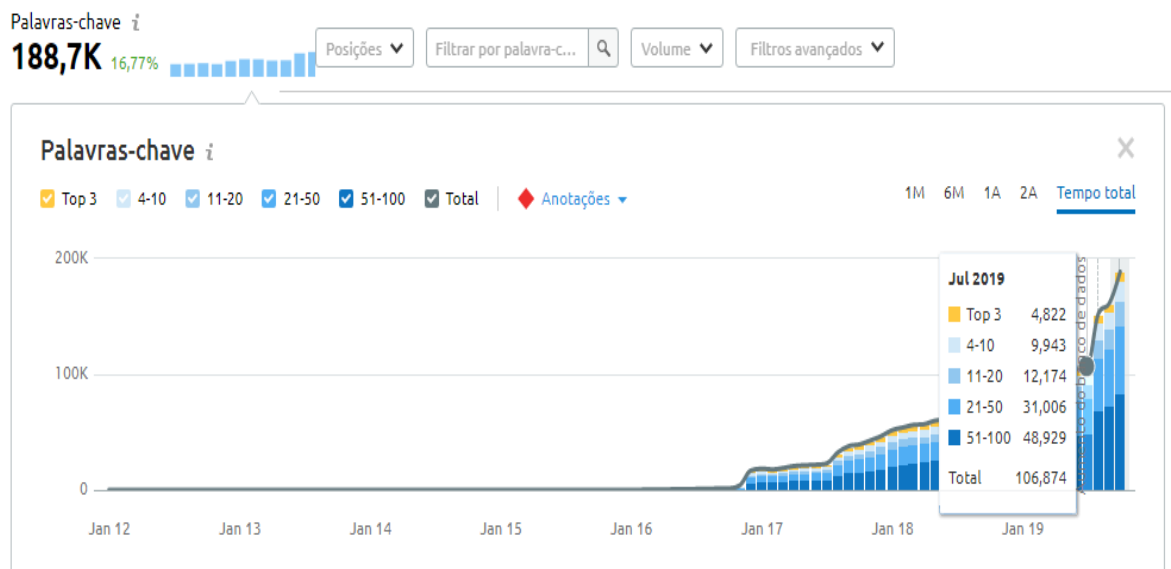
Fonte: SemRush, 2019.

GRÁFICO 4 – Blog Politze - Palavras-chave 2018



Fonte: SemRush, 2019.

GRÁFICO 5 – BLOG Politze - Palavras-chave 2019



Fonte: SemRush, 2019.

O ícone “posição” determina a posição que um domínio analisado consegue nos resultados de pesquisa orgânica para a palavra-chave informada em um período de tempo em qualquer veículo web de informação.

Pesquisas de palavras-chave feita na plataforma *Semrush*, orienta o jornalista no tema da informação/notícia que será postada, pois é através dela que o jornalista (fazedor de notícias) consegue medir o posicionamento da palavra na busca dos leitores (conforme mostra a tabela abaixo) para que assim atinja o objetivo de alcançar a necessidade de sua audiência.

As primeiras palavras nesta posição, como mostra o quadro, são as mais pesquisadas no Google. Pode acontecer que a palavra-chave em primeira posição não seja compatível com o interesse de informação do canal de notícia.

QUADRO 2 - Posicionamento das Palavras-chave mais buscadas no Google

	☐ Palavra-chave	Pos.	Dif.	Tráfego, %	Volume	KD%	CPC (USD)	URL	SERP
>	☐ desigualdade social maquete	1 → 1	0	< 0,01	50	86,05	0,00	https://www.p... ial/	
>	☐ políticas públicas no contexto de uma sociedade	1 → 1	0	< 0,01	70	85,10	0,00	https://www.p... cas/	
>	☐ sobre a nova	1 → 1	0	< 0,01	50	87,93	0,00	https://www.p... tos/	
>	☐ que significa a sigla pec	1 → 1	0	< 0,01	90	83,57	0,00	https://www.p... pec/	
>	☐ o que é lei organica de um municipio	1 → 1	0	< 0,01	110	76,16	0,00	https://www.p... pio/	
>	☐ políticas públicas conceito	1 → 1	0	< 0,01	320	84,71	0,00	https://www.p... cas/	
>	☐ como ficou a reforma da previdência 2019	1 → 1	0	0,03	1.300	93,90	0,07	https://www.p... tos/	
>	☐ o que é governo federal	1 → 1	0	< 0,01	170	85,66	0,00	https://www.p... pal/	
>	☐ sigla pec	1 → 1	0	< 0,01	320	89,22	0,00	https://www.p... pec/	
>	☐ o que significa excludente de ilicitude	1 → 1	0	< 0,01	170	93,33	0,00	https://www.p... ude/	
>	☐ plano diretor o que é	1 → 1	0	0,01	480	83,39	0,38	https://www.p... lto/	
>	☐ foto fora temer	1 → 1	0	< 0,01	140	92,66	0,00	https://www.p... nda/	
>	☐ comunismo ideal	1 → 1	0	< 0,01	90	90,65	0,00	https://www.p... e-e/	
>	☐ estadual e federal	1 → 1	0	< 0,01	50	78,54	0,00	https://www.p... pal/	
>	☐ política fiscal vs política monetária	1 → 1	0	< 0,01	70	86,44	0,00	https://www.p... ial/	
>	☐ administração direta exemplos	1 → 1	0	< 0,01	210	88,45	0,00	https://www.p... eta/	
>	☐ pena de morte contra	1 → 1	0	0,01	480	86,43	0,12	https://www.p... tos/	
>	☐ a função do deputado federal	1 → 1	0	< 0,01	110	91,81	0,00	https://www.p... faz/	
>	☐ para que serve a previdencia social	1 → 1	0	< 0,01	140	88,03	0,10	https://www.p... e-e/	
>	☐ alternativas para mobilidade urbana	1 → 1	0	< 0,01	70	81,80	0,00	https://www.p... ana/	
>	☐ consequencias economicas da primeira guerra mundial	1 → 1	0	< 0,01	140	89,15	0,00	https://www.p... ial/	
>	☐ movimentos sociais indigenas	1 → 1	0	< 0,01	110	75,02	0,62	https://www.p... ena/	

Fonte: Semrush, 2019.

O ícone “tráfego” levado ao site com a palavra-chave informada no período especificado mostra o volume de tráfego de determinadas palavras nas pesquisas no Google.

QUADRO 3 - Tráfego das Palavras- chave mais buscadas no Google

Posicionamento de pesquisa orgânica 1 - 100 (188.692) 

 Gerenciar colunas 10/15

	☐ Palavra-chave	Pos. 	Dif. 	Tráfego, % 	Volume 	KD% 	CPC (USD) 	URL	SERP
>	☐ habeas corpus	1 → 1	0	1,75	60.500	93,94	0,46	https://www.p... pus/ 	
>	☐ ditadura militar no brasil	1 → 1	0	1,75	60.500	93,92	0,10	https://www.p... sil/ 	
>	☐ previdencia social	6 → 6	0	1,70	550.000	92,50	0,02	https://www.p... e-e/ 	
>	☐ misoginia	2 → 2	0	1,61	201.000	91,51	0,01	https://www.p... nia/ 	
>	☐ dit	7 → 7	0	1,36	550.000	88,21	0,12	https://www.p... dit/ 	
>	☐ foro privilegiado	1 → 1	0	0,96	33.100	91,52	0,00	https://www.p... e-e/ 	
>	☐ deputado estadual	5 → 4	↑ 1	0,71	165.000	84,49	0,00	https://www.p... faz/ 	
>	☐ excludente de ilicitude	1 → 1	0	0,64	22.200	95,62	0,01	https://www.p... ude/ 	
>	☐ poder legislativo	1 → 1	0	0,64	22.200	87,04	0,44	https://www.p... ona/ 	
>	☐ políticas publicas	1 → 1	0	0,64	22.200	81,82	0,68	https://www.p... cas/ 	
>	☐ poder executivo	1 → 1	0	0,64	22.200	89,23	0,01	https://www.p... e-e/ 	
>	☐ comunismo	4 → 5	↓ 1	0,62	201.000	93,22	0,07	https://www.p... e-e/ 	
>	☐ reforma da previdencia	3 → 5	↓ 2	0,62	201.000	94,74	0,09	https://www.p... tos/ 	
>	☐ socialismo	3 → 4	↓ 1	0,58	135.000	92,54	0,05	https://www.p... e-e/ 	
>	☐ candidatos a presidente 2018	9 → 9	0	0,55	301.000	95,23	0,00	https://www.p... 018/ 	
>	☐ escola militar	1 → 1	0	0,52	18.100	91,57	0,09	https://www.p... tar/ 	
>	☐ xenofobia	6 → 6	nova	0,51	165.000	93,70	0,00	https://www.p... ste/ 	
>	☐ xenofobia	5 → 5	0	0,51	165.000	93,70	0,00	https://www.p... e-e/ 	
>	☐ politize	1 → 1	0	0,49	9.900	90,77	0,00	https://www.p... .br/ 	
>	☐ prisão preventiva	1 → 1	0	0,43	14.800	88,64	0,05	https://www.p... ber/ 	
	☐ poluição sonora	2 → 1	↑ 1	0,43	14.800	88,42	0,40	https://www.p... tal/ 	

Fonte: Semrush, 2019.

As listas de palavras-chave nos mostram quais os temas presentes no *Politize* mais bem posicionados nos mecanismos de busca e quais os termos trazem maior tráfego à plataforma.

As palavras mais buscadas podem resultar nos conteúdos informativos do *Politize*, trazendo mais tráfego ao site. Ao contrário das mídias tradicionais, onde a notícia é inserida em um momento e formato específico, o blog mantém uma relação bilateral com usuário, uma vez que é o leitor chega ao canal de informação (blog)

através da busca por assuntos através do Google, que consequentemente direcionará para o blog e/ou outros canais Para que o blog não perca sua audiência, suas notícias serão pautadas nas palavras mais pesquisadas (como já mostrado nos QUADROS 2 e 3) .

Os termos de busca presentes na lista acima como “habeas corpus”, “ditadura militar no Brasil”, “previdência social” são os que trazem mais acessos ao site, e isso reflete na maneira como o blog produz o conteúdo, explorando formatos diferentes além do texto (como já mostrado), vídeos, podcasts, infográficos, entre outros.

Estes termos não se limitam a textos, são apresentados em vários formatos informativos, como podcast, vídeos, infográficos entre outros.

FIGURA 18 - *Blog Politize* – Artigos mais acessados



Fonte: *Blog Politize*, 2019.

FIGURA 19 - *Blog Politize* – Artigos mais acessados

Ditadura Militar no Brasil

Repressão militar na Praça de São. Foto: Evandro Teixeira.

A ditadura militar no Brasil durou 21 anos, teve 5 mandatos militares e instituiu 16 atos institucionais – mecanismos legais que se sobrepunham à constituição. Nesse período houve restrição à liberdade, repressão aos opositores do regime e censura.

Para que você entenda um pouco mais sobre esse momento da história brasileira, o Politize! preparou esse texto. Vamos lá?

O que estava acontecendo no Brasil antes da Ditadura Militar?

Antes de entender o período militar brasileiro, é preciso compreender os eventos que levaram até

HISTÓRIA Ditadura Militar no Brasil - Publicado por: Inara Chagas • Tempo de Leitura 12 min

10

Fonte: *Blog Politize*, 2019.

FIGURA 20 - *Blog Politize* – Artigos mais acessados

O QUE É PREVIDÊNCIA SOCIAL?

Você sabe o que é previdência social? No Brasil, a previdência social é um sistema de seguro social que garante a proteção financeira aos cidadãos em caso de velhice, invalidez, morte e desemprego.

Hoje, uma proposta para a reforma da Previdência Social está em discussão no Senado. A reforma, em outras palavras, altera regras de contribuição e cálculo de aposentadoria e pensão. Para você entender a proposta, vamos explicar como a previdência social funciona no Brasil.

PREVIDÊNCIA SOCIAL: O QUE É?

Apesar de termos um conceito, nem todos sabem o que é a Previdência Social. Ela é um sistema de seguro social que garante a proteção financeira aos cidadãos em caso de velhice, invalidez, morte e desemprego.

Você sabia que, além de proteger o trabalhador para a sua aposentadoria, a Previdência Social também garante a proteção aos trabalhadores em caso de doença, acidente, morte e invalidez?

Assim, o sistema não apenas garante a aposentadoria, mas também oferece benefícios como auxílio-doença, auxílio-acidente e pensão por morte.

QUAL A DIFERENÇA DE RGPS E RPPS?

Você certamente já ouviu falar desses dois siglas, mas o que elas representam na prática? RGPS é o Regime Geral de Previdência Social, e RPPS é o Regime Próprio de Previdência Social.

O RGPS é o sistema de previdência social que garante a proteção financeira aos trabalhadores em caso de velhice, invalidez, morte e desemprego. Ele é dividido em duas partes: a parte para os trabalhadores em geral (RGPS) e a parte para os servidores públicos (RPPS).

O RPPS é o sistema de previdência social que garante a proteção financeira aos servidores públicos em caso de velhice, invalidez, morte e desemprego. Ele é dividido em duas partes: a parte para os servidores em geral (RPPS) e a parte para os servidores de carreira (RPPS).

COMO FUNCIONA A PREVIDÊNCIA?

A Previdência Social no Brasil funciona a partir de uma contribuição mensal dos trabalhadores e empregadores. Essa contribuição é usada para pagar os benefícios da previdência social.

Assim, os trabalhadores e empregadores contribuem para a previdência social e, em troca, recebem benefícios quando precisam.

Para os trabalhadores, a contribuição é descontada automaticamente do salário. Para os empregadores, a contribuição é paga separadamente.

Os benefícios da previdência social são pagos aos trabalhadores e empregadores quando eles precisam. Isso inclui a aposentadoria, o auxílio-doença, o auxílio-acidente, a pensão por morte e o seguro-desemprego.

Assim, a previdência social é um sistema de seguro social que garante a proteção financeira aos trabalhadores e empregadores em caso de velhice, invalidez, morte e desemprego.

HISTÓRIA O que você está estudando de Previdência Social? - Publicado por: Inara Chagas • Tempo de Leitura 10 min

10

Fonte: *Blog Politize*, 2019.

Apesar do crescimento em acessos no período pesquisado, o blog não é um espaço onde as discussões acontecem visto a baixa quantidade de respostas diretas através dos comentários das publicações, não sendo caracterizado como um espaço dialógico, ao menos no sentido mais restrito do termo, da esfera pública, mas, por outro lado, tem um conteúdo que é capaz de preparar sua audiência para a esfera pública de discussão.

FIGURA 21 - *Blog Politize* – Publicação sem respostas

The screenshot shows the top navigation bar of the 'politize!' website. It includes the logo and a menu with links: > CONTEÚDO, > CURSOS, > EMBAXADORES, > HACKATHON, > ATUALIDADES, and a 'DOE' button. Below the navigation bar, there is a section for 'RESPOSTAS' (Responses) with a counter showing '0'. The main content area is titled 'Deixe uma resposta' (Leave a response) and includes the text 'Quer entrar no debate? Sinta-se à vontade para contribuir!' (Want to enter the debate? Feel free to contribute!). There are three input fields for 'Nome' (Name), 'E-mail', and 'Site', followed by a large text area for the comment. A 'Publicar comentário' (Publish comment) button is at the bottom of the form.

Fonte: *Blog Politize*, 2019.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

A influência das informações na opinião pública é um processo que se posiciona na hipótese do Agenda Setting. Esta hipótese diz respeito sobre o que as pessoas devem pensar, e não como se deve pensar (WOLF, 2006, p. 144). Na prática, o que pauta os assuntos que a sociedade conversa no seu dia a dia nada mais é do que notícias agendadas pela mídia que são exibidas em uma sequência, ou não, conforme a relevância dos acontecimentos. Já com o dinamismo e rapidez da internet, a sociedade torna-se cada vez mais exigente no consumo de notícias, e este ambiente virtual proporciona interação, ainda que indireta entre audiência e jornalista que a mídia tradicional não consegue estabelecer com sua audiência.

No ambiente *web* os assuntos discorrem em tamanha velocidade que não dá para falar somente do que a mídia tradicional pauta, e no tempo em que é pautado. Sendo assim, esta mídia tradicional se vê obrigada a acompanhar também o que está sendo noticiado na internet. Os *webs* jornais e blogs ganham espaço nessa dinâmica em que o leitor pode selecionar em qual canal e em que formato ele vai se alimentar das notícias e informações. Isso diz respeito a um momento em que vivemos uma experiência espaço temporal diferente. Uma relação que comprime os dois âmbitos graças à revolução digital e aos avanços temáticos, telecomunicacionais.

Ferramentas do *Google*, como o *SemRush*, por exemplo, pode servir de indicador como uma forma de pautar a notícia ou informação que a sociedade busca. O índice de tráfego do *blog Politize*, apontado pelo portal *SemRush*, revela a busca pelo blog que se estabelece como espaço de formação de Educação política e opinião pública. Isto é mostrado no Quadro 3, onde se apresentam os temas mais pesquisados no *Google*. Porém, pela dinâmica diferenciada (quanto às formas que seus conteúdos são disponibilizados), não se estabelece uma interatividade efetiva e os comentários dos artigos postados, quando acontecem, não geram debates. Fica evidente que existe um grande consumo dos conteúdos publicados no *blog*, mas a dinâmica que se estabelece não se encaixa no modelo de Esfera Pública proposto por Habermas como campo de debate. Talvez isso aconteça em decorrência do conteúdo que foca na Educação Popular e/ou Educação Política, ao contrário do cotidiano da política brasileira, que por sua natureza geram mais discussões ou críticas do público.

Quanto ao diferencial das mídias tradicionais, nem sempre a mídia alternativa segue a mesma agenda da tradicional, mas inevitavelmente a busca por notícias em blogs ou jornais web pode sofrer influência do que segue nos telejornais, rádio e televisão. Mas o que aponta para uma agenda noticiosa e efetiva do blog é a busca por palavras chaves, sinalizando o que a sociedade procura, conforme mostra os Quadros 2 (posicionamento das palavras-chave mais buscadas no Google) e 3 (Tráfego das palavras mais-chave no Google). Por ser um canal web e pela dinâmica da internet o Politize se caracteriza por seu dinamismo e sintonia tanto com os acontecimentos como com a procura das notícias oriundas desses acontecimentos, não se prendendo apenas em matérias factuais, mas acima de tudo, conteúdo que prepare o cidadão para a atuação na Esfera Pública, ainda que esta atuação não aconteça no próprio blog.

Como o autor Lima (2001) menciona, a mídia tradicional se encontra, em boa parte, nas mãos dos políticos, o que faz com que suas notícias sejam carregadas de preferências partidárias. O blog *Politize* é uma mídia não patrocinada por políticos, mas financiadas por colaboradores e voluntário, o que desobriga o jornalista a emitir suas opiniões pessoais e predileções partidárias do seu conteúdo. Isso não significa que a opinião expressa na escolha partidária do jornalista seja algo negativo, uma vez que blogs opinativos vêm ganhando proporções no espaço digital, mas por focar mais em educação política a opinião do jornalista se torna detalhe diluído e foge do propósito do canal. A objetividade na informação, a velocidade e multiformato das notícias (vídeos, *podcasts*, artigos e cursos), leva o leitor a buscar canais que ofereça esse dinamismo, e o fato de a maioria dos blogs não são financiados por políticos e nem por organizações que mantêm seus interesses particulares, possibilita uma maior neutralidade nas matérias políticas.

A Educação Popular, que também pode ser chamada de Educação política é presente no blog em estudo. Isto fica claro nos conteúdos postados, como por exemplo, os cursos para escolha do melhor candidato político, cursos que são levados para escolas, como também materiais preparatório para o ENEM. Vê-se que os conteúdos prezam pela formação de um cidadão como agente transformador.

5 CONCLUSÕES

Mais do que ser um espectador, a sociedade quer cada vez mais fazer parte dos assuntos, pauta, dar sua opinião e interagir. Nesse espaço, “*Blog Politize*”, a formação de opinião pública acontece devido ao consumo de conteúdos pertinentes. Porém, o modelo de Esfera pública proposto por Habermas não se estabelece como espaço específico de debate. Isso se dá pela falta de interação entre blogueiro e audiência, a saber, são poucos os comentários postados, e quando feitos não proporcionam debates. Ainda que esta interação não ocorra no *Politize*, o blog em questão sempre busca postar matérias em consonância com o interesse de seu público. É exatamente mensurando o interesse deste público que quer conhecer mais sobre política, que o “*Blog Politize*” escolheu criar conteúdos ligados à Educação Política, mais do que simplesmente informar o que acontece com a política. No modelo tradicional, o jornalista é o mediador entre a sociedade e o político, mas raras são às

vezes, exceto no caso do rádio, quando o ouvinte participa ao vivo ou através das *lives* e *whatsapp*, e em mídias mais interativas, que a audiência pode ter acesso e deixar sua opinião quanto o que é noticiado. Nesse caso, a agenda segue presumindo o que será melhor para seu público.

Ao contrário do Blog e web jornais que pautam suas informações nas buscas de seus interlocutores, isto é, as palavras buscadas na internet podem ser importantes sinalizadores da prática de informar. Além do fato de que o *Politize* é um canal *web*, e como tal, ele pode se pautar na busca das palavras-chave para a construção de sua audiência, os comentários deixados no canal sinaliza à própria edição se de fato seu público está sendo alcançado.

O multiformato das notícias atrai audiência para o canal, possibilitando o acesso para o deficiente visual, como no caso do *podcast*, vídeo para aqueles que têm dificuldade de ler ou simplesmente prefira assistir o conteúdo. Desta forma um público diversificado vai sendo inserido no universo *Politize*, pela preferência dos formatos diversificados. A busca dos leitores por assuntos que os faça entender melhor a política, os comentários deixados em cada artigo sugere o consumo de informação que lhes dê uma melhor compreensão sobre o assunto e, conseqüentemente, ter acesso a estes temas, como por exemplo, o uso dos direitos e deveres do cidadão na sociedade.

Pode-se se dizer que tudo que os jornais reportam, trata-se de interesse público, ou então não teria o porquê ser noticiado. Mas, além de assuntos que informam sobre leis aprovadas ou vetadas, o que foi roubado ou recuperado dos cofres públicos, a sociedade quer saber quais são os direitos enquanto cidadãos, e o que pode ser feito através dos seus direitos para uma mudança efetiva na sociedade.

De fato, não basta ser uma mídia orgânica, tem que ter idoneidade para que ao invés de consumir informações, o público não seja ludibriado por *fake news*. Quando o blog se preocupa mais em focar na educação política do que nos fatos políticos isolados, o risco de ser afetado inadvertidamente *por elas*.

Afinal, o que se vê em muitos canais *web* de política são falsas notícias com intuito de beneficiar quem a publica e não a sociedade. A exemplo do *Blog Politize* em consonância com a teoria da Educação Popular, de Paulo Freire, a educação e o conhecimento têm que ser transformadores da sociedade. É a partir do que está no alcance de cada indivíduo como cidadão que a sociedade conseguirá escolher seus

candidatos, aprender a cobrar o papel de cada um, depurar as notícias e saber se esta vem recheada de algum interesse pessoal ou não. É nesse espaço público de aprendizagem, não simplesmente de acontecimentos políticos, mas de educação política, que jornalistas, através do formato multimídia, exercem tanto a liberdade de imprensa, quanto a liberdade de expressão, nos diversos formatos de notícia, preparando o cidadão para debates na sociedade (na sua Esfera Pública de atuação).

NOTAS DE FIM DE TEXTO

- ⁴ CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. **Art 5º –Senado Federal. 1988.** Disponível em: http://senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988-15.12.2016/art_5_asp. Acesso em: 19/10/2019
- ⁵ ALDÉ, Alessandra et al cultura e tecnologia. Rio Grande do Sul, nº 33, p. 29-40, ago. 2007. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/download/3431/2693>. Acesso em: 03/06/2019. **A febre dos blogs de política.** Revista FAMECOS: mídia,
- ⁶ QUINTANILHA, Tiago L, COURACEIRO, Paulo. **As Fake News numa sociedade pós-verdade:** Contextualização, potenciais soluções e análise. Lisboa: OberCom. Jun, 2018. p.17. Disponível em: <https://obercom.pt/wp-content/uploads/2018/06/2018-Relatorios-Obercom-Fake-News.pdf>. Acesso em: 19/10/2019.
- ⁷ MARCUSCHI, Luiz Antônio. **O hipertexto como um novo espaço de escrita em sala de aula.** Linguagem & Ensino. Universidade Federal de Pernambuco. Pernambuco, vol. 4, no. 1, p. 79-111, 2001 2001. Disponível em: http://www.ufrgs.br/limc/escritacoletiva/pdf/hipertexto_como_novo_espaco.pdf. Acesso em: 22/10/2019.

REFERÊNCIAS

ALDÉ, Alessandra *et al.* A febre dos blogs de política. **Revista FAMECOS: mídia, cultura e tecnologia.** Rio Grande do Sul, nº 33, p. 29-40, ago. 2007. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/download/3431/2693>. Acesso em: 03/06/2019.

BARONAS, Roberto Leiser. Blogs de comentários políticos: Algumas notas sobre ethos semiotizados. **Revista Ecos.** Edição nº 010, p. 207-232. jun. 2011. Disponível em: http://www.unemat.br/revistas/ecos/docs/v_10/217_Pag_Revista_Ecos_V-10_N-01_A-2011.pdf. Acesso em: 03/06/2019.

BAVARESCO, Agemir, KONZEN, Paulo Roberto. **Cenários da liberdade de imprensa e opinião pública em Hegel.** Kriterion- Revista de Filosofia. Belo Horizonte, v. 50 nº.119, p. 63-92. jun, 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-512X2009000100004. Acesso em: 17/03/2019.

BORGES, Juliano. **Blogs de política, blogs de políticos e a influência na cobertura jornalística.** Rio de Janeiro: IUPERJ. 2007. p. 17. Disponível em:

http://www.compolitica.org/home/wp-content/uploads/2011/01/gt_ip-juliano.pdf. Acesso em: 04/06/2019.

CARDOSO, Gustavo et al. **Fake News e desinformação no meio digital**: Análise da produção científica sobre o tema na área de Ciência da Informação. V Encontro Regional de Biblioteconomia, Documentação, Gestão e Ciência da Informação das Regiões Sudeste, Centro-leste e Sul. Belo Horizonte: UFMG. nov, 2018. Disponível em: <http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/moci/article/download/3760/2197>. Acesso em: 17/10/2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Art 5º – Senado Federal. Disponível em: http://senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988-15.12.2016/art_5.asp. Acessado em 14/10/2019.

FREIRE, Paulo. **Política e educação**. 5. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2001. (Questões da Nossa Época, 23).

HABERMAS, Jürgen. **Agir comunicativo e razão descentralizada**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. 2002. Disponível em: <https://slideplayer.com.br/slide/12571861/>. Acesso em: 04/06/2019.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança na esfera pública**: Investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro. 2003. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/262613151_Mudanca_estrutural_da_esfera_publica_investigacoes_quanto_a_uma_categoria_da_sociedade_burguesa. Acesso em: 04/06/2019.

LEVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 1999. Disponível em: <https://mundonativodigital.files.wordpress.com/2016/03/cibercultura-pierre-levy.pdf>. Acesso em: 04/06/2019.

LIMA, Venício A. **Mídia: teoria e política**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo. 2001.

LOSEKANN, Cristiana. A esfera pública habermasiana, seus principais críticos e as possibilidades do uso deste conceito no contexto brasileiro. **Revista Pensamento Plural**, Pelotas, nº 04, jan/jun. 2009. Disponível em: <http://pensamentoplural.ufpel.edu.br/edicoes/04/02.pdf>. Acesso em: 27/04/ 2019.

MARCONI, Marina de Andrade, LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Editora Atlas. 2016.

MARCONI, Marina de Andrade, LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Editora Atlas. 2012.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. O hipertexto como um novo espaço de escrita em sala de aula. **Linguagem & Ensino**. Universidade Federal de Pernambuco. Pernambuco, vol. 4, no. 1, p. 79-111, 2001. Disponível em: http://www.ufrgs.br/limc/escrita_coletiva/pdf/hipertexto_como_novo_espaco.pdf. Acesso em: 22/10/2019.

MUNDO EDUCAÇÃO. **Copa do mundo Rússia 2018**. Disponível em: <http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/educacao-fisica/copa-mundo-russia-2018.htm>. Acesso em: 14/10/2019.

PIERCE, Charles. **Semiótica**. São Paulo: Perspectiva, 1997.

QUINTANILHA, Tiago L, COURACEIRO, Paulo. **As Fake News numa sociedade pós-verdade**: Contextualização, potenciais soluções e análise. Lisboa: OberCom. jun 2018. Disponível em: <https://obercom.pt/wp-content/uploads/2018/06/2018-Relatorios-Obercom-Fake-News.pdf>. Acesso em: 20/10/2019.

RODRIGUES, Catarina. **Blogs regionais como espaços de cidadania e participação**. Portugal: Universidade da Beira Interior Covilhã. Disponível em: <http://ojs.letras.up.pt/index.php/prismacom/article/download/2116/1949>. Acesso em: 04 de março de 2019.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Confira as principais datas do calendário eleitoral das eleições Gerais de 2018** – Tribunal Superior Eleitoral. Disponível em: <http://tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2017/Dezembro/confira-as-principais-datas-do-calendario-eleitoral-das-eleicoes-gerais-de-2018>. Acesso em: 14 de out. 2019.

WOLF, Mauro. **Teorias da comunicação**. 8. ed. Lisboa: Editora Presença. 2006. p. 144.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 16. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2016. p.104.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZAMBELLO, Aline Vanessa et al. **Metodologia da pesquisa e do trabalho científico**. Penápolis (SP): FUNEPE, 2018.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de pesquisa**. 2. ed. Florianópolis: Reimpressa. UFSC, 2013.

NUTRIÇÃO

Perfil Antropométrico de Graduandos em Nutrição e Enfermagem

Anthropometric Profile of Nutrition and Nursing Graduates

Laryssa Gabrielli Patrício ¹

Ana Paula de Oliveira e Oliveira ²

Naiara Araújo Domingos ³

Nataly Ventura Dias ⁴

Ana Carolina Barbosa Duarte ⁵

Carolina Campos Cabrini ⁶

Raquel de Deus Mendonça ⁷

Resumo: O excesso de peso constitui grave problema de Saúde Pública, com ascensão mundial. Neste cenário, torna-se necessário compreender os aspectos associados ao seu desenvolvimento visando o delineamento de ações de promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável. Objetivo deste estudo foi avaliar o perfil sociodemográfico e antropométrico de graduandos da área da saúde em uma instituição privada de ensino superior. Trata-se de um estudo analítico transversal, conduzido em adultos de ambos os sexos, de uma instituição privada de ensino superior de Belo Horizonte. O excesso de peso, variável desfecho, foi avaliada por meio do índice de massa corporal ($IMC > 25 \text{ kg/m}^2$) e correlacionado com as variáveis sociodemográficas. Os dados foram obtidos por meio questionário online. Participaram do estudo 200 estudantes universitários de nutrição e enfermagem, sendo a maioria do sexo feminino e idade média de 26,8 anos. Em relação ao estado de saúde, 8,5% dos participantes relataram fumar, 6,5% consumir bebida alcoólica

¹ Graduanda em Nutrição, Faculdades Kennedy Promove, bolsista, laryssapatricio@gmail.com.

² Graduanda em Nutrição, Faculdades Kennedy Promove, annapauladv@hotmail.com.

³ Graduanda em Nutrição, Faculdades Kennedy Promove, naiara.araujo93@gmail.com.

⁴ Graduanda em Nutrição, Faculdades Kennedy Promove, natynvdventura@gmail.com.

⁵ Professora das Faculdades Kennedy Promove, Nutricionista, Mestre em Ciências dos Alimentos, abcduarte@gmail.com.

⁶ Professora das Faculdades Kennedy Promove, Engenheira de Alimentos, Mestre em Produção Animal e Tecnologia de Alimentos, krol_campos@hotmail.com.

⁷ Professora das Faculdades Kennedy Promove, Nutricionista, Pós-doutora em Enfermagem e Saúde, raquel.mendonca@somoskennedy.com.br.

regulamente e 48,0% praticavam atividade física. Além disso, 36,5% afirmaram fazer uso de algum medicamento ou suplemento; 10% tinham diagnóstico de dislipidemia e 7,5% de disfunção na tireoide. A prevalência de excesso de peso foi de 37,5% e foi associado a maior idade e ter vínculo empregatício. Os estudantes não apresentam um estilo de vida saudável, o que os coloca em situação de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis.

Palavras-chave: Estado nutricional. Estudantes. Fatores socioeconômicos. Obesidade. Sobrepeso.

Abstract: *Overweight is a serious public health problem. In this scenario, it is necessary to understand the aspects associated with its development aiming at the design of health promotion actions and adequate and healthy eating. The aim of this study was to evaluate the sociodemographic and anthropometric profile of undergraduate health students in a private institution of higher education. This is a cross-sectional analytical study, conducted in adults of both sexes, from a private higher education institution in Belo Horizonte. Overweight, the outcome variable, was assessed by body mass index ($BMI > 25 \text{ kg/m}^2$) and correlated with sociodemographic variables. Data were obtained through an online questionnaire. The study included 200 students of nutrition and nursing, most of them female and average age of 26.8 years. Regarding health status, 8.5% of participants reported smoking, 6.5% regularly consuming alcohol and 48.0% practiced physical activity. In addition, 36.5% reported using some medication or supplement; 10% had a diagnosis of dyslipidemia and 7.5% of thyroid dysfunction. The prevalence of overweight was 37.5% and was associated with older age and employment. Students do not have a healthy lifestyle, which puts them at risk for developing non-communicable chronic diseases.*

Keywords: Nutritional status. Students. Socioeconomic factors. Obesity. Overweight.

1 INTRODUÇÃO

A obesidade, no Brasil, está crescendo em um ritmo acelerado e ocasionando vários problemas à saúde, e é fator de risco para outras doenças como cardiovasculares, hipertensão, diabetes, osteomusculares e neoplásicas. Essa

doença atinge homens e mulheres de todas as classes sociais, idades e cultura (SCHMIDT *et al.*, 2011; GBD, 2017).

A obesidade é um problema mundial, sendo que em 2015, mais de 600 milhões de adultos possuíam obesidade (GBD, 2017). No Brasil, mais da metade da população (55,7%) está com excesso de peso, e o número de obesos cresceu 67,8%, passando de 11,8% em 2006 para 19,8% em 2018 (BRASIL, 2019). O aumento da prevalência foi maior entre as faixas etárias de 18 a 24 anos, com 55,7%. Quando verificado o sexo, os homens apresentam crescimento de 21,7% e as mulheres 40% (BRASIL, 2017).

A principal causa da obesidade é o sedentarismo aliado à má alimentação. A alimentação da população brasileira é composta por baixo consumo de alimentos in natura, sendo que apenas um entre três adultos consomem frutas e hortaliças em cinco dias da semana (BRASIL, 2017) e elevado de produtos ultraprocessados. Estes são alimentos de alta densidade calórica e grande quantidade de açúcares livres, gorduras e sódio e baixa quantidade de fibras, além de serem saborosos, fáceis de consumir e de baixo custo (MONTEIRO *et al.*, 2016).

De maneira consistente com os dados internacionais, no Brasil o excesso de peso apresenta-se como um dos principais fatores de risco para carga global de doenças associando-se a várias doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) (MALTA *et al.*, 2017). O ganho de peso na vida adulta tem sido associado ao aumento da incidência de câncer de mama, diabetes, doença cardiovascular e síndrome metabólica (WHO, 2014). Essas variações do estado nutricional podem ser monitoradas por meio da avaliação de dados antropométricos, não invasivos e de fácil aplicação (RECH *et al.*, 2008).

A palavra antropometria deriva do grego *anthropos* (antropo ou antropia) que significa homem e *metron* (metria ou metro) que equivale à medida. A antropometria é definida como a ciência que estuda as mensurações da forma, tamanho e proporção corporal humana, devido a facilidade na aplicação e aceitação da população é o método de maior utilização na prática clínica e estudos epidemiológicos. A antropometria utiliza métodos de relativa simplicidade e de baixos custos que, são aplicáveis para avaliação e acompanhamento de indivíduos ou para grandes amostras (MUSSOI, 2014). A antropometria deve ser entendida como uma atitude de vigilância, ou seja, olhar atento para o estado nutricional de cada indivíduo para verificar a necessidade de ações precoces de promoção da saúde.

Dessa forma, este estudo baseia-se na hipótese que há diferenças no perfil antropométricos de graduando de nutrição e enfermagem relacionados aos dados sociodemográficos (idade e sexo). Considerando este contexto, esta pesquisa será norteadas pelas seguintes perguntas: Qual perfil antropométrico dos estudantes de graduação em nutrição e enfermagem? Qual a prevalência de excesso de peso e obesidade entre os estudantes? Há diferenças no perfil antropométrico em relação a idade e sexo?

Assim este estudo tem o objetivo de avaliar o perfil sociodemográfico e antropométrico de graduandos da área da saúde em uma instituição de ensino superior privada.

Evidências científicas demonstram que a obesidade no adulto é um processo que reflete a exposição de diferentes determinantes incluindo os sociodemográficos, pode-se afirmar que o conhecimento destes fatores são um dos pilares para desenvolver ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças. Desse modo, é de fundamental importância identificar a prevalência de excesso de peso e obesidade e seus fatores associados.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Transição nutricional no Brasil

Nas últimas décadas, o Brasil e outros países latino-americanos têm vivido um rápido processo de transição demográfica, epidemiológica e nutricional. Este processo acarreta mudanças significativas nos padrões de adoecer e morrer dessas populações (KAC; VELÁSQUEZ-MELÉNDEZ, 2003).

A transição nutricional caracteriza-se pela redução da prevalência de desnutrição e aumento da obesidade (FERREIRA; MAGALHÃES, 2007). É um processo decorrente das alterações do estilo de vida proporcionadas pela modernização e urbanização, com importante redução da prática de atividade física e modificações na alimentação (KAC; VELÁSQUEZ-MELÉNDEZ, 2003; MINSPIRETA *et al.*, 2007).

A obesidade é um problema mundial com prevalências crescentes. Em 2014, mais de meio bilhão de adultos possuíam obesidade e 39% sobrepeso. Nas

Américas, a obesidade em adultos aumentou de 24,6% em 2010 para 26,8% em 2014. Aproximadamente 88 milhões de homens e 110 milhões de mulheres estão com excesso de peso em países da América Latina e Caribe (WHO, 2014).

Em todo o mundo, aproximadamente 44% dos casos de diabetes mellitus, 23% de doenças isquêmicas do coração e 7% a 41% de certos tipos de câncer são atribuídos ao excesso de peso (WHO, 2013; 2014). Além de elevar os níveis de morbidade, a obesidade também é responsável por aumentar o risco de morte. Em todo o mundo o excesso de peso foi o responsável por aproximadamente 4 milhões de mortes em 2015. Entretanto, este dado torna-se ainda mais grave ao considerar-se que 40% dos casos de mortes ocorreram em pessoas que não eram obesas, ou seja, 60% foram decorrentes ao excesso de peso (GBD, 2017). Ademais, aproximadamente 2,7 milhões de mortes por doenças cardiovasculares e 0,6 milhão de mortes por diabetes mellitus são atribuídos ao excesso de peso. No Brasil, as DCNT relacionadas à obesidade representam 72% das causas de morte (SCHMIDT *et al.*, 2011).

A obesidade é um problema em ascensão em todo o mundo e no Brasil, apresentando prevalências crescentes em diversas regiões (WHO, 2014). Tudo isto gera impactos econômicos globais, sendo estimado custo anual de aproximadamente US\$ 2 trilhões com a obesidade, valores equivalentes aos gastos com guerras (SWINBURN *et al.*, 2019).

2.2 Fatores associados ao excesso de peso

Diversos fatores estão implicados no aumento das taxas de excesso de peso e de obesidade, abarcando uma intrincada relação entre corpo, saúde, alimento e sociedade. Verifica-se que há vários interferentes, dentre eles os sociodemográficos e econômicos (sexo, idade, renda e escolaridade).

Evidências epidemiológicas, obtidas a partir dos inquéritos nacionais de 1974-1997 nas regiões Nordeste e Sudeste do país, constam a associação negativa entre obesidade e aumento do nível socioeconômico, principalmente em mulheres (MONTEIRO *et al.*, 2004) e positiva entre mulheres com baixa escolaridade (MONTEIRO; CONDE; CASTRO, 2003).

De acordo com a Pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (VIGITEL), a prevalência de excesso

de peso tende a aumentar com a idade em ambos os sexos, com elevação até os 44 anos de idade no sexo masculino e até os 64 anos entre as mulheres. A influência da escolaridade é marcante no sexo feminino, uma vez que a frequência de excesso de peso entre mulheres com 0 a 8 anos de escolaridade (53,2%) foi notadamente superior à prevalência entre aquelas com 9 a 11 anos (38,5%) ou 12 ou mais anos de estudo (35,2%) (BRASIL, 2017).

Além da escolaridade, as evidências demonstram que entre a população feminina, a frequência de excesso de peso está relacionada com baixa renda. Entre as mulheres pertencentes às faixas populacionais de menor poder aquisitivo (<0,5 salário mínimo per capita), cerca de 30% apresentam algum grau de excesso de peso (FERREIRA *et al.*, 2005).

Estudo de base populacional com adultos de Florianópolis, Santa Catarina, demonstrou maior prevalência de obesidade central entre mulheres de 50 a 59 anos e que tinham relacionamento estável, sendo que as mulheres com maior escolaridade e maior renda apresentavam menor frequência de obesidade. Já entre os homens as maiores prevalências foram entre os que tinham menor renda, vivam com companheiro(a) e tinham entre 50 a 59 anos (SOUSA *et al.*, 2011).

As mudanças no sistema alimentar são uns dos fatores que contribuem para o aumento da obesidade. Atualmente, existe um grande consumo de alimentos ultraprocessados que possuem alta densidade calórica, grande quantidade de açúcares e livres, associado ao consumo inadequado de frutas e hortaliças que são ricos em vitaminas e minerais (MONTEIRO, *et al.*, 2016).

2.3 Perfil antropométrico de graduandos brasileiros

A antropometria é o estudo da composição corporal, é o registro das particularidades dos indivíduos (AURÉLIO). As medidas antropométricas como peso, altura, circunferência da cintura, circunferência de quadril são utilizadas para diagnosticar o estado nutricional (desnutrição, excesso de peso ou obesidade) do indivíduo e de populações. O objetivo da antropometria é acompanhar a evolução do estado nutricional e a eficácia do tratamento aplicado.

Deste modo a antropometria trabalha na investigação das variações das dimensões físicas e na composição geral do corpo, através de medições individuais e

sua interpretação, consequentemente a investigação individual possibilita a indicação do estado nutricional da população, levando aos padrões de normalidade ou padrões de referência (SAMPAIO, 2012).

Um estudo realizado com 63 estudantes da Universidade Federal do Pará, demonstrou que os hábitos alimentares da população estudada era um fator que podia estar relacionado com o excesso de peso encontrado. Uma vez que os participantes do estudo consumiam quase o dobro da recomendação de açúcares e doces, o pode estar relacionado ao excesso de peso ou à obesidade, devido aos valores energéticos desses alimentos. Além disso, observou-se que quanto maior o peso menor foi a ingestão de frutas (CARNEIRO, *et al.*, 2016).

De acordo com Ferreira e colaboradores (2017), os graduando da área da saúde alteram seu comportamento nutricional influenciado positivamente pelos ensinamentos e conhecimentos obtidos durante o curso. Em contrapartida nessa fase, sofrem interferências de diversos fatores, como convivência social, imagem corporal, fatores socioeconômicos, disponibilidade de alimentos, praticidade no preparo, além de estreita relação com o álcool e com os alimentos ultraprocessados como alimentos prontos para consumo, fast foods, salgados, embutidos, entre outros.

Os estudantes universitários, principalmente os que deixaram de residir na casa dos pais e cuidam de sua própria alimentação, podem dar menos importância à alimentação adequada e saudável em decorrência da preocupação quanto ao desempenho acadêmico, atividades culturais e relações sociais (ALVES; BOOG, 2007).

Nessa fase muitas vezes os estudantes estão mais preocupados em ter um bom desempenho acadêmico, participar das relações culturais e manter boas relações sociais, por isso deixam de lado a importância de uma alimentação saudável, caracterizando então uma inadequação alimentar, vinculados a fatores ambientais, hábitos regionais, valores sociais, entre outros (FEITOSA *et al.*, 2010).

A soma desses fatores influencia fortemente o comportamento dos universitários, acarretando outros maus hábitos de vida, como inatividade física, tabagismo e etilismo. Entretanto, são escassos os estudos que abordam o perfil antropométrico e a relação com fatores sociais, demográficos e econômicos dos alunos do curso da área da saúde.

2.4 Promoção da saúde e educação alimentar e nutricional

A promoção da saúde se baseia na articulação entre os saberes populares e técnicos e na mobilização do Estado, da comunidade, dos indivíduos, do sistema de saúde e dos setores privados para o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento do processo saúde-doença. Estas são operacionalizadas por meio de políticas públicas, de condições favoráveis para desenvolvimento da saúde e de empoderamento dos indivíduos e comunidades (BUSS, 2000; FERREIRA; MAGALHÃES, 2007).

A promoção da saúde pode ser caracterizada pelo acesso a ambientes saudáveis (habitação, saneamento, transporte e trabalho), por um padrão adequado de alimentação e nutrição, pela oportunidade de educação ao longo da vida, e pela participação da população na melhoria de sua qualidade de vida (BUSS, 2000). Estratégias para promover a saúde devem focar, portanto, o desenvolvimento de competências individuais, o reforço das ações coletivas, a criação de ambientes favoráveis e a reorientação dos serviços de saúde (SUÁREZ-HERRERA; O'SHANAHAN JUAN; SERRA-MAJEM, 2009).

A educação alimentar e nutricional (EAN), entendida como educação em saúde aplicada especificamente à Ciência da Nutrição, busca capacitar a população para ser autônoma em realizar escolhas alimentares mais saudáveis. Segundo o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) para as Políticas Públicas a EAN definida como:

Educação Alimentar e Nutricional, no contexto da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e da garantia da Segurança Alimentar e Nutricional, é um campo de conhecimento e de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional que visa promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis. A prática da EAN deve fazer uso de abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto a indivíduos e grupos populacionais, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar (BRASIL, 2012).

No desenvolvimento de ações de EAN os envolvidos devem valorizar e respeitar a diversidade da cultura alimentar brasileira, com ações que promovam e

valorizem os conhecimentos de cada comunidade, com o reconhecimento da culinária e seus significados, sempre permeadas pela promoção do autocuidado, da autonomia, e da participação ativa e informada. Para isto, deve utilizar processos que favoreçam a ampliação de habilidades e criticidade para que os indivíduos possam fazer escolhas alimentares em diversos contextos (BRASIL, 2012).

Definida de forma ampla e integral, a EAN preconiza as ações educativas devem ter uma abordagem além de uma necessidade biológica, mas uma prática social, econômica, política e cultural. Esta prática cotidiana é vivenciada por todos nós e envolve o indivíduo, a família e a comunidade, sendo permeada pelas preferências pessoais, tradições, normas sociais, significados e rituais, apelo midiático, tecnologia de alimentos e ambiente (serviços de saúde, produção, clima, transporte, locais de compra, custos, demanda e oferta de alimento) (CASTRO, 2015; BRASIL, 2012).

As ações de EAN, portanto, devem ocorrer de forma planejada em diversos cenários, de forma inter e intrasectorial e submetidas a monitoramento e avaliação (BRASIL, 2012). O caráter policotômico da alimentação reforça a necessidade de que as ações de EAN envolvam outros profissionais, além do nutricionista, bem como outros setores da sociedade relacionados com a produção, a comercialização e o consumo dos alimentos (CERVATO-MANCUSO; VINCHA; SANTIAGO, 2016). O aperfeiçoamento da EAN pode favorecer a adesão às ações, a melhoria qualitativa das estratégias educativas em nutrição e potencializar o protagonismo dos sujeitos nas escolhas alimentares

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 Abordagem metodológica

Trata-se de um estudo epidemiológico com abordagem hipotética-dedutivo tendo como população alvo os estudantes de nutrição e enfermagem de uma instituição privada de ensino superior.

3.2 Técnicas de pesquisa

Estudo transversal, quantitativo, observacional, descritivo e analítico.

3.3 Delimitação do universo e amostra

A amostra deste estudo compreende os graduandos em Nutrição e em Enfermagem de uma instituição privada de ensino superior, matriculados no de 2019, contemplando o primeiro período. O critério de inclusão foi estar matriculado no curso de graduação e de exclusão ser gestante ou possuir algum problema cognitivo que impossibilite responder ao questionário.

Os participantes do estudo receberam informações detalhadas sobre a avaliação e assinaram um termo de consentimento livre e esclarecido. O projeto, no qual este estudo está inserido, foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Associação Educativa do Brasil (SOEBRAS) / Faculdades Unidas do Norte de Minas (FUNORTE).

3.4 Coleta de Dados e Instrumento de Pesquisa

A coleta de dados foi realizada de forma *on-line* com envio dos questionários aos graduandos da área saúde. O questionário era auto preenchido, pré-codificados e pré-testado; e constava questões sobre as condições sociodemográficas, econômicas, de saúde e medidas antropométricas.

Para a avaliação sociodemográfica, os indivíduos foram questionados a respeito de sua idade, sexo, estado civil, escolaridade, renda e ocupação profissional. Os dados referentes às condições de saúde incluíram uso de medicamentos, morbidade referida e hábito de fumar. Adicionalmente, os usuários foram questionados sobre a sua percepção de saúde

Considerando a importância da aferição de diferentes medidas antropométricas para a avaliação do estado nutricional dos participantes foram coletados dados do peso e da altura, a partir dos quais foi calculado o Índice de Massa Corporal (IMC). Para a avaliação de IMC para adultos adotou-se os critérios preconizados pela Organização Mundial de Saúde (WHO, 1995).

3.5 Análise de dados

A análise dos dados contemplou análise descritiva e avaliação do comportamento de distribuição das variáveis, pela aplicação do teste de normalidade Kolmogorov-Smirnov. As comparações intergrupos foram realizadas por meio de testes estatísticos t de Student para a comparação de médias e teste Qui-Quadrado para a comparação das variáveis categóricas. Os dados serão tabulados no software Excel e analisados no *software* e STATA versão 12.0, adotou-se o nível de significância de 5,0% ($p < 0,05$).

4. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

Dentre os participantes (N=200), a maioria era do sexo feminino (87,0%), com idade média de 26,8 anos e cor da pele parda, negra ou amarela (72,7%). Caracterizavam-se por estado civil de solteiro (71,4%), com vínculo empregatício (62,0%) e renda mensal aproximadamente de um salário mínimo (TABELA 1).

TABELA 1 - Características sociodemográficas e econômicas dos participantes (n = 200). Belo horizonte, 2019.

Variáveis	n	Valores
Idade (anos)	200	26,8±8,5
Sexo		
Feminino	174	87,0%
Masculino	26	13,0%
Cor da pele		
Branca	54	27,3%
Pardo/negro/amarelo	144	72,7%
Estado civil		
Solteiro	140	71,4%
União estável/casado	48	24,5%
Separado	8	4,1%
Ocupação		
Sem vínculo empregatício	76	38,0%
Com vínculo empregatício	124	62,0%
Renda	163	R\$1.103,48 (0,0 a 10.000,00) ²
Graduação		
Nutrição	33	16,5%

Enfermagem	167	83,5%
Turno		
Manhã	102	51,0%
Noite	98	49,0%
Período		
1º a 3º	64	32,0%
4º a 6º	81	40,5%
7º a 9º	55	27,5%

Nota: Valores apresentados como média e desvio-padrão ou %. ²Mínimo e máximo.

Em relação ao estado de saúde, 8,5% dos participantes relataram fumar, 6,5% consumir bebida alcoólica regularmente e 48,0% praticavam atividade física. Além disso, 36,5% afirmaram fazer uso de algum medicamento ou suplemento; 10% tinham diagnóstico de dislipidemia e 7,5% de disfunção na tireoide. Ainda sobre a percepção de saúde, 27,8% relataram que a saúde estava ruim ou regular e 72,2% boa ou muito boa (TABELA 2).

Estudo com estudante de nutrição Tocantins observou que mais da metade dos entrevistados realizavam atividade física somando 56% com frequência de 3 a 5 vezes por semana e ingeriam bebida alcoólica regularmente, mas sem identificação de tabagistas, corroborando com este estudo, com exceção do etilismo que apresentou menor prevalência neste estudo e maior relato do hábito de fumar (SÁ *et al*, 2018).

Destaca-se que o hábito de fumar e o uso de bebida alcoólica são fatores de risco para cânceres, doenças cardiovasculares, hepáticas, respiratórias e mentais (depressão), e o uso do álcool está relacionado a acidentes e violência (WHO, 2011).

O relato de prática de atividade física foi maior comparado aos dados nacionais, pois, somente 37,0% dos adultos brasileiros praticam atividade física no tempo livre (BRASIL, 2018). Além disso, a inatividade física também é um problema de Saúde Pública associada ao aumento do risco de DCNT e morte prematura. Em relação ao peso corporal, a atividade física regular auxilia na prevenção do ganho de peso e na redução do excesso de peso (CHURCH *et al.*, 2018), portanto, a promoção da atividade física proporciona uma vida mais saudável.

Em um estudo realizado com adultos acima de 18 anos no Município de Rio Branco (Acre) que avaliou a percepção de saúde e seus fatores associados. Neste estudo pôde-se concluir que as mulheres tendem a ter pior avaliação da própria saúde ao classificá-la como regular 40,3% ou ruim 9,7%. Analisando estes fatos, a avaliação

do estado neste trabalho pode estar relacionada à prevalência de mulheres que participaram se comparado aos homens (BEZERRA, *et al.*, 2011).

Tabela 2. Perfil de saúde e antropométrico dos participantes (n = 200).
Belo horizonte, 2019.

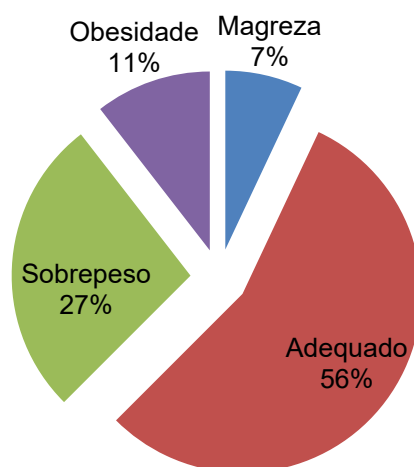
Variáveis	n	Valores
Fuma	17	8,5%
Consumo de álcool		
Não bebe	106	53,0%
1 a 3 vezes/semana	81	40,5%
4 a 5 vezes/semana	13	6,5%
Prática de exercícios físicos	96	48,0%
Percepção de saúde (%)		
Muito boa/boa	142	72,2%
Regular/ruim/muito ruim	53	27,8%
Usa medicamento	73	36,5%
Morbidade referida		
Dislipidemia (%)	20	10,0%
Disfunção na tireoide	15	7,5%
Hipertensão arterial (%)	6	3,0%
Problema cardíaco	4	2,0%
Diabetes (%)	2	1,0%
Peso (kg)	200	66,7±17,0
IMC	200	24,4±5,5
Sem excesso de peso	125	62,5%
Excesso de peso	75	37,5%

Nota: Valores apresentados como média e desvio-padrão ou %.

No que se refere ao estado nutricional constatou-se elevada prevalência de excesso de peso (37,5%) (TABELA 2), sendo que, 27,0% estavam com sobrepeso e 10,0% com obesidade (GRÁFICO 1). Mais de um terço da amostra apresentava excesso de peso (sobrepeso e obesidade) dado similar ao do estudo feito por Carneiro e colaboradores (2016), com estudantes universitários, no qual 41,3% dos participantes estavam com excesso de peso.

Os dados de excesso de peso e obesidade também corroboram com os estudos nacionais que demonstram que mais da metade dos brasileiros estão com excesso de peso e 19,8% com obesidade (BRASIL, 2019).

GRÁFICO 1 - Classificação do IMC dos graduandos em Nutrição e Enfermagem. Belo Horizonte, 2019.



Fonte: Elaborado pelos autores.

Ao analisar a relação entre características sociodemográficas e econômicas com o perfil antropométrico observou-se significância estatística com a idade e vínculo empregatício. Os graduandos com menor idade e sem vínculo empregatício apresentaram menores prevalências de excesso de peso ($p=0,02$), e houve uma tendência de maior percentual de IMC adequado entre os alunos do curso de nutrição ($p=0,08$).

De acordo com a Pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (VIGITEL), a prevalência de excesso de peso tende a aumentar com a idade em ambos os sexos, com elevação até os 44 anos de idade no sexo masculino e até os 64 anos entre as mulheres (BRASIL, 2017).

O excesso de peso está relacionado a alimentação inadequada e a inatividade física, mas também sofre influência de outros determinantes como os demográficos, sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais que interagem entre si em uma complexa rede (SCHWARTZ *et al.*, 2017). Estudo realizado com frequentadores do restaurante popular de Belo Horizonte demonstrou maior prevalência de excesso de peso foi de 45,8% entre as mulheres e estava associado a maior idade, possuir parceiro para as mulheres e menor prática de atividade física e classe socioeconômica mais elevada para os homens (MACHADO *et al.*, 2014).

TABELA 3. Características sociodemográficas e econômicas segundo perfil antropométrico (N = 200). Belo horizonte, 2019.

Variáveis	Sem excesso de peso (n=125)	Excesso de peso (n=75)	Valor p
Idade (anos)	25,6±7,8	28,6±9,3	0,02
Sexo			0,33
Feminino	63,8	36,2	
Masculino	53,8	46,2	
Cor da pele			0,35
Branca	57,4	42,6	
Pardo/negro/amarelo	64,6	35,4	
Estado civil			0,93
Solteiro	61,4	38,6	
União estável/casado	64,6	35,4	
Separado	62,5	37,5	
Ocupação			0,02
Sem vínculo empregatício	72,4	27,6	
Com vínculo empregatício	56,4	43,6	
Renda	R\$ 1.099,60	R\$ 1.109,97	0,95
Graduação			0,08
Nutrição	75,8	24,2	
Enfermagem	59,9	40,1	
Turno			0,42
Manhã	59,8	40,2	
Noite	65,3	34,7	
Período			0,95
1º a 3º	64,1	35,9	
4º a 6º	61,7	38,3	
7º a 9º	61,8	38,2	

Nota: Valores apresentados como média e desvio-padrão ou %.

5 CONCLUSÕES

O presente estudo demonstrou que os graduandos de nutrição e enfermagem de uma instituição privada de ensino superior de Belo Horizonte apresentaram estado nutricional similar ao encontrado no Brasil, com elevada prevalência de excesso de peso e de obesidade. O aumento da idade e ter um vínculo empregatício foram fatores que influenciaram o excesso de peso.

Ressalta-se que o estudo do tipo transversal utilizado tem como limitação o fato das medições serem feitas no mesmo período, espaço e tempo, não podendo

distinguir causa-efeito do problema. Assim, são necessários estudos longitudinais para avaliar os fatores associados ao aumento da prevalência de excesso de peso. Este estudo contribuiu para melhor entendimento sobre os fatores que se associam ao excesso de peso na população, o que poderá subsidiar o planejamento de ações direcionadas à promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável.

Os resultados apontam a importância de ações de educação nutricional e de pesquisa que promovam hábitos saudáveis de vida, sendo necessários estudos de monitoramento e avaliação do estado nutricional da população universitária, incluindo dados sobre hábitos de vida, alimentação e estado nutricional.

REFERÊNCIAS

ALVES, Hayda Josiane; BOOG, Maria. Cristina. Faber. Comportamento alimentar em moradia estudantil: um espaço para a promoção da saúde. **Revista Saúde Pública**, v. 41, n. 2, p. 197-204, 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012. 68 p

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Vigitel Brasil 2018: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico**. Brasília, 2019, 160p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Vigitel Brasil 2016: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico**. Brasília, 2017, 160p.

BEZERRA, Polyana Caroline de Lima et al. Percepção de saúde e fatores associados em adultos: inquérito populacional em Rio Branco, Acre, Brasil, 2007-2008. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 27, p. 2441-2451, 2011.

BUSS, P. M. Promoção da saúde e qualidade de vida. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 163-177, jan./jun. 2000.

CARNEIRO, Maria de Nazareth de Lima et al. Estado nutricional de estudantes universitários associados. **Rev. Soc. Bras. Clín. Méd**, v. 14, n. 2, p. 84-88, 2016.

CASTRO, I. R. R. Desafio e perspectivas para a promoção da alimentação adequada e saudável no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 31, n. 1, p. 7-9, 2015.

CERVATO-MANCUSO, A. M.; VINCHA, K. R. R.; SANTIAGO, D. A. Educação alimentar e nutricional como prática de intervenção: reflexão e possibilidades de fortalecimento. **Physis: Revista de Saúde Pública**, v. 26, n. 1, p. 225-249, 2016.

CHURCH, T., MARTIN, C.K. The Obesity Epidemic: A Consequence of Reduced Energy Expenditure and the Uncoupling of Energy Intake?. **Obesity**, v.26, n.1, p.14-16, 2018.

FEITOSA, E. P. S.; DANTAS, C. A. O.; ANDRADE-WARTHA, E. R. S.; MARCELINI, P. S.; MENDES-NETTO, R. S. Hábitos alimentares de estudantes de uma Universidade pública no nordeste, Brasil. **Revista Alimentação e Nutrição**, v. 21, n. 2, p. 225-230, 2010.

FERREIRA, Haroldo da Silva *et al.* Hipertensão, obesidade abdominal e baixa estatura: aspectos da transição nutricional em uma população favelada. **Revista de Nutrição**, 2005.

FERREIRA, Vanessa A.; MAGALHÃES, Rosana. Nutrição e Promoção da Saúde: perspectivas atuais. **Cadernos de Saúde Pública**, v.23, n.7, p.1674-1681, 2007.

FERREIRA, Diana Quitéria Cabral; CASTRO, Felipe Nalon; LOPES, Fívia de Araújo. Influência da formação acadêmica em Nutrição na expressão da neofobia alimentar. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 2, p. 339-346, 2017.

GBD. The GBD 2015 Obesity Collaborators. Health Effects of Overweight and Obesity in 195 Countries over 25 Years. **The New England Journal of Medicine**, 2017.

KAC, Gilberto; VELÁSQUEZ-MELENDEZ, Gustavo. A transição nutricional e a epidemiologia da obesidade na América Latina. **Cadernos de Saúde Pública**, v.19, p.S4-S5, 2003.

MACHADO, Isis Eloah, et al. Fatores associado ao excesso de peso em adultos usuários de restaurantes populares em Belo Horizonte, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 5, p. 1367-1377, 2014.

MALTA, Deborah Carvalho; BERNAL, Regina Tomie Ivata; ANDRADE, Silvânia Suely Caribé de Araújo; SILVA, Marta Maria Alves; VELÁSQUEZ-MELENDEZ, Gustavo. Prevalence of and factors associated with self-reported high blood pressure in Brazilian adults. **Revista de Saúde Pública**, vol.51, suppl.1, 2017

MISPIRETA, Mónica L.; ROSAS, Ángel M.; VELÁSQUEZ, José E.; LESCANO, Andrés G.; LANATA, Claudio F. Transición Nutricional en El Perú, 1991-2005. **Revista Peruana de Medicina Experimental y Salud Publica**, v.24, n.2, p.129-135, 2007.

MONTEIRO, Carlos Augusto; MOURA, Erly C.; CONDE, Wolney L.; POPKIN, Barry M. Socioeconomic status and obesity in adult populations of developing countries: a review. **Bulletin of the World Health Organization**, v. 82, n. 12, p. 940-946, 2004.

MONTEIRO, Carlos Augusto; CONDE, Wolney L.; CASTRO, Inês. Rugani Ribeiro. A tendência cambiante da relação entre escolaridade e risco de obesidade no Brasil (1975-1997). **Cadernos de Saúde Pública**, v. 19, p. S67-S75, 2003.

MONTEIRO, C. A. et al. NOVA A estrela brilha. [Classificação dos alimentos. Saúde Pública]. **World Nutrition**, v. 7, n. 1-3, p. 28-40, 2016.

MUSSOI, Thiago Durand. **Avaliação nutricional na prática clínica**: da gestação ao envelhecimento. Rio de Janeiro: Guabarna Koogan, 214. 328p.

RECH, Cassiano Ricardo; PETROSKI, Edio Luiz; BÖING, Othmar; JUNIOR, Rubens José Babel; SOARES, Manoela Regina. Concordância entre as Medidas de Peso e Estatura Mensuradas e AutoReferidas para o Diagnóstico do Estado Nutricional de Idosos Residentes no Sul do Brasil. **Revista Brasileira de Medicina do Esporte**, v. 14, n. 2, p.123-131, 2008.

SÁ V.M. et al. Estado nutricional e uso de suplementos alimentares por acadêmicos de Nutrição da Universidade Federal do Tocantins. **Revista Brasileira de Nutrição Esportiva**, v. 12, n. 74, p.724-32, 2018.

SAMPAIO, Lilian Ramos. **Avaliação nutricional**. Salvador: EDUFBA, 2012. 158p.

SCHMIDT, Maria Inês; DUCAN, Bruce Bartholow; SILVA, Gulnar Azevedo; MENEZES, Ana Maria; MONTEIRO, Carlos Augusto; BARRETO, Sandhi Maria. Chronic non-communicable diseases in Brazil: burden and current challenges. **The Lancet**, v.377, n.9781, p.1949-1961, 2011.

SCHWARTZ, M. et al. Appetite Self-Regulation: Environmental and Policy Influences on Eating Behaviors. **Obesity**, v. 25, n.1, p. S26-S38, 2017.

SUÁREZ-HERRERA, J. C.; O'SHANAHAN JUAN, J. J.; SERRA-MAJEM, L. La participación social como estrategia central la nutrición comunitaria para afrontar los retos asociados a la transición nutricional. **Revista Española de Salud Pública**,v. 83, n. 6, p. 791-803, 2009.

SWINBURN, B.A. et al. The Global Syndemic of Obesity, Undernutrition, and Climate Change: The Lancet Commission report. **Lancet**, v. 393, n.10173, p.791-846, 2019.

SOUSA, Thiago Ferreira; NAHAS, Markus Vinicius; SILVA, Diego Augusto Santos; DUCA, Giovâni Firpo Del; PERES, Marco Aurélio. Fatores associados à obesidade central em adultos de Florianópolis, Santa Catarina: estudo de base populacional. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v.14, n.2, p.296-309, 2011.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Physical status**: The use and Interpretation of Anthropometry. Technical Report Series 854. Geneva; 1995.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **WHO Fact Files**: Ten facts on obesity. Geneva: World Health Organization. 2013.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Global status report on non communicable diseases**. Geneva: World Health Organization, 2014.

Influência da Publicidade na Alimentação

Influence of Advestising on Food

Tatiana Raquel de Oliveira Teixeira¹

Natália de Carvalho Teixeira²

Resumo: Existe fortes evidências de que a publicidade alimentar influência as escolhas e hábitos alimentares das pessoas, feito uma revisão da literatura observou-se que esta influência era verdadeira, sendo assim o estudo teve como foco avaliar os alunos e professores da Fauldades Kennedy e Promove de Belo Horizonte, afim de identificar o conhecimento do grupo de foi estudado. Pode-se observar que o grupo estudado, tem um hábito maior na utilização do celular, e um interesse muito grande na divulgação de alimentos in natura, e muitos estão insatisfeitos com a alimentação, então podemos enfatizar que a publicidade alimentar pode dar ênfase na divulgação de alimentos in natura, através das mídias sociais, uma vez que a população tem um interesse muito grande nos celulares e em mudar a alimentação.

Palavra chave: Alimentação. Publicidade.

Abstract: *There os Strong evidente that dois adversiting influência people's eating that choices, and a literature review found that influence was true, so the study focused on evaluating students and faculty at Kennedy and Promove Colleges Belo Horizonte, in morder to identify the knowledge of group was studied. It cansado be observei that the grupo studiod há a higher habit of mobile phone use, and a great interest in the dissemination of fresh foods, and many are dissatisfied with fofo, so se can emphasize that dois adversiting van emphasize disclosure, in natura, trough social media, since the population há a frear interest in mobile chinês nas in changing food.*

Keyword: Food. Advertising.

¹ Estudante do curso de Nutrição da Faculdade Kennedy. Endereço Eletrônico: tathyraquel@hotmail.com

² Doutora em Ciência de Alimentos, Nutricionista, coordenadora do curso de Nutrição da Faculdade Kennedy. Endereço Eletrônico: coordenacaonutricao@kennedy.br

1 INTRODUÇÃO

A alimentação atual da população Brasileira é motivo de preocupação por parte das autoridades de saúde, uma vez que os hábitos alimentares e o estilo de vida são fatores determinantes da saúde ou da doença (EMOND *et al*, 2015).

O hábito de assistir à televisão faz com que crianças, adolescentes, adultos e idosos, adotem um padrão alimentar não saudável, pois são expostos a inúmeros anúncios que podem influenciar as preferências alimentares e o consumo em curto prazo. Além disso, produtos industrializados contêm elevado teor de sódio, açúcares e gorduras (LUCCHINI; ENES, 2014).

Evidências do efeito da publicidade no comportamento alimentar já são comprovadas em vários países, como mostra estudo realizado pela Organização Mundial da Saúde, que, por meio de revisão sistemática de literatura, mostrou que 78,0% dos estudos analisados relacionam vínculo entre a publicidade de alimentos e o comportamento alimentar de crianças e adolescentes (WHO, 2003).

Acredita-se que o papel representado pelo *marketing* alimentar e nutricional enfatize principalmente os aspectos positivos do produto, não contextualizando a promoção de uma alimentação saudável e da saúde. Neste sentido, pode levar ao consumidor informações tendenciosas e equivocadas, não pautadas em princípios científicos e éticos, conduzidas apenas por questões e interesses econômicos (CLEMENTE *et al.*, 2000; ISHIMOTO, 2001; MONTEIRO 2009).

Nesse contexto, vem à tona a importância da regulamentação da publicidade de alimentos com elevados teores de açúcar, de gordura saturada e *trans*, de sódio e de bebidas com baixo teor nutricional. O Brasil vem tentando efetivar tal processo desde 2006, por mediação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que após ampla discussão em consulta e audiência pública, publicou a RDC nº 24 de 2010, que se encontra suspensa devido à decisão judicial por uma ação ajuizada pelo setor regulado. A RDC 24/2010 propõe que a publicidade vinculada a tais alimentos assegure informações indisponíveis à preservação da saúde na forma de alertas com relação ao prejuízo à saúde acarretada pelo consumo excessivo dos nutrientes supracitados (BRASIL, 2010).

A questão de norteia este trabalho é: qual a influência da publicidade nas escolhas alimentares de estudantes e professores das Faculdades Kennedy e

Promove? O objetivo geral deste estudo será analisar a influência da publicidade nas escolhas alimentares de estudantes da Faculdade Kennedy de Belo Horizonte. Como objetivos específicos, têm-se: (I) observar a exposição do grupo à publicidade alimentar; (II) avaliar a influência das diferentes fontes de exposição à publicidade alimentar na alimentação do grupo estudado.

Este estudo justifica-se pelo crescimento de doenças crônicas não transmissíveis associadas à má alimentação, associadas ao aumento do alcance de diversos tipos de mídias à população. Este trabalho poderá contribuir com o entendimento a respeito de como as mídias levam propagandas alimentícias até o consumidor e como se dá esta influência. Para as alunas este estudo irá contribuir para a sua formação como nutricionistas, uma vez que contribuirá para um maior entendimento sobre o assunto.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Publicidade e Propaganda

Tanto a Publicidade quanto a Propaganda surgiram há bastante tempo e, embora sejam parecidas, elas possuem significados diferentes. É importante que haja o entendimento delas a partir de sua conceituação, em que as duas significam uma maneira de persuadir, mas com fins diferentes: uma com apelo ligado às vendas, e outra com apelo ideológico e moral, respectivamente (SANTOS, CANDIDO 2017).

Publicidade significa, o ato de tornar algo público, seja uma ideia ou um fato, que através do meio de comunicação tem como objetivo influenciar o consumidor a obter um produto ou serviço, que acaba criando um sentimento de afeto e desejo pelo que foi anunciado.

De acordo com Muniz (2004), o consumidor arca, proporcionalmente, pelo valor investido na Publicidade dos produtos adquiridos, diferente da Propaganda, que o cidadão não paga, de forma proporcional, pelos benefícios que recebeu.

A publicidade tem com o objetivo persuadir, informar, acrescentar valor a algum produto que foi anunciado, fazendo com que o consumidor tenha necessidade

de ter o que foi anunciado, sendo um meio onde as empresas possam ter uma marca de seus produtos que chame atenção.

Na alimentação não é diferente, pois quando faz um certo tipo de publicidade alimentar com um *layout* diferente e chamativo, faz com que o consumidor tenha o desejo de adquirir aquele alimento sendo saudável ou não, acarretando vários fatores que não são agradáveis.

Propaganda é um modo de persuadir e difundir uma crença, uma doutrina, uma ideia, uma ideologia, um princípio e/ou uma religião, não visando fins lucrativos e não anunciando em nome de alguma empresa ou sobre algum produto. Sendo assim, ela procura atingir um determinado público e fazê-lo pensar sobre algum problema social, por exemplo, pensando sempre em atitudes da sociedade como um todo (MUNIZ, 2014).

Segundo Cobra (2015, p. 314 *apud* NUNES, 2018) também cita a Propaganda como “uma veiculação paga de uma campanha de um anunciante que visa persuadir as pessoas a comprarem seus produtos e/ou serviços”, esta preposição é correta, porém equivocada, pois as pessoas entendem que a propaganda é uma difusão de ideias, mesmo presente em anúncios que visam a venda de produtos e o lucro, o consumidor pensa que é somente propagar ideias e opiniões. Assim, pode-se dizer que a Propaganda estar presente na Publicidade.

A Propaganda, atualmente se expandiu junto com o crescimento dos veículos de comunicação, que deixaram de ser apenas um canal por onde circulavam notícias, passando a agregar grandes investimentos, assim desenvolvendo condições técnicas que darão suporte ao gênero atual.

2.1 A publicidade e a propaganda no setor de alimentação

Atualmente propaganda de alimentos tem sido foco de discussões entre especialistas da área de saúde, uma vez que existem fortes evidências de que a mídia televisiva influencia as preferências alimentares da sociedade. Acredita-se que tais propagandas vêm contribuindo para um ‘ambiente obesogênico’, valorizando os alimentos altamente calóricos e pouco nutritivos, dificultando escolhas mais saudáveis. Desta forma, a regulamentação da propaganda de certos produtos que, se consumidos em excesso, podem ser prejudiciais à saúde, poderia encorajar melhores

escolhas na alimentação, possibilitando um melhor controle das pessoas sobre comportamentos inadequados à sua saúde (VASCONCELLOS, GOULART 2009).

Em 15 junho de 2010, a ANVISA divulgou a resolução nº 24 que,

Dispõe sobre a oferta, propaganda, publicidade, informação e outras práticas correlatas cujo objetivo seja a divulgação e a promoção comercial de alimentos considerados com quantidades elevadas de açúcar, de gordura saturada, de gordura *trans*, de sódio, e de bebidas com baixo teor nutricional, nos termos desta Resolução, e dá outras providências.

O Art. 12 trata-se de “torna-se dever da publicidade de alimentos com alto teor de açúcar, gorduras e sódio e de bebidas com baixo teor nutricional seja acompanhada de alertas para possíveis riscos à saúde no caso de consumo excessivo”, evitando a população de se expor a doenças. Porém em outubro do mesmo ano, esta resolução foi suspensa por decisões judiciais, a pedido do setor alimentício e publicitário, que contestaram a competência normativa da ANVISA para dispor sobre o tema (IDEC, 2014).

Podemos perceber que o público infantil é o principal alvo e apresenta maior vulnerabilidade às influências externas, sendo assim, um grupo diferenciado, no que diz respeito à sua fase de desenvolvimento cognitivo e às demandas de consumo. Assim, as possibilidades de consumo da criança variam de acordo com sua faixa etária, em que à medida que vão crescendo desenvolvem suas habilidades cognitivas e seus recursos financeiros, culminando numa ampliação da sua esfera de consumo (TRINDADE, 2002 *apud* ROSA, 2007).

2.3 Alimentação saudável

A alimentação e nutrição constituem requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde e potencializam o crescimento e desenvolvimento humano com qualidade de vida e cidadania. Uma alimentação saudável, entendida como um direito humano, compreende um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas e sociais dos indivíduos de acordo com as fases do curso da vida. Além disso, uma alimentação saudável deve ser baseada em práticas alimentares assumindo os significados socioculturais dos alimentos como fundamento básico conceitual (BRASIL, 2013).

Uma alimentação saudável precisa ser necessariamente, ofertada em quantidades suficientes e estar qualitativamente completa. Além disso, seus componentes deverão estar dispostos de forma harmoniosa e adequados à sua finalidade e ao organismo a que se destina.

A importância de iniciar uma alimentação saudável desde a infância pode diminuir casos de sobrepeso e obesidade na fase da adolescência e adulta. Entretanto, dados epidemiológicos mostram que é preocupante o aumento progressivo da obesidade em toda população mundial.

Promoção da Alimentação Saudável (PAS) é uma das linhas de trabalho da Coordenação Geral da Política Nacional de Alimentação e Nutrição e tem como objetivo apoiar os estados e os municípios brasileiros no desenvolvimento de ações e abordagens para a promoção da saúde e a prevenção de doenças relacionadas à alimentação e nutrição, tais como anemia, hipovitaminose A, distúrbios por deficiência de iodo (DDIs), desnutrição, obesidade, diabetes, hipertensão, câncer, entre outras (BRASIL, 2013).

Sua operacionalização se dá, através do Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2006) que, emblematicamente, inicia-se com uma caixa de texto, em destaque, onde se lê: Deixe que a alimentação seja o seu remédio e o remédio a sua alimentação.

De acordo com Monteiro (2016) um novo paradigma sobre alimentação saudável é apresentado, orientado pela classificação de alimentos que considera a extensão e o propósito do processamento industrial a que foram submetidos os alimentos antes de sua aquisição e consumo pelos indivíduos. Essa classificação aloca os itens alimentares em quatro grandes grupos.

O primeiro é composto pelos alimentos *in natura*, ou minimamente processados, do qual fazem parte alimentos extraídos da natureza para serem consumidos logo após sua coleta, ou que passaram por processamento mínimo, com a finalidade de aumentar sua duração e, às vezes, facilitar o seu preparo.

Ao segundo grupo pertencem os ingredientes culinários processados, substâncias extraídas de alimentos ou da natureza e utilizados nas preparações culinárias, como óleo, açúcar e sal.

O terceiro grupo, de alimentos processados, abrange produtos manufaturados essencialmente com a adição de sal, açúcar ou óleo a alimentos *in*

natura ou minimamente processados, como conservas de legumes, carnes salgadas, queijos e pães do tipo artesanal

O quarto grupo, por sua vez, difere-se dos demais por ser composto por novas criações industriais, contendo pouco ou nenhum alimento inteiro, ao qual são empregadas modernas e sofisticadas tecnologias, como a intensiva utilização de aditivos alimentares, que conferem aos produtos cor, sabor, aroma e textura atrativa (MONTEIRO, 2016).

Promover uma publicidade de uma alimentação saudável é essencial para fazer com que a população esteja em um ambiente mais afetivo, onde se alimentar bem faça com que se sintam abraçados. Evitando, o excesso de alimentos com alto teor de sódio, gordura, entre outros.

3 METODOLOGIA

Foi utilizado o método de pesquisa quantitativa, que, segundo Prodanov e Freitas (2013) é que considera que os dados coletados em uma pesquisa podem ser quantificados, e expressos de forma numérica a fim de serem analisados.

A pesquisa teve caráter descrito e exploratório, uma vez que consistiu na realização de um estudo para a familiarização com o objeto que foi investigado durante o projeto, além de descrever características da população estudada (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Utilizou-se um estudo de campo (PRODANOV; FREITAS, 2013), aprofundando em uma realidade específica, realizado por meio da observação direta através de um questionário com informantes que captam as explicações e interpretações do que ocorre naquela realidade, foram coletados dados, e houve análise dos dados obtidos.

Para a realização dos objetivos da pesquisa, aplicou-se um questionário semi estruturado, aos alunos e professores da Faculdades Kennedy e Promove de Belo Horizonte, em que foram coletados dados sobre a exposição à publicidade e propaganda na área de alimentos e a influência da mídia nestas escolhas.

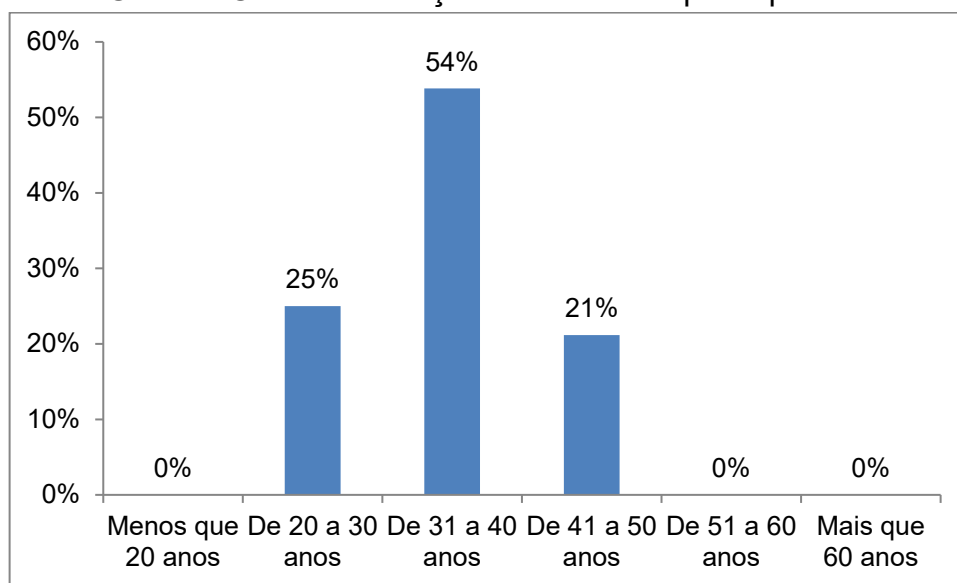
As respostas obtidas foram tabuladas e calculou-se a frequência das respostas.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O questionário foi respondido por 52 indivíduos, entre alunos e professores das Faculdades Promove e Kennedy, unidade Prado, no mês de outubro de 2019. A maioria dos participantes (62%) era do sexo feminino. Em relação à idade (GRÁFICO 1) a maioria dos participantes (54%) tem idade entre 31 e 40 anos. Nenhum jovem com menos de 20 anos e nenhuma pessoa com mais de 50 anos participou deste estudo.

De acordo com Monteiro (2015), o público infantil seria o maior alvo da publicidade alimentar. Um estudo feito por Barros (2015), cita que a sensibilidade e ingenuidade da criança, faz com que muitas vezes o caráter persuasivo do discurso publicitário passe despercebido, sem que haja qualquer desconfiança ou critério de avaliação sobre o que lhe está sendo passado, ficando apenas os aspectos positivos em anúncios de produtos ou serviços, e a criança acaba influenciando nas compras das família. O que se pode perceber é que hoje não somente o público infantil está exposto a esse tipo de publicidade, mas também os adultos.

GRÁFICO 1 – Distribuição de idade dos participantes.



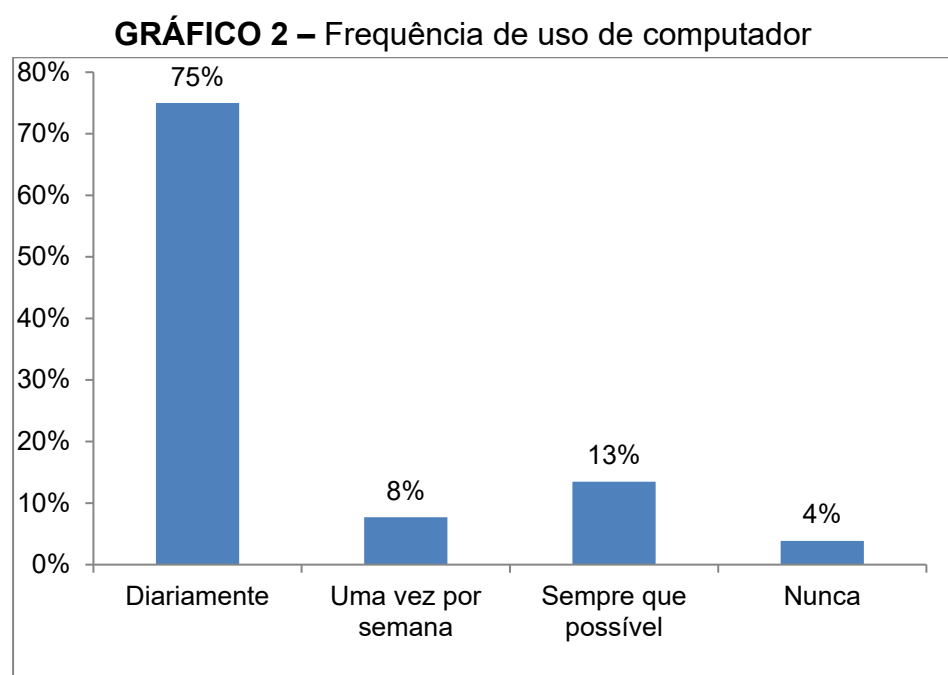
Fonte: próprios autores
n=52

Quando questionados se conheciam o conceito de Publicidade, 82,7% sabiam realmente o significado de publicidade, que de acordo com Muniz (2004), é o ato de tornar algo público, seja uma ideia ou um fato, que através do meio de comunicação tem como objetivo influenciar o consumidor a obter um produto ou serviço, que acaba criando um sentimento de afeto e desejo pelo que foi anunciado.

Quando questionados sobre o uso de computador (GRÁFICO 2) observa-se uma grande frequência de utilização diária, demonstrando que este equipamento faz parte do cotidiano dos participantes. Este elevado uso de computador também reflete a percepção de influência deste equipamento nos hábitos alimentares (Figura 3). Quando somadas as respostas de influência moderada e total, observa-se 29% de respostas.

Segundo Ceccato (2016), a mídia tanto televisiva quando o computador tem uma grande influência nestes hábitos alimentares da população, pois com base no que se vê na publicidade, muitas pessoas consomem e compram aquilo que está sendo divulgado, ele também enfatiza bastante o público infantil.

Porém, esta pesquisa mostrou que os adultos tem acesso ao computador diariamente, então obtém-se o resultado de que os adultos estão fortemente ligados ao uso do computador, e ao *marketing* que vem através dele influenciando seus hábitos.

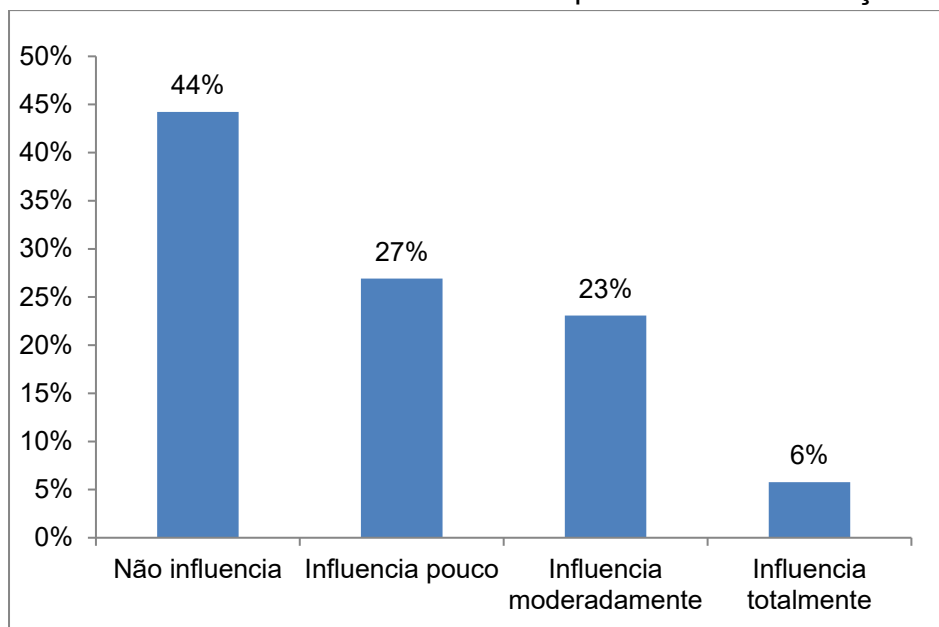


Fonte: próprios autores
n=52

Seguindo a fala de Ceccato (2018), o *marketing* digital é um dos maiores, por isso a publicidade alimentar vem em peso, e sim influencia na alimentação da população, porém observou-se no Gráfico 3, que as pessoas têm uma certa relutância em dizer realmente a verdade, porém pode-se perceber que mesmo aqueles que responderam que não influencia, não tem um hábito alimentar saudável.

Isso acaba sendo comum, pois muitos procuram algo que é prático e rápido pensando que é saudável, e muitas das vezes não tem o conhecimento necessário sobre o assunto, e acabam prejudicando a saúde sem saber o porquê.

GRÁFICO 3 – Influência do uso de computador na alimentação

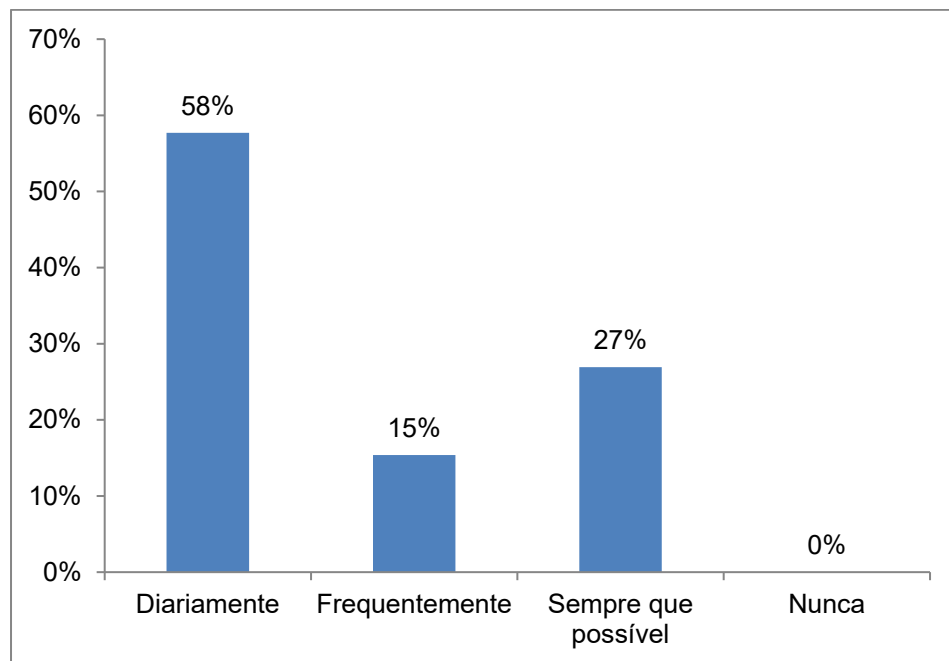


Fonte: próprios autores
n=52

Quando investigado o uso de celular (GRÁFICO 4) a utilização diária é ainda maior que o computador (58%). Neste mesmo sentido, a influência exercida pelo celular na alimentação também parece ser maior (GRÁFICO 5). Quando somadas as respostas de influência moderada e total, obtém-se 45% das respostas. Apenas 21% não se sentem influenciados pelo celular em relação à alimentação.

Ceccato (2018), diz que o *marketing* sempre vem de uma maneira atrativa, novamente cita a criança como alvo principal, onde usa-se um “mundo encantado” para atrair a atenção das crianças. Na alimentação não é diferente, pois como os dados mostrou o uso do celular é todos os dias, então as pessoas estão expostas a este tipo de divulgação sempre, onde o “mundo encantado” do adulto acaba sendo os anúncios e as ofertas de descontos alimentares, enfatizando sempre o *layout* atrativo e a ilustração fictício que chama ainda mais a atenção.

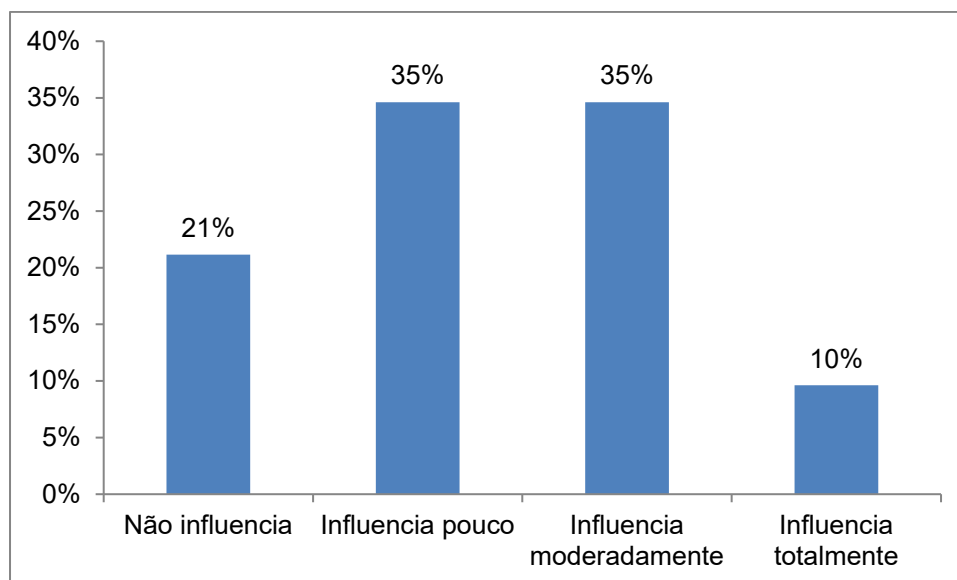
GRÁFICO 4 – Frequência de uso de celular.



Fonte: próprios autores
n=52

De acordo com Ceccato (2018), como dito anteriormente tem uma grande influência nas escolhas alimentares das pessoas. Estar com o celular todos os dias faz com que isso seja cada vez mais evidenciado, os anúncios, propagandas e descontos de aplicativos de comida tem sido cada vez maior, e a exposição a este tipo de divulgação também. Porém pode-se perceber novamente a relutância das pessoas, constatou -se que 35% tem uma pouca influência e 35% tem uma influência moderada, 21% não influência, é apenas 10% influência totalmente (GRÁFICO 6), assim percebemos que a metade da população estudada tem sim uma influência nas escolhas alimentares a partir da publicidade alimentar.

GRÁFICO 6 – Influência do uso de celular na alimentação

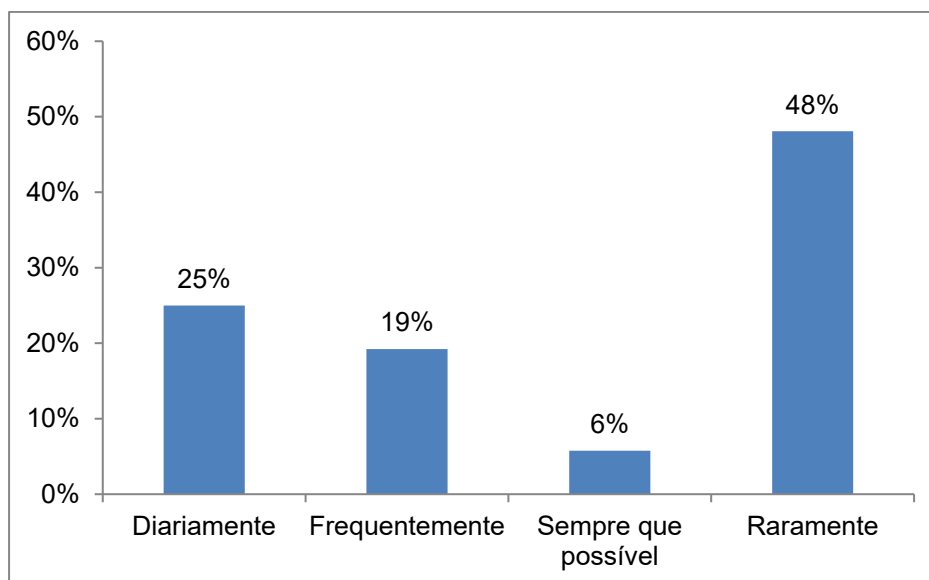


Fonte: próprios autores
n=52

Por outro lado, o público estudado parece apresentar uma tendência de pouco uso da televisão (GRÁFICO 7) e esta baixa frequência reflete claramente a influência da televisão na alimentação (GRÁFICO 8). 80% das respostas referem-se a pouca ou nenhuma influência.

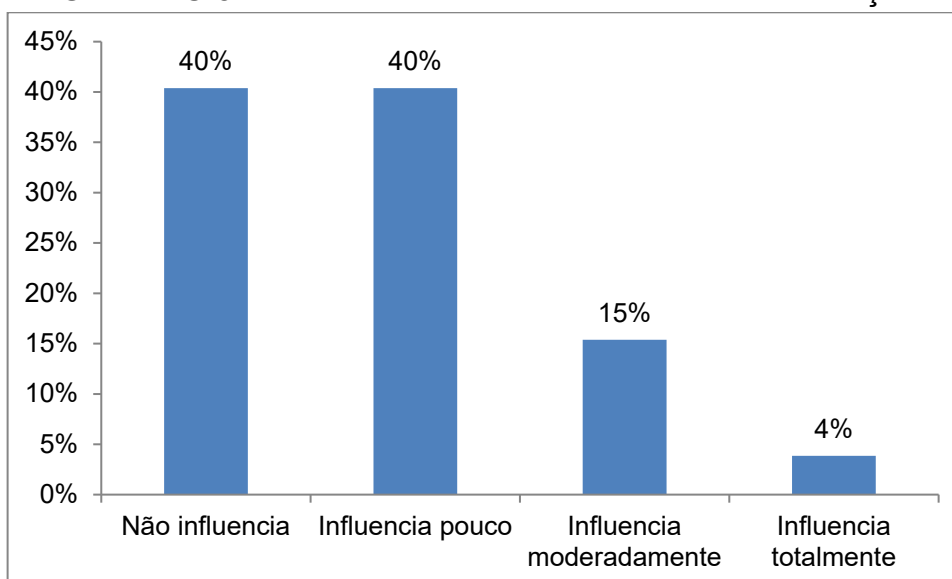
Fidelix (2015), fez em estudo com escolares de 7 a 10 anos, concluindo que a mídia televisiva influenciada nas escolhas das crianças, principalmente pelo uso de artistas, músicas ou personagens animados. Porém, o grupo estudado não tem uma grande exposição a televisão, e poucos tem uma influência alimentar ligada à este tipo de divulgação, Gráfico 8. Devido a vida corrida e a falta de tempo, muitos não tem costume de ver televisão, podemos enfatizar que os anúncios que passam na mídia televisiva acaba chegando de alguma forma nos celulares.

GRÁFICO 7– Frequência de uso de Televisão



Fonte: próprios autores
n=52

GRÁFICO 8 – Influência do uso de televisão na alimentação

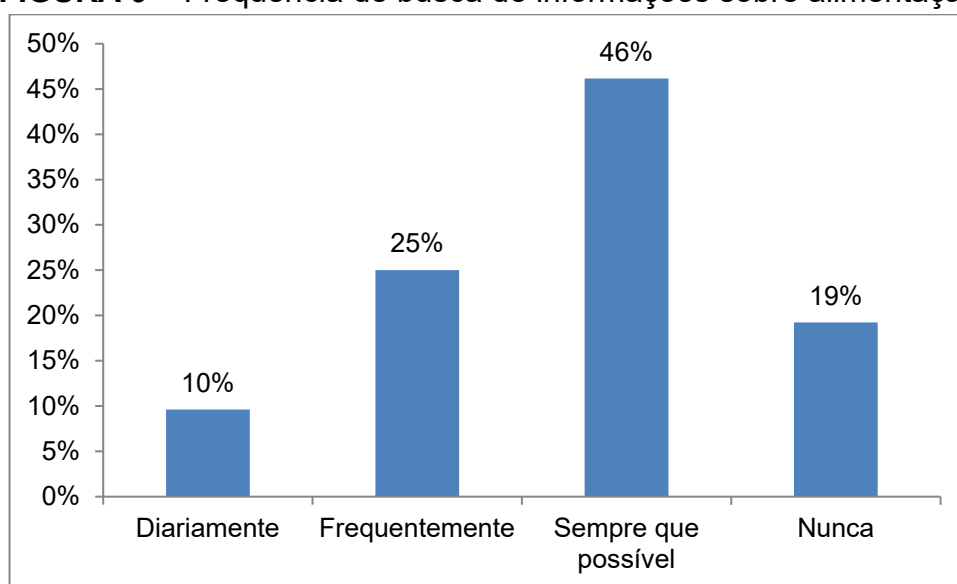


Fonte: próprios autores
n=52

Os participantes deste estudo apresentam elevada frequência de busca de informações sobre alimentação (GRÁFICO 9). Observa-se que 49% buscam informações sempre que possível, enquanto que 25% buscam frequentemente. Estes respondentes acreditam em sua maioria (87%) que o assunto “alimentos naturais” deveria ser mais divulgado.

De acordo com Vinholes (2009), a procura do brasileiro por alimentos industrializados, ultraprocessados vem do meio cultural, socioeconômico uma vez que é mais prático e rápido e muitas das vezes mais barato, porém é altamente calórico, com alto teor de sódio e gordura, o estudo é antigo e hoje podemos perceber que a população procura mais a divulgação de alimentos in natura, uma vez que ele é procuram obter uma alimentação adequada e saudável.

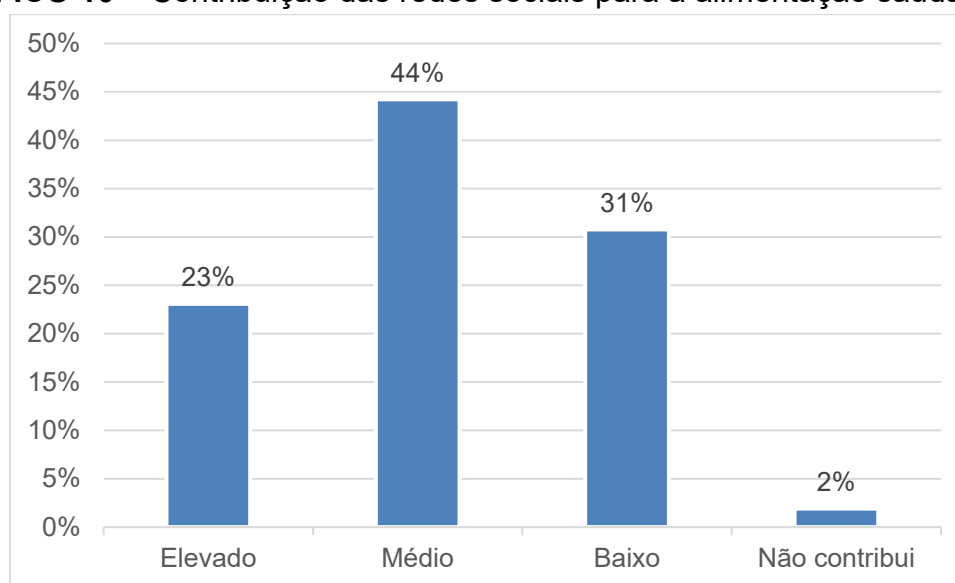
FIGURA 9 – Frequência de busca de informações sobre alimentação



Fonte: próprios autores
n=52

Além da elevada frequência de uso de celulares e de influência deste equipamento na alimentação, este estudo também revelou que o grupo avaliado considera que as redes sociais contribuem diretamente com a alimentação saudável (GRÁFICO 10). É possível perceber que 67% deles acreditam que as redes sociais têm uma influência média ou elevada na alimentação saudável.

GRÁFICO 10 – Contribuição das redes sociais para a alimentação saudável



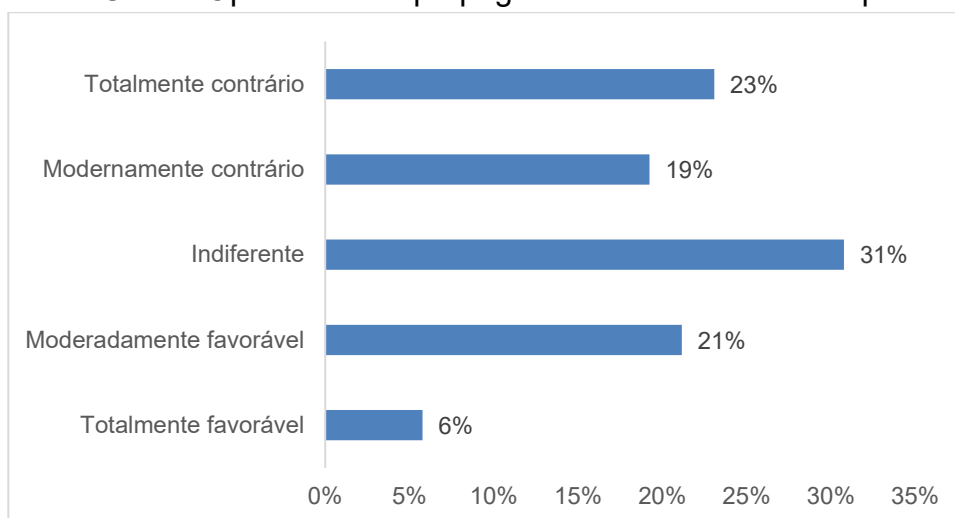
Fonte: próprios autores
n=52

As respostas sobre a opinião dos participantes a respeito das propagandas de alimentos ultraprocessados foi variada; quando somadas as opiniões positivas negativas, observou-se que 42% mostraram-se não favoráveis e 27% favoráveis.

Vinholes (2009), cita que os hábitos alimentares vêm da cultura, socioeconômico, e do meio que a sociedade vive, e baseou-se nos dez passos de uma alimentação saudável, onde a população consumia frutas, verduras e legumes em uma quantidade aceitável.

De acordo com Cobra (2015), a publicidade estar vinculada com a propaganda, uma vez que a empresa busca promover aquele produto que estar sendo anunciado, sabemos que a divulgação dos produtos ultraprocessados tem um enfoque grande e visa a compra do consumidor, a contribuição da publicidade alimentar para uma alimentação saudável é pouca, mas podemos dizer que é parcialmente significativa.

GRÁFICO 11 – Opinião sobre propagandas de alimentos ultraprocessados.

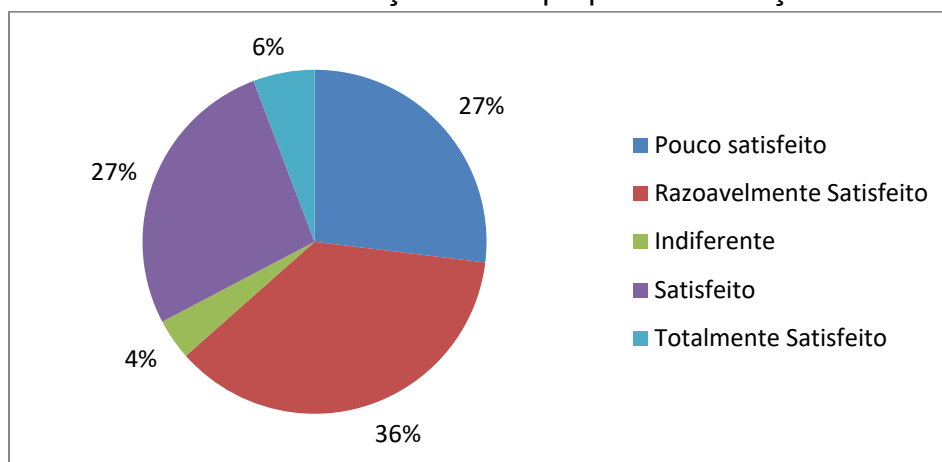


Fonte: próprios autores
n=52

A satisfação dos participantes desta pesquisa com a própria alimentação também foi avaliada, e 36% dos participantes encontram-se razoavelmente satisfeitos, e 27% pouco satisfeito, totalizando 63% das respostas. Totalmente satisfeitos (6%) e satisfeitos (27%) somam 34% das respostas.

Vinholes (2009) cita o hábito alimentar como cultural e socioeconômico, uma vez que o brasileiro vive uma vida corrida e sem se preocupar muito com a alimentação, porém é importante enfatizar que os indivíduos observados têm plena consciência da sua alimentação e da sua saúde (GRÁFICO 12).

FIGURA 12– Satisfação com a própria alimentação



Fonte: próprios autores
n=52

5 CONCLUSÃO

Este estudo concluiu que o uso do celular é muito maior que o de computador ou da televisão entre os participantes da pesquisa, mostrando a influência nas escolhas alimentares. Portanto a divulgação de alimentos por meio dessas mídias seria ideal, uma vez que o grupo estudado tem um acesso maior ao celular. Assim, a divulgação de alimentos *in natura* que seria a mais desejada pelos indivíduos.

O público estudado não está satisfeito com a sua alimentação. Então a promoção da alimentação adequada e saudável por meio de redes sociais seria essencial, para que assim a população tenha um conhecimento mais amplo e adequado.

REFERÊNCIAS

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável**. 2006.

BARROS. M. P. **A influência da publicidade de alimentos na obesidade infantil**. Centro Universitário de Brasília- UniCEUB. 2015.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução - RDC nº 24**, de 15 de junho de 2010. DOU de 29/06/2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Departamento de Atenção Básica. Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

CECCATO. D. *et al.* A influência da mídia no consumo alimentar infantil: Uma revisão da literatura. **PERSPECTIVA**, Erechim. v. 42, n.157, p. 141-149, março/2018

CLEMENTE, E. S.; SILVA, SM da; RITCHER, M. Marketing infantil no segmento supermercado: uma abordagem nutricional. **trabalho apresentado ao I Prêmio Maria Lúcia Ferrari Cavalcanti, promovido pelo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) 3a Região (SP/PR/MS)**, 2000.

COBRA, Marcos. **Administração de marketing no Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. *Apud* NUNES, Maria Luisa Paz. Repercussões da campanha "A culpa não é da Marisa" Análise de comentários selecionados de matéria do site g1 conforme teoria da relevância. **Letras Língua Portuguesa-Tubarão**, 2018.

FIDELIX, F. H. N. **A influência da mídia nos hábitos alimentares de crianças em uma escola no município de Cariacica**. 2015. 86 f. Trabalho de Conclusão de

Curso (Graduação em Nutrição) - Faculdade de Ciências da Saúde, Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, 2015. Disponível em: <http://www.catolica-es.edu.br/fotos/files/TCC-2015-1_Flavia.pdf>. Acesso em: 31 Outubro 2019.

EMOND, Jennifer A. et al. Children's food and beverage promotion on television to parents. **Pediatrics**, v. 136, n. 6, p. 1095-1102, 2015. Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC. Relatório Anual de Atividades 2014. Acesso em 15 de março de 2019; Disponível em: idec.org.br.

ISHIMOTO, Emília Y.; NACIF, Marcia de Araujo Leite. Propaganda e marketing na informação nutricional. **Brasil alimentos**, v. 11, n. 1, p. 28-33, 2001.

LUCCHINI, Beatriz Guerra; ENES, Carla C. Influência do Comportamento Sedentário Sobre o Padrão Alimentar de Adolescentes. **XIX Encontro de Iniciação Científica-Anais do IV Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, 2014.

MONTEIRO, Carlos A. et al. NOVA. The star shines bright. **World Nutrition**, v. 7, n. 1-3, p. 28-38, 2016.

MUNIZ, Eloá. Publicidade e propaganda origens históricas. **Caderno Universitário**, v. 148, 2004.

SANTOS, A.I., CÂNDIDO, D. Por um conceito de Propaganda e Publicidade: divergências e convergências. Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação **40º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO** – Curitiba - PR – 04 a 09/09/2017. Acesso em: 15 de março de 2019. Disponível em: portalintercom.org.br

TRINDADE, Christiane Coutheux, **As interferências de alterações sociais sobre o comportamento do consumidor infantil**. São Paulo: USP, 2002.17p.

ROSA, Luisa Leyser da et al. **A influência do público infantil no comportamento de compra de seus pais**. 2007.

VASCONCELLOS AB, GOULART D, GENTIL PC, OLIVEIRA TP. **A Saúde Pública e a Regulamentação da publicidade de alimentos**. Brasília: Ministério da Saúde (MS). 6 de outubro de 2009. Disponível em: <http://www.nutricao.saude.gov.br> Acesso em: 10 de março de 2019.

VINHOLIS., D.B. Frequência de hábitos saudáveis de alimentação medidas a partir dos 10 passos da alimentação Saudável do Ministério da Saúde. Pelotas. **Caderno de Saúde Pública**. Rio de Janeiro, Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 25(4):791-799, abr, 2009.

WORLD HEALTH ORGANIZATION – WHO. **Food based dietary guidelines in the WHO European Region**. Copenhagen: WHO, 2003. Disponível em: www.euro.who.int

PSICOLOGIA

Texto e Resistência: A Importância da Escrita na Busca pelo Processo de Cura

Text and Resistance: The Importance of Writing in the Search for the Healing Process

Renata Paula de Oliveira ¹

Marina Reis de Sena Pereira ²

Resumo: O presente artigo tem como intuito discutir em que medida a escrita de textos pode auxiliar na busca pelo processo de cura do corpo e da alma. Para tanto, tem-se como proposta analisar os textos de Primo Levi, em seu **É isto um homem?**, e de Andrew Solomon, em seu **O Demônio do Meio-Dia: uma Anatomia da Depressão**. Pretende-se pontuar ainda, e com base nos textos dos autores citados, como a escrita pode atuar como ferramenta para que eventual resistência a traumas seja rompida. Além disso, apresenta-se o conceito de escrita como resistência ao que insiste, persiste e pode não ter fim: o vazio. Se na psicologia a fala e a repetição aliviam e ajudam no processo construtivo da cura, acredita-se que a escrita possa ocupar este mesmo espaço, possuindo ainda as mesmas benesses terapêuticas.

Palavras-chave: Cura. Escrita. Psicologia. Texto.

Abstract: *The purpose of this article is to discuss to what extent the writing of texts can help in the search for the healing process of body and soul. Therefore, it is proposed to analyze the texts of Primo Levi, in his **Is this a man?**, and Andrew Solomon, in his **The Noon Demon: An Anatomy of Depression**. It is also intended to point out, and based on the texts of the authors cited, how writing can act as a tool to break any resistance to trauma. In addition, the concept of writing is presented as resistance to what insists, persists and may have no end: emptiness. If in psychology speech and repetition alleviate and help in the constructive process of healing, it is*

¹ Mestre em Teoria da Literatura pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Professora de Português Instrumental da Faculdade Promove de Minas Gerais. E-mail: renata.oliveira@somospromove.com.br

² Aluna do 4º período do curso de Psicologia das Faculdades Promove. E-mail: marina_senna@hotmail.com

believed that writing can occupy this same space and still have the same therapeutic benefits.

Keywords: *Cure. Writing. Psychology. Text.*

1 INTRODUÇÃO

Escrever é uma maneira de falar sem ser interrompido. - Jules Renard

Reminiscências do tempo. De si. Do outro: com fins pessoais ou coletivos, a escrita, desde tempos antigos, quando ainda se desenhavam hieróglifos, sempre carregou grande importância – saber quem se é, quem se pensa ser, quem são os outros e localizar tudo isso em um espaço temporal definido parece ser busca humana necessária e contínua. Pinturas rupestres, também, já marcavam a existência de um sujeito ansioso por fazer parte de algo, por deixar como legado a necessária certeza de que ele existe, existiu, literalmente.

Em domínios literários, a escrita se apresenta como responsável por criar mundos fictícios e/ou retratar mundos *reais*: às vezes, ela também se divide em histórica, memorialística, auto fictícia – é por meio da literatura que ela, a escrita, vive e morre, e renasce e (se) finda novamente, como em círculo vicioso criativo, visual e, por que não, pessoal.

E será no contexto da personalidade que o presente artigo será desenvolvido: as históricas de Freud já anunciavam que o corpo pode não aguentar quando sentimentos em demasia são silenciados e/ou não experienciados. E embora existam formas outras de vivenciar eventuais experiências que aliviem, ao menos, tais sintomas, este artigo pretende discutir a intrínseca relação entre a escrita e a possibilidade de alívio de algumas doenças físicas e/ou emocionais, questionando: em que medida a escrita e/ou a escrita de si contribuem para que sejam aliviadas doenças do corpo e da alma? Pode a escrita ser vista como estratégia de resistência e de busca pelo processo de cura?

Para tanto, pretende-se investigar a escrita de autores reconhecidamente tomados pela depressão, pela tristeza e/ou pela falta de esperança no processo natural da vida, como Andrew Solomon e Primo Levi - muitos tentam fazer com que uma cultura essencialmente oral não morra: tradições indígenas, principalmente, são

resgatadas assim. Entretanto, e em determinadas situações, quando não há espaço para a fala, parece ser a escrita o que cumprirá o papel outrora ocupado por ela, pela fala (Primo Levi, em seu livro **É isto um homem?**¹,relata experiência vivida por ele em um campo de concentração nazista. Embora Levi tenha sobrevivido aos duros anos de aprisionamento, ao ser libertado e ao voltar para casa, ninguém quer falar com ele sobre o acontecido, o que aumenta a sua angústia e a sua vontade de escrever, já que está na escrita, como ele mesmo postula, a sua única possibilidade de ser ouvido).

O desejo de escrever, de se inscrever e de deixar como legado experiências e/ou aprendizagens, como já dito, perpassam a condição humana: muitos são os diários e/ou relatos que ainda hoje nos ajudam a entender processos históricos que vivenciamos (o livro **O Diário de Anne Frank**² é um exemplo disso) – se a fala oral permite ao sujeito encontrar libertação para a sua dor, a escrita, para aqueles que se veem tolhidos de fala, seja por incapacidade ou por imposição, apresenta-se como lugar possível para também se fazer ouvir. E é neste contexto que surgiu o desejo de desenvolver este artigo, haja vista serem muitos os autores reconhecidos que fizeram da escrita a sua voz, encontrando nela possibilidade de convivência harmoniosa com a sua dor.

Faz-se importante ressaltar ainda que o debate proposto pode auxiliar àqueles que encontram dificuldade para expor oralmente aquilo que lhes atormenta, bem como àqueles que, por alguma razão, acreditam ser a sua experiência digna de ser compartilhada com outros, a fim de que eventuais acontecimentos por eles vivenciados não sejam repetidos – neste contexto, a escrita pode ser vista como legado; e como resistência ao que insiste, persiste e pode não ter fim: o vazio.

Academicamente, necessário se faz enfatizar a possibilidade de que este artigo efetue contribuição ao recinto discente, uma vez ser necessário apresentar ao alunado perspectiva outra que pode atuar como viés terapêutico e possível.

Por fim, faz-se importante também ressaltar que toda discussão contribui para a abertura de novos pensamentos e possibilidades: acredita-se que a escrita, assim como a fala, no cenário da psicologia, possa ser detentora da capacidade de pelo menos minimizar eventuais dores, sejam físicas e/ou emocionais. Outrossim,

¹ LEVI, Primo. **É isto um homem?** Rio de Janeiro: Rocco, 2013.

² FRANK, Anne. **O diário de Anne Frank.** Rio de Janeiro: Record, 1995.

acredita-se que a discussão aqui exposta ratifica o que parece fazer parte do cotidiano de cidadãos comuns e/ou reconhecidos: a vontade de cessar a dor.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Escrevo porque não posso conjugar em 1ª pessoa o verbo doer. - Sylvia Plath

Para a psicanálise e também para a psicologia o falar tem grande papel no processo de cura de um indivíduo: é a fala que permite ao sujeito se reconhecer como tal e esgotar todas as possibilidades de fuga daquilo que o aflige – está na fala e em sua repetição a possibilidade de se escutar e de se refazer, ainda que lentamente. Semelhante ao processo de fala, há, para quem não se expõe oralmente, o processo de escrita, que, sem interrupções de terceiros, também permite ao sujeito vivenciar suas dores, experiências, angústias.

Embora alguns psicanalistas ressaltem a importância da codificação verbal de conteúdos armazenados em forma não-verbal, outros reconhecem a mudança que a escrita é capaz de provocar na percepção de si. Algo similar àquilo que Sigmund Freud imputava ao papel do diário. A “voz do ausente”, expressão usada pelo fundador da psicanálise para designar a escrita, pode facilitar a elaboração de perdas e a aceitação do luto e da separação – o que abre caminho para reparações psíquicas (BARBERI, 2008)¹.

Ruth Silviano Brandão (2006, p. 11), em seu livro **Vida Escrita**, intensifica a relação entre autor e texto, justificando que o autor “não escreve a partir do nada”. Para referida autora, a escrita pode ser pensada como “remédio, como cura, consolo, como (...) lugar em que nos reinventamos, esquecendo a morte, a castração, o real”. Assim, e se considerada a escrita como sugerido acima por Brandão, tem-se que o ato de escrever pode ser visto, então, como lugar de salvação, de re-invenção, de reconstrução.

Seguindo a mesma linha de raciocínio proposto por Brandão (2006), pesquisa recente e ainda em desenvolvimento confirma o poder de cura da escrita:

(...) há uma descoberta curiosa sugerindo que pode haver outra coisa acontecendo. Imaginar um acontecimento traumático e escrever uma história a respeito dele pode fazer a ferida curar mais rápido, então talvez a diferença

¹ BARBERI, Massimo. **Escrita para curar**. Disponível em: http://www2.uol.com.br/vivermente/reportagens/escrita_para_curar.html. Acessado em: 27/02/2019.

esteja menos relacionada com a resolução de questões passadas e mais com encontrar uma maneira de regular suas próprias emoções (BBC, 2017)¹.

Os autores que foram escolhidos para serem aqui discutidos reconhecidamente têm com a escrita relação visceral: Andrew Solomon e Primo Levi se fazem ouvir por meio de seus textos, reelaborando o vivido, e, às vezes, e em algumas situações, superando vivências desagradáveis. Tais autores, de alguma forma, encontraram na escrita mais que catarse: encontraram a sua voz.

Luigi Solano, psicólogo italiano, também apresenta relevantes ponderações sobre o poder de cura da escrita. Solano (2007) afirma que “escrever ajuda a reelaborar e superar essas vivências desagradáveis”. E não estaria aí centrada a busca dos autores eleitos para esta pesquisa?

Andrew Solomon, em seu **O Demônio do Meio-Dia**: uma anatomia da depressão, livro escolhido para delinear discussão aqui proposta, e partindo de sua própria experiência, retrata a sua luta contra a depressão, fazendo da escrita resistência contra tal doença e tornando-a legado, para que todos conheçam os males que tal doença causa a tantos. Além disso, Solomon deixa claro o seu desejo de que o seu livro sirva como companhia e base de esperança para aqueles que vivenciam/vivenciaram como ele processo doloroso e difícil em busca do processo de cura contra a depressão.

Já Primo Levi, dilacerado pela sua experiência nos campos nazistas de concentração, e após ser liberto, parece não conseguir elaborar o que viveu, produzindo vários livros com a mesma temática, recorrendo sempre à tentativa de se fazer ouvir. Tal intuito foi finalizado com a sua estranha morte, a qual não se sabe ser acidente ou suicídio.

Ressalta-se que não se pretende esgotar a temática eleita, o que seria difícil, senão impossível. O que se pretende com o desenvolvimento do texto que aqui se apresenta é analisar como a escrita e/ou a escrita de si, seja prosa ou poesia, seja pós experiências traumáticas ou mesmo no momento em que traumas são vivenciados, provocam no autor a capacidade de se re-inventar, a capacidade de reelaborar a dor, a capacidade de ser e de se reinventar todos os dias, em busca daquilo que não mais o faça doer.

¹ BBC News Online. Psiconeuroimunologia: a intrigante técnica de escrever sobre traumas que ajuda a curar o Corpo. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/vert-fut-40600542>. Acessado em 27/02/2019.

2.1 Texto e Resistência: conceitos e vivências

“Sequência de frases de um autor, em um documento, folheto, livro etc.; redação original de uma obra escrita; conjunto de palavras citadas com o intuito de provar determinada ideia, doutrina ou tese¹”. **“Conjunto de palavras e frases** encadeadas que permitem interpretação e **transmite uma mensagem**”². Assim definem texto o dicionário Michaelis e o site Significados, respectivamente. Literariamente, tem-se ainda a ideia de que texto é “uma construção textual (elaborada) de acordo com as normas da literatura, com objetivos e características próprias, como **linguagem elaborada de forma a causar emoções** no leitor”³. Texto: aquilo que se escreve e que permite ao leitor estabelecer sentido – os autores escolhidos, Primo Levi e Andrew Solomon, parecem seguir à risca as definições citadas (o diferencial de sua escrita em relação a de outros autores pode ser percebido quando, ao compartilharem suas experiências, desejam, além dividir dúvidas, experiências, vivências, encontrar caminhos e respostas para a sua própria dor, pontuando a escrita como possibilidade para cura e libertação daquilo que lhes incomoda, como resistência ante processo doloroso e de (re)construção pessoal).

Em uma análise acerca do conceito de resistência, Rodrigo Ventura (2009) pontua que Freud utilizou-se de tal conceito em seu estudo sobre a histeria, mais especificamente quando de relatos sobre o caso senhorita Elizabeth, que chega ao seu consultório com as pernas paralisadas sem explicação aparente. Considerando tal contexto, Sigmund Freud afirma: “no curso desse difícil trabalho, comecei a atribuir maior importância à resistência oferecida pela paciente na reprodução de suas lembranças”. (FREUD, 1983 *apud* VENTURA, 2009, p. 178) - a resistência, de maneira geral, pode ser vista e considerada como força contrária que se manifesta para impedir eventuais mudanças, seja no estado de um sujeito ou no estado de objetos. VENTURA, 2009). Freud afirmou ainda que a resistência pode ser vista como

¹ **DICIONÁRIO MICHAELIS ONLINE.** Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/>. Acessado em 4 de jul. de 2019.

² **SIGNIFICADOS.** O que é texto. Disponível em: <https://www.significados.com.br/texto/>. Acessado em 10 ago. 2019.

³ **SIGNIFICADOS.** O que é um texto literário. Disponível em: <https://www.significados.com.br/texto/>. Acessado em 10 ago. 2019.

obstáculo que torna consciente algo (no) inconsciente. Para ele, a resistência impedirá o paciente de falar sobre o que lhe dói. (NUNES, 2004).

Se na psicologia a resistência pode ser vista como caminho e direção para que se evite o contato direto com a dor, quando do processo de escrita, acredita-se que o texto possa ocupar o espaço dessa fala oral que a resistência impede, fala esta que, (in)conscientemente, encontrará seu lugar no texto.

Koch (1995) define texto como uma sequência de atos de fala, resultado de processos mentais que possuem áreas específicas na mente humana. De acordo com referido pensador, o processamento mental cognitivo usado na fala é o mesmo usado no texto, e os propósitos a que se destinam também são iguais. De tal maneira, acredita-se ser possível pensar que o texto escrito, diante do cenário da psicanálise e da psicologia, poderia produzir o mesmo efeito de cura que a fala oral possibilita.

Pesquisa desenvolvida em 1986 por um professor de psicologia chamado James Pennebaker obteve resultados interessantes após realização de alguns experimentos. Pennebaker, naquele ano,

(...) pediu a estudantes que passassem 15 minutos escrevendo sobre o maior trauma de suas vidas ou, caso não tivessem passado por um, sobre o momento mais difícil que viveram.

Eles tinham que se soltar e incluir seus pensamentos mais profundos, mesmo que nunca os tivessem compartilhado antes. Eles realizaram essa mesma tarefa por quatro dias consecutivos. Não foi fácil. Pennebaker disse que, em média, um a cada 20 alunos acabou chorando, mas, quando questionados se queriam continuar o experimento, sempre disseram que sim. Enquanto isso, um grupo de controle passou o mesmo número de sessões escrevendo descrições de coisas neutras, como uma árvore ou seus quartos.

O pesquisador então passou seis meses monitorando a frequência com que os estudantes iam ao médico. No dia em que viu os resultados, ele saiu do laboratório, encontrou um amigo que o esperava no carro e lhe disse que havia descoberto algo grande. **Os estudantes que escreveram sobre seus sentimentos secretos foram muitas vezes menos ao médico nos meses seguintes.** – (grifo nosso) – (PENNEBAKER, 1986, apud BBC, 2017)¹.

Os autores eleitos para aqui serem estudados, quais sejam, Primo Levi e Andrew Solomon, parecem se munir deste instrumento que é o texto para realizar processos graduais de cura em si mesmos – tal processo parece se desenvolver exatamente quando, ao escrever, resistem a doenças e a angústias, rompendo

¹ **BBC News Online.** Psiconeuroimunologia: a intrigante técnica de escrever sobre traumas que ajuda a curar o Corpo. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/vert-fut-40600542>. Acessado em 27/02/2019.

resistência psicanalítica e oral que, eventualmente, não os permitira chegar ao ponto necessário e desejado.

A escrita de si, cabe ressaltar, é um ato no qual o sujeito encontra aceitação e ausência de possível (pré)conceitos. A escrita não julga, não escolhe o que ouvir e nem interrompe ao que escreve: a escrita aceita tudo. E é por isso que se acredita ser possível vislumbrar a escrita com propósitos terapêuticos, haja vista ser ela, neste contexto, libertação e (des)encontros.

2.2 – Primo Levi: a redenção pela escrita

O melhor de tudo é o que penso e sinto, pelo menos posso escrever; senão, me asfixiaria completamente - Anne Frank

Primo Levi. Judeu. Italiano. Nascido em 1919. Morto em 1987. Sim: a vida de alguém pode ser resumida em uma única linha. Ou, como nos casos de grandes tragédias, simplesmente apagada – sem cuidado, sem rastros, sem história, sem memória.

Talvez fosse assim descrito Primo Levi se não tivesse sido ele um dos poucos sobreviventes do Holocausto. Talvez fosse ele assim pensado se, em meio a tantas mortes, não acreditasse a sua vida e a sua experiência fortes o suficiente para s-o-b-r-e-v-i-v-e-r, para sair do fundo, como ele mesmo diz:

Imagine-se, agora, um homem privado não apenas dos seres queridos, mas de sua casa, seus hábitos, sua roupa, tudo, enfim, rigorosamente tudo que possuía; ele será um ser vazio, reduzido a puro sofrimento e carência, esquecido de dignidade e discernimento – pois quem perde tudo, muitas vezes, perde também a si mesmo; transformado em algo tão miserável, que facilmente se decidirá sobre sua vida e sua morte, sem qualquer sentimento de afinidade humana, na melhor das hipóteses considerando puros critérios de conveniência. Ficará claro, então, o duplo significado da expressão ‘Campo de extermínio’, bem como o que desejo expressar quando digo: chegar no fundo (LEVI, 1988, p. 33).

Entretanto, e contrariando a lógica irracional dos campos de concentração, Primo Levi sobreviveu para ser o responsável por um dos testemunhos mais desconfortáveis e fortes já escritos sobre o holocausto: **É isto um Homem?**, entre várias outras obras do autor, ainda suscita questionamentos e discussões profundas sobre o mal lá vivenciado, sobre o que fazer com o que sobrou de lá. Silenciado pela tristes circunstâncias que viver e por aqueles que poderiam compartilhar com ele a

situação vivida (após ter sobrevivido ao campo de extermínio, quando volta para casa, ninguém deseja ouvir sobre o que ele tem a dizer, ou sobre as atrocidades vividas), Levi encontrará no texto, e apenas nele, o espaço ideal para (re)elaborar suas angústias, traumas, questionamentos, dor.

A Revista Morashá (2003), importante canal da tradição judaica no Brasil, afirma que Primo Levi

(...) dedicou o resto da sua vida à procura incessante da resposta para a pergunta essencial de Auschwitz: “O que é um homem?”. Químico por formação, mas escritor por força do destino, Levi escreveu dezena de títulos, entre memórias, ensaios, ficção e poesia. Sua obra é frequentemente vista como uma ponte entre dois mundos: antes e após Auschwitz. Primo Levi é, às vezes, lembrado por ter dito que quem passou por campos de concentração nazistas se divide em duas categorias “os que calam e os que falam”. **Foi justamente a necessidade de falar, de curar suas feridas espirituais**, que levou Primo Levi a construir uma das obras fundamentais sobre os horrores criados pelo regime nazista. Sua obra é uma penosa interrogação sobre a natureza humana. Um testemunho sobre o “mal absoluto” e de como seres humanos conseguiram preservar sua humanidade intacta em face deste mal (MORASHÁ, 2003)¹ – **grifo nosso**.

E se a vida de Levi parece caber em linhas que apontam a sua angústia em tentar entender o que somos, a sua morte ainda permite questionamentos variados:

Em abril de 1987, aos 68 anos, Primo Levi é encontrado morto no poço da escadaria do apartamento no qual vivera toda a vida. Deixou Lucia, sua esposa, e dois filhos, além de sua mãe. Na época, sua morte foi atribuída a suicídio. Acreditou-se que o grande escritor havia posto um fim à vida, pois esta se tornara pesada demais. Mas, nos últimos anos, três importantes biografias (duas na Inglaterra e uma na França) colocam em dúvida esse suposto suicídio. Afirmam que, provavelmente, foi um acidente provocado pelos remédios que Primo Levi tomava na época².

Myriam Anissimov, citada pela Revista Morashá (2003), e em uma das importantes biografias sobre o autor, retrata Primo Levi como

(...) um homem gentil, um tanto reservado. Em sua essência, era um otimista. Enfrentou a crueldade em sua forma mais irracional. Foi forçado a testar suas certezas racionais e humanas contra a máquina nazista, determinada a transformar suas vítimas em seres desprezíveis antes de exterminá-los. Mas, mesmo assim, não perdeu a lucidez, nem sua fé na racionalidade, sua curiosidade em observar e analisar, mesmo nas horas mais desesperadoras. Por que um homem assim escolheria o suicídio?, pergunta Myriam Anissimov em seu livro. E se ele realmente queria acabar com sua vida, por que, sendo químico, não usou uma forma menos traumática? Por que não deixou algo escrito, uma última mensagem? Acreditar que um homem assim se suicidou é difícil, porém a verdade sobre os últimos instantes do grande escritor nunca

¹ **REVISTA MORASHÁ.** Primo Levi, testemunha do absurdo. Disponível em: <http://www.morasha.com.br/biografias/primo-levi-testemunha-do-absurdo.html>. Acessado em 27 de jul. de 2016.

² Idem.

será descoberta. Talvez, no fim, Auschwitz tenha atingido seu objetivo, cobrando-lhe a vida tantos anos depois. Mas não resta dúvida que a vida de Primo Levi pode ser dividida em dois períodos distintos: antes e depois de Auschwitz.

Auschwitz. Início e fim de muitos dos questionamentos propostos por Levi. Auschwitz. Pano de fundo e enredo principal de uma narrativa que, com detalhes, quase nos coloca ao lado daqueles que testemunharam o inexplicável: em *É isto um homem?*, Primo Levi descreve a sua chegada ao campo de concentração, a sua vida (?) e a dos demais que, como ele, devia ser reduzido a nada:

(...) pela primeira vez, percebemos que à nossa língua faltam palavras para expressar esta ofensa: a demolição de um homem. Num instante, com intuição quase profética, a realidade nos é revelada. Chegamos ao fundo... Nada mais é nosso: tiraram-nos as roupas, os sapatos, até os cabelos; se falarmos não nos ouvirão e, se nos ouvirem, não entenderão... roubaram também nossos nomes e se quisermos manter-nos teremos que encontrar dentro de nós a força para tanto, para que, além do nome, sobre alguma coisa do que éramos (LEVI, 2007, p. 24).

Como em uma rotina sem sentido, Levi narra em **É isto um Homem?** a repetição dos dias frios e sofridos; a falta de alimentos; a morte de amigos feitos; as agressões gratuitas e covardes; a recorrência insistente de um sonho (que iria se tornar realidade) no qual todos se afastam quando, já de volta a sua casa, decide compartilhar com os outros a experiência vivenciada; a destituição do indivíduo, a tentativa de equalizar todos, de transformá-los em uma coisa só: nada. Nada que deixe rastros, vestígios, memórias capazes de atestar que o *horror* aconteceu.

De maneira recorrente, insistente, Levi parece querer encontrar respostas para as dores de feridas não cicatrizadas e que ainda restam: a repetição constante em sua escrita da temática holocausto parece contribuir para que, de alguma forma, corpo e alma consigam finalmente alguma cura.

Presença. Ausência. Presença de ausência. Anterioridade: como e por que falar de algo que não cessa? Por qual motivo persistir em revisitações de acontecimentos que parecem despertar desconforto e vergonha em quem os recebe? Por que Levi parece não conseguir seguir adiante, e sem olhar para trás. Ele insiste, persiste e repete, em seus textos, aquilo que dói, que ainda lhe dói.

No campo da psicanálise,

(...) o caráter compulsivo da repetição está ligado à pulsão de morte: pura quantidade, afetos sem representações, projetados a esmo, furiosamente. O sujeito é impelido, contra sua vontade, a re-editar novas edições de acontecimentos traumáticos. A recorrência deste sofrimento, no âmbito da transferência, produz **efeitos de cura**. Para Freud, o tratamento consiste no

uso da palavra: tanto a da fala do analisando, quanto a do analista, incide sobre os afetos não representados, silenciados, mas indomados deste o trauma. A interpretação metafórica é capaz de dar nome ao indizível. O sujeito re-significa a experiência emocional à medida que **os verbaliza**, os atos repetitivos perdem consistência (BARBOSA NETO, 2010)¹.

R-e-p-e-t-i-r. Talvez esteja aí o elo entre a busca de Levi pela sua cura e pela possibilidade de entender aquilo que fere, que ainda (lhe) fere: escrever sobre rastros, sobre sobras, sobre fraturas: silêncios representados textual e posteriormente àquilo que se viveu e não pôde ser ouvido, senão, lido.

É isto um homem? ratifica a dura realidade de que oprimidos também oprimem; de que não saber de fato o que somos e o tamanho da nossa (des)humanidade ainda pode nos colocar em lugares completamente indesejáveis e incompreensíveis – o texto de Levi confirma que experiências, quando compartilhadas, podem contribuir para minimizar dores do corpo e da alma.

2.3 – Andrew Solomon: a escrita como legado

O sujeito vive (o que repete) como algo real e atual, sem saber que o passado é uma força atuante – Sigmund Freud.

Andrew Solomon tem sido visto e lido como um dos principais autores contemporâneos. Conhecido por desenvolver livros que contemplam essencialmente sua vivência pessoal em vários aspectos, obteve reconhecimento mundial ao vencer o *National Book Award*, em 2002, e ser finalista do prêmio Pulitzer, também em 2002, com o livro eleito para ser analisado neste artigo: **O Demônio do Meio-Dia: uma Anatomia da Depressão**².

O supracitado livro de Solomon, deve-se dizer, é resultado da sua luta contra o estado depressivo que o acompanhou por anos a fio: foram 7 (sete) anos de escrita, de pesquisas, de recaídas, de (re)começos e de crises até que o autor conseguisse finalizar o seu texto e ver seu estado depressivo contido.

¹ BARBOSA NETO, Esperidião. **O Conceito de Repetição na Psicanálise Freudiana:** ressonâncias clínicas na re-elaboração simbólica do repetido. Dissertação de Mestrado. Disponível em: http://tede2.unicap.br:8080/bitstream/tede/91/1/dissertacao_esperidiao.pdf. Acessado em 18 de set. de 2019.

² SOLOMON, Andrew. **O demônio do meio dia:** uma anatomia da depressão. Rio de Janeiro: Objetivo, 2019.

Diferentemente de Primo Levi, que parece sustentar a sua vida ao repetir e ao discutir com palavras escritas aquilo que o aflige, Andrew Solomon (2019) deixa claro, já no início de seu livro, que não houve, quando do desenvolvimento de seu texto, espaço para catarses ou para significações de que aquela escrita poderia, em algum momento, ajudar a salva-lo de si mesmo.

Enquanto eu escrevia este livro, perguntavam-me frequentemente se a escrita era catártica. Não era. Minha experiência está de acordo com a de outros que escreveram sobre este campo. Escrever sobre depressão é doloroso, triste, solitário e estressante. Contudo, a ideia de que eu estava fazendo algo que poderia ser útil a outros era gratificante; e o aumento de conhecimento me tem sido útil. Espero que fique claro que o prazer primordial deste livro é mais de comunicação literária do que libertação terapêutica da expressão pessoal (SOLOMON, 2019, p. 13).

O que Solomon (2019) explicita, e parece procurar com o seu texto, é o desejo de vê-lo como legado para outrem que vivenciam, vivenciaram, conviveram ou convivem com pessoas que, como ele, vivem à volta do abismo chamado depressão: o que o autor espera é que suas palavras sejam vistas como eventuais gotinhas de cura para aqueles que o lerem, passando imagem científica da depressão e também de esperança, ao dizer que é possível sim se recuperar do que ele chama de ferrugem depressiva, mecanismo que corrompe alma e corpo ao mesmo tempo.

A depressão leve é um algo gradual e permanente, que mina as pessoas como a ferrugem enfraquece o ferro. É pesar demais para uma causa pequena demais, dor que se apodera das outras emoções e as sufoca. Tal depressão toma posse do corpo nas pálpebras e músculos que mantêm a espinha ereta. Fere o coração e o pulmão, tornando a contração dos músculos involuntários mais dura do que precisa ser. Como a dor física que se torna crônica, ela é terrível não tanto porque é intolerável no momento, mas porque é intolerável tê-la conhecido nos momentos passados e ter como única expectativa conhecê-la nos momentos vindouros. O tempo presente da depressão leve não prevê nenhum alívio porque soa como conhecimento (SOLOMON, 2019, p. 19).

Embora a motivação para a escrita de seu texto esteja localizada em sua experiência de dor, Solomon (2019) não credita à escrita e/ou ao ato de escrever, como dito anteriormente, possível alívio terapêutico. Entretanto, ao desejar que outros encontrem em suas palavras possibilidade de minimizar eventuais dores, não estaria ele, de alguma forma, propondo a escrita como espaço possível e passível de aliviar aquilo que angustia e aflige e corrói alma e corpo?

Nenhum livro pode abarcar a extensão do sofrimento humano, mas espero que indicar tal extensão ajude a liberar algumas pessoas que sofrem de depressão. Jamais poderemos eliminar toda a infelicidade, e aliviar a

depressão não assegura a felicidade, mas espero que o conhecimento contido neste livro ajude a eliminar parte da dor para algumas pessoas (SOLOMON, 2019, p. 13-14).

Outra perspectiva interessante e que merece destaque refere-se ao momento de escrita de Solomon: no auge de sua depressão severa, e também para se livrar dela (não como um processo de cura, mas como alguém que finalmente parece estar no controle de.), o autor decide escrever para compartilhar suas experiências, apresentando a depressão e a ansiedade como demônios do meio-dia:

Tornar-se deprimido é como ficar cego, a escuridão no início gradual acaba englobando tudo; é como ficar surdo, ouvindo cada vez menos até que um silêncio terrível o envolve, até que você mesmo não pode fazer qualquer som para penetrar o silêncio. É como sentir sua roupa lentamente se transformando em madeira, uma rigidez nos cotovelos e joelhos progredindo para um terrível peso e uma isolante imobilidade que o atrofiará e, dentro de algum tempo, o destruirá (SOLOMON, 2019, p. 34).

Solomon (2019) escreve de dentro da sua dor. Não há deslocamento temporal ou possível olhar modificado pelo tempo e pelos artifícios da memória para aquilo que ele vivencia: a voz que lhe é dada se faz ouvir no momento em que se vê tolhido, pela depressão, de forças físicas, e não por não quererem escutá-lo – e talvez resida aí ponto importante e diferencial para o seu desejo de querer o seu texto como legado: no abismo da depressão, o ponto de saída e de escape não parece algo possível em vários momentos:

(...) eu não era suficientemente forte para parar de respirar. Sabia que jamais poderia matar essa trepadeira da depressão. Assim, tudo que eu queria era que ela me deixasse morrer. Mas ela se apoderara de minha energia. Eu precisaria me matar, ela não me mataria. Se meu tronco estava apodrecendo, essa coisa que se alimentava dele estava agora forte demais para deixá-lo cair. Ela se tornara um apoio alternativo para o que destruiria. No canto mais apertado da cama, rachado e atormentado por essa coisa que ninguém parecia ver, eu rezava para um Deus no qual nunca acreditara inteiramente e pedia libertação. Teria ficado feliz com uma morte dolorosa, embora estivesse letárgico demais até para conceber o suicídio. Cada segundo de vida me feria. Porque essa coisa drenava tudo que fluía de mim, eu não podia sequer chorar. Até a minha boca estava ressecada. Eu pensava que, quando nos sentimos muito mal, as lágrimas jorrassem, mas a pior dor possível é a dor árida da violação total que chega depois de todas as lágrimas já terem se esgotado. A dor que veda cada espaço através do qual você antes entrava em contato com o mundo, ou o mundo com você. Essa é a presença da depressão severa (SOLOMON, 2019, p. 19).

Tempo. Mais tempo. Mais vida. E amor. Este é o conselho de Solomon (2019) para todos que passam pela dor da depressão: o autor espera que sigam confiantes em seus tratamentos e atentos para o que a vida trouxer de positivo – porque ela sempre traz. Quanto à sua escrita, será o tempo o responsável por também

dizer se a sua vontade de ver o seu texto como legado capaz de minimizar feridas e como resistência àquilo que aflige será alcançada.

2.4 – Primo Levi e Andrew Solomon: da cura da alma e do corpo

Eu escrevo como se fosse para salvar a vida de alguém. Provavelmente a minha própria vida. - Clarice Lispector

Rita de Queiroz (2017) afirma que a escrita é símbolo de progresso evolutivo. Segundo suas ponderações, há vinte mil anos os seres humanos já se manifestavam por meio da escrita em sua forma mais primitiva, representada pelas pinturas rupestres. Ainda para referida pensadora faz apenas seis mil anos que se conhece a forma de escrita atual – a invenção da escrita foi atribuída a deuses, tamanha sua importância.

De tal maneira, e por mais que a escrita encontrada há vinte mil anos não se compare à escrita atual, ela se manifesta perpassando tempo e espaço, em forma de comunicação e a fim de provar que alguém, em algum momento, existiu de fato – e faz-se animador, senão surpreendente, que, vinte mil anos depois, estudiosos ainda discutam tal forma de comunicação. Diante disso, pode se observar quão grande e atemporal é o alcance da escrita, bem como o quanto ela pode perdurar, resistir ao longo dos anos.

Ao compartilhar a sua horrível experiência com outrem, bem como ao tentar, por meio da repetição, reelaborar o trauma vivido, Levi parece ter a consciência de que a sua escrita perduraria, resistiria ao longo do tempo, como se tentasse deixar inscrito e escrito o que o homem pode fazer ao próprio homem, na esperança de que tais atos não mais se repitam: ao propor a escrita de suas memórias como testemunho, Primo Levi também parece tentar curar suas feridas mais profundas, aquelas que, a olhos vistos, parecem cicatrizadas e fechadas, mas que sempre são revividas intimamente, com horror e descrença – a escrita parece atuar em Levi como bálsamo, que alivia a sua alma naquilo que o fere, mas que o remete, ao mesmo tempo, e sempre, àquilo que o feriu. O prefácio de seu livro indica tais possibilidades:

(...) Este meu livro, portanto, nada acrescenta, quanto a detalhes atrozes, ao que já é bem conhecido dos leitores de todo o mundo com referência ao tema doloroso dos campos de extermínio. Ele não foi escrito para fazer novas denúncias; **poderá, antes, fornecer documentos para um sereno estudo**

de certos aspectos da alma humana. Muitos, pessoas ou povos, podem chegar a pensar, conscientemente ou não, que "cada estrangeiro é um inimigo". Em geral, essa convicção jaz no fundo das almas como uma infecção latente; manifesta-se apenas em ações esporádicas e não coordenadas; não fica na origem de um sistema de pensamento. Quando isso acontece, porém, quando o dogma não enunciado se torna premissa maior de um silogismo, então, como último elo da corrente, está o Campo de Extermínio. Este é o produto de uma concepção do mundo levada às suas últimas consequências com uma lógica rigorosa. Enquanto a concepção subsistir, suas consequências nos ameaçam. **A história dos campos de extermínio deveria ser compreendida por todos 'como sinistro sinal de perigo.** Sou consciente dos defeitos estruturais do livro e peço desculpas por eles. Se não de fato, pelo menos como intenção e concepção o livro já nasceu nos dias do Campo. **A necessidade de contar "aos outros", de tornar "os outros" participantes, alcançou entre nós, antes e depois da libertação, caráter de impulso imediato e violento, até o ponto de competir com outras necessidades elementares. O livro foi escrito para satisfazer essa' necessidade em primeiro lugar, portanto, com a finalidade de liberação interior.** Daí, seu caráter fragmentário: seus capítulos foram escritos não em sucessão lógica, mas por ordem de urgência. O trabalho de ligação e fusão foi planejado posteriormente. Acho desnecessário acrescentar que nenhum dos episódios foi fruto de imaginação (LEVI, 2013, p. 7). – **grifo nosso.**

Andrew Solomon, por sua vez, ao desenvolver uma anatomia da depressão, parece direcionar o seu texto para o desejo da cura do corpo, e, posteriormente, a cura da alma: pesquisa elaborada por sete anos, descrições minuciosas sobre como atuam antidepressivos e seus possíveis efeitos colaterais e sobre os diferentes tipos de depressão fortalecem a ideia de que, mais que apenas algo mental e/ou espiritual, a depressão também deve ser vista como desequilíbrio físico-químico, biológico, que precisa de auxílio medicamentoso para que se alcance o possível reencontro entre corpo e alma.

Tomar remédios é dispendioso – não apenas financeiramente, mas também psicologicamente. É humilhante depender deles. É inconveniente ter de monitorá-los e estocar receitas. É terrível saber que sem essas intervenções perpétuas você não é você mesmo, tal como você se conhece. ... A presença constante da medicação é um lembrete da minha fragilidade e imperfeição; e sou perfeccionista, preferia ter atributos inviolados, saídos da mão de Deus (SOLOMON, 2019, p. 47).

Embora Levi e Solomon pareçam ter finalidades diferentes quando de sua escrita, a ideia de que a escrita de Levi possui caráter mais subjetivo, enquanto tentativa de se inscrever, e a ideia de que a escrita de Solomon, ainda que também subjetiva, pareça se voltar mais para o desejo de que seu texto figure como algo passível de levar alívio a outros, torna-se inegável pensar que, de certa maneira, ambos se utilizam dela – da escrita – para que se façam ouvir: o que se escreve agora, ou em no futuro, seja breve ou longínquo, será visto por outras pessoas, mostrando

que alguém existiu, lutando contra suas dores, compartilhando alegrias ou resistindo eventuais esquecimentos.

(...) escrever foi conceptualizado como uma forma de permitir aos indivíduos o confronto com temas relacionados com experiências stressantes, reduzindo assim eventuais constrangimentos, ou inibições associados com a não expressão de sentimentos ou emoções. Especificamente, a expressão emocional através da escrita permite uma tradução da experiência traumática, numa estrutura linguística que promove a assimilação e compreensão do evento, reduzindo o afecto negativo associado aos pensamentos e conteúdos desse evento (PENNEBAKER, 1993; PENNEBAKER; MAYNE; FRANCIS, 1997 *apud* FIGUEIRAS; MARCELINO, 2008, p. 329).

Extremamente subjetiva, a escrita pessoal sempre possibilitará discussões nada simplistas e diferentes da tentativa de reduzi-la a um sistema de causa e efeito. Por isso, tentou-se, na discussão aqui apresentada, evitar que esta possibilidade se apresentasse: se inscrever no tempo é tarefa árdua e trabalhosa. O que se buscou foram pegadas e dicas deixadas nos textos de Levi e Solomon. Pegadas estas que permitiram, ainda que de maneira breve, pensar que o processo pela busca da cura, do corpo ou da alma, envolve fatores já consolidados, como o uso da fala e de medicamentos, e fatores que podem contribuir sobremaneira para o seu alcance, como o amor e a escrita.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente artigo teve todo o seu desenvolvimento calcado em pesquisa exploratória. Como abordagem do problema eleito, utilizou-se do método qualitativo de pesquisa: a relação entre o mundo e o sujeito não pôde ser traduzida em números. Além disso, teve-se ainda como embasamento, para as ideias que aqui se discutiu, a escolha dos métodos fenomenológico e dialético de pesquisa: experiência e contexto social foram determinantes para a análise realizada e baseada em textos subjetivos.

Deve-se ressaltar ainda que o artigo em tela se utilizou também de pesquisa básica, e que foi pesquisa bibliográfica, bem como pesquisa documental, o que nortearam os passos que aqui foram caminhados.

3.1 Delimitação dos objetos de pesquisa

O projeto inicial de pesquisa, no qual se baseou o artigo aqui desenvolvido, propunha, inicialmente, análise de mais autores que, como Primo Levi e Andrew Solomon, encontraram na escrita possível caminho para cura/minimização de suas aflições e/ou doenças. Lá, no *corpus* inicial, estava também proposta análise para os textos Clarice Lispector e Sylvia Plath. Entretanto, tal perspectiva foi modificada quando, por meio de considerações realizadas em bancas de apresentação de mencionado projeto, foi sugerida redução no número de autores a serem pesquisados, haja vista o prazo relativamente pequeno para análise de tantos autores importantes e seus respectivos livros.

Tal orientação mostrou-se essencial para que fosse possível cumprir, de maneira digna, o objetivo geral delineado: analisar de que forma a escrita de si contribui para que sejam amenizadas dores do corpo e da alma.

4 CONCLUSÕES

Sempre que os homens sentiram a necessidade de conservar os instantes que a história comporta, a escrita se fez lei. Em todos os tempos, o homem que soube escrever foi rei. – Georges Jean.

Primo Levi passou um ano em campos nazistas de concentração vivenciando vários tipos de barbáries e situações. Quando fisicamente liberto, entretanto, Levi se via preso a memórias e angústias e dores que continuavam a perturbá-lo. Possivelmente, falar a respeito de tais experiências produziria a catarse de que tanto precisava. Porém, não havia quem quisesse ouvi-lo: talvez por medo ou por negação, as pessoas que com ele conviviam, após a guerra, queriam agir como se nada tivesse acontecido – será no texto escrito que Levi encontrará voz e pequenas gotinhas de alívio para suas angústias e silêncios: a escrita o ouviu por várias vezes.

Andrew Solomon não vivenciou a trágica experiência do Holocausto. A sua luta e as suas dores fizeram-se provenientes de um processo depressivo severo, experienciado por sete anos continuamente: o seu desejo é o que que a sua escrita seja ouvida por todos que, como ele, vivem embates diários com temido inimigo invisível – a depressão.

Desde o início da humanidade, o ser humano tem necessidade de se expressar. Referida necessidade, cabe ressaltar, possibilita aprendizados e alívios de dores presentes no corpo e na alma - essa expressão pode vir por meio de fala e também de processos de escrita que têm se mostrado tão eficazes quando processos decorrentes da fala.

A escrita pressupõe a existência da linguagem falada. O discurso oral consiste na presença da boca que fala e dos ouvidos que ouvem, simultaneamente no tempo e no espaço. A sua duração é fugaz, não pode ser retido com facilidade. O discurso escrito transcende o espaço e a duração. Por si mesmo, pode ser difundido, em sua totalidade, em todos os tempos e em todos os lugares, dispensando a presença de quem o fez e, conseqüentemente, suprimindo a dependência de quem o recebe (QUEIROZ, 2017, p. 3).

Surgida da necessidade de se comunicar e de deixar algo de si para outros, a escrita, enquanto algo permanente, não pode ser perdida no tempo. Diante disso, pode-se pensar na perpetuação da história daquele que escreve, história que traz aprendizados, deixa marcas, que afirma que alguém esteve ali, que existiu, que alguém, talvez por meio dessa escrita, se manteve vivo e são – ou mesmo o contrário: que alguém, por meio da escrita, pôde contribuir para a sanidade de outras pessoas.

Durante o tratamento psicológico, a resistência se manifesta para impedir o processo de cura do indivíduo, uma vez que ela tenta evitar o confronto com a dor. Esse confronto, entretanto, faz-se necessário para que haja a cura de traumas experienciados. Nesse contexto, acredita-se ser a escrita possível ferramenta da psicologia, auxiliando (n)a quebra de resistências para iniciar o processo da cura, liberando traumas, dores, medos e angústias.

Talvez seja possível pensar que a vida e a sanidade de Primo Levi tenham se sustentado pelos fios de uma escrita repetitiva e dolorida, capaz de auxiliá-lo a compreender o horror vivenciado e indizível. Talvez, ainda, tenha sido a escrita a sua companheira em horas solitárias e em momentos em que lhe faltou voz e ouvintes: falar cura. E isso, ao que parece, pelo menos para Levi, também pode ser alcançado por processos escritos.

Quanto a Andrew Solomon, cidadão contemporâneo e inserido em um momento no qual simultaneidades e velocidades e ausências e doenças são mais recorrentes e vivenciadas do que nunca, resta pensar que, diante de tal cenário, a sua escrita possa ser vislumbrada como legado e resistência ao tempo, como aquilo que permita ao outro encontrar, em seu discurso, pares e eventuais diminuições de dores:

talvez a minimização da dor – processo desejado por Solomon – esteja ao nos reconhecermos em seu texto como iguais, e, por isso, saber que, se ele conseguiu controlar a sua dor, outros também poderão fazê-lo.

Que o emocional e a boa saúde caminham juntas, já se sabe. Também já se tem como certo o fato de que a fala e a repetição de discursos podem aliviar dores, angústias e/ou traumas. Assim, e ao discutir os autores aqui estudados, acredita-se ser possível que novo campo para a escrita, com função terapêutica, seja melhor estudo e aprofundado, a fim de que também seja dada voz àqueles que, por alguma razão, se veem tolhidos do mundo oral.

REFERÊNCIAS

AGOSTINHO, S. **As confissões**. São Paulo: Paulus, 1997.

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 1979.

BARBERI, Massimo. **Escrita para curar**. Disponível em: http://www2.uol.com.br/vivermente/reportagens/escrita_para_curar.html Acesso em: 27/02/2019.

BARBOSA NETO, Esperidião. **O Conceito de Repetição na Psicanálise Freudiana**: ressonâncias clínicas na re-elaboração simbólica do repetido. Dissertação de Mestrado. Disponível em: http://tede2.unicap.br:8080/bitstream/tede/91/1/dissertacao_esperidiao.pdf. Acesso em 18 de set. de 2019.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BBC News Online. **Psiconeuroimunologia**: A Intrigante Técnica de Escrever Sobre Traumas que ajuda a Curar o Corpo. Disponível em: <https://Www.Bbc.Com/Portuguese/Vert-Fut-40600542> Acesso em: 27/02/2019.

BIALER, Marina. A escrita terapêutica no autismo. **Revista Latinoamericana. de Psicopatologia Fundamental**, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 221-233, June 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-47142015000200221&lng=en&nrm=isso Acesso em: 31 out. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/1415-4714.2015v18n2p221.3>

BIRMAN, J. **Estilo e modernidade em psicanálise**. São Paulo: Ed. 34, 1997.

BRANDÃO, Ruth Silviano. **Vida Escrita**. Rio de Janeiro: 7letras, 2006.

BOSI, E. **Memória e sociedade:** Lembranças de velhos. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

CARVALHO, Ana Cecília de. **A poética do suicídio em Sylvia Plath.** Belo Horizonte: UFMG, 2003.

DICIONÁRIO MICHAELIS ONLINE. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/> Acesso em: 4 jul. 2019.

FIGUEIRAS, Maria João; MARCELINO, Dália. Escrita terapêutica em contexto de saúde: Uma breve revisão. **Análise Psicológica**, Lisboa, v. 26, n. 2, p. 327-334, abr. 2008. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?Script=sci_arttext&pid=S0870-82312008000200012&lng=pt&nrm=isso Acesso em: 31 out. 2019.

FRANK, Anne. **O diário de Anne Frank.** Rio de Janeiro: Record, 1995.

FOUCAULT, M. **O que é um autor?** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

GOMES, A. de C. **Escrita de si** - escrita da história. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

KOCH, Ingedore G. Villaça. **O Texto:** Construção de Sentidos. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/organon/article/view/29382/18069> Acesso em: 3 jul. 2019.

LIMA, Sabrina; FORTIM, Ivelise. A escrita como recurso terapêutico no luto materno de natimortos. **Rev. latinoam. psicopatol. fundam.**, São Paulo, v. 18, n. 4, p. 771-788, Dec. 2015. Available from: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-47142015000400771&lng=en&nrm=iso Acesso em: 31 out. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/1415-4714.2015v18n4p771.12>.

LISPECTOR, Clarice. **Correspondências.** Rio de Janeiro: Rocco, 2002.

LISPECTOR, Clarice. **Um sopro de vida.** Rio de Janeiro: Círculo do Livro, 1978.

LEVI, Primo. **É isto um homem?** Rio de Janeiro: Rocco, 2013.

LOBO, Lara. **Escrever cura as feridas da alma.** Disponível em: <https://www.nowmaste.com.br/escrever-cura-as-feridas-da-alma/> Acesso em: 15/01/2019.

MIRANDA, W. M. **Corpos escritos:** Graciliano Ramos e Silviano Santiago. São Paulo: EDUSP; Belo Horizonte, MG: UFMG, 1992.

NABUCO, Cristiano. **Escrever pode curar feridas.** Disponível em: <https://cristianonabuco.blogosfera.uol.com.br/2013/07/26/escrever-pode-curar-feridas/> Acessado em: 23/01/2019.

PRADO FILHO, K. Considerações acerca do cuidado de si no contemporâneo. In: TEDESCO, S.; NASCIMENTO, M. L. (Orgs.). **Ética e subjetividade:** novos impasses no contemporâneo Porto Alegre: Sulina, 2009.

PERIÓDICOS ELETRÔNICOS EM PSICOLOGIA. A cura pela fala. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-4372011000300016. Acessado em: 3/3/2019.

QUEIROZ, Rita de C. R. **A Informação Escrita:** do Manuscrito ao Texto Virtual. Disponível em: http://www.ufrgs.br/limc/escritacoletiva/pdf/a_info_escrita.pdf. Acessado em 10 ago. 2019.

SIGNIFICADOS. **O que é um texto literário.** Disponível em: <https://www.significados.com.br/texto/> Acessado em 10 ago. 2019.

SIGNIFICADOS. **O que é texto.** Disponível em: <https://www.significados.com.br/texto/> Acessado em 10 ago. 2019.

SOLOMON, Andrew. **O demônio do meio dia:** uma anatomia da depressão. Rio de Janeiro: Objetivo, 2002.

VELHO, G. **Subjetividade e sociedade:** Uma experiência de geração. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1989.

LEVI, Primo. Testemunha do absurdo. **Revista Morashá.** Disponível em: <http://www.morasha.com.br/biografias/primo-levi-testemunha-do-absurdo.html> Acesso em: 27 de jul. de 2016.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Avaliação da Saúde Mental dos Alunos da Faculdade Promove: Um Estudo Quantitativo da Síndrome De Burnout

Mental Health Assessment of College Students Promove: A Quantitative Study of Burnout Syndrome

Charles Clayton Pereira¹

Karina Batista da Silva²

Maria Renata Silva Furtado³

Rediner Alves Vinhal⁴

Resumo: Nos últimos anos, o estudo da saúde mental do estudante de graduação tem crescido no Brasil. Assim, em virtude da importância do tema para a prevenção e remediação dos fatores causadores de sofrimento psíquico desses sujeitos é que este artigo investigou a saúde mental dos estudantes de graduação da Faculdade Promove (Campus Prado), por meio de aplicação do questionário de MBI-SS (TERCEDEIRO, 2005), com o intuito de propor à Instituição de Ensino Superior ações efetivas de combate à Síndrome de Burnout. O artigo teve como objetivos específicos: definir e conceituar saúde mental, ansiedade; depressão, stress, associando à Síndrome de Burnout; foi aplicado 111 questionários de MBI-SS (TERCEDEIRO, 2005) nos alunos de graduação da IES e foram propostas ações à IES de combate à Síndrome de Burnout entre os alunos. Assim, uma das principais estratégias de enfrentamento do estresse é o suporte social, pois, quando o indivíduo é exposto a um estressor e tem alto nível de suporte social, os efeitos negativos do estresse tendem a não aparecer.

¹ Aluno do 3º período do Curso de Sistema para Internet e voluntário no Programa de Iniciação Científica das Faculdades Promove. Email: charles.pereira.ti@promove.net.br

² Aluna no 8º período do Curso de Sistema de Informações e voluntário no Programa de Iniciação Científica das Faculdades Promove. Email: karina.batista.ti@promove.net.br

³ Professora Orientadora das Faculdade Promove. Mestre em Psicologia Email: maria.furtado@somospromove.com.br

⁴ Aluno do 3º período do Curso de Sistema de Informações e voluntário no Programa de Iniciação Científica das Faculdades Promove. Email: rediner.alves.ti@promove.net.br

Os resultados obtidos foram que 17% dos alunos fizeram uma pontuação maior que 70% nos itens relacionados a exaustão emocional indicando que uma porção dos alunos possuem altos níveis de estresse e que 2% dos alunos apresentaram pontuações elevadas na categoria descrença e 3% na categoria de eficácia quadro característico da Síndrome de Burnout. Entretanto não foi possível perceber nenhum padrão comum entre os alunos que somaram mais pontos no teste.

Palavras-chave: Ansiedade. Depressão. Graduação. Saúde mental e aluno. Síndrome de Burnout.

Abstract: *Over the last few years, the mental health study of undergraduate students has grown in Brazil. Thus, given the importance of the theme for the prevention and remediation of the factors that cause psychological distress in these subjects, this article investigated the mental health of undergraduate students at Faculdade Promove (Campus Prado), by applying the MBI-SS questionnaire (TERCEDEIRO, 2005), in order to propose to the Higher Education Institution effective actions to combat Burnout Syndrome. The article had as specific objectives: define and conceptualize mental health, anxiety; depression, stress, associating with Burnout Syndrome; 111 MBI-SS questionnaires were applied (TERCEDEIRO, 2005) in undergraduate students of HEI and proposed actions to combat Burnout Syndrome among the students. Therefore, one of the main strategies to cope with stress is social support, because when the individual is exposed to a stressor and has a high level of social support, the negative effects of stress tend not to appear. The results achieved were 17% of students had higher scored than 70% on items related to emotional exhaustion, indicating that a portion of the students have high stress levels; 2% of these had higher points in the disbelief category and 3% of them had higher score in the effectiveness, which is characteristic Burnout Syndrome's characteristic. However it was not possible to notice no common pattern among the students who scored the most points on the test.*

Keywords: Anxiety. Depression. Graduation. Mental health and student. Burnout syndrome.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o estudo da saúde mental do estudante de graduação tem crescido no Brasil. Assim, em virtude da importância do tema para a prevenção e remediação dos fatores causadores de sofrimento psíquico desses sujeitos é que esta pesquisa investigou a saúde mental dos estudantes de graduação das Faculdades Promove (Campus Prado), por meio de aplicação do questionário de MBI-SS (TECEDEIRO, 2005) cujo intuito foi de avaliar a presença do Burnout que é um estado de exaustão física, emocional e mental, com o intuito de propor à Instituição de Ensino Superior (IES) ações efetivas de combate à ansiedade e a depressão dos alunos.

As exigências e demandas da vida acadêmica evidenciam que o estudante de graduação, desde o seu ingresso na IES, deve apresentar recursos cognitivos e emocionais complexos para o manejo das demandas desse novo ambiente. Ao considerar as elevadas expectativas inerentes ao mercado de trabalho e as aspirações pelo futuro profissional e pessoal, o graduando comumente se depara com uma alta prevalência de problemas psicoafetivos, por vezes desconhecidos. Tal desconhecimento, pode levar à desvalorização de determinados sintomas ou mesmo a tratamento equivocado. Exemplos claros dessa problemática envolvem a identificação tardia e o tratamento inadequado da depressão e da ansiedade (BREEDLOVE; SCHORFHEIDE, 2001), consumo e dependência de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas (PRINCE; CAREY; MAISTO, 2013), alimentação inadequada, inatividade física (SOUSA; JOSÉ; BARBOSA, 2013), bem como outros sintomas que são desvalorizados.

Segundo Joca, Padovan e Guimarães (2003), o estresse parece ser um dos principais fatores ambientais que predispõem um sujeito à depressão, pois, em cerca de 60% dos casos, os episódios depressivos são precedidos pela ocorrência de fatores estressantes, principalmente de origem psicossocial. Nessa perspectiva de análise, problemas financeiros foram identificados como importante fator de risco para o desenvolvimento de transtornos mentais (BAYRAM; BILGEL, 2008).

Segundo Ibrahim *et al.* (2013), os primeiros anos da graduação têm sido reportados como detentores das maiores taxas de prevalência de sintomas depressivos e/ou ansioso sendo, portanto, importante a investigação desse aspecto. O estudo de Tarnowski e Carlotto (2007), resgata a importância de uma reflexão sobre o processo de adaptação vivenciado pela saída do ensino médio e o ingresso no

ensino superior como estressor relacionado à socialização com novos colegas e professores, novas regras e novos conteúdos de aprendizagem. Os autores destacam também que, além de dificuldades vivenciadas ao longo da graduação, as demandas associadas à conclusão do curso e as expectativas com o mundo do trabalho se apresentam como importante fonte de desgaste e exaustão emocional.

Portanto, ao considerar que os estudantes de graduação são tidos como um grupo especial de investimento social do país, é necessário que se empreendam estudos focados nessa área, dando ênfase às dimensões mais vulneráveis nessa fase da vida a fim de identificar os fatores que predispõem a ocorrência do estresse emocional e, conseqüentemente, sua influência na saúde mental dos estudantes.

Nesse sentido, é que a pesquisa procurou responder as seguintes perguntas: os alunos de graduação das Faculdades Promove (Campus Prado) possuem algum tipo de sofrimento mental? Como depressão? Ansiedade? Stress? Seria possível propor ações efetivas de combate ao sofrimento mental dos alunos da IES?

O objetivo geral da pesquisa foi investigar a saúde mental dos estudantes de graduação das Faculdades Promove (Campus Prado), por meio de aplicação do questionário de MBI-SS (TERCEDEIRO, 2005), com o intuito de propor à Instituição de Ensino Superior (IES) ações efetivas de combate à síndrome de burnout. E como objetivos específicos: definir e conceituar saúde mental, ansiedade; depressão, stress, associando à síndrome de burnout; aplicar o questionário de MBI-SS (TERCEDEIRO, 2005) nos alunos de graduação da IES e propor ações efetivas à IES de combate à síndrome de burnout entre os alunos.

Díaz e Gómez (2007) consideram que o ambiente acadêmico pode ser estressante quando não há condições e normas adequadas que permitam o desenvolvimento saudável da socialização e incentivem a comunicação de alunos com professores, pais, famílias e com a sociedade e suas relações ambientais. Assim, uma das principais estratégias de enfrentamento do estresse é o suporte social, pois, quando o indivíduo é exposto a um estressor e tem alto nível de suporte social, os efeitos negativos do estresse tendem a não aparecer. Já para Feldman (2008), o suporte social pode ocorrer por meio de recursos que podem ser oferecidos por todos que cercam a pessoa, fornecendo apoio emocional importante e oportunidade de compartilhar interesses comuns em situações em que o sujeito se sinta compreendido e respeitado. No entanto, é importante ressaltar que não é apenas a presença desses

recursos que proporciona o suporte social, é a percepção que a pessoa tem de tal presença que torna o suporte eficaz. Portanto, a IES pode desempenhar um papel importante na vida do sujeito graduando na medida em que atua na promoção da saúde mental dos alunos.

Além disso, residir em localidade distante do núcleo afetivo de origem tem sido apontado como importante variável no processo de investigação da saúde mental do estudante. Nessa perspectiva, Fioravanti, Shaiani, Borges e Balieiro (2005) identificaram que um número significativo de graduandos, oriundos de localidades diferentes da região de localização da IES, se considerou estressado (89,29%). O relatório do FONAPRACE (2011) revelou que 43% dos estudantes das universidades federais queixam-se de dificuldades de adaptação a novas situações, incluindo adaptação à cidade e à moradia ou separação da família, não havendo diferenças significativas entre as regiões.

Assim, essa pesquisa se fez necessária a partir do momento que é importante saber como estava a saúde mental dos estudantes das Faculdades Promove (Campus Prado). A alta prevalência de sintomas depressivos, ansiosos e de estresse nos estudantes é considerada alarmante. A morbidade psicológica não implica apenas prejuízos no âmbito da saúde, desempenho e qualidade de vida dos alunos, mas pode trazer consequências importantes nos âmbitos familiar, institucional e com pares. Isso reforça a necessidade de medidas de intervenção e prevenção específicas no contexto acadêmico (BAYRAM; BILGEL, 2008).

Além disso, o estudo de Peltzer (2004) revelou que o suporte social está diretamente associado ao comportamento de saúde e inversamente relacionado a sintomas depressivos e estresse, o que incentiva a criação de ações efetivas para a promoção da saúde psíquica dos alunos da IES.

Nessa perspectiva, Stallman (2010) registra a importância das relações interpessoais na percepção de bem-estar psicológico de estudantes. Petersen, Louw, Dumont e Malope (2010) demonstraram como os efeitos das características individuais dos estudantes, de sua capacidade de lidar com várias demandas e de sua interação com diversas fontes de apoio prestadas pela IES são relevantes na determinação do desempenho acadêmico e para a adaptação do estudante ao ambiente.

É notório que os estudantes universitários são vulneráveis ao sofrimento psíquico e desenvolvimento de doenças mentais devido à inúmeros fatores. É nesse

cenário que instrumentos de apoio se configuram como fundamentais para auxiliar os estudantes vulneráveis a prosseguirem com sua graduação. Destarte, as instituições devem reavaliar suas políticas de saúde mental para garantir medidas de intervenção e prevenção específicas que tratem mentalmente os alunos antes de se formarem.

O Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE, 2004) realizou uma pesquisa sobre o perfil socioeconômico e cultural dos estudantes das instituições federais de ensino superior brasileiras em 2003. Entre os diversos resultados encontrados, destacam-se os relacionados ao sofrimento psíquico: 36,9% dos estudantes relataram sofrer alguma dificuldade emocional, sendo que a prevalência é maior entre os primeiros (39,5%) e os últimos anos (36,9%).

Já no relatório de 2010 (FONAPRACE, 2011), o percentual de estudantes que se queixou de sofrimento psíquico foi de 47,7%, um aumento relevante. Entre estes, 29% procuraram atendimento psicológico, 9% procuraram atendimento psiquiátrico, 11% usaram ou estão usando medicação psiquiátrica e 10% procuraram atendimento psicopedagógico.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O homem moderno experiência grandes exigências de aprendizados e atualizações, no qual é preciso constantemente lidar com novas tecnologias e informações. Cada vez mais se depara com obrigações, responsabilidades, autocrítica, dificuldades fisiológicas e psicológicas (SELYE, 1965), além da necessidade de se adequar diante de pressões externas de diversos meios sociais.

A Síndrome de Burnout apresenta um padrão multidimensional, sendo manifestada e caracterizada por esgotamento emocional, redução da realização profissional e despersonalização do profissional, que culminam em desgaste físico (PÊGO; PÊGO, 2015). Por se tratar de uma doença psicossomática, o desgaste físico pode ser manifestado por distúrbios do sono, dores musculares, cefaleia e outros distúrbios orgânicos, induzindo ao sedentarismo que poderá levar a outros transtornos como obesidade, dislipidemias, hipertensão, diabetes e outras afecções relacionadas ao estilo de vida (MASSA *et al*, 2016). Todas essas reações são reflexos das crônicas e incessantes tentativas do organismo em manter a homeostasia.

A exaustão emocional se qualifica pelo sentimento de ausência de energia e de recursos emocionais para lidar com as situações corriqueiras do trabalho e acadêmicas. A falta de realização pessoal e decepções, são evidenciadas pela autocrítica negativa ao se sentir incapaz, com baixa autoestima, desmotivado e ineficiente, caracterizada pela tendência do trabalhador a se auto avaliar de forma negativa, se sentir incapaz, insuficiente, desmotivado, com baixa autoestima e ineficiente (SCHUSTER *et al.*, 2015).

A expressão inglesa Burnout denomina aquilo que deixou de funcionar por esgotamento de energia, cansaço físico, psíquico e emocional, em consequência da má adaptação do sujeito a um trabalho altamente estressante e com grande carga tensional. Em estudos mais recentes, observou-se que o burnout não acomete somente profissionais, mas também alunos (FIORAVANTI).

A literatura aponta elevadas taxas de prevalência para sintomas de ansiedade e depressão em estudantes universitários, podendo ser, inclusive, superiores às encontradas na população geral (IBRAHIM; KELLY; ADAMS; GLAZEBROOK, 2013). Nessa perspectiva, estudos nacionais e internacionais, empregando diferentes instrumentos voltados à investigação da saúde mental, têm apontado a vulnerabilidade da população universitária, a emergência de sinais e sintomas psicopatológicos. É importante pontuar que o estresse crônico pode conduzir ao desenvolvimento de uma síndrome definida como uma experiência de esgotamento, decepção e exaustão física e emocional, manifestada por profissionais, que não apresentam nenhum quadro psicopatológico antes de seu surgimento. Essa síndrome foi nomeada de burnout por apontar para a redução da afetividade e do desempenho no trabalho, sendo acompanhada de atitudes negativistas e hostis (SCHAUFELI; BUUNK, 2003).

Entre as características de personalidade que favorecem o desenvolvimento do burnout destacam-se a motivação, o entusiasmo, a dedicação ao trabalho e a tendência ao perfeccionismo. O significado da Síndrome vem sofrendo modificações, e atualmente o termo não mais se limita ao contexto laboral, estando o Burnout presente na exaustão no emprego das faculdades mentais e físicas no início da carreira entre os estudantes, antes mesmo da formação acadêmica.

Ainda em relação à exposição crônica ao estresse, Maroco e Tecedero (2009) alertam que o burnout retrata um sofrimento emocional manifestado por meio de diversos sinais psicossociais e reforçam a vulnerabilidade da população estudantil

ao desenvolvimento de sintomas indicadores de burnout. Corroborando com essa ideia, Monzón (2007) enfatiza que a falta de controle sobre um ambiente potencialmente gerador de estresse repercute no fracasso acadêmico.

Fica evidente que está ocorrendo um aumento considerável de necessidade de atendimento psicológico entre os estudantes universitários. Estudos apontaram que aproximadamente 40% dos estudantes apresentaram sintomas de sofrimento psicológico. Outras manifestações desse sofrimento estão nas estimativas de ansiedade e depressão apresentadas pelos estudantes. Ainda, no que se refere aos sintomas de ansiedade, 13,5% dos estudantes apresentaram sintomas significativos de ansiedade. Essa estimativa é semelhante à identificada por Brandtner e Bardagi (2009) com estudantes do Rio Grande do Sul. Também os autores identificaram que 16,5% apresentaram sintomas moderados ou graves de ansiedade.

Conforme apresentado por Ogata e Simurro (2014), o problema de saúde mental tem sido apontado como alvo importante das políticas públicas, e os transtornos mentais representam um fator de risco para a emergência das doenças crônicas não transmissíveis. Tais constatações vêm reforçar o importante papel da IES na elaboração de propostas de prevenção e tratamento de seu alunado.

Tendo em vista que esses estudantes encontram-se no auge de suas vidas produtivas, tais estimativas devem ser tratadas com cuidado. Cerchiari e colaboradores (2005) destacaram a preocupação que se deve ter com o processo adaptativo dos estudantes na vida acadêmica, na medida em que os problemas e as dificuldades nesse processo favorecem a apresentação de sofrimento psíquico.

Pode-se afirmar que a adaptação dos alunos ao novo ambiente é caracterizada por um desejo de mudanças e crença nas capacidades pessoais, e a dedicação aos estudos é associada a características como persistência, organização e independência. O estudante participa de forma independente de novas experiências, interagindo com outros sujeitos e, referenciando a teoria piagetiana, torna-se sujeito ativo no processo de aprendizagem (GOMES; GHEDIN, 2012). No entanto, durante esse processo de adaptação, aprendizagem e formação, os estudantes se diferenciam em suas expectativas, níveis de autonomia, habilidades cognitivas, motivações, desempenho acadêmico e desenvolvimento psicossocial (POLYDORO; MERCURI, 2004). Assim, esse novo panorama coloca o estudante universitário em um estado de vulnerabilidade, aumentando as chances de quadros psicopatológicos

e conseqüentemente, provocando dificuldades no desenvolvimento pessoal e profissional dos mesmos (ALMEIDA; SOARES, 2003).

Assim, tem-se que a experiência acadêmica pode se constituir como um desafio que se apresenta para o estudante, podendo influenciar no seu relacionamento interpessoal com outros alunos, professores, e demais pessoas que participam da instituição; na sua autonomia e criação de padrões de auto avaliação durante a sua formação; na capacidade de lidar e participar do meio acadêmico, criando ou escolhendo ambientes adequados às suas características psíquicas; no propósito de vida, estabelecendo seus objetivos vocacionais e profissionais e por último, no crescimento pessoal, aprimorando seus conhecimentos, abrindo-se para novas experiências e enfrentando desafios.

3 A PESQUISA DE CAMPO

Para realização da pesquisa, foi utilizado o método dedutivo e como procedimento metodológico a pesquisa bibliográfica que aconteceu em livros, artigos científicos e outros materiais de consulta. Além disso a pesquisa de campo foi de cunho quantitativo e exploratório. Para coleta dos dados foram aplicados 111 questionários de MBI-SS (TERCEDEIRO, 2005) ANEXO I nos meses de agosto e setembro que avaliou a presença da Síndrome de Burnout nos alunos das Faculdades Promove dos cursos de Sistema de Informação, Direito, Enfermagem, Odontologia e Veterinária e para isso contou com um planejamento amostral em consonância com os princípios da aleatoriedade e rígidos procedimentos internos de controle da coleta até o processamento dos dados (FIGURA 1).

FIGURA 1 - Fórmula Utilizada: Cálculo Amostral

$$\text{Tamanho da amostra} = \frac{\frac{z^2 \times p(1-p)}{e^2}}{1 + \left(\frac{z^2 \times p(1-p)}{e^2 N} \right)}$$

N = tamanho da população, quantidade de alunos

e = margem de erro (porcentagem no formato decimal)

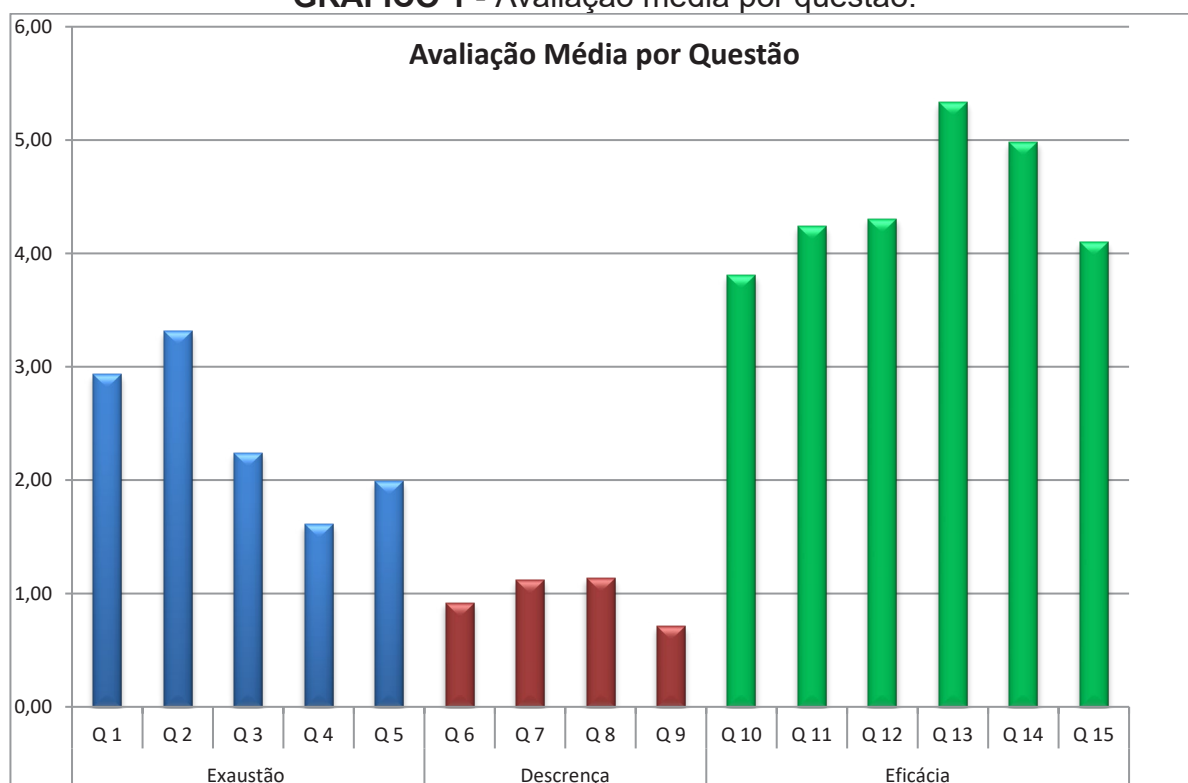
Z = escore z

P = proporção populacional

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Na figura 1 encontra-se a fórmula utilizada para o cálculo do tamanho da amostra, percebe-se que em junho de 2019 o campus Prado possuía 1496 alunos matriculados e foi coletada uma amostra visando um nível de confiança de 95% e uma margem de erro de 9%. For isso foram aplicados 173 questionários nos meses de agosto e setembro entre os alunos dos cursos de Sistema de Informação, Direito, Enfermagem, Odontologia e Veterinária do turno da noite das Faculdades Promove campus Prado, no entanto pode-se observar que desses 62 questionários foram descartados por não estarem completos, ou seja, mal preenchidos.

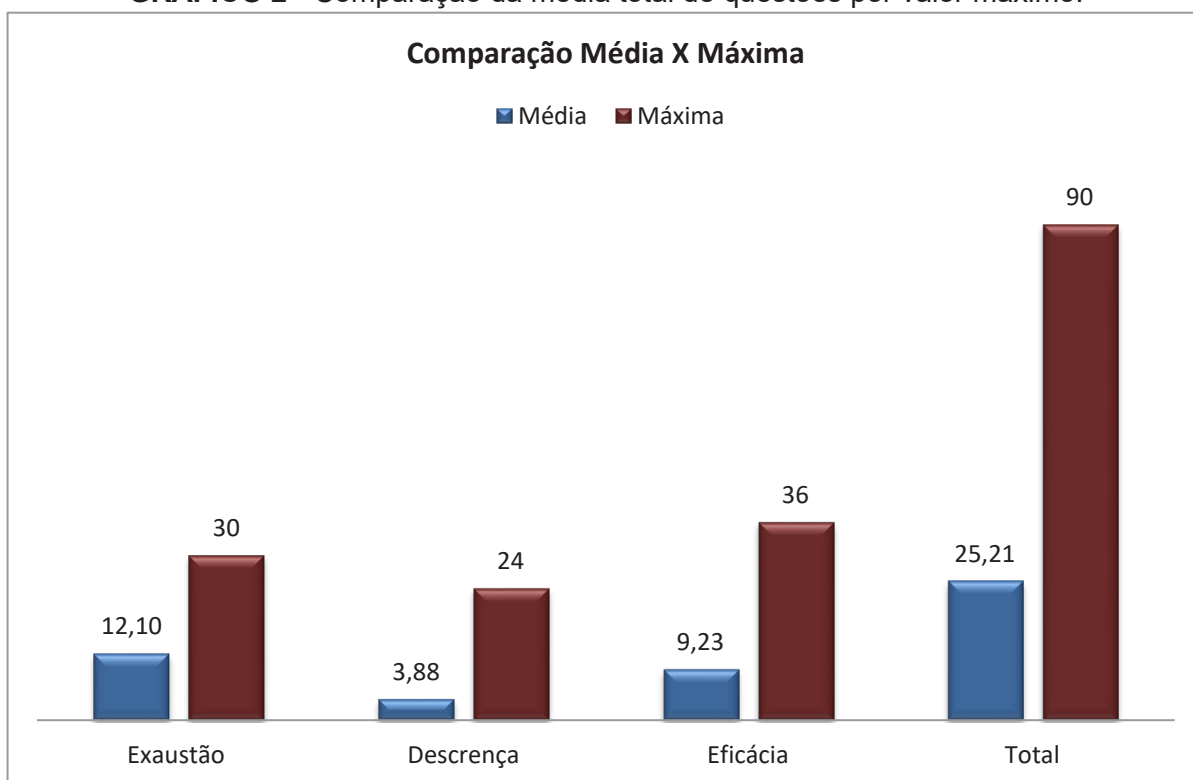
GRÁFICO 1 - Avaliação média por questão.



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

No gráfico 1 é possível observar a média de avaliação de cada pergunta do questionário. (Que variam de 0 a 6) As primeiras 5 questões são referentes a avaliação da exaustão emocional do sujeito, na qual a média das questões de 1 a 5 foram respectivamente: 2.94, 3.32, 2.24, 1.61 e 1.99, demonstrando que o nível de exaustão emocional dos alunos em geral encontra-se na média 3 de um intervalo de 0 a 6 indicando que estresse, ansiedade e depressão. Já nas questões de 6 a 9 que avaliam a descrença dos sujeitos com o curso pode-se perceber avaliações baixas, na qual a média das respostas foram respectivamente: 0.92, 1.12, 1.14 e 0.71 o que indica bom ânimo e otimismo por parte dos alunos no que diz respeito a seus cursos. Já as últimas 6 questões referem-se à eficácia profissional e tiveram médias bem altas: 3.81, 4.24, 4.31, 5.33, 4.98 e 4.10, demonstrando um grau elevado de interesse dos alunos com seus cursos e facilidade no aprendizado.

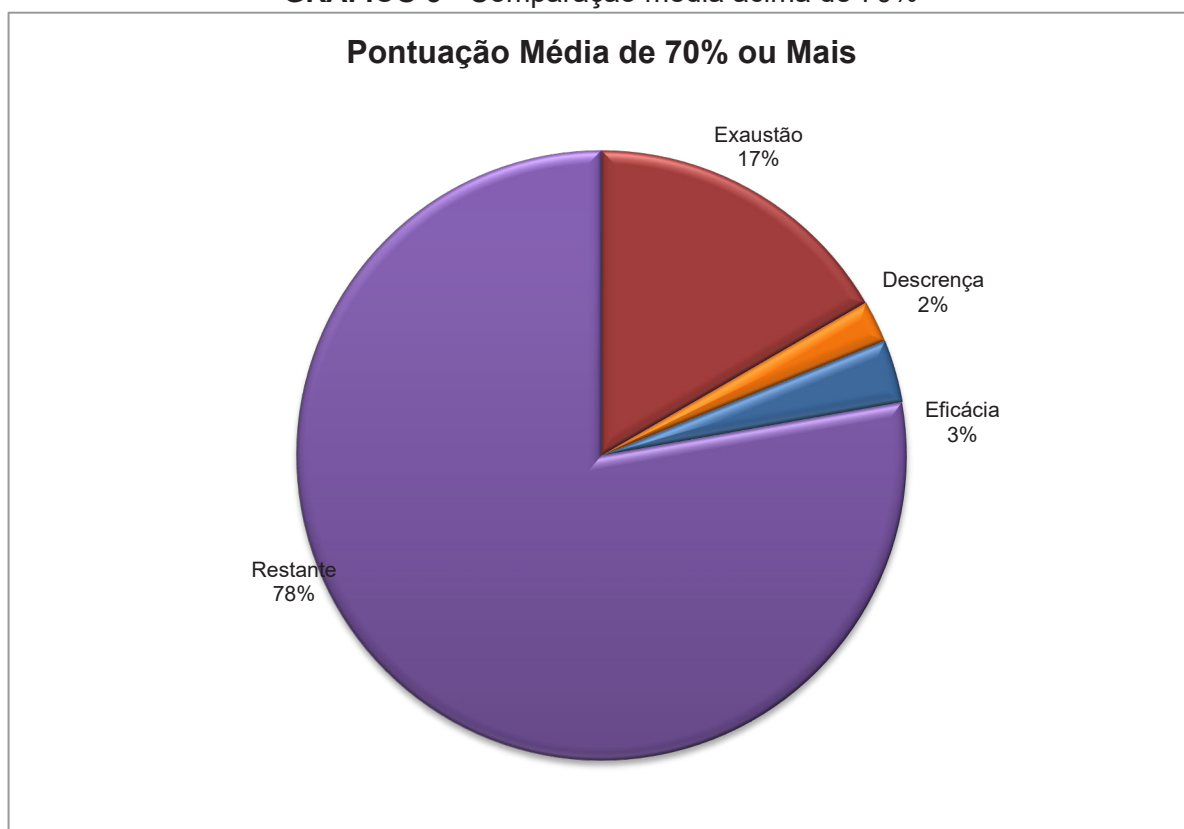
GRÁFICO 2 - Comparação da média total de questões por valor máximo.



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

O gráfico 2 mostra as pontuações máximas por categoria 30 (Exaustão), 24 (Descrença), 36 (Eficácia) e 90 (Total) que seriam as piores possíveis e a avaliação média dos alunos quanto à exaustão emocional, descrença e eficácia profissional, além do total delas. Por ser uma média é comum que os valores estejam longe do máximo, porém é possível notar uma diferença brusca da média com a máxima na categoria Descrença, (20.12) o que implica confiança dos alunos no curso, assim como um grande desnível na categoria eficácia, (26.77) o que nesse caso mostra um bom indicador de perspectivas de futuro profissional, uma vez que para a soma total os valores de avaliação das questões de eficácia são inversamente proporcionais as demais perguntas do questionário. A avaliação da exaustão emocional deu uma média de 12.10 o que é um valor significativo, mostrando mais uma vez uma certa fragilidade emocional dos alunos.

GRÁFICO 3 - Comparação média acima de 70%



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

O gráfico 3 tem como objetivo mostrar a porcentagem de alunos com pontuações mais elevadas típicas da Síndrome de Burnout, foi elaborado um terceiro gráfico no qual é mostrado apenas sujeitos que obtiveram pontuação superior a 70% nas três categorias: Exaustão, descrença e eficácia. Verificou-se que 2% dos alunos apresentaram pontuações elevadas na categoria descrença e 3% na categoria de eficácia quadro característico da Síndrome de Burnout. Já nos itens de exaustão emocional 17% dos alunos fizeram uma pontuação maior que 70% indicando que há realmente uma porção dos alunos com altos níveis de estresse. Entretanto não foi possível por meio da amostra perceber nenhum padrão comum entre os alunos que somaram mais pontos no teste. (Sexo, período, curso, estado civil, com ou sem filhos, empregado ou desempregado).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo evidenciou a importância da investigação acerca da vulnerabilidade e bem-estar psicológicos de estudantes de graduação. Conforme observado no campus Prado da Faculdade Promove nos alunos de diferentes cursos,

os sinais e sintomas indicadores de estresse, Burnout, ansiedade e depressão na população se revelaram presentes. É importante tal constatação, considerando que o sofrimento psicológico pode ter implicações consideráveis no processo de aprendizagem e formação do futuro profissional.

Portanto, fica evidente o papel da própria IES na necessidade de desenvolvimento de ações integradas de prevenção e tratamento da saúde mental do estudante. Nessa perspectiva, o desenvolvimento de estudos que venham a mapear a vulnerabilidade e a saúde mental dos graduandos do campus Prado revela-se fundamental para o planejamento e o desenvolvimento de tais ações.

Algumas sugestões para o melhor cuidado com esses estudantes estão em: incentivo à convivência com a família, seja por meio de apoio financeiro, seja por meio de melhoria de transportes ou de oferecimento de ajuda para visitação às famílias de outros Estados e aumento do número de profissionais de assistência psicossocial ao estudante com a criação de campanhas psicoeducativas para prevenção e tratamento do estresse junto a alunos, professores e demais profissionais de educação.

No entanto, reconhece-se que é necessária a realização de mais estudos, especialmente longitudinais, para que se possa não somente estimar a prevalência de estresse, mas também identificar os fatores que predisõem a ocorrência do estresse emocional e sua influência na saúde mental dos estudantes, a fim de auxiliar as políticas de assistência estudantil. Além disso, a investigação deve se estender para outros Campus da IES, o que implicará no aumento da amplitude dos cursos investigados e no aumento da amostra.

Considerando os contextos dissertados, a IES deve oferecer serviços que se diferenciem entre si, para atender as demandas psicológicas, sociais e educativas dos estudantes. Esses serviços devem assumir tanto um caráter preventivo e remediativo como um caráter promocional (desenvolvimentista), atuando de maneira integral na formação e desenvolvimento do graduando.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, L. S.; SOARES, A. P. Os estudantes universitários: sucesso escolar e desenvolvimento psicossocial. In: MERCURI, E.; POLYDORO, S. A. J. (Orgs.). **Estudante universitário: características e experiências de formação**. Taubaté (SP): Cabral, 2003.

BAYRAM, N.; BILGEL, N. The prevalence and socio-demographic correlations of depression, anxiety and stress among a group of university students. **Social Psychiatry and Psychiatric Epidemiology**, 43(8), 667-672, 2008. DOI: <http://dx.doi.org/10.1007/s00127-008-0345-x>

BREEDLOVE, G. K.; SCHORFHEIDE, A. M. **Adolescent pregnancy**. 2. ed. New York: March of Dimes, 2001.

BRANDTNER, M.; BARDAGI, M. P. Sintomatologia de depressão e ansiedade em estudantes de uma universidade privada do Rio Grande do Sul. **Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia**, 2(2), 81-91, 2009.

CERCHIARI, E. A. N.; CAETANO, D.; FACCENDA, O. Utilização do serviço de saúde mental em uma universidade pública. **Psicologia Ciência e Profissão**, 25(2), 252-265, 2005. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932005000200008>

DÍAZ, E. S.; GÓMEZ, D. A. Una aproximación psicosocial al estrés escolar. **Educación y educadores**, 10(2), 11-22, 2007.

FELDMAN, L.; GONCALVES, L.; CHACÓN-PUIGNAU, G.; ZARAGOZA, J.; BAGÉS, N.; PABLO, J. **Relaciones entre estrés académico, apoyo social, salud mental y rendimiento académico en estudiantes universitarios venezolanos**.

Universitas Psychologica, 7(3), 739-751, 2008. Disponível em: <http://sparta.javeriana.edu.co/psicologia/publicaciones/actualizarrevista/archivos/V07N03A10.pdf>

FIORAVANTI, A. R.; SHAIANI, D. A.; BORGES, R. C.; BALIEIRO, R. C. Estudo sobre os fatores de stress entre alunos da Unicamp. **Revista Ciências do Ambiente On-line**, 1(1), 41-48, 2005.

FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS. **Perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação das instituições federais de ensino superior**. Brasília: FONAPRACE, 2004.

FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS. **Perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação das instituições federais de ensino superior**. Brasília: FONAPRACE, 2011.

GHEDIN, Evandro.; GOMES, R.C.S. O desenvolvimento cognitivo na visão de Jean Piaget e suas implicações a educação científica. In: VIII ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS. VIII ENPEC **Anais [...]**. Campinas (SP). Atas do Rio de Janeiro: ABRAPEC, v.1. p. 1-14, 2012.

IBRAHIM, A. K., Kelly, S. J., Adams, C. E., & Glazebrook, C. A systematic review of studies of depression prevalence in university students. **Journal of Psychiatric Research**, 47(3), 391-400, 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.1016/j.jpsychires.2012.015.11>.

JOCA, S. R. L.; PADOVAN, C. M.; GUIMARÃES, F. S. Estresse, depressão e hipocampo. **Revista Brasileira de Psiquiatria**, 25(Supl. 2), 46-51, 2003. Disponível

em: <http://www.scielo.br/pdf/rbp/v25s2/a11v25s2.pdf>. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1516-44462003000600011>.

MAROCO, J.; TECEDEIRO, M. Inventário de Burnout de Maslach para estudantes portugueses. **Psicologia, Saúde & Doenças**, 10(2), 227-235, 2009.

MERCURI, E.; POLYDORO, S. A. J. (Org.). **Estudante universitário: características e experiências de formação**. Taubaté (SP): Cabral Editora; Livraria Universitária. 2004.

MONZÓN, I. M. Estrés académico enestudiantesuniversitarios. **Apuntes de Psicología**, 25, 87-89, 2007.

OGATA, A. J. N.; SIMURRO, S.A.B. A influência social no estilo de vida. In: LIPP, M.; TRICOLI, V. (Orgs.), **Relacionamentos interpessoais no século XXI e o stress emocional**. Novo Hamburgo (RJ): Sinopsys, 2014.

PELTZER, K. Stress, psychological symptoms, social support and health behavior among black students in South Africa. **Journal of Child and Adolescent Mental Health**, 16(1), 19-23, 2004. DOI: <http://dx.doi.org/10.2989/17280580409486559>

PETERSEN, I.; Louw, J.; Dumont, K.; Malope, A. Adjustment to university and academic performance: Brief report of a follow-up study. **Journal of Educational Psychology**, 30(4), 369-375, 2010. DOI: <http://dx.doi.org/10.1080/01443411003659978>.

PRINCE, M. A., Carey, K. B., &Maisto, A. S. Protective behavioral strategies for reducing alcohol involvement: a review of the methodological issues. **Addictive Behaviors**, 38(7), 2343-2351, 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.1016/j.addbeh.2013.03.010>

MASSA, L. D. B; SILVA, T. S. S; SÁ, I. S. V. B; BARRETO, B. C. S; ALMEIDA, P. H. T. Q; PONTES, T. B. **Síndrome de Burnout em professores universitários**. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 27, n. 2, p. 180-9, 2016.

PÊGO, Francinara P.L; PÊGO, Delcir R. Síndrome de Burnout. **Acta Revista Brasileira de Medicina doTrabalho**, v. 14, n. 2, p. 171-6, 2015. Disponível em: http://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/revista_brasileira_de_medicina_do_trabalho_volume_14_n%C2%BA_2_3182016857167055475.pdf

SELYE, H. **Stress a tensão da vida**. 2. ed. São Paulo: Ibrasa, 1965.

SCHAUFELI, W. B.; Buunk, B.P. Burnout: an overview of 25 years of research an theorizing. In: SCHABRACQ, M. J.; WINNUSBST, J. A. M.; Cooper, C. L. (Eds.). **The handbook of work and health psychology**, p. 383-425, 2003. New York (NY): John Wiley & Sons, 2003..

SOUSA, T. F.; JOSÉ, H. P. M.; BARBOSA A. R. Conduitas negativas à saúde em estudantes universitários brasileiros. **Ciência & Saúde Coletiva**, 18(12), 3563-3575. 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232013001200013>

STALLMAN, H. M. Psychological distress in university students: A comparison with general population data. **Australian Psychologist**, 45(4), 249-257, 2010. DOI: <http://dx.doi.org/10.1080/00050067.2010.482109>

TARNOWSKI, M.; CARLOTTO, M. S. Burnout Syndrome in students of psychology. **Temas em Psicologia**, 15(2), 173-180, 2007.

TERCEDEIRO, M. **Factores Psicológicos na Síndrome de Burnout: O narcisismo como variável preditora da síndrome**. 2005. Dissertação de Mestrado em Psicologia Clínica e Psicopatologia. Lisboa: Instituto Superior de Psicologia Aplicada, 2005.

ANEXO I

Dados Pessoais

Sexo M ☐ F ☐ - Filhos Sim ☐ Não ☐ - Casado ☐ Solteiro ☐

Trabalhando Sim ☐ Não ☐ –

Período 1º ☐ 2º ☐ 3º ☐ 4º ☐ 5º ☐ 6º ☐ 7º ☐ 8º ☐ 9º ☐ 10º ☐

Legenda

Nunca – 0; Quase nunca – 1; Algumas vezes – 2; Regularmente – 3; Bastante – 4; Quase sempre – 5; Sempre – 6

ITENS		0	1	2	3	4	5	6
Nº	Exaustão emocional							
1	Os meus estudos deixam-me emocionalmente exausto.							
2	Sinto-me esgotado no final de um dia na universidade.							
3	Sinto-me cansado quando me levanto de manhã e penso que tenho que enfrentar mais um dia na universidade.							
4	Estudar ou assistir uma aula deixam-me tenso.							
5	Os meus estudos deixam-me completamente esgotado.							
Nº	Descrença							
1	Tenho vindo a desinteressar-me pelos meus estudos desde que ingressei na universidade.							
2	Sinto-me pouco entusiasmado com os meus estudos.							
3	Sinto-me cada vez mais desconfiado relativamente à utilidade potencial dos meus estudos.							
4	Tenho dúvida sobre o significado dos meus estudos.							
Nº	Eficácia profissional							
1	Consigo resolver, de forma eficaz, os problemas que resultam dos meus estudos.							
2	Acredito que participo, de maneira positiva, das aulas que assisto.							
3	Sinto que sou um bom aluno.							
4	Sinto-me motivado quando alcanço meus objetivos escolares.							
5	Tenho aprendido muitas matérias interessantes durante o meu curso.							
6	Durante as aulas, sinto que consigo acompanhar as matérias de maneira eficaz.							

Análise Histomorfológica dos Músculos Tibial Anterior e Extensor Longo Digital de Camundongos Distróficos (Mdx) com 3 Meses de Vida

Histomorphological Analysis of the Anterior Tibialis and Long Digital Extensor Muscle of Dystrophic Mice (Mdx) with 3 Months Old

Rayane Kellen Xavier¹

Inae Alves Pereira²

Nayara de Oliveira Belo³

Bruno Machado Bertassoli⁴

Resumo: A Distrofia Muscular de Duchenne (DMD) é uma doença neuromuscular, de origem genética ligada ao cromossomo X, causada pela mutação do gene que codifica a proteína distrofina, responsável pela estabilidade do sarcolema. O camundongo Mdx é um modelo experimental da distrofia muscular de Duchenne, amplamente utilizado em pesquisas devido sua uniformidade genética, facilidade de manuseio e reprodução. Os músculos tibial anterior e extensor longo digital de camundongos distróficos com 3 meses de vida e de camundongos não distróficos (Balb-C) foram analisados histologicamente. O diâmetro das fibras musculares de TA no camundongo Mdx variou de 22,85 μm a 73,07 μm , mantendo uma média de $43,75 \pm 10$; já o EDL no camundongo Mdx variou de 28,43 μm a 79,55 μm , mantendo uma média de $56,132 \pm 14$. Em ambos músculos, os núcleos centralizados estavam acima de 89% nos camundongos Mdx. Diante os dados verificados nesta pesquisa sugerimos que o ciclo evolutivo da DMD no camundongo Mdx é capaz de alterar significativamente a morfologia muscular do camundongo Mdx aos 3 meses de idade, sendo estes

¹ Aluna do Curso de Medicina Veterinária da Faculdade Kennedy-MG.

² Aluna do Curso de Medicina Veterinária da Faculdade Kennedy-MG.

³ Co-coordenadora do Projeto e Professora do Curso de Medicina Veterinária da Faculdade Kennedy-MG (nayarabelo@yahoo.com.br).

⁴ Coordenador do Projeto e Professor do Curso de Medicina Veterinária da Faculdade Kennedy-MG (brunobertassoli@gmail.com).

resultados de extrema importância para melhor conhecimento e futuro tratamento desta doença.

Palavras-chave: Distrofia muscular de Duchenne. Mdx. DMD. Morfologia muscular.

Abstract: *Duchenne Muscular Dystrophy (DMD) is a neuromuscular disease of genetic origin associated with the X chromosome, caused by mutation of the gene encoding a dystrophin protein, responsible for the stability of the sarcolemma. The Mdx mouse is an experimental model of Duchenne muscular dystrophy, widely used in research due to its genetic uniformity, ease of handling and reproduction. Anterior tibialis and long digital extensor muscles of 3-month-old dystrophic mice and non-dystrophic mice (Balb-C) were histologically analyzed. The diameter of AT muscle fibers in the Mdx mouse ranged from 22.85 μm to 73.07 μm , maintaining an average of 43.75 ± 10 ; In contrast, LDE in Mdx mice ranged from 28.43 μm to 79.55 μm , maintaining an average of 56.132 ± 14 . In both muscles, centralized nuclei were above 89% in Mdx mice. Given the data verified in this research we suggest that the evolutionary cycle of DMD in the mdx mouse is capable of significantly altering the muscular morphology of the Mdx mouse at 3 months of age. In both muscles, centralized nuclei were above 89% in mdx mice. Given the data verified in this research, we suggest that the evolutionary cycle of DMD in the Mdx mouse is capable of significantly altering the muscular morphology of the Mdx mouse at 3 months of age. These results are extremely important for better knowledge and future treatment of this disease.*

Keywords: Duchenne Muscular Dystrophy. Mdx. DMD. Muscular Morphology.

1 INTRODUÇÃO

A morfologia descritiva constitui parte dos princípios primordiais da pesquisa, uma vez que esta descreve tecidos biológicos fornecendo dados morfológicos importantes para análises de estudos de afecções que envolvem alterações teciduais e reparo.

A Distrofia Muscular de Duchenne (DMD) é uma doença genética ligada ao cromossomo X que causa perda muscular progressiva, incidindo em um em 5000 meninos nascidos vivos (MCGREEVY *et al.*, 2015). Os primeiros sinais clínicos da DMD, geralmente observados por volta de 2-5 anos de idade, são caracterizados por

dificuldade para correr, subir e descer escadas, instabilidade da marcha, pseudo-hipertrofia do tríceps sural (batata da perna) e sinal positivo de Gowers, no qual a criança por fraqueza dos músculos extensores de quadril e joelhos fixa cada segmento dos membros em extensão, como se escalasse sobre si mesmo. Lordose, escoliose, encurtamento do tendão de Aquiles e a fraqueza muscular progressiva levam ao uso de cadeira de rodas em torno de 9-12 anos de idade. Em estágios posteriores, o comprometimento da musculatura respiratória leva à diminuição da capacidade pulmonar e complicações cardiorrespiratórias começam a aparecer levando o paciente a óbito por volta de 30 anos de idade (BIGGAR; 2006; VERMA *et al.*, 2010). O comprometimento muscular na DMD é causado por mutação no gene da distrofina, proteína do sarcolema que tem inúmeras associações com outras proteínas do citoesqueleto, constituindo o complexo distrofina-glicoproteínas da membrana das fibras musculares esqueléticas, cardíacas e lisas (BERNASCONI *et al.*, 1995; RANDO, 2001).

A ausência da distrofina leva a instabilidade do sarcolema e a redução dos níveis das demais proteínas do CDG, interrompendo a ligação do citoesqueleto da fibra com a matriz extracelular (ERVASTI, 1990). Ainda, na falta da distrofina ocorre entrada de grandes quantidades de íons cálcio, levando à ativação de proteases, degeneração muscular, subsequente invasão de células inflamatórias, culminando com a fibrose intersticial nos músculos esqueléticos (WHITEHEAD *et al.*, 2006). Os mecanismos responsáveis pelo aumento do cálcio (Ca^{2+}) na fibra distrófica ainda não são completamente elucidados, mas canais de cálcio *stretch-activated* (SACs) parecem estar envolvidos (ALLEN *et al.*, 2010; MATSUMURA *et al.*, 2011) assim como a presença de microrupturas do sarcolema resultantes da força contrátil dos sarcômeros (MARQUES *et al.*, 2008) e a ativação de proteases cálcio-dependentes, tornando as fibras musculares mais susceptíveis a necrose (BATCHELOR; WINDER, 2006).

Segundo Duclos *et al.*, (1998), o camundongo Mdx foi descrito pela primeira vez em 1984. Entretanto, este foi descoberto pela primeira vez em 1980, na colônia de animais de linhagens C57BL/10ScSn, recebendo a denominação C57BL/10 Mdx: *x chromosome-linked muscular dystrophy*. Eles foram identificados por apresentarem níveis elevados das enzimas creatina quinase e piruvatoquinase, decorrente da degeneração muscular característica de distrofia muscular (BULFIELD *et al.*, 1984).

Morfologicamente, os músculos do camundongo Mdx não apresentam alteração imediatamente após o nascimento. A patologia muscular é identificada no mdx após o desmame, durante a 3 semana de vida, e o pico a doença varia entre 8-16 semanas de idade, um período caracterizado pela presença de focos de necrose, fibras recém-regeneradas com núcleo central e altas concentrações plasmáticas da enzima creatinoquinase. Após este período, estas alterações retrocedem espontaneamente, pelo aumento da capacidade regenerativa, com exceção do músculo diafragma que o processo de degeneração permanece progressivo (MCGREEVY *et al.*, 2015).

Na DMD e no camundongo Mdx o influxo anormal de Ca^{2+} e alterações em sua mobilização intracelular são fatores chave no processo de injúria levando a degeneração da fibra muscular (CONSTANTIN *et al.*, 2006; KRUGUER *et al.*, 2008). O TRPC1, em fibras musculares distróficas, regula a entrada de Ca^{2+} (GERVÁSIO *et al.*, 2008), podendo ser ativado por estiramento da membrana levando a alteração na homeostase do íon estando altamente expresso nos músculos esquelético e cardíaco do mdx (WILLIAMS; ALLEN, 2007).

Tendo em vista que mutações de DMD podem impactar no controle de sinalização de ATP, fluxo de cálcio e consequentemente deformidade muscular, a análise histomorfológica dos músculos do camundongo Mdx pode contribuir para a elucidação de um maior conhecimento sobre a doença.

2 MATERIAL E MÉTODOS

Utilizou-se o laboratório de histologia da Faculdades Kennedy-Mg, da unidade Prado, e também em parceria, o Laboratório de Biologia Oral e do Desenvolvimento do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais (ICB/UFMG).

Vale ressaltar que nenhum animal foi sacrificado para este projeto, uma vez que os músculos já foram coletados, fazendo parte um projeto de Pós-Doutorado, iniciado na Faculdade de Medicina do ABC, onde foi aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Faculdade de Medicina do ABC sob o número de protocolo 06/2017.

Os músculos dos animais foram emblocados com *tissue-tek* O.C.T e congelados e armazenados em freezer -80°C . O corte do material foi realizado em um

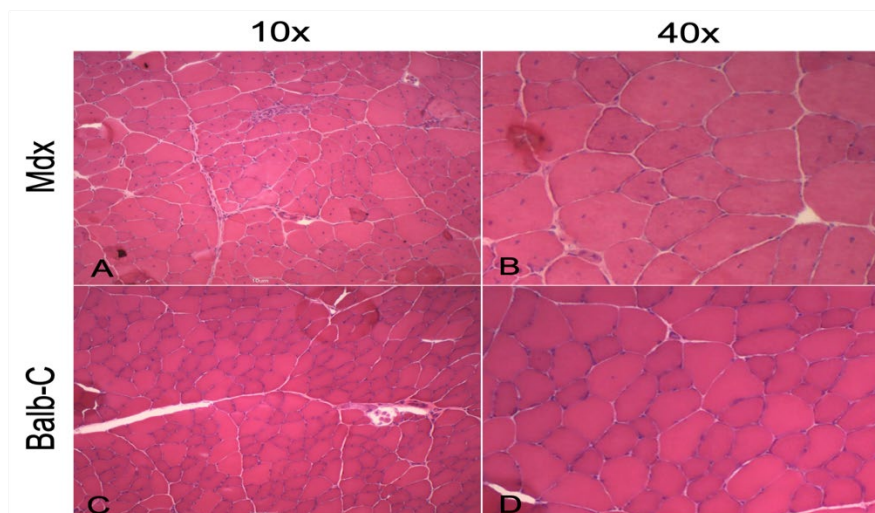
micrótomo criostático (criostato) com temperatura interna variando entre o -19 e -22°C, e com 10 µm de espessura. Estes cortes foram corados com Hematoxilina-Eosina e fotomicrografadas em Microscópio de luz Nikon Eclipse E- 800. As imagens foram analisadas pelo programa ImageJ, (mensuração do diâmetro das fibras musculares (diâmetro Ferret) e a porcentagem de núcleos internalizados.

Os resultados foram analisados pelo *Prism Statistical software* (Graphpad, San Diego, CA), onde foram representados como média ± desvio padrão e, estatisticamente comparados usando análise de variância one-way ANOVA e teste de Bonferroni. Níveis de confiança > 95% ($p < 0,05$) foram considerados significativos.

3 RESULTADOS

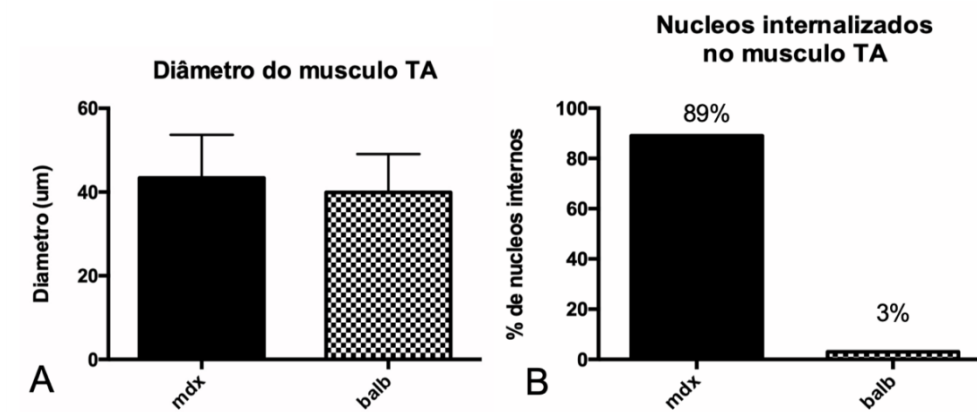
Tanto no músculo TA (FIGURA 1) quanto no EDL (FIGURA 3) as fibras musculares dos animais do grupo Mdx apresentaram padrão morfológico típico da musculatura distrófica (FIGURA 1A), fibras de diâmetros variáveis, presença de focos de necrose e núcleos centrais (FIGURA 1B) (indicando processo de degeneração e regeneração, assim como descrito por Miyatake (2016), diferentes destes resultados, a morfologia das fibras musculares dos camundongos não distróficos (Balb-C), apresentaram o mosaico do diâmetro das fibras musculares preservado (FIGURA 1C) e ausência de núcleos centrais (FIGURA 1D).

FIGURA 1 - Morfologia do músculo Tibial Anterior em camundongos distróficos (Mdx) e camundongos não distróficos (Balb-C) com 3 meses de idade. A e B) camundongos Mdx; C e D) camundongos Balb-C.



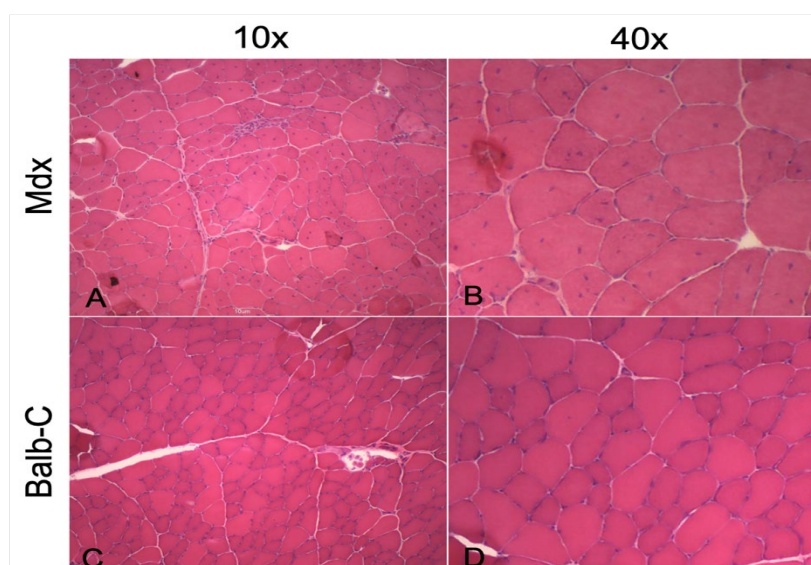
O diâmetro das fibras musculares de TA no camundongo Mdx variou de 22,85 μm a 73,07 μm , mantendo uma média de $43,75 \pm 10$; o camundongo não distrófico apresentou o diâmetro variando de 20,71 μm a 58,4 μm , mantendo uma média de $40,39 \pm 9,34$; quando analisado estatisticamente estes resultados, comparando-os, não houve diferença significativa entre eles (FIGURA 2A). A porcentagem de núcleos internos nas fibras musculares do camundongo Mdx representou 89% das fibras, já no camundongo não distrófico, apenas 3% (FIGURA 2B).

Figura 2 - A). Análise de diâmetro das fibras musculares (TA) em Mdx e Balb-c; B) Percentagem dos núcleos internalizados no músculo TA em Mdx e Balb-c.



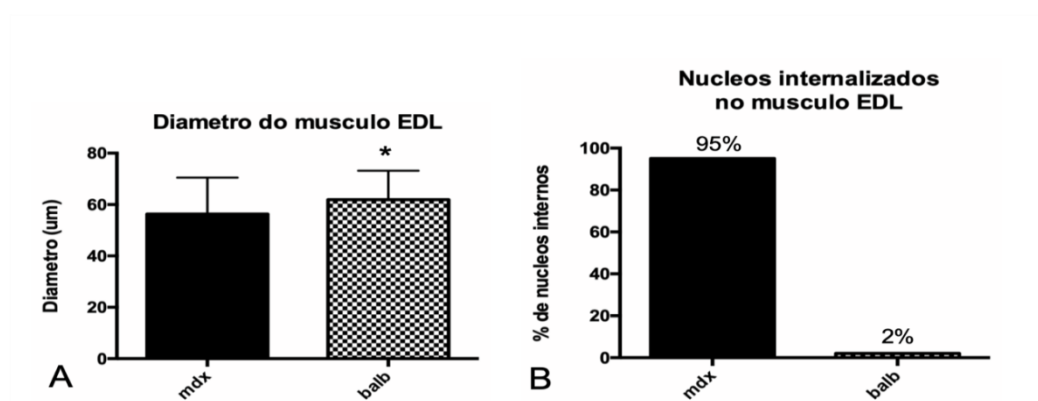
Assim como descrito no TA, as fibras musculares do musculo EDL, dos animais do grupo Mdx apresentaram padrão morfológico típico da musculatura distrófica (FIGURA 3A e B), fibras de diâmetros variáveis, presença de focos de necrose e núcleos centrais (FIGURA 3B) (indicando processo de degeneração e regeneração. Já a musculatura dos animais não distróficos, apresentou núcleos periféricos e mosaico de fibras musculares preservados.

FIGURA 3 - Morfologia do músculo Extensor Longo Digital em camundongos distróficos (Mdx) e camundongos não distróficos (Balb-C) com 3 meses de idade. A e B) camundongos Mdx; C e D) camundongos Balb-C.



O diâmetro das fibras musculares de EDL no camundongo Mdx variou de 28,43 um a 79,55 um, mantendo uma média de 56,132+-14; o camundongo não distrófico apresentou o diâmetro variando de 31,90 um a 79,66 um, mantendo uma média de 62,03+-11,31; quando analisado estatisticamente estes resultados, comparando-os, houve diferença significativa entre eles (FIGURA 4A). A contagem dos núcleos internos demonstrou 95% das fibras para Mdx e apenas 2% das fibras para os camundongos não distróficos.

FIGURA 4 - A). Análise de diâmetro das fibras musculares (EDL) em Mdx e Balb-c; B) Percentagem dos núcleos internalizados no músculo TA em Mdx e Balb-c. (* $p < 0,05$).



4 DISCUSSÃO

Na distrofia muscular de Duchenne, por mais que a proteína distrofina esteja ausente praticamente em todos os músculos (estriado e cardíaco), vale ressaltar que o comprometimento muscular não ocorre uniformemente entre os músculos, ou seja, uma determinada musculatura pode ser mais atingida quando comparada com outra, isso tanto em humanos quando em camundongos Mdx (FERRETTI *et al.*, 2009).

Este modelo animal para distrofia muscular de Duchenne tem sido amplamente utilizado (BERTASSOLI *et al.*, 2013, OLIVEIRA *et al.*, 2013; SANTOS *et al.*, 2013; LESSA *et al.*, 2015). No Mdx a deficiência da proteína distrofina ocorre devido a uma mutação de ponto no exon 23 do gene, que forma um códon com parada prematura (SICINSKI *et al.*, 1989). Apesar deste modelo ser deficiente da proteína distrofina e de seus efeitos genéticos se assemelharem a DMD humana, estes animais

apresentam um fenótipo suave da DMD. Se compararmos a expectativa de vida do camundongo Mdx e em humanos com DMD, observamos que no Mdx a expectativa de vida é reduzida em aproximadamente 25%, enquanto que em humanos é reduzida em aproximadamente 75% (CHAMBERLAN *et al.*, 2007; MCGREEVY *et al.*, 2015).

Segundo McGreevy *et al.*, (2015) os camundongos Mdx na idade de 6 – 8 semanas de vida apresentam um pico de necrose, inflamação e fraqueza muscular, com isso, em nossos resultados vimos que estes resultados se matem até o mês seguinte (3 meses).

Quanto a morfologia das fibras musculares utilizando a coloração de HE, percebemos nas duas musculaturas estudadas (Tibial Anterior e Extensor Longo Digital), uma diferença significativa entre a porcentagem de núcleos internos nas fibras musculares dos camundongos distróficos quando comparado com os camundongos não distróficos, estes resultados corroboram com os resultados de Machado *et al.*, (2011), que cita o aparecimento de núcleos centrais em fibras musculares durante o processo de regeneração.

Correlacionando os achados da regeneração muscular, com o diâmetro Ferett, apenas o musculo EDL apresentou diferença significativa do camundongo distrófico quando comparado com o camundongo normal. Este pode ser explicado, pois segundo Ferretti *et al.*, (2009), o comprometimento muscular não ocorre de maneira uniforme, e sim, variando entre as musculaturas de um mesmo indivíduo.

Sendo assim, os resultados das análises histomorfológica nos mostram que a musculatura dos animais Mdx continuam com o processo de degeneração/regeneração ao longo de 3 meses de vida.

5 CONCLUSÃO

Diante os dados verificados nesta pesquisa sugerimos que o ciclo evolutivo da DMD no camundongo Mdx é capaz de alterar significativamente a morfologia muscular do camundongo Mdx aos 3 meses de idade. Tal resultado indica que o uso deste modelo é eficaz em relação a experimentos que abordem musculatura da marcha do Mdx uma vez que a arquitetura morfológica muscular deste modelo aos 3 meses de idade se difere com os animais de linhagem Balb-C.

REFERÊNCIAS

ALLEN, D. G.; GERVASIO, O. L.; YEUNG, E. W.; WHITEHEAD, N. P. Calcium and the damage pathways in muscular dystrophy. **Canadian Journal of Physiology and Pharmacology**, v. 88, n. 2, p. 83-91, 2010.

BATCHELOR, C. L.; WINDER, S. J. Sparks, signals and shock absorbers: how dystrophin loss causes muscular dystrophy. **Trends in Cell Biology**, v. 16, n. 4, p. 198-205, 2006.

BERNASCONI, P.; TORCHIANA, E.; CONFALONIERI, P.; BRUGNONI, R.; BARRESI, R.; MORA, M.; CORNELIO, F.; MORANDI, L.; MANTEGAZZA, R. Expression of Transforming Growth Factor-beta 1 in Dystrophic Patient Muscles Correlates with Fibrosis. Pathogenetic Role of a Fibrogenic Cytokine. **The Journal of Clinical Investigation**, v. 96, n. 2, p. 1137-1144, 1995.

BERTASSOLI, B. M.; LESSA, T. B.; SANTOS, A. C.; OLIVEIRA, D. M.; FEDER, D.; AMBRÓSIO, C. E.; ASSIS NETO, A. C. Morphological analysis of the stomach of dystrophic mice 'mdx'. **Revista Eletrônica de Veterinária**, v. 14, p. 1-9, 2013.

BIGGAR, D. W. Duchenne Muscular Dystrophy. **Pediatrics in Review**, v. 27, n. 3, p. 83-8, 2006.

BULFIELD, G.; SILLER, W. G.; WIGHT, P. A.; MOORE, K. J. X chromosome-linked muscular dystrophy (mdx) in the mouse. **Proceedings of the National Academy of Science USA**, v. 81, n. 4, p. 1189-92, 1984.

CHAMBERLAIN, J. S.; METZGER, J.; REYES, M.; TOWNSEND, D.; FAULKNER, J. A. Dystrophin-deficient mdx mice display a reduce life span are susceptible to spontaneous rhabdomyosarcoma. **The FASEB Journal**, v. 21, n. 9, p. 2195-2204, 2007.

CONSTANTIN, B.; SEBILLE, S.; COGNARD, C. New insights in the regulation of calcium transfers by muscle dystrophin based cytoskeleton: implications in DMD. **Journal of Muscle Research and Cell Motility**, v. 27, n. 5-7, p. 375-86, 2006.

DUCLOS, F.; STRAUB, V.; MOORE, S. A.; VENZKE, D. P.; HRSTKA, R. F.; CROSBIE, R. H.; DURBEEJ, M.; LEBAKKEN, C. S.; ETTINGER, A. J.; VAN DER MEULEN, J.; HOLT, K. H.; LIM, L. E.; SANES, J. R.; DAVIDSON, B. L.; FAULKNER, J. A.; WILLIAMSON, R.; CAMPBELL, K. P. Progressive muscular dystrophy in alpha-sarcoglycan-deficient mice. **Journal of Cell Biology**, v. 142, n. 6, p. 1461-1471, 1998.

ERVASTI, J. M.; OHLENDIECK, K.; KAHL, S. D.; GAVER, M. G.; CAMPBELL, K. Deficiency as a glycoprotein component of the dystrophin complex in dystrophic muscle. **Nature**, v. 345, p. 315-319, 1990.

FERRETTI, R. MARQUES, M. J.; PERTILLE, A.; SANTO NETO, H. Sarcoplasmic-endoplasmic-reticulum Ca⁺⁺-ATPase and calsequestrin are overexpressed in spared intrinsic laryngeal muscle of dystrophin-deficient mdx mice. **Muscle & Nerve**, v. 39, n. 5, p. 609-615, 2009.

GERVASIO, O. L.; WHITEHEAD, N. P.; YEUNG, E. W.; PHILLIPS, W. D.; ALLEN, D. G. TRPC1 binds to caveolin-3 and is regulated by Src kinase - role in Duchenne muscular dystrophy. **Journal of Cell Science**, v. 1, n. 121, p. 2246-2255, 2008.

KRUGUER, J.; KUNETT-KEIL, C.; BISPING, B. H. Transient receptor potential cation channels in normal and dystrophic mdx muscle. **Neuromuscular Disorder**, v. 18, n. 6, p. 501-513, 2008.

LESSA, T. B.; ABREU, D. K.; BERTASSOLI, B. M.; AMBRÓSIO, C. E. Arquitetura comparativa dos pulmões de camundongos normais e afetados pela Distrofia Muscular de Duchenne. **Pesquisa Veterinária Brasileira**, v. 35, p. 56-60, 2015.

MACHADO, R. V.; MAURICIO, A. F.; TANIGUTI, A. P. T.; FERRETTI, R.; SANTO NETO, H.; MARQUES, M. J. Eicosapentaenoic acid decreases TNF- α and protects dystrophic muscles of mdx mice from degeneration. **Journal of Neuroimmunology**, v. 232, Issues 1–2, p. 145-150, 2011.

MARQUES, M. J.; MACHADO, R. V.; MINATEL, E.; SANTO NETO, H. Disodium cromoglycate protects dystrophin-deficient muscle fibers from leakiness: studies in mdx sternomastoid, diaphragm and tibialis anterior. **Muscle Nerve**, v. 37, n. 1, p. 61-67, 2008.

MATSUMURA, C. Y.; TANIGUTI, A. P.; PERTILLE, A.; SANTO NETO, H.; MARQUES, M. J. Stretch-activated calcium channel protein TRPC1 is correlated with the different degrees of the dystrophic phenotype in mdx mice. **American Journal of Physiology. Cell Physiology**, v. 301, n. 16, p. 1344-1350, 2011.

McGREEVY, J. W.; HAKIM, C. H.; McINTOSH, M. A.; DUAN, D. Animal models of Duchenne muscular dystrophy: from basic mechanisms to gene therapy. **Disease Models and Mechanisms**, v. 8, n. 3, p. 195-213, 2015.

MIYATAKE, S.; SHIMIZU-MOTOHASHI, Y.; TAKEDA, S.; AOKI, Y. Anti-inflammatory drugs for Duchenne muscular dystrophy: focus on skeletal muscle-releasing factors. **Dove press**, v. 10; p.2745-2758, 2016.

OLIVEIRA, D. M.; SANTOS, A. C.; BERTASSOLI, B. M.; VIANA, D. C.; PRADO, A. A. F.; ASSIS NETO, A. C. Comparative Study of the Kidneys from Dystrophic Mice. **Journal of Morphological Sciences**, v. 30, p. 186-190, 2013.

RANDO, T. A. The dystrophin-glycoprotein complex, cellular signaling and the regulation of cell survival in the muscular dystrophies. **Muscle Nerve**, v. 24, p. 1575-1594, 2001.

SANTOS, A. C.; OLIVEIRA, D. M.; BERTASSOLI, B. M.; VIANA, D. C.; VANCONCELOS, B. G.; ASSIS NETO, A. C. Morphologic Features from mdx Mice Spleens, Used for Duchenne Muscular Dystrophy Studies. **Journal of Morphological Sciences**, v. 30, p. 21-27, 2013.

SICINSKI, P.; GENG, Y.; RYDER-COOK, A. S.; BARNARD, E. A.; DARLISON, M. G.; BARNARD, P. J. The molecular basis of muscular dystrophy in the mdx mouse: a

point mutation. **Science**, v. 244, n. 4912, p. 1578-1580, 1989.

VERMA, S.; ANZISKA, Y.; CRACCO, J. Review of Duchenne muscular dystrophy (DMD) for the pediatricians in the community. **Clinical Pediatrics (Phila)**, v. 49, n. 11, p. 1011-7, 2010.

WHITEHEAD, N. P.; YEUNG, E. W.; ALLEN, D. G. Muscle damage in mdx (dystrophic) mice: role of calcium and reactive oxygen species. **Clinical and Experimental Pharmacology and Physiology**, v. 33, n. 7, p. 657-662, 2006.

WILLIAMS, I. A.; ALLEN, D. G. Intracellular calcium handling in ventricular myocytes from mdx mice. **American Journal of Physiology. Heart Circulation Physiology**, v. 292, n. 2, p. 846-855, 2007.

